



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

Comissão Permanente de Licitação
Extrato do Contrato Nº 001/2021
Processo AMSO Nº 001/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL- AMSO.
CONTRATADA: CURRAIS NOVOS COMERCIAL DE GÁS LTDA. - CNPJ Nº 08.386.658/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.
VALOR TOTAL: R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO
Unidade Orçamentária: 0103 – Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO
Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo
Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 28/02/2022.

Currais Novos, 26 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:795B65A4

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DO CONTATO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 002/2021
DISPENSA Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO
CONTRATADO: JOSÉ ARI DA SILVA; CPF: 260.877.314-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA, DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS NAS DEPENDÊNCIAS DA AMSO.

VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 31/01/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO 01: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL/AMSO.

UNIDADE: 0103 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROGRAMA: 003 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, COM AS JUSTIFICATIVAS ANEXAS AO PROCESSO.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:E42BD761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Labormed LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 074/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Leonardo de Melo Rebouças – Sócio do Labormed LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 15 de março de 2021.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:F20AEA9A

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Fundação Dr. José Vieira

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 075/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e José Francisco Vieira de Paula – Sócio da Fundação Dr. José Vieira

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 15 de março de 2021.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:E2A4B52F

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Carletto - Serviços Médicos S/U LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 076/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Leonardo Carletto Borges – Sócio da Carletto - Serviços Médicos SU LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 15 de março de 2021.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:B679BCFA

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: CMSF Petrópolis LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 077/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Felipe Melo Boaz Pinheiro – Sócio da CMSF Petrópolis LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 15 de março de 2021.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:859B1A3E

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica Oitava Rosado LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 078/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio de Medeiros – Sócio da Clínica Oitava Rosado LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 15 de março de 2021.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:F1C68A3D

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** EIA - Clínica Médica e Análises Clínicas LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 079/2021**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8.666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Eriberto Eleonardo Pereira Torres – Sócio da EIA - Clínica Médica e Análises Clínicas LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 15 de março de 2021.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7CD322B0**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo nº 099/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **Eduardo Cesar da Silva – Ortopedia.**

Natal, 22 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHOUsando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:63730CEA**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo nº 100/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **Centro de Tratamento Osseo LTDA.**

Natal, 22 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHOUsando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:1AD6BECF**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo nº 101/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **Clínica Gastro e Figado EIRELI.**

Natal, 22 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9224B351

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 102/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **Serviços Médicos Hospital Vida LTDA**.

Natal, 22 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:2CA45DD3

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 103/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como beneficiário: **C.O.R Medicina Especializada LTDA - ME**.

Natal, 22 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:BED1FE8F

DIRETORIA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº **098/2021**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1ºOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 1.775,62 (hum mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), tendo como beneficiário: **Casa Norte Atacado LTDA**

Natal, 24 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:B99AD2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO OCORRIDA EM 18 DE MARÇO
DE 2021.

DATA: 18 de março de 2021
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Acari
PERÍODO DE REMESSA DE CURRÍCULUM VITAE: 08 a 12 de março de 2021
Nº DE AVALIAÇÕES REALIZADAS: 62
SUGESTÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Lidiane Carla de Andrade RAZÕES PARA A SUGESTÃO: possuir escolaridade - nível médio completo, ser a única inscrita a apresentar a capacitação técnica na área pretendida (curso de agente comunitário de saúde, modalidade presencial), além de outros cursos técnicos no âmbito da saúde.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B8C44105

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO OCORRIDA EM 12 DE MARÇO
DE 2021.

DATA: 12 de março de 2021
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Acari
PERÍODO DE REMESSA DE CURRÍCULUM VITAE: 25 de fevereiro a 6 de março de 2021
Nº DE AVALIAÇÕES REALIZADAS: 10
SUGESTÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GARI: Erivaldo Lopes de Souza e Adebaldio Adriano Dantas RAZÕES PARA A SUGESTÃO: experiência e perfil profissional
SUGESTÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VIGIA: Linaldo Baracho dos Santos RAZÕES PARA A SUGESTÃO: demonstrou, em síntese, além da experiência, que ele foi militar; trabalhou como vigilante; tem ensino médio completo e tem curso específico de formação de vigilante.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:627189A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO OCORRIDA EM 19 DE MARÇO
DE 2021.

DATA: 19 de março de 2021
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Acari
PERÍODO DE REMESSA DE CURRÍCULUM VITAE: 17 e 18 de março de 2021

Nº DE AVALIAÇÕES REALIZADAS: 06
SUGESTÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA: Sanderly de Azevedo Gomes RAZÕES PARA A SUGESTÃO: possuir CNH na categoria "AD", qualificações no âmbito do transporte em saúde, sendo o único inscrito a ter realizado cursos especializados para condução de veículos de emergências, curso de atendimento pré-hospitalar móvel e curso de socorrista e brigada de incêndio.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4B75A026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021 (PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021)

OBJETO: **Locação de Imóvel para o Ponto de Apoio do PSF Cabugi, localizado na Rua Coronel Antônio Pedro, 368, centro, Afonso Bezerra, zona urbana do município**
Fundamentação: **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**
Contratante: **PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA08.294.688/0001-71**
Contratada: **EDLAYNE CARLA FERREIRA XAVIER, CPF/CNPJ Nº 089.815.484-71**
Valor Global: **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**
Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2021
Vigência: de 23/02/2021 até 23/06/2021
Signatários:
Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04
Pela Contratada: EDLAYNE CARLA FERREIRA XAVIER, CPF nº 089.815.484-71

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:7B56466C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 (PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021)

OBJETO: **Locação de Imóvel localizado a Rua Coronel Antônio Pedro, S/N, Centro, Afonso Bezerra, para continuidade do funcionamento das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**
Fundamentação: **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**
Contratante: **PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA08.294.688/0001-71**
Contratada: **HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº. 056.545.414-55**
Valor Global: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com o aluguel mensal convencionado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**
Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2021
Vigência: de 23/02/2021 até 31/12/2021
Signatários:
Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04
Pela Contratada: HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº. 056.545.414-55

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:3AF0D8AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***Republicado por incorreção**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CPF: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 056.545.414-55

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Coronel Antônio Pedro, S/N, centro, Afonso Bezerra/RN, para funcionamento das atividades do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 22/02/2021, Thalyta Mirelli de Oliveira Alves Costa, Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

RATIFICAÇÃO: Em 22/02/2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:55598C98

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0014/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0014/2021

**Republicado por incorreção*

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, venho RATIFICAR, a Dispensa de Licitação na contratação de HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 056.545.414-55, objetivando a Locação de imóvel localizado na Rua Coronel Antônio Pedro, S/N, centro, Afonso Bezerra/RN, para funcionamento das atividades do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS no valor de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

Afonso Bezerra/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:A9916BC4

GABINETE DO PREFEITO

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2021

**Republicado por incorreção*

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **Locação de imóvel localizado na Rua Coronel Antônio Pedro, S/N, centro, Afonso Bezerra/RN, para funcionamento das atividades do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, em favor de HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ nº 056.545.414-55, no valor de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).**

Afonso Bezerra/RN, 22 de fevereiro de 2021.

THALYTA MIRELLI DE OLIVEIRA ALVES COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:3AA48A1A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021)

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Tenente Serafim, 52, centro, Afonso Bezerra/RN, para funcionamento das atividades do CONSELHO TUTELAR

Fundamentação: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Contratante: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA08.294.688/0001-71

Contratada: LEANDRO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA, CPF/CNPJ Nº 059.967.074-62

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com o aluguel mensal convencionado em R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2021

Vigência: de 25/02/2021 até 25/02/2022

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada: LEANDRO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA, CPF nº 059.967.074-62

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:2B5823FD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021)

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua João Batista Bezerra, S/N, centro, Afonso Bezerra/RN, para funcionamento das atividades da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO (SMASHT)

Fundamentação: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Contratante: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA08.294.688/0001-71

Contratada: HILDA NUNES SOUZA, CPF/CNPJ Nº 597.480.794-49, endereço à Avenida Jaguarari, 138, Lagoa Seca, NATAL/RN CEP:5900000

Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com o aluguel mensal convencionado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2021

Vigência: de 25/02/2021 até 25/02/2022

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada: HILDA NUNES SOUZA, CPF nº 597.480.794-49

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:9E23B238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 – PE, objetivando a POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS PARA USO DA FARMACIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA. MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS PELA LISTA NACIONAL DE MEDICAMENTOS.

Início das Propostas: 25/03/2021 as 9h00min.

Término das Propostas: 09/04/2021 as 8h30min.
Início da Sessão Pública: 09/04/2021 as 9h00min.
Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua José Bezerra, 90 – Centro – água nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Água nova-RN, 24/03/2021.

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas lau Junior
Código Identificador:265CE4DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0007/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0007/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): GAS DO SERTÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.630.298/0001-89, com sede a Rua Benedito Julião de Medeiros, 358 – Centro - CEP 59.740-970 – Rafael Godeiro/RN. Item(s): 1 Valor: R\$ 34.395,00(trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais).

Alexandria/RN, 24 de Março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CF931126

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 14, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO**, Matrícula nº 2-1, ocupante do cargo de Laboratorista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, a serem gozadas de 1º de abril a 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de março de 2021.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:201F3513

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FLAMALIEL FÁBIO PEREIRA**, Matrícula nº 3-1, ocupante do cargo Leiturista, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a serem gozadas de 1º de abril a 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de março de 2021.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:90E6B0B9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 16, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUIS GUSTAVO RODRIGUES TAVARES**, Matrícula nº 14-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/02/2021, a serem gozadas de 1º de abril a 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de março de 2021.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:766E7C45

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 17, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de março de 2021, conforme discriminação abaixo:

| Mat. | Nome do Servidor | Cargo | Nº Horas Noturnas |
|------|-----------------------|----------------|-------------------|
| 1-1 | Francisco Ivo Pereira | Op. De Bomba | 56 |
| 10-1 | Saulo Fernandes Costa | Op. De Sistema | 42 |
| 4-1 | João Bosco Gama | S. G. | 42 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de março de 2021.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:6193214C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de março de 2021, conforme discriminação abaixo:

| Mat. | Nome do Servidor | Cargo | Nº Horas Extras |
|------|--------------------------------|-----------------------|-----------------|
| 3-1 | Flamaliel Fábio Pereira | Leiturista | 10 |
| 5-1 | Antonio Quintino Gomes Filho | Encanador | 31 |
| 14-1 | Luis Gustavo Rodrigues Tavares | Encanador | 26 |
| 17-1 | Luciano Geraldo da Silva | Auxiliar de Encanador | 25 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de março de 2021.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:1CE2EE91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

PROCESSO Nº. **22020001/2021** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresa vencedora: G M DOS SANTOS PONTES – ME, CNPJ: 16.874.288/0001-63**. Foi vencedora de todos os itens da licitação, com o valor global de **R\$ 171.790,00 (cento e setenta e um mil setecentos e noventa reais)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Arbitragem, destinados a atender a comunidade desportiva deste município, conforme Cronograma Anual dos Eventos, através da Secretaria Municipal de Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 19 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:79C70A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0251/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 012/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº C234B913, no dia 22 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Lidiane de Souza Brito Lucena**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Nível: ATS - I/30, Classe: 01 – **Carga Horária: 30h**, matrícula: **1743**, na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1A152712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2021

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis fornecimento urgente de serviços de saúde referente a lesões de retina, o que podia provocar perda da visão.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais a prestação de serviços de saúde, para a Clínica de Olhos Marco Rey LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.004.239/0001-32, nos valores de R\$: 3.600,00 (Três mil de seiscentos reais), correspondente a Notas Fiscais de nº 28168.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2021.

ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO NETO
Portaria: 004/2021-GP
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:345F83E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2021

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis fornecimento urgente de serviços de saúde referente a procedimento médico com neurocirurgião.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais a prestação de serviços de saúde, para a Neuron Serviços Médicos LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.555.911/0001-39, nos valores de R\$: 300,00 (Trezentos reais), correspondente a Nota Fiscal de nº 5129, dispensa de licitação 65/2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2021.

ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO NETO
Portaria: 004/2021-GP
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C1EB7E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0152, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear as Senhoras **Pamela Rafaely de Melo Reinaldo** e **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:89CC1E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0153, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Exonerar a Zeladora do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido da senhora **Aldenora Sebastiana Maia de Carvalho**, do cargo de **Zeladora**, funcionária efetiva desta edilidade, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 24 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PEDIDO DE EXONERAÇÃO
À

Secretária de administração do Município de Baraúna,

Lenice Dantas da Silva

*Eu, **ALDENORA SEBASTIANA MAIA DE CARVALHO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.459.214-60 e no RG nº 586848ITEPRN, residente e domiciliado à Rua Jorge Luiz Rebouças, nº 30 - Centro, nesta; funcionária desta Edilidade, lotado a Secretaria Municipal de Educação, onde exerço a função de Zeladora, matrícula nº 151-1, venho respeitosamente requerer que a Vossa Senhoria se digne a conceder-me exoneração do cargo a partir do dia 11 de março de 2021.*

Informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Termos em que,

Peço deferimento.

Baraúna, 11 de março de 2021.

Servidora – Mat. 151-1

Deferimento do(a) Secretário(a)

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:4BC053A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0154, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia o Diretor de Atos, Execuções e Recuperação Fiscal do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Gustavo Soares Martins Tavares** para o cargo de **Diretor de Atos, Execuções e Recuperação Fiscal**, nívelCC3, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 24 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A887F43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021***

Partes..... GESTÃO ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO CNPJ sob o nº 25.038.000/0001-01, e o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, representada pela Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município.

Objeto.....: Contratação de Pessoa Jurídica destinado à prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

junto aos secretários e servidores que trabalham diretamente com fluxo de processos de despesa no âmbito do município de Baraúna/RN, em conformidade com o Termo de Referência.

Contratado.....: a GESTÃO ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, CNPJ sob o nº 25.038.000/0001-01, com sede Rua Desembargador Silvino Bezerra, nº1006, Costa e Silva, Mossoró/RN - CEP.59.628-350.

VALOR.....: R\$ 13.040,00 (treze mil quarenta reais) valor unitário.

PRAZO.....: O prazo terá a duração da efetiva prestação do serviço, tendo como limite a data de 19 de junho de 2021.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 23 de março de 2021.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F6728D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030004/2021***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica Gestão Administrativa e Recursos Humanos, com CNPJ sob o nº 25.038.000/0001-01, no valor global de R\$ 13,040,00 (quatorze mil reais e novecentos e cinquenta reais) referente à contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviço especializados em capacitação e treinamento junto aos secretários que trabalham diretamente com o fluxo de processos de despesa no âmbito do município de Baraúna/RN, conforme especificações contidas neste Termo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 22 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:257F4313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15030004/2021***

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SRA. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 1074427 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 67243592449, residente na Av. Gilberto Alves Maia nº65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE,

e de outro lado GESTÃO ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, com CNPJ sob o nº 25.038.000/0001-01, com sede Rua Desembargador Silvino Bezerra, nº 1006, Mossoró/RN, CONTRATADO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24.É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do presente contrato é a forma mais adequada de aperfeiçoamento técnico para os servidores. Desta forma, busca a administração pública fornecer meios técnicos para o seu corpo orgânico, afim de aprimorar o desempenho do seu quadro funcional no tocante ao atendimento ao público, conforme explicado nos termos de referência.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 e contratação junto à Pessoa Jurídica: GESTÃO ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, com CNPJ sob o nº 25.038.000/0001-01, no valor global de R\$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 22 de março de 2021.

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Gestão Tributária e Financeira

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:88015E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021***

Partes: EM INFORMATICA ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CNPJ sob o nº 13.423.190/0001-00 e o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, representada pela Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município.

Objeto.....: Contratação de Pessoa Jurídica destinado à manutenção e atualização de DVR- Manutenção de circuito de CFTV e câmeras de monitoramento HD, analógica e digital, programação de DVR- desoxidação de conectores e periféricos, limpeza de lentes de câmeras buletes e domes, configuração de acesso DVR em atendimento às necessidades da Prefeitura de Baraúna/RN, conforme com o Termo de Referência.

Contratado.....: a EM INFORMATICA ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, com CNPJ sob o nº 13.423.190/0001-00, com sede Rua Joao da Escocia, n 19, Doze Anos, Mossoró/RN - CEP.59.600-000.

VALOR.....: R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais) valor unitário.

PRAZO.....: O prazo terá a duração da efetiva prestação do serviço, tendo como limite a data de 19 de junho de 2021.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 23 de março de 2021.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D4467210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030003/2021***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica EM INFORMATICA ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, com CNPJ sob o nº 13.423.190/0001-00, no valor global de R\$ 14.950,00 (quatorze mil reais e novecentos e cinquenta reais) referente à contratação de pessoa jurídica visando à manutenção e conserto de sistema de monitoramento por câmeras de segurança, nos prédios públicos pertencentes ao município de Baraúna/RN, conforme especificações contidas neste Termo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:8EEC5C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15030003/2021***

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SRA. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 1074427 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 67243592449, residente na Av. Gilberto Alves Maia nº65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EM INFORMATICA ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, com CNPJ sob o nº 13.423.190/0001-00, com sede Rua Joao da Escócia, n 19, Doze Anos, Mossoró/RN, CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, com fulcro com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24.É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública detém o dever de zelar pelos seus bens corpóreos e incorpóreos, no entanto não foi encontrado por esta gestão, NENHUM tombamento sobre os reais bens da Prefeitura. Não tendo qualquer forma de controle a não ser os que estão resguardados pelas imagens salvas por esses equipamentos.

Os serviços de manutenção periódica dos equipamentos de monitoramento são necessários para praticar a vigilância dos bens moveis e imóveis municipais, na expectativa de zelar e aplicar mais segurança patrimônio público, bem como registrar ações meliantes, dar apoio policial ao servidor lotado naquela localidade e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.

Os bens a serem monitorados além de grande valor econômico tem enorme relevância social. Qualquer dano causado/sofrido gera impactos negativos ao município.

O monitoramento pretendido tem caráter cuidador, preventivo sobre qualquer ocorrência. Deve ser implementado pelo bem social também na expectativa de intimidar práticas criminosas e/ou auxiliar na investigação de ocorrências.

Ademais é de conhecimento desta gestão a necessidade de tombamento dos seus bens e de forma alguma essa gestão irá ser omissa quanto ao seu dever de autopreservação dos bens, no entanto, essa ação requer tempo, enquanto não for realizado o tombamento a manutenção das câmeras é a única forma de preservação existente em nosso Município.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 a contratação junto à Pessoa Jurídica: EM INFORMATICA ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, com CNPJ sob o nº 13.423.190/0001-00, no valor global de R\$ 14.950,00 (quatorze mil reais e novecentos e cinquenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 22 de março de 2021.

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Gestão Tributária e Financeira

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:4DCD9047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 –
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP 004/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08100002/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, Prefeita Constitucional do Município de Baraúna, portadora do CPF nº 672.435.924-49, residente e domiciliado a Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Bairro Portal das Palmeiras, Baraúna-RN, CEP: 59695-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **W. C. PINTO COMBUSTÍVEIS - LTDA**, CNPJ/MF nº **24.587.883/0002-27**, com sede na Rod. RN 117, Centro, CEP: 59.790-000, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 638.390.324-15, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetos o reequilíbrio econômico-financeiro e o aditamento de acréscimo a aquisição de combustíveis em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme a cláusula primeira, ficam concedidos o reequilíbrio econômico-financeiro visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos combustíveis, de acordo com a letra “d” do art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato 001/202, e, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO | UND | VALOR CONTRATADO | VALOR REVISÃO COM |
|------|---------------------------|-------|------------------|-------------------|
| 1 | Gasolina Comum | Litro | RS 4,66 | RS 5,59 |
| 2 | Diesel Comum | Litro | RS 3,42 | RS 4,55 |
| 3 | Diesel S10 | Litro | RS 3,65 | RS 4,69 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no item 03 (Óleo Diesel S10) de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de março de 2021.

| | |
|---|------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN | W. C. Pinto Combustíveis - LTDA |
| MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA | WELLINGTON CAVALCANTE PINTO |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:0BD7B2D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2021**

O Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Lopes Pereira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput, art. 25 da Lei 8.666/93, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA FIXA**, com a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, pessoa jurídica com sede na Avenida Prudente de Moraes, 757, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 59020-400, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0016-55, onde ficou estimado o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 1993 elenca a possibilidade quando existir inviabilidade de competição, in verbis: “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os serviços de telefonia fixa são imprescindíveis ao funcionamento deste Poder Executivo; Considerando a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; consoante o art., 25, caput; da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição” encontra-se amparado e devidamente justificado o serviço de telefonia fixa. Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente justificativa de ratificação.

RAZÕES DA ESCOLHA

A empresa prestadora dos serviços foi selecionada por atender as especificidades exigentes, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas às condições apresentadas a escolha recaiu como já pontuado, sobre a empresa: **TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, pessoa jurídica com sede na Avenida Prudente de Moraes, 757, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 59020-400, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0016-55, com um valor anual estimado em R\$ 6.000,00.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Município de Barcelona usando os recursos próprios pagará à Contratada a importância estimada de aproximadamente R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Valor este feito por estimativa de consumo do ano anterior com um acréscimo de 5% para este ano. Podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, com base nas quantidades de minutos estimados para este ano. Este valor será pago em parcelas mensais, conforme consumo do período, através de faturas enviada pela própria empresa, relatando as quantidades, destinos, minutos de ligação, etc, com seus respectivos valores.

Barcelona/RN, 07 de janeiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:2AC96147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 155, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Portaria nº 155, de 24 de março de 2021.

Altera a portaria de nº 024, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a constituição e nomeação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, os termos do Inciso XXI do Art. 37 da CF/88; Artigo 6º. Inciso XVI; Artigo 51 *caput* da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Alterada a Portaria de nº 024, de 06 de janeiro de 2021, que **CONSTITUI** e **DESIGNA** os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL deste município para o exercício de 2021, no qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA, CPF: 085.359.874-60.

MEMBROS:

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA, CPF: 113.394.454-09.

ZAQUEU SOUZA DA SILVA, CPF: 049.145.294-24.

SUPLENTE:

PAULO IZAQUE BEZERRA, CPF: 082.344.154-76.

Art. 2º - Na falta ou na impossibilidade de comparecimento ou atuação do Presidente da CPL e ou algum de seus membros titulares, estes serão substituído pelo SUPLENTE acima pela ordem da relação, de forma que a CPL seja sempre formada pelo número mínimo de TRÊS membros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:92D3C22A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 156, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Portaria nº 156, de 24 de março de 2021.

Altera a portaria de nº 104, de 08 de fevereiro de 2021, que designa servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua EQUIPE DE APOIO, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto 10.024, 20 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a portaria de nº 104, de 08 de fevereiro de 2021, que designa servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua EQUIPE DE APOIO, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

Art. 2º - Fica designado no exercício das atribuições de PREGOEIRO o Servidor ANDRÉ MOREIRA DA SILVA, Assessor Especial, matrícula nº. 122.481-6, portador do CPF: 085.359.874-60; lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro, os servidores abaixo relacionados:

I – LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA, matrícula nº 121.914-6, portador do CPF nº 113.394.454-09, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II – ZAQUEU SOUZA DA SILVA, matrícula nº 121.885-9, portador do CPF nº 082.344.154-76, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - São atribuições do Pregoeiro e Equipe de Apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:1645040B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 044 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.15.867/0001-28. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.380,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 09 de fevereiro de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:47057BE3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 046 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, CNPJ sob nº 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, inscrito no CNPJ sob nº 22.722.085/0001-54. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÓRIO. **VALOR:** R\$ 10.859,76 (dez mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal Administração - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 22 de março de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6E03BEA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 047 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO: COMERCIAL SOLAR EIRELI - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 10.493.637/0001-10. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO. VALOR GLOBAL: R\$ 10.115,76** (dez mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 18 de março de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:F87E28FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 048 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO: COMERCIAL SOLAR EIRELI - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 10.493.637/0001-10. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. VALOR GLOBAL: R\$ 8.650,91** (oito mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de fevereiro de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:947FDBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 114/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO VALDILENE DA SILVA LIMA (*)

PORTARIA N. 114/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a servidora VALDILENE DA SILVA LIMA, portadora do CPF: 021.183.544-79, para o cargo em comissão de Apoio pedagógico na Escola Municipal Alice Garcia freire, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 23 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:870B048F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 120/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO ISABELLE CATARINE REIS LIMA

PORTARIA N. 120/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. **ISABELLE CATARINE REIS LIMA**, portadora do CPF: 102.070.254-01, para o cargo em comissão do Ensino de Jovens e Adultos e Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 24 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:4DC0176B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVENIO - DISPENSA 014/2021 - DISP

DISPENSA Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
EXTRATO DO CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE RELACIONADOS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN INSCRITO NO CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN.

VALOR MENSAL MÁXIMO: Repasse de R\$ 6.545,46 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.0013.2034 - MANUTENÇÃO DO BLMAC
 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 12140000 – FONTE DE RECURSO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

SIGNATARIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Contratante

MARIA DIAS MARINHO
 Contratada

Publicado por:
 Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6A8E0E92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2021

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.02.18.0003

Interessado: Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 Assunto: **Aquisição de peças automotivas para manutenção e reparação de automóvel (QGU-8733/RN).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2021

1. Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 70.166.350/0002-99**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.808,74** (um mil oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos).
3. **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de peças automotivas para manutenção e reparação de automóvel (QGU-8733/RN)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
4. **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 24 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A4F3D7FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2021

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.02.18.0003
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 70.166.350/0002-99**; **OBJETO:** Aquisição de peças automotivas

para manutenção e reparação de automóvel (QGU-8733/RN); **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.808,74 (um mil oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária:377-2.8008.12.361.12.2.24 / 467-2.8008.12.365.12.2.208, Elemento de Despesa:339030 e Fonte: 1120.

Caicó/RN, de 24 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7BB6CFC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2021

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.03.18.0039

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
 Assunto: **Contratação do SEBRAE/RN para celebrar termo de cooperação técnica e financeira.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2021

1. Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SEBRAE/RN CNPJ 08.060.774/0001-10**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 89.856,00** (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
3. **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação do SEBRAE/RN para celebrar termo de cooperação técnica e financeira**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração.
4. **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 24 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7FA8914F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0243/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0243/2021
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|--|-----------------------|----------|-------------------|
| SERVIDOR (A): | JUSCIELHO BRITO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15244 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 050.490.804-95 | RG: 2.281.010 -SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 21:20 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Fiorino RGF-2E77 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Laura Leticia da Silva Souza, para internamento médico na maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 09/03/2021 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Dupler, ar por avaliação vis | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. RS | UNIT. V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 09/03/2021 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3A406EDB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0245/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0245/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|------------|-------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA | | | |
| CARGO: | TEC. DE ENFERMAGEM | | | |
| MATRÍCULA: | 15754 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 049.072.074-92 RG: 002.287.354 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 21:20 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância RGF- 2E77 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar o (a) paciente Laura Leticia da Silva Souza, para internamento médico na maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 09/03/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 09/03/2021 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EFDEED63**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0249/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0249/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|------------|-------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | JOSÉ ELDES DA SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1.4713 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 897.750.904-15 RG: 1.349.853-SSP/RN | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 04:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância RGN-3141 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir a (o) paciente Maria Betânia dos Santos para casa de Apoio JS Ferreira e pousada ME, em Natal/RN, no dia 10/03/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 10/03/2021 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EB3C3D5F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0250/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0250/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|------------|-------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 10002-1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 539.687.436-87 RG: -SSP/RN | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 13:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância RGF – 2E77 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Samara Vilar de A. Melo, transferida do Hospital Regional de Caicó/RN para o Hospital Severino Lopes e Hospital Rio Grande, em Natal/RN, 10/03/2021 | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 10/03/2021 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F78C89FD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0251/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0251/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|------------|-------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | JANAINA CARLA DA S SANTOS | | | |
| CARGO: | TEC. DE ENFERMAGEM | | | |
| MATRÍCULA: | 15607 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 089.174.627-74 RG: -SSP/RN | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 13:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância RGF – 2E77 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar o (a) paciente Samara Vilar de A. Melo, transferida do Hospital Regional de Caicó/RN para o Hospital Severino Lopes e Hospital Rio Grande, em Natal/RN, 10/03/2021 | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 10/03/2021 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de Março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0085ACDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0252/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0252/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | | |
|--|---|------------|----------|----------|-------------|
| SERVIDOR (A): | JUSCIELHO BRITO | | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | | |
| MATRÍCULA: | 15244 | | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN | | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 04:00 Horas | | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Onix QGR-6E65 | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Francisco Candido da Silva para casa de apoio, em Natal/RN, no dia 11/03/2021, 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis | | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. RS | UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 11/03/2021 | RS 80,00 | | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E399BC5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0254/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0254/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | | |
|--|---|------------|----------|----------|-------------|
| SERVIDOR (A): | JUSCIELHO BRITO | | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | | |
| MATRÍCULA: | 15244 | | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN | | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 12:40 Horas | | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Fiorino RGF-2E77 | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Cledijane Oliveira dos Santos, transferida, do Hospital do Seridó, para Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 12/03/2021 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis | | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. RS | UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 12/03/2021 | RS 80,00 | | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:87E2E172

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0255/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0255/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|------------|-------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA | | | |
| CARGO: | TEC DE ENFERMAGEM | | | |
| MATRÍCULA: | 15746 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 878.360.334-49 RG:--SSP/RN | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 12:40 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Fiorino RGF-2E77 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Cledijane Oliveira dos Santos, transferida, do Hospital do Seridó, para Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 12/03/2021 | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 12/03/2021 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D148A925

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0257/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0257/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|------------|-------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | JANAINA CARLA DA S SANTOS | | | |
| CARGO: | TEC. DE ENFERMAGEM | | | |
| MATRÍCULA: | 15607 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 089.174.627-74 RG:--SSP/RN | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 07:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância QGF - 2E77 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Levanildo Assis de Queiroz, para realização de cateterismo no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 11/03/2021. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 11/03/2021 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de Março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9BDD569A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0258/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0258/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11027 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 07:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância QGF – 2E77 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Levanildo Assis de Queiroz, para realização de cateterismo no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 11/03/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 11/03/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EE255C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Campo Redondo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de Campo Redondo/RN.

PRESIDENTE:

Renato D’Lavoisier Assunção Campêlo, CPF: **072.584.904-50**;

VICE-PRESIDENTE:

Alessandro Silva de Araújo, CPF: **095.909.524-10**;

MEMBROS TITULARES:

José Francinaldo Lucas da Costa Monteiro, CPF **099.746.504-29** – Representante do Poder Executivo Municipal;

Aracleide Ferreira de Souza Freitas, CPF: **595.535.454-91** – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;

Uirandé Oliveira Costa, CPF: **052.557.114-03** - Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Francisca Mônica da Silva Araújo, CPF: **460.232.244-15** - Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Alessandro Silva de Araújo, CPF: **095.909.524-10** - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Vanessa Fabrícia Alexandre Sales, CPF: **073.873.634-12** – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Danila Vital da Silva, CPF: **066.216.574-80** – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Josefa Olinto Campelo da Cruz, CPF: **522.697.444-20** – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Allana Vitória Gomes da Silva, CPF: **700.639.884-37** – Representante dos Estudantes Secundaristas indicado pela Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza;

Artemisa de Andrade e Santos, CPF: **027.855.644-21** – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Renato D’Lavoisier Assunção Campelo, CPF: **072.584.904-50** – Representante do Conselho Tutelar;

Lucicleide de Lima dos Santos, CPF: **053.208.574-46** - Representantes de organizações da sociedade civil;

Otacílio Matias de Oliveira, CPF: **777.827.394-20** - Representantes de organizações da sociedade civil;

Rogério de Souza Barbosa, CPF: **663.656.944-15** – Representante das Escolas do Campo;

MEMBROS SUPLENTE:

Franco Anicley Xavier Gomes, CPF **912.823.574-68** – Representante do Poder Executivo Municipal;

Francisco Daniel de Medeiros, CPF: **021.481.634-69** – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;

Ana Karenine de Medeiros Siqueira Melo, CPF: **047.649.574-18** - Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Hilma Bezerra Rodrigues da Silva, CPF: **432.715.384-34** - Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Karla Franciane Rodrigues Alves, CPF: **706.292.214-56** - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Jailson José de Oliveira, CPF: **912.821.444-72** - Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Maria Salomé Campêlo de Lima, CPF: **047.877.104-51** - Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Eliane da Silva Gomes Barroso, CPF: **011.805.594-10** - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Taynara Naiely da Silva, CPF: 123.827.934-14 - Representante dos Estudantes Secundaristas indicado pela Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza;

Josefa Valdeci dos Santos Dantas, CPF: 035.647.434-80 - Representante do Conselho Municipal de Educação;

Maria do Livramento Reinaldo de Lima, CPF: 779.105.914-20 - Representante do Conselho Tutelar;

Janivânia da Silva Belmiro Pinheiro, CPF: 053.208.514-05 - Representantes de organizações da sociedade civil;

Jurandi Cavalcante da Silva, CPF: 637.526.204-63 - Representantes de organizações da sociedade civil;

Maria Deneycarla Campêlo de Oliveira, CPF: 012.086.174-78 - Representante das Escolas do Campo;

Art. 2º O Secretário Executivo do Conselho será exercida pela senhora Suzana de Medeiros Silva Antunes, CPF: 498.689.774-87 conforme o Art. 12, Parágrafo Único da Lei nº 515/21 de 17 de maio de 2021, servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, com as qualificações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de março de 2021.

RENAM LUIS DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:3FC92303

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de exame de ultrassonografia mamaria e mamografia., no valor global de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93. Campo Redondo/RN, 19 de março de 2021.

058.641.144-56

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:985D7495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS E AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE.

CONTRATADO: MARSON LUIZ DE LIMA JUNIOR
08101865438.

CNPJ: 40.505.800/0001-89.

VALOR TOTAL: R\$ 16.366,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e seis reais).

Canguaretama/RN, em 17 de fevereiro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:52CFEF30

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua José Maranhão, 20 – Centro – Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento do Centro de Referência e Especialidades Médicas.

CONTRATADO: KARLA THUYSA GOMES DE ARAÚJO
CPF: 070.497.594-73

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Valor Total: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal n.º 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:3B55DBFE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.094.678/0001-22

Contratada: KARLA THUYSA GOMES DE ARAÚJO.

CPF: 070.497.594-73

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua José Maranhão, 20 – Centro – Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento do Centro de Referência e Especialidades Médicas.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 068/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Pela Contratada, KARLA THUYSY GOMES DE ARAÚJO.**Publicado por:**
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:E3B6D8D3**GABINETE DO PREFEITO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2021

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Francisco de Carvalho, 12 – Lagoa de São João, Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Lagoa de São João.

CONTRATADO: JOSE JANUÁRIO NETO.

CPF: 709.864.607-53

Valor Mensal: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Valor Total: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde**Publicado por:**
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:250A0174**GABINETE DO PREFEITO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.094.678/0001-22

Contratada: JOSE JANUÁRIO NETO.

CPF: 709.854.607-53

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Francisco de Carvalho, 12 – Lagoa de São João, Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Lagoa de São João.

VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 058/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Pela Contratada, JOSE JANUÁRIO NETO**Publicado por:**
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:C998526C**GABINETE DO PREFEITO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021Contratante: WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Contratado(a): ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 02.288.268/000104

Objeto: contratação do serviço de locação de software, com licenciamento de uso, de sistema integrado de contabilidade, patrimônio, licitação, folha de pessoal e portal da transparência.

Valor Total: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), que será pago em três vezes de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 042/2021)

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 19 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Wellinson Carlos Dantas Ribeiro

Pela Contratada – Walba Alves de Melo

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:A33B794C**GABINETE DO PREFEITO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto/troca de pneus) para os veículos e máquinas do município.

CONTRATADO: HALISON DIEGO RIBEIRO PAIVA
12431731499

CNPJ: 40.252.585/0001-51.

VALOR TOTAL: R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

Canguaretama/RN, em 10 de março de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:27C4F312**GABINETE DO PREFEITO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

Contratada: HALISON DIEGO RIBEIRO PAIVA 12431731499

CNPJ: 40.252.585/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto/troca de pneus) para os veículos e máquinas do município.

VALOR TOTAL: R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 067/2021

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da assinatura

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 10 de março de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.

Pela Contratada: HALISON DIEGO RIBEIRO PAIVA

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:19A64FA5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de placas de sinalização internas e externas, para atender as necessidades das Secretarias do município de Canguaretama/RN.
CONTRATADO: LUCIMAR RAMOS MOREIRA 73633682449
CNPJ: 32.992.161/0001-03.
VALOR TOTAL: R\$ 17.260,00 (Dezessete mil duzentos e sessenta reais).

Canguaretama/RN, em 22 de março de 2021.

Reconhecimento:
RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:
WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:D1739558

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Dr. Pedro Velho, nº 207, Centro, Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento da Unidade Básica de Saúde: UBS Centro II.
CONTRATADO: Manoel Raimundo da Silva.
CPF: 316.932.374-15.
Valor Mensal: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Valor Total: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais),
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:
RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:
WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:905E116B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.094.678/0001-22
Contratada: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA.
CPF: 316.932.374-15
Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Dr. Pedro Velho, nº 207, Centro, Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento da Unidade Básica de Saúde: UBS Centro II.
VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais),
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 062/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2021.

Assinaturas:
Pela Contratante, EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Pela Contratada, MANOEL RAIMUNDO DA SILVA

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:91C4557F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Princesa Isabel, nº 136, Centro, Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e garagem de veículos do município.
CONTRATADO: Monica Maria da Silva Marinho.
CPF: 778.467.964-53.
Valor Mensal: R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais).
Valor Total: R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais),
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:
RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:
WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:3CD95A9B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ: 08.365.017/0001-54
Contratada: MONICA MARIA DA SILVA MARINHO.
CPF: 778.467.964-53
Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Princesa Isabel, nº 136, Centro, Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e garagem de veículos do município.
Valor Total: R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais),
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 059/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Pela Contratada, MONICA MARIA DA SILVA MARINHO

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:8B201E87

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua José Maranhão, nº 1477, bairro Centro, com destinação específica para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CONTRATADO: Maria Saete Ferreira Lopes.
CPF: 851.973.784-68.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Valor Total: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:FA8C5D3D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.569.721/0001-21.

Contratada: MARIA SALETE FERREIRA LOPES.

CPF: 851.973.784-68.

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua José Maranhão, nº 1477, bairro Centro, com destinação específica para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 063/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR
Pela Contratada, MARIA SALETE FERREIRA LOPES.

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:906A2C8A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Lindolfo Sales, 133, Centro, Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento da unidade básica de saúde: UBS Sertãozinho II.

CONTRATADO: JOÃO PAULO MEDEIROS FAGUNDES.

CPF: 060.838.754-12

Valor Mensal: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Valor Total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais).

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:1538320D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.094.678/0001-22

Contratada: JOÃO PAULO MEDEIROS FAGUNDES.

CPF: 060.838.754-12

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Lindolfo Sales, 133, Centro, Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento da unidade básica de saúde: UBS Sertãozinho II.

Valor Total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 060/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Pela Contratada, JOÃO PAULO MEDEIROS FAGUNDES

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:FC532681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
129020/2021*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227,

expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física. **FRANCISCO IVANILDO VIEIRA**, inscrita no CPF: 703.185.814-34 residente e domiciliada à Rua Dr. Manoel Antônio, nº 131, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo nº 129020/2021 referente à Dispensa de Licitação nº 007/2021* e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Praça São Sebastião, nº 100, Centro no Município de Caraúbas/RN, para locação de imóvel destinado ao funcionamento de unidade de apoio e hospedagem a policiais civis, conforme convênio firmado junto à secretaria estadual de segurança pública e defesa social, em atendimento às demandas do município de Caraúbas-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar a **LOCATÁRIA** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar à **LOCADORA** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da **LOCADORA**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**;
Entregar imediatamente à **LOCADORA** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
A **LOCATÁRIA** somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pela **LOCADORA** ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pela **LOCADORA**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) no período de 12 meses.

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 23 de março de 2021 e encerramento em 23 de março de 2022 nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2021.

| | |
|--------------------------------------|----------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Francisco Ivanildo Vieira |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | FRANCISCO IVANILDO VIEIRA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Locatário | Locador |

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF/RG:

CPF/RG:

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D74B7B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 204010/2021**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL), no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que está aberto o credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de análises clínicas com finalidade diagnóstica para atender a demanda aos usuários do SUS do município de Caraúbas/RN, nas condições especificadas neste Edital

e de acordo com as necessidades descritas no Projeto Básico. Para primeira chamada destinada ao credenciamento, os interessados poderão apresentar pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX o envelope com a documentação, com vistas ao credenciamento, até às **09h do dia 13 de abril de 2021**. O resultado do credenciamento será publicado na imprensa oficial. Este credenciamento será mantido em vigor pelo período de 60 (sessenta) meses, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas no Edital. O Instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da CEL do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:094D9F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
009/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203019/2021**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 203019/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 009/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E ASSESSORIA PARA FORMAÇÃO DE UM PLANO ESTRUTURADO DE GESTÃO FISCAL, VISANDO A ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO NO INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO E MITIGAÇÃO DO GASTO PÚBLICO, BUSCANDO A GERAÇÃO DE CAIXA E CONTRIBUIÇÃO PARA O EQUILÍBRIO FISCAL NOS TERMOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF (LC 101/00)**, que estava inicialmente marcada para o dia **25 de março de 2021 (quinta-feira) às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).

Diante da impugnação interposta pela empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, CNPJ nº 30.737.527/0001-64**, a qual, fora acolhida pelo Pregoeiro Municipal, havendo a necessidade de correção no instrumento convocatório, bem como, devida republicação com respeito aos prazos estabelecidos por lei, e, diante disto, à fim de evitar danos ao erário, declaro **SUSPENSA** a licitação supracitada.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Após corrigido os vícios no edital, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada em Diário Oficial.

Caraúbas, 24 de março de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A3E435E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203019/2021**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E ASSESSORIA PARA FORMAÇÃO DE UM PLANO ESTRUTURADO DE GESTÃO FISCAL, VISANDO A ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO NO INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO E

MITIGAÇÃO DO GASTO PÚBLICO, BUSCANDO A GERAÇÃO DE CAIXA E CONTRIBUIÇÃO PARA O EQUILÍBRIO FISCAL NOS TERMOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF (LC 101/00).

DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, CNPJ nº 30.737.527/0001-64**.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a impugnante se insurge contra o instrumento convocatório afirmando que: “foi detectado no edital de licitações uma falha relativa a modalidade do certame, qual seja REGISTRO DE PREÇOS, considerando que é vedado a utilização do registro de preço para o objeto a ser licitado, isto é auditoria”.

A impugnante apresentara julgados do TCU, jurisprudência e doutrina acerca do elencado. Por fim, solicita a retificação do edital, para que seja suprimida as falhas acima elencadas, bem como a devida republicação do instrumento convocatório retificado.

DA ANÁLISE JURÍDICA À IMPUGNAÇÃO

Solicitado a manifestar-se quanto as alegações da impugnante, o Pregoeiro Municipal **solicitou cordialmente a Procuradoria Geral do Município parecer jurídico quanto a presente impugnação, eis o parecer integral:**

“Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção à solicitação do Pregoeiro da prefeitura municipal de Caraúbas acerca da impugnação interposta pela pessoa jurídica **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA**, em face do Edital de Pregão Presencial n. 009/2021, que visa a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de auditoria e consultoria.

Elenca a empresa que a impugnação foi encaminhada via e-mail, respeitando a data limite determinada pela legislação para apresentação de inconformismo perante clausula do instrumento convocatório, portanto, pode ser considerada tempestiva.

Como preliminar, a impugnante afirma que o edital não trouxe previsão para interposição de recurso via e-mail ou outro instrumento eletrônico semelhante, o que acarretaria por privilegiar os interessados no certame que se localizam na sede do município ou em sua proximidade.

Já no mérito, aduz ser incorreta a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços objetos do certame sob fundamento de que as “peculiaridades do objeto a ser executado e sua localização indiquem que só será possível uma única contratação. Também não será cabível para contratações específicas que se tem previsão que não se repetirá nos próximos 12(doze) meses, pois não haverá ser registrado nesse caso.”.

Inicialmente, no que aduz a preliminar suscitada, entendemos que assiste razão ao impugnante; haja vista o princípio da isonomia garantir igualdade de tratamento a todos.

Nesse sentido, inclusive, há determinação constitucional prevendo a igualdade de todos perante no art. 5º, "caput".

Portanto, a não aceitação de recursos e impugnações realizadas por meio eletrônico acarretaria certa distinção ou preferência aqueles que se localizam nas proximidades do órgão licitante; ocasionando prejuízos ao caráter competitivo da licitação, originando dificuldades injustificáveis no que tange a escolha da proposta mais vantajosa ao órgão público licitante.

Deste modo, opinamos pela aceitação da impugnação interposta via e-mail, passando, em virtude disto, a análise do mérito.

Com relação ao mérito, no que se refere está incorreta a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços que

poderá ser executado com uma única contratação entendemos pertinente a insatisfação da impugnante.

Inclusive, sobre o tema o Tribunal de Contas da União tem proferido inúmeros julgados, que aqui listamos:

“– É ilícita a utilização do Sistema de Registro de Preços, por falta de observância aos comandos contidos nos incisos do art. 2º do Decreto 3.931, de 19/9/2001, quando as peculiaridades do objeto a ser executado e sua localização indicam que só será possível uma única contratação. (Acórdão 113/2012-Plenário) [destacamos]
– Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO. DOU de 05.02.2016, S. 1, p. 156. Ementa: o TCU deu ciência ao (...) acerca das seguintes impropriedades constatadas no Pregão Eletrônico 111/2014, quais sejam: b) adoção do Sistema de Registro de Preços para certame cuja contratação dele decorrente dar-se-ia em contrato único e abarcando a totalidade do seu objeto, em contrariedade ao art. 2º, inciso I, do Decreto 7.892/2013, e aos Acórdãos 113/2012-P e 757/2015-P; (itens 9.2.1 a 9.2.3, TC-011.993/2015-4, Acórdão 119/2016-Plenário). [destacamos]”.

Nesta senda, conforme entendimento reiteradamente proferido pela corte de contas da União, a contratação objeto do certame não nos parece compatível com o sistema utilizado para registrar preços, pois trata-se de serviço a ser contratado uma única vez, sem previsão de contratações futuras, sendo que por isto deve ser revisto sua utilização no certame sob estudo.

Por todo o exposto esta Assessoria Jurídica opina pelo conhecimento da impugnação ao edital, formulada pela empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL**, para no mérito opinar pela procedência das alegações e pedidos formulados pela Impugnante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caraúbas, 24 de março de 2021.

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA

OAB/RN 12.872

Assessor jurídico – Portaria 102/2017”.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta tempestivamente.

CONSIDERANDO o parecer jurídico acerca da análise da impugnação em comento.

CONSIDERANDO que o parecer jurídico entende pelo conhecimento da impugnação ao edital, formulada pela empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL**, e, no mérito, **OPINA** pela procedência das alegações e pedidos formulados pela impugnante.

CONSIDERANDO os argumentos e fundamentos expostos pela licitante, bem como, acórdãos do Tribunal Superior apresentados, e, parecer jurídico favorável a impugnante.

DIANTE DO EXPOSTO, **ACOLHO** o parecer jurídico para fundamentar a decisão, e conhecer da impugnação apresentada pela empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA**, CNPJ nº **30.737.527/0001-64** no tocante à **alteração/modificação do instrumento convocatório, DANDO-LHE PROVIMENTO** à todas as exigências pleiteadas pela impugnante, inclusive, com a devida suspensão do procedimento para retificação do instrumento convocatório, bem como, republicação do mesmo respeitando os prazos mínimos estabelecidos por lei.

Caraúbas, 24 de março de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2ADFB717

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **14 de abril de 2021**, às **09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 24 de março de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EA88522B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

O Pregoeiro Municipal de Carnaúba dos Dantas, torna público que fará realizar, na data de **07 de março de 2021, às 09h00 (horário local)**, para a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item, para formalização de **ARP**, objetivando o **registro de preços para prestação de serviços de veículo tipo trator para corte de terra**. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.m.gov.br.

24 de Março de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2612B0AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 103/2021- GP, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 103/2021- GP, de 22 de março de 2021.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença prêmio deferida em ABRIL DE 2021 A AGOSTO DE 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença-Prêmio por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de **MARÇO 2021 a MAIO de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

PORTARIA 102/2021- GP

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR (A) | PERÍODO INICIAL | PERÍODO FINAL |
|-----------|-----------------------|-----------------|---------------|
| 1071 | WAGNER CORTES DE LIMA | 01/03/2021 | 29/05/2021 |

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 22 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:14D68E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2021- GP, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 102/2021- GP, de 22 de março de 2021.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001, CONSIDERANDO a concessão de licença prêmio deferida em ABRIL DE 2021 A AGOSTO DE 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de ABRIL 2021 a SETEMBRO de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 102/2021- GP

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR (A) | PERÍODO INICIAL | PERÍODO FINAL |
|-----------|------------------------|-----------------|---------------|
| 125 | RAIMUNDO NONATO DANTAS | 01/04/2021 | 27/09/2021 |

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 22 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A3C56EBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2021, processo administrativo n.º 22/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, tendo em vista a necessidade de prevenção do novo coronavírus no retorno às aulas da rede pública de educação**, especificado(s) no(s) item(ns) anexo do Termo de Referência, do edital de Pregão n.º 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexas:

| | |
|--|---------------------|
| EMPRESA: DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA LTDA | |
| CNPJ: 22.433.467/0001-68 | |
| ENDEREÇO: Avenida Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia- 2095 – Lote 10 – Quadra 26 – Candelária, Natal/RN. | |
| VALOR TOTAL: | R\$ 2.889,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas, 05 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:79AC6296

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021, processo administrativo n.º 22/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, tendo em vista a necessidade de prevenção do novo coronavírus no retorno às aulas da rede pública de educação**, especificado(s) no(s) item(ns) anexo do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexas:

| | |
|--|-----------|
| EMPRESA: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI | |
| CNPJ: 30.659.723/0001-68 | |
| ENDEREÇO: Rua Helena Ferreira de Lima, 39, Tavares de Lira – Macaíba/RN. | |
| VALOR TOTAL: | RS 575,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas, 05 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1C0C5BB0

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 22/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, tendo em vista a necessidade de prevenção do novo coronavírus no retorno às aulas da rede pública de educação**, especificado(s) no(s) item(ns) anexo do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexas:

| | |
|--|-------------|
| EMPRESA: M P S AMORIM DMK COMERCIO E SERVIÇOS | |
| CNPJ: 32.068.823/0001-45 | |
| ENDEREÇO: Avenida Flores Silvestres - 511 - Loja D - Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN. | |
| VALOR TOTAL: | RS 4.680,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas, 05 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M P S AMORIM DMK COMERCIO E SERVIÇOS

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0B9DD439

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gilson Dantas de

Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2021, processo administrativo n.º 22/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, tendo em vista a necessidade de prevenção do novo coronavírus no retorno às aulas da rede pública de educação**, especificado(s) no(s) item(ns) anexo do Termo de Referência, do edital de Pregão n.º 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexas:

EMPRESA: PN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.173.778/0001-99

ENDEREÇO: Rua Professor Severino Bezerra - 1016 – Tirol – Natal/RN.

| | |
|--------------|--------------|
| VALOR TOTAL: | RS 35.329,00 |
|--------------|--------------|

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas, 05 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:EB85CFE5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, incisos II e IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade dos itens solicitados para o tratamento de saúde de usuário do Sistema único de Saúde, devidamente atestado pelo profissional médico.

CONSIDERANDO a vulnerabilidade socioeconômica devidamente atestada pela Assistente Social.

R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para realização de avastin injetável com procedimento de aplicação na

região do olho, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|----------------|-------------|
| 01 | AVASTIN INJETÁVEL COM PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO | 02 | RS 1.200,00 | RS 2.400,00 |

Os itens 01 e 02 descritos na tabela do item 1.1 serão realizados junto a CLINICA DOS OLHOS COSTA USHOA S/S LTDA, inscrita pelo CNPJ 06.348.590.0001.24, com sede na Rua Manoel Elpidio, S/N, Penedo – Caicó/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.2, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.1.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 635/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 16 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9BE52CB6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Processo nº. 6635/2020 – PMCD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 08 HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **Francenildo Dantas ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 70.324.744/0001-47, com sede à Tv. Antônio Dantas, n.º 428, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 007/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 minutos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 007/2021-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º /2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a

um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas a licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCENILDO DANTAS

CPF: 785.326.634-00

Francenildo Dantas ME

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7CC26670

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Processo nº. 6635/2020 – PMCD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 08 HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr

Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LC COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.281.300/0001-82, com sede à Rua Professor João Diniz, n.º 117 – Lote Lot Flores do Campo, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 007/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 minutos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 007/2021-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º /2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

CPF: 117.569.144-51

LC Comercial EIRELI

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F7D04007

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Processo nº. 6635/2020 – PMCD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 08 HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.173.778/0001-89, com sede à Rua Professor Severino Bezerra, n.º 1016, Tirol, Natal/RN, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 007/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 minutos⁴, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 007/2021-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º /2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO
PN Comercio E Servico LTDA - ME

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A3439CAF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
Processo nº. 6635/2020 – PMCD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 08 HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa Master Comércio e Representações Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.659.723/0001-68, com sede à Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 007/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições

referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 minutos⁴, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 007/2021-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º /2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada

contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS

Master Comércio E Representações EIRELI

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:749E04A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Processo nº. 6635/2020 – PMCD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 08 HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa E Elizangela Dantas Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.191.632/0001-05, com sede à Rua João Cândido de Medeiros, n.º 13, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 007/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 minutos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 007/2021-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º /2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a

partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ELENUSCA ELIZANGELA AZEVÊDO DANTAS

CPF 031.529.704-20

E Elizangela Dantas EIRELI

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:213C84E0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Processo nº. 6635/2020 – PMCD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 08 HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.482.343/0001-04, com sede à Rua Juvenal Lamartine, nº 43, Centro, Cruzeta/RN, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 007/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 minutos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 007/2021-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º /2021-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS

Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros ME

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6084F9BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 630 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 630 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Jakilane Garcia da Cruz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F58B0E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 629 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 629 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Janicley Barbosa dos Santos Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:40E6AEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 638 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 638 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Marcia de Andrade Teixeira Bezerra**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Educação Ambiental (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B5612900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 628 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 628 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Aljair Pereira da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7F517037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 626 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 626 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Marcio Shelwy Paiva Lustosa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E283C34A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 625 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 625 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Lucas Vinícius Silva de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DBF59869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 637 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 637 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Francisco Cruz dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5967533C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 631 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 631 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Maria Cecília do Nascimento Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:59B0756D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 635 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 635 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Marcelo Bruno Freitas Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Cultura (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:89E82F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 633 DE 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 633 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Severino Pinheiro Martiniano**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Subsecretário da Educação Básica e Cultura (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E8BB9DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 632 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 632 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Hallyson Rodrigues Urbano de Melo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9189084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 636 DE 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 636 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Ronaldo Carvalho**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AE26C33B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 634 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 634 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Antonia Vanderleia de Oliveira Xavier Avelino**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão do Livro Didático (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9588D851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 627 DE 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 627 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Nivaldo Emidio da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:19A568DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 640 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 640 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar **Giuliano Moreira de Oliveira** para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF12B773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 643 DE 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 643 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Nomear **Fábio José Pontes Martiniano**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo (CAPP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F89ECB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 642 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 642 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Gizelli Ribeiro da Silva para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AAAC82D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 641 DE 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 641 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Manoel Roberto da Cunha para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EA5574E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 639 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 639 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Benildes Alves de Barros para a Função de Confiança 1 (FC1), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5ECECE6B

SAAE
AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
07/2021 PROCESSO N.º 38/2021

O SAAE de Ceará Mirim/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, declara vencedora do lote 1 a empresa: CASAS MIX UTILIDADES E SERVIÇOS PARA O LAR EIRELI – CNPJ nº 24.449.085/0001-58, e fracassado o lote 2, cujo objeto é aquisição de purificadores de água, bebedouro industrial e componentes filtrantes para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Os autos da presente licitação poderão ser consultados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou solicitados através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com

Ceará Mirim/RN, 24 de março de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:471AC62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N.º 175/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
019/2020 – ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE JOÃO
CÂMARA/RN

OBJETO: ADESÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 14.480.999/0001-28 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2020 – REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. FORNECEDOR: FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.026.240/0001-40. ITEM: 01 – CESTA BÁSICA. VALOR UNITÁRIO: R\$ 102,39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 15, INC. II, DA LEI N.º 8.666/93, O ART. 18 DO DECRETO N.º 2.377/2016 E ART. 22 DO DECRETO N.º 7.892/2013. VIGENCIA: 23/03/2021 a 25/08/2021.

Representantes:

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
 Gestor do FMAS

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY
 Fornecedor.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:89A23B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021 DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2021.

O Pregoeiro Oficial do Município, torna sem efeito a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 003/2021 referente ao Pregão Eletrônico N.º 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/03/2021, edição nº 2478, por motivo de erro na publicação.

Ceará-Mirim/RN, 24 de Março de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:94A0932F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 TERMO DE ADESÃO
Nº 001/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2020 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – ORIUNDO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**Contratada:** FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 70.026.240/0001-40.**Objeto:** Aquisição de cestas básicas para concessão do benefício eventual.**Valor global:** R\$ 255.975,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).**Vigência do Contrato:** 24/03/2021 a 25/08/2021**Assinaturas:**Pela Contratada: **Flávio Carvalho Dantas Wanderley.**Pela Contratante: **Carlos Magnus Ribeiro Filho (Gestor do FMAS).**

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C3D7478B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021 - SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO; HIDROS SANITÁRIO; PINTURA;
ESQUADRIA; MADEIRA, FERRAGEM E ILUMINAÇÃO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 012/2021 - SRP, cujo objeto é Aquisição de material de construção; hidros sanitário; pintura; esquadria; madeira, ferragem e iluminação. Visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 07/04/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Cerro Corá/RN, 24 de março de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9B317954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2021

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA**, para a locação de um terreno plano, na zona rural, tamanho mínimo de 5400m², para utilização como campo de futebol, localizado no sítio Gurjaú neste município Coronel Ezequiel/RN, no valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 24/03/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C9D220F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 020/2021

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação dos serviços de ESGOTAMENTO DE FOSSAS POR SUCCIONAMENTO, conforme termo de referência, no valor total de R\$ R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo Nº 00281/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **ALDEMIR GUEDES REGO EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.927.118/0001-86, localizada na Rod. BR 405, João Catingueira, Pau dos Ferros – RN.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de março de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CC859386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
002/2021

Consoante autos do Processo Administrativo nº 00207/2021, ouvida à Procuradoria Geral do Município de Coronel João Pessoa – RN (pág. 149/159), via PARECER JURÍDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nos arts. 25, II e art. 13, II e III da Lei nº 8.666/93, referente a **contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria dos interesses da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, visando a contratação da empresa **EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 25.317.192/0001-95, localizada a rua Desembargador Dionísio Filgueira, 788, Bloco Único – Loja 12, Petrópolis – Natal/RN.

Coronel João Pessoa – RN, 24 de março de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:351A5A47

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 002/2021

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2021, Processo Administrativo nº. 00207/2021, fundamentada nos arts. 25, II e art. 13, II e III da Lei nº 8.666/93no, para a contratação da empresa **EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 25.317.192/0001-95, localizada a rua Desembargador Dionísio Filgueira, 788, Bloco Único – Loja 12, Petrópolis – Natal/RN, no **valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, mensal, referente ao serviço de **Assessoria e Consultoria dos interesses da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. MIGUEL FERREIRA DE AQUINO, Presidente da Comissão de Licitação aprovação pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa – RN, 24 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:BF4CDEC6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 020/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **ALDEMIR GUEDES REGO EPP**, inscrita no **CNPJ nº 11.927.118/0001-86**.

| Item | Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 4169 - Limpeza de fossas por succionamento através de equipamento de alto vácuo realizado com capacidade de (20m³). Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos (areia, lamas, etc), proveniente de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando de equipamentos adequados, de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos. | UND | 12 | 1.300,00 | 15.600,00 |
| Total Geral | | | | | 15.600,00 |

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:FE0CA22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

Referência: Inexigibilidade 002/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 25.317.192/0001-95

OBJETO: contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria dos interesses da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, conforme termo de referência.

Valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Dotação orçamentária: 354 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 7 . 2.61 . 0 . 339039.

Data da assinatura: 24 de março de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:9804B0D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

Referência: Dispensa 020/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: ALDEMIR GUEDES RÊGO – EPP

CNPJ nº 11.927.118/0001-86

OBJETO: contratação dos serviços de ESGOTAMENTO DE FOSSAS POR SUCCIONAMENTO, conforme termo de referência.

Valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: 354 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 7 . 2.61 . 0 . 339039.

Data da assinatura: 24 de março de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:3B916EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 032/2021

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, centro, Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ nº 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866 SS/RN e inscrita no CPF sob o nº 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (ME) sob o n.º 35.341.731/0001-85, estabelecida na avenida Raimundo Laurindo de Holanda, 260, Núcleo Vereador Raimundo Pedro, São Miguel – RN, representada pelo seu administrador Hyan Esley Martins Bobo, portador da CNH n.º 06720975224 DETRAN/RN e CPF n.º 101.719.054-23, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o **contrato n.º 032/2021** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O valor relativo à alteração quantitativa do objeto contratado corresponde ao acréscimo de **R\$ 6.668,82 (seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão: 118 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para o corrente exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.2 O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel João Pessoa – RN, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

Coronel João Pessoa – RN, em 24 de março de 2021.

| | |
|---|--|
| MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA | BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME |
| CNPJ: 08.355.471/0001-24 | CNPJ: 35.341.731/0001-85 |
| Contratante | Contratada |

JOSÉ ILDENES SAMPAIO SIMÃO

Fiscal de Contratos

Portaria 015/2021

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:27F147E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 022/2021 e a decisão nele contido;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao servidor **JOÃO DA PAZ DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 09-A, Progressão Referencial para **Ref. 10-A**, em conformidade com o artigo 15, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005.

Art. 2º - Os efeitos da referida Portaria vigorarão com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 23 de março de 2017.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F8E8BE70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2021-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder, aos servidores municipais relacionados no Anexo I desta Portaria, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento básico, em cujo anexo contém especificações relativas à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário, vigorando os efeitos da referida Portaria a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 88/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 23 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

PORTARIA Nº 105/2021-GP

Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR (A) | CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO | PERCENTUAL DA GE |
|-----------|--------------------------|------------------------------|------------------|
| 3204-1 | JOSÉ UBIRAJARA DE ARAÚJO | PEDREIRO NB 03-A | 30% |
| 89-1 | JOSÉ GERALDO DA SILVA | PEDREIRO NB 08-A | 30% |

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EEE43EFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder, aos servidores municipais relacionados no Anexo I desta Portaria, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento básico, em cujo anexo contém especificações relativas à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário, vigorando os efeitos da referida Portaria a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos das Portarias n.º 088/2017 E n.º 139/2019, relacionados a servidores supracitados nesta portaria.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 23 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

PORTARIA Nº 106/2021-GP

Órgão de Vinculação – Gabinete do Prefeito

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR (A) | CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO | PERCENTUAL DA GE |
|-----------|-------------------------------------|------------------------------|------------------|
| 3133-1 | ARMANDO MEDEIROS DE MONTEIRO | GUARDA MUNICIPAL REF. 02-A | 70% |
| 3640-2 | ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES | PROCURADOR | 50% |

Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR (A) | CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO | PERCENTUAL DA GE |
|-----------|---------------------------|------------------------------|------------------|
| 3278-1 | EMERSON CIRNE DE MEDEIROS | ARQUITETO REF.A NSI | 60% |

Órgão de Vinculação – Controladoria

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR (A) | CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO | PERCENTUAL DA GE |
|-----------|---------------------------------|------------------------------|------------------|
| 3148-1 | ANTÔNIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR | CONTROLADOR GERAL, CC-1 | 40% |

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CCD5197B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021, que tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de teste covid-19 antígeno – detecção qualitativa do antígeno do covid-19 em amostras de SWAB da nasofaringe e orofaringe com finalidade de diagnóstico do novo coronavírus, realizada em 22 de março de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CELER BIOTECNOLOGIA S/A- CNPJ: 04.846.613/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais); quantidade: 15.000 und.

Currais Novos/RN, 24 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7E2026BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 09/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e quantidade de 37 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 50,92 (cinquenta reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 48,88 (quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 19,76 (dezenove reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 53,90 (cinquenta reais e noventa centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 9,19 (nove reais e dezenove centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 11,02 (onze reais e dois centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta e reais) e quantidade de 75 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 16,63 (dezesesseis reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 119,60 (cento e dezenove reais e sessenta centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 225 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 22,64 (vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 1,08 (um real e oito centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e quantidade de 450 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos) e quantidade de 675 unidades;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 15,08 (quinze reais e oito centavos) e quantidade de 2700 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 49,30 (quarenta e nove reais e trinta centavos) e quantidade de 750 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 900 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e quantidade de 900 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 450 unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 10,21 (dez reais e vinte e um centavos) e quantidade de 450 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos) e quantidade de 450 unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos) e quantidade de 450 unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) e quantidade de 37 unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) e quantidade de 37 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) e quantidade de 37 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 45 unidades;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 7,08 (sete reais e oito centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 19,21 (dezenove reais e vinte e um centavos) e quantidade de 60 unidades;
 Item 95 pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 45 unidades;
 Item 96 pelo valor unitário de R\$ 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 45 unidades;
 Item 97 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e quantidade de 75 unidades;
 Item 98 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 150 unidades;
 Item 99 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 150 unidades;
 Item 100 pelo valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e quantidade de 22 unidades;
 Item 101 pelo valor unitário de R\$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos) e quantidade de 15 unidades;
 Item 102 pelo valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) e quantidade de 150 unidades;
 Item 103 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 75 unidades;
 Item 105 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 75 unidades;
 Item 106 pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 75 unidades;
 Item 107 pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos) e quantidade de 75 unidades;
 Item 108 pelo valor unitário de R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) e quantidade de 75 unidades;
 Item 109 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e quantidade de 150 unidades;
 Item 110 pelo valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos) e quantidade de 150 unidades;
 Item 111 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 150 unidades;
 Item 112 pelo valor unitário de R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 150 unidades;
 Item 113 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 150 unidades;
 Item 114 pelo valor unitário de R\$ 15,39 (quinze reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;
 Item 115 pelo valor unitário de R\$ 18,31 (dezoito reais e trinta e um centavos) e quantidade de 75 unidades;
 Item 116 pelo valor unitário de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 75 unidades;
 Item 117 pelo valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;
 Item 118 pelo valor unitário de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 75 unidades;
 Item 119 pelo valor unitário de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 75 unidades;
 Item 120 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 75 unidades;
 Item 121 pelo valor unitário de R\$ 19,05 (dezenove reais e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;
 Item 122 pelo valor unitário de R\$ 21,84 (vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 75 unidades;
 Item 123 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 75 unidades;
 Item 124 pelo valor unitário de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) e quantidade de 75 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2021 ATÉ 23/03/2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CDAF0077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO HOSPITAL DR MARIANO COELHO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais) e quantidade de 2 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2021 ATÉ 23/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor no item:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais) e quantidade de 2 unidades.

VIGÊNCIA: 24/03/2021 ATÉ 23/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - CNPJ: 08.675.394/0001-90, saiu vencedor no item:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e quantidade de 3 unidades

VIGÊNCIA: 24/03/2021 ATÉ 23/03/2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:81D5CF57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES, LATICÍNIOS E REFRIGERADOS**, realizado em 18 de fevereiro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ELIMARI REGIO DE MEDEIROS EIRELI - CNPJ: 07.931.219/0001-53, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais);

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais);

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE – CNPJ: 09.341.816/0001-53, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos);

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos);

Item 22 pelo valo unitário de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos);

Item 27 pelo valo unitário de R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos);

FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI – CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 10 pelo valo unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

Item 15 pelo valo unitário de R\$ 16,99 (dezesesseis reais e noventa e nove centavos);

Item 16 pelo valo unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);

Item 17 pelo valo unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos);

Item 18 pelo valo unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos);

Item 19 pelo valo unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos);

Item 21 pelo valo unitário de R\$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos);

Item 23 pelo valo unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos);

Item 24 pelo valo unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);

Item 25 pelo valo unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos);

Item 36 pelo valo unitário de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos);

Item 38 pelo valo unitário de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos);

Item 39 pelo valo unitário de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos);

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 02 pelo valo unitário de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos);

Item 03 pelo valo unitário de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos);

Item 04 pelo valo unitário de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos);

Item 05 pelo valo unitário de R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos);

Item 11 pelo valo unitário de R\$ 22,98 (vinte e dois reais e noventa e oito centavos);

Item 26 pelo valo unitário de R\$ 25,49 (vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos);

Item 29 pelo valo unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos);

Item 37 pelo valo unitário de R\$ 17,19 (dezessete reais e dezenove centavos);

Item 41 pelo valo unitário de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos);

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valo unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

Item 09 pelo valo unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);

Item 28 pelo valo unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos);

Item 30 pelo valo unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

Item 31 pelo valo unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

Item 32 pelo valo unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

Item 34 pelo valo unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

A.AZEVEDO DA SILVA EIRELI – CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 06 pelo valo unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais);

Item 07 pelo valo unitário de R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos);

Item 08 pelo valo unitário de R\$ 14,98 (catorze reais e noventa e oito centavos);

Item 12 pelo valo unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos);

Item 13 pelo valo unitário de R\$ 23,79 (vinte e três reais e setenta e nove centavos);

Item 40 pelo valo unitário de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);

Currais Novos/RN, 23 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3B738391

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0250, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Decreto nº 4088, de 16 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e designação de servidores para autenticação de documentos oficiais do Município de Currais Novos e outros que estejam sob a guarda do Arquivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores **José Marcílio de Araújo**, CPF nº 779.032.854-91, ocupante do cargo de Chefe do Arquivo Público Municipal, e **Paulo Wagner de Medeiros**, CPF nº 626.853.844-72, para efetuarem a conferência e autenticação de documentos oficiais do

Município de Currais Novos e quaisquer outros que estejam sob a guarda do Arquivo Público Municipal.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 011, de 02 de janeiro de 2018 e demais disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A50BEB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir do mês de MARÇO, a pedido da prestadora de serviços, o contrato com o(a) Sr(a). AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS, CPF: 009.768.264-02, para prestação de serviços como Entrevistadora Social do Cadastro Único, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado em 11 de janeiro de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 01 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BBC42E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica; ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 413.693,50; PHOSPODONT LTDA - R\$ 78.761,00.

Equador - RN, 16 de Março de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:47AC2AA8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 413.693,50; PHOSPODONT LTDA - R\$ 78.761,00.

Equador - RN, 16 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:5E8392A0

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00005/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 16 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:DADCDD33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 01PP5/2021, Nº 02PP5/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2022–MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA ESF 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 214 02070.10.122.00006.2031– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 211 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 214 3.3.90.32.00.00– Material de Distribuição gratuita– 211 3.3.90.32.00.00– Material de Distribuição gratuita– 214 02070.10.302.0006.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE 3.3.90.30.48.00– Medicamentos – Fonte 211 3.3.90.30.48.00– Medicamentos – Fonte 214 02070.10.122.0006.2056– MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 211 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 213 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 214 3.3.90.32.00.00– Material de Distribuição gratuita– Fonte 211 3.3.90.32.00.00– Material de Distribuição gratuita– Fonte 213 3.3.90.32.00.00– Material de Distribuição gratuita–Fonte 214 02070.10.301.0006.2096– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI–19 3.3.90.3000.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 211 3.3.90.3000.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP5/2021 - 16.03.21 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 413.693,50; CT Nº 02PP5/2021 - 16.03.21 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 78.761,00.

Equador/RN; em 16 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:C3414027

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos; ADJUDICO o seu objeto a: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI - R\$ 9.058,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 48.496,50; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - R\$ 38.676,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 57.414,30.

Equador - RN, 19 de Março de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7C1AD91A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI - R\$ 9.058,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 48.496,50; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - R\$ 38.676,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 57.414,30.

Equador - RN, 19 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7D96A1BC

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00006/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 19 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D8466D93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 01PP6/2021, Nº 02PP6/2021, Nº
03PP6/2021, Nº 04PP6/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2022- MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMÍLIA ESF 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo - Fonte 214 02070.10.122.00006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo - Fonte 211 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo - Fonte 214

3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição gratuita- 211
3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição gratuita- 214
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE 3.3.90.30.48.00- Medicamentos - Fonte 211 3.3.90.30.48.00- Medicamentos - Fonte 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP6/2021 - 19.03.21 - BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI - R\$ 9.058,00; CT Nº 02PP6/2021 - 19.03.21 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 48.496,50; CT Nº 03PP6/2021 - 19.03.21 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - R\$ 38.676,00; CT Nº 04PP6/2021 - 19.03.21 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 57.414,30.

Equador/RN; em 19 de Março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8B45562D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 01PP7/2021, Nº 02PP7/2021, Nº
03PP7/2021, Nº 04PP7/2021 Nº 05PP7/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIE/Hospital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2022- MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMÍLIA ESF 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo - Fonte 214 02070.10.122.00006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo - Fonte 211 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo - Fonte 214 02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE 3.3.90.30.36.00- Material Hospitalar- Fonte 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP7/2021 - 19.03.21 - BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI - R\$ 22.904,50; CT Nº 02PP7/2021 - 19.03.21 - CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 37.616,71; CT Nº 03PP7/2021 - 19.03.21 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 758.966,40; CT Nº 04PP7/2021 - 19.03.21 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - R\$ 219.385,00; CT Nº 05PP7/2021 - 19.03.21 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 11.536,40.

Equador/rn; em 19 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:562893E0

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIE/Hospital; ADJUDICO o seu objeto a: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI - R\$ 22.904,50; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 37.616,71; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 758.966,40; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - R\$ 219.385,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 11.536,40.

Equador - RN, 19 de Março de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0D443851**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPITALAR EIRELI - R\$ 22.904,50; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 37.616,71; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 758.966,40; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - R\$ 219.385,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 11.536,40.

Equador - RN, 19 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BE51CC96**GABINETE DO PREFEITO**
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00007/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 19 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4BA24617**GABINETE DO PREFEITO**
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DISTRIBUIDORAS DE LIVROS SIMOES LTDA - R\$ 34.808,00.

Equador - RN, 25 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:521BE096**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00004/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/02/2021.

Equador/RN; em 25 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:86682125**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01IN4/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 111 02030.12.365.0004.2020 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENSINO INF/PROG. ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 111 3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 113. VIGÊNCIA: até 25/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN4/2021 - 25.02.21 - DISTRIBUIDORAS DE LIVROS SIMOES LTDA - R\$ 34.808,00.

Equador/RN; em 25 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7D313DC7**GABINETE DO PREFEITO**
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 25 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:102A1F7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/002 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LARISSA GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS**. Objeto: **EDUCADORA FÍSICA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LARISSA GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Educadora Física

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F310FB8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017 EXTRATO DO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
032/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017 – Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de atos administrativos em jornais da imprensa oficial. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **Contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA (CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38) - **Vigência:** 28 de março de 2017 a 26 de março de 2022.

Espírito Santo/RN, 24 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ABA28363

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº.
022/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2021**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. CONTRATADO: DAELSON PAULINO DA SILVA. OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiária: SUELY CALIXTA AVELINO. VIGÊNCIA: 23/03/2021 a 22/03/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 23 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAELSON PAULINO DA SILVA
Locador

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:83DCD6A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 007/2020-GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10:00h** do dia **08 DE ABRIL DE 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09:30h** do dia **08 DE ABRIL DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE ABRIL DE 2021**, no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail **pmesanto.setorcompras@gmail.com**.

Espírito Santo/RN, 24 de março de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C9CEBCA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.CONTRATADO:Rosangela Ferreira de Queiroz Teixeira.OBJETO:Locação de Imóvel para funcionamento lixão.VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DB2DA597

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2021 EXTRATO DO
CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2021
EXTRATO DO CONTRATO**
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.CONTRATADO:Rosangela Ferreira de Queiroz Teixeira.OBJETO:Locação de Imóvel para funcionamento lixão.VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).VIGÊNCIA DO CONTRATO:10/03/2021 à 31/12/2021.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 10 de março de 2021. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal / Rosangela Ferreira de Queiroz Teixeira - CPF: 913.803.324-00 – Locador.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C1F55A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2021 – GP EM 24 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do município de Felipe Guerra/RN para conclusão deste mandato que se estende até 31 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 14.113 /2020 e Lei Municipal nº 461/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Felipe Guerra-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o inciso XI do Art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra-RN, promulgada em 03 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Felipe Guerra/RN para conclusão deste mandato que se estende até 31 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 14.113 /2020 e Lei Municipal nº 461/2021, que passa a ter a seguinte composição:

- I - Lídice da Silveira e Oliveira – **Titular** (Representante do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação);
Ivete Geane Morais Barra – **Suplente** (Representante do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação);
II - Adailton Alves de Oliveira – **Titular** (Representante do Poder Executivo Municipal);
Eduard Cid Duarte de Oliveira – **Suplente** (Representante do Poder Executivo Municipal);
III - Darcílio Carlos de Souza e Silva – **Titular** (Representante dos Professores da Educação Básica Pública);
José Wilson de Menezes – **Suplente** (Representante dos Professores da Educação Básica Pública);
IV - Marcílio Ramalho da Silva – **Titular** (Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública);
Zuilka Alves de Góis – **Suplente**. (Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública);
V - Elisabeth Souza Pinheiro Gurgel – **Titular** (Representante dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública);
Kaddija Maria de Oliveira Pereira – **Suplente** (Representante dos Servidores. Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública);
VI - Delmra Maria de Oliveira - **Titular** (Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública);
Rafaela Kelle da Silva Oliveira – **Suplente** (Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública);
VII - Janicléia da Silveira Fernandes – **Titular** (Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública);
Maria Mila Katusia da Silva – **Suplente** (Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública);
VIII - Luzia de Medeiros Leite – **Titular** (Representante do Conselho Municipal de Educação);
Kerlen Shirley de Moraes - **Suplente** (Representante do Conselho Municipal de Educação);
IX - Gleicegene Bezerra de Brito – **Titular** (Representante do Conselho Tutelar);
Silas Pascoal de Góis – **Suplente** (Representante do Conselho Tutelar);
X - Nigédia Valentim Bezerra – **Titular** (Representante dos estudantes da Educação Básica Pública);
Ruth Gabriela Abreu dos Santos – **Suplente** (Representante dos estudantes da Educação Básica Pública);
XI - Maria Fernanda de Gois Silveira – **Titular** (Representante dos estudantes da Educação Básica Pública, entidade de estudantes secundarista);

Eshily Everly de Oliveira Leite – **Suplente** (Representante dos estudantes da Educação Básica Pública, entidade de estudantes secundarista);

XII – Juliana Bezerra da Cruz – **Titular** (Representante de Organização da Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Felipe Guerra/RN – SINTRAF-FG);

Zaire Leite da Silva - **Suplente** (Representante de Organização da Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultora Familiares de Felipe Guerra/RN – STR);

XIII – Maria Vilani de Oliveira Menezes – **Titular** (Representante de Organização da Sociedade Civil – Igreja de Cristo);

Vilma de Oliveira Soares – **Suplente** (Representante de Organização da Sociedade Civil – Igreja Católica);

XIV - Maria Genise da Silva e Souza - **Titular** (Representantes das Escolas do Campo);

Maria Reijane Costa e Silva - **Suplente** (Representantes das Escolas do Campo).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:48EC08E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2021-SMARH-GP EM, 24 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a Sra. Maria Jussilene Pereira Bessa Silva no cargo de Coordenadora de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Maria Jussilene Pereira Bessa Silva** no cargo **Coordenadora de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 24 de Março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4060807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2021-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP, do tipo menor preço global, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual Contratação de laboratório regional de prótese dentária (LRPD), para confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 08/04/2021, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [cpl.pmf@gmail.com](mailto:cpl.pmf@pmpf.com), como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:0FD74E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030078/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030078/2021
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)
Valor Total Julgado: R\$ 7.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:17F2764A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030079/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030079/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)
Valor Total Julgado: R\$ 600,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4AD7D260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030080/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030080/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Agricultura
Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)
Valor Total Julgado: R\$ 2.490,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4E8048E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030081/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030081/2021
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)
Valor Total Julgado: R\$ 2.040,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7B0AE04D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 006/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará sessão de licitação no dia 07 de abril de 2021 – às 09:00, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item com o objetivo para a aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo dos órgãos da administração pública municipal, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender todos as secretarias da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Programas do Fundo Municipal de Saúde e Programas do Fundo da Assistência Social, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, situada na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes – RN, Cep. 59.890-000, no horário das 08:00 as 12hs.

Frutuoso Gomes/RN, 24 de março de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:00C0552C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 007/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará sessão de licitação no dia 07 de abril de 2021 – às 13:00, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item com a AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender todos as secretarias da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Programas do Fundo Municipal de Saúde e Programas do Fundo da Assistência Social, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, situada na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes – RN, Cep. 59.890-000, no horário das 08:00 as 12hs.

Frutuoso Gomes/RN, 24 de março de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E87F1F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 -
PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2021

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos os vencedores do pregoeiro supramencionado, às empresas CARLOS MOURA & FILHO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.756.805/0001-49 com o valor total de R\$ 200.222,84 (duzentos mil duzentos e vinte dois reais e oitenta e quatro centavos) e LUMINOZA COM. DE MAT. ELETRICO, HIDRAULICA E TELEFONIA, inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93 com o valor total de R\$ 104.520,35 (cento e quatro mil quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhas/RN, 24 de março de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9A76BDF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
002/2021 - PP - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2021

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas CARLOS MOURA & FILHO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.756.805/0001-49 com o valor total de R\$ 200.222,84 (duzentos mil duzentos e vinte dois reais e oitenta e quatro centavos) e LUMINOZA COM. DE MAT. ELETRICO, HIDRAULICA E TELEFONIA, inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93 com o valor total de R\$ 104.520,35 (cento e quatro mil quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) conforme ata da sessão

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhas/RN, 24 de março de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:49253A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 007/2021

PORTARIA Nº 007/2021-GP DE 24 DE MARÇO DE 2021

Altera por incorreção a Portaria nº 004/2017 de 01 de fevereiro de 2017, publicada em Diário Oficial em 03 de fevereiro de 2017.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1º A Portaria nº 007/2021, publicada em Diário Oficial em 25 de março de 2021 Altera por incorreção a Portaria nº 004/2017 de 01 de fevereiro de 2017, publicada em Diário Oficial em 03 de fevereiro de 2017 e passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LISBOA CÂMARA**, matrícula: 130.297-3, Cargo: Recepcionista, Carga horária 40 horas, inscrito no CPF/MF nº 852.893.374-15, PASEP nº 170.45832.03-4, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Goianinha/RN. Tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria, conforme art. 40, §1, inciso III, alínea “b” c/c § 3º e 17 da CF, combinada com o art. 29 e 58 da lei 1.525/13 c/c o art.1 da Lei Federal nº 10.887/04, tendo atenção ao que rege o art.7, VII da CF, com as seguintes vantagens:

a) PROVENTOS proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo em que se deu a aposentadoria, utilizando a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme Art.58 da Lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 24 de março de 2021.

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS
Diretor Executivo

Publicado por:
Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:30300EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 183/2021

Designa os Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio do Município de Goianinha/RN, para o exercício 2021 e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha-RN, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. DANIEL ANSELMO SOARES, CPF: 008.491.424-66 como Pregoeiro do Município de Goianinha/RN.

Art. 2º Nomear o Sr. VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO, CPF: 086.717.134-07 como Pregoeiro do Município de Goianinha/RN.

Art. 3º – Nomear o Sr. CLEBER ALVES FONSECA, CPF: 070.922.347-19, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”

Art. 4º – Nomear a Sra. ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA, CPF: 056.169.014-66, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

Art. 5º – Nomear a Sra. JANAINÉ DE FREITAS TEIXEIRA, CPF: 915.363.594-91, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

Art. 6º – Nomear a Sra. CRISLAINE MOREIRA SILVA, CPF: 014.036.664-40, como Membro para integrar a equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão”.

Art. 7º – O mandato do Pregoeiro, bem como da equipe de apoio ora nomeada terá vigência de 01 (um) ano.

Ficando assim revogada a portaria Nº041/2021
Retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021
Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Goianinha, em 10 de março de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:2C18E4B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PUBLICADO POR INCORREÇÃO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO CONTRATO Nº
031/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73
Contratada: UNILAB LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA - CNPJ sob nº 01.594.911/0001-57
Processo Administrativo nº 158/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.763,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e três reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
Unidade Orçamentária: 06.002.
Ação: 2037 /2026.
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:-12140000—12110000

Goianinha, em 12/03/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Unilab Laboratorio de Analise Clinicas LTDA
CNPJ: 01.594.911/0001-57
FELIPE SOUZA PADILHA DE FREITAS
CPF: 073.921.034-31
Contratada

Onde ler: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021**

Ler se: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021**

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:2E3AF1BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 026/2021**

PROCESSO Nº 032/2021

DISPENSA Nº 026/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER ÁGUA MINERAL E GÁS GLP DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER ÁGUA MINERAL E GÁS GLP DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 04 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:758D6BC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021**

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 032/2021**, Modalidade **Dispensa nº 026/2021**.

PROCESSO: 032/2021

MODALIDADE: Dispensa: 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO. RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER ÁGUA MINERAL E GÁS GLP DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA: RAIMUNDA NUBIA DE SOUZA MENEZES - ME

CNPJ: 22.981.840/0001-15

ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, nº 225, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN

VALOR TOTAL: R\$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa reais).

VIGENCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO 04– ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 2004 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 1008 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 2012 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS

ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYAL-TIES DO PETRÓLEO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 04 de Março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:D968E2EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021 – GP**

PORTARIA Nº 099/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 24 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Nomear, **CINTHIA LORENA FERREIRA SOUTO**, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Assistência M. Hospitalar, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:6EB33E3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021 – GP**

PORTARIA Nº 100/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 24 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Nomear, **KASSIA NATALLY BANDEIRA E SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Processamento de Dados, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:B2B56574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL
Nº001/2021 RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL
Nº001/2021
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 11 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, torna público a **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA** do Processo Seletivo Simplificado.

| ETAPAS DA SELEÇÃO | DATAS |
|--|-----------------------------------|
| Publicação do Edital | 22/02/2021 |
| Recursos | 23 e 24/02/2021 |
| Periodo de inscrições | 25 e 26/02 01, 02 e 03/03/2021 |
| Homologação das Inscrições | 04/03/2021 |
| Recursos | 05 e 08/03/2021 |
| Resultado da Análise dos Recursos | 09/03/2021 |
| Resultado da Análise Curricular e Convocação para Entrevista | 09/03/2021 |
| Recursos | 10 e 11/03/2021 |
| Resultado da Análise dos Recursos | 13/03/2021 |

| | |
|-----------------------------------|-----------------|
| Resultado da Reanálise Curricular | 18/03/2021 |
| Recursos | 19 e 20/03/2021 |
| Resultado da Análise dos Recursos | 23/03/2021 |
| Convocação para Entrevista | 25/03/2021 |
| Entrevistas | 29 e 30/03/2021 |
| Resultado Preliminar | 31/03/2021 |
| Recursos | 01 e 02/04/2021 |
| Resultado Final | 05/04/2021 |

Considerando o cenário epidemiológico da Covid-19 no estado do Rio Grande do Norte e as disposições do Decreto Estadual Nº 30.419, de 17 de março de 2021 e do Decreto Municipal Nº 012/2021, de 19 de março de 2021, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após ampla discussão em reunião realizada no dia 23 de março, deliberou que a SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo - que consiste na realização de ENTREVISTA com os candidatos classificados na PRIMEIRA ETAPA - será realizada de forma remota, através do GOOGLE MEET.

A Comissão publicará nesta quinta, 25 de março, a CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA. O documento identificará a data e o horário de entrevista para cada candidato (a) e trará informações e orientações detalhadas sobre a sua realização, de modo que os (as) candidatos (as) sejam devidamente esclarecidos (as) sobre a realização da etapa.

Governador Dix-sept Rosado, 23 de março de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação:

Isabela Carla Vale Rodrigues - Presidenta

Adrielly Benigno de Moura - Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ana Jéssica Alves Pio - Titular

Marcos Aurélio de Moraes Medeiros - Suplente

Secretaria Municipal de Administração:

Jeoacaz Gomes Marques da Silveira - Titular

Jezerias Gomes Marques da Silveira - Suplente

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto:

Ramon Diego Martins de Melo - Titular

Reginaldo Claudino da Silva - Suplente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Dix-sept Rosado

Hudsmar Carlos de Oliveira - Titular

Everaldo Alves de Moraes - Suplente

Conselho Municipal de Educação (CME)

Abilene Freire Honorato Oliveira - Titular

Kaliane Kelle de Moraes Silva - Suplente

Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado

Edvan Galdino da Silva Júnior - Titular

Leticia Jéssica Freitas de Oliveira - Suplente

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:FFAC2956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

Às 08:20 horas do dia 24 de março de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00001/2021, referente ao Processo nº 7323/2020, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Módulo Habitável (Contêiner) para uso de Leitos/Dormitórios, para Profissionais de Saúde em atividade no Hospital Manoel Lucas de Miranda durante o período de atendimento aos novos leitos de tratamento para pacientes com Sars-COV-2.

Resultado da Adjudicação

- **09.138.083/0001-54- MONDIAL WINDOWS INDUSTRIA E COMERCIO DE JANELAS E ESQUADRIAS LTDA**, quanto aos itens **01, 02 e 03**.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:1725B6F9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 615/2021

Nome do credor: EDVAN PACHECO.

CPF: 498.285.174-34

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2036 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Natureza : 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fonte : 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: Guamaré

Valor: 12.240,00 (Doze Mil, duzentos e quarenta reais)

Objeto: locação de imóvel situado a Rua Capitão Vicente de Brito, nº: 36, Centro, Guamaré/RN, para o funcionamento do Almoxarifado em Guamaré/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Guamaré/RN, 24 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:B995049B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 196/2021-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. WILLIAN ALVES MAGALHÃES, portador do CPF 082.386.274-78, do cargo em comissão de Agente de Apoio da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:66B51A16

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 197/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. WILLIAN ALVES MAGALHÃES, portador do CPF 082.386.274-78, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Projovem da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:54D7E2E3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 198/2021-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), JOÃO BATISTA COSME DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 139.096.904-59, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, para exercer a função de Gestor de Contratos da Saúde, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B6031EEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que a licitação Pregão Eletrônico, objeto: Locação de veículo automóvel de passeio, *hatch* ou sedan, ano não inferior a 2018, com quilometragem livre, com combustível por conta da contratante, conforme Termo de Referência está sendo remarcada para abertura no dia 08/04/2021 às 09h15min, em virtude do feriado nacional da Semana Santa. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 24 de março de 2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:33B83027

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 09/04/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: registro de preços para futura(s) e eventual (ais) locação de máquinas pesadas, com motorista/operador, combustível e manutenção de máquinas por conta da contratada para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 24/03/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FC759F03

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13h15min do dia 08/04/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados pela junta comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Ipanguaçu/RN, tudo de conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência), inclusive veículos locados que estejam sob sua responsabilidade. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): cplipan@gmail.com.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 24 de março de 2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E984C2FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 677/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA; CNPJ Nº 12.704.516/0001-04, que pelos itens cotados importa o valor total de R\$ 61.688,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - Pela Proponente Contratada.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 22 de março de 2021.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:418EC662

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 677/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROponente CONTRATADA: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA; CNPJ Nº 12.704.516/0001-04, que pelos itens cotados importa o valor total de R\$ 61.688,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN, 22 de março de 2021.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:0DD1A12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 059/2021- ALTERA A PORTARIA 082/2020 QUE
NOMEIA MEMBROS E SUPLENTE DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – (CACS/FUNDEB)

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria 082/2020 que nomeia membros e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS/FUNDEB), deste município, de acordo com o disposto nos art. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e este conselho terá o mandato validado a partir da publicação desta portaria até 31 de dezembro de 2022.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- *Plínio Klerison Nóbrega Lucena – Titular*
- *Alisson Kemis Araújo – Suplente*

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- *Adriana Medeiros – Titular*
- *Yanna Félix de Medeiros – Suplente*

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA; INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.

- *Yasmim Maria Gomes Medeiros – Titular*
- *Caíque Souza Medeiros - Suplente*

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

- *Débora de Araújo Medeiros – Titular*
- *Vinicius Domenni Araújo da Silva - Suplente*

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;

- *Maria Leda de Medeiros e Medeiros – Titular*
- *Veronilda Moraes de Medeiros – Suplente*

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- *Dione de Medeiros Lima – Titular*
- *Luzia Carla de Medeiros – Suplente*

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

- *Juliana Medeiros Paiva e Silva – Titular*
- *Pollyanna de Medeiros Nóbrega Leite – Suplente*

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

- *Girleide Lopes do Nascimento – Titular*
- *Ivanira Josefa de Medeiros – Suplente*

REPRESENTANTES DOS PAIS:

- *Geyse Aline de Lima – Titular*
- *Francisca Marta Nóbrega dos Santos – Suplente*
- *Kilma Araújo de Medeiros - Titular*
- *Luana Pauka de Medeiros – Suplente*

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.

- *Ildo Medeiros – Titular*
- *Diana Leão de Sousa – Suplente*

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Ipueira-RN.

José Leite dos Santos Filho
José Roberto Moraes Dant

Associação Comunitária dos Apicultores de Ipueira-RN

Hercílio Paulino Medeiros Júnior
José Leite dos Santos Filho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de março de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E36E72F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02050005/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO,SUPORTE TECNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO-SIGEDUC, EM 4 UNIDADES DO MUNICÍPIO.**, pelo valor de R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil, sessenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 05 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:7D447FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO,SUPORTE TECNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO-SIGEDUC, EM 4 UNIDADES DO MUNICÍPIO.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 05 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:4BCE9322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO,SUPORTE TECNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO-SIGEDUC, EM 4 UNIDADES DO MUNICÍPIO.**

Valor.....: 16.060,00

Contratado.....: ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 05 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BCCE9EC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210045

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050005/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO-SIGEDUC, EM 4 UNIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil, sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.123610007.2.033 Manut.das Ativ.da Sec.de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.060,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:FEB2A016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA 115/2021**

PORTARIA Nº. 115/2021.

Dispõe sobre Licença prêmio das servidoras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses as servidoras:

| Servidoras | Matricula | Período aquisitivo | Prazo |
|--|-----------|-------------------------|---------------------------------|
| Kesia Cristina Monteiro Brasil | 469 | 01/07/2003 a 01/07/2008 | 3 meses 01/03/2021 a 01/06/2021 |
| Marinela Andrades de Freitas | 455 | 01/03/2003 a 01/03/2008 | 3 meses 23/03/2021 a 23/06/2021 |
| Magda Glene Diógenes Ferreira dos Santos | 402 | 01/03/2007 a 01/03/2011 | 3 meses 01/03/2021 a 01/06/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 24 de março de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:036B0559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 326, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a modificação da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Jaçanã/RN.

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica modificada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Jaçanã/RN.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído pelos seguintes membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda o conselho municipal do FUNDEB, quando houver:

- 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 01 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Os membros do conselho previsto no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo Único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

§ 1º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º A partir de 01/01/2023, o mandato será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 5º O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º Compete ao Conselho do FUNDEB :

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o

objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – ao conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 7º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Art. 8º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 14. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15. Os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 24 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8925D896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 129/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997, em seu artigo 84;

Considerando que os servidores abaixo listados já gozaram do período de 30 dias consecutivos de férias, do dia 02/01/2020 a 31/01/2020, restando apenas receber o terço constitucional de férias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/01/2021 a 31/01/2021, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula -NOME

3603 - Eneida Lais de Oliveira Sousa Pegado

1082 - Filipe da Costa Silva

3417 - Anelise Costa dos Santos

3085 - Marciane Dantas Lutzer

3298 - Maria Lidiane de Macedo Araujo

3522 - Maria Veronilda Macedo Souto

3271 - Arethusia Angre do Rego Antero

3565 - Eliene Sabino da Costa Aquino

0682 - Angela Maria Damasio Santos

3310 - Lily Cristiane Marinho dos Santos

3263 - Erika Emanuelle de Oliveira

3255 - Telma Iris dos Santos Silva

3077 - Kelven da Costa Dantas

3620 - José Manuel de Souza Lima

2305 - Alexandra Pereira da Silva

3093 - Elisenaide Bezerra Santos

2348 - Janaina da Silva

0702 - Gerlânea Silva de Oliveira

3069 - Graciane Costa

3239 - Aline Carla da Silva Costa

3328 - Marta Maria da Silva Cruz

3131 - Fernanda Emily Soares da Costa

3301 - Alisson Rogerio da Silva

3336 - Joaete Moreira da Costa

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2021.

Jaçaná/RN, 24 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:81407D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 131/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a **Donizete Nascimento da Silva**, de 01/04/2021 a 30/04/2021, Motorista, matrícula nº405, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 24 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D835B8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2021, junto a SUCESSO PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME CNPJ 23.458.597/0001-18 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. No período de 03 (TRÊS) dias com valor global de R\$ 16.002,00 (**Dezesseis mil e dois reais**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçaná – RN, em 11 de Março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:DE759579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação

vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2021, junto a FABIANA DOS SANTOS ANDRADE OLIVEIRA CPF 088.951.174-84 para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE BOLSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. No período de 01 (UM) mês com valor global de R\$ 16.100,00 (**Dezesseis mil e cem reais**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Jaçanã – RN, em 24 de Março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FC7CBC75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 215, DE 24 MARÇO DE 2021**

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo o dia 1º de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando os dias da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 1º de abril (quinta-feira) do corrente ano, em decorrência da Semana Santa.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 24 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5D36735A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 110, I, da Lei municipal nº 048, de 20 de junho de 1997 e nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal nº 140/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado para estudo (doutorado) à servidora pública municipal GERLÂNEA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Polivalente (1º ao 5º ano), matrícula nº 702, até junho de 2022 (um ano e quatro meses), conforme requerimento protocolado.

Art. 2º. Fica suspensa a contagem do estágio probatório da servidora pública municipal até o respectivo regresso à atividade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6E1898AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 214, DE 24 MARÇO DE 2021.**

Declara novamente situação de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o País, interferindo diretamente na promoção e defesa da saúde pública, estruturada nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o aumento exponencial ocorrido no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, e a continuidade dos casos de COVID-19 neste Município;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre natural biológico em “nível III – Desastre de Grande Intensidade”, a incidir a decretação de “Estado de Calamidade Pública”, conforme disposto no art. 2º, “c” e §§ 3º e 4º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional (Ministério do Desenvolvimento Regional(MDR);

CONSIDERANDO a crítica escassez de insumos e materiais hospitalares, notadamente a iminente e preocupante falta de cilindros de oxigênio para os pacientes acometidos pela doença causada pelo COVID-19;

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

DECRETA

Art. 1º Fica novamente declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Jaçanã/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Estado de Calamidade Pública provocada por desastre natural biológico, Nível III - Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem Governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública, para os fins do disposto no Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 dias.

Jaçanã/RN, 24 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:751611EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2021 AVISO DE
ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA****CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2021****AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando os efeitos da Pandemia do COVID-19 (coronavírus), as orientações da OMS, o Decreto Estadual nº. 30.419/2021 e o fato Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, está envidado todo esforço de evitar aglomerações de pessoas, fica adiada para às **13:00h** do dia **08 DE ABRIL DE 2021** a sessão pública, para apresentação dos **Documentos de Habilitação** e do **Projeto de Venda**, cujo objeto é a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, DE 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE nº. 4, de 02 de abril de 2015. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 23 de março de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:BC85B6B9**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2021 PROCESSO Nº.
22/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2021
PROCESSO Nº. 22/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** CERTMAIS EMPRESARIAS E CERTIFICADO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 31.014.048/0001-82. **OBEJETO:** CERTIFICADO DIGITAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO.FUNDAMENTO **LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 23 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:AE2610B1**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2021 PROCESSO Nº.
23/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2021
PROCESSO Nº. 23/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 22.433.467/0001-68. **OBEJETO:** COMPRA DE TOTEM DISPENDER E TAPETE SANIFICANTE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.800,00(treze mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.FUNDAMENTO **LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 23 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:3EF6C009**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMJ/RN AVISO DE
LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **08 DE ABRIL DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 23 de março de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:F1B83A08**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 – PMJ/RN AVISO DE
LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **contratação de serviços de comunicação, assessoria de imprensa e marketing digital**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12:00h** do dia **08 DE ABRIL DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em

dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 23 de março de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A4D7F8F4

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2021 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS EM ACADEMIA AO AR LIVRE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **12 DE ABRIL DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **12 DE ABRIL DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 23 de março de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4D4BBEB9

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **12:00h (Horário de Brasília)** do dia **12 DE ABRIL DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **12 DE ABRIL DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 23 de março de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:986D109A

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017 EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2017 – PMJ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2017 – PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADO: G M G DUARTE. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro no Contrato nº. 014/2017. **VALOR MENSAL DO CONTRATO ATUALIZADO:** R\$ 6.944,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 23 de março de 2021.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

G M G Duarte

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Representante Legal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3A225A22

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que será dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. **RESOLVE:** 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização de, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ao SR. Iranildo Alexandre, inscrito no CPF sob nº. 531.965.204-63, no valor global de R\$ 8.517,60 (oito mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos); 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa. Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2FC07E45

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2021 – PMJ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2021 – PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADO: Iranildo Alexandre. **OBJETO DO CONTRATO:** locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 8.517,60 (oito mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 DE MARÇO DE 2021 a 16 DE MARÇO DE 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 17 de março de 2021.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

IRANILDO ALEXANDRE

CPF: 531.965.204-63 - Contratada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:FDBF83E3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 388/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021****GABINETE DA PREFEITA****LEI MUNICIPAL Nº 388/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Japi/RN, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em

legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 1 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 14. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 16. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 271/2011.

Japi/RN, 24 de março de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:

Ailma Deirly de Pontes

Código Identificador:EF4EF78C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

A Prefeita de Japi/RN, torna público a adesão a 50% (cinquenta por cento) do item: 01, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **PESCADOS FISH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.097.776/0001-60, totalizando o valor global estimado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE 4.000 (quatro mil) QUILOS DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A SEMANA SANTA COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPI/RN.**

Japi/RN, 24 de março de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:C923F8B1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município, opinando favoravelmente com a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, destinado ao FORNECIMENTO DE 4.000 (quatro mil) QUILOS DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A SEMANA SANTA COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPI/RN, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **PESCADOS FISH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.097.776/0001-60, totalizando o valor global estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Japi/RN, 24 de março de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3E76CF00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 – PMJ/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.830.095/0001-10, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E PARCERIAS EM GERAL**. No importe global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 24 de março de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D30A9478

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 – PMJ/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da pessoa física: **AMANDA TAMIRES TEIXEIRA LOPES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.340.034-76, que consistirá na: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO, Nº 47, CENTRO, JAPI/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTAR DE 01 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021**. No importe global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 24 de março de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4E0DBC8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021 - PMJ

Contratante: O MUNICÍPIO DE JAPI – RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: AMANDA TAMIRES TEIXEIRA LOPES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 123.340.034-76.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO, Nº 47, CENTRO, JAPI/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTAR DE 01 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Valor Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021

Licitação: Dispensa de Licitação nº 030/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal); NEILDJA MARIA DA SILVA (como interveniente).
Pela Contratada, AMANDA TAMIRES TEIXEIRA LOPES.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:379884AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 - PMJ

Contratante: O MUNICÍPIO DE JAPI – RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.279.658/0001-35.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI'S E MATERIAL DE CONSUMO, PARA PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPI/RN EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Valor Global: R\$ 99.683,77 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

Vigência: 24/03/2021 à 24/09/2021

Licitação: Dispensa Emergencial de Licitação Nº 007/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal); NEILDJA MARIA DA SILVA (Secretária Municipal de Saúde) - como interveniente.
Pela Contratada, ADRIANO ALBERTO DA SILVA WANDERLEY.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:40EAF774

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 – PMJ/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MARSON LUIZ DE LIMA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.505.800/0001-89, que consistirá na: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN**. No importe global de R\$ 16.415,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quinze reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 24 de março de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:ACEC9211

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 - PMJ

Contratante: O MUNICÍPIO DE JAPI – RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: MARSON LUIZ DE LIMA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.505.800/0001-89.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN.

Valor Global: R\$ 16.415,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quinze reais).

Dotação Orçamentária: Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

Vigência: 24/03/2021 à 31/12/2021

Licitação: Dispensa de Licitação nº 029/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, MARSON LUIZ DE LIMA JUNIOR.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:21658D17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 - PMJ

Contratante: O MUNICÍPIO DE JAPI – RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Contratada: JONAS TAVARES DE MELO JUNIOR 01201695414 – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.652.095/0001-51.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATORES DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO E GRADE NIVELADORA NAS PROPRIEDADES DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Valor Global: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

Vigência: 24/03/2021 à 24/06/2021

Licitação: Dispensa Emergencial de Licitação Nº 008/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, JONAS TAVARES DE MELO JUNIOR.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:29A21ECF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021 - PMJ

Contratante: O MUNICÍPIO DE JAPI – RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Contratada: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.830.095/0001-10.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E PARCERIAS EM GERAL.

Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Dotação Orçamentária: Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

Vigência: 24/03/2021 à 24/07/2021

Licitação: Dispensa de Licitação nº 027/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, RITA AZENETTE DE MEDEIROS.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:04C25441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021-GP

PORTARIA Nº 184/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **Fabiana Jane Bezerra da Silva**, portadora do **CPF/MF: 067.729.344-58**, para o cargo de Coordenadora do CRAS, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 24 de março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3094C5C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 055/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **25 de março de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de abril de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 24 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:83DBE6B6

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 001/2021**

NOTIFICAÇÃO 001/2021

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DESTINO: NUNES – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
REFERENTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 (TP – 011/2019).
ASSUNTO: PEDIDO DE MEDIÇÃO PROTOCOLADO. REFERENTE À A PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS MARTINS SOARES DUTRA, RUA FRANCISCO RAIMUNDO E TRAV. FRANCISCO RAIMUNDO - MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio desta, NOTIFICAR á Empresa NUNES – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.181.832/0001-26, com sede à Rua Prof. Maria Elisa, 745 – Sala 01 – Centro - Patu/RN, visto o INDEFERIMENTO do pedido de medição protocolado pela empresa na Secretária de Administração Municipal após a vistoria na obra em 24/02/2021, devido aos seguintes pontos:

Verificamos que as calçadas executadas na Rua Martins Soares Dutra não foram executadas conforme projeto licitado; Verificamos a ausência da calha de drenagem superficial e a construção das calçadas na Rua Francisco Raimundo.

Considerando também que a última medição emitida foi datada de 28/09/2020, constando um atraso de 176 dias. E que a vigência do convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional é 10/04/2021.

Solicitamos as devidas providências, no sentido de correção/adequação dos itens relacionados acima no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Jardim de Piranhas /RN, 22 de março de 2021.

Atenciosamente,

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
Engenheira Civil – Fiscal de Obra

JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA
Coordenador de Obras

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:02319039

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 002/2021**

NOTIFICAÇÃO 002/2021

DE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ASSUNTO: OBRA EM ATRASO. REFERENTE À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS ANA DE BARROS (TRECHO) E RUA ADONIAS DELMIRO DANTAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.
DESTINO: CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI
REFERENTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019 e DISPENSA Nº 050/2020

A Secretaria Municipal de Secretaria de Obras Serviços Públicos, vem por meio desta, NOTIFICAR á Empresa CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 25.250.450/0001-63, com sede à Rua Juvenal Miguel de Moura, 37 – Estação – Patu/RN, visto que a obra se encontra PARALISADA deste o dia 07/12/2020.

Considerando que o pagamento da 1ª medição no valor de R\$ 66.669,16 foi efetuado em 12/02/2021 e que a vigência do convênio vence em 28/05/2021, solicitamos a retomada imediata da obra.

Considerando que no referido contrato o sistema de medição é realizado no formato de **eventos** e prever um valor de **R\$ 62.007,51**, informamos que o próximo evento é referente a:

Calçadas da Rua Adonias Delmiro Dantas (0 A 120M) – trecho já executado a pavimentação.

Diante do exposto, solicitamos a retomada da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento desta documentação.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Jardim de Piranhas /RN, 22 de março de 2021.

Atenciosamente,

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
Engenheira Civil – Fiscal de Obra

JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA
Coordenador de Obras

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2B7CB872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2021.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 10/2021, realizada em 11/02/2021, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONAVÍRUS (COVID-19). Empresa: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI- CNPJ: 34.130.554/0001-25, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, em 24 de março de 2021

JAELYSON MARX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4234827E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2021 com início 09 de fevereiro de 2021, realizada em 11 de fevereiro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI- CNPJ: 34.130.554/0001-25, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:8A5DD231

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 15/2021, realizada em 11/03/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Empresas: AUTOPECAS RM LTDA- CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 17; totalizando o valor de R\$ 409.434,00 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). TOP PEÇAS LTDA EPP- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos itens: 11, 16; totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Jardim do Seridó/RN, em 24 de março de 2021.

JAELYSON MARX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:CC26A71D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 011/2021, realizada em 22/03/2021, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTÓLOGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES NO BRASIL SORRIDENTE, DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVICO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO LTDA- CNPJ: 27.746.681/0001-98, saiu vencedora nos itens:1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 123.654,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:82D93A5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 011/2021 com início 09 de março de 2021, realizada em 22 de março de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVICO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO LTDA- CNPJ: 27.746.681/0001-98, saiu vencedora nos itens:1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 123.654,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4E2A27E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 053/2021/ADM/PMJS que “Informa o nome do gestor e do fiscal do contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)”.

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de despesa nº 111.006/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, que tem por objeto “Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades do Município de Jardim do Seridó-RN”.

Art. 2º A servidora designada, no artigo anterior, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F030C29C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Processo:003/2021
Destino: Diretora Presidente
Origem: Assistente Previdenciária
Assunto: Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa.

Senhora Diretora Presidente,
Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação das empresas: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO -EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89, para AQUISIÇÃO DE REFIS DE TINTAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, conforme especificado abaixo:

O valor global para a contratação direta é de R\$ 1.078,50 (hum mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos).

No caso em tela, o Jardimprev pode realizar a contratação direta a qual apresentou o melhor preço e mais vantajoso para a Administração.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2021.

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA
Assistente Previdenciário

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:D6DAB0FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Processo de Despesa nº: 003/201.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 003/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO.

Contratado: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFIS DE TINTAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Preço Global: R\$ 1.078,50 (Hum mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos).

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 29.001 – Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó |
| Ação: | 2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV |
| Função: | 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO |
| Programa: | 0035 – Desenvolvimento das Atividades do Jardimprev |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 1.01.00-430 000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ |

Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2021.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 211/2019

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:F67A1734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO**, matrícula nº 1463, ocupante do cargo de Veterinário PE II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 29/03/2021 à 12/04/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6839C087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LÚCIA MARIA DE MORAIS**, matrícula nº 1094, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 22/03/2021 à 20/04/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:6DB65BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**, portador do CPF: 093.781.554-30, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 24 de março de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:8E32A465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021 DO CONCURSO
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, e em atendimento a decisão liminar proferida no bojo dos autos 0800868-29.2020.8.20.5104, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020

publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem os cargos de provimento efetivo na função de Odontólogo Cirurgião e Técnico de Enfermagem.

O convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes e Certificado de participação e aproveitamento do Curso de Formação para Guardas Municipais.

No ato da posse o candidato deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 24 de março de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Odontólogo Cirurgião

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO |
|---------------|-----------|---|------------|
| 14 | 224237-6 | GABRIELLY LAÍS BARBOSA DUARTE DE ARAÚJO | 12/12/1994 |

Técnico de Enfermagem

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO |
|---------------|-----------|--------------------------|------------|
| 21 | 215851-5 | KAROLINE DE ARAÚJO GOMES | 12/11/1993 |

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:9D3D0366

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 145/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – PE – SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara

prefeitura municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico nº 028.2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

| Resultado da Homologação | |
|--------------------------|---|
| Lote: | 0001 |
| Descrição: | LOTE ÚNICO |
| Valor Referência: | 238.838,6000 |
| Valor Total: | 197.986,1000 |
| Situação: | Homologado em 26/01/2021 14:56:08 Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA |
| Modelo: | |

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:D1AA0B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

OBJETO: Seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como organização social na área de Educação no âmbito do município de João Câmara/RN, conforme a Lei Federal nº 9.637/98 e 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 003/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços da rede municipal de saúde e assistência social, mediante termo de contrato de gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando o resultado da Chamada Pública de qualificação de Organização Social publicado no dia 03.03.2021 no Diário Oficial dos Municípios – Femurn, que concedeu certificado de qualificação a uma única Organização Social interessada;

Considerando o art. 12, §3º do Decreto Municipal nº 003/2021, que assim leciona: “§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial da Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.”

RESOLVE,

REVOGAR, a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021, cujo objeto é a Seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como organização social na área de Educação no âmbito do município de João Câmara/RN, conforme a Lei Federal nº 9.637/98 e 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 003/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços da rede municipal de saúde e assistência social, mediante termo de contrato de gestão. Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Especial de Seleção, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

João Câmara/RN, 24 de março de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

REIVÂNIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:E9E005D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 110203/2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020309/2021-PMJD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA EM CARÁTER EMERGENCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 110203/2021-CPL

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2021-TCE/RN)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a compra de Medicamentos para a Farmácia Básica para suprir emergencialmente as Unidades de Saúde e Unidade Mista de Saúde, no tocante ao desenvolvimento das ações de Saúde a serem executados no início do presente exercício, visando oferecer a população os serviços considerados básicos e essenciais.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista a Situação de Emergência Administrativa e Financeira estabelecida em todo território do Município de João Dias/RN e em função do Processo Licitatório correspondente está sendo providenciado pela Comissão Permanente de Licitação e, com o objetivo maior de não provocar atraso ou paralisação na execução dos serviços básicos e essenciais, matéria que se situa em um quadro insofismavelmente de caráter emergencial;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV – “nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

*Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73, no valor total de R\$ 35.791,46 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Um Reais Quarenta e Seis Centavos), por ter apresentado a Proposta de Preços considerada mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.*

João Dias/RN, 11 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020309/2021-PMJD
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA EM CARÁTER EMERGENCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, para a contratação da empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73, no valor total de R\$ 35.791,46 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Um Reais Quarenta e Seis Centavos), referente à compra de Medicamentos para a Farmácia Básica, visando suprir emergencialmente as necessidades da Unidade Mista de Saúde e Unidades de Saúde, no tocante ao desenvolvimento das ações de Saúde a serem executados no início do presente exercício.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCIÓ BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 11 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020309/2021-PMJD
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA EM CARÁTER EMERGENCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110203/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Francisco Damião de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Compra de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, para suprir emergencialmente as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, no tocante ao desenvolvimento das ações de Saúde a serem executados no início do presente exercício, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

CONTRATADO: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 35.791,46 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Um Reais Quarenta e Seis Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 11 de fevereiro de 2021.

NILDEMARCIÓ BEZERRA

Presidente Da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020309/2021-PMJD
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA EM CARÁTER EMERGENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110202/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110203/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, a fim de suprir as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 35.791,46 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Um Reais Quarenta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício 2021, Atividade: 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 02 09 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUS-TEIO); 02 09 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO); Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro a 11 de maio de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

TALITA JÁCOME DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DO FMS

SIDNEY CARLOS DE MELO – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:954C6AF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
24030001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 24030001/2021

Objeto: Contratação de serviços de entrega dos "Boletos de IPTU - Setores 01, 02 e 03", referente aos exercícios de 2019 e 2020 do Município de José da Penha/RN.

Contratado: ADEL MATHIAS FARIAS REGO (097.349.944-33), com Valor Total Julgado: R\$ 1.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 24/03/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:371B15FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24030001/2021

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 24030001/2021****CONTRATANTE: Município de José da Penha****CONTRATADA: ADEL MATHIAS FARIAS REGO****PROCESSO DE ORIGEM: 24030001/2021****OBJETO: Contratação de serviços de entrega dos "Boletos de IPTU - Setores 01, 02 e 03", referente aos exercícios de 2019 e 2020 do Município de José da Penha/RN.****VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).****DOTAÇÃO: 54 - 2. 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros****Serviços de Terceiros – Pessoa Física.****VIGÊNCIA: 24/03/2021 à 30/04/2021.****DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2021****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F9B851AC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24030002/2021****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 24030002/2021****CONTRATANTE: Município de José da Penha****CONTRATADA: KATIANE DA ROCHA CAMPOS****PROCESSO DE ORIGEM: 24030002/2021****OBJETO: Contratação de serviços de entrega dos "Boletos de IPTU - Setores 04 e 05", referente aos exercícios de 2019 e 2020 do Município de José da Penha/RN. .****VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).****DOTAÇÃO: 54 - 2. 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros****Serviços de Terceiros – Pessoa Física.****VIGÊNCIA: 24/03/2021 à 30/04/2021.****DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2021****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:59B05D36**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
24030002/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 24030002/2021****Objeto: Contratação de serviços de entrega dos "Boletos de IPTU - Setores 04 e 05", referente aos exercícios de 2019 e 2020 do Município de José da Penha/RN.****Contratado: KATIANE DA ROCHA CAMPOS (079.798.344-96), com Valor Total Julgado: R\$ 1.600,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****José da Penha/RN, 24/03/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 24030002/2021****Objeto: Contratação de serviços de entrega dos "Boletos de IPTU - Setores 04 e 05", referente aos exercícios de 2019 e 2020 do Município de José da Penha/RN.****Contratado: KATIANE DA ROCHA CAMPOS (079.798.344-96), com Valor Total Julgado: R\$ 1.600,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****José da Penha/RN, 24/03/2021****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BDA3EC8E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 133/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 133/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D079412B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 134/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 134/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A86A3D29**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 135/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 135/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:58B00400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 131/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 131/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro do Norte, a fim de conferir serviço de declínio dos bancos do veículo Van Master placa QGU-5H04 junto a empresa de Donato em Juazeiro do Norte-CE., no dia 24 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C9F4CFEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 132/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 132/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro do Norte, a fim de Condução do Sr. Secretário de Transportes para conferir serviço de declínio dos bancos do veículo Van Master placa QGU-5H04 junto a empresa de Donato em Juazeiro do Norte-CE., no dia 24 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:371DEB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01020001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 045/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO: 147 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

167 - 3 . 2008 . 10 . 304 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 30/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E4471985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(a) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: ALEXSANDRO FERNANDES DOS SANTOS

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: MOTORISTA D

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

RG: 1.921.334

CPF: 012.133.304-32

MATRÍCULA: 2742

DESTINO: SÃO BENTO/PB

JUSTIFICATIVA: Fazer o traslado de pacientes para a realização de perícia médica em um hospital na cidade de destino.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 25 de março de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: MEIA DIÁRIA

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Cem reais). (Dec. 1.210/2019).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 24 de março de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:467124AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 102, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 043/2021 da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN autorizando a cessão de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONFIRMAR a autorização de cessão do servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN o senhor JOSÉ DE SOUZA NETO, Matrícula n. 5495-1, CPF: 059.207.934-14, a partir do dia 1 de abril de 2021, com ônus para a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, cabendo a esta informar a cada trimestralidade a frequência do referido servidor cedido para fins de anotação em ficha funcional.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:469FD617

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2021

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 19030001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de enxoval para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.**

TERMO DE DISPENSA Nº 029/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **BRINTEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA (CNPJ: 02.521.357/0001-40)**, perfazendo a importância global de **17.594,40** (dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **aquisição de enxoval para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2021.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:39A95EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
03020002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: TEODORO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.386.750/0001-31; OBJETO: Execução dos serviços de locação de maquinas pesadas, veículos de grande porte e equipamentos com operador/motorista devidamente habilitado; VALOR GLOBAL: 155.536,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais); VIGÊNCIA: terá por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código de Ação: 2043 – locação de veículos, máquinas e equipamentos; 2008 – manutenção dos serviços da secretaria de agricultura e meio ambiente; 2008 – manutenção dos serviços da secretaria de obras e serviços urbanos; Código de Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 1001- Recursos ordinários; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D5B4AA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
03020002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 05.831.917/000151; OBJETO: Execução dos serviços de locação de maquinas pesadas, veículos de grande porte e equipamentos com operador/motorista devidamente habilitado; VALOR GLOBAL: R\$ 252.529,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais); VIGÊNCIA: terá por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código de Ação: 2043 – locação de veículos, máquinas e equipamentos; 2008 – manutenção dos serviços da secretaria de agricultura e meio ambiente; 2008 – manutenção dos serviços da secretaria de obras e serviços urbanos; Código de Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 1001- Recursos ordinários; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Harllington Luiz Avelino Pinheiro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FDD8CFC7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 19030001/2021 –
DISPENSA Nº 029/2021****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 19030001/2021 –
DISPENSA Nº 029/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; BRINTEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA (CNPJ: 02.521.357/0001-40); OBJETO: aquisição de enxoval para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CÓDIGO DA AÇÃO: 2229: Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00: Material de Consumo. CÓDIGO DA FONTE: 1211: Receitas de Impostos e de Transferências. VALOR GLOBAL: de R\$ 17.594,40 (dezesete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e João Jose de Oliveira Aneth Filho – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:21BFB650**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2018 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 1801180018**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA (CNPJ nº 24.526.221/0001-66); OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento em referência destinado à execução dos serviços Diagnóstico por Citopatologia; VIGÊNCIA: termo inicial em 24 de Março de 2021 e termo final em 23 de Março de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 59.147,80 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:05154249**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2021****PORTARIA Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre alteração e nomeação de membros que compõem a Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e dá outras providências.

O Exmº Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, Prefeito de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do município de Jucurutu,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, assim composta:

- I – Renilson Henrique de Brito;
- II – Wagner Matias Maia;
- III – Francisco Marinheiro de Souza Filho;
- IV - Valdinez Vieira da Silva
- V - Diógenes Batista Lopes

Art. 2º - Compete a esta Comissão:

- I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jucurutu;
- II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo desta Prefeitura Municipal, através de cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração, e enviada ao setor contábil competente;
- III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos, no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa;
- VII – Informar ao setor contábil e ao controle interno desta Prefeitura Municipal os registros, as alterações, transferências e baixas ocorridas no acervo patrimonial e,
- VIII – Realizar inspeções e emitir laudos, concernentes aos imóveis a serem locados pela Prefeitura Municipal de Jucurutu, e;
- IX – Realizar outras atividades correlatas.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, em 24 de Março de 2021.**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:2CED5376**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2019**

OBJETO: Aditivo de valor junto ao Contrato nº 030/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (um) Complexo de Lazer e Turismo, a ser realizado no Loteamento Nova Jundiá, S/N, no Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 01.233.506/0001-03

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2019

VALOR DE AUMENTO: R\$ 11.581,84 (Onze mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **PROGRAMA:**

0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1039 – Construção de um Complexo Turístico Municipal; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 18 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Carlos Henrique de Lima e Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F7AA1F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

PROCESSO Nº: 2302202103/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): JOSÉ JOACILDO LOPES DE MENDONÇA 06304656491

CNPJ: 14.727.591/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos, Posto de Saúde de Bom Descanso e Posto de Saúde de Iguatu.

VALOR TOTAL: R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil novecentos e sessenta reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2021; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ; **Fonte:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de março de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1CF38B6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

Cargo: Presidente

CPF: 010.832.404-47

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C8F68AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0869/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO PARA DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS - CPF: 048.980.114-54, COM SEDE NA RUA RENATO DANTAS, 08, ACAMPAMENTO A, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.210,00 (vinte e um mil duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DASA ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO; 2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRASNFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:675EC741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 014/2021 – SMADMRH
ERRO FORMAL

Portaria nº 014/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 05 março de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de março de 2021.

| MAT. | NOME | SECRETARIA DE LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE GOZO |
|--------|------------------------------|----------------------------|--------------------|------------|-------------------------|
| Nº 554 | Terezinha da Silva Francisca | Secretaria Municipal Saúde | 2019/2020 | Cozinheira | 08.03.2021 a 06.04.2021 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:523DCAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA-SEI Nº 003 DE 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA-SEI Nº 003 DE 24 de março de 2021.

Estabelece normas complementares a Portaria-SEI nº 001 /2020, desta secretaria, quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referentes ao cumprimento da carga horária do Ano Letivo de 2020, articulado ao Ano Letivo de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Nova Estado do Rio Grande do Norte e demais providências.

IRALICE ACIOLE DA SILVA, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

Considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 19/08/2020, Edição 159, Seção 1, Página 4;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020 e a Instrução Normativa nº 02/2020 – CEE/SEEC - RN, que dá nova redação ao § 3º, do Art. 3º, da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC - RN;

Considerando as orientações da Portaria-SEI nº 368, de 22 de julho de 2020;

Considerando as orientações da Portaria-SEI nº 400, de 26 de novembro de 2019, sobre as Diretrizes para Normatização do Conselho de Classe das Escolas da Rede Estadual de Ensino;

Considerando a Portaria-SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019, que estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 0624/2020, de 13 de outubro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 0649/2021, de 18 de março de 2021;

Considerando as determinações do Artigo 1º e seus parágrafos, e do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 0649/2021, de 18 de março de 2021, que prorrogou o prazo de suspensão das aulas presenciais das escolas municipais e método de realização de matrículas e rematrículas.

Considerando a Portaria-SEI nº 112, de 22 de março de 2021, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do RN, que aprova o calendário escolar para 2020/2021;

Considerando a necessidade de assegurar aos discentes, docentes e coordenadores pedagógicos o direito ao recesso escolar, entre os ciclos dos anos 2020/2021, que concluíram o ano letivo de 2020, na data de 19 de março de 2021, regulamentar a data da Jornada Pedagógica 2021 e estabelecer a continuidade das atividades de aprendizagens para o ano letivo 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de recesso escolar para discentes, docentes e coordenadores pedagógicos de **22/03/2021 a 04/04/2021**, tendo em vista o fim do ano letivo de 2020.

Art. 2º Estabelecer o período da Jornada Pedagógica 2021, para a rede municipal de ensino de **05/04/2021 a 09/04/2021**.

Art. 3º Estabelecer a continuidade das atividades de aprendizagens para o ano letivo de 2021, que iniciar-se-á a partir de **12/04/2021**, com a educação híbrida em consonância com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova 24 de março de 2021

IRALICE ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BBDA2075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0173/2021 - GP

Portaria nº 0173/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de março de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº **1408**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Secretário Municipal, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 25 de março de 2021, para buscar concentradores de oxigênio, doados pelo Governo do Estado do Amazonas, no depósito do Governo do Estado do RN, localizado na Av. Capitão-Mor Gouveia, S/N, bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-100.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3E96671D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2021 – SMADMRH

Portaria nº 020/2021 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 23 de março de 2021.

“Remaneja servidor para a Secretaria Municipal de Saúde que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando a Cláusula Nona da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor do Processo Seletivo Simplificado-PSS, Edital 001/2019, o Senhor **Idailson de Oliveira**, Matrícula nº: 3499; Função: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AE4EF424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0174/2021 - GP

Portaria nº 0174/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2021.

“Designa os membros para constituírem a Comissão Especial de Chamamento Público e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de qualificação por meio de um sistema de controle de metas

procedimentais e de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população;

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de LAGOA NOVA/RN;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 236/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, indicando os servidores para a Comissão de Especial de Chamamento Público, com o objetivo de processar e julgar de forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de LAGOA NOVA/RN de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir qualificados e relacionados, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde do SUS que a população necessita.

Art. 2º - A comissão ficará composta pelos seguintes servidores:

- Nelimar Pereira da Silva – Mat. 2283 – Presidente;
- Marília Rute de Souto Medeiros – Mat. 3510 – Membro;
- Ionara Borges de Oliveira – Mat. 2461 – Membro;
- Ranielly Batista dos Santos – Mat. 1428;
- Francisca Iselda Pereira de Macêdo – Mat. 1337 – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E838E5B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/20 - ODONTOMED MED. E MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 099/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ37.029.855/0001-55

VALOR R\$: 3.000,70 (Três Mil Reais e Setenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Injetáveis, Oral e Materiais de Consumo Hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 05/01/2021

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:1512A0CA

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/20 - KIREI TECNO LAB EIRELI - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 100/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: KIREI TECNO LAB EIRELI LTDA- EPP, CNPJ. 06.912.821/0001-80

VALOR R\$: 1.000,00 (Hum Mil Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamento Injetável, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 05/01/2021 –

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:D1B032AF

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/20 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 101/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 3.565,84 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 05/01/2021

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:7E7767AC

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/21 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 102/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 5.638,86 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial, de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 05/01/2021

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:487219E5

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CAERN - FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL ARA CONSUMO HUMANO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ. 08.334.385/0001-35.

VALOR R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa prestadora de serviços no fornecimento de água potável.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

LAJES/RN, 11/01/2021 –

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

Presidente em Exercício da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:9D832F40

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RGN - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
 CONTRATADA: COPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ. 08.324.196/0001-81.
 VALOR: **R\$ 85.000,00** (Oitenta e Cinco Mil Reais).
 OBJETIVO: Contratação de empresa prestadora de serviços no fornecimento de Energia Elétrica.
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.
 FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso I.

LAJES/RN, 11/01/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA
 Presidente da Apami em Exercício

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:D908B3A8

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
 CONTRATADA: **TELEMAR NORTE LESTE LTDA**, CNPJ. 33.000.118/0001-79.
 VALOR: **R\$ 5.500,00** (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
 OBJETIVO: Contratação de empresa prestadora de serviços no fornecimento de Telefonia Fixa.
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.
 FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso I.

LAJES/RN, 11/01/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA
 Presidente da Apami em Exercício

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:53BB39B4

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA -ME - AGUA MINERAL 20LT E GÁS DE COZINHA 13KG**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
 CONTRATADA: JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME, CNPJ. 18.275.802/0001-70,
 VALOR **R\$ 11.988,00** (Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).
 OBJETIVO: Aquisição de Gás GLP 13kg (Gás de cozinha) e Água Mineral em garrafas de 20L, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
 FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 11/01/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA
 Presidente da Apami em Exercício

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:D225E820

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - ISA CAVALCANTE DOS SANTOS -ME - RECARGAS DE TONERS PARA IMPRESSORAS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
 CONTRATADA: ISA CAVALCANTE DOS SANTOS ME, CNPJ. 11.884.951/0001-97,
 VALOR **R\$ 13.720,00** (Treze Mil, Setecentos e Vinte Reais).
 OBJETIVO: Serviços de Recargas de Toners para impressoras e confecção de carimbos, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.
 FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 26/02/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA
 Presidente da Apami em Exercício

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:DD53338E

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - VSC CARTUCHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
 CONTRATADA: CARTEC SOLUÇÕES E IMPRESSÃO, CNPJ. 06.047.174/0001-96,
 VALOR: **R\$ 5.760,00,00** (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
 OBJETIVO: Aquisição de Cartuchos para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.
 FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 26/02/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA
 Presidente da Apami em Exercício

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:4DFD33F1

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 896,37 (Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 18/01/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

Presidente da Apami em Exercício.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:482250BD

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/21 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ORAIS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 5.833,06 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Seis Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Injetáveis e Oraís, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 18/01/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

Presidente da Apami em Exercício.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:EC025CBD

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ. 18.588.224/0001-21

VALOR R\$: 10.709,88 (Dez Mil, Setecentos e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Material de consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver

paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 18/01/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

Presidente da Apami em Exercício.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:7213119C

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ORAIS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ. 18.588.224/0001-21

VALOR R\$: 558,23 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Injetáveis e Oraís, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 18/01/2021 –

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

Presidente da APAMI em Exercício.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:137F90EF

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/21 - KIREI TECNOLAB EIRELI - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ORAL E MATERIAIS DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **KIREI TECNOLAB EIRELI**, CNPJ. 06.912.821/0001-80

VALOR R\$: 1.874,00 (Hum Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis, Oral e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 27/01/2021 –

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

Presidente da APAMI em Exercício.

Publicado por:Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:29B88C65**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/21 - CIRUFARMA
COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
INJETÁVEL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09**VALOR R\$: 1.357,76** (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamento Injetável, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 29/01/2021 –

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

Presidente da APAMI em Exercício.

Publicado por:Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:07B1CEFD**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/21 - ODONTOMED
MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ37.029.855/0001-55**VALOR R\$: 529,50** (Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Oraís, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 08/02/2021 –

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

Presidente da APAMI em Exercício.

Publicado por:Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:6FD6C8C9**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/21 - N S XAVIER
COMERCIO E SERVIÇOS - ME - SERVIÇOS DE CARGA DE
GAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: **N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME** – CNPJ: 11.464.235/0001-50**VALOR: R\$ 9.640,00** (Nove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

OBJETIVO: Serviços de carga de gás, Manutenção e Instalação de ar condicionados destinados aos setores, no atendimento as necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 15/02/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

Presidente da Apami em Exercício

Publicado por:Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:86204D3B**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/21 - CIRUFARMA
COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
INJETÁVEIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09**VALOR R\$: 4.217,96** (Quatro Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Noventa e Seis Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 08/02/2021

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

Presidente da Apami em Exercício.

Publicado por:Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:EC6A631E**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/21 - CIRUFARMA
COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2021 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 3.468,60 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Lajes/RN, 08/02/2021 –

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

Presidente da Apami em Exercício.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:6C1A2CBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 041/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.00014/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E ETANOL PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **PEDRO PAULO HERCULANO VALENTIM DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.902.448/0001-85, com sede na Rua Capitão Martinho Machado, nº 03 – Centro, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-300. No item 01 com valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), no item 02 com maior desconto de 10% (dez por cento), no item 03 com valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), no item 04 com valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), no item 05 com maior desconto de 10% (dez por cento) e no item 06 no valor unitário de R\$ 3,00 (três reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lajes /RN, 24 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:DC9E793A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **PEDRO PAULO HERCULANO VALENTIM DA COSTA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0014/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **PEDRO PAULO HERCULANO VALENTIM DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.902.448/0001-85, com sede na Rua Capitão Martinho Machado, nº 03 – Centro, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-300, sendo representada pelo Senhor **PEDRO PAULO**

HERCULANO VALENTIM DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 018.113.954-57 e RG: 003280007 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA E ETANOL PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 041/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, no item 01 com valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), no item 02 com maior desconto de 10% (dez por cento), no item 03 com valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), no item 04 com valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), no item 05 com maior desconto de 10% (dez por cento) e no item 06 no valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), perfazendo o valor total de R\$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 24 de março 2021 até 23 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 24 de março de 2021..

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

PEDRO PAULO HERCULANO VALENTIM DA COSTA

CNPJ nº 35.902.448/0001-85

Pedro Paulo Herculano Valentim da Costa

CPF: 018.113.954-57 e RG: 003280007 – ITEP/RN.

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:A79D5504

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020

Aos **24** dias do mês de **março** de **2021**, o Município de LAJES/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134, nesta cidade de Lajes/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 011/2020, firmado com a empresa **JF DA CUNHA SOBRINHO - ME**, inscrita no CNPJ: **24.593.022/0001-70**, estabelecida na Avenida Senador Georgino Avelino, nº 96, Centro, Angicos/RN, sendo representada pelo Senhor **Evaldo Soares de Azevedo Neto**, portador do CPF sob nº 029.493.495-28, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 011/2020, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 016/2020, cujo objeto é o **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**2. DO CANCELAMENTO**

2.1. Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu o entendimento que devido à ausência de saldo atualizado tendo em vista a inexistência de informações da equipe de transição de governo referente aos processos licitatórios, a ausência de informações nos softwares de gestão pública, bem como fundamentou as razões de interesse público instaurar novo processo licitatório. Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata a Cláusula Primeira e Décima Terceira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 24 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

JF DA CUNHA SOBRINHO - ME

CNPJ: 24.593.022/0001-70

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:00E3BDA8

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020**

Aos 24 dias do mês de março de 2021, o Município de LAJES/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134, nesta cidade de Lajes/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 011/2020, firmado com a empresa **LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA FIXA**, inscrita no CNPJ: **70.047.329/0001-93**, estabelecida na Avenida Prudente de Moraes, nº 1790, Barro Vermelho, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor **Victor Johnson dos Anjos Pino**, portador do CPF sob nº 073.619.704-43, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 011/2020, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 016/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**.

2. DO CANCELAMENTO

2.1. Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu o entendimento que devido à ausência de saldo atualizado tendo em vista a inexistência de informações da equipe de transição de governo referente aos processos licitatórios, a ausência de informações nos softwares de gestão pública, bem como fundamentou as razões de interesse público instaurar novo processo licitatório. Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata a Cláusula Primeira e Décima Terceira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 24 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA FIXA

CNPJ: 70.047.329/0001-93

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:BAC65482

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020**

Aos 24 dias do mês de março de 2021, o Município de LAJES/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134, nesta cidade de Lajes/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 011/2020, firmado com a empresa **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **26.308.816/0001-70**, estabelecida na Rua José Tibúrcio da Costa, nº 19B, Centro – Angicos/RN, sendo representada pelo Senhor **Kaio Wagner Rodrigues Bezerra**, portador do CPF sob nº 106.049.964-97, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 011/2020, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 016/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**.

2. DO CANCELAMENTO

2.1. Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu o entendimento que devido à ausência de saldo atualizado tendo em vista a inexistência de informações da equipe de transição de governo referente aos processos licitatórios, a ausência de informações nos softwares de gestão pública, bem como fundamentou as razões de

interesse público instaurar novo processo licitatório. Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata a Cláusula Primeira e Décima Terceira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. DO FORO

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 24 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME

CNPJ: 26.308.816/0001-70

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:BB78B1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021035

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18030221

CONTRATANTE.....: EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA

CPF.....: 051.500.444-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTÍNUA DE FRUTAS E VERDURAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25% DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.864,78 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO no valor de R\$ 3.864,78 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 19 DE MARÇO DE 2021 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 24 DE MARÇO DE 2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATAS

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:1927C512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021036

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18030121

CONTRATANTE.....: EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA

CPF.....: 051.500.444-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTÍNUA DE FRUTAS E VERDURAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25% DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.147,67 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO no valor de R\$ 3.147,67 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 19 DE MARÇO DE 2021 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 24 DE MARÇO DE 2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATAS

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:B4B4046F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24030121

NOME DO CREDOR: M L VALENTIM

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DOS SEGUINTE MAQUINARIOS RETROESCAVADEIRA E TRATORES ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN 24 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:D1D3952D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18020121

CONTRATANTE.....: EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO

CPF.....: 018.963.484-75

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PARA FINS DAS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CELESTE DE FREITAS UMA VEZ QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA NÃO DISPÕE DE IMÓVEIS ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DA REFERIDA BIBLIOTECA

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.700,00 (SETE MIL, SETECENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2.010 Manutenção da Educação básica Fundamental 25% Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Pessoa Físicano valor de R\$ 7.700,00 (SETE MIL, SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 18 DE FEVEREIRO DE 2021 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 24 DE MARÇO DE 2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TEXTUAL

CONTRATO Nº.....: 2021036

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18030121

CONTRATANTE.....: EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: MARIA AUDERLÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA

CPF.....: 051.500.444-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTÍNUA DE FRUTAS E VERDURAS PARA MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25% DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.147,67 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 5003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO no valor de R\$ 3.147,67 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 19 DE MARÇO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....23 DE MARÇO DE 2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATAS

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:5DE1887B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170034 – CC
00001/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Profissional JOEBSON LEITE SOARES – CONTRATADO – Cpf nº 061.323.524-06, representado pelo Sr. Joebson Leite Soares, celebram este quinto aditivo ao contrato nº 20170034 com fundamento no Processo Administrativo nº 16010001/17; Modalidade: Carta Convite nº 00001/2017; objetivando o acréscimo em seu valor unitário passando do valor unitário inicial de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) para o valor unitário final de R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais), totalizando um acréscimo percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em seu valor total, nos termos do art. 65, inciso I, alínea a), c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 24 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:7C0AE48D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 08/04/2021, Local: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256, 1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 24/03/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:865F7BAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Senhora **Maria do Socorro Araújo Cunha, Secretária Municipal de Saúde**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, no dia 24 de março de 2021, resolver assuntos relacionados a compra e liberação de mercadorias na Phospodont e definir assuntos de pacientes no Hospital HUOL.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:721999C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.23-0001**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. OBJETO CONTRATUAL: Contratação dos serviços de registro e armazenamento de forma digital, produção e cobertura de cerimoniais e outros serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN. CONTRATO nº 2021.03.23-0001; Contratado: FRANCISCO REGIO FERNANDES – MEI, inscrito no CNPJ nº 27.441.071/0001-86. Valor R\$ 125.772,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais). Vigência 12 meses. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:8E57CEB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.23-0002**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. OBJETO CONTRATUAL: Contratação dos serviços de registro e armazenamento de forma digital, produção e cobertura de cerimoniais e outros serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN. CONTRATO nº 2021.03.23-0002; Contratado: RAIMUNDO NONATO FILHO - MEI, inscrito no CNPJ nº 40.642.484/0001-97; Valor R\$ R\$ 22.308,00 (vinte e dois mil, trezentos e oito reais). Vigência 12 meses. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:A61EFBBD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO REFERENTE À SALDO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 015 PP/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca a empresa **NOVA SOLUÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº **70.157.680/0001-37**, sediada à Avenida Getúlio Vargas nº 1328, Centro de Pau dos Ferros-RN, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, CPF **318.226.143-68**, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Presencial **SRP nº15-PP/2020**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93. Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 23 de Março de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Fabiano Pires de Oliveira
Código Identificador:FE38241B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 20210225003

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **NATHALIA DANIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA** 11947790420 – CNPJ: 30.219.634/0001-09, referente à contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em computadores e impressoras pertencentes ao patrimônio municipal, com valor total de R\$ 17.599,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Maxaranguape/RN, 22 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:1525E906

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**, CNPJ: 08.170.540/0001-25
 Contratado: **NATHALIA DANIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA** 11947790420 - CNPJ/MF nº 30.219.634/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em computadores e impressoras pertencentes ao patrimônio municipal.
 Do valor: R\$ 17.599,00 (Dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração;

Ação: 2.008 – Manutenção da Sec Municipal de Administração;
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;
 Fonte: 10010000 – Recursos ordinários;

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração;
 Ação: 2.008 – Manutenção da Sec Municipal de Administração;
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 Fonte: 10010000 – Recursos ordinários;

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
 Ação: 2.063 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação e Cultura
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;
 Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e Transferência – Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
 Ação: 2.063 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação e Cultura
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e Transferência - Educação

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
 Ação: 2.040 – PAB - Fixo
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;
 Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e Transferência – Saúde
 12140000 – Transferência do SUS bloco de manutenção

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
 Ação: 2.040 – PAB - Fixo
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e Transferência – Saúde
 12140000 – Transferência do SUS bloco de manutenção

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
 Ação: 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
 12110000 – Receita de Impostos e Transferência - Saúde

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
 Ação: 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinários
 12110000 – Receitas de Impostos e Transferência – Saúde
 12400000 – Royalty de Petróleo à Saúde

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho Serv Social e Habitação;
 Ação: 2.017 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho Serv Social e Habitação;
 Ação: 2.017 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho Serv Social e Habitação;
 Ação: 2.015 – Manut das Atividades da Sec Mun Trab Habitação e Assistência Social
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho Serv Social e Habitação;
 Ação: 2.015 – Manut das Atividades da Sec Mun Trab Habitação e Assistência Social

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 23 de março de 2021.

Assinaturas: Pela contratada NATHALIA DANIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA – Sócio, CPF: 119.477.904-20 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:B37B919A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Maxaranguape, torna público para leitura de todos os servidores vinculados a Secretaria Municipal o “**PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS**”. O documento encontra-se a disposição no endereço: <http://bit.ly/3s1YWgQ> e será disponibilizado também em todas as unidades escolares do município para consulta.

Maxaranguape/RN, 24 de março de 2021.

JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:991291B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 038/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 – DESIGNAR, a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

NOME: JOANA DE OLIVEIRA NETA
CARGO: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
MATRICULA: 1207
CPF: 638.428.664-53

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se
Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 24 de março de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:6A22451E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 032-D / 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, a senhora KATIANA FERREIRA DANTAS, inscrito no CPF: 054.659.244-97, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADORA DE ATENÇÃO AO IDOSO, na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho, habitação e cidadania.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se
Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 01 de março de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:87C81D53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 032 - E/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, o senhor MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA XAVIER, inscrito no CPF: 017.058.024-51, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA, na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 01 de março de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:003DC8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032-B / 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - NOMEAR, a senhora DEISA TICIANA DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CPF: 050.983.064-18, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADORA DE INFRA-ESTRUTURA, na Secretaria Mun. de Infra-estrutura, transporte e serviços públicos.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”
Em, 01 de março de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:8D2D39FD

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO ATA DESERTA PE Nº 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A CPL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, considerando que a sessão do dia 03 de março foi deserta, tornar público que o de Pregão na forma Eletrônica nº 03/2021, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresas para prestação de serviços/fornecimento de combustível para Manutenção de Órgão da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH; que se realizaria dia 22 de MARÇO de 2021, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br, foi declarado DESERTO PELA SEGUNDA VEZ.

Messias Targino, 22 de março de 2021

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:3634B45F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada na aquisição de peixes e outros alimentos para distribuição gratuita as famílias carentes no período da Semana Santa no ano de 2021.

No dia 24 de março de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação empresa especializada na aquisição de peixes e outros alimentos para distribuição gratuita as famílias carentes no período da Semana Santa no ano de 2021.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora em todos os itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6; totalizando o valor de **R\$ 59.353,33 (Cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Montanhas/RN, 24 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E045CBB3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada na aquisição de peixes e outros alimentos para distribuição gratuita as famílias carentes no período da Semana Santa no ano de 2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora em todos os itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6; totalizando o valor de **R\$ 59.353,33 (Cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Montanhas/RN, 24 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:52F9CE0C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Combustíveis.

Na qualidade de Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA – EPP - CNPJ: 07.266.876/0001-23, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 1.095.700,00 (Um milhão noventa e cinco mil e setecentos reais)**, com desconto percentual para cada item de 2% (dois por cento).

Montanhas/RN, 15 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:73261C26

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA DATA DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E
HABILITAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Pregoeiro Municipal no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas do **Processo Licitatório nº 160/2020**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, está prevista para o dia **30 de MARÇO de 2021, às 09h00min**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 24 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:796D0896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL -
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021

OBJETO: Aquisição de peixe destinado a distribuição a famílias carentes no período da semana santa.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições.

RESOLVE: Cancelar o processo de licitação do Pregão Presencial – SRP 09/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no edital de licitação em questão, e com amparo legal no art. 49 (caput) – Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, declaro **ANULADA** a presente licitação, em virtude da não realização da entrega de peixes no ano corrente devido a Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Monte Alegre / RN, 24 de Março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E17C558C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Decreto Municipal nº 007, de 24 de março de 2021.

“PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, QUE ATINGE O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparada na Constituição Federal, Constituição Estadual Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979/2020, nos demais normativos da espécie e, ainda,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelos governos federal, estadual e por esta municipalidade, em consonância com a recomendação da Organização Municipal de Saúde face ao estado de pandemia decorrente da infecção humana do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões financeiras no Estado do Rio Grande do Norte

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, em observância ao preconizado no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a decisão liminar prolatada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6625 MC/DF, pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade da continuidade das medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia Covid-19, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população montegameleirense;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica renovado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Monte das Gameleiras-RN para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) declarado pelo Decreto Municipal nº 008/2020 e suas alterações posteriores e Decreto Estadual nº 29.534/2020, e reiterado pelo Decreto Estadual nº 30.347/2020, objetivando a efetividade do contido no artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 2º - Ficam ratificadas todas as ações e medidas de combate ao novo Coronavírus, causador da COVID-19 decorrente de atos normativos anteriores.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em sentido contrário, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Monte das Gameleiras-RN, 24 de março de 2021

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A97BF2F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº05/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA COMUNIDADE DE MAZAPAS REFERENTE AO REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS TERMO Nº2408201712291350736

O pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00**, impetrou recurso administrativo, contra a decisão do Pregoeiro, quem tiver interesse em apresentar as contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 24 de março de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0EDFF06D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº10/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, ONDE SERÃO ATENDIDAS AS 12 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE PRISIONAL E O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 08 de abril de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 24 de março de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CE2B55A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2021GP NÍSIA FLORESTA- RN, 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Relançamento e Prorrogação do calendário do IPTU / 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e Código Tributário Municipal, legislação em vigor.

Considerando que estamos em uma Pandemia, com enfrentamento na saúde pública em nossa sociedade, os carnês de IPTU não foram entregues em tempo hábil ao seu vencimento inicial;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento e relançamento da quota única do IPTU/2021, de 22/03/2021 para a data de 10/05/2021,

com os vencimentos das demais parcelas de acordo com o anexo 01 deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

GUSTAVO SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio
Decreto nº 013/2021-GP

GRUPO – Contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e Taxa de Serviços Diversos - TSD de imóveis nas seguintes localidades: PIRANGI, BÚZIOS, TABATINGA, CUMURUPIM, BARRETA, CENTRO, LAGOA DE BOA CICA, LAGOA DO CARCARÁ, LAGOA DO URUBU, LAGOA DO BONFIM, CONJUNTO CLÓVIS CARVALHO, CAMPO DE SANTANA, ALTO DE MONTE HERMÍNIO, MORRINHOS, OITIZEIRO, TOROROMBA, CURRAIS, JENIPEIRO, GOLANDIM, LAGOA DE BOAGUA, MAZAPAZ, TIMBÓ, LAGOA DA FERREIRA, LAGOA REDONDA, LAGOA DA ARITUBA, OITIZEIRO, ALCAÇUZ, PIUM, E ZONA DE EXPANSÃO URBANA.

Anexo 01

| PARCELAS | VENCIMENTOS |
|----------|-------------|
| ÚNICA | 10/05/2021 |
| PRIMEIRA | 10/05/2021 |
| SEGUNDA | 10/06/2021 |
| TERCEIRA | 12/07/2021 |
| QUARTA | 10/08/2021 |
| QUINTA | 10/09/2021 |
| SEXTA | 11/10/2021 |

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:68F3DFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, PEDRO AURÉLIO DA SILVA, CPF: 215.591.554-34, ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 23 de março de 2021 à 20 de junho de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de março de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:16D5FDAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN, nomeado pela Portaria Nº 095/2021, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – EIRELI; CNPJ 19.363.375/0001-44, interpôs recurso administrativo no dia 23/03/2021 conforme documento de protocolo, contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2021, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR INPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Olho D'água do Borges/RN, 24 de março de 2021.

JOSE RONALDO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:1CD46CD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021.**

PORTARIA Nº 145/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2021, de 24 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao Sr. **Juliano Charles Araújo de Queiroga**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Meio Ambiente, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assunto de interesse do Município no Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, 59075-140, Natal – RN

Período do Afastamento: 23 de março de 2021.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4ED8D6F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 035/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS que se realizará no dia 07/04/2021 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 24 de março de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:DCE35061

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** para a Contratação de empresa para Aquisição de Insumos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN., no valor global de R\$ 16.999,02 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 16 de março de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

081.702.444-12

Prefeito

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:E0DF0E29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 135, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Declara situação de emergência no âmbito do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência da estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município em vigor, e;

CONSIDERANDO, ainda, que através da Portaria nº 498, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março

de 2021, o Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconheceu em decorrência de seca, situação de emergência no Município de Paraná/RN;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, já considerou situação fática motivadora do reconhecimento do Estado de Emergência, nas áreas dos municípios afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas, nos termos do Decreto Estadual nº 30.390 de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de março de 2021, Edição nº 14.879, pp. 121/122;

CONSIDERANDO os efeitos da estiagem que se alonga em toda base territorial do Município há vários anos;

CONSIDERANDO, que as irregularidades das chuvas continuaram no decorrer deste ano, não sendo suficientes para reabastecer os reservatórios existentes no município;

CONSIDERANDO a falta d'água potável para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a alimentação básica cotidiana das famílias;

CONSIDERANDO que grande parte da população do município de Paraná é composto de homens e mulheres do campo, o que faz espalmar ser palpável a força dolorosa da irregularidades das chuvas;

CONSIDERANDO que o poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades, tendo em vista, também, a crise provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID – 19), que impactou sobremaneira na arrecadação do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência por seca**, em todo o território do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, provocado por desastre natural climatológico Nível II - Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Paraná/RN (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo único – A tomada de decisões contida no *caput* deste artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 24 de março de 2021.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3296B64E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 008/2021-ADM

PORTARIA Nº 008/2021-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (um) diárias no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 25 de março de 2021, com finalidade de participa de uma reunião com o setor jurídico da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 24 de março de 2021.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0D7A7C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor da licitante: Posto Central Combustíveis Ltda – CNPJ: 11.290.066/0001-80, nos itens: 01 ao 04.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 24 de março de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E5F2F0A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021/GP/PMP**

Portaria nº 047/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 25 de Março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor: ADEILSON TAVARES DA SILVA, CPF nº 035.093.404-50, ao cargo de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:279D1D9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021/GP/PMP**

Portaria nº 048/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 25 de Março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor: JOSÉ ADREANO TAVARES DA SILVA, CPF nº 085.494.744-28, ao cargo de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:812BD2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 002/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para os veículos da frota e os locados da administração pública municipal foi Posto Central Combustíveis Parazinho Ltda – CNPJ: 11.290.066/0001-80, nos itens: 01 ao 04.

Parazinho/RN, 24 de março de 2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:11423B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após o lance e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da licitante vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: Posto Central Combustíveis Parazinho Ltda – CNPJ: 11.290.066/0001-80, nos itens: 01 ao 04, a licitação Pregão Presencial nº 002/2021 para registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para os veículos da frota e os locados da administração pública, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 24 de março de 2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:551B95A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PROCESSO 250/2020 PREGÃO PRESENCIAL 09/2020 1º
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 09.341.816/0001-53, com endereço à Amaro Cavalcante, nº 32, Centro, Mossoró/RN, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Senhor Max Leal Solano Cavalcante, CPF: 967.287.364-68, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), da Ata de Registro de Preços nº 025/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor dos itens relacionados, constantes na Ata de Registro de Preços nº 025/2020 que passa a vigorar com os seguintes valores unitários:

- item 08 no valor R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos);
- item 09 no valor R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos);
- item 10 no valor R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos);
- item 13 no valor R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos);
- item 14 no valor R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos);
- item 16 no valor R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);
- item 19 no valor R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos);
- item 24 no valor R\$ 4,72 (quatro reais e trinta e setenta e dois centavos);
- item 28 no valor R\$ 20,00 (vinte reais);
- item 34 no valor R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos);
- item 36 no valor R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos);
- item 37 no valor R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos);
- item 38 no valor R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos);
- item 45 no valor R\$ 7,09 (sete reais e nove centavos);
- item 51 no valor R\$ 28,71 (vinte e oito reais e setenta e um centavos);
- item 52 no valor R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos);
- item 56 no valor R\$ 24,59 (vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
- item 58 no valor R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos);
- item 67 no valor R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O reajuste se fez necessário em decorrência da elevação no preço praticado mercado dos itens.

CLÁUSULA QUARTA - DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 03 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal
Contratante

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE

Max Leal Solano Cavalcante
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:CEE9DBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 186/2021

PORTARIA Nº 186/2021-GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestão de plano de carreira do Magistério Público Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo indicados para composição e funcionamento da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para efetivar por meio de análise, a avaliação de desempenho do Professor e Especialista de Educação:

ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte;

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES

Representante da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte;

GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO

Representante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parelhas;

MARIA ANGELITA DA SILVA DIAS

Representante do Conselho Municipal de Educação;

CAIRE JUSCELE AZEVEDO SILVA

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Parelhas – RN – SINDSERPA;

MARIA APARECIDA DIAS

Representante do Conselho do FUNDEB;

EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA

Representante do Poder Legislativo de Parelhas;

MARIA DA GLORIA LIMA

Representante dos gestores escolares

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, e do Esporte de Parelhas- RN, 16 de março de 2021.

ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte.

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:B23FBB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 180/2021

PORTARIA Nº 180/2021-GAB/PREFEITO

Concede gratificação a servidor público efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidor **ESPEDITO DOMINGOS LOPES**, matrícula 1005480, ocupante do cargo de Técnico Agrícola do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, para exercer a função de Técnico Agrícola deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Parelhas, 22 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:0F738A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE PERMUTA**

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARELHAS – RN E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARNAUBA DOS DANTAS – RN VISANDO
AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS - RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada Av. Mauro Medeiros, nº 97– Centro, Parelhas – RN, CEP:59360-000, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Constitucional, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.335.144-64, e a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas – RN, pessoa jurídica de direito público, localizada na rua Juvenal Lamartine, Nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas – RN, 59374-000, neste ato representado pelo Sr. **GILSON Dantas** de Oliveira, brasileiro, portador do CPF: **009.745.614-44**, firmam o presente Termo de Cooperação, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Parelhas – RN e Carnaúba Dos Dantas – RN, visando suprir as necessidades funcionais de ambos os municípios, seguindo a Lei Ordinária 1.151/2019 e a Lei Ordinária 1.163/2020.

Parágrafo único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

A cessão através do Termo de Cooperação se dará em números iguais. Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS

Poderá as partes ceder funcionários públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observando:
Requerimento ao **CEDENTE**, em que se especificará o nome do servidor, o CPF, o cargo, a matrícula e o Órgão Público a que pertence;
Finalidade da cessão; e
Anuência da parte **CEDENTE**, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§ 1º Cada **CEDENTE** obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;
Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;
Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§ 2º Cada **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar o poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao **CEDENTE** frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao **CEDENTE** os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo **CEDENTE**;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

Comunicar ao **CEDENTE** frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao **CEDENTE** os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo **CEDENTE**;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata da denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas – RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste Termo, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

§ 1º As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a ultimação das obrigações das partes.

§ 2º As partes publicarão extrato deste Termo em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produção de todos os efeitos de direito.

Parelhas – RN, 24 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal de Parelhas – RN

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas – RN

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:D2D07296

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 182/2021- GAB/PREFEITO- REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 182/2021- GAB/PREFEITO- REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede gratificação a servidor público efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VERA LUCIA DE SOUZA LIMA**, matrícula 1001647, ocupante do cargo de Professor do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base, uma vez que a servidora é readaptada, estando lotada na sede do Município de Parelhas, Gabinete Civil, prestando assessoria ao Chefe de Gabinete e ao Prefeito em assuntos de ordem burocrática administrativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Parelhas, 24 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:5277D4AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02030001/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**, inscrita no CNPJ 40.385.764/0001-67, situado na Rua Aluizio Bezerra, nº132, centro, Espírito Santo/RN, CEP 59.180-000. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos. No valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 10 de Março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C81B1CCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210110**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210110

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

OBJETO.....: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2021

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:212D50BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020-01/FEV/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| NOME | CARGO | CPF |
|-------------------------------|------------------------|----------------|
| GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA | SECRETARIO DE FINANÇAS | 088.371.834-02 |
| JOSÉ JOELSON DA SILVA GALDINO | SECRETÁRIO ADJUNTO | 109.515.024-33 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:58F33BF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019-01/FEV/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| NOME | CARGO | CPF |
|------------------------|---|----------------|
| ANA BEATRIZ LIMA SILVA | COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO PLANEJAMENTO E ZONEAMENTO AMBIENTAL | 088.705.584-28 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador: C1FD74FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio O² medicinal e ar comprimido armazenados em cilindros, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **Recursos consignados no orçamento de 2021. – 03 – Fundo de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0006 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2030 – Manutenção do Fundo Saúde, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.**

3 – Contratar a empresa: **TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 16.737.759/0001-91, Rua São Luiz, nº 40, Bom Pastor, Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 24 de março de 2021.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 7E3C40C8

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
025/2021**

PROCESSO Nº: 488/2021

ASSUNTO: contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio O² medicinal e ar comprimido armazenados em cilindros, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde, deste município.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio O² medicinal e ar comprimido armazenados em cilindros, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde, deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 24 de março de 2021.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: FAB3A61C

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 16.737.759/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio O² medicinal e ar comprimido armazenados em cilindros, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde, deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Romulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 24 de março de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: CDBC2F74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr **WADSSON MARLLON DA SILVA BEZERRA**, Portador do **CPF: 100.058.604.90** e **RG 002277092**, no cargo comissionado de secretário Adjunta, na Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 24 de março de 2021.

ATENCIOSAMENTE:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:13CE681F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100 DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, Pedra Preta/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de Pedra Preta/RN.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Gerenciamento de Crise:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Membro: Renata Gabriela de Medeiros Bandeira

II – Representante da Equipe Técnica da Educação:

Membro: Francisco Darion Gomes Bandeira

Membro: Gilberto Pereira de Lima

Membro: Krisna Raniele Felix Dantas

III – Representante da Secretaria de Saúde:

Membro: Vioska Gomes Pereira

Membro: Nathênia Monik da Silva Paiva

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro: Rosiliane Moreira Câmara

Membro: Rosinaldo de Macedo

V – Representante da Rede Estadual de Educação:

Membro: Rosiane Medeiros da Câmara

Membro: Maria Sônia de Lima Cruz

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Membro: Otilia Beatriz Lopes Damasceno

Membro: Rosângela Maria Dantas de Lima

VII – Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Membro: Marcos Antônio Santana da Silva

Membro: Roberto de Lima Lourenço

IX – Representante dos Pais de Alunos:

Membro: Janayny Nogueira de Araújo

Membro: Tais Cavalcante de Oliveira da Costa

X – Representantes do Conselho Tutelar

Membro: Danielle Maria de Lima Silva

Membro: Sandra Lopes da Silva

XI – Representantes de Professores em Educação

Membro: Rodrigo Mackssuel Silva de Melo

Membro: Daryane Adaci Pereira Costa

Parágrafo Único: Compete ao representante no inciso I deste artigo, atuar como Presidente da Comissão.

Art. 2º As reuniões serão registradas por meio eletrônico ou presencial, em ata por secretário(a) escolhido(a) pelos membros.

Art. 3º Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Renova-se as disposições em contrário.

Pedra Preta, 24 de Março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:C85B85A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do certame licitatório Pregão Presencial nº 05/2021, realizada no dia 04/03/2021.

Empresas HABILITADAS e VENCEDORAS:

LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Portanto, torne-se público o presente resultado.

Registramos que fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o inciso XVIII do art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 24 de março de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F5788915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2021 VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO

PORTARIA Nº 205, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe Sobre a Vacância do Cargo Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando ter sido requerida pela Sra. **CAÍZE CRISTIANE MAIA DE ANDRADE**, Vacância de Cargo Público em 29 de janeiro de 2021, em virtude de ter de tomar posse em outro Cargo ou Função Inacumulável.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Professora, ocupado por **CAÍZE CRISTIANE MAIA DE ANDRADE**, matrícula de nº 0000963/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Pedro Avelino/RN, em 24 março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:544E20D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2021 REPUBLICADO

PORTARIA Nº 164, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, RENATO ALVES BEZERRA, no Cargo Comissionado – COORDENADOR (A) DE REGULAÇÃO em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A8982CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2021 REPUBLICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2021

PORTARIA Nº 165, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, VITÓRIA RÉGIA COSTA, no Cargo Comissionado – SUBSÉCRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

(*) REPUBLICADO

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A67D7527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2021 DESIGNA SERVIDOR MANOEL
NAZARENO BEZERRA,

PORTARIA Nº: 206/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **MANOEL NAZARENO BEZERRA**, matrícula - 0181, Cargo – **Motorista Hab. D**, para exercer suas atividades na Unidade de **Urgência e Emergência Hospital Gov. José Varela**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 24 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:03BC8D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 014/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 014/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa(as) para prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Pendências/RN.** Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **NETSYSTEM INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: 03.756.642/0001-03, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06; totalizando o valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN, 24/03/2021.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:63AB7092

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 014/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 014/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à Registro de preço para futura contratação de empresa(as) para prestação dos serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Pendências/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos

administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **NETSYSTEM INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: 03.756.642/0001-03, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06; totalizando o valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

Pendências/RN, 24/03/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:105829AB

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017
(LICITAÇÃO Nº 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)**

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** R.R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 20.934.278/0001-43. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e acompanhamento dos projetos e situação cadastral deste executivo junto a diversos órgãos e instrumentos da união na Prefeitura Municipal de Pendências/RN. **DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato de 12/03/2021 para 12/03/2022. **ASSINATURAS** em 12/03/2021,

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:

ROSA MARIA LOPES
CPF nº 106.622.194-49.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:73184388

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2020
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN - CNPJ Nº 08.122.657/0001-33 / **CONTRATADA:** NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.621.288/0001-35. **Objeto:** O presente termo de aditivo tem por interesse prorrogar a vigência do contrato 049/2020, por 12 (doze) meses. O aditivo se faz necessário por se tratar de suma importância sua continuidade, por se tratar de um serviço que leva informações e suporte a rede pública de saúde, visando agilidade no atendimento. **DATA:** 19.03.2021. **ASSINATURA:** FLAUDIVAN MARTINS CABRAL - PREFEITO MUNICIPAL / NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - REPRESENTANTE.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:56C8C6FF

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2020
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN - CNPJ Nº 08.122.657/0001-33 / **CONTRATADA:** SAMA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.775.280/0001-14. O presente termo de aditivo tem por interesse um acréscimo de 25% no item I, do contrato vigente. O aditivo se faz necessário por se tratar de suma importância referente ao atendimento a toda população do Município. **DATA:** 12.03.2021. **ASSINATURA:** FLAUDIVAN MARTINS CABRAL - PREFEITO MUNICIPAL / LIGIA SOARES REBOUÇAS CPF nº 074.320.134-54- REPRESENTANTE.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B6731C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 E
CONTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN;
CNPJ: 08.311.904/0001-40;
CONTRATADO: MARCIO AGUIAR DA SILVA 03477960440;
CNPJ: 27.669.246/0001-07;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica atuar na execução de atividades de cunho técnico e de apoio a secretaria de finanças, compreendendo a análise dos processos e todos os procedimentos de rotina para pagamento dos mesmos, no município de Poço Branco/RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);
VIGÊNCIA: 02 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021;
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;
RATIFICAÇÃO: Em 02 de março de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A871EE72

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 002/2021 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 203/2021.
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 002/2021
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 01.612.374/0001-20.
ORGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 08.311.904/0001-40.
CONTRATADA: AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/ INSCRITA NO CNPJ: 35.215.852/0001-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
VALOR GLOBAL: R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil, seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.
Poço Branco/RN, 01 de março de 2021.

Pela Contratante

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pelas Contratadas

ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES
AGD Construções e Serviços EIRELI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8A9DC147

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
008/2021

TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40;
CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ: 02.800.122/0001-98;
OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades da população do município de Poço Branco/RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 78.577,20 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos);
VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 a 12 de junho de 2021;
BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93;
RATIFICAÇÃO: Em 15 de março de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:3072C911

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
009/2021

TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40;
CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ: 02.800.122/0001-98;
OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de medicamentos injetáveis, destinados a atender as necessidades da população, atendidas no hospital municipal, ligado à secretaria municipal de saúde, do município de Poço Branco/RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 85.419,30 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezanove reais e trinta centavos);
VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 a 12 de junho de 2021;
BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93;
RATIFICAÇÃO: Em 15 de março de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D91CB482

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
007/2021

TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40;
CONTRATADO: DELIVERY EMBALAGENS LTDA;
CNPJ: 26.230.374/0001-97;
OBJETO: Aquisição em caráter emergencial, de material de limpeza e descartáveis, para suprir as necessidades das diversas secretarias deste município de Poço Branco/RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 248.151,50 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e um real e cinquenta centavos);
VIGÊNCIA: 19 de março de 2021 a 16 de junho de 2021;
BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93;
RATIFICAÇÃO: Em 19 de março de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:58C35D89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 E
CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40;
CONTRATADO: JAILSON FRANCA DE SOUZA 02316083498;
CNPJ: 13.767.865/0001-20;
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção previa e corretiva em aparelho de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, pertencente a este município de Poço Branco/RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais);
VIGÊNCIA: 03 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021;
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;
RATIFICAÇÃO: Em 03 de março de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F7ABB1C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 012 -
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 012 -
CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DO(S) REQUERENTE(S):

Multiclínicas Especialidades Médicas Eireli, CNPJ Nº 39.795.822/0001-85, com endereço na Rua da Independência, 1451, sala 02, Centro, Pau dos Ferros/RN;

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 23 de março de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: Multiclínicas Especialidades Médicas Eireli, CNPJ Nº 39.795.822/0001-85, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital. Os procedimentos aos quais a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pela mesma

A comissão publica o resultado da análise da documentação, e encaminha os credenciamentos, para que, quando o Fundo Municipal

de Saúde necessitar, realizar a devida contratação das prestadoras, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

OCORRENCIAS:

Não houve.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Portalegre/RN, 23 de março de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Cargo: Presidente Da CPL

Portaria: 020/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E7998C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 0028/2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0028/2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO RAMO DE MEDICINA DO TRABALHO COM O OBJETIVO DE REALIZAR AS PERÍCIAS OFICIAIS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, em favor de: **JEFFERSON LIBSON L A ROCHA, com endereço na RUA FRANCISCA LOPES CAVALCANTE, 18, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.940.888/0001-82, conforme abaixo descrito:**

JEFFERSON LIBSON L A ROCHA, CNPJ n.º 16.940.888/0001-82

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------|--|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO RAMO DE MEDICINA DO TRABALHO COM O OBJETIVO DE REALIZAR AS PERÍCIAS OFICIAIS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. | UND | 100 | 149,00 | 14.900,00 |
| Total do Proponente: | | | | | 14.900,00 |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 24 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:F62CF815

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 073/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 073/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, CPF Nº **081.380.944-43**, matrícula nº **493**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **16/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Helena Barros da Silva Oliveira para realizar perícia médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de março de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7F878E66

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 074/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 074/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Milton Delmiro de Oliveira para realizar tratamento oncológico na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de março de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D603350F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 075/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 075/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/03** e **18/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Gardelia Eliceide Nunes para realizar tratamento oncológico na Liga CECAN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de março de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BF15A70C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 076/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 076/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Vicente Rodrigues para realizar consulta médica especializada no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de março de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CD4F8F1D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 470/2021

LEI Nº 470/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -

CONSELHO DO FUNDEB, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Portalegre/RN..

CAPÍTULO II

Da composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder

Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

CAPÍTULO III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º Compete ao Conselho do FUNDEB :

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 7º O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 8º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10 O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho, por ocasião das reuniões.

Art. 14. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
 b) a adequação do serviço de transporte escolar;
 c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Fica revogada a Lei Municipal nº 160, de 27 de fevereiro de 2007, com suas alterações.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 24 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F6BCF2A3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE), pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **José Augusto de Freitas Rêgo**, portador da cédula de identidade nº 321198-SSP/RN, CPF nº 156.233.604-59, de outro lado, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA /RN (PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA), sediado na Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Victor Ramon Alves**, portador da cédula de identidade nº 002.457231-SSP/RN, CPF nº 076.357.754-56, e o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN), pessoa jurídica de direito público, sediado na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz (RN), inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, representado por seu prefeito constitucional, a Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, portador da cédula de identidade nº 784483 – SSP/RN, CPF nº 503.344.094-20; Celebram o presente Termo de Cooperação nº 001/2021, **DO OBJETO:** atendimento de urgência e emergência no Hospital Vicente Rego Filho, localizado na Cidade Riacho da Cruz/RN e na Unidade Mista Silvestre Gomes Pinto, localizado no Município de Viçosa/RN, aos pacientes usuários do SUS do Município de Portalegre/RN, com interveniência de seus respectivos órgãos de gestão de saúde, de acordo com as orientações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde

DOS PAGAMENTOS DO SERVIÇO: o valor pactuado ficará a critério de cada município, na forma prevista na legislação vigente, alocadas em dotações específicas, obedecendo a disponibilidade orçamentária de cada ente; **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, por meio de termo aditivo, conforme determina o Art. 57, da Lei 8.666/1993.

Portalegre/RN, 24 de março de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:18275DC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 154/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº. 154/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 24 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial da servidora, Cleanubia Pereira da Silva, matrícula nº. 257;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 001/2021, da servidora pública municipal, Cleanubia Pereira da Silva, matrícula nº. 257;

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação do servidor de que trata a o art. 1º da presente portaria.

Art. 3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Maria da Conceição Matias; matrícula nº 490 - presidente;

Ana Maria Holanda Diogenes Soares, matrícula nº. 581, membro;

Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº. 449; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 24 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:383A16EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 155/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº. 155/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 24 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial da servidora, Elma da Silva Moraes, matrícula nº. 110;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 010/2021, da servidora pública municipal, Elma da Silva Moraes, matrícula nº. 110;

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação do servidor de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Maria da Conceição Matias; matrícula nº 490 - presidente;
Ana Maria Holanda Diogenes Soares, matrícula nº. 581, membro;
Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº. 449; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 24 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DEB2FF8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 156/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 24 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial do servidor, Raimundo de Freitas Costa, matrícula nº. 83;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 003/2021, do servidor público municipal, Raimundo de Freitas Costa, matrícula nº. 83;

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação do servidor de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Maria da Conceição Matias; matrícula nº 490 - presidente;
Ana Maria Holanda Diogenes Soares, matrícula nº. 581, membro;
Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº. 449; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 24 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E8D7B6C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 157/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 24 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial da servidora, Antonia Lucia Vaz Soares, matrícula nº. 254;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 004/2021, da servidora pública municipal, Antonia Lucia Vaz Soares, matrícula nº. 254;

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação do servidor de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Maria da Conceição Matias; matrícula nº 490 - presidente;
Ana Maria Holanda Diogenes Soares, matrícula nº. 581, membro;
Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº. 449; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 24 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7F4EF7BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 158/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 24 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial da servidora, Elineide Souza dos Santos, matrícula nº. 230;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 005/2021, da servidora pública municipal, Elineide Souza dos Santos, matrícula nº. 230;

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação do servidor de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Maria da Conceição Matias; matrícula nº 490 - presidente;
Ana Maria Holanda Diogenes Soares, matrícula nº. 581, membro;
Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº. 449; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 24 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BF1DFE54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 159/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 24 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial da servidora, Francisca Aldeiane Barreto, matrícula nº. 230;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 006/2021, da servidora pública municipal, Francisca Aldeiane Barreto, matrícula nº. 230;

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação do servidor de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Maria da Conceição Matias; matrícula nº 490 - presidente;
Ana Maria Holanda Diogenes Soares, matrícula nº. 581, membro;
Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº. 449; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 24 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BB863EC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 160/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 25 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial do servidor, Francisco Elismar Soares, matrícula nº. 35;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 007/2021, do servidor público municipal, Francisco Elismar Soares, matrícula nº. 35;

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação do servidor de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Maria da Conceição Matias; matrícula nº 490 - presidente;
Ana Maria Holanda Diogenes Soares, matrícula nº. 581, membro;
Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº. 449; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 24 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E6FFE5CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 161/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 24 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial da servidora, Maria do Socorro Calixto, matrícula nº. 305;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 008/2021, da servidora pública municipal, Maria do Socorro Calixto, matrícula nº. 305;

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação do servidor de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Maria da Conceição Matias; matrícula nº 490 - presidente;
Ana Maria Holanda Diogenes Soares, matrícula nº. 581, membro;
Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº. 449; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 24 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:07923309

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 162/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 24 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial da servidora, Maria Marinalva Monte, matrícula nº. 133;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 009/2021, da servidora pública municipal, Maria Marinalva Monte, matrícula nº. 133;

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação do servidor de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Maria da Conceição Matias; matrícula nº 490 - presidente;
Ana Maria Holanda Diogenes Soares, matrícula nº. 581, membro;
Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº. 449; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 24 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D4F4FFD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 163/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 24 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial da servidora, Maria Vagna Bezerra Lucena, matrícula nº. 248;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 009/2021, da servidora pública municipal, Maria Vagna Bezerra Lucena, matrícula nº. 248;

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação do servidor de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Maria da Conceição Matias; matrícula nº 490 - presidente;
Ana Maria Holanda Diogenes Soares, matrícula nº. 581, membro;
Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº. 449; membro.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 24 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C12A8EF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021-GP**

Pureza/RN, 24 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ALAN FERREIRA DE FRANÇA, MAT. 10383**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 24/03/2021 a 24/06/2021, devendo a mesma retornar às atividades no dia 25/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5E9FBD1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2021

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pureza/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais para a carga horária de 40 horas/semanais, o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais.

Art. 2º - Os valores definidos no art. 1º e seu Parágrafo Único seguem parâmetros definidos pelo Governo Federal, através das Medidas Provisórias nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pureza/RN, 22 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:ACC16DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/21-GP

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDS do Município de Pureza/RN e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - CMDS do Município de Pureza – Rio Grande do Norte, para o biênio de 2021/2023, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal e pelas instituições que irão integrar este conselho, a saber:

AAMRP - Associação Assentamento Meu Rancho Pureza RN - **CNPJ:** 04.819.810/0001-25

Titular: Antônio Moacir do Nascimento - CPF: 088.043.574-79

Suplente: Maria Alvanir dos Santos Teixeira - CPF: 043.218.284-57

AD CJ - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Jardim de Pureza RN - **CNPJ:** 07.879.764/0001-48

Titular: Geraldo Silvestre de Oliveira - CPF: 045.354.444-47

Suplente: Flávio Rodrigues Gonçalves do Nascimento -CPF: 023.110.344-13

ADCJA PUREZA - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jovens e Adultos de Pureza – RN - **CNPJ:** 05.916.957/0001-04

Titular: Dalvaci Oliveira da Silva CPF: 438.367.474-72

Suplente: Nilvan Rodrigues da Silva CPF: 229.569.564-34

APABV – Associação dos Produtores Agrícolas de Bebida Velha Pureza – RN - **CNPJ:** 09.255.733/0001-41

Titular: Maria Conceição Bezerra Silva - CPF: 032.512.994-09

Suplente: José de Arimatéia Silva - CPF: 829.054.289-53

ADCSP – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Social de Pureza - **CNPJ:** 13.109.717/0001-18

Titular: Dário Bezerra da Silva CPF: 030.780.064-41

Suplente: Jadson Pereira da Silva CPF: 829.054.289-53

Associação de Mulheres Francisca Margarida do Canafistula Pureza RN - **CNPJ:** 07.424.152/0001-60

Titular: Mirele Fidelis da Silva CPF: 098.827.874-01

Suplente: José Fidelis da Silva CPF: 723.019.024-04

Associação Camponesa Bernardo Marim de Pureza RN - **CNPJ:** 97.548.351/0001-73

Titular: Milton Carvalho de Souza - CPF: 512.824.104-15

Suplente: Marcio José de Melo Bezerra - CPF: 057.782.974-24

COOPABEV – Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Bebida Velha Pureza RN **CNPJ:** 16.939.429/0001-89

Titular: Sebastião Nunes da Cruz - CPF: 444.424754-15

Suplente: Marcos Antonio Miguel - CPF: 075.854.004-38

CREARPT – Cooperativa dos Catadores, Recicladores e Artesãos de Pureza e Taipu, **CNPJ:** 19.805.131/0001-74

Titular: Reginaldo Francisco do Nascimento CPF: 878.574.214-72

Suplente: Núbia dos Santos CPF:

Associação do Assentamento São Luiz de Pureza RN **CNPJ:** 03.933.024/0001-91

Titular: Geraldo Teixeira CPF: 523.243.894-87

Suplente: Maria Ednalva da Cruz Dias CPF: 390.531.804-00

EMATERN **CNPJ:** 08.281.073/0001-00

Titular – Alan Ferreira de França – CPF: 013.208.914-97

Suplente – Luiz Carlos da Silva – CPF: 466.826.604-30

Prefeitura Municipal de Pureza – Poder Executivo **CNPJ:** 08.290.223/0001-42

Titular: ALLAN HELCIAS DE MEDEIROS – CPF: 009.301.314-01

Suplente: ROZILMA BEZERRA DE ARAÚJO – CPF: 025.322.944-85

Associação do Assentamento Canafistula de Pureza RN **CNPJ:** 01.973.147/0001-20

Titular: Vanúzia Costa CPF: 038.036.494-80

Suplente: Manoel Messias da Silva Basílio CPF: 878.535.664-62

Igreja Evangélica Assembléia de Deus **CNPJ:** 08.332.785/0001-01

Titular: Robertino Barbosa CPF: 025.276.174-09

Suplente: Nízia Bezerra da Silva CPF: 040.323.184-98

STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pureza - **CNPJ:** 08.290.215/0001-04

Titular: Leonardo Inácio de Lima CPF: 020.976.324-83

Suplente: Wigleron de Paiva Souza CPF: 064.869.524-74

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDS ora nomeados será para o Bienio de 2021/2023, ou seja, de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta portaria no diário oficial, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

Art. 3º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como “serviço prestado ao município de Pureza/RN”

Art. 4º - Os cargos de Direção do CMDS serão exercidos nos termos do Regimento Interno desempenho do mandato dos conselheiros, por quaisquer dos membros titulares ora nomeados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 24 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:840DA418

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24030001/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Luciana Medeiros da Silva – CPF: 097.789.254-96

Valor Global: R\$ 2.317,50 (Dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua dos Pioneiros, 52, Centro, Pureza/RN, destinado à moradia da Sra. Maria Salete Cleide da Silva, inscrita no CPF nº 114.575.824-06, conforme Relatório Psicossocial e Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013 de 22/08/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 24 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

LUCIANA MEDEIROS DA SILVA

CPF: 097.789.254-96
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B1E88723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00014/2021**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00014/2021, que objetiva: aquisição de relógios tipo ponto eletrônico para controle de frequência dos funcionários lotados na secretaria municipal de saúde de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMANUEL PACIFICO DA SILVA – ME. CNPJ: 33.380.206/0001-43, R\$ 8.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 23 de Março de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C3E0E9C3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2021. Objeto: aquisição de relógio tipo ponto eletrônico para controle de frequência dos funcionários lotados na secretaria municipal de saúde de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 23/03/2021.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:1778C736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 449/2021**

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB. REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 255, DE 01 DE MARÇO DE 2007 E SUAS ALTERAÇÕES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (teze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
- V - 1 (um) representante das escolas do campo;
- VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I - desligamento por motivos particulares;
- II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III - situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente..

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente às contidas na Lei Municipal nº 255, de 01 de março de 2007, Lei Municipal nº 355, de 09 de julho de 2015, e Lei Municipal nº 322, de 16 de abril de 2013.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, em 24 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:6CC18A27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 450/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM OBJETO DE REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO VISANDO O CUSTEIO COMPLEMENTAR E

SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, PELO RESPECTIVO E COMPETENTE DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Riacho da Cruz aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com objeto de repassar auxílio financeiro visando o custeio complementar e subsidiário das atividades de segurança pública a serem executadas no Município de Riacho da Cruz/RN, pelo respectivo e competente destacamento da polícia militar nesta cidade, e dá outras providências correlatas.

Art. 2º - Fica inserida autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual, do Município de Riacho da Cruz/RN, da possível realização do termo de convênio objeto desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário por meio de decreto, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a tanto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, em 24 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:27DFDF2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 451 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL**

Lei Nº 451/2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional, tipo “Especial”, por redução da despesa, por fonte, e redução, ao orçamento do Município Riacho da Cruz/RN, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional tipo “Especial” ao Orçamento do Município para o exercício de 2021, alterando a Lei 443/2020 - LOA (Lei Orçamentária Anual) no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Quadro I

| SUPLEMENTAÇÃO | | |
|----------------------------|-----------|--|
| 8000.8002.10.122.0018.2139 | | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO (CONVID-19) |
| ELEMENTO DE DESPESA | DE | DISCRIMINAÇÃO |
| 30000000 | | Despesas Correntes |
| 31000000 | | Pessoal e Encargos |
| 31900000 | | Aplicações Diretas |
| 31901100 | | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 31901300 | | Obrigações patronais |
| 30000000 | | Despesas Correntes |
| 33000000 | FONTE DE | Outras Despesas Correntes |
| 33900000 | RECURSO | Aplicações Diretas |
| 33903000 | | Material de consumo |
| 33903600 | 12140000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física |
| 33903900 | | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| 44905200 | | Equipamentos e material permanente |

| | |
|--------------|---------------------|
| TOTAL | RS180.000,00 |
|--------------|---------------------|

Art. 2.º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, referente a quadro “I”, será feito “**ANULAÇÃO DA DESPESA**” conforme quadro II, nos termos do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Quadro II

| Redução | FONTE | RESERVA DE CONTINGENCIA |
|-----------------------------|----------|-------------------------|
| 99000.99099.99.999.099.3001 | | DISCRIMINAÇÃO |
| ELEMENTO DE DESPESA | | RESERVA DE CONTINGENCIA |
| 90000000 | | RESERVA DE CONTINGENCIA |
| 99000000 | | RESERVA DE CONTINGENCIA |
| 99990000 | | RESERVA DE CONTINGENCIA |
| 99999999 | 10010000 | RESERVA DE CONTINGENCIA |
| TOTAL | | RS 180.000,00 |

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, em 24 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueldo Lino de Andrade

Código Identificador:41727739

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150201/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz/RN, através de seu Gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150201/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO**, pelo valor de R\$ 16.818,00 (dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais), em favor de JOÃO LOPES CARVALHO - FUNERÁRIA SÃO MANOEL, CNPJ Nº 07.279.799/0001-46.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2021.

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo

Publicado por:

Jousimar Edvagner Matias Moura Edvagner

Código Identificador:550020D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040301/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040301/2021, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Software de Pesquisa de Preços, pelo valor de R\$ 6.000,00, em favor de M2A TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº 19.337.907/0001-79. Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 08 de março de 2021.

MARCO AURELIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jousimar Edvagner Matias Moura Edvagner

Código Identificador:44E8DD03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2021, que objetiva: Mapeamento do Perímetro Urbano com elaboração da base Cartográfica Digital Georreferenciada com Veículo Aéreo não tripulado (DRONE); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Moisés Eduardo Lins Mendes Pinto - R\$ 10.000,00.

Riacho de Santana - RN, 24 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:BFE94F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2021. OBJETO: Mapeamento do Perímetro Urbano com elaboração da base Cartográfica Digital Georreferenciada com Veículo Aéreo não tripulado (DRONE). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/03/2021.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:D8313DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2021, que objetiva: Lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELISSANDRO MARCIO ELIAS GABRIEL 02860417400 - R\$ 46.850,00.

Riacho de Santana - RN, 24 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:F07E610C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2021, que objetiva: Fornecimento de passagens nos trechos Riacho de Santana/Mossoró/Riacho de Santana e Riacho de Santana/Natal/Riacho de Santana para atender as necessidades das

Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI - R\$ 143.000,00.

Riacho de Santana - RN, 24 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:355B87D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Roço Manual nas Margens Direita e Esquerda da RN 073, e nas Estradas Vicinais dos Sítios do Setor de Cima: Paul, Tabuleiro do Padre, Caiçara, Quintas, Poço de Pedras, Gameleira e Catíngueira, e nos Sítios do Setor de Baixo: Muquém, Caeriras, Lagoa de Pedras, Sobradinho e Pau D'Arco deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 15.452.1.2.24 – MAN. ATIV. SEMOSU – SEC. M. DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03220/2021 - 22.03.21 - Francisco Thiago Batalha Dantas - R\$ 16.002,50.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:220C5A75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2021 – GP**

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2021 – GP

Rio do Fogo-RN, 24 de março de 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2009, DE FEVEREIRO DE 2009, PARA ALTERAR O INCISO “XI”, INCLUIR INCISO “XII” E PROMOVER ALTERAÇÃO EM NOMECLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 004/2009, de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.7º.....

XI – Fornecer as Unidades Estadual e Unidade Federal informações referentes à atuação da vigilância sanitária no município, com vista a contribuir para efetiva integração entre os órgãos responsáveis por esta atividade em outros níveis.

XII- Elaborar a Lei das taxas de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Fica alterado a nomenclatura constante do Anexo – Tabela 1 – Cargos da Coordenadoria, passando a vigorar com o seguinte quantitativo a seguir:
ANEXO
CARGO

01 Coordenador de Vigilância Sanitária
04 Fiscais de Vigilância Sanitária

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de março de 2021

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:960A52DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 147/2021**

Institui o Fórum Municipal de Educação-FME e nomeia seus Membros Representantes.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, Art. 37, da Constituição Federal, incisos II e IV, do Art. 138 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal Nº 298/2007, de 02 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art 1º. Instituir o Fórum Municipal de Educação – FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único – O FME terá validade de três anos e será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Carlos Deodoro Inácio de Oliveira Negreiros – titular
Nazaré Rafaela Barbosa Bento – suplente

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Jackson Wandré Cavalcante Brasil – titular
Francisca Sinir de Azevedo Resende – suplente

III – Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB

Abel Angélico Nascimento – titular
Adalcymary Gigliane Oliveira Freitas – suplente

IV – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais

Cristóvão Colombo Pinheiro Neto – titular
Maria Cristiane Cavalcante Brasil – suplente

V – Representantes do Poder Legislativo Municipal

Ruan Rodrigo de Freitas Dias – titular
Maria Evaneide Bezerra de Almeida – suplente

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Winston Timoshenko Vaz de Freitas – titular
Luiz Kleber Inacio de Oliveira Negreiros – suplente

VII – Representantes das Escolas Estaduais

Juliana Cavalcante Bezerra Silva – titular
Linda Lene Sousa Costa – suplente

VIII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Lavinia Mirelly Macêdo – titular
Vitória Targino – suplente

IX – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica

Maria Luciene Costa – titular
Damiana Bento Barbosa – suplente

X – Representantes do Conselho Tutelar

Klara Patricia Miranda Regis – titular
Marcia Morganha Rufino da Silva Diógenes – suplente

XI – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Francisco Wilson Filgueira – titular
Francisca Suzi Cléia de Freitas Lôla – suplente

XII – Representantes das Igrejas Locais

Francisca Silva Neta Oliveira – titular
Maria do Socorro Filgueira – suplente

Art. 2º - São Competências do Fórum Municipal de Educação:

- I- elaborar o regimento interno do FME;
- II- colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- III- convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;
- IV- dar suporte técnico para a realização da conferência;
- V- acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VI- planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- VII- coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões, sessões especiais e outros eventos;
- VIII- organizar o Fórum Municipal de Educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
- IX- acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
- X- realizar outras ações pertinentes.

Art. 3º - O regimento do FME, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4º - O coordenador do FME é indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

Art. 5º - O presidente e vice-presidente do FME é escolhido pela maioria simples de seus membros;

Art. 6º - O FME terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros;

Art. 7º - O FME estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação e receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:638F80A6

CHEFIA DE GABINETE

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2021 – PP/PMRF Nº
0008/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.02.13-0002**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a J ALCANTARA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.064.548/0001-51, estabelecida na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS, Mossoró/RN. **OBJETO:** 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2019.02.13-0002, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN do aumento do quantitativo do contrato, especificamente os trechos 02, 06 e 14. Outrossim, essa solicitação se faz necessária em virtude da ampliação das rotas devido ao período letivo de 2021, Valor: R\$ 276.074,00 (Duzentos e setenta e seis mil e setenta e quatro reais) para o valor de R\$ 311.478,00 (Trezentos e onze mil, quatrocentos e setenta e oito reais). Vigência: Término do ano letivo 2021 – BASE LEGAL: no art. 65, Inciso I, II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 12/03/2021. SIGNATARIOS: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **J ALCANTARA SILVA.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8FE635D5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 148/2021

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças no setor da Coordenadoria de Tributação.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que as finanças municipais são dependentes dos repasses constitucionais materializados através do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; e que a receita própria, constituída por IPTU, ISSQN, ITBI e demais taxas e contribuições, tem um potencial de crescimento superior a 50% (cinquenta por cento); e o Município de Rodolfo Fernandes não dispõe, no quadro de servidores da Prefeitura, de técnicos qualificados na área de gestão tributária em quantidade suficiente para atender esta necessidade de alavancagem de tais receitas, faz-se necessário recorrer a contratação de serviços externos de consultoria e acessória.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças no setor da Coordenadoria de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de março de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F8B3C826**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
03/2021 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 03/2021 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de peixes, destinados a distribuição às famílias carentes do município, para o desjejum na Semana Santa**, a Pregoeira, Sra. Regineide Moreira Bezerra, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 001 - PEIXE TIPO CARAPEBA EM POSTAS, CONGELADO
Quantidade: 3.400
Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 23/03/2021
Adjudicado para: M. DE L. VALE DE ARAÚJO ME, CNPJ nº 07.077.367/0001-52, pelo menor lance unitário de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos).

RUY BARBOSA/RN, 23 de Março de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:652995EB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
06/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a formação de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhadas, nas comunidades rurais deste município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:00 horas do dia 07/04/2021. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:30 horas do dia 07/04/2021.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Março de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:30BE588B**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 515/2021**

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA aprova ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º – Fica modificado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN.

Capítulo II**Da composição**

Art. 2º – O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME) que será eleito pelo conselho;
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º – O representante dos professores será escolhido mediante votação de seus pares, e em caso de inexistência de interessado será indicado pelo conjunto das entidades.

§ 2º – Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 3º – A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 4º – Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 2º.

§ 5º – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III – estudantes que não sejam emancipados; e

IV – pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 6º – Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 7º – O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 8º – As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º – O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – desligamento por motivos particulares;
- II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º – Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º – O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º – O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º – A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º – Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio

ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VI – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único – O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º – O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo Único – Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º – Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no Art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º – No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º – As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 – O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 – A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I – não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12 – O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 – O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II – por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III – requisitar ao Poder Executivo, cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14 – O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III – atas de reuniões;

IV – relatórios e pareceres;

V – outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15 – Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho

deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 332/2007, de 30 de março de 2007 e nº 04/2012, de 13 de maio de 2012.

Ruy Barbosa/RN, 24 de março de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:790D85FA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Felipe da Silva, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 03/2021 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de peixes, destinados a distribuição às famílias carentes do município, para o desjejum na Semana Santa**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 001 - PEIXE TIPO CARAPEBA EM POSTAS, CONGELADO

Quantidade: 3.400

Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/03/2021

Homologado para: M. DE L. VALE DE ARAÚJO ME, CNPJ nº 07.077.367/0001-52, pelo valor unitário de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos).

RUY BARBOSA/RN, 24 de Março de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DF542B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA N.º. 306/2021 – GAB

Portaria n.º. 306/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 1523333-2**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de **24 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, com o objetivo de realizar permuta de medicamentos entre o Hospital Municipal Aluizio Bezerra/Santa Cruz e o Hospital Regional do Seridó, conforme consta na solicitação nº **90**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:D7085482

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 307/2021 – GAB**

Portaria nº. 307/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)** a Sr^a. **ALYNE CELLY DA ROCHA, Matrícula: 0010391-2**, assistente social, vinculada à Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia de **25 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Cacimba de Dentro/PB, com o objetivo de busca ativa de familiares do idoso José Tintino Filho, para buscarem o mesmo que se encontra internado no Hospital Deoclécio Marques, conforme consta na solicitação nº **109**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:A976F4B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **MARIA DE FATIMA LEITE ALVES**, inscrito (a) no CPF: sob nº **875.555.904-25**, referente **LOCAÇÃO DE UMA CASA SITUADA NA AV. PRESIDENTE JUSCELINO, Nº 461, CENTRO SANTA MARIA/RN, QUE SERÁ DESTINADA PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, com valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO**, para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 05 de março de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:043AC209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210032.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado (a): MARIA DE FATIMA LEITE ALVES – CPF nº: 875.555.904-25.

Processo nº: 01020003/2021 - Dispensa nº 030/2021 – CPL.

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA CASA SITUADA NA AV. PRESIDENTE JUSCELINO, Nº 461, CENTRO SANTA MARIA/RN, QUE SERÁ DESTINADA PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: A partir de sua assinatura até 31/12/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.

Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2021.

Santa Maria/RN, 05 de março de 2021.

Prefeitura de Santa Maria/RN

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DE FATIMA LEITE ALVES

CPF nº: 875.555.904-25

Contratado

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:924FFD34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **POTENGI COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.166.984/0001-08, referente à **LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO TOTAL DE UM PORTAL INSTITUCIONAL JÁ INTEGRADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, PORTAL DO CIDADÃO**, com valor total de **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 03 de fevereiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:AB6F66DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210033.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado (a): POTENGI COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº: 40.166.984/0001-08.

Processo nº: 01020002/2021 - Dispensa nº 031/2021 – CPL.

Objeto: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO TOTAL DE UM PORTAL INSTITUCIONAL JÁ INTEGRADO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, PORTAL DO CIDADÃO.

Valor Global: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Vigência: A partir de sua assinatura até 31/12/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Santa Maria/RN, 03 de fevereiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

POTENGI COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº: 40.166.984/0001-08
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:EECF3CAF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 0278-DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI ORDINÁRIA Nº 0278/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Santa Maria/RN.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º. O Conselho Municipal a que se refere o art. 1º é constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º. Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
- V - 1 (um) representante das escolas do campo;
- VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º. Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º. Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do *caput* deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo.

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua

vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – desligamento por motivos particulares;
- II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB :

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei Federal n.º 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Conselho do FUNDEB possuirá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta Lei.

Art. 8º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 14. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
- II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
- III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
 - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
 - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;
 - d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.
- IV - realizar visitas e inspeções *in loco* para verificar:
 - a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
 - b) a adequação do serviço de transporte escolar;
 - c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria-RN, 24 de Março de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:8A648321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 348/2021

Portaria de diária nº 348/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7AA06432

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 349/2021

Portaria de diária nº 349/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 20 de Março 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B5C56667

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 350/2021

Portaria de diária nº 350/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de Março 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:99FF5E3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 351/2021

Portaria de diária nº 351/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BCB1CA7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 352/2021

Portaria de diária nº 352/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 21 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E178D2E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 355/2021

Portaria de diária nº 355/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 20 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4778B34B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 356/2021

Portaria de diária nº 356/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ISABEL CRISTINA F. A. DA SILVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº 2444**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3531EDC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 361/2021

Portaria de diária nº 361/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:37CD8622

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 358/2021

Portaria de diária nº 358/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2F5F68A5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 358/2021**

Portaria de diária nº 358/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:55047FEA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 362/2021**

Portaria de diária nº 362/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 17 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AC13BC78

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 360/2021**

Portaria de diária nº 360/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0DB3C77C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 357/2021**

Portaria de diária nº 357/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A6EE8CE7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 354/2021**

Portaria de diária nº 354/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 21 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5FC762BB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 352/2021**

Portaria de diária nº 352/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6FF35BA1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 359/2021**

Portaria de diária nº 359/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3CDAA811

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 06041/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/ 2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME (CNPJ: 06.050.403/0001-21);

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE;

VALOR GLOBAL: R\$ 205.950,00 (duzentos e cinco mil novecentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 16 de março de 2021 e finaliza em 16 de março de 2022;

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:B5CEA6CB

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 -
PROCESSO ADM Nº 873/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADOS FUNERÁRIOS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

| | | |
|--------------------|--------|---|
| Órgão: | 04 - | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Unidade: | 001 - | Fundo Municipal de Assistência |
| Função: | 08 - | Assistência Social |
| Sub-Função: | 244 - | Assistência Comunitária |
| Programa: | 0027 - | Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social |
| Proj. Ativ: | 2304 - | Benefícios Eventuais da Assistência Social |

| | | |
|------------------|------------|---|
| Elemento: | 339032 - | Material de Distribuição Gratuita |
| | 339039 - | Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| Fonte: | 13110000 - | Transf. De Rec. Do Fundo Nacional de Ass. Social – FN |

3 – Contratação da empresa: **ALEXANDRO RABELO TORRES ME** – inscrita no CNPJ: 26.437.189/0001-78, com sede na Rua Bom Jesus, Centro – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 9,800,00 (nove mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 24 de março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Míria Dayane Barbosa Mafrá
Código Identificador:24C24362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 585/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Lei nº. 0585/2021. De 24 de Março de 2021.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó (RN) faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede aumento com base no piso salarial do Governo Federal, conforme Medida Provisória 1021 de 30/12/2020 – no seu Art. 1º, para os Servidores Estatutários que ganha até um salário mínimo, ficando os demais congelados conforme Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º. Concede aumento com base no piso salarial do Governo Federal, conforme Portaria 3.317, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate de Endemias (ACE).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Este projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EF98FC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0122/2021

PORTARIA Nº 122/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 490/2016 de 31 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS** de Santana do Seridó/RN - **COMPODSS**, visando entre outras competências, Instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - **PROMPD**, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre Drogas em nível Nacional e Estadual;

Art.2º - O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS** de Santana do Seridó/RN – **COMPODSS** será integrado por 12 (Doze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Jeovânia Morais B. de Macedo
Suplente: Edla Medeiros de Azevedo Morais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Victor Pereira Duarte
Suplente: Kleiton de Oliveira Santos Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Titular: Nathan Gonçalves da Silva
Suplente: Adailton Pereira Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Maria das Vitórias M. Pereira
Suplente: Thays Nayane de Oliveira

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo
Suplente: Josineide da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Luiz Bezerra da Cunha Junior
Suplente: Sarah Cabral de Souza

CONSELHO TUTELAR
Titular: Luciana Pereira da Silva
Suplente: Joadiva Fátima Oliveira

IGREJA CATOLICA
Titular: Damasio Lima de Azevedo
Suplente: Ediana Oliveira dos Santos

IGREJA BATISTA
Titular: José Carlos Pereira da Cruz
Suplente: Halan Caio Pereira do Nascimento

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
Titular: Lucineide dos Santos Souza
Suplente: Helena de Oliveira

ASSEMBLEIA DE DEUS MISSIONARIA
Titular: Inacio Adenilson Batista
Suplente: Douglas de Azevedo Cabral

DESTACAMENTO LOCAL DA POLICIA MILITAR
Titular: Robson S. de Oliveira
Suplente: Vagner Lima de Azevedo

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN 24 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:89AAAFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0123/2021

PORTARIA Nº 123/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 539/2018 de 09 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** de Santana do Seridó/RN, visando entre outras competências, acompanhar e avaliar, propor os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvido, inclusive, as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo.

Art.2º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE será composto por 8 (oito) membros efetivos, distribuídos paritariamente, sendo 4 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 4 (quatro) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, a seguir denominados:

- . Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Rayonara Bezerra de Azevedo
Suplente: Flavia Palmeira de Oliveira
- . Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular: Maria do Socorro Barboza Meira
Suplente: Luiz Bezerra da Cunha Junior
- . Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Valéria Dantas de Azevedo
Suplente: Thaysa Dantas de Souza
- . Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Titular: Nathan Gonçalves da Silva
Suplente: Adailton Pereira Duarte
- . Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Titular: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo
Suplente: Josineide da Silva
- . Representantes da Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e Reaproveitáveis.
Titular: Lucineide dos Santos Souza
Suplente: Helena de Oliveira
- . Representantes da Igreja Católica.
Titular: Ana Maria de M. Roque
Suplente: Verônica Maria de Azevedo Batista
- . Representantes da Sociedade Civil.
Titular: Ivanildo Medeiros de Oliveira
Suplente: Letícia Andriely Silva de Azevedo

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN 24 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EF07C41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0124/2021

PORTARIA Nº. 0124/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal Da Mulher, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 504/2017 de 02 de março de 2017.

a). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SARAH CABRAL DE SOUZA – Titular.

VITÓRIA REGINA B. DOS SANTOS – Suplente

b). CÂMARA MUNICIPAL

ANA PAULA DE OLIVEIRA MEDEIROS – Titular

RITA DE CÁSSIA MORAIS SANTOS - Suplente

c). SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

LUCINEIDE SOUZA B. DE AZEVEDO – Titular

JOSINEIDE DA SILVA – Suplente

d). IGREJA BATISTA

MARIA DE FÁTIMA DE A. CRUZ – Titular.

SUELI DE OLIVEIRA SILVA – Suplente.

e). PAROQUIA SENHORA SANT'ANA

EDIANA DE OLIVEIRA SANTOS – Titular

ANA BEZERRA DE MACEDO – Suplente

f). ASSEMBLEIA DE DEUS MISSIONARIA

RAFAELA ROQUE BATISTA – Titular

JOICE SILVA GALDINO – Suplente

g). SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS – Titular

FRANCEYRES DE SOUZA AZEVEDO – Suplente

h). PREFEITURA MUNICIPAL

TATIANA FÁTIMA FERREIRA – Titular

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS – Suplente

I). ASSEMBLEIA DE DEUS EVANGÉLICA

JOADIVA DE FATIMA OLIVEIRA – Titular

JOSILENE GOMES DOS SANTOS – Suplente

j). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS – Titular

VALERIA DANTAS DE AZEVEDO - Suplente

Art. 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), 24 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:7D9E485F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão funcional ao Tribunal de Justiça do Estado do RN – Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, do servidor público efetivo municipal, o Sr. **JOSÉ ADRIANO DE LIMA TAVARES**, matrícula nº 31065-1, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum da referida Comarca.

Art. 2º - A Renovação da Cessão funcional do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato na imprensa oficial, que terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, com início em **21 de maio de 2021 e término em 21 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O referido servidor será colocado à disposição do Poder Judiciário do Estado do RN, **com ônus para o órgão cedente (Município de Santo Antônio/RN – Poder Executivo)**, sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo Cessionário (Poder Judiciário – Comarca de Nova Cruz/RN).

Art. 4º - A rescisão do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 12 de Março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antonio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:886EA1FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000007/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** POSTO LAGOA D'ANTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.940.467/0002-19 – **OBJETO:** Primeiro Aditivo de Prazo ao Contrato nº 005/2021, cujo objeto é o fornecimento de combustível – **VIGÊNCIA:** 21 de janeiro de 2021 a 19 de abril de 2021 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos –

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, Art. 57 II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 021/2021 – GP/PMSA –

Santo Antônio/RN, 19 de março de 2021 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

POSTO LAGOA D'ANTA LTDA

Empresa Contratada.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:45BD45DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2021-SRP**

OBJETO: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo atum em posta para distribuição as famílias carentes no período da semana santa no município de São Bento do Norte/RN. de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ. 16.874.662/0001-20, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para o objeto, do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 24 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:23E9B3D3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2021-SRP**

OBJETO: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo atum em posta para distribuição as famílias carentes no período da semana santa no município de São Bento do Norte/RN. de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2021SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ. 16.874.662/0001-20, para o objeto, do Edital supracitado.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 24 de março de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:4791B116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2021

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Recauchutagem Pneu 18.4-30

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.896,00

Valor Final: 1.830,00

Valor Total: 73.200,00

Adjudicado em: 17/03/2021 - 09:55:52

Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)

Modelo: repecal

Item: 0002

Descrição: Recauchutagem Pneu 12.4-24

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.270,00

Valor Final: 950,00

Valor Total: 38.000,00

Adjudicado em: 17/03/2021 - 09:55:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)

Modelo: repecal

Item: 0003

Descrição: Recauchutagem Pneu 14.00-24

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.546,66

Valor Final: 1.546,66

Valor Total: 61.866,40

Adjudicado em: 17/03/2021 - 09:55:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)

Modelo: repecal

Item: 0004

Descrição: Recauchutagem Pneu 17.5-25

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.717,77

Valor Final: 1.717,77

Valor Total: 68.710,80

Adjudicado em: 17/03/2021 - 09:55:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)
Modelo: repecal

Item: 0005

Descrição: Recauchutagem Pneu 275/80 R22.5

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 528,33

Valor Final: 528,33

Valor Total: 21.133,20

Adjudicado em: 17/03/2021 - 09:55:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)

Modelo: repecal

Item: 0006

Descrição: Recauchutagem Pneu 1000X20

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 566,85

Valor Final: 550,00

Valor Total: 22.000,00

Adjudicado em: 17/03/2021 - 09:55:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)

Modelo: repecal

Item: 0007

Descrição: Recauchutagem Pneu 265/75 R16

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 922,80

Valor Final: 390,00

Valor Total: 15.600,00

Adjudicado em: 17/03/2021 - 09:55:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)

Modelo: repecal

Item: 0008

Descrição: Recauchutagem Pneu 12.5/80/18

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.829,66

Valor Final: 890,00

Valor Total: 35.600,00

Adjudicado em: 17/03/2021 - 09:55:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)

Modelo: repecal

Item: 0010

Descrição: Recauchutagem Pneu 900X20

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 468,00

Valor Final: 468,00

Valor Total: 18.720,00

Adjudicado em: 17/03/2021 - 09:55:58

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)

Modelo: repecal

Item: 0011

Descrição: Recauchutagem Pneu 750X16

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 407,33
 Valor Final: 375,00
 Valor Total: 15.000,00
 Adjudicado em: 17/03/2021 - 09:55:58
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)
 Modelo: repecal

Item: 0012
 Descrição: Recauchutagem Pneu 215/75/17,5
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 399,55
 Valor Final: 399,55
 Valor Total: 15.982,00
 Adjudicado em: 17/03/2021 - 09:55:58
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)
 Modelo: repecal

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN,17/03/2021

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A693ED48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2021

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o presente certame a(s) licitante(s) abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
 Descrição: Recauchutagem Pneu 18.4-30
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.896,00
 Valor Final: 1.830,00
 Valor Total: 73.200,00
 Situação: Homologado em 17/03/2021 09:57:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA
 Modelo: repecal

Item: 0002
 Descrição: Recauchutagem Pneu 12.4-24
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.270,00
 Valor Final: 950,00
 Valor Total: 38.000,00
 Situação: Homologado em 17/03/2021 09:57:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA
 Modelo: repecal

Item: 0003
 Descrição: Recauchutagem Pneu 14.00-24
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.546,66
 Valor Final: 1.546,66
 Valor Total: 61.866,40
 Situação: Homologado em 17/03/2021 09:57:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA
 Modelo: repecal

Item: 0004
 Descrição: Recauchutagem Pneu 17.5-25
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.717,77
 Valor Final: 1.717,77
 Valor Total: 68.710,80
 Situação: Homologado em 17/03/2021 09:57:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA
 Modelo: repecal

Item: 0005
 Descrição: Recauchutagem Pneu 275/80 R22.5
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 528,33
 Valor Final: 528,33
 Valor Total: 21.133,20
 Situação: Homologado em 17/03/2021 09:57:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA
 Modelo: repecal

Item: 0006
 Descrição: Recauchutagem Pneu 1000X20
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 566,85
 Valor Final: 550,00
 Valor Total: 22.000,00
 Situação: Homologado em 17/03/2021 09:57:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA

Modelo: repecal
 Item: 0007
 Descrição: Recauchutagem Pneu 265/75 R16
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 922,80
 Valor Final: 390,00
 Valor Total: 15.600,00
 Situação: Homologado em 17/03/2021 09:57:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA
 Modelo: repecal

Item: 0008
 Descrição: Recauchutagem Pneu 12.5/80/18
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.829,66
 Valor Final: 890,00
 Valor Total: 35.600,00
 Situação: Homologado em 17/03/2021 09:57:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA
Modelo: repecal

Item: 0010
Descrição: Recauchutagem Pneu 900X20
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 468,00
Valor Final: 468,00
Valor Total: 18.720,00
Situação: Homologado em 17/03/2021 09:57:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA
Modelo: repecal

Item: 0011
Descrição: Recauchutagem Pneu 750X16
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 407,33
Valor Final: 375,00
Valor Total: 15.000,00
Situação: Homologado em 17/03/2021 09:57:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA
Modelo: repecal

Item: 0012
Descrição: Recauchutagem Pneu 215/75/17,5
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 399,55
Valor Final: 399,55
Valor Total: 15.982,00
Situação: Homologado em 17/03/2021 09:57:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA
Modelo: repecal

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata. São Fernando/RN, 17/03/2021

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:81CA03D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2021.03.166

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2020.03.166

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 61.198.164/0001-60, com endereço à Rua Guaianases - 1238, Campos Elíseos, São Paulo/São Paulo.
OBJETO: Contratação de apólice de seguro correspondente a veículo Fiat Toro Volcano 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut, de Placas QGQ7310, pertencente ao município de São Fernando-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.686,26 (três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa por Justificativa (Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.166).
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por doze meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSÉ JORGE DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:9E7BAB9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 –
PROC. ADMPMSF/2021 Nº 2021.02.0091

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS PELO TIPO RECAUCHUTAGEM, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS QUE INTEGRAM A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL.; VALIDADE DA ARP: 17 de Março de 2021 a 17 de Março de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 364.679,20; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e FLÁVIO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C1A4C2B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0181

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 06.321.326/0001-05, com endereço à Av. Lauro Monte 1010 Abolição/ Mossoró Rio Grande do Norte, para a Contratação de empresa para execução de prestação de serviços de revisão e troca de peças automotivas, no valor global de R\$ 2.165,00 (Dois Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais).

São Fernando/RN, 24 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D3AA0E89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0181/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0181/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 06.321.326/0001-05, com endereço à Av.

Lauro Monte 1010 Abolição/ Mossoró Rio Grande do Norte, representada pelo seu sócio GLAUBER BARRETO DE CASTRO CPF: 012.753.144-06. OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93, de empresa para prestação de serviços de revisão e troca de peças automotivas, em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.165,00 (Dois mil, Cento e sessenta e Cinco reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.0181).

DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por Trinta dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:36F4E54E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2021 PROCESSO PMSF/RN Nº 2021.03.0135**

Objeto: Contratação de prestadores de serviços na área de saúde, através do oferecimento de profissionais médicos, (ou a contratação de profissional médico para atendimento ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde pelo Programa Saúde da Família, com carga horária de quarenta horas semanais, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Secretaria Municipal de Saúde), Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafo e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, AJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor da pessoas de VALDEMAR ARAÚJO MEDEIROS, CPF Nº 097.681.144-87, CRM Nº 3207 conforme exigido no edital de publicação, e por estarem assim justa e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada, em 02 (DUAS) vias.

São Fernando/RN, 18 de Março de 2021

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:413FEB23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 012/2021, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: VALDEMAR ARAÚJO MEDEIROS, CPF Nº 097.681.144-87. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO OFERECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, (OU A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PELO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE QUARENTA HORAS SEMANAIS, SEGUINDO AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 CAPTU LEI FEDERAL Nº

8.666/93. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 156.000,00, VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO E ENCERRARÁ DOZE MESES DEPOIS. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E VALDEMAR ARAÚJO MEDEIROS.

SÃO FERNANDO/RN, 18 DE MARÇO DE 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:B04DC0C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2021 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº 005/2021 PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

| Resultado da Homologação | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | Cilindro de Gases Medicinais |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 2.097,30 |
| Valor Final: | 1.050,00 |
| Valor Total: | 1.050,00 |
| Situação: | Homologado em 23/03/2021 09:09:26 Por: Lusimar Porfírio da Silva |
| Nome da Empresa: | SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME |
| Modelo: | JG MORIYA |

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite

Código Identificador:5B449559

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24030001/2021**

Processo: 24030001/2021

Objeto: Aquisição de kits de bebê que serão concedidos às gestantes no Centro de Referência de Assistência Social.

Contratante: Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste

Contratado: ME DE AQUINO-ME (10.624.822/0001-05)

Valor Total Julgado: R\$ 12.460,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 24/03/2021

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:11A97B4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 24030001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ME DE AQUINO-ME (10.624.822/0001-05), referente à Aquisição de kits de bebê que serão concedidos às gestantes no Centro de Referência de Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 24/03/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:F0434D53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
24030001/2021**

OBJETO: Aquisição de kits de bebê que serão concedidos às gestantes no Centro de Referência de Assistência Social.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M E DE AQUINO-ME (10.624.822/0001-05), objetivando o Aquisição de kits de bebê que serão concedidos às gestantes no Centro de Referência de Assistência Social, com o valor total julgado de R\$ 12.460,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 24/03/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:689DBC85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, que tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emilia Leite, da sede da Prefeitura Municipal e as necessidades dos Programas Sociais, está **REVOGADA** em atendimento ao interesse público e para readequação do Termo de Referência. Sendo republicada em data posterior.*

São Francisco do Oeste/RN, 24 de março de 2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite

Código Identificador:ADFF7D43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 006/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº 006/2021 PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | Balde a pedal em aço inoxidável, com capacidade de 49 litros |
| Quantidade: | 4 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 449,30 |
| Valor Final: | 350,00 |
| Valor Total: | 1.400,00 |
| Adjudicado em: | 24/03/2021 - 11:19:58 |
| Adjudicado por: | João Paulo Ferreira de Moraes |
| Nome da Empresa: | SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) |
| Modelo: | UTIL |
| Item: | 0002 |
| Descrição: | Cilindro de gases medicinais, em alumínio, capacidade mínima de 03 litros com válvula, manômetro e fluxometro |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2.802,16 |
| Valor Final: | 1.500,00 |
| Valor Total: | 7.500,00 |
| Adjudicado em: | 24/03/2021 - 11:20:02 |
| Adjudicado por: | João Paulo Ferreira de Moraes |
| Nome da Empresa: | SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34) |
| Modelo: | JG MORIYA |

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite

Código Identificador:A9D535BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 107/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de março de 2021.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A41DE013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de material elétrico.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços,

do tipo Menor Preço por Item, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 07.04.2021, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, e a Planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 26.03.2021. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 23.03.2021.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2B9F19B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos de A a Z, (éticos, genéricos e similares), cujo medicamento receitado não conste no elenco padronizado da Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica - REMUME, através de oferta de maior porcentagem de desconto global sobre o preço máximo ao consumidor da Tabela da Revista da ABC FARMA- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, para farmácias e drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município, no atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica e inclusive demandas judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global (Lote Único), com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 08.04.2021, às 08h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 29.03.2021. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 24.03.2021.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:920E87C7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.238/2021 - GP/PMSJM**

EMENTA: Altera os dispositivos das Leis Municipais N.º 468/91, Lei N.º 550/94 e Lei N.º 583/95 que dispõem sobre a instituição do conselho municipal de saúde de São José de Mipibu/RN, composição do mesmo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º do capítulo I; 4º e 5º parágrafo único do capítulo III e o 14 do capítulo IV da Lei nº 486/91, o artigo 1º da Lei nº 550/94 e o artigo 2º da Lei nº 583/95, passam a ter seguinte redação:

I - O número de conselheiros será de 12 titulares e seus suplentes.
II – A composição do Conselho Municipal de Saúde é distribuída da seguinte forma:

- 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

III - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde:

- Das entidades e movimentos representativos de usuários;
- Associações de pessoas com patologias;
- Associações de pessoas com deficiências;
- Entidades indígenas;
- Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT, movimento organizado das mulheres e demais entidades sociais);
- Confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- Organizações de moradores;
- Organizações religiosas;

2) Das entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

Parágrafo único: Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo às instâncias federativas;

3) Da representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único: Representação do Governo e entidades dos prestadores (públicos e privados) de serviço de saúde que prestam serviço diretamente ao Município de São José de Mipibu;

Art. 2º - A Composição dos Conselheiros obedece aos seguintes critérios:

I) Das entidades e movimentos representativos de usuários, as entidades deverão comprovar;

Funcionamento efetivo e regular da instituição no Município - (Alvará de Funcionamento atualizado conforme o último ano vigente, atas de reunião registrada em cartório dos últimos 03 anos);

Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

Finalidade não econômica, no caso de associações civis, ou não lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

Estatuto social devidamente assinado pelo presidente da sociedade, numerando-se as folhas e contendo visto de advogado com respectivo número de inscrição na OAB (Lei nº 8906/94, Art. 1º parágrafo 2º).

Deverão constar os seguintes elementos básicos (Art. 46 e 54 do Código Civil, Art. 120 da Lei nº 6015/73 e Provimento 01/98 da CGJ-RS):

- denominação; fins; sede da associação; o tempo de duração; fundo social (quando houver); o modo como se administra e representa a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; se o estatuto é reformável, no tocante à administração, e de que modo; se os associados respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações sociais; as condições de extinção da Associação; o destino de seu patrimônio no caso de extinção; os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados; os direitos e deveres dos associados; as fontes de recursos para manutenção da Associação; o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos; condições para a alteração das disposições estatutárias; a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Ata de Fundação, na qual conste a aprovação do estatuto e a eleição da Diretoria, em duas vias, datilografada ou digitada e assinada pelo presidente e pelo secretário, contendo visto de advogado com respectivo número de inscrição na OAB (Lei nº 8906/94, Art. 1º parágrafo 2º);

Relação dos componentes da Diretoria Atual (Diretoria e Conselhos) assinada pelo presidente, com indicação de nacionalidade, estado civil, profissão e nº do RG e CPF de cada um dos membros;

Sede de Funcionamento da entidade;

No caso do número de entidades superar a disposição das vagas do segmento deverão ser escolhidas por meio de eleição direta;

II) Das entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

a) Os representantes deste segmentos deverão ser trabalhadores da saúde que estão ativamente prestando serviço ao SUS no Âmbito Municipal;

b) De acordo com sua representatividade, a eleição será limitada a um conselheiro por representatividade de sua categoria.

c) No caso do número de entidades superar a disposição das vagas do segmento deverão ser escolhidas por meio de eleição direta;

III) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

a) O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde;

b) O(A) representante do Governo será indicado pelo Executivo Municipal;

c) O(A) representante dos prestadores deverão ser instituições públicas ou privadas que prestam serviços a Rede Municipal de Saúde, No caso do número de prestadores superar a disposição das vagas do segmento deverão ser escolhidas por meio de eleição direta;

Art. 3º- A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município fará o monitoramento das Entidades Sociais.

Art. 4º – Fica extinta a atual composição do Conselho Municipal de Saúde e fica convocada nova eleição do conselho conforme os critérios dispostos na Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de março de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:7D135ED3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.239/2021 - GP/PMSJM

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n.º 625/1997 e a criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, para atender as exigências da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo.

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a duração do primeiro mandato dos membros do Conselho será até 31/12/2022, sendo permitida a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas

atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 625/1997.

São José de Mipibu/RN, 23 de março de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D0792E0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.240/2021 - GP/PMSJM

EMENTA: Reconhece a prática de atividades e exercícios físicos como essenciais para a população de São José de Mipibu em academias públicas e privadas em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, como essencial, na cidade de São José de Mipibu/RN, a prática de atividades e exercícios físicos para a população em academias públicas e privadas em tempos de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. A aplicação da autorização contida no caput deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela secretaria municipal de saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 24 de março de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F1FD83C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.241/2021 - GP/PMSJM

EMENTA: Denomina Ruas do Loteamento Por do Sol, em Taborda, deste Município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Por do Sol, em Taborda, neste Município, com os seguintes nomes:

Avenida Projetada – Avenida Miguel Gonçalves de Oliveira;
Rua Projetada 01 – Rua João Carvalho;
Rua Projetada 02 – Rua Eliete Francisca de Souza;
Rua Projetada 03 – Rua João Alves Galvão;
Rua Projetada 04 – Rua Francisco de Assis do Nascimento;
Rua Projetada 05 – Rua Maria Antônia de Lima;
Rua Projetada 06 – Rua Francisco Alberto Rangel;
Rua Projetada 07 – Rua Manoel Batista da Silva;
Rua Projetada 08 – Rua Arlindo Inácio da Silva;
Rua Projetada 09 – Rua Geraldo Cruz;
Rua Projetada 10 – Rua Tereza Galdino de Souza;
Rua Projetada 11 – Rua Denilton Bento da Silva;
Rua Projetada 12 – Rua Joubert Carlos Dantas;
Rua Projetada 13 – Rua Maria da Conceição de Carvalho, e
Estrada Carroçável – Rua José Paulino de Carvalho.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 24 de março de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B0B743BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.242/2021 - GP/PMSJM

EMENTA: Reconhece as atividades de igreja, templos e congêneres onde se realizem qualquer tipo de cerimônia religiosa no Município de São José de Mipibu/RN como atividade essencial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas como atividade essencial, as exercidas em todas as igrejas, templos e congêneres, onde se realize ou celebre qualquer tipo de culto ou cerimônia religiosa situada no Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 24 de março de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BEDB81B7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PP002/2019

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---------------------|
| ULTRAGÁS COMÉRCIO DE GPL EIRELI – ME, EMPRESA ULTRAGÁS COMÉRCIO DE GPL EIRELI – ME(CNPJ:01.660.156/0001-61) | 1º ADITIVO DE PRAZO |

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 03 de fevereiro de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:A7BE696C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DLE Nº04/2021 PMSJM/RN

| CONTRATADO | OBJETO |
|--|---------------------|
| EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS – ME, INSCRITA NO INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.976.325/0001-77 | 1º ADITIVO DE PRAZO |

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 04 de março de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:5067389E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO I, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO I, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO | OBJETO |
|---------------------------------------|---|
| WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. |

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 18 de março de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:71A52ED5

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
ORIUNDO DA DISPENSA Nº 82/2021.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
ORIUNDO DA DISPENSA Nº 82/2021.**

EXTRATO DE CONTRATOS: Dispensa de Licitação 82/2021. **CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN, CNPJ nº 08.365.850/0001-03, **CONTRATADA:** WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.417.705/0001-89, com endereço na Rua João Pessoa, 219 – Sala 513 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-500, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o serviço de engenharia para instalações elétricas. Valor: 25.937,50 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **CONTRATADO:** WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO.

São José de Mipibu/RN, 18 de março de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:EC83776D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO,
ART. II, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO | OBJETO |
|--------------------|--|
| MIRANDA COMPUTAÇÃO | A DEVIDA SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) NOBREAK DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERALDO SOUZA - UPA, PARA SER UTILIZADO NA INSTALAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO QUE FORAM DOADOS PELO ESTADO DE MANAUS- AM, EM RAZÃO DA INCOMPATIBILIDADE DE VOLTAGEM, CUJA POTENCIA É DE 110V E PRECISA SER CONVERTIDO PARA 220V. ESTA DESPESA DEVERÁ SER CUSTEADA COM RECURSOS DO CUSTEIO. |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 24 de março de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:32D2FB4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços e programas socioassistenciais do ano de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, reunido em reunião ordinária aos 01 de março de 2020, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 734 de 18/08/2014, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a Portaria MDS nº 440/2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial;

Considerando a Portaria MDS nº 442/2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica;

Considerando a Portaria do CNAS Nº 625/2010, que trata da correta aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e sua correta prestação de contas via sistema eletrônico SUASWEB e o devido parecer do CMAS;

Considerando a reunião do CMAS no dia 30 de setembro de 2020 que os conselheiros aprovaram as despesas do primeiro quadrimestre de 2020 (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril) e do Segundo quadrimestre de 2020 (Maio, Junho, Julho e Agosto).

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas dos serviços socioassistenciais – Exercício 2020, cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do terceiro quadrimestre 2020 (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro).

Art. 2º - Fica aprovada na sua totalidade toda a prestação de contas dos meses de Janeiro a dezembro do ano de 2020, dos serviços e programas (Proteção Social Básica, Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS, BPC na Escola e Acessuas Trabalho), Cofinanciamento Estadual (Conta 12099-5) para a aquisição de benefícios eventual (cestas básicas), Apoio Financeiro para compra de Equipamentos Individuais-EPI. (Conta 18774-7). Recursos financeiros da Lei Complementar 173, que institui o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 Covid-19. (Conta 18800-X) para aquisição de benefícios eventuais. Além do IGD PBF e IGD SUAS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 01 de março de 2021.

MAYARA CAMILLA SOARES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DD91DC2B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23030001/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Srª (a) MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA, Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos, se faz necessário considerado a necessidade de oferecer um serviço de qualidade aos usuários do sistema único de Saúde/SUS.

Contratado.....: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA (CNPJ: 03.633.939/0001-81)

Valor Total: 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA, Secretária de Saúde.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 24 de Março de 2021

MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3AF1D6A6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05 DE 24 DE MARÇO DE 2021**

Prorroga os efeitos da decretação de Estado de Calamidade Pública em decorrência da COVID – 19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde – OMS, do caráter de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a elevação diária do número de casos de pessoas infectadas pela COVID-19 e de vítimas letais no Brasil;

CONSIDERANDO o aumento diário do número de pessoas infectadas pela COVID – 19 e de vítimas fatais no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a ocorrência de mais de 600 casos confirmados de pessoas infectadas e de 14 óbitos decorrentes da COVID – 19 neste Município de São José do Campestre/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações e medidas administrativas tendentes a prevenir e combater a COVID-19;

DECRETA.

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos da decretação de Estado de Calamidade Pública, efetivada por meio do Decreto nº 04, de 26 de março de 2020, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela

pandemia da COVID – 19, que demanda a rápida adoção de medidas tendentes a prevenir e combater o referido vírus, sobretudo por meio de ações coordenadas e urgentes na área da saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AF04215A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de Material de Limpeza e higienização para Supri as necessidades das Secretarias e Órgão públicos do Município de São Jose do Campestre-RN. Empresas vencedoras: **FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI**, CNPJ: **20.783.846/0001-52**, vencedora dos itens 1, 2, 8, 15, 17, 20, 22, 23, 25, 30, 32, 36, 39, 42, 44, 45, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 59, 62, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 82, 85, 86, 88, 91, 92, 94, 97, 99, 100, com valor total de R\$ 227.832,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS); **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA.**, CNPJ: **08.158.664/0001-95**, vencedora dos itens 40, 77 com valor total de R\$ 4.697,00 (QUATRO MIL E SEISSENTOS E NOVENTA E SETE REAIS); **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI.**, CNPJ: **15.052.431/0001-79**, vencedora dos itens 4, 5, 6, 9, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 24, 26, 27, 29, 31, 35, 38, 41, 43, 46, 48, 51, 53, 56, 57, 58, 63, 75, 76, 81, 83, 84, 87, 90, 93, 95, 96 , 98 com valor total de R\$ 155.083,50 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES**, CNPJ: **35.827.501/0001-20**, vencedora dos itens 7, 10, 12, 28, 64 com valor total de R\$ 9.949,00 (NOVE MIL NOVECIENTOS E QAURENTA E NOVE REAIS); **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448**, CNPJ: **31.578.656/0001-10**, vencedora dos itens 3, 33, 34, 60, 61, 68, 70, 89 com valor total de R\$ 52.857,50 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 24 de março de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:039955C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº058/2020, decorrente do Pregão na modalidade presencial para registro de Preços Nº 035/2020, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, que tem como objeto o Registro de preços para aquisições de medicamentos para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Tudo de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002; Empresa Fornecedora: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES ERELI, CNPJ: 26.084.982/0001-30, Valor Total da

Adesão R\$ R\$112.466,50 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

São Jose do Campestre-RN, 24 de março de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:14EEEE78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº062/2020, decorrente do Pregão na modalidade presencial para registro de Preços Nº 034/2020, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, que tem como objeto o Registro de preços para aquisições de materiais médico-hospitalar para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Tudo de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002; Empresa Fornecedora: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES ERELI, CNPJ: 26.084.982/0001-30, Valor Total da Adesão R\$ 111.166,55 (cento e onze mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

São Jose do Campestre-RN, 24 de março de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:35D153CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 461 DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV, do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I, do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV, do caput deste artigo.

§5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e

iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 5º. O Município de São José do Seridó/RN, disponibilizará em sítio eletrônico informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

CAPÍTULO III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB :

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei Federal n.º 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 7º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 8º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra - estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN deverá ceder ao Conselho do Fundeb 1 (um) servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 14. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias; e

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º, do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigência. **Ementa:** *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV, do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I, do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV, do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 5º. O Município de São José do Seridó/RN, disponibilizará em sítio eletrônico informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

CAPÍTULO III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB :

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; e

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei Federal n.º 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 7º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 8º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra - estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN deverá ceder ao Conselho do Fundeb 1 (um) servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 14. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias; e

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas e inspeções *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º, do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:F2A15A9D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- CONVOCAR o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **24 de março a 07 de abril de 2021**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;

b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) comprovante de residência com bairro e CEP;

e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) cédula de identidade;

h) carteira de trabalho – CTPS;

i) cadastro de pessoa física – CPF;

j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;

l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;

m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

n) Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 08 a 09 de abril de 2021, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó – RN);

Hemograma completo com Plaquetas;

TGO

TGP

V.D.R.L

HBsAg

Anti HCV

TSH

T3

Ácido Hipúrico Uninário.

II.1 - Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até **60 dias** da realização do exame clínico.

III – Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 24 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

| Cargo: Odontólogo | | | | |
|------------------------------------|-----------|---------------|--|--|
| Nome | Matrícula | Classificação | | |
| PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO | 195 | 4º | | |

São José do Seridó-RN, 24 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:13E3E6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 048/2021, 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|-----------|----------|---------------------|---------------------|------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 22 de março de 2021 | RS 200,00 | RS100,00 |

(
TOTAL
R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de março de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:33156B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelho de ponto eletrônico incluindo licença de software.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMANUEL PACIFICO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 33.380.206/0001-43, objetivando a Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelho de ponto eletrônico incluindo licença de software, com o valor total julgado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 19/03/2021

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B85D07DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EMANUEL PACIFICO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 33.380.206/0001-43, objetivando a **Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelho de ponto eletrônico incluindo licença de software**, com o valor total julgado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 19/03/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:86E9076E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 03, DE 30 DE MARÇO DE 2015*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 120, 11 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LUCILEIDE CAMPOS ALVES**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1980, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P1 Ref. J (Nível I, na Referência J)**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 130095-4, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais);

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei nº 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA LUCILEIDE CAMPOS ALVES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130095-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora N1, Ref. J, portadora da carteira de Identidade nº. 501.346 SSP/RN e CPF/MF nº. 229.918.674-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.019-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 6º da EC nº 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, o valor correspondente a seis quinquênios e a gratificação por título, equivalente a 15% (quinze por cento), calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP nº 010/2021

Em cumprimento a decisão que concedeu a tutela antecipada no processo nº 0800503 25.2019.8.20.5131, com cumprimento efetivo desde junho de 2019, vem alterar o enquadramento da servidora do Nível I Letra D para Nível I letra J.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:5F5B330E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL EXTRATO DE CONTRATO 01/2021

Extrato de Contrato nº: **01/2021** - Processo Dispensa de Licitação nº: **01/2021 - DI**
Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM**

Contratada: 3IT CONSULTORIA LTDA
CNPJ: **11.250.881/0001-15**

Objeto: Contratação de serviços técnicos de customização do sistema siprev/gestão e manutenção do site.

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------------------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Contratação de serviços técnicos de customização do sistema siprev/gestão e manutenção do site | MÊS | 12 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| 12.000,00 | | | | | |

Fontes de Recurso:

1258 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 14100131

Início da Vigência: **06/01/2021**

Final da Vigência: **31/12/2021**

Assinatura: **06/01/2021**

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:4F120ACA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL EXTRATO DE CONTRATO 04/2021

Extrato de Contrato nº: **04/2021** - Processo Dispensa de Licitação nº: **04/2021 - DI**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM**

Contratada: LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C – LTDA
CNPJ: 73.807.711/0001-46

Objeto: Contratação e Locação de Sistemas Informatizado de Folha de Pagamento e Gerenciador de Dados Online (Contracheque) - CCO.

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Contratação e Locação de Sistemas Informatizado de Folha de Pagamento e Gerenciador de Dados Online (Contracheque) - CCO. | MÊS | 12 | 700,00 | 8.400,00 |

Fontes de Recurso:

1258 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 14100131

Início da Vigência: **11/01/2021**

Final da Vigência: **31/12/2021**

Assinatura: **11/01/2021**

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:A7F066BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL EXTRATO DE CONTRATO 05/2021

Extrato de Contrato nº: **05/2021** - Processo Dispensa de Licitação nº: **05/2021 - DI**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM**

Contratada: JAQUELINY ANY NUNES
CPF: 061.223.694-38

Objeto: locação de imóvel na Zona Urbana para servir as atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | locação de imóvel na Zona Urbana para servir as atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM | MÊS | 12 | 966,00 | 11.592,00 |

Fontes de Recurso:**33.90.36.00 - Locação de Imóveis****Fonte: 1400131**

Início da Vigência: 14/01/2021

Final da Vigência: 31/12/2021

Assinatura: 14/01/2021

Publicado por:Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:0C761E10**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL****EXTRATO DE CONTRATO 06/2021**

Extrato de Contrato nº: 06/2021 - Processo Dispensa de Licitação nº: 07/2021 - DI

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM**Contratada: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – LTDA
CNPJ: 04.601.397/0001-28

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet (Plano Fibra no Comércio) com velocidade de 40MBPS, incluindo equipamento em regime de comodato

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Contratação de empresa para fornecimento de internet (Plano Fibra no Comércio) com velocidade de 40MBPS, incluindo equipamento em regime de comodato | MÊS | 12 | 79,00 | 948,00 |

Fontes de Recurso:**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de PJ****Fonte: 1400131**

Início da Vigência: 26/01/2021

Final da Vigência: 31/12/2021

Assinatura: 26/01/2021

Publicado por:Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:67D163F0**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL****EXTRATO DE CONTRATO 07/2021**

Extrato de Contrato nº: 07/2021 - Processo Dispensa de Licitação nº: 08/2021 - DI

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM**Contratada: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 18.615.216/0001-27

Objeto: Contratação dos serviços de Elaboração de 02 (Duas) Avaliações Atuariais sendo uma anual de 2021 e outra extraordinária do Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | Contratação dos serviços de Elaboração de 02 (Duas) Avaliações Atuariais sendo uma anual de 2021 e outra extraordinária do Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município. | SERVIÇO | 01 | 10.400,00 | 10,400,00 |
| | | | | | 10.400,00 |

Fontes de Recurso:**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de PJ****Fonte: 1400131**

Início da Vigência: 03/01/2021

Final da Vigência: 31/12/2021

Assinatura: 03/01/2021

Publicado por:Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:50CD013E**RECURSOS HUMANOS****LEI Nº 909/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, do Município de São Miguel/RN.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Nos termos da Lei Nacional nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, fica modificado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II**Da composição**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por até 16 (dezesesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas indígenas;
- 1 (um) representante das escolas do campo;
- 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º. No caso de inexistência, no âmbito do município, de escolas indígenas, quilombolas e/ou de campo, a composição do Conselho do

FUNDEB será com os representantes das outras categorias acima definidas.

§ 2º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 3º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 4º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 2º.

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 6º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 7º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 8º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 4º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 4º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
- d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 24 de março de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:AA34337A

RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 910/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 32.540,00 (tinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais) para despesas com salário família e ainda de acordo com a Nota Técnica 193/2020-ME Secretária do Tesouro Nacional, objetivando a inclusão na Lei orçamentária aprovada para 2021 sob o nº 906 de 22 de dezembro de 2020. Havendo necessidade de criação dos elementos de despesas 339008 – Outros Benefícios Assistenciais; Criação de natureza de despesas 33900856 Salário Família.

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão para as Unidade Gestora 2 Prefeitura Municipal de São Miguel, Unidade Orçamentária 2001 – Gabinete do Prefeito; Ação 2.247 Manutenção da Guarda Municipal, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 565,00; Ação 2.281 Manutenção do Conselho Tutelar, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família R\$ 1.130,00.

Unidade Orçamentária 2007 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças Planejamento e Orçamento; Ação 2.297 Manutenção das Atividades da Secretária de Finanças, Planejamento e Orçamento; Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 5.650,00.

Unidade Orçamentária 2003 Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Ação 2.251 Manutenção da Secretária de Educação; Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 1.130,00; Ação 2.255 Manutenção do Fundeb 40 % Fundamental, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 8.460,00; Ação 2.264 Manutenção do Ensino Infantil, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 565,00; Ação 2.285 Manutenção das Atividades Culturais; Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 565,00.

Unidade Orçamentária 2006 Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Ação 2.291 Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos; Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 1.700,00.

Unidade Gestora 3 Secretária de Saúde, Unidade Orçamentária 3008 – Fundo Municipal de Saúde; Ação 2.280 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 2.820,00; Ação 2.289 Manutenção das Atividades dos Agentes

Comunitários de Saúde - ACS, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 350,00; Ação 2.292 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 565,00; Ação 2.304 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 565,00; Ação 2.298 Manutenção das Atividades Média e Alta complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 1.130,00; Ação 2.302 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 565,00; Ação 2.303 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 565,00; Ação 2.372 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19, Elemento de despesas 33900856 Salário Família 2.820,00.

Unidade Gestora 4 Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária 4009 Fundo Municipal de Assistência Social, Ação 2.271 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; Elemento de Despesa 33900856 Salário Família 565,00; Ação 2.273 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica – CRAS/SCFV, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 1.700,00; Ação 2.275 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial – CREAS, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 565,00; Ação 2.276 Manutenção das Atividades De Apoio a Organização e Gestão do SUAS, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 565,00.

Art. 3º. Os recursos para fazerem face as despesas ora acrescentadas no orçamento serão executadas através de remanejamento de dotações entre as ações pertencentes a cada unidade orçamentária por Decreto Suplementar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 24 de março de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 24 de março de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B7977702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

FAVORECIDO.....: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

VALOR ANUAL.....: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) , na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 24 de Março de 2021

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:635874CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212524

CONTRATO Nº.....: 20212524

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 006/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CONTRATADA(O).....: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041221002.2.210 Manut.das Ativs.da

Sec.Munic.de Adm e Re cursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.875,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Março de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de março de 2021.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0FF9B83B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. ° 040/2021 DE 01 (UM) DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N. ° 040/2021 DE 01 (um) DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE USUÁRIO GERENCIADOR – PORTAL DO GESTOR DO TCE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

Art. 3º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

NOME: Miguel Cabral Nasser

CPF: 836.950.794-87

CARGO: Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:79B7B77C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 041/2021 DE 01 (UM) DE MARÇO DE 2021****PORTARIA N.º 041/2021 DE 01 (um) DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto na Seção IV, art. 94 da Lei Municipal nº 320/2013 – Da Licença por motivo de Gestação, Adoção ou Guarda Judicial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA GESTANTE por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 22/02/2021 à 21/06/2021 a servidora **PAULA JÉSSICA ALBINO ALVES**, inscrita no RG sob n.º 002.582.570 SSP/RN e no CPF sob o n.º 089.449.474-06, servidora contratada na função de Técnica de Enfermagem, lotada Unidade Mista do Centro - Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Findo o prazo da Licença constante no artigo anterior, à servidora deverá voltar automaticamente às suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F9FB7416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E
SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 24030001/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO RONALDO RODRIGUES 06901445474, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PARELELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 10CM E CAIAÇÃO EM MEIO FIO NOS PONTOS QUE NECESSITAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 24 de Março de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PARELELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 10CM E CAIAÇÃO EM MEIO FIO NOS PONTOS QUE NECESSITAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Contratado.....: FRANCISCO RONALDO RODRIGUES 06901445474

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 24 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:F74849D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Saúde de São Vicente, assim composto:

I – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

| ÓRGÃO | NOME | FUNÇÃO |
|------------------------------|---|----------------------|
| Presidência do Conselho | José Luis dos Santos Damasceno | Presidente |
| Vice-Presidência do Conselho | João Jailson de Souza | Vice-Presidente |
| Secretaria Executiva | Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros | Secretária Executiva |

II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

| ÓRGÃO | NOME | FUNÇÃO |
|--|---------------------------------|----------|
| Secretaria Municipal de Saúde | Márcia Mayara Nunes de Medeiros | Titular |
| | Rayane Kenia Campelo da Silva | Suplente |
| Secretaria Municipal de Educação | Sanzya Cinthia Dantas de Araújo | Titular |
| | Clenilda Maria de Araújo | Suplente |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Maria da Guia de Medeiros | Titular |
| | Maria José Alves Medeiros | Suplente |
| Profissionais de Saúde | José Luis dos Santos Damasceno | Titular |
| | Floriza Fabiana de Araújo | Suplente |
| | Francisco Edivan S. Rosário | Titular |
| | Paulo Martins de Souza | Suplente |

| | | |
|--|--------------------------------|----------|
| | Ana Neilma Pinheiro Dasneve | Titular |
| | Geydson Mike dos Anjos Ribeiro | Suplente |

III – USUÁRIOS

| ÓRGÃO | NOME | FUNÇÃO |
|---|-------------------------------------|----------|
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais | Maria José Lopes | Titular |
| | Yasmin Soares de Lima | Suplente |
| Igreja Católica | Edneuma Fernandes | Titular |
| | Humberto Araújo de Medeiros | Suplente |
| Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Torrão | Hilda Toscano Barbosa Araújo | Titular |
| | Ana Claudia de Araújo Luiz Medeiros | Suplente |
| Associação de Desenvolvimento Comunitário da Vaca Brava | Maria das Vitórias da Silva | Suplente |
| Associação de Desenvolvimento Comunitário do Pé-de-Serra | João Jailson de Souza | Titular |
| Associação de Desenvolvimento Comunitário Luiza | Cecília Dantas de Medeiros | Titular |
| | João Rosendo | Suplente |
| Associação de Desenvolvimento Comunitário do José Antônio | Madysen Soares de Silva | Titular |
| Associação de Desenvolvimento Comunitário do Umarizeiro | Maria Edilma da Cruz Silva | Suplente |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Fica revogada a Portaria nº 371 de 18 de dezembro de 2018.

São Vicente/RN, 24 de março de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96000590

e Cem Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. da Atenção Primária à Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2021 a 31 de Maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Março de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

MARLÚBIA BALBINO DE MEDEIROS - CPF 875.577.624-87

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6B5E6B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e do contido na Lei Municipal nº 258/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN) cumulada com a Lei Complementar nº 008/2013, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de SÃO VICENTE e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder ao Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV, a servidora **IREN DE FÁTIMA GOMES DANTAS DE ARAÚJO**, Matrícula nº **000091**, ocupante do cargo de Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 2º. A cessão da servidora será feita por prazo determinado, expirando-se em 31/12/2022, ficando ainda condicionada a ocupação do Cargo de Diretora Presidente do Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV.

Art. 3º. A cessão de que trata o Art. 1º desta portaria será **“sem ônus”** para o Município de São Vicente/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo surtir efeitos a partir da competência do mês de março de 2021.

São Vicente/RN, 22 de março de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25CEF367

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
018/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2020

CONTRATO Nº.....: 018/2021

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: MARLÚBIA BALBINO DE MEDEIROS - CPF 875.577.624-87, CRO/RN: TSB- 1277.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Odontológico, a ser realizado em órgão designado pela Administração Pública Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, notadamente relativos à:

Organizar e planejar os serviços de saúde;
Auxiliar nas tarefas de odontologia em geral;

1.3 Preparar os pacientes;

1.4 Auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas;

1.5 Ficar responsável pela esterilização e ordenação do instrumental;

1.6 Proceder a medidas de prevenção e controle das doenças bucais;

1.7 Auxiliar nos programas de educação em saúde bucal;

1.8 Zelar pelos materiais, equipamentos e instrumental utilizados, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Hum mil

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e do contido na Lei Municipal nº 258/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN) cumulada com a Lei Complementar nº 008/2013, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de SÃO VICENTE e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder ao Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV, o servidor **ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO**, Matrícula nº **000297**, ocupante do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 2º. A cessão do servidor será feita por prazo determinado, expirando-se em 31/12/2022, ficando ainda condicionada a ocupação do Cargo de Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV.

Art. 3º. A cessão de que trata o Art. 1º desta portaria será “**com ônus**” para o Município de São Vicente/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo surtir efeitos a partir da competência do mês de março de 2021.

São Vicente/RN, 22 de março de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10E4FF3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e do contido na Lei Municipal nº 258/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN) cumulada com a Lei Complementar nº 008/2013, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de SÃO VICENTE e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder ao Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV, o servidor **ALYSSON SIMONSEN NONATO**, Matrícula nº **000793**, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 2º. A cessão do servidor será feita por prazo determinado, expirando-se em 31/12/2022, ficando ainda condicionada a ocupação do Cargo em comissão de Auxiliar Administrativo do Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV.

Art. 3º. A cessão de que trata o Art. 1º desta portaria será “**com ônus**” para o Município de São Vicente/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo surtir efeitos a partir da competência do mês de março de 2021.

São Vicente/RN, 22 de março de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B7AC820

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.557.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada neste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Ceder o servidor **ALYSSON SIMONSEN NONATO**, Matrícula nº 000793, para prestar serviço ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ 19.691.803/0001-68.

Art. 2º A cessão do servidor será feita por prazo determinado, expirando-se em 31/12/2022, ficando ainda condicionada a ocupação do Cargo em comissão de Auxiliar Administrativo do Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV.

Art. 3º O referido servidor será cedido sem ônus para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ 19.691.803/0001-68.

Art. 4º O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ 19.691.803/0001-68, deverá obedecer a **Lei Municipal nº 258/1998** denominada de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN, nos termos dos **Artigos 125-A e 125-E, in verbis:**

***Art. 125-A.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de cargo de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, em havendo interesse da Administração, com ou sem ônus da remuneração para o ente cedente. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019).*

***Art. 125-E.** O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019).*

Art. 5º Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 6º A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 22 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3DDCF14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.557.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada neste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Ceder o servidor ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO, Matrícula nº 000297, para prestar serviço ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ 19.691.803/0001-68.

Art. 2º A cessão do servidor será feita por prazo determinado, expirando-se em 31/12/2022, ficando ainda condicionada a ocupação do Cargo de Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV.

Art. 3º O referido servidor será cedido sem ônus para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ 19.691.803/0001-68.

Art. 4º O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ 19.691.803/0001-68, deverá obedecer a **Lei Municipal nº 258/1998** denominada de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN, nos termos dos **Artigos 125-A e 125-E, in verbis:**

***Art. 125-A.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de cargo de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, em havendo interesse da Administração, com ou sem ônus da remuneração para o ente cedente. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019).*

***Art. 125-E.** O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019).*

Art. 5º Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 6º A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 22 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:664399D9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.557.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada neste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Ceder a servidora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS DE ARAÚJO, Matrícula nº 000091, para prestar serviço ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ 19.691.803/0001-68.

Art. 2º A cessão da servidora será feita por prazo determinado, expirando-se em 31/12/2022, ficando ainda condicionada a ocupação do Cargo de Diretora Presidente do Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV.

Art. 3º A referida servidora será cedida com ônus para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ 19.691.803/0001-68.

Art. 4º O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ 19.691.803/0001-68, deverá obedecer a **Lei Municipal nº 258/1998** denominada de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN, nos termos dos **Artigos 125-A e 125-E, in verbis:**

***Art. 125-A.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de cargo de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, em havendo interesse da Administração, com ou sem ônus da remuneração para o ente cedente. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019).*

***Art. 125-E.** O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019).*

Art. 5º Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 6º A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 22 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D1D11722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 60/2021-FMS, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¾ (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para comparecer a **EMPRESA HOSP MEDICAL – COM. DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO HOSP. LTDA**, para tratar de assuntos deste município, no dia 05 de março de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de março de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5ADF0F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL GOMES DA SILVA Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Capítulo II

Da composição

Art.2º O Conselho a que se refere o art.1º é constituído por até dezessete (17) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) dois (02) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos um (01) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) um (01) representante dos professores da educação básica pública;
- c) um (01) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) um (01) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) dois (02) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) dois (02) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais um (01) indicado pela entidade de estudantes secundaristas (se houver a entidade);

§1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- I um (01) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II um (01) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- III dois (02) representantes de organizações da sociedade civil;
- IV um (01) representante das escolas indígenas se houver;
- V um (01) representante das escolas do campo se houver;
- VI um (01) representante das escolas quilombolas se houver.

§2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de

âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo: I são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III devem atestar o seu funcionamento há pelo menos um (01) ano contado da data de publicação do edital;

IV desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§5º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III estudantes que não sejam emancipados; e

IV pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art.3º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I desligamento por motivos particulares;

II rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer do seu mandato.

§1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art.3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art.4º O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de quatro (04) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art.5º O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III atas de reuniões;

IV relatórios e pareceres;

V outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art.6º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art.6º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art.7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art.8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art.9º O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art.10 O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art.11 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I não será remunerada;

II é considerada atividade de relevante interesse social;

III assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

VI Após a escolha e formação do Conselho do FUNDEB pelos seus respectivos membros, tornará público de fato e de direito a sua composição, através de Ato Normativo pelo Prefeito Municipal.

Art.12 O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art.13 O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art.14 Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art.15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 24 de março de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:DF44AD40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 429 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 429 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS
PÚBLICOS PARA PESSOAS CARENTES E**

PESSOAS JURÍDICAS DE CUNHO ASSISTÊNCIAL.

MACIEL GOMES DA SILVA Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, direta ou indiretamente, autorizando a destinar recursos públicos para realizar doações ou cobrir necessidades financeiras de pessoas físicas ou jurídicas, deste que constituídas sem fins lucrativos, consoante preceituando no Art. 26 da Lei complementar 101/2000.

§1º. Os recursos de que trata o caput deste artigo deverão, obrigatoriamente, constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar previsto na Lei Orçamentaria Anual ou em seus créditos adicionais.

§2º. Além das condições previstas no parágrafo primeiro, a destinação de recursos públicos para pessoas jurídicas deverá atender também as seguintes condições:

- a) A pessoa jurídica beneficiária deverá estar devidamente registrada junto aos órgãos públicos competentes;
- b) A empresa beneficiária deverá, se for o caso, comprovar haver realizado a prestação de contas de todo e qualquer recurso público recebido nos 05 (cinco) anos anteriores ao exercício em que se pretenda receber o benefício, ou, contrário, apresentar uma declaração informando não ter se utilizado de qualquer recurso público, respondendo civil e criminalmente, (o)s representante (s) legal (is) da beneficiária na hipótese da falsidade de informação;
- c) A beneficiária deverá comprovar documentalmente que é constituída sem fins lucrativos;
- d) A beneficiária deverá comprovar o seu regular funcionamento num período superior a 01 (um) ano anterior a presente solicitação, mediante atestado das pessoas que compõem aquela comunidade;
- e) Haver a beneficiária apresentado a municipalidade toda a sua documentação constitutiva, além das especificadas na presente Lei.

§3º. Serão objeto das doações estabelecidas no caput deste artigo os seguintes materiais:

- I. distribuição de cestas básicas com gêneros de primeira necessidade;
- II. distribuição de medicamentos;
- III. distribuição de enxovais de recém-nascido para gestantes carentes;
- IV. distribuição de peixe no período da semana santa à população;
- V. auxílio gás GLP;
- VI. auxílio mudança;
- VII. doação de importâncias para custeio de tratamento médico, aquisição de passagens e despesas afins ou coerentes ao respectivo tratamento;
- VIII. doação de material de construção para recuperação de casas de famílias carente;
- IX. doação de mão-de-obra para custeio da construção e recuperação de habitações de famílias carentes;
- X. doação de recursos para contratação de equipe técnica como engenheiro e arquiteto;
- XI. doação de fardamento a estudantes carentes;
- XII. doação de ataúdes a pessoas carentes;
- XIII. distribuição de leite e desjejum as pessoas carentes.

Art.2º. O Decreto Municipal regulamentará esta Lei que disporá sobre as regras a serem obedecidas para as dotações aqui referidas e estas doações serão efetuadas pela Secretaria de Assistência Social.

Art.3º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 24 de março de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:A53DABEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 430 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 430 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL GOMES DA SILVA Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e orientador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Senador Elói de Souza/RN, tem suas atribuições, competências, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte e políticas de lazer municipais.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:

- Plenário
- Plenário;
- Mesa Diretora;
- C) Secretaria Executiva.

Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer compete:

- I cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- V zelar pela memória do esporte;
- VI contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- VII acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
- VIII realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
- IX elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
- X opinar quanto à organização do calendário de eventos esportivos, bem como se suas regras e demais recortes estruturais;
- XI apreciar e aprovar os projetos esportivos e de lazer, respeitadas as disposições legais e regulamentares, as diretrizes da política para os esportes e lazer e o planejamento das aplicações financeiras ora aprovadas;
- XII propor e incentivar projetos esportivos e de lazer;

Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

II um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

III um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

V um representante da Câmara Municipal.

VI sete representantes das Sociedades Esportivas amadoras locais.

§1º Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I a VI indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através de ofício, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

Art.8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art.9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer é de 02 anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art.10 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se à cada 30 dias, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art.11 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 60% dos conselheiros.

Art.12 Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art.13 O Conselho Municipal de Esportes e Lazer pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art.14 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art.15 No prazo de noventa dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art.16 O Conselho terá sede na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art.17 O Conselho manifestar-se-á através de normatização, orientação e decisões através de pareceres, portarias, ofícios e outros meios legais.

Art.18 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art.19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 24 de março de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:8A8C9812

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 431 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 431 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 403 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL GOMES DA SILVA Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º As despesas decorrentes dos benefícios da presente Lei ocorrerão em forma de ajuda de custo, cujo valor mínimo será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por aluno, podendo ser ajustado anualmente mediante recursos provenientes de aumento da dotação própria do Programa a um valor máximo de cem por cento (100%) do salário mínimo em vigor.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 24 de março de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:08D270C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019013803**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na rua Euclides Lins, sn, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 24.295.246/0001-04, com sede na RUA SUB OFICIAL FARIAS 372, MONTE CASTELO, Parnamirim-RN, CEP 59146-200, representada por CAMILA REVEINE DE ASSIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de Abril de 2021, nos termos do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Projeto 0801.154510007.1.028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 28 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 24.295.246/0001-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:55384AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.215.002/2020

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

- a) POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 26, 49 e 72 : perfazendo o valor de R\$ 2.486,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais);
- b) RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 34 e 47: perfazendo o valor de R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte);
- c) JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME - CNPJ: 35.360.172/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 50: perfazendo o valor de R\$ 1.797,00 (Um mil setecentos e noventa e sete mil);
- d) SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 95 : perfazendo o valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais);
- e) FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 96 ; perfazendo o valor de R\$ 1.295,00 (Um mil duzentos e noventa e cinco reais);

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 24 de março de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:ED3BF192

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1034/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do município de Serra Caiada (RN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA (RN) no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos arts. 33 a 35 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – no município de Serra Caiada (RN), criado nos termos da Lei Municipal nº 816, de 11 de maio de 2010; e em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CACS/FUNDEB

Art. 2º O CACS/FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo supracitado, com organização, ação e decisão autônoma, sem vinculação e subordinação aos órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

- I – elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
- IV – receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos no inciso III do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- V – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;
- VI – atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS/FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I – apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do FUNDEB, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
 - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do FUNDEB;

- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
- c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, se houver;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV – realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados nas instituições escolares com recursos do FUNDEB;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS/FUNDEB.

Art. 5º O CACS/FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo, parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que deve ser encaminhada a esse órgão até o dia 30 de abril de cada ano, conforme preconiza o art. 83 da Lei Orgânica do Município de Serra Caiada/RN.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CACS/FUNDEB

Art. 6º O CACS/FUNDEB será constituído por:

- I – membros titulares, na seguinte conformidade:
- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
- i) 1 (um) representante das escolas do campo.

II – membros suplentes: para cada membro titular, corresponderá a nomeação de um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS/FUNDEB:

- I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II – o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III – estudantes que não sejam emancipados;
- IV – responsáveis por alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS/FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I – pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II – pelas Instituições Educacionais, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos diretores, pais de aluno e representantes de estudantes;

III – pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes dos professores e servidores técnico-administrativos;

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

CAPÍTULO IV DO ATO ADMINISTRATIVO E DA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 9º Compete ao Poder Executivo nomear, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS/FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS/FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião específica para esse fim, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Fica impedido de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho em questão, qualquer representante do Poder Executivo.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS/FUNDEB:

- I – não será remunerada;
- II – será considerada atividade de relevante interesse social;
- III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV – será considerado dia de efetivo exercício para os representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas, quando em atividade no referido Conselho;
- V – veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
- a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
- VI – veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO CACS/FUNDEB

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS/FUNDEB, nomeados nos termos desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS/FUNDEB, exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação, até a nomeação dos novos membros do colegiado, nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS/FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS/FUNDEB serão realizadas:

I – ordinariamente, na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II – extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS/FUNDEB, ou 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações sobre a composição e o funcionamento do CACS/FUNDEB será atualizado com a inclusão:

I – dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III – das atas de reuniões;

IV – dos relatórios e pareceres;

V – outros documentos produzidos pelo Conselho.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo garantir infraestrutura, condições materiais, equipamentos adequados e local para realização das reuniões, com vistas à execução plena das competências do CACS/FUNDEB.

Art. 17. O regimento interno do CACS/FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 816, de 11 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, em 24 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:160603B3

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1036/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Institui no âmbito do Município de Serra Caiada/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável - IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF) Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, a título de INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional

de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do alcance dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, o valor global será aplicado da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) do valor serão pagos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF) Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a título de Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, mediante alcance das metas por equipe estabelecidas, conforme anexo I abaixo.

Anexo I

| Profissional | Valor do Incentivo |
|--------------------|--------------------|
| Enfermeiro | R\$ 600,00 |
| Tec. de Enfermagem | R\$ 350,00 |
| Dentista | R\$ 525,00 |
| Aux de saúde bucal | R\$ 300,00 |
| Ag. Com. de Saúde | R\$ 300,00 |

Art. 3º - Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, cadastrados no CNES e mediante atingimento de metas existentes na Portaria nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019.

Art. 4º - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado por uma Comissão de Avaliação de Metas – CAM, criado pelo município.

Art. 6º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 7º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 8º - Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável a cargos comissionados e a servidores que não compõe as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), aos médicos integrantes do Programa "Mais Médicos".

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, de 24 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO II

Indicadores Estabelecidos pela Portaria nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019.

São indicadores para o ano de 2020:

I - proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;

II - proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

IV - cobertura de exame citopatológico;

V - cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;

VI - percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
VII - percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2021 e 2022 serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite durante o ano de 2020, e contemplarão as seguintes ações estratégicas:

- I - ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde;
- II - ações no cuidado puerperal;
- III - ações de puericultura (crianças até 12 meses);
- IV - ações relacionadas ao HIV;
- V - ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose;
- VI - ações odontológicas;
- VII - ações relacionadas às hepatites;
- VIII - ações em saúde mental;
- IX - ações relacionadas ao câncer de mama; e
- X - Indicadores Globais de avaliação da qualidade assistencial e experiência do paciente com reconhecimento e validação internacional e nacional, como o Primary Care Assessment Tool (PCATool - Instrumento de Avaliação da Atenção Primária), o Patient-Doctor Relationship Questionnaire (PDRQ-9 - Questionário de Avaliação da Relação Médico-Paciente) e o Net Promoter Score (NPS - Escala de Satisfação do Usuário).

Serra Caiada/RN, 24 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:11531954

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1035/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do dispositivo encartado no art. 37, inciso IX da constituição federal e art. 26 da constituição estadual e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º. Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- a) **Assistência a situações de calamidade pública ou emergência, em especial as necessárias ao combate da COVID-19;**
- b) Combate a surtos endêmicos;
- c) **Substituição de servidor licenciado ou em férias**, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;
- d) Preenchimento de cargos vagos em virtude da não aprovação de candidatos em concurso público;
- e) Execução de convênios, programas federais ou projetos especiais;
- f) Preenchimento de cargos vagos enquanto não concluído o concurso público;

Art. 3º. É de natureza administrativa e não contratual, trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior.
Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, com duração não superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, nos moldes desta Lei.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser feitas com disponibilidade da dotação orçamentária com saldo suficiente.

Art. 7º - O salário do contratado não será superior ao do servidor ocupante do cargo efetivo, ou correlato nos casos em que não houver cargo de igual nomenclatura.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do Contratado ou Contratante;

Parágrafo único - A extinção do contrato, no caso da alínea "b", será comunicada pela Administração Pública por escrito ao contratado.

Art. 9º. O pessoal contratado, nos termos desta Lei, ficará sujeito a normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, 24 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE.

| NOME DA FUNÇÃO | NOME DO SETOR | SALARIO BASE |
|-------------------------------|----------------------------------|--------------|
| MOTORISTA | Hospital e Maternidade Dona Teca | RS 1.100,00 |
| QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 03 | | |

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, 24 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C414E664

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **FERNANDA DA COSTA FRANÇA VIANA**, Matrícula nº 50128-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo em comissão Diretor(a) Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2018-2019, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24, de Março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C7BDB3F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2021 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOÃO PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1397-8, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Coordenador Pedagógico Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24, de Março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:67D9C0D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2021 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ANGELICA LINS DE VARGAS**, Matrícula nº 0456-1, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo em comissão Coordenador(a) Administrativo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24, de Março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DB98A12B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188/2021 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **LORENA ROCHELLY FRANCELINO DA COSTA**, Matrícula nº 0354-9, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo em comissão Vice Diretor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24, de Março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F0DD3034

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2021 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **TAÍS CAROLINE DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula nº 01433-8, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo em comissão Coordenador(a) Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24, de Março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:044EFA0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2021 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOSENILSON FREIRE GAMA**, Matrícula nº 0369+-7, servidor(a) comissionado, ocupante do cargo Coordenador(a) Financeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24, de Março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A647CDA3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191/2021 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **EDNA MARIA JACINTO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 050068-2, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24, de Março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FB4B8DA5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 192/2021 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **FRANCISCA ZACARIAS DINIS DA SILVA**, Matrícula nº 0157-1, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo de Coordenador(a) Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 08/04/2021 a 07/05/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24, de Março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:130F734F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.215.002/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2021

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 26, 49 e 72 : perfazendo o valor de R\$ 2.486,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais);

b) RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 34 e 47: perfazendo o valor de R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte);

c) JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME - CNPJ: 35.360.172/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 50: perfazendo o valor de R\$ 1.797,00 (Um mil setecentos e noventa e sete mil);

d) SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 95 : perfazendo o valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais);

e) FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 96 ; perfazendo o valor de R\$ 1.295,00 (Um mil duzentos e noventa e cinco reais);

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 24 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8EC5120E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 010/2021 – ADM, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **ANDRIELLY RIBEIRO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 51288-5, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 01/04/2021** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 24 de março de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZSecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:486F669B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

“PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, QUE ATINGE O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparada na Constituição Federal, Constituição Estadual Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979/2020, nos demais normativos da espécie e, ainda,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelos governos federal, estadual e por esta municipalidade, em consonância com a recomendação da Organização Municipal de Saúde face ao estado de pandemia decorrente da infecção humana do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões financeiras no Estado do Rio Grande do Norte

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, em observância ao preconizado no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a decisão liminar prolatada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6625 MC/DF, pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade da continuidade das medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia Covid-19, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serrabentense;

DECRETA

Art. 1º - Fica renovado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Serra de São Bento-RN para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) declarado pelo Decreto Municipal nº 43/2020 e suas alterações posteriores e Decreto Estadual nº 29.534/2020, e reiterado pelo Decreto Estadual nº 30.347/2020, objetivando a efetividade do contido no artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as ações e medidas de combate ao novo Coronavírus, causador da COVID-19 decorrente de atos normativos anteriores.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em sentido contrário, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Serra de São Bento-RN, em 24 de fevereiro de 2021

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 24 de fevereiro de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 24/03/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Accio da Rocha Pereira
Código Identificador:63D0FCD8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
TERM ODE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo Nº 464/2021****Licitação Nº P.E 05/2021****Modalidade: Pregão Eletrônico**

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível aquisição de material odontológico para atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel.

Data da Autuação: 24 de fevereiro de 2021**Data da Licitação: 17 de março de 2021****Data da Adjucação: 22 de março de 2021.**

Circunstanciado pela Adjucação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 22 de março de 2021, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação Pregão e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico-SRP nº 05/2021 realizado no dia 22 de março de 2021, decorrente de processo administrativo nº **464/2021** instaurado em 24 de março de 2021, (às) Empresa(s):

FORNECEDOR (es) declarado (s) vencedor (es):

DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 21.596.355/0001-65, saiu vencedor (a) no (s) item (s): 04,05,13,15,66,73,113,118,119,120,121,123,124,127,128,129,130,131,132,140,144,146 e 153; totalizando o valor de **R\$ 16.364,65 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);**

DENTALMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor (a) no (s) item (s): 25,26 e 27; totalizando o valor de **R\$ 10.290,00 (Dez mil, duzentos e noventa reais);**

MULTIMED DENTAL EIRELLI EPP- CNPJ: 29.894.043/0001-40, saiu vencedor (a) no (s) item (s): 155; totalizando o valor de **R\$ 72,00 (Setenta e dois reais);**

SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor (a) no (s) item (s): 14,33,60,63,125 e 152; totalizando o valor de **R\$ 8.959,60 (Oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);**

W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor (a) no (s) item (s): 01,02,03,06,07,08,09,10,11,12,16,17,18,19,20,21,22,23,24,28,29,30,31,32,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,52,53,54,55,56,57,58,59,61,62,64,65,67,68,69,70,71,72,74,75,76,77,78,79,80,81,82,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,114,115,116,117,122,126,133,134,135,136,137,138, 139,141,142,143,145,147,148,149,150,151,154,156 e 157; totalizando o valor de **R\$ 290.253,45 (Duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos);**

Serra do Mel-RN, em 22 de março de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:55423F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 001/2021

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 001/2021

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 001/2021.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 16.731.373/0001-72. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Executar Serviço de Ampliação da sede da Prefeitura Municipal**. Valor: de **R\$ 545.461,78** - Duração: 06 (seis) meses, da data da expedição da ordem de serviço. Assinatura em 22 de Março de 2021. Validade do Contrato: Até 31 de Dezembro de 2021. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 02010 – Ação 2040 – Natureza: 449051 - Fonte: 10010000.

Serra do Mel em 22 de Março de 2021.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:280CDF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE 001/2021

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE 001/2021

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato CONVITE 001/2021.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 07.594.407/0001-33. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação com piso intertravado da área externa do Mercado público Central**. Valor: de **R\$ 226.605,95**. Prazo de execução do serviço 03 (tres) meses. Duração do contrato: em 24 de Março de 2021, até 31 de Dezembro de 2021. Assinatura em 24 de Março de 2021. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Órgão 02 – Unidade Orçamentária 0210 – Projeto de Atividade 2039 – Natureza 449051 – Fontes: 15300000 - 10010000.

Serra do Mel, em 24 de Março de 2021.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D593AA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA CONSTANTE NO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO DA INEXIGIBILIDADE 002/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0308002/2020. PUBLICADO EM 26/02/2021. EDIÇÃO 2471 – CODIGO IDENTIFICADOR: 3CA6986C.

Retificação do Endereço da empresa constante no Extrato do Primeiro Aditamento de Prazo da INEXIGIBILIDADE 002/2020 ao contrato administrativo Nº 0308002/2020. PUBLICADO EM 26/02/2021. edição 2471 – código identificador: 3ca6986c.

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **METAS CONTABILIDADE**

CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Com sede na Av. Alberto Maranhão, nº 2377, Edifício Marly Rebouças, sala 03, Bairro: Centro, CEP: 59.600-195, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ. sob nº **23.494.212/0001-78**. O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao contrato, para a Contratação de consultoria e assessoria contábil especializada na prestação e serviços de assessoria e consultoria tributária, especializada na apuração, revisão de arrecadação de receitas próprias, compreendendo ISS, IPTU, TLF, e CIP na esfera administrativa, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço mensal. - O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 12 (doze) meses conforme justificativa, a partir do dia 21 de Fevereiro de 2021, até o dia 21 de Fevereiro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 19 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BD6A80E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

Processo: 464/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: Registro de preços visando a futura e possível aquisição de material odontológico para atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel. Achando-se devidamente proclamado o resultado final do Licitação Pública de nº 05/2021 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 21.596.355/0001-65, saiu vencedor (a) no (s) item (s): 04, 05, 13, 15, 66, 73, 113, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 140, 144, 146 e 153; totalizando o valor de **R\$ 16.364,65 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);**

DENTALMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor (a) no (s) item (s): 25,26 e 27; totalizando o valor de **R\$ 10.290,00 (Dez mil, duzentos e noventa reais);**

MULTIMED DENTAL EIRELLI EPP- CNPJ: 29.894.043/0001-40, saiu vencedor (a) no (s) item (s): 155; totalizando o valor de **R\$ 72,00 (Setenta e dois reais);**

SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor (a) no (s) item (s): 14,33,60,63,125 e 152; totalizando o valor de **R\$ 8.959,60 (Oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);**

W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor (a) no (s) item (s): 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101,103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 122, 126, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 156 e 157; totalizando o valor de **R\$ 290.253,45 (Duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos);**

Serra do Mel (RN), 22 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F37EE9BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL-SRP N°
04/2021.**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 04/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 04/2021, no dia **08 de abril de 2021** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para visando- Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, KIT DE PRODUTOS TÍPICOS e SERVIÇOS DO TIPO BUFFET: ALMOÇO E COFFEE BREAK, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN.. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

Serra do Mel-RN, em 24 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C8535949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
PORTARIA N° 001, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N° 001, DE 24 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA, os Membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer para trabalhar com os programas e normativas que norteiam a educação municipal, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, os Membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer para trabalhar com os programas e normativas que norteiam a educação municipal, conforme abaixo relacionado:

| TITULAR | FUNÇÃO |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Helissandra Michele de Sá Araújo | Orientadora pedagógica |
| Valeria kellen de Souza Silva Galvão | Supervisora pedagógica |
| Ledjane Soares Câmara | Professora/ Coordenadora pedagógica |
| Naire Lígia da Silva Machado | Professora/ Coordenadora pedagógica |

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2021.

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:F152BCCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
PORTARIA N° 002, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N° 002, DE 24 DE MARÇO DE 2021

APROVAR, o calendário escolar 2020/2021, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, de acordo com o parecer 01/2021 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR, o calendário escolar 2020/2021, e dá outras providências.

, conforme abaixo relacionado:

Art. 2°- A organização dos anos letivos 2020/2021, fica determinado da seguinte forma.

I- De 08/02/2021 a 17/03/2021, conclusão do ano letivo 2020.

II- De 29/03/2021 a 09/06/2021, primeiro bimestre com 50 dias letivos.

III- De 21/06/2021 a 25/06/2021, recesso escolar.

IV- De 10/06/2021 a 20/08/2021, segundo bimestre com 50 dias letivos.

V- De 21/08/2021 a 29/10/2021, terceiro bimestre com 50 dias letivos.

VI- De 01/11/2021 a 23/12/2021, quarto bimestre com 40 dias letivos.

VII- 27/12/2021 e 28/12/2021, exame final.

VIII- 29/12/2021, Resultado final.

Art. 3°- A carga horária correspondente aos anos letivos de 2020/2021 será trabalhada de forma não presencial, podendo retornar presencial de acordo com as recomendações dos decretos dos órgãos Estadual/Federal.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2021.

MILANE DE OLIVEIRA AVEVEDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:42D1EA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
PORTARIA N° 003, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N° 003, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Recomendações e orientações para o processo avaliativo em um contexto de pandemia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, de acordo com o parecer 03/2021 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, as recomendações e orientações para o processo avaliativo em um contexto de pandemia, e dá outras providências, conforme abaixo relacionado:

RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO AVALIATIVO EM UM CONTEXTO DE PANDEMIA**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer – SMESM em Serra do Mel/RN, junto a Equipe Técnica Pedagógica, seguindo orientações e determinações do Governo Federal, Estadual e Municipal em relação às normas avaliativas da aprendizagem escolar para a Rede Municipal de Ensino, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio; a Portaria SEI Nº 356 de 08 de outubro de 2019, que estabelece as normas de avaliação da aprendizagem escolar para a rede estadual de ensino; a Portaria SEI Nº 368 de 22 de julho de 2020 que consolida as normas para reorganização do planejamento curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os planos de atividades e inclusão de atividades não presenciais na rede pública; a Portaria SEI Nº 438 de 21 de outubro de 2020, que estabelece normas ao anexo da Portaria Nº 368/2020 quanto as orientações do planejamento das atividades escolares, referentes ao cumprimento das 800 horas no ano letivo 2020, articulado ao ano letivo 2021, a equipe escolar desenvolverá um plano de trabalho, promovendo situações de interação de ensino e aprendizagem, enfatizando os objetos do conhecimento, habilidades e competências necessárias a formação do aluno, para serem desenvolvidas na continuidade dos ciclos, embora reconheçamos que a organização em ciclos plurianuais não resolverá os problemas de aprendizagem, seriamente agravados nesse tempo de pandemia, concordamos que o mesmo amplia tempos/espacos e possibilidades pedagógicas para atingirmos os objetivos de aprendizagem, redefinição e planejamento de atividades de ensino de acompanhamento e de documentação nos tempos disponíveis e nas condições de funcionamento das instituições escolares.

APRESENTAÇÃO

A pandemia pelo novo Coronavírus provocou um cenário inédito de isolamento social e a rápida transição para o ensino remoto e atividades não presenciais causou um impacto enorme no aspecto emocional de milhões de estudantes, educadores e famílias, além de expor, mais uma vez e com ênfase, fragilidades históricas dos sistemas educacionais.

O momento atual indica uma desigualdade no desempenho educacional por todo o país, o que adiciona desafios ao relevante papel da escola na busca por garantir a aprendizagem de qualidade a todos com equidade. Mediante esse contexto e visando a garantia dos direitos de aprendizagem dos educandos, a SMESM juntamente com a equipe pedagógica em consonância com o Parecer CNE/CP nº 11/2020 de 07 de julho de 2020, recomenda que os instrumentos de avaliação sejam o documento orientador das atividades avaliativas da Rede Municipal de Ensino, no que tange:

1. As avaliações de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os objetos do conhecimento, habilidades e competências, efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento de reprovação e abandono no Ensino Fundamental tanto nos anos iniciais como também nos anos finais.

2. Instrumentos que podem subsidiar o trabalho nas escolas e dos professores tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber:

2.1. Educação infantil Ciclo de Alfabetização do 1º e 2º ano.

2.1.1 A avaliação da Educação Infantil e do Ciclo da Alfabetização 1º e 2º ano dar-se-á por meio de Relatório Descritivo, semestral, utilizando os dados da avaliação diagnóstica realizada no início do ano letivo durante as aulas presenciais, acrescido de um breve relato sobre a interrupção das atividades presenciais, devido a COVID 19 e o retorno com as atividades não presenciais. Esses devem ser lançados no sistema Educágil web até dia 18 dezembro de 2020.

2.1.2 Para construção do Relatório Final referente ao segundo semestre, serão utilizados os dados da Avaliação diagnóstica que ocorrerá no período de 01 de fevereiro a 17 de março de 2021, devendo esses serem lançados no Educágil até 20 de março de 2021.

2.1.3 Os alunos da Educação Infantil e do Ciclo da Alfabetização, independentemente de atingirem ou não as competências e habilidades de aprendizagem, estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, serão assegurados pelo direito de progressão sem retenção, promovidos para nível/ano seguinte respeitando o fluxo da idade/série.

2.2. Os alunos do Ciclo de Complementação – 3º ano serão avaliadas com os mesmos critérios do Ciclo de Alfabetização, assegurados pelo direito de progressão sem retenção, promovidos para o nível/ano seguinte respeitando o fluxo da idade/série.

3. Alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

3.1. No cômputo de notas para as atividades não presenciais, ficará estabelecida a nota mínima 6,0 (Seis) para os alunos que não participaram das atividades, justificados os motivos ou não, podendo variar de 6.0 (Seis) a 10,0 para os alunos participantes, levando em consideração o nível de participação e devolutivas de cada um nas atividades não presenciais.

3.2. Em casos de não participação das atividades remotas, será intensificado o trabalho do Busca Ativa Escolar com as famílias dos estudantes, visando diminuir a incidência do abandono e evasão;

3.2.1. Será notificado ao Conselho Tutelar pela gestão escolar as famílias dos estudantes que não se responsabilizarem pelo direito de aprender, mesmo no contexto atual de isolamento social, em que o vínculo escola e família são primordiais para o sucesso escolar do aluno.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação não emitirá nenhum documento que permita ao pai ou responsável o direito de opção para a retenção do aluno no ano de 2020, uma vez que ele estará em processo contínuo de aprendizagem, pela organização dos Ciclos de aprendizagem 2020/2021, assegurado pela Portaria 489 de 21 de dezembro de 2020.

3.4. As notas e a frequência referentes aos 1º, 2º e 3º bimestres correspondente a 75% da carga horária anual, deverão ser lançadas no Sistema Educágil até 18/12/2020. Da mesma forma as do 4º bimestre, correspondente a 25% da carga horária anual, deverão serem lançadas até 20/03/2021.

3.5. As notas computadas servirão para o registro de resultados, com fins de conclusão e escrituração do ano letivo de 2020, ressaltando que o processo de ensino, aprendizagem e recuperação das dificuldades terão continuidade no Ciclo 2020 e 2021 por meio do ensino híbrido/ não presencial.

4. Início do ano letivo de 2021.

4.1. Os alunos serão submetidos a uma avaliação diagnóstica inicial para subsidiar o trabalho pedagógico, no mapeamento de perdas e dificuldades no processo ensino e aprendizagem, vivenciados no ano 2020 e proporcionar condições para o alcance das habilidades e competências desejáveis para cada ano escolar.

4.2. Os alunos do 9º ano e 5º período da Educação de Jovens e Adultos – EJA – que forem aprovados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN e necessitarem de certificação antes do término do ano letivo, ou seja, em 17/03/2021, terão sua declaração ou certificação, assinada pelo gestor escolar e validada pelo Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cenário atual imposto pela COVID-19 exigiu adequações no ensino e aprendizagem e na maneira de fazer a educação. A maneira de ensinar precisou ser reinventada para que os educandos conseguissem dar continuidade ao ensino, promover o aprendizado e estreitar a relação aluno escola.

O presente documento trata de orientações para que as aulas se deem de forma segura e em caráter participativo para toda a comunidade escolar assegurados os direitos dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2021.

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AC7E192C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2103090002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais; VALIDADE: 25 de março de 2021 a 24 de março de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 42.316,80 (quarenta dois mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:492C2D08**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
013/2021 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2103230001**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a confecção e assinatura de relatórios contábeis do Município de Serra Negra do Norte/RN.

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, com vistas na legislação aplicável à contratação de serviço especializado de contabilidade, resolve, com fulcro no Art. 13, inciso III, c/c com o Art. 25 da Lei 8.666/93 e art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 alterado pela Lei nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020, contratar diretamente a empresa **CENTRO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JANUSA SOTERO**, inscrita no CNPJ nº 34.690.113/0001-88, com Inscrição Municipal nº 151.752-0 e sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº 147- Edifício Antônio Gomes Sobrinho - Sala 104, Centro, Patos/PB, CEP: 58.700-070, nos seguintes termos:

01. Dispõe o artigo 13, III da Lei 8.666/93:

“Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

*III–assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”.*02. Já o artigo 25, inciso II, da mesma legislação específica que, *in verbis*:*“Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

[...]

*II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**§1ºConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*03. Dispõe o artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 alterado pela Lei nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020, *verbis*:*Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:*

(...)

*§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.(Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)**§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.(Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020).*

04. O trabalho a ser desenvolvido atende ao escopo da Lei de Licitações, uma vez que o serviço a ser contratado é eminentemente singular constando registros de que os profissionais que a pessoa jurídica coloca à disposição do contratante possuem larga experiência na contabilidade pública municipal e nas questões específicas alocadas nas cláusulas contratuais examinadas.

05. Isto posto, pelos termos ora apresentados, de acordo com a legislação em vigor e orientações jurisprudenciais existentes, bem como pelo fato da especialidade estar comprovada pela atuação em lides anteriores, notadamente nos serviços prestados aos vários Municípios da Paraíba e deste Estado, tal desempenho e resultado denota a necessária especialização a autorizar a inexigibilidade de licitação.

06. Confirma-se a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Supremo Tribunal Federal a respeito da contratação direta com base no art. 25 da Lei 8.666/93:

*“Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade.**O Dec.-Lei 2.300 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Tem natureza singular esses serviços quando por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução não apenas habilidade legal e conhecimentos especializados, mas, também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo inviabilizadoras de qualquer competição.” (TCE-SP, TC nº 133.537/026/89, Rel. Cons. CLÁUDIO FERRAZ, em 29-11-95).**“Licitação. Singularidade não caracterizada. Para se caracterizar a singularidade, os serviços não podem ser corriqueiros, comuns.”- (TCE-SP, Rel. Cons. Cláudio Ferraz, in Roque Citadini)*

07. A jurisprudência também conforta o que se vem sustentando, como lembra o seguinte julgado do E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 1ª Região:

“Se a contratação em questão deu-se em observância ao artigo 25, da Lei nº 8.666/93, que prevê os casos de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, como a de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, a qual, inclusive, é ato discricionário da administração pública, não há falar em ilegalidade” (RO nº 9501235017 – DF, rel. Des.Federal Wilson Alves de Souza, p. DJ de 16.12.2004).

08. DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a confecção e assinatura de relatórios contábeis do Município de Serra Negra do Norte/RN junto à empresa **CENTRO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JANUSA SOTERO**, inscrita no CNPJ nº 34.690.113/0001-88, com Inscrição Municipal nº 151.752-0 e sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº 147- Edifício Antônio Gomes Sobrinho - Sala 104, Centro, Patos/PB, CEP: 58.700-070, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN, com a importância mensal de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

09. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E77DBF87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2103230001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CENTRO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JANUSA SOTERO, inscrita no CNPJ nº 34.690.113/0001-88; OBJETO: execução dos serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública com responsabilidade técnica sobre a confecção e assinatura de relatórios contábeis do Município; VIGÊNCIA: tem início o dia 01 de abril de 2021 e termo final em doze (12) meses; VALOR MENSAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0006.2012 – Manutenção do setor de contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000 recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Janusa Cristina Gomes Sotero – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2021.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BA9F4162

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:115/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GILVANI BRAZ DANTAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 956.625.295-15, portador da Cédula de Identidade/CI nº 166.228 – SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE NUCLEO RURAL SIMBOLOGIA CC-1** com lotação no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:43D7D6DA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:116/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 406/2007 e alterada pela Lei Municipal nº 492/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para exercerem a função de Conselheiro (a) junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Serra Negra do Norte/RN:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Carlos Alberto Dantas Mariz – CPF nº 110.329.944-10;

Titular: Rúbia Batista de Sales – CPF nº 522.889.514-00

Suplente: Leilany Gomes Silva – CPF nº 063.651.454-46

Suplente: Romildo Bezerra de Vasconcelos – CPF nº 630.680.794-20

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Micheline Ramalho de Moura – CPF nº 904.092.304-30

Suplente: Maria de Fátima Sobrinha – CPF nº 036.380.424-21

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Dionalva Dantas da Costa – CPF nº 812.625.824-15

Suplente: José Geraldo Ramalho Monteiro – CPF nº 512.545.144-49

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Ana Santana da Silva – CPF nº 966.945.054-34

Suplente: Martelânia Ráfia de Araújo Monteiro – CPF nº 020.345.254-26

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Virgínia Neta de Faria – CPF nº 042.429.064-20

Titular: Ana Paula de Araújo Monteiro Lima – CPF nº 081.403.894-80

Suplente: Ana Carla de Medeiros Tibúrcio – CPF nº 018.052.104-75

Suplente: Laurício Monteiro de Lanuza – CPF nº 637.644.074-68

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Rutemberg Rodrigues Lucena – CPF nº 118.710.094-30
 Titular: Sosthenes Caue Silva Souza – CPF nº 702.949.244-77
 Suplente: Maria de Jesus Santos Neta – CPF nº 115.651.204-26
 Suplente: Ana Cecília Monteiro de Araújo – CPF nº 114.441.904-23

Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Edineuma Medeiros Araújo – CPF nº 038.604.374-45
 Suplente: Vanuza Soares de Lima – CPF nº 037.019.384-90

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Odilange Rande Medeiros de Souza – CPF nº 096.152.694-76
 Suplente: Joana Job da Silva – CPF nº 064.218.974-95

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Larisse Santos Bernardo – CPF nº 100.002.654-03
 Titular: José Augusto Medeiros de Araújo – CPF nº 051.344.194-85
 Suplente: José Maurício de Azevedo – CPF nº 738.334.444-87
 Suplente: Orlando Fernandes – CPF nº 099.113.624-18

Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Maria Lucélia de Sousa – CPF nº 038.660.314-67
 Suplente: Núzia Fátima da Silva – CPF nº 021.171.544-17
Art. 2º. A função de Conselheiro (a) do FUNDEB não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
 Código Identificador:541EE3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0025/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 0029/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 0025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 0029/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM LTDA, CNPJ. nº. 30.659.659/0001-15, que consistirá na realização de serviços em exames e procedimentos, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 24 de março de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva
 Código Identificador:D6C74AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2021

Dispensa de Licitação nº 0025/2021

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Instituto Clínico da Imagem LTDA

CNPJ: 30.659.659/0001-15

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços em exames e procedimentos, com objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 0029/2021

Vigência do Contrato: A vigência do contrato será de 60 dias (dois meses) e terá validade a partir da data de sua publicação.

Serrinha/RN, 24 de março de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Instituto Clínico da Imagem LTDA

CNPJ: 30.659.659/0001-15

Janaína Dias de Oliveira

CPF: 011.351.034-96

Pela Contratada

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:085C8FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
10/2021 - UASG 981871

Processo Administrativo Nº 272/2021 - Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de testes/kits específicos para detecção sorológica IgG/IgM no diagnóstico de Covid-19, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/04/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 24 de março de 2021.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:F3FB43A

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
31/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº31/2021, parte integrante do Processo nº 263/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa para eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão e remarcação, atendendo as necessidades do Gabinete da Prefeita do município de Sítio Novo/RN e demais secretarias. Empresa: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90, que apresentou o maior percentual de desconto de R\$ 1% (um por cento, sobre a emissão do bilhete).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 24 de março de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:2EDF28E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO
CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL DA
SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria de nº097/2021-GP.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável da servidora que indica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº068/2001;

Considerando o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

Considerando o requerimento da servidora pública, **KEYLHA LUCIANA SARMENTO SILVA– Matrícula nº189**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Ensino Fundamental, portador do RG nº003356852-SSP/RN e CPF nº025.099.104-77, no exercício do citado cargo, conforme cópia do termo de Posse anexo, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do Art. 80, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando a nomeação da servidora supra ao exercício do cargo de Professor Permanente de Língua Portuguesa - Nível III, com lotação na 15ª DIREC/Pau dos Ferros/RN, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

Considerando que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de professora de Professora de Língua Portuguesa do Estado do Rio Grande do Norte, por se tratarem de cargos inacumuláveis, em decorrência da incompatibilidade de horário;

Considerando que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo acumulável, tendo previsão legal;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0004.03.2021-GP, de 24 de março de 2021;

Considerando por fim a consideração do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Professor de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **KEYLHA LUCIANA SARMENTO SILVA– Matrícula nº189**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Ensino Fundamental, portador do RG nº 003356852-SSP/RN e CPF nº 025.099.104-77, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Professor Permanente de Língua Portuguesa - Nível III, do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A declaração de vacância de que trata a presente Portaria passa a vigor a partir de 29 de março de 2021.

§ 2º Findo o prazo contado a partir de 29 de março de 2021 e não havendo qualquer manifestação por parte da servidora **KEYLHA LUCIANA SARMENTO SILVA– Matrícula nº189**, quanto ao seu eventual retorno, fica a mesma declarada exonerada a pedido, para todos os efeitos legais e, por conseguinte, seu vínculo com o município de Tenente Ananias/RN, rompido, independentemente de qualquer outro ato.

Art. 2º Determinar que a Secretaria de Administração tome as providências para a execução relativas a presente Portaria, assim como os saldos de vencimentos provenientes da sua rescisão.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2021.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F9297DCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 016/2021**

Assunto: Locação de Imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

UNIDADE: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2118 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 0012110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02. Importará a despesa o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) global, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação com o Srº **FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**, CPF nº 626.187.174-49, residindo no Sítio Dizimeiro, nº 5947, Bairro: Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, na Locação de Imóvel, conforme Memorando 076/2021 e Processo nº 211/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

06. O presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de março de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:47674EAE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 017/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Locação de Imóvel para funcionamento do centro de Fisioterapia e Reabilitação Maria Batista de Souza.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

UNIDADE: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2118 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 0012110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02. Importará a despesa o valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) global, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação com o Srº **REYMARD HUDSON ARAÚJO SOUZA**, CPF nº 046.346.014-60, residindo na Rua Adolfo Ferreira Baracho, nº 18, Bairro: Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, na Locação de Imóvel, conforme Memorando 082/2021 e Processo nº 216/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

06. O presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de março de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:668D4733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 131/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 131/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **176/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **17 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Março de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:C3C13B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 132/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 132/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 177/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF/RG Nº **038.139.534-08**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Março de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:AEA2F98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 133/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 133/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 178/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **MARIELLY MILLA DA S. MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **093.476.934-64**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Março de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-6

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:63C9444E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 134/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 134/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 180/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Março de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:C24FC224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 135/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 135/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 181/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da

função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **20 de Março de 2021 a 21 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Março de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:5D01C134

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 136/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 136/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **182/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS** portador do CPF/RG Nº **1.634.226**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Março de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:76E17D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 137/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 137/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **183/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Março de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:FFB13589

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 138/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 138/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **184/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Março de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:2D7FFAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 139/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 139/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 185/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **06 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Março de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:2692E684

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 140/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 140/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 186/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19**

de Março de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Março de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:3CBC31D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADESÃO DA ARP N.º 20/2020 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 19/2020

Extrato de Adesão da ARP nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas carentes do Município de Tibau do Sul/RN.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Capítulo IX Art. 2º do Decreto 7892/2016; e Decreto nº 9.488/2018.

Empresa: COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI – CNPJ: 16.874.662/0001-20.

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:19FD4D39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N.º 002/2021

REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em virtude do feriado nacional, a sessão marcada para às 09h00min do dia 02 de abril de 2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE PERNAMBUQUINHO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, fica reaprazada para às 09h00min do dia 06 de abril de 2021.

Tibau do Sul/RN, 23 de março de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6351B748

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE APRAZAMENTO DE SESSÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021**

AVISO DE APRAZAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
Em virtude do feriado da Sexta Feira Santa no dia 02/04/2021, a sessão do Pregão Presencial nº 002/2021, fica apazada para o dia 05/04/2021, às 13h00min horas no mesmo local.

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2021,

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B9F67F8A

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 024-GP**

Na Portaria nº 024-GP de 06/01/2021, publicada no D.O.M - FEMURN n.º 2435 de 07/01/2021.

Onde se lê: Assessor Técnico em Engenharia AT-3.
Leia-se: Assessor Técnico Urbanístico AT-3.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 23 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FDB81B82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de Assistente Jurídico – AJ-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor EMANUEL AFONSO GODINHO BRAGA MENEZES LIMA, português, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 212.935.588-93, para exercer e responder pelo cargo de Assistente Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 23 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CFD3963B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de Enfermeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora LARA JULIANA DIOGENES CAPISTRANO GOMES, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o número 060.604.654-20, do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E0F76C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 11/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/2020**

Extrato de Adesão da ARP nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Taipu/RN
ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Capítulo IX Art. 2º do Decreto 7892/2016; e Decreto nº 9.488/2018.

Empresas detentora da ARP: RAMON F. DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 32.759.332/0001-40 e PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334260505 – CNPJ: 28.351.967/0001-37.

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:64D15853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN Nº
029/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR para a Contratação de empresa especializada na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do Município de Timbaúba dos Batistas /RN., no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 4 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:DC23A365

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
025/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA** para a SERVIÇOS DE ENSAIOS DE CRONOTACÓGRAFOS, no valor global de R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:B3CCCC5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
039/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA** para a Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de Materiais Gráficos para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 1 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:0DE9BBF8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 429/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

LEI Nº 429/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas.

**CAPÍTULO II
Da Composição**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda o Conselho Municipal do Fundo, quando houver: I - 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 2º Os membros do Conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciarse-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

CAPÍTULO III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias

antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

- c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
- d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:5597C4FA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 430/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

LEI Nº 430/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. Adequação à Lei Federal 13.708/2018, art. 1º, § 1º, III. Altera os anexos I e II da Lei Municipal 262/2007, alterados pela Lei Municipal 415/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Nos termos do art. 1º, §1º, III da Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, o anexo I da Lei Municipal 262/2007, de 12 de novembro de 2007, alterado pela Lei Municipal 415/2020, na parte que trata sobre o vencimento dos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, passa a ter a seguinte redação:

| | |
|------------------------------|---|
| Vencimento Básico (40 horas) | R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) |
|------------------------------|---|

Art. 2º - Nos termos do art. 1º, §1º, III da Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, o anexo II da Lei Municipal 262/2007, de 12 de novembro de 2007, alterado pela Lei Municipal 415/2020, na parte que trata sobre o vencimento dos ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, passa a ter a seguinte redação:

| | |
|------------------------------|---|
| Vencimento Básico (40 horas) | R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) |
|------------------------------|---|

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:6DF6085A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 631/2021)**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral e gelo em cubo envasado, visando suprir as necessidades dos órgãos, setores e secretarias municipais de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 06 de abril de 2021, às 10h:30min – Horário de Brasília, Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/ Id do Processo: 137055. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touro.rn.gov.br/>, licitacaotourosrn@gmail.com www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 23 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:EF311976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 2021005401

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 007/2020-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.957.846/0001-08

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13 KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 3.430,00, Exercício 2021 Atividade 1401.123610042.2.051 Manut. da Sec. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 6.720,00.

VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210055

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 007/2020-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP, CNPJ Nº

26.957.846/0001-08

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13 KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, PARA O EXERCICIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 2.660,00.

VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210056

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 007/2020-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13 KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, PARA O EXERCICIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 2.240,00.

VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2021

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:2194055B

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVOS DE CONTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005401

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.957.846/0001-08, com sede na RUA JOAQUIM LEAL PIMENTA, Nº 146, CENTRO, Campo Grande-RN, CEP 59680-000, representada por LUIZ BEZERRA SOBRINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 12.325,00 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04. Exercício 2021 Atividade 1401.123610042.2.051 Manut. da Sec. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 23 de Março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP

CNPJ 26.957.846/0001-08

Contratado(a)

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005501

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.957.846/0001-08, com sede na RUA JOAQUIM LEAL PIMENTA, Nº 146, CENTRO, Campo Grande-RN, CEP 59680-000, representada por LUIZ BEZERRA SOBRINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 23 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP

CNPJ 26.957.846/0001-08

Contratado(a)

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005601

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80, representado por ANDRESSA CAMPOS EUSEBIO SOARES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.957.846/0001-08, com sede na RUA JOAQUIM LEAL PIMENTA, Nº 146, CENTRO, Campo Grande-RN, CEP 59680-000, representada por LUIZ BEZERRA SOBRINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 23 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 15.495.353/0001-87

Contratante

FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI-EPP

CNPJ 26.957.846/0001-08

Contratado(a)

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:E30BC69E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO N 05/2021 - RP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e um, o Município de UMARIZAL, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2021-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

São de equipamentos para proteção individual (EPI's) e insumos para para o enfrentamento da covid-19 neste município

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2021-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; **Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2021-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 22 de Março de 2021

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92
Contratante

MULTIMED DENTAL EIRELI

C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40
Contratado

S.V.M.EMERGÊNCIAS MEDICAS EIRELI

C.N.P.J. nº 28.439.173/0001-20
Contratado

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70
Contratado

ASSUM PRETO PROD. CULT. E C. DE MAT. PARA USO MEDICO EIRELI

C.N.P.J. nº 10.462.477/0001-42
Contratado

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8C3D248C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 024/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

DECRETO Nº. 024/2021, de 24 de março de 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umarizal e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, e dou conhecimento a Câmara Municipal de Umarizal nos conformes do Art. 44 da Lei nº 4.320/64:

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Corona vírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS Nº 361, de 1º de março de 2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid - 19;

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO, ainda as disposições caput do art. 08 da Lei Orçamentária Anual- LOA de nº 757/2020 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto por ato próprio do Poder Executivo Crédito Extraordinário por excesso de arrecadação ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 757, de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º - Os Créditos serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme repasse do Covid-19.

§ 2º - Os Recursos advindos para Secretaria Municipal de Saúde advindos do Covid-19 somaram respectivamente o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e será distribuído nas rubricas conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0075 - Saúde
Projeto/Atividade: 2.061 - Manut. Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid 19- Portaria 361/2021

Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor Total R\$ 104.189,00 (Cento e quatro mil cento e oitenta e nove mil reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor Total R\$ 75.811,00 (Setenta e cinco mil oitocentos e onze reais)

Art. 2º - O Crédito Extraordinário de que trata o Art. 1º será aberto por excesso de arrecadação de acordo com os repasses ao Covid-19, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência a Saúde - Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19 nos conformes do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

UMARIZAL, em 24 de março de 2021.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:FC238162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 014/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

DECRETO Nº 014/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 17.654,94 (Dezessete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R\$ 17.654,94 (Dezessete mil e seiscentos e cinquenta e

quatro reais e noventa e quatro centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2101: Núcleo de Apoio Multiprofissional
Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor: R\$ 17.654,94 (Dezessete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Total da suplementação: R\$ 17.654,94 (Dezessete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 64.610,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e dez reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde
Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R\$ 17.654,94 (Dezessete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Total da anulação: R\$ 17.654,94 (Dezessete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de Março de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5649DE42

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 012/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONERS ORIGINAIS E SIMILARES, RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 12 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 24 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:E9A42681

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 013/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 13 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 24 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:08E586DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 520/2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O Prefeito(a) do Município de Várzea, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Várzea/RN.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por seus membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão

indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - Nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

§ 3º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – Desligamento por motivos particulares;

II – Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - Relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos

Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - Não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
- d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- IV - Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 24 de março de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: B4966770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o CANCELAMENTO do processo seletivo simplificado – PSS nº 001/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela onde faculta à Administração Pública o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, dispondo sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores – números de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO que a região onde está situado o município de Venha-Ver, no alto oeste do RN, encontra-se com 100% de ocupação dos leitos de ocupação dos leitos em razão da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 26/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação, devendo permanecer abertos apenas os serviços essenciais;

CONSIDERANDO o Ofício Conjunto nº 001/2021-MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MPRN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendou ao Governo do Estado e à Prefeitura de Natal, o acatamento das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO o Boletim informativo epidemiológico atual que mostra um crescimento acentuado de casos de Covid no município de Venha-Ver.

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela assessoria jurídica do município de Venha-Ver (**anexo**).

DECRETA:

Art. 1º Fica **CANCELADO** o certame referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2021 para preenchimento de vagas de caráter temporário na Prefeitura de Venha-Ver/RN.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de março de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal.

Venha Ver/RN, 22 de março de 2021.

ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: Processo Seletivo Simplificado. Edital nº 01/2021. Pandemia de COVID-
Necessidade de cancelamento do processo seletivo. Obediência ao Decreto Estadual que adotou medidas restritivas de locomoção e distanciamento social. Proliferação do vírus de forma assustadora.

Ausência de vagas em hospitais públicos e privados. Cancelamento do processo seletivo, que envolve medidas como entrevistas, seleção de currículos e outras medidas que necessitam de aglomeração e relação interpessoal.

O Município de Venha Ver/RN lançou o Edital nº 01/2021 com a finalidade de selecionar pessoas para contratação precária e temporária em razão da necessidade de profissionais destinados a vagas constantes do edital.

No mencionado edital, consta que a seleção dos eventuais servidores a serem contratados exigem duas etapas, quais sejam:

“4.1. Na prova dos Títulos serão avaliados escolaridade, títulos e experiência profissional comprovados, sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, conforme quadro abaixo: previsto neste Edital.

5. ENTREVISTA

5.1. Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise das competências, através de métodos individualizados para cada cargo.

5.2. Na entrevista serão analisados os indicadores de desempenho bem como a compatibilidade do cargo com o perfil de cada candidato.

5.3. Serão entrevistados os candidatos classificados na Etapa de Análise Curricular, conforme disposto no item 4.6 deste Edital’.

Para realização de ambas as etapas é exigido o deslocamento de servidores e candidatos em momento indesejável da pandemia, quando o país sofre o seu pior momento, com o sistema de saúde colapsado, ausência de vagas em hospitais e mais de duas mil mortes diárias em todo o Brasil.

Em momentos como este, os servidores estão trabalhando em sistema domiciliar, *on line*, sendo impossível a reunião de candidatos para entrevista e análise curricular. Não se pode colocar em risco, em nome de um processo seletivo, ainda que simplificado, a saúde dos próprios servidores e também dos candidatos.

A Governadora do Estado editou no dia o Decreto nº 30.419/2021 que estabeleceu medidas rigorosas de distanciamento social, toque de recolher e fechamento de atividades não essenciais. Convém citar os considerandos do Decreto e o seu artigo 1º, somente a título de ilustração:

“Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente

da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

Considerando a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

Considerando a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Considerando a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores – número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos – divulgados

diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

Considerando a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

Considerando a Recomendação nº 26/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação, devendo permanecer abertos apenas os serviços essenciais;

Considerando o Ofício Conjunto nº 001/2021- MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MPRN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendou ao Governo do Estado e à Prefeitura de Natal, o acatamento das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

Considerando, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (**COVID-19**), com vigência no período entre 20 de março de 2021 e 02 de abril de 2021, em todo o Estado do Rio Grande do Norte”.

O cenário é devastador, deixando o gestor sem opção no presente momento.

Não há outra opção a não ser cancelar o processo seletivo. Destaco notícia de hoje no BLOG DO BG, que a região aonde está situado o município de Venha Ver, no alto oeste do RN, encontra-se com 100% de ocupação dos leitos em razão da pandemia de COVID-19. Vejamos:

<https://www.blogdobg.com.br/rn-registra-taxa-de-ocupacao-de-leitos-criticos-para-covid-19-de-98-oeste-e-serido-atingem-novamente-100/>

Anoto ainda que o edital do certame exige dos candidatos farta documentação, muitas delas dependendo de órgãos públicos que estão no sistema de *home office* causando substancial dificuldade para obtenção dos documentos.

Esta situação incorre em desigualdade entre os candidatos do processo seletivo, tendo em vista que uns candidatos podem conseguir e viabilizar toda a documentação necessária e outros podem simplesmente nada conseguir, em razão do funcionamento parcial e precário dos órgãos públicos durante a pandemia.

O gestor público deve estar atendo a estas peculiaridades, de modo a garantir o caminho mais seguro para a administração e para o seu povo.

Todavia, não pode a administração deixar de contratar os serviços necessários e essenciais que o município deve prestar, principalmente porque dentro das vagas do processo seletivo estão vagas na área de saúde.

A forma de contratação de tais servidores deverá ser planejada com urgência pela administração do Município, ouvindo-se as Secretarias competentes e a assessoria jurídica.

Ante a tudo quanto foi exposto, **OPINO** no sentido de que seja cancelado o processo seletivo, referente ao Edital nº 001/2021.

É o parecer. Salvo melhor Juízo.

FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
OAB/RN 3640
e-mail:felipeacmm@hotmail.com

ASSESSOR JURÍDICO

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5577D956

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.05/2021 – PE –
SEGUNDA CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.05/2021 – PE –
SEGUNDA CHAMADA

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Registro de preço para futura Aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio, conforme especificações. A sessão pública se dará a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 12 de abril de 2021, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 173/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 24 de março de 2021.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:CA4F90D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
QUARTO ADITIVO DE REALIAMENTO DE PREÇO AO
CONTRATO DO PP 007/2019

QUARTO ADITIVO DE REALIAMENTO DE PREÇO AO
CONTRATO Nº 2019003301

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **AMARANTE COM. E REP. LTDA** inscrita no CNPJ: 04.731.614/0001-02, situada na rua Maranhão, 103, Conj. Amarante, São Gonçalo do Amarante-RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a aquisição cestas básicas, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Maio de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 007/2019- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 22 de Janeiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

AMARANTE COM. E REP. LTDA

CNPJ: 04.731.614/0001-02
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0859B9AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GAB - LEI Nº 412, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre modificação na estrutura do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, do Município de Vila Flor/RN, em razão de determinação de Lei Federal.

A Prefeita do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Das disposições preliminares

Art. 1º. Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Vila Flor/RN - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 345, de 17 de dezembro de 2012, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Capítulo II
Da Composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e IV - pais de alunos que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
 - prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – desligamento por motivos particulares;
- II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

§2º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS- FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 2º desta lei.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
- VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV

Das disposições finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 9º. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 10. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

- I - não será remunerada;
 II - é considerada atividade de relevante interesse social;
 III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
 IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
 V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 11. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 12. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
 II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
 III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
 a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
 b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
 d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções; IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
 a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
 b) a adequação do serviço de transporte escolar;
 c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 13. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
 III - atas de reuniões;
 IV - relatórios e pareceres;
 V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 345, de 17 de dezembro de 2012, que criou o Conselho Municipal do Fundeb ora vigente.

Vila Flor/RN, 22 de março de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:110BB526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
 DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 004/2021 – PMF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PMF
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento aos usuários da rede municipal de ensino de Florânia – RN.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, CONVOCA, as empresas **C A TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 26.757.418/0001-31** e **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 18.800.902/0001-78**, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, devendo comparecer junto a este Órgão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista, conforme preceito o item 16 do Edital.

Florânia/RN, em 24 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:3B46390F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 085/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 119, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, da Lei Municipal Nº 440/1997,

CONSIDERANDO Requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Parecer Jurídico acerca da solicitação de Licença da servidora:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, a pedido, Licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos, a servidora pública municipal NIVEA

LOPES GALVÃO DE MEDEIROS, Agente Comunitária de Saúde inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 409, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 25/03/2021 com término em 25/03/2023, nos termos da Lei Municipal nº 440/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 24 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:7140B08A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021 – DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia, a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, Prefeito Constitucional do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, e considerando o que reza a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I – Do objeto e do âmbito de ampliação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Florânia/RN.

§ 1º -A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º -Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata **ocaputou** a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Seção II – Dos Princípios

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º - O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de

gestão de logística sustentável local, região do Seridó ou do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade, o desenvolvimento econômico e a segurança da contratação.

Seção III – Das Definições

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto; a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sigs;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, ou por outra plataforma, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, ou ainda chamamento público através de publicação em Diário Oficial pertinente; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, se houver, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, no caso dos serviços comuns de engenharia; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º -A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II deste artigo, poderão ser licitados por pregão, também na forma eletrônica.

Seção IV – Das Vedações.

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia, enquadrados no disposto no inciso III do art. 3º deste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I – Da Forma De Realização

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal (comprasnet), disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através de outra plataforma.

§ 1º - Os sistemas de que trata o caput serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º - Poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Seção II – Das Etapas

Art. 6º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Seção III – Do Critério de Julgamento das Propostas

Art. 7º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção IV – Da Documentação

Art. 8º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - minuta de Edital, do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - edital e respectivos anexos;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;

- g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
- a) do aviso de edital;
 - b) do extrato do contrato; e
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I – Do Credenciamento

Art. 9º - A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Florânia, o pregoeiro oficial, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico escolhido.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Florânia solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Seção II – Do Licitante

Art. 10 - Na hipótese de pregão realizado pelo sistema “comprasnet”, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Parágrafo Único. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

Art. 11 - Na hipótese de pregão realizado pelo sistema “portal de compras públicas” ou outra plataforma, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado direto no Portal de Compras Públicas ou plataforma correspondente, onde terá seu acesso liberado.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I – Do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação

Art. 12 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Florânia, com apoio técnico e operacional da plataforma escolhida para operacionalização do pregão.

Seção II – Da Autoridade Competente

Art. 13 - Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I – Das Orientações Gerais

Art. 14 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário, e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III – elaboração das minutas do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Seção II – Do Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável

Art. 15 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º - O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º - Para fins do disposto *nocaput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III – Das Designações do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

Art. 16 - Caberá à autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Florânia, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, pertencentes aos quadros permanentes do Município.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Florânia estabelecerá planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Seção IV – Do Pregoeiro

Art. 17 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção V – Da Equipe de Apoio

Art. 18 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção VI – Do Licitante

Art. 19 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf, no caso da plataforma escolhida ser o “comprasnet” ou, no Portal de Compras Públicas caso tenha sido escolhida a plataforma “portaldecompras”, ou em outra plataforma adotada pela Municipalidade;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Florânia por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Seção I – Da Publicação

Art. 20 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, ou Diário Oficial da União, nos casos que as licitações envolvam recursos voluntários da União.

Seção II – Do Edital

Art. 21 - Todo processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Florânia terá por obrigação a publicação do edital na íntegra no endereço eletrônico oficial do órgão, como também nos sítios eletrônicos das plataformas onde seja realizada a sessão pública.

Seção III – Da Modificação do Edital

Art. 22 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção IV – Dos Esclarecimentos

Art. 23 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Seção V – Da Impugnação

Art. 24 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I – Do Prazo

Art. 25 - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Seção II – Da Apresentação Da Proposta e Dos Documentos De Habilitação Pelo Licitante

Art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º - A etapa de que trata *ocaput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, ou encaminhá-los ao Portal de Compras Públicas, conforme o caso, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto neste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto *nocaput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Seção I – Do Horário de Abertura

Art. 27 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Seção II – Da Conformidade das Propostas

Art. 28 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Seção III – Da Ordenação e Classificação das Propostas

Art. 29 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Seção IV – Do Início da Fase Competitiva

Art. 30 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção V – Dos Modos de Disputa

Art. 31 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único - No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção VI – Do Modo de Disputa Aberto

Art. 32 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do art. 31 do presente Decreto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata *ocaput* será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida *nocaput* no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Seção VII – Do Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 33 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do art. 31 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto *nocaput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Os licitantes que optarem, na etapa fechada, em não enviar lances e mantiverem seus lances já registrados no sistema, conforme condição do § 5º deste artigo, não terão suas propostas desclassificadas.

§ 7º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º deste artigo.

Sessão VIII – Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 34 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e

permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Sessão IX – Dos Critérios de Desempate

Art. 36 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Seção I – Da Negociação da Proposta

Art. 38 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Seção II – Do Julgamento da Proposta

Art. 39 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X deste Decreto.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Seção I – Da Documentação Obrigatória

Art. 40 - Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 41 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único - Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II – Dos Procedimentos de Verificação

Art. 43 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados na plataforma “comprasnet” e no Portal de Compras Públicas quando for realizada na plataforma “portaldecompras”.

§1º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos cadastros citados no caput serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§2º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§3º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§4º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§5º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§6º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§7º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§8º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I – Da Intenção de Recorrer e dos Prazos para Recurso

Art. 44 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I – Da Autoridade Competente

Art. 45 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do art. 13 deste Decreto..

Seção II – Do Pregoeiro

Art. 46 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 deste Decreto.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Seção I – Dos Erros ou Falhas

Art. 47 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Seção I – Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 48 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DAS SANÇÕES

Seção I – Do Impedimento de Licitar e de Contratar

Art. 49 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Florânia/RN pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas neste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços

que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º - As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município de Florânia.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I – Da Revogação e Anulação

Art. 50 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 51 - A Prefeitura Municipal de Florânia adotará e regulamentará o sistema de dispensa eletrônica por Decreto próprio.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Das Orientações Gerais

Art. 52 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53 - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 55 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 56 - A Prefeitura Municipal de Florânia poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Seção II – Da Vigência

Art. 57 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 24 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:95457070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 340/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de março de 2021,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A4008B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 341/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:568AB543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 342/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9BFE39A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 343/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:94EBE059

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.643.000,00 no Orçamento de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 1.181/2021, na qual autoriza a abertura de crédito adicional especial.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 1.643.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil reais) para atender as despesas necessárias, que necessitam de dotações para podermos contabilizar nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção do Gabinete Civil

Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)

Elementos de Despesa:

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... | R\$ | 3.000,00 |
| 3.3.50.41 – Contribuições | R\$ | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ | 1.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | R\$ | 2.000,00 |
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ | 2.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 35.000,00 |

Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção da Controladoria Municipal

Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)

Elementos de Despesa:

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 4.000,00 |
| 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria | R\$ | 4.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | R\$ | 4.000,00 |
| 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | R\$ | 3.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 20.000,00 |

Unidade: 02.003–SEC. MUN. ADM. PLANJ. LICIT. CONTR. COMP. TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: 1007 – Reforma do Prédio Sede da Prefeitura

Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)

Elementos de Despesa:

| | | |
|---|------------|-----------------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | R\$ | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ | 3.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 5.000,00 |

Projeto/Atividade: 2002 – Manut. da Sec. Mun. de Adm. Planej. Licit. Contratos e Compras

Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)

Elementos de Despesa:

| | | |
|--|------------|------------------|
| 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria | R\$ | 50.000,00 |
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ | 5.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 75.000,00 |

Unidade: 02.004–SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARECADAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação**Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | RS | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | RS | 5.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 10.000,00 |

Unidade: 02.005–SEC. MUN. DE TRTRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana****Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos****Projeto/Atividade: 1012 – Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas****Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | RS | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | RS | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | RS | 20.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 50.000,00 |

Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica**Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | RS | 10.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 10.000,00 |

Unidade: 02.005–SEC. MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 452 – Serviços Urbanos****Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos****Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção da Secretaria Mun. de Transportes e Obras Públicas****Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|--|-----------|------------------|
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | RS | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | RS | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | RS | 40.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | RS | 5.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 55.000,00 |

Projeto/Atividade: 2018 – Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|--|-----------|------------------|
| 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra | RS | 30.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | RS | 20.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 50.000,00 |

Projeto/Atividade: 2019 – Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros**Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|--|-----------|------------------|
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | RS | 10.000,00 |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações | RS | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | RS | 5.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 20.000,00 |

Unidade: 02.005–SEC. MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**Função: 26 - Transporte****Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário****Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos****Projeto/Atividade: 1024 – Sinalização de Ruas e avenidas****Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|-----------|-----------------|
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | RS | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | RS | 4.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 6.000,00 |

Projeto/Atividade: 1025 – Manutenção da Infraestrutura da Estradas Vicinais do Município**Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | RS | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | | 20.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 30.000,00 |

Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção do Setor de Transportes**Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | RS | 5.000,00 |
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | RS | 50.000,00 |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | RS | 1.000,00 |
| 3.3.90.14 – Diárias – Civil | RS | 2.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | RS | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | RS | 5.000,00 |
| 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | RS | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | RS | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | RS | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | RS | 10.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 90.000,00 |

Unidade: 02.006–SEC. MUN. DE SAÚDE**Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 122– Administração Geral****Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos****Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde****Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 12140000**

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | RS | 5.000,00 |
| 3.3.50.41 – Contribuições | RS | 5.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | RS | 10.000,00 |
| 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria | RS | 10.000,00 |
| 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra | RS | 20.000,00 |
| 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ | RS | 10.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | RS | 20.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 80.000,00 |

Projeto/Atividade: 2128 – Enfretamento da Emergência da COVID-19**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 12140000**

| | | |
|--|-----------|------------------|
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | RS | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | RS | 10.000,00 |
| 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra | RS | 20.000,00 |
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | RS | 10.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | RS | 20.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 70.000,00 |

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção do Núcleo de apoio a Saúde da Família NASF**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 12140000**

| | | |
|---|-----------|-----------------|
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | RS | 3.000,00 |
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | RS | 1.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | RS | 2.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 6.000,00 |

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 12140000**

| | | |
|--|----|----------|
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | RS | 3.000,00 |
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | RS | 1.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | RS | 2.000,00 |

| | | |
|--|------------|------------------|
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 4.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 10.000,00 |

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 12140000**

| | | |
|--|------------|------------------|
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 2.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ | 3.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 10.000,00 |

Unidade: 02.006–SEC. MUN. DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Sub Função:** 304 – Vigilância Sanitária**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2037 – Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária****Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 12140000**

| | | |
|--|------------|-----------------|
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 4.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 4.000,00 |

Unidade: 02.006–SEC. MUN. DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Sub Função:** 305 – Vigilância Epidemiológica**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2036 – Manut. Prog. Vigilância Epidemiológica e Controle e Doenças****Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 12140000**

| | | |
|--|------------|-----------------|
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 2.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 2.000,00 |

Unidade: 02.007–SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**Função:** 12–Educação**Sub Função:** 361 – Ensino Fundamental**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 1042 – Const. Ref. Ampl. Unid. de Ensino FUNDEB 40%****Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 11240000**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 4.4.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 2.000,00 |
| 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | R\$ | 3.000,00 |
| 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ | 5.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 10.000,00 |

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Secretaria**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 11110000**

| | | |
|---|------------|-------------------|
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 80.000,00 |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | R\$ | 15.000,00 |
| 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 1.000,00 |
| 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R\$ | 1.000,00 |
| 3.3.90.14 – Diárias – Civil | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 3.000,00 |
| 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ | 20.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 150.000,00 |

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 11120000**

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 30.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 5.000,00 |

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | RS | 5.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 45.000,00 |

Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 11230000**

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | RS | 37.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 37.000,00 |

Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção do FUNDEB 40%**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 11130000**

| | | |
|--|-----------|-------------------|
| 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | RS | 100.000,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | | 100.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | RS | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | RS | 35.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | RS | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | RS | 35.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 330.000,00 |

Unidade: 02.007–SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**Função: 12–Educação****Sub Função: 365 – Ensino Infantil****Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos****Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%****Elementos de Despesa:****Fonte Recurso: 11130000**

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | RS | 37.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 37.000,00 |

Projeto/Atividade: 3002 – Manutenção do Programa Transporte Escolar**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 11230000**

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | RS | 15.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 15.000,00 |

Unidade: 02.008–SEC. MUN. SEC. CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DES. ECONÔMICO**Função: 13–Cultura****Sub Função: 392 – Difusão Cultural****Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos****Projeto/Atividade: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria****Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|--|-----------|------------------|
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | RS | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | RS | 10.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 20.000,00 |

Unidade: 02.009–SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**Função: 08–Assistência Social****Sub Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos****Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção Cons. Tut. Criança Adolescente****Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 10010000**

| | | |
|---|-----------|-----------------|
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | RS | 6.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 6.000,00 |

Unidade: 02.009–SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**Função: 08–Assistência Social****Sub Função: 244 – Assistência Comunitária****Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos****Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social****Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 10010000**

Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção do Programa IGD**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 13110000**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ | 5.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 10.000,00 |

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção do Programa IGBF**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 13110000**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ | 5.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 10.000,00 |

Projeto/Atividade: 2130 – Enfrentamento da Emergência COVID-19**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 1390000**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ | 5.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 10.000,00 |

Unidade: 02.010–SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**Função:** 18–Gestão Ambiental**Sub Função:** 544 – Recursos Hídricos**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria****Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|-------------------|
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 80.000,00 |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | R\$ | 15.000,00 |
| 3.3.90.14 – Diárias – Civil | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 140.000,00 |

Unidade: 02.010–SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**Função:** 20–Agricultura**Sub Função:** 605 – Abastecimento**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria.****Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|-------------------|
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 100.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ | 15.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 130.000,00 |

Unidade: 02.011–SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL.**Função:** 04–Administração**Sub Função:** 123 – Administração Financeira**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria****Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ | 15.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 20.000,00 |

Unidade: 02.012–TESOURARIA**Função:** 04–Administração**Sub Função:** 123 – Administração Financeira**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção da Tesouraria Municipal**

Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)**Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R\$ | 5.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 15.000,00 |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura dos presentes créditos especiais, de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 1.643.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção do Gabinete Civil

Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)**Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 35.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 35.000,00 |

Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção da Controladoria Municipal

Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)**Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ | 5.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 20.000,00 |

Unidade: 02.003–SEC. MUN. ADM. PLANJ. LICIT. CONTR. COMP. TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: 1007 – Reforma do Prédio Sede da Prefeitura

Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)**Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|-----------------|
| 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ | 5.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 5.000,00 |

Projeto/Atividade: 2002 – Manut. da Sec. Mun. de Adm. Planej. Licit. Contratos e Compras

Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)**Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.37 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 – Indenizações e Restituições | R\$ | 70.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 75.000,00 |

Unidade: 02.004–SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARECADAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)**Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 10.000,00 |

Unidade: 02.005–SEC. MUN. DE TRTRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Projeto/Atividade: 1012 – Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas

Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)**Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações | R\$ | 50.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 50.000,00 |

Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica**Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 10.000,00 |

Unidade: 02.005–SEC. MUN. DE TRTRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.**Função:** 15 - URBANISMO**Sub Função:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção da Secretaria Mun. de Transportes e Obras Públicas****Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 25.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 55.000,00 |

Projeto/Atividade: 2018 – Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 50.000,00 |

Projeto/Atividade: 2019 – Urbanizações de Canteiros, Vias e Logradouros**Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 20.000,00 |

Unidade: 02.005–SEC. MUN. DE TRTRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**Função:** 26 - Transporte**Sub Função:** 782 – Transporte Rodoviário**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 1024 – Sinalizações de Ruas e Avenidas****Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|--|------------|-----------------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 4.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 6.000,00 |

Projeto/Atividade: 1025 – Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município**Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações. | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 30.000,00 |

Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção do Setor de Transportes**Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ | 90.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 90.000,00 |

Unidade: 02.006–SEC. MUN. DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Sub Função:** 122 – Administração Geral**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde****Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 12110000**

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 40.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ | 40.000,00 |

| | | |
|----------------------------------|----|-----------|
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 80.000,00 |
|----------------------------------|----|-----------|

Projeto/Atividade: 2128 – Enfretamento da Emergência da COVID-19**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 12140000**

| | | |
|---|----|-----------|
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | RS | 70.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 70.000,00 |

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção do Núcleo de apoio a Saúde da Família NASF**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 12140000**

| | | |
|---|----|----------|
| 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores | RS | 6.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 6.000,00 |

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 12140000**

| | | |
|---|----|-----------|
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | RS | 10.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 10.000,00 |

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 12140000**

| | | |
|--|----|-----------|
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | RS | 10.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 10.000,00 |

Unidade: 02.006–SEC. MUN. DE SAÚDE**Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária****Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos****Projeto/Atividade: 2037 – Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária****Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 12140000**

| | | |
|---------------------------------------|----|----------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | RS | 4.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 4.000,00 |

Unidade: 02.006–SEC. MUN. DE SAÚDE**Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica****Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos****Projeto/Atividade: 2036 – Manut. Prog. Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças****Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 12140000**

| | | |
|---------------------------------------|----|----------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | RS | 2.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 2.000,00 |

Projeto/Atividade: 1038 – Manutenção e Modernização de Laboratório de Informática**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 11250000**

| | | |
|--|----|-----------|
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | RS | 10.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 10.000,00 |

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Secretaria**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 11110000**

| | | |
|---|----|-----------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | RS | 65.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | RS | 25.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | RS | 60.000,00 |

| | | |
|----------------------------------|----|------------|
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 150.000,00 |
|----------------------------------|----|------------|

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 11110000****Fonte de Recurso: 10010000****Fonte de Recurso: 11110000****Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental****Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 11230000**

| | | |
|---|----|-----------|
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | RS | 37.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 37.000,00 |

Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção do FUNDEB 40%**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 11130000**

| | | |
|---|----|------------|
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | RS | 330.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 330.000,00 |

Unidade: 02.007–SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**Função: 12–Educação****Sub Função: 365 – Ensino Infantil****Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos****Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|----|-----------|
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | RS | 37.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 37.000,00 |

Projeto/Atividade: 3002 – Manutenção do Programa Transporte Escolar**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 11230000**

| | | |
|---|----|-----------|
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | RS | 15.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 15.000,00 |

Unidade: 02.008–SEC. MUN. SEC. CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DES.ECONÔMICO**Função: 13–Cultura****Sub Função: 392 – Difusão Cultural****Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos****Projeto/Atividade: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria****Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|----|-----------|
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | RS | 10.000,00 |
| 4.4.50.42 – Auxílios | RS | 10.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 20.000,00 |

Unidade: 02.009–SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.**Função: 08–Assistência Social****Sub Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos****Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção Cons. Tut. Criança Adolescente****Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 10010000**

| | | |
|---|----|----------|
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | RS | 6.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 6.000,00 |

Unidade: 02.009–SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**Função: 08–Assistência Social****Sub Função: 244 – Assistência Comunitária****Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**

Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 10010000**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria | R\$ | 20.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 20.000,00 |

Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção do Programa IGD**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 13110000**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 10.000,00 |

Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção do Programa IGBF**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 13110000**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 10.000,00 |

Projeto/Atividade: 2130 – Enfrentamento da emergência COVID-19**Elementos de Despesa:****Fonte de Recurso: 13110000**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 10.000,00 |

Unidade: 02.010–SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**Função:** 18–Gestão Ambiental**Sub Função:** 544 – Recursos Hídricos**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria****Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|-------------------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ | 50.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 100.000,00 |

Projeto/Atividade: 2090 – Manutenção do Setor de Meio Ambiente**Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ | 20.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 40.000,00 |

Unidade: 02.010–SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**Função:** 20–Agricultura**Sub Função:** 605 – Abastecimento**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria****Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|------------|-------------------|
| 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | R\$ | 130.000,00 |

Unidade: 02.011–SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**Função:** 04–Administração**Sub Função:** 123 – Administração Financeira**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria**

Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)**Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ | RS | 20.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 20.000,00 |

Unidade: 02.012–TESOURARIA**Função:** 04–Administração**Sub Função:** 123 – Administração Financeira**Programa:** 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos**Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção da Tesouraria Municipal****Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)****Elementos de Despesa:**

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | RS | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | | 5.000,00 |
| TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE | RS | 15.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro do corrente exercício revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 24 de Março do ano de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:99C0692E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2021

Aos 24 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2021 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VASILAME DE 13KG, visando atender às necessidades das Secretárias do Municipais de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

| VENCEDOR: GÁS DO SERTÃO LTDA | | | | | | |
|------------------------------|--|------------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 18.630.298/0001-89 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em vasilhame de 13Kg. | BRASIL GÁS | UND | 470 | 69,99 | 32.895,30 |
| TOTAL | | | | | | 32.895,30 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GÁS DO SERTÃO LTDA.
18.630.298/0001-89
Valor: R\$ 32.895,30

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-RN

Antônio Martins - RN, 24 de Março de 2021

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:850B7847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE**DECRETO Nº 852 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 852 de 12 de fevereiro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.308 de 12 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.552.374,08 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

| Prefeitura Municipal de Caicó | | | | | |
|--|-----------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|------------------|
| AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN | | | Usuário: Necésio Medeiros | Chave de Autenticação Digital | |
| CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 | | | | 2165-7388-164 | |
| http://www.caico.rn.gov.br | | | | | |
| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | |
| Fundamento: Decreto 852/2021 de 12/02/2021 | | | | | |
| Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | |
| Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE | | | | | |
| Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL | | | | | |
| Despesa 812 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 12/02/2021 | 222903 | Redução da Despesa | | | 1.457.457,08 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 1.457.457,08 |
| Despesa 822 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 12/02/2021 | 222480 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 948.411,28 | |
| Total da Despesa: | | | | 948.411,28 | 0,00 |
| Despesa 826 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 12/02/2021 | 221353 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 413.045,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 413.045,00 | 0,00 |
| Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA | | | | | |
| Despesa 918 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 12/02/2021 | 222248 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 96.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 96.000,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | |
| Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE | | | | | |
| Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTÊNCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL | | | | | |
| Despesa 1066 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 12/02/2021 | 222322 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 75.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 75.000,00 | 0,00 |
| Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 12/02/2021 | 222905 | Redução da Despesa | | | 910.317,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 910.317,00 |
| Despesa 1079 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 12/02/2021 | 221352 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 835.317,80 | |
| Total da Despesa: | | | | 835.317,80 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 2.367.774,08 | 2.367.774,08 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 2.367.774,08 | 2.367.774,08 |
| Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | |
| Ação: 2.236 - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19 | | | | | |
| Despesa 1456 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
| Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 12/02/2021 | 49401 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 140.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 140.000,00 | 0,00 |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | |
| Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | |
| Despesa 1170 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 12/02/2021 | 49446 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 44.600,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 44.600,00 | 0,00 |
| Despesa 1183 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 12/02/2021 | 49612 | Redução da Despesa | | | 34.600,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 34.600,00 |
| Ação: 2.65 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS | | | | | |
| Despesa 1247 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 12/02/2021 | 49613 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Função: 16 - Habitação | | | | | |
| Subfunção: 482 - Habitação Urbana | | | | | |
| Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | |
| Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI | | | | | |
| Despesa 1313 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 13120000 - Transferências de Convenios - Assistência Social - 0.1.31 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 12/02/2021 | 49403 | Redução da Despesa | | | 140.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 140.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 184.600,00 | 184.600,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 184.600,00 | 184.600,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 2.552.374,08 | 2.552.374,08 |
| Total Geral: | | | | 2.552.374,08 | 2.552.374,08 |

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:BF79E949

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0248/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0248/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | |
|----------------------|-------------------------------|-----|
| SERVIDOR (A): | ROCHAEL DANTAS DA SILVA | |
| CARGO: | MOTORISTA | |
| MATRÍCULA: | 198909-0 | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 078.578.814-06 | RG: |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | |

| | | | | |
|---|---|------------|-------------|-------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 04:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Onix QGR – 6E65 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Transportar amostra de sorologia de COVID-19, para o laboratório LACEN, em Natal/RN, no dia 10/03/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 10/03/2021 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A1931F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0256/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0256/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|--|-------------|-------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | KLEBERSON RODRIGO DE CARVALHO SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 3860-1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 012.677.174-08 | RG: -SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 04:45 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Onix QGR-6E65 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para uma consulta na AACD em Recife/PE, no dia 12/03/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 12/03/2021 | RS 110,00 | RS 110,00 |

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:80902418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|-------------------------------------|------------------|------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | Exercício: 2021 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | Saldo a Realizar (a-c) |
| 1 Receitas Correntes | 32.336.444,00 | 32.336.444,00 | 4.627.366,02 | 4.627.366,02 | 27.709.077,98 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 515.000,00 | 515.000,00 | 43.145,87 | 43.145,87 | 471.854,13 |
| 1.1.1 Impostos | 505.000,00 | 505.000,00 | 43.145,87 | 43.145,87 | 461.854,13 |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 180.000,00 | 180.000,00 | 39.357,72 | 39.357,72 | 140.642,28 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 180.000,00 | 180.000,00 | 39.357,72 | 39.357,72 | 140.642,28 |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 150.000,00 | 150.000,00 | 39.357,72 | 39.357,72 | 110.642,28 |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 150.000,00 | 150.000,00 | 39.357,72 | 39.357,72 | 110.642,28 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 39.357,72 | 39.357,72 | 60.642,28 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |

| | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 325.000,00 | 325.000,00 | 3.788,15 | 3.788,15 | 321.211,85 |
| 1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.5 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.6 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.7 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.5 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.6 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.7 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.8 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 235.000,00 | 235.000,00 | 3.788,15 | 3.788,15 | 231.211,85 |
| 1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 235.000,00 | 235.000,00 | 3.788,15 | 3.788,15 | 231.211,85 |
| 1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 200.000,00 | 200.000,00 | 3.788,15 | 3.788,15 | 196.211,85 |
| 1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.5 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.6 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.7 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.8 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.3 Contribuição de Melhoria | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.2 Contribuições | 1.889.244,00 | 1.889.244,00 | 105.852,13 | 105.852,13 | 1.783.391,87 |
| 1.2.1 Contribuições Sociais | 1.626.744,00 | 1.626.744,00 | 105.852,13 | 105.852,13 | 1.520.891,87 |
| 1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios | 1.626.744,00 | 1.626.744,00 | 105.852,13 | 105.852,13 | 1.520.891,87 |
| 1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN | 1.626.744,00 | 1.626.744,00 | 105.852,13 | 105.852,13 | 1.520.891,87 |
| 1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo | 1.626.744,00 | 1.626.744,00 | 105.852,13 | 105.852,13 | 1.520.891,87 |
| 1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 1.626.744,00 | 1.626.744,00 | 105.852,13 | 105.852,13 | 1.520.891,87 |
| 1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 69.000,00 | 69.000,00 | 1.477,03 | 1.477,03 | 67.522,97 |
| 1.2.1.8.01.1.1.02 CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA | 596.160,00 | 596.160,00 | 1.630,64 | 1.630,64 | 594.529,36 |
| 1.2.1.8.01.1.1.03 CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE | 175.536,00 | 175.536,00 | 29.360,20 | 29.360,20 | 146.175,80 |
| 1.2.1.8.01.1.1.04 CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA | 231.840,00 | 231.840,00 | 3.859,27 | 3.859,27 | 227.980,73 |
| 1.2.1.8.01.1.1.05 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60% | 89.424,00 | 89.424,00 | 57.687,35 | 57.687,35 | 31.736,65 |
| 1.2.1.8.01.1.1.06 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40% | 19.872,00 | 19.872,00 | 10.011,76 | 10.011,76 | 9.860,24 |
| 1.2.1.8.01.1.1.07 CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA | 69.000,00 | 69.000,00 | 1.825,88 | 1.825,88 | 67.174,12 |
| 1.2.1.8.01.1.1.08 CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAAE | 375.912,00 | 375.912,00 | 0,00 | 0,00 | 375.912,00 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 262.500,00 | 262.500,00 | 0,00 | 0,00 | 262.500,00 |
| 1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 262.500,00 | 262.500,00 | 0,00 | 0,00 | 262.500,00 |
| 1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 262.500,00 | 262.500,00 | 0,00 | 0,00 | 262.500,00 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 449.850,00 | 449.850,00 | 3.029,98 | 3.029,98 | 446.820,02 |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.3.1.0.99.1.3 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 439.850,00 | 439.850,00 | 3.029,98 | 3.029,98 | 436.820,02 |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 439.850,00 | 439.850,00 | 3.029,98 | 3.029,98 | 436.820,02 |
| 1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários | 274.250,00 | 274.250,00 | 0,00 | 0,00 | 274.250,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 274.250,00 | 274.250,00 | 0,00 | 0,00 | 274.250,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 84.000,00 | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 84.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 5.250,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO | 31.500,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 |
| 1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 165.600,00 | 165.600,00 | 3.029,98 | 3.029,98 | 162.570,02 |
| 1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 165.600,00 | 165.600,00 | 3.029,98 | 3.029,98 | 162.570,02 |
| 1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa | 165.600,00 | 165.600,00 | 3.029,98 | 3.029,98 | 162.570,02 |
| 1.6 Receita de Serviços | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.6.9 Outros Serviços | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.6.9.0.99 Outros Serviços | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.6.9.0.99.1 Outros Serviços | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7 Transferências Correntes | 29.451.350,00 | 29.451.350,00 | 4.462.456,62 | 4.462.456,62 | 24.988.893,38 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 16.205.250,00 | 16.205.250,00 | 1.881.733,50 | 1.881.733,50 | 14.323.516,50 |
| 1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 16.205.250,00 | 16.205.250,00 | 1.881.733,50 | 1.881.733,50 | 14.323.516,50 |
| 1.7.1.8.01 Participação na Receita da União | 10.718.400,00 | 10.718.400,00 | 1.559.890,93 | 1.559.890,93 | 9.158.509,07 |
| 1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 9.660.000,00 | 9.660.000,00 | 1.559.890,93 | 1.559.890,93 | 8.100.109,07 |
| 1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 9.660.000,00 | 9.660.000,00 | 1.559.890,93 | 1.559.890,93 | 8.100.109,07 |
| 1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 12.075.000,00 | 12.075.000,00 | 2.126.466,20 | 2.126.466,20 | 9.948.533,80 |

| | | | | | |
|--|---------------|---------------|-------------|-------------|---------------|
| 1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -2.415.000,00 | -2.415.000,00 | -566.575,27 | -566.575,27 | -1.848.424,73 |
| 1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 525.000,00 | 525.000,00 | 0,00 | 0,00 | 525.000,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 525.000,00 | 525.000,00 | 0,00 | 0,00 | 525.000,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 525.000,00 | 525.000,00 | 0,00 | 0,00 | 525.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 525.000,00 | 525.000,00 | 0,00 | 0,00 | 525.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 525.000,00 | 525.000,00 | 0,00 | 0,00 | 525.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 525.000,00 | 525.000,00 | 0,00 | 0,00 | 525.000,00 |
| 1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 8.400,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 | 8.400,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 8.400,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 | 8.400,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -2.100,00 | -2.100,00 | 0,00 | 0,00 | -2.100,00 |
| 1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 162.750,00 | 162.750,00 | 31.507,72 | 31.507,72 | 131.242,28 |
| 1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | 5.250,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 |
| 1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 5.250,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 |
| 1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 157.500,00 | 157.500,00 | 31.507,72 | 31.507,72 | 125.992,28 |
| 1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 157.500,00 | 157.500,00 | 31.507,72 | 31.507,72 | 125.992,28 |
| 1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.420.000,00 | 2.420.000,00 | 144.185,93 | 144.185,93 | 2.275.814,07 |
| 1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 129.413,24 | 129.413,24 | 1.870.586,76 |
| 1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 129.413,24 | 129.413,24 | 1.870.586,76 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 90.706,56 | 90.706,56 | 1.109.293,44 |
| 1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária | 800.000,00 | 800.000,00 | 38.706,68 | 38.706,68 | 761.293,32 |
| 1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 20.000,00 | 20.000,00 | 9.210,93 | 9.210,93 | 10.789,07 |
| 1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 20.000,00 | 20.000,00 | 9.210,93 | 9.210,93 | 10.789,07 |
| 1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 20.000,00 | 20.000,00 | 9.210,93 | 9.210,93 | 10.789,07 |
| 1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 400.000,00 | 400.000,00 | 5.561,76 | 5.561,76 | 394.438,24 |
| 1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 400.000,00 | 400.000,00 | 5.561,76 | 5.561,76 | 394.438,24 |
| 1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 713.650,00 | 713.650,00 | 125.833,60 | 125.833,60 | 587.816,40 |
| 1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação | 300.000,00 | 300.000,00 | 69.682,80 | 69.682,80 | 230.317,20 |
| 1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | 300.000,00 | 300.000,00 | 69.682,80 | 69.682,80 | 230.317,20 |
| 1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 333.850,00 | 333.850,00 | 56.150,80 | 56.150,80 | 277.699,20 |
| 1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 333.850,00 | 333.850,00 | 56.150,80 | 56.150,80 | 277.699,20 |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE | 42.000,00 | 42.000,00 | 10.015,20 | 10.015,20 | 31.984,80 |
| 1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRE ESCOLA | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.939,60 | 4.939,60 | 25.060,40 |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL | 160.000,00 | 160.000,00 | 20.074,00 | 20.074,00 | 139.926,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE | 5.250,00 | 5.250,00 | 1.038,80 | 1.038,80 | 4.211,20 |
| 1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA | 96.600,00 | 96.600,00 | 20.083,20 | 20.083,20 | 76.516,80 |
| 1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 66.300,00 | 66.300,00 | 0,00 | 0,00 | 66.300,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 66.300,00 | 66.300,00 | 0,00 | 0,00 | 66.300,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL | 6.300,00 | 6.300,00 | 0,00 | 0,00 | 6.300,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 |
| 1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 5.250,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB | -1.050,00 | -1.050,00 | 0,00 | 0,00 | -1.050,00 |
| 1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 362.250,00 | 362.250,00 | 0,00 | 0,00 | 362.250,00 |
| 1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | 263.000,00 | 263.000,00 | 0,00 | 0,00 | 263.000,00 |
| 1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 263.000,00 | 263.000,00 | 0,00 | 0,00 | 263.000,00 |
| 1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União | 36.750,00 | 36.750,00 | 0,00 | 0,00 | 36.750,00 |
| 1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 36.750,00 | 36.750,00 | 0,00 | 0,00 | 36.750,00 |
| 1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 724.000,00 | 724.000,00 | 19.470,72 | 19.470,72 | 704.529,28 |
| 1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 724.000,00 | 724.000,00 | 19.470,72 | 19.470,72 | 704.529,28 |
| 1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 724.000,00 | 724.000,00 | 19.470,72 | 19.470,72 | 704.529,28 |
| 1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF | 60.000,00 | 60.000,00 | 6.144,72 | 6.144,72 | 53.855,28 |
| 1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 544.000,00 | 544.000,00 | 13.326,00 | 13.326,00 | 530.674,00 |
| 1.7.1.8.99 Outras Transferências da União | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 844,60 | 844,60 | 1.099.155,40 |
| 1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 844,60 | 844,60 | 1.099.155,40 |
| 1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 844,60 | 844,60 | 1.099.155,40 |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.746.100,00 | 2.746.100,00 | 341.811,83 | 341.811,83 | 2.404.288,17 |
| 1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 2.746.100,00 | 2.746.100,00 | 341.811,83 | 341.811,83 | 2.404.288,17 |
| 1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados | 2.383.600,00 | 2.383.600,00 | 341.811,83 | 341.811,83 | 2.041.788,17 |
| 1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS | 1.872.000,00 | 1.872.000,00 | 321.708,66 | 321.708,66 | 1.550.291,34 |
| 1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS | 1.872.000,00 | 1.872.000,00 | 321.708,66 | 321.708,66 | 1.550.291,34 |
| 1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS | 2.340.000,00 | 2.340.000,00 | 402.135,80 | 402.135,80 | 1.937.864,20 |
| 1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -468.000,00 | -468.000,00 | -80.427,14 | -80.427,14 | -387.572,86 |
| 1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA | 80.000,00 | 80.000,00 | 18.073,32 | 18.073,32 | 61.926,68 |
| 1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA | 80.000,00 | 80.000,00 | 18.073,32 | 18.073,32 | 61.926,68 |

| | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA | 100.000,00 | 100.000,00 | 18.073,32 | 18.073,32 | 81.926,68 |
| 1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -20.000,00 | -20.000,00 | 0,00 | 0,00 | -20.000,00 |
| 1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.600,00 | 1.600,00 | 347,41 | 347,41 | 1.252,59 |
| 1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.600,00 | 1.600,00 | 347,41 | 347,41 | 1.252,59 |
| 1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.000,00 | 2.000,00 | 347,41 | 347,41 | 1.652,59 |
| 1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -400,00 | -400,00 | 0,00 | 0,00 | -400,00 |
| 1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.682,44 | 1.682,44 | 18.317,56 |
| 1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.682,44 | 1.682,44 | 18.317,56 |
| 1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 |
| 1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 |
| 1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 262.500,00 | 262.500,00 | 0,00 | 0,00 | 262.500,00 |
| 1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 31.500,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 |
| 1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 31.500,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 |
| 1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados | 178.500,00 | 178.500,00 | 0,00 | 0,00 | 178.500,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 178.500,00 | 178.500,00 | 0,00 | 0,00 | 178.500,00 |
| 1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.500.000,00 | 10.500.000,00 | 2.238.911,29 | 2.238.911,29 | 8.261.088,71 |
| 1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 10.500.000,00 | 10.500.000,00 | 2.238.911,29 | 2.238.911,29 | 8.261.088,71 |
| 1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 10.500.000,00 | 10.500.000,00 | 2.238.911,29 | 2.238.911,29 | 8.261.088,71 |
| 1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 10.500.000,00 | 10.500.000,00 | 2.238.911,29 | 2.238.911,29 | 8.261.088,71 |
| 1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 10.500.000,00 | 10.500.000,00 | 2.238.911,29 | 2.238.911,29 | 8.261.088,71 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 21.000,00 | 21.000,00 | 12.881,42 | 12.881,42 | 8.118,58 |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 21.000,00 | 21.000,00 | 800,00 | 800,00 | 20.200,00 |
| 1.9.2.1 Indenizações | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 1.9.2.2 Restituições | 10.500,00 | 10.500,00 | 800,00 | 800,00 | 9.700,00 |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 10.500,00 | 10.500,00 | 800,00 | 800,00 | 9.700,00 |
| 1.9.2.2.99.1 Outras Restituições | 10.500,00 | 10.500,00 | 800,00 | 800,00 | 9.700,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal | 10.500,00 | 10.500,00 | 800,00 | 800,00 | 9.700,00 |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 12.081,42 | 12.081,42 | -12.081,42 |
| 1.9.9.0.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 12.081,42 | 12.081,42 | -12.081,42 |
| 1.9.9.0.03.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 12.081,42 | 12.081,42 | -12.081,42 |
| 1.9.9.0.03.1.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal | 0,00 | 0,00 | 12.081,42 | 12.081,42 | -12.081,42 |
| 2 Receitas de Capital | 1.493.500,00 | 1.493.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.493.500,00 |
| 2.2 Alienação de Bens | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 2.2.2 Alienação de Bens Imóveis | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 2.2.2.0.0.1 Alienação de Bens Imóveis | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 2.2.2.0.0.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | 1.372.500,00 | 1.372.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.372.500,00 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 762.500,00 | 762.500,00 | 0,00 | 0,00 | 762.500,00 |
| 2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 762.500,00 | 762.500,00 | 0,00 | 0,00 | 762.500,00 |
| 2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 152.500,00 | 152.500,00 | 0,00 | 0,00 | 152.500,00 |
| 2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 |
| 2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 2.4.1.8.99 Outras Transferências da União | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 610.000,00 | 610.000,00 | 0,00 | 0,00 | 610.000,00 |
| 2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 610.000,00 | 610.000,00 | 0,00 | 0,00 | 610.000,00 |
| 2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 |
| 2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| 2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2.9 Outras Receitas de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.9.9 Demais Receitas de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.9.9.0.0.1 Demais Receitas de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.9.9.0.0.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária | 967.656,00 | 967.656,00 | 249.458,58 | 249.458,58 | 718.197,42 |

| | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 7.2 Contribuições | 967.656,00 | 967.656,00 | 249.458,58 | 249.458,58 | 718.197,42 |
| 7.2.1 Contribuições Sociais | 967.656,00 | 967.656,00 | 249.458,58 | 249.458,58 | 718.197,42 |
| 7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios | 967.656,00 | 967.656,00 | 249.458,58 | 249.458,58 | 718.197,42 |
| 7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN | 967.656,00 | 967.656,00 | 188.623,35 | 188.623,35 | 779.032,65 |
| 7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo | 967.656,00 | 967.656,00 | 188.623,35 | 188.623,35 | 779.032,65 |
| 7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo | 967.656,00 | 967.656,00 | 188.623,35 | 188.623,35 | 779.032,65 |
| 7.2.1.8.03.1.1.02 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA | 285.384,00 | 285.384,00 | 2.951,46 | 2.951,46 | 282.432,54 |
| 7.2.1.8.03.1.1.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE | 56.304,00 | 56.304,00 | 53.141,98 | 53.141,98 | 3.162,02 |
| 7.2.1.8.03.1.1.04 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA | 82.800,00 | 82.800,00 | 6.985,29 | 6.985,29 | 75.814,71 |
| 7.2.1.8.03.1.1.05 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60% | 161.184,00 | 161.184,00 | 104.414,10 | 104.414,10 | 56.769,90 |
| 7.2.1.8.03.1.1.06 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40% | 204.240,00 | 204.240,00 | 18.121,29 | 18.121,29 | 186.118,71 |
| 7.2.1.8.03.1.1.07 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA | 69.000,00 | 69.000,00 | 3.009,23 | 3.009,23 | 65.990,77 |
| 7.2.1.8.03.1.1.08 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAAE | 108.744,00 | 108.744,00 | 0,00 | 0,00 | 108.744,00 |
| 7.2.1.8.04 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/ MUN | 0,00 | 0,00 | 60.835,23 | 60.835,23 | -60.835,23 |
| 7.2.1.8.04.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo | 0,00 | 0,00 | 60.835,23 | 60.835,23 | -60.835,23 |
| 7.2.1.8.04.1.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal | 0,00 | 0,00 | 60.835,23 | 60.835,23 | -60.835,23 |
| Total Receitas | 34.797.600,00 | 34.797.600,00 | 4.876.824,60 | 4.876.824,60 | 29.920.775,40 |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
| | | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | | No Bimestre | Até Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 33.094.850,00 | -892.000,00 | 32.202.850,00 | 18.311.178,72 | 18.311.178,72 | 13.891.671,28 | 4.448.264,89 | 4.448.264,89 | 27.754.585,11 | 4.380.036,36 | 0,00 |
| 3 Despesas Correntes | 29.507.003,00 | -1.104.100,00 | 28.402.903,00 | 17.891.150,78 | 17.891.150,78 | 10.511.752,22 | 4.341.379,03 | 4.341.379,03 | 24.061.523,97 | 4.280.350,50 | 0,00 |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.558.700,00 | -1.394.300,00 | 16.164.400,00 | 13.541.350,26 | 13.541.350,26 | 2.623.049,74 | 3.187.434,94 | 3.187.434,94 | 12.976.965,06 | 3.141.928,33 | 0,00 |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS | 17.558.700,00 | -1.394.300,00 | 16.164.400,00 | 13.541.350,26 | 13.541.350,26 | 2.623.049,74 | 3.187.434,94 | 3.187.434,94 | 12.976.965,06 | 3.141.928,33 | 0,00 |
| 319001 APOSENTADORIA E REFORMAS | 1.380.000,00 | 0,00 | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 0,00 | 274.478,16 | 274.478,16 | 1.105.521,84 | 274.478,16 | 0,00 |
| 319003 PENSÕES | 115.000,00 | 0,00 | 115.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 65.000,00 | 5.511,48 | 5.511,48 | 109.488,52 | 5.511,48 | 0,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 176.150,00 | -20.000,00 | 156.150,00 | 0,00 | 0,00 | 156.150,00 | 0,00 | 0,00 | 156.150,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 34.500,00 | 0,00 | 34.500,00 | 0,00 | 0,00 | 34.500,00 | 0,00 | 0,00 | 34.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319009 SALÁRIO-FAMÍLIA | 82.800,00 | 0,00 | 82.800,00 | 0,00 | 0,00 | 82.800,00 | 0,00 | 0,00 | 82.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.883.600,00 | -1.264.950,00 | 12.618.650,00 | 11.313.250,00 | 11.313.250,00 | 1.305.400,00 | 2.715.817,79 | 2.715.817,79 | 9.902.832,21 | 2.715.817,79 | 0,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.410.800,00 | -199.482,00 | 1.211.318,00 | 661.868,00 | 661.868,00 | 549.450,00 | 55.395,25 | 55.395,25 | 1.155.922,75 | 9.888,64 | 0,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 161.350,00 | -4.268,00 | 157.082,00 | 0,00 | 0,00 | 157.082,00 | 0,00 | 0,00 | 157.082,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 137.500,00 | -27.000,00 | 110.500,00 | 0,00 | 0,00 | 110.500,00 | 0,00 | 0,00 | 110.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 153.500,00 | 121.400,00 | 274.900,00 | 136.232,26 | 136.232,26 | 138.667,74 | 136.232,26 | 136.232,26 | 138.667,74 | 136.232,26 | 0,00 |
| 319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 23.500,00 | 0,00 | 23.500,00 | 0,00 | 0,00 | 23.500,00 | 0,00 | 0,00 | 23.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 | 4.915,76 | 4.915,76 | 135.084,24 | 4.915,76 | 4.915,76 | 135.084,24 | 4.915,76 | 0,00 |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 | 4.915,76 | 4.915,76 | 135.084,24 | 4.915,76 | 4.915,76 | 135.084,24 | 4.915,76 | 0,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 | 4.915,76 | 4.915,76 | 115.084,24 | 4.915,76 | 4.915,76 | 115.084,24 | 4.915,76 | 0,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.808.303,00 | 290.200,00 | 12.098.503,00 | 4.344.884,76 | 4.344.884,76 | 7.753.618,24 | 1.149.028,33 | 1.149.028,33 | 10.949.474,67 | 1.133.506,41 | 0,00 |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 152.075,00 | -21.800,00 | 130.275,00 | 0,00 | 0,00 | 130.275,00 | 0,00 | 0,00 | 130.275,00 | 0,00 | 0,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 102.075,00 | 0,00 | 102.075,00 | 0,00 | 0,00 | 102.075,00 | 0,00 | 0,00 | 102.075,00 | 0,00 | 0,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 50.000,00 | -21.800,00 | 28.200,00 | 0,00 | 0,00 | 28.200,00 | 0,00 | 0,00 | 28.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 75.000,00 | 115.000,00 | 190.000,00 | 11.400,00 | 11.400,00 | 178.600,00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 188.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 337139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 | 135.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 337141 CONTRIBUIÇÕES | 50.000,00 | -31.400,00 | 18.600,00 | 0,00 | 0,00 | 18.600,00 | 0,00 | 0,00 | 18.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 0,00 | 11.400,00 | 11.400,00 | 11.400,00 | 11.400,00 | 0,00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 9.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.581.228,00 | 197.000,00 | 11.778.228,00 | 4.333.484,76 | 4.333.484,76 | 7.444.743,24 | 1.147.128,33 | 1.147.128,33 | 10.631.099,67 | 1.133.506,41 | 0,00 |
| 339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.248.000,00 | 1.244.900,00 | 2.492.900,00 | 2.228.000,00 | 2.228.000,00 | 264.900,00 | 399.105,04 | 399.105,04 | 2.093.794,96 | 399.105,04 | 0,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 201.350,00 | 0,00 | 201.350,00 | 0,00 | 0,00 | 201.350,00 | 0,00 | 0,00 | 201.350,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 16.000,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 3.195.503,00 | -456.500,00 | 2.739.003,00 | 576.405,74 | 576.405,74 | 2.162.597,26 | 399.302,69 | 399.302,69 | 2.339.700,31 | 397.512,72 | 0,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 197.250,00 | -55.000,00 | 142.250,00 | 0,00 | 0,00 | 142.250,00 | 0,00 | 0,00 | 142.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 160.350,00 | 0,00 | 160.350,00 | 0,00 | 0,00 | 160.350,00 | 0,00 | 0,00 | 160.350,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 30.150,00 | 0,00 | 30.150,00 | 0,00 | 0,00 | 30.150,00 | 0,00 | 0,00 | 30.150,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 330.500,00 | -10.000,00 | 320.500,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 308.500,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 318.500,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE | 899.600,00 | -73.500,00 | 826.100,00 | 86.650,00 | 86.650,00 | 739.450,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 822.600,00 | 3.500,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------|-------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|------|------|
| TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | | | | | | | | | |
| 339038 ARREDAMENTO MERCANTIL | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.173.525,00 | -450.900,00 | 3.722.625,00 | 1.184.901,40 | 1.184.901,40 | 2.537.723,60 | 286.490,61 | 286.490,61 | 3.436.134,39 | 286.490,61 | 0,00 | 0,00 |
| 339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 269.750,00 | -13.000,00 | 256.750,00 | 10.800,00 | 10.800,00 | 245.950,00 | 900,00 | 900,00 | 255.850,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES | 62.000,00 | -5.000,00 | 57.000,00 | 0,00 | 0,00 | 57.000,00 | 0,00 | 0,00 | 57.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 284.000,00 | 0,00 | 284.000,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 104.000,00 | 53.102,37 | 53.102,37 | 230.897,63 | 41.270,42 | 0,00 | 0,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 99.000,00 | 25.000,00 | 124.000,00 | 54.300,00 | 54.300,00 | 69.700,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 121.700,00 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339049 AUXÍLIO TRANSPORTE | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 80.000,00 | -3.000,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 173.400,00 | -3.000,00 | 170.400,00 | 427,62 | 427,62 | 169.972,38 | 427,62 | 427,62 | 169.972,38 | 427,62 | 0,00 | 0,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 97.350,00 | -3.000,00 | 94.350,00 | 0,00 | 0,00 | 94.350,00 | 0,00 | 0,00 | 94.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 Despesas de Capital | 3.187.847,00 | 212.100,00 | 3.399.947,00 | 420.027,94 | 420.027,94 | 2.979.919,06 | 106.885,86 | 106.885,86 | 3.293.061,14 | 99.685,86 | 0,00 | 0,00 |
| 44 INVESTIMENTO | 2.718.847,00 | 228.500,00 | 2.947.347,00 | 52.075,90 | 52.075,90 | 2.895.271,10 | 24.714,90 | 24.714,90 | 2.922.632,10 | 17.514,90 | 0,00 | 0,00 |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS | 2.718.847,00 | 228.500,00 | 2.947.347,00 | 52.075,90 | 52.075,90 | 2.895.271,10 | 24.714,90 | 24.714,90 | 2.922.632,10 | 17.514,90 | 0,00 | 0,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 53.750,00 | -20.000,00 | 33.750,00 | 0,00 | 0,00 | 33.750,00 | 0,00 | 0,00 | 33.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 106.600,00 | -38.000,00 | 68.600,00 | 0,00 | 0,00 | 68.600,00 | 0,00 | 0,00 | 68.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.037.250,00 | 334.800,00 | 1.372.050,00 | 0,00 | 0,00 | 1.372.050,00 | 0,00 | 0,00 | 1.372.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | 1.465.247,00 | -23.300,00 | 1.441.947,00 | 52.075,90 | 52.075,90 | 1.389.871,10 | 24.714,90 | 24.714,90 | 1.417.232,10 | 17.514,90 | 0,00 | 0,00 |
| 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 53.000,00 | -25.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 INVERSÕES FINANCEIRAS | 48.000,00 | -38.400,00 | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4590 APLICAÇÕES DIRETAS | 48.000,00 | -38.400,00 | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 48.000,00 | -38.400,00 | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 421.000,00 | 22.000,00 | 443.000,00 | 367.952,04 | 367.952,04 | 75.047,96 | 82.170,96 | 82.170,96 | 360.829,04 | 82.170,96 | 0,00 | 0,00 |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS | 421.000,00 | 22.000,00 | 443.000,00 | 367.952,04 | 367.952,04 | 75.047,96 | 82.170,96 | 82.170,96 | 360.829,04 | 82.170,96 | 0,00 | 0,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 400.000,00 | 22.000,00 | 422.000,00 | 367.952,04 | 367.952,04 | 54.047,96 | 82.170,96 | 82.170,96 | 339.829,04 | 82.170,96 | 0,00 | 0,00 |
| 469091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 Reserva de Contingência | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 1.702.750,00 | 892.000,00 | 2.594.750,00 | 2.308.800,00 | 2.308.800,00 | 285.950,00 | 187.171,33 | 187.171,33 | 2.407.578,67 | 167.199,32 | 0,00 | 0,00 |
| 3 Despesas Correntes | 1.652.750,00 | 904.000,00 | 2.556.750,00 | 2.308.800,00 | 2.308.800,00 | 247.950,00 | 187.171,33 | 187.171,33 | 2.369.578,67 | 167.199,32 | 0,00 | 0,00 |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.652.750,00 | 904.000,00 | 2.556.750,00 | 2.308.800,00 | 2.308.800,00 | 247.950,00 | 187.171,33 | 187.171,33 | 2.369.578,67 | 167.199,32 | 0,00 | 0,00 |
| 3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 1.652.750,00 | 904.000,00 | 2.556.750,00 | 2.308.800,00 | 2.308.800,00 | 247.950,00 | 187.171,33 | 187.171,33 | 2.369.578,67 | 167.199,32 | 0,00 | 0,00 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.630.750,00 | 904.000,00 | 2.534.750,00 | 2.308.800,00 | 2.308.800,00 | 225.950,00 | 187.171,33 | 187.171,33 | 2.347.578,67 | 167.199,32 | 0,00 | 0,00 |
| 319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000,00 | -12.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 50.000,00 | -12.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4691 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 50.000,00 | -12.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 469171 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 50.000,00 | -12.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Despesas | 34.797.600,00 | 0,00 | 34.797.600,00 | 20.619.978,72 | 20.619.978,72 | 14.177.621,28 | 4.635.436,22 | 4.635.436,22 | 30.162.163,78 | 4.547.235,68 | 0,00 | 0,00 |

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A962FE6D

GABINETE DO PREFEITO
RPPS

| | |
|---|-----------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | Exercício: 2021 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | |

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.760.000,00 | 2.760.000,00 | 371.222,11 | 880.019,55 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.626.744,00 | 1.626.744,00 | 105.852,13 | 279.603,35 |
| Civil | 1.626.744,00 | 1.626.744,00 | 105.852,13 | 279.603,35 |
| Ativo | 1.626.744,00 | 1.626.744,00 | 105.852,13 | 279.603,35 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 967.656,00 | 967.656,00 | 249.458,58 | 426.690,28 |
| Civil | 967.656,00 | 967.656,00 | 249.458,58 | 426.690,28 |
| Ativo | 967.656,00 | 967.656,00 | 249.458,58 | 426.690,28 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 165.600,00 | 165.600,00 | 3.029,98 | 10.113,44 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 165.600,00 | 165.600,00 | 3.029,98 | 10.113,44 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 12.881,42 | 163.612,48 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 12.081,42 | 163.612,48 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 2.760.000,00 | 2.760.000,00 | 371.222,11 | 880.019,55 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--|-----------------------|--------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---|---------------------|
| | | | Até o Bimestre | Até Bimestre 2020 | Até o Bimestre | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |
| Benefícios - Civil | 1.529.500,00 | 1.529.500,00 | 1.430.000,00 | 1.230.000,00 | 279.989,64 | 228.603,92 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 1.200.000,00 | 274.478,16 | 226.259,13 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 115.000,00 | 115.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 | 5.511,48 | 2.344,79 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 34.500,00 | 34.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.202.900,00 | 1.202.900,00 | 135.856,37 | 0,00 | 25.319,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.202.900,00 | 1.202.900,00 | 135.856,37 | 0,00 | 25.319,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 2.732.400,00 | 2.732.400,00 | 1.565.856,37 | 1.230.000,00 | 305.308,93 | 228.603,92 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2 | 27.600,00 | 27.600,00 | - | -349.980,45 | 65.913,18 | 651.415,63 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| VALOR | 2.760.000,00 | | | | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | | | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | |
|---|-----------------------|--------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | Exercício | Exercício Anterior |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 5.188.945,86 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:14C9AD94

GABINETE DO PREFEITO
OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
|---|--------------|------------------------|------------------------|---------------------|--|-----------------------------------|
| Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital | | | | | Exercício: 2021 | |
| Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021 | | | | | | |
| RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | | | |
| Receitas | Previsão (a) | Atualizada | Receita Realizadas (b) | | | Saldo a Realizar (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 |
| Despesas | | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Saldo não Executado (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:A6375FCC

GABINETE DO PREFEITO
MDE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | Exercício: 2021 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | | | |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 505.000,00 | 505.000,00 | 43.145,87 | 8,54 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1 - IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1 - ITBI | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 235.000,00 | 235.000,00 | 3.788,15 | 1,61 |
| 1.3.1 - ISS | 200.000,00 | 200.000,00 | 3.788,15 | 1,89 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 180.000,00 | 180.000,00 | 39.357,72 | 21,87 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS | 15.582.750,00 | 15.582.750,00 | 2.547.022,73 | 16,35 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 13.125.000,00 | 13.125.000,00 | 2.126.466,20 | 16,20 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 12.075.000,00 | 12.075.000,00 | 2.126.466,20 | 17,61 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 525.000,00 | 525.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 525.000,00 | 525.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 2.340.000,00 | 2.340.000,00 | 402.135,80 | 17,19 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 5.250,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 2.000,00 | 2.000,00 | 347,41 | 17,35 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 100.000,00 | 100.000,00 | 18.073,32 | 18,07 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 16.087.750,00 | 16.087.750,00 | 2.590.168,60 | 16,10 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 724.150,00 | 724.150,00 | 125.833,60 | 17,38 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 300.000,00 | 300.000,00 | 69.682,80 | 23,23 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 333.850,00 | 333.850,00 | 56.150,80 | 16,82 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 66.300,00 | 66.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 220.500,00 | 220.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 944.650,00 | 944.650,00 | 125.833,60 | 13,32 |

| FUNDEB | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.906.550,00 | 2.906.550,00 | 647.002,41 | 22,26 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 2.415.000,00 | 2.415.000,00 | 566.575,27 | 23,46 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 468.000,00 | 468.000,00 | 80.427,14 | 17,19 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 10.552.500,00 | 10.552.500,00 | 2.238.911,29 | 21,22 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 10.500.000,00 | 10.500.000,00 | 2.238.911,29 | 21,32 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 7.593.450,00 | 7.593.450,00 | 1.591.908,88 | (0,94) |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RESTOS A PAGAR (I) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 6.331.500,00 | 6.331.500,00 | 5.968.000,00 | 94,26 | 1.223.604,58 | 19,33 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 790.500,00 | 1.054.500,00 | 984.000,00 | 93,31 | 146.677,35 | 13,91 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 5.541.000,00 | 5.277.000,00 | 4.984.000,00 | 94,45 | 1.076.927,23 | 20,41 | 0,00 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 4.221.000,00 | 4.221.000,00 | 1.771.190,97 | 41,96 | 283.164,97 | 6,71 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 4.221.000,00 | 4.221.000,00 | 1.771.190,97 | 41,96 | 283.164,97 | 6,71 | 0,00 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 10.552.500,00 | 10.552.500,00 | 7.739.190,97 | 73,34 | 1.506.769,55 | 14,28 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | | VALOR |
|--|--|--------------|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | 1.450.834,79 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | 1.237.448,34 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | 213.386,45 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | 1.450.834,79 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | VALOR |
| 19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18) | | 55.934,76 |
| 19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100\%$ | | -0,61 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100\%$ | | 3,11 |
| 19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$ | | 97,50 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 | | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RESTOS A PAGAR (I) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 898.000,00 | 1.162.000,00 | 984.000,00 | 84,68 | 146.677,35 | 12,62 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 898.000,00 | 1.162.000,00 | 984.000,00 | 84,68 | 146.677,35 | 12,62 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 790.500,00 | 1.054.500,00 | 984.000,00 | 93,31 | 146.677,35 | 13,91 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 107.500,00 | 107.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 10.975.350,00 | 10.711.350,00 | 7.094.067,44 | 66,23 | 1.413.719,84 | 13,20 | 0,00 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 9.762.000,00 | 9.498.000,00 | 6.755.190,97 | 71,12 | 1.360.092,20 | 14,32 | 0,00 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.213.350,00 | 1.213.350,00 | 338.876,47 | 27,93 | 53.627,64 | 4,42 | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 11.882.350,00 | 11.882.350,00 | 8.078.067,44 | 67,98 | 1.560.397,19 | 13,13 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | VALOR |
|---|--|--------------|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | 1.591.908,88 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | 0,00 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | 0,00 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44.j) | | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | | 1.591.908,88 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | | (31.511,69) |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $((36)/(3) \times 100\%$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | | (1,21) |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RESTOS A PAGAR (I) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 300.000,00 | 300.000,00 | 37.896,45 | 12,63 | 2.692,97 | 0,00 | 0,00 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 644.650,00 | 644.650,00 | 21.440,25 | 3,33 | 18.496,35 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|------|------|
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 944.650,00 | 944.650,00 | 59.336,70 | 6,28 | 21.189,32 | 0,00 | 0,00 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 12.827.000,00 | 12.827.000,00 | 8.137.404,14 | 63,44 | 1.581.586,51 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---------------------------|------------------------------|
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | CANCELADO EM 2021 (J) |
| 44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 976.299,59 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 25.144,74 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 951.154,85 | 0,00 |

| | | |
|--|---------------|----------------------|
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
| | FUNDEB | SAL. EDUCAÇÃO |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 0,00 | 1.966,62 |
| 46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 0,00 | 69.682,80 |
| 47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 9.795,80 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 0,00 | 9.795,80 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 61.853,62 |
| 50 - (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 0,00 | 61.853,62 |

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:DF4E26A2

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMARIO

| | | |
|---|----------------------------|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | Exercício: 2021 |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6) | | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 32.336.444,00 | 4.627.366,02 |
| Receitas Tributárias | 515.000,00 | 43.145,87 |
| IPTU | 10.000,00 | 0,00 |
| ISS | 200.000,00 | 3.788,15 |
| IBTI | 10.000,00 | 0,00 |
| IRRF | 180.000,00 | 39.357,72 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 115.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 1.889.244,00 | 105.852,13 |
| Receita Patrimonial Líquida | 449.850,00 | 3.029,98 |
| Aplicações Financeiras (II) | 439.850,00 | 3.029,98 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 29.451.350,00 | 4.462.456,62 |
| Cota-Parte do FPM | 13.125.000,00 | 2.126.466,20 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.340.000,00 | 402.135,80 |
| Cota-Parte do IPVA | 100.000,00 | 18.073,32 |
| Cota-Parte do ITR | 10.500,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 5.250,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 2.000,00 | 347,41 |
| Transferências do FUNDEB | 10.500.000,00 | 2.238.911,29 |
| Outras Transferências Correntes | 3.368.600,00 | -323.477,40 |
| Demais Receitas Correntes | 31.000,00 | 12.881,42 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 31.000,00 | 12.881,42 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III) | 31.896.594,00 | 4.624.336,04 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.483.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 10.500,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 10.500,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.372.500,00 | 0,00 |
| Convênios | 420.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 952.500,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 100.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 100.000,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---------------|--------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1.483.000,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 33.379.594,00 | 4.624.336,04 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 30.959.653,00 | 20.199.950,78 | 4.528.550,36 | 4.447.549,82 | 292.715,74 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.721.150,00 | 15.850.150,26 | 3.374.606,27 | 3.309.127,65 | 273.506,27 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 140.000,00 | 4.915,76 | 4.915,76 | 4.915,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 12.098.503,00 | 4.344.884,76 | 1.149.028,33 | 1.133.506,41 | 19.209,47 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 30.819.653,00 | 20.195.035,02 | 4.523.634,60 | 4.442.634,06 | 292.715,74 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.437.947,00 | 420.027,94 | 106.885,86 | 99.685,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 2.947.347,00 | 52.075,90 | 24.714,90 | 17.514,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 481.000,00 | 367.952,04 | 82.170,96 | 82.170,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 2.956.947,00 | 52.075,90 | 24.714,90 | 17.514,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII) | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 34.176.600,00 | 20.247.110,92 | 4.548.349,50 | 4.460.148,96 | 292.715,74 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | -128.528,66 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|--|-----------------------|
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 850.000,00 |
| JUROS NOMINAIS | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI)) | -128.528,66 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|--|--------------------|-------------------------|
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Até o Bimestre/2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 13.712.096,34 | 13.629.925,38 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 5.327.326,61 | 6.080.143,48 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.327.326,61 | 6.080.143,48 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.206.058,14 | 7.732.064,90 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.878.731,53 | 1.651.921,42 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 8.384.769,73 | 7.549.781,90 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 834.987,83 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | VALOR CORRENTE |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | 226.810,11 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | | -736.706,38 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | | -128.528,66 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | | -128.528,66 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | VALOR CORRENTE |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: B6A3171B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL

| | |
|---|-----------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | Exercício: 2021 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6) | |
| ACIMA DA LINHA | |

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO | Até o Bimestre/2021 |
|--|---------------|---------------------|
| | ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 32.336.444,00 | 4.627.366,02 |
| Receitas Tributárias | 515.000,00 | 43.145,87 |
| IP TU | 10.000,00 | 0,00 |
| ISS | 200.000,00 | 3.788,15 |
| IBTI | 10.000,00 | 0,00 |
| IRRF | 180.000,00 | 39.357,72 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 115.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 1.889.244,00 | 105.852,13 |
| Receita Patrimonial Líquida | 449.850,00 | 3.029,98 |
| Aplicações Financeiras (II) | 439.850,00 | 3.029,98 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 29.451.350,00 | 4.462.456,62 |
| Cota-Parte do FPM | 13.125.000,00 | 2.126.466,20 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.340.000,00 | 402.135,80 |
| Cota-Parte do IPVA | 100.000,00 | 18.073,32 |
| Cota-Parte do ITR | 10.500,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 5.250,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 2.000,00 | 347,41 |
| Transferências do FUNDEB | 10.500.000,00 | 2.238.911,29 |
| Outras Transferências Correntes | 3.368.600,00 | -323.477,40 |
| Demais Receitas Correntes | 31.000,00 | 12.881,42 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 31.000,00 | 12.881,42 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III) | 31.896.594,00 | 4.624.336,04 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.483.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 10.500,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 10.500,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.372.500,00 | 0,00 |
| Convênios | 420.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 952.500,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 100.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 100.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X) | 1.483.000,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 33.379.594,00 | 4.624.336,04 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 30.959.653,00 | 20.199.950,78 | 4.528.550,36 | 4.447.549,82 | 292.715,74 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.721.150,00 | 15.850.150,26 | 3.374.606,27 | 3.309.127,65 | 273.506,27 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 140.000,00 | 4.915,76 | 4.915,76 | 4.915,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 12.098.503,00 | 4.344.884,76 | 1.149.028,33 | 1.133.506,41 | 19.209,47 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 30.819.653,00 | 20.195.035,02 | 4.523.634,60 | 4.442.634,06 | 292.715,74 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.437.947,00 | 420.027,94 | 106.885,86 | 99.685,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 2.947.347,00 | 52.075,90 | 24.714,90 | 17.514,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 481.000,00 | 367.952,04 | 82.170,96 | 82.170,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 2.956.947,00 | 52.075,90 | 24.714,90 | 17.514,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII) | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 34.176.600,00 | 20.247.110,92 | 4.548.349,50 | 4.460.148,96 | 292.715,74 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | -128.528,66 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 850.000,00 |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | | | | | | | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | | | | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI)) | | | | | | | -128.528,66 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|--------------------|-------------------------|
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Até o Bimestre/2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 13.712.096,34 | 13.629.925,38 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 5.327.326,61 | 6.080.143,48 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.327.326,61 | 6.080.143,48 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.206.058,14 | 7.732.064,90 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.878.731,53 | 1.651.921,42 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 8.384.769,73 | 7.549.781,90 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 834.987,83 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | VALOR CORRENTE |
|--|----------------|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXa - XXb) | 226.810,11 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | -736.706,38 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -128.528,66 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | -128.528,66 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | VALOR CORRENTE |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:9254FECA**GABINETE DO PREFEITO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|-------------------------|------------------------|--------------------------------|
| Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | | | Exercício: 2021 |
| Exercício Financeiro: 2021 | | | |
| RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III) | | | |
| Receitas | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizadas (b) | Saldo a Realizar (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 10.500,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 10.500,00 | 0,00 | 10.500,00 |

| Despesas | Dotação (d) | Atualizada | Empenhadas (e) | Liquidadas | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Pagamento Resto a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e) |
|--|-------------|------------|----------------|------------|-----------|---|-----------------------------|---------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2020 (i) | 2021 (j) = (Ib - (II f + II g)) | Saldo Atual (k) = (III i + III j) |
|----------------------------|----------|---------------------------------|-----------------------------------|
| Valor (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:4466C5F2**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|----------------|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | Exercício: 2021 | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|--------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:8AD304D9

**GABINETE DO PREFEITO
SAÚDE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|--------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 505.000,00 | 505.000,00 | 43.145,87 | 8,54 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 235.000,00 | 235.000,00 | 3.788,15 | 1,61 |
| ISS | 200.000,00 | 200.000,00 | 3.788,15 | 1,89 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 180.000,00 | 180.000,00 | 39.357,72 | 21,86 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 14.532.750,00 | 14.532.750,00 | 2.547.022,73 | 17,52 |
| Cota-Parte FPM | 12.075.000,00 | 12.075.000,00 | 2.126.466,20 | 17,61 |
| Cota-Parte ITR | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 100.000,00 | 100.000,00 | 18.073,32 | 18,07 |
| Cota-Parte ICMS | 2.340.000,00 | 2.340.000,00 | 402.135,80 | 17,18 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 2.000,00 | 2.000,00 | 347,41 | 17,37 |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 5.250,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 15.037.750,00 | 15.037.750,00 | 2.590.168,60 | 17,22 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|---|
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até o Período (e) | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 105.000,00 | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 90.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 3.152.000,00 | 3.162.000,00 | 2.149.057,96 | 67,96 | 703.742,20 | 22,25 | 674.129,46 | 21,31 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.986.500,00 | 2.996.500,00 | 2.149.057,96 | 71,71 | 703.742,20 | 23,48 | 674.129,46 | 22,49 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------|
| Despesas de Capital | 165.500,00 | 165.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.305.000,00 | 3.305.000,00 | 2.149.057,96 | 65,02 | 703.742,20 | 21,29 | 674.129,46 | 20,39 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI) | 2.149.057,96 | 703.742,20 | 674.129,46 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.149.057,96 | 703.742,20 | 674.129,46 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 388.525,29 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 388.525,29 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | | | 315.216,91 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | | | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | | 27,16 |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
|--|--|---|----------------|----------------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|---|---------------------------------------|---|--|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m) | Valor aplicado em ASPES no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2020 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | |
|---|---|---|----------------|-------------|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Liquidadas (y) | Pagas (z) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.972.000,00 | 2.972.000,00 | 144.185,93 | 4,85 |
| Proveniente da União | 2.888.000,00 | 2.888.000,00 | 144.185,93 | 4,99 |
| Proveniente dos Estados | 84.000,00 | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 84.000,00 | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.056.000,00 | 3.056.000,00 | 144.185,93 | 4,71 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.199.000,00 | 2.218.850,00 | 1.767.697,92 | 79,66 | 409.070,60 | 18,43 | 401.925,00 | 18,11 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.149.000,00 | 2.168.850,00 | 1.767.697,92 | 81,50 | 409.070,60 | 18,86 | 401.925,00 | 18,53 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 121.000,00 | 112.100,00 | 21.639,97 | 19,30 | 11.007,03 | 9,81 | 11.007,03 | 9,81 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 85.000,00 | 76.100,00 | 21.639,97 | 28,43 | 11.007,03 | 14,46 | 11.007,03 | 14,46 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 36.000,00 | 36.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 45.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 42.500,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|--|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 447.000,00 | 451.050,00 | 391.280,50 | 86,74 | 128.344,43 | 28,45 | 124.076,43 | 27,50 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 431.000,00 | 435.050,00 | 391.280,50 | 89,93 | 128.344,43 | 29,50 | 124.076,43 | 28,52 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 172.500,00 | 172.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 172.500,00 | 172.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.024.500,00 | 3.024.500,00 | 2.180.618,39 | 72,09 | 548.422,06 | 18,13 | 537.008,46 | 17,75 | 0,00 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.227.000,00 | 2.246.850,00 | 1.767.697,92 | 78,67 | 409.070,60 | 18,20 | 401.925,00 | 17,88 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 226.000,00 | 207.100,00 | 21.639,97 | 10,44 | 11.007,03 | 5,31 | 11.007,03 | 5,31 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 45.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILANCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 447.000,00 | 451.050,00 | 391.280,50 | 86,74 | 128.344,43 | 28,45 | 124.076,43 | 27,50 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.324.500,00 | 3.334.500,00 | 2.149.057,96 | 64,44 | 703.742,20 | 21,10 | 674.129,46 | 20,21 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 6.329.500,00 | 6.329.500,00 | 4.329.676,35 | 68,40 | 1.252.164,26 | 19,78 | 1.211.137,92 | 19,13 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3 | 3.024.500,00 | 3.024.500,00 | 2.180.618,39 | 72,09 | 548.422,06 | 18,13 | 537.008,46 | 17,75 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 3.305.000,00 | 3.305.000,00 | 2.149.057,96 | -3,69 | 703.742,20 | 1,65 | 674.129,46 | 1,38 | 0,00 |

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:DA11909F

GABINETE DO PREFEITO
RREO SIMPLIFICADO

| | | | | | | |
|--|--|--|---|-------------------------------------|--|----------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | | Exercício: 2021 | | | |
| Bimestre: 1/2021 | | | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | Até o Bimestre | | | |
| RECEITAS | | | | | | |
| Previsão Inicial | | | 34.797.600,00 | | | |
| Previsão Atualizada | | | 34.797.600,00 | | | |
| Receitas Realizadas | | | 4.876.824,60 | | | |
| Déficit Orçamentário | | | 0,00 | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | 0,00 | | | |
| DESPESAS | | | | | | |
| Dotação Inicial | | | 34.797.600,00 | | | |
| Dotação Atualizada | | | 34.797.600,00 | | | |
| Despesas Empenhadas | | | 20.619.978,72 | | | |
| Despesas Liquidadas | | | 4.635.436,22 | | | |
| Despesas Pagas | | | 4.547.235,68 | | | |
| Superávit Orçamentário | | | 241.388,38 | | | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | Até o Bimestre | | | |
| Despesas Empenhadas | | | 20.619.978,72 | | | |
| Despesas Liquidadas | | | 4.635.436,22 | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | Até o Bimestre | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | | | 32.464.344,62 | | | |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | Até o Bimestre | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 371.222,11 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 1.565.856,37 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 305.308,93 | | | |
| Resultado Previdenciário | | | 65.913,18 | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Até o Bimestre (b) | Apurado % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | | 850.000,00 | -128.528,66 | -15,12 | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | | 0,00 | -128.528,66 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | 1.878.731,53 | 0,00 | 226.810,11 | 1.651.921,42 |
| Poder Executivo | | | 1.878.731,53 | 0,00 | 226.810,11 | 1.651.921,42 |
| Poder Legislativo | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | 80.066,00 | 0,00 | 0,00 | 80.066,00 |

| | | | | |
|---|--------------|-------------------------------------|--|----------------------------------|
| Poder Executivo | 80.066,00 | 0,00 | 0,00 | 80.066,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.958.797,53 | 0,00 | 226.810,11 | 1.731.987,42 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | | -31.511,69 | 25,00 | -1,21 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio | | 1.076.927,23 | 60,00 | 48,10 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund. | | 146.677,35 | 60,00 | 6,55 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 0,00 | 0,00 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício |
| | | | | 35º Exercício |
| Regime Previdência | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| Receita de Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | | 703.742,20 | 15,00 | 27,16 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP | | | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 | |

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7E928333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201018/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, CNPJ/MF nº 09.210.219/0001-90, com sede na Av Severino Cordeiro, 402, Jardim Oasis, CEP: 58.900-000, Cajazeiras/PB, neste ato representada pelo Sr. **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, portador da cédula de identidade nº 99029168294 e inscrito no CPF nº 959.145.283.72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços objetivando a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------|---------|------------|
| xxx | xxx | xxx | xxx |
| xxx | xxx | xxx | xxx |
| xxx | xxx | xxx | xxx |

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTD | Marca | PREÇO UNIT RS | PREÇO TOTAL RS |
|------|---------------------------------------|------|-------|-----------|---------------|------------------|
| 32 | Caixa coletora de perfurocortante 13L | UND | 2.000 | DESCARBOX | RS6,25 | RS 12.500,00 |
| 33 | Caixa coletora de perfurocortante 7L | UND | 600 | DESCARBOX | RS 4,50 | RS 2.700,00 |
| 94 | Lanceta automática 28G c/100 | CX | 100 | G-TECH | RS 23,20 | RS 2.320,00 |
| | | | | | TOTAL | 17.520,00 |

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

| | | |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2021.

| | |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da Arp | Beneficiário Da Arp |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:85B4B8DF

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 014/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201018/2020.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, CNPJ/MF nº 09.210.219/0001-90, com sede na Av Severino Cordeiro, 402, Jardim Oasis, CEP: 58.900-000, Cajazeiras/PB, neste ato representada pelo Sr. **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, portador da cédula de identidade nº 99029168294 e inscrito no CPF nº 959.145.283.72, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a registro de preços objetivando a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTD | Marca | PREÇO UNIT RS | PREÇO TOTAL RS |
|------|---------------------------------------|------|-------|--------------|---------------|------------------|
| 32 | Caixa coletora de perfurocortante 13L | UND | 2.000 | DESCARBOX | RS6,25 | RS 12.500,00 |
| 33 | Caixa coletora de perfurocortante 7L | UND | 600 | DESCARBOX | RS 4,50 | RS 2.700,00 |
| 94 | Lanceta automática 28G c/100 | CX | 100 | G-TECH | RS 23,20 | RS 2.320,00 |
| | | | | TOTAL | | 17.520,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
 4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de impostos e transferência de impostos – saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1520 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos estados.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1213 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1213– Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

AÇÃO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

AÇÃO: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

AÇÃO: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO:1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO:1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: AÇÕES EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE E FORMAÇÃO EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA –PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO:1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO:1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1990 – Outras destinações vinculadas de recursos.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2021.

| | |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn | Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Cpf: 904.508.174-15

Portaria seg nº 163/2021-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:16517DFA

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201018/2020.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **HOSP MEDICAL- COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 33.160.739/0001-10**, com sede na R Manoel Elpidio, 87- Anexo A, Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, inscrito no CPF nº 538.544.974-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços objetivando a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------|---------|------------|
| xxx | xxx | xxx | xxx |
| xxx | xxx | xxx | xxx |
| xxx | xxx | xxx | xxx |

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTD | Marca | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------|----------|--------|----------------|----------------|----------------------|
| 16 | Alcool em gel 1L | LITRO | 500 | JALLES MACHADO | R\$ 10,21 | RS 5.105,00 |
| 60 | Fio catgut simples 0 c/ag c/24 | ENVELOPE | 20 | SHALON | R\$ 72,25 | RS 1.445,00 |
| 61 | Fio catgut simples 1-0 c/ag c/24 | ENVELOPE | 20 | SHALON | R\$ 72,25 | RS 1.445,00 |
| 62 | Fio catgut simples 2-0 c/ag c/24 | ENVELOPE | 20 | SHALON | R\$ 72,25 | RS 1.445,00 |
| 82 | Gel para ecg e ultrassonografia 1L | UND | 150 | VIC PHARMA | R\$ 4,55 | RS 682,50 |
| 83 | Lâmina de bisturi nº 10 c/ 100 | CX | 50 | MEDLEVENSOHN | R\$ 30,20 | RS 1.510,00 |
| 84 | Lâmina de bisturi nº 12 c/ 100 | CX | 50 | MEDLEVENSOHN | R\$ 30,20 | RS 1.510,00 |
| 88 | Lâmina de bisturi nº 20 c/ 100 | CX | 50 | MEDLEVENSOHN | R\$ 30,20 | RS 1.510,00 |
| 90 | Lâmina de bisturi nº 22 c/ 100 | CX | 50 | MEDLEVENSOHN | R\$ 30,49 | RS 1.524,50 |
| 91 | Lâmina de bisturi nº 23 c/ 100 | CX | 50 | LABOR IMPORT | R\$ 30,20 | RS 1.510,00 |
| 92 | Lâmina de bisturi nº 24 c/ 100 | CX | 50 | MEDLEVENSOHN | R\$ 30,20 | RS 1.510,00 |
| 96 | Luva cirúrgica estéril nº 6.5 c/ 50 | CX | 300 | INOVATEX | R\$ 96,00 | RS 28.800,00 |
| 97 | Luva cirúrgica estéril nº 7.0 c/ 50 | CX | 300 | INOVATEX | R\$ 96,00 | RS 28.800,00 |
| 98 | Luva cirúrgica estéril nº 7.5 c/ 50 | CX | 300 | INOVATEX | R\$ 96,00 | RS 28.800,00 |
| 140 | Soro fisiológico 0,9% c/ 100 ml | FRASCO | 2.000 | FARMACE | R\$ 2,09 | RS 4.180,00 |
| 142 | Soro fisiológico 0,9% c/ 500 ml | FRASCO | 10.000 | FARMACE | R\$ 2,71 | RS 27.100,00 |
| 154 | Sonda de Foley nº08 c/ duas vias | UND | 100 | LABOR IMPORT | R\$ 3,82 | RS 382,00 |
| 180 | Sonda uretral nº 06 | UND | 4.000 | MARK MED | R\$ 0,49 | RS 1.960,00 |
| 190 | Touca descartável c/ elástico c/ 100 | PACOTE | 3.000 | EMBRASST | R\$ 15,84 | RS 47.520,00 |
| | | | | | TOTAL | RS 186.739,00 |

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

| | | |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2021.

| | |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Hosp Medical- Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DCF2A66F

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 011/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201018/2020.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HOSP MEDICAL- COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS**

HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 33.160.739/0001-10, com sede na R Manoel Elpidio, 87- Anexo A, Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, inscrito no CPF nº 538.544.974-15, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a registro de preços objetivando a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTD | Marca | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------|----------|--------|----------------|----------------|-----------------------|
| 16 | Alcool em gel 1L | LITRO | 500 | JALLES MACHADO | R\$ 10,21 | R\$ 5.105,00 |
| 60 | Fio catgut simples 0 c/ag c/24 | ENVELOPE | 20 | SHALON | R\$ 72,25 | R\$ 1.445,00 |
| 61 | Fio catgut simples 1-0 c/ag c/24 | ENVELOPE | 20 | SHALON | R\$ 72,25 | R\$ 1.445,00 |
| 62 | Fio catgut simples 2-0 c/ag c/24 | ENVELOPE | 20 | SHALON | R\$ 72,25 | R\$ 1.445,00 |
| 82 | Gel para ecg e ultrassonografia 1L | UND | 150 | VIC PHARMA | R\$ 4,55 | R\$ 682,50 |
| 83 | Lâmina de bisturi nº 10 c/ 100 | CX | 50 | MEDLEVENSOHN | R\$ 30,20 | R\$ 1.510,00 |
| 84 | Lâmina de bisturi nº 12 c/ 100 | CX | 50 | MEDLEVENSOHN | R\$ 30,20 | R\$ 1.510,00 |
| 88 | Lâmina de bisturi nº 20 c/ 100 | CX | 50 | MEDLEVENSOHN | R\$ 30,20 | R\$ 1.510,00 |
| 90 | Lâmina de bisturi nº 22 c/ 100 | CX | 50 | MEDLEVENSOHN | R\$ 30,49 | R\$ 1.524,50 |
| 91 | Lâmina de bisturi nº 23 c/ 100 | CX | 50 | LABOR IMPORT | R\$ 30,20 | R\$ 1.510,00 |
| 92 | Lâmina de bisturi nº 24 c/ 100 | CX | 50 | MEDLEVENSOHN | R\$ 30,20 | R\$ 1.510,00 |
| 96 | Luva cirúrgica estéril nº 6,5 c/ 50 | CX | 300 | INOVATEX | R\$ 96,00 | R\$ 28.800,00 |
| 97 | Luva cirúrgica estéril nº 7,0 c/ 50 | CX | 300 | INOVATEX | R\$ 96,00 | R\$ 28.800,00 |
| 98 | Luva cirúrgica estéril nº 7,5 c/ 50 | CX | 300 | INOVATEX | R\$ 96,00 | R\$ 28.800,00 |
| 140 | Soro fisiológico 0,9% c/ 100 ml | FRASCO | 2.000 | FARMACE | R\$ 2,09 | R\$ 4.180,00 |
| 142 | Soro fisiológico 0,9% c/ 500 ml | FRASCO | 10.000 | FARMACE | R\$ 2,71 | R\$ 27.100,00 |
| 154 | Sonda de Foley nº08 c/ duas vias | UND | 100 | LABOR IMPORT | R\$ 3,82 | R\$ 382,00 |
| 180 | Sonda uretral nº 06 | UND | 4.000 | MARK MED | R\$ 0,49 | R\$ 1.960,00 |
| 190 | Touca descartável c/ elástico c/ 100 | PACOTE | 3.000 | EMBRASST | R\$ 15,84 | R\$ 47.520,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 186.739,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 186.739,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permissão de subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de impostos e transferência de impostos – saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1520 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos estados.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1213 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.**FONTE DE RECURSO:** 1213– Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.**AÇÃO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.**AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.**AÇÃO: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.**AÇÃO: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.**AÇÃO: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.**AÇÃO: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.**AÇÃO: AÇÕES EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE E FORMAÇÃO EM SAÚDE.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA –PSF.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**FONTE DE RECURSO:** 1990 – Outras destinações vinculadas de recursos.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|----------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{6}{100}$ 365 | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|----------------------------|---|

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2021.

| | |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | X Hosp Medical- Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

CPF: 904.508.174-15

Portaria seg nº 163/2021-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7E08C0FE

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201018/2020.*

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **10.782.385/0001-40**, com sede na RR, 171- Lote Parque Montenegro II, José Walter, CEP: 60.751-400, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO HOLANDA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 93002111900 SSPDS CE e inscrito no CPF nº 623.024.503-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços objetivando a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------|---------|------------|
| xxx | xxx | xxx | xxx |
| xxx | xxx | xxx | xxx |
| xxx | xxx | xxx | xxx |

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTD | Marca | PREÇO UNIT RS | PREÇO TOTAL RS |
|------|--|--------|--------|--------------|---------------|---------------------|
| 04 | Água destilada de 1 L | FRASCO | 2.000 | FORTSAN | RS 3,63 | RS 7.260,00 |
| 34 | Coletor peniano drenagem urinária externa nº 6 | UND | 500 | MEDSONDA | RS 4,50 | RS 2.250,00 |
| 40 | Digluconato de Clorexidina 2% - 1L | FRASCO | 100 | VICHPHARMA | RS 22,00 | RS 2.200,00 |
| 54 | Filme para ultrassonografia 110 mm x 20 m | UND | 40 | MEDPEX | RS 74,00 | RS 2.960,00 |
| 75 | Frasco para nutrição enteral 300 ml | UND | 6.000 | BIOBASE | RS 1,12 | RS 6.720,00 |
| 99 | Luva cirúrgica estéril nº 8.0 c/ 50 | UND | 300 CX | SANRO | RS 125,00 | RS 37.500,00 |
| 122 | Porta lâmina capacidade p/3 (tubete) | UND | 6.000 | ADLIN | RS 0,69 | RS 4.140,00 |
| 123 | PVPI degermante 1L | FRASCO | 50 | VICHPHARMA | RS 26,51 | RS 1.325,50 |
| 124 | PVPI tópico 1L | FRASCO | 100 | VICHPHARMA | RS 26,40 | RS 2.640,00 |
| | | | | TOTAL | | RS 66.995,50 |

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = (6/100)$ | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2021.

| | |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | GB Comercio E Distribuição LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | ADRIANO HOLANDA FERREIRA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FE2B2B14

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201018/2020.*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **10.782.385/0001-40**, com sede na RR, 171- Lote Parque Montenegro II, José Walter, CEP: 60.751-400, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO HOLANDA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 93002111900 SSPDS CE e inscrito no CPF nº 623.024.503-53, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a registro de preços objetivando a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTD | Marca | PREÇO UNIT RS | PREÇO TOTAL RS |
|--------------|--|--------|--------|------------|---------------|---------------------|
| 04 | Água destilada de 1 L | FRASCO | 2.000 | FORTSAN | RS 3,63 | RS 7.260,00 |
| 34 | Coletor peniano drenagem urinária externa nº 6 | UND | 500 | MEDSONDA | RS 4,50 | RS 2.250,00 |
| 40 | Digluconato de Clorexidina 2% - 1L | FRASCO | 100 | VICHPHARMA | RS 22,00 | RS 2.200,00 |
| 54 | Filme para ultrassonografia 110 mm x 20 m | UND | 40 | MEDPEX | RS 74,00 | RS 2.960,00 |
| 75 | Frasco para nutrição enteral 300 ml | UND | 6.000 | BIOBASE | RS 1,12 | RS 6.720,00 |
| 99 | Luva cirúrgica estéril nº 8.0 c/ 50 | UND | 300 CX | SANRO | RS 125,00 | RS 37.500,00 |
| 122 | Porta lâmina capacidade p/3 (tubete) | UND | 6.000 | ADLIN | RS 0,69 | RS 4.140,00 |
| 123 | PVPI degermante 1L | FRASCO | 50 | VICHPHARMA | RS 26,51 | RS 1.325,50 |
| 124 | PVPI tóxico 1L | FRASCO | 100 | VICHPHARMA | RS 26,40 | RS 2.640,00 |
| TOTAL | | | | | | RS 66.995,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 66.995,50 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de impostos e transferência de impostos – saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1520 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos estados.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1213 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1213– Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

AÇÃO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

AÇÃO: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

AÇÃO: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

AÇÃO: AÇÕES EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE E FORMAÇÃO EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA –PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 1990 – Outras destinações vinculadas de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = (6/100)$ | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2021.

| | |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | GB Comercio E Distribuição LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | ADRIANO HOLANDA FERREIRA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg Nº 163/2021-GP

Fiscal De Contrato

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:935EFE92

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L L BRAGA, CNPJ/MF nº 12.664.450/0001-68**, com sede na Av Chico Felix, SN, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA LIMA BRAGA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 2002010160318 SSP/CE e inscrita no CPF nº 028.192.203-98, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 48h (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | PREÇO UNIT RS | PREÇO TOTAL RS |
|------------------|---|----------|---------|---------------|----------------------|
| 06 | BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, portáteis, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de Sexo. | Diária | 555,00 | RS 79,00 | RS 43.845,00 |
| 07 (COTA 25%) | BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, portáteis, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de Sexo. | Diária | 185,00 | RS 79,00 | RS 14.615,00 |
| 14 | Locação de mesa plástica: branca, quadrada, empilhável e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene. | Und | 1013,00 | RS 3,50 | RS 3.545,50 |
| 25 | HOUSE MIX, medindo no mínimo 5x4 metros, com 0,60 cm de altura, com 1 (primeiro) andar para canhões seguidores. | Diária | 11,00 | RS495,00 | RS 5.445,00 |
| 26 | TELÃO DE LED – Locação de tela de LED sendo painel de alta resolução (indoor) P10, com dimensões mínima de 3m x 4 m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos em projeção | Diária | 5,00 | RS 990,00 | RS 4.950,00 |
| 29 | Pórtico principal de entrada aplicado em estrutura de treliça com aplicações em lona 4x0, PVC, com iluminação frontal (frontlight). | Metro Qu | 35,00 | RS 50,00 | RS 1.750,00 |
| 30 | ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO: Com 12 Bim 200-5R; 30 par Led 3Wts; 06 Ribalta Bim de 9Wts; 06 Mov de Led/108; 4 Placas de Led P10 de Alta; 12 Refletores focos 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa Digital/Pilot com no mínimo 80 canais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 04 Mini Blut de 06 lâmpadas; Cabos e conexões para todos os sistemas; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico | Diária | 21,00 | RS 995,00 | RS 20.895,00 |
| 31 | ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO: 24 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 04 Mov Nec 7575; 01 Mesa/Pilot com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico. | Diária | 30,00 | RS 785,00 | RS 23.550,00 |
| | | | | TOTAL | RS 118.595,50 |

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{6}{100}$ | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caráúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caráúbas/RN, 10 de março de 2021.

| | |
|--------------------------------------|---------------------|
| Prefeitura Municipal De Caráúbas/RN | L L Braga |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | LUCIANA LIMA BRAGA |
| Prefeito do Município de Caráúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L L BRAGA, CNPJ/MF nº 12.664.450/0001-68**, com sede na Av Chico Felix, SN, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, neste ato representada pela Sra. LUCIANA LIMA BRAGA, portadora da Cédula de Identidade de nº 2002010160318 SSP/CE e inscrita no CPF nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------------------|---|----------|---------|----------------|-----------------|
| 06 | BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, portáteis, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de Sexo. | Diária | 555,00 | RS 79,00 | RS 43.845,00 |
| 07 (COTA 25%) | BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, portáteis, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de Sexo. | Diária | 185,00 | RS 79,00 | RS 14.615,00 |
| 14 | Locação de mesa plástica: branca, quadrada, empilhável e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene. | Und | 1013,00 | RS 3,50 | RS 3.545,50 |
| 25 | HOUSE MIX, medindo no mínimo 5x4 metros, com 0,60 cm de altura, com 1 (primeiro) andar para canhões seguidores. | Diária | 11,00 | RS495,00 | RS 5.445,00 |
| 26 | TELÃO DE LED – Locação de tela de LED sendo painel de alta resolução (indoor) P10, com dimensões mínima de 3m x 4 m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos em projeção | Diária | 5,00 | RS 990,00 | RS 4.950,00 |
| 29 | Pórtico principal de entrada aplicado em estrutura de treliça com aplicações em lona 4x0, PVC, com iluminação frontal (frontlight). | Metro Qu | 35,00 | RS 50,00 | RS 1.750,00 |
| 30 | ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Com 12 Bim 200-5R; 30 par Led 3Wts; 06 Ribalta Bim de 9Wts; 06 Mov de Led/108; 4 Placas de Led P10 de Alta; 12 Refletores focos 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa Digital/Pilot com no mínimo 80 canais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 04 Mini Blut de 06 lâmpadas; Cabos e conexões para todos os sistemas; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico | Diária | 21,00 | RS 995,00 | RS 20.895,00 |
| 31 | ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO: 24 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 04 Mov Nec 7575; 01 Mesa/Pilot com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico. | Diária | 30,00 | RS 785,00 | RS 23.550,00 |
| | | | | TOTAL | RS118.595,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 118.595,50 (CENTO E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **48h (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: Vigilância em Saúde - Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Vigilância em Saúde Epidemiológica

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Manutenção das Ações Básicas de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Ações de atenção básica prisional

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do corona vírus

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2021.

| | |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | L. L. Braga |
| <i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i> | <i>LUCIANA LIMA BRAGA</i> |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

CPF: 046.841.124-03

Portaria seg nº 161/2021-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:344E503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127038/2021

Às **09:00** do dia **24 de março de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **4/2021**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gírlendo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

| FORNECEDORES PARTICIPANTES | |
|--|---|
| Licitante | Representante |
| Razão Social / CNPJ / CPF | Nome / Identidade / Emissor |
| A ALVES DANTAS JUNIOR / 33.905.546/0001-40 | ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR /1515046 SSP/RN |

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

| Item Nº1 - 0010498 - Serviço de vulcanização de pneu 175x70 – R-13, de veículo tipo Uno Mille ou palio | | | |
|---|-------------|-------------|----------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 20 | R\$ 30,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº1 - 0010498 | Rodada Nº 1 | | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 29,0000 | 09:12:10 |

| Item Nº2 - 0010500 - Serviço de vulcanização de pneu 175x70 - R-14, de veículo tipo Gol ou saveiro | | | |
|---|------|-------------|-------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 20 | R\$ 30,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº2 - 0010500 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 29,0000 | 09:12:22 |

| Item Nº3 - 0010610 - Serviço de vulcanização de pneu 1000x20 Borrachudo ou Direcional para ônibus e Caminhão Basculate Mercedes-Benz | | | |
|---|------|--------------|-------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 20 | R\$ 200,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº3 - 0010610 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 195,0000 | 09:12:34 |

| Item Nº4 - 0010611 - Serviço de recauchutagem de pneu 1000x20 Borrachudo ou Direcional para Caminhão Basculate Mercedes-Benz | | | |
|---|------|--------------|-------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 12 | R\$ 750,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº4 - 0010611 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 740,0000 | 09:12:45 |

| Item Nº5 - 0010493 - Serviço de vulcanização de pneu 215x75/17.5 para ônibus | | | |
|---|------|--------------|-------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 12 | R\$ 200,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº5 - 0010493 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 195,0000 | 09:12:54 |

| Item Nº6 - 0010495 - Serviço de vulcanização de pneu 1100x22 para ônibus | | | |
|---|------|--------------|-------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 15 | R\$ 200,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº6 - 0010495 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 195,0000 | 09:13:01 |

| Item Nº7 - 0010607 - Serviço de vulcanização de pneu 275x80/22.5 para os veículos tipo Caminhão Basculante Ford | | | |
|---|------|--------------|-------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 12 | R\$ 200,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº7 - 0010607 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 195,0000 | 09:13:14 |

| Item Nº8 - 0010608 - Serviço de recauchutagem de pneu 275x80/22.5 para os veículos tipo Caminhão Basculante Ford | | | |
|---|------|--------------|-------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 12 | R\$ 750,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº8 - 0010608 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 740,0000 | 09:13:24 |

| Item Nº9 - 0010609 - Serviço de troca de pneu 275x80/22.5 para os veículo Caminhão Basculante Ford | | | |
|---|------|-------------|-------------|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 20 | R\$ 40,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº9 - 0010609 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 38,0000 | 09:13:32 |

| Item Nº10 - 0010502 - Serviço de vulcanização de pneu 18,4x30 traseiro para tratores | | | |
|--|------|--------------|---|
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 20 | R\$ 550,0000 | * |
| Lances | | | |

| | | | |
|---|--|--------------------|----------|
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº10 - 0010502 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 545,0000 | 09:13:42 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Item Nº11 - 0010503 - Serviço de recauchutagem de pneu 18,4x30 traseiro para tratores | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 10 | R\$ 230,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº11 - 0010503 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 225,0000 | 09:13:50 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Item Nº12 - 0010612 - Serviço de Duplagem de lonas de pneu 18,4X30 traseiro para tratores | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 10 | R\$ 1.500,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº12 - 0010612 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 1.490,0000 | 09:14:04 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Item Nº13 - 0010505 - Serviço de troca de pneu 18,4x30 traseiro para tratores | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 20 | R\$ 380,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº13 - 0010505 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 230,0000 | 09:14:34 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Item Nº14 - 0010506 - Serviço de vulcanização de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 20 | R\$ 280,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº14 - 0010506 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 275,0000 | 09:14:49 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Item Nº15 - 0010507 - Serviço de recauchutagem de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 10 | R\$ 1.800,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº15 - 0010507 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 900,0000 | 09:15:21 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Item Nº16 - 0010613 - Serviço de Duplagem de lonas de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 10 | R\$ 1.500,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº16 - 0010613 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 833,0000 | 09:15:49 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Item Nº17 - 0010509 - Serviço de troca de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 20 | R\$ 380,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº17 - 0010509 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 206,0000 | 09:16:07 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Item Nº18 - 0010614 - Serviço de vulcanização de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 20 | R\$ 650,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº18 - 0010614 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 650,0000 | 09:16:19 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Item Nº19 - 0010615 - Serviço de recauchutagem de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 6 | R\$ 2.500,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº19 - 0010615 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 913,0000 | 09:16:42 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Item Nº20 - 0010616 - Serviço de Duplagem de lonas de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 6 | R\$ 1.500,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº20 - 0010616 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 1.189,0000 | 09:17:07 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Item Nº21 - 0010617 - Serviço de troca de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 20 | R\$ 350,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº21 - 0010617 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 293,0000 | 09:18:09 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Item Nº22 - 0010514 - Serviço de vulcanização de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroscavadeira | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 20 | R\$ 400,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº22 - 0010514 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 266,0000 | 09:18:17 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Item Nº23 - 0010515 - Serviço de recauchutagem de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroscavadeira | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 4 | R\$ 1.800,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº23 - 0010515 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 816,0000 | 09:18:29 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Item Nº24 - 0010618 - Serviço de Duplagem de lonas de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroscavadeira | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 4 | R\$ 1.000,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº24 - 0010618 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 583,0000 | 09:18:44 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Item Nº25 - 0010517 - Serviço de troca de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroscavadeira | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 20 | R\$ 380,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº25 - 0010517 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 225,0000 | 09:19:09 |

| | | | |
|---|-------------|--------------------|----------|
| Item Nº26 - 0010518 - Serviço de vulcanização de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroscavadeira | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 20 | R\$ 650,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº26 - 0010518 | | Rodada Nº 1 | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 650,0000 | 09:19:25 |

| | | | |
|--|-------------|----------------|---|
| Item Nº27 - 0010519 - Serviço de recauchutagem de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroscavadeira | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 4 | R\$ 2.300,0000 | * |
| Lances | | | |

| | | | |
|---|--|----------------|--------------------|
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº27 - 0010519 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 2.175,0000 | 09:19:42 |

| | | | |
|---|-------------|----------------|--------------------|
| Item Nº28 - 0010619 - Serviço de Duplagem de lonas de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroscavadeira | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 4 | R\$ 1.500,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº28 - 0010619 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 1.225,0000 | 09:19:52 |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Item Nº29 - 0010521 - Serviço de troca de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroscavadeira | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 20 | R\$ 350,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº29 - 0010521 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 293,0000 | 09:20:02 |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Item Nº30 - 0010620 - Serviço de vulcanização de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 20 | R\$ 320,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº30 - 0010620 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 320,0000 | 09:20:13 |

| | | | |
|---|-------------|----------------|--------------------|
| Item Nº31 - 0010621 - Serviço de recauchutagem de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 12 | R\$ 2.080,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº31 - 0010621 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 1.825,0000 | 09:20:25 |

| | | | |
|---|-------------|----------------|--------------------|
| Item Nº32 - 0010622 - Serviço de Duplagem de lonas de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 12 | R\$ 1.600,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº32 - 0010622 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 1.095,0000 | 09:20:37 |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Item Nº33 - 0010525 - Serviço de troca de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 20 | R\$ 400,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº33 - 0010525 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 390,0000 | 09:20:50 |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Item Nº34 - 0010526 - Serviço de vulcanização de pneu 185x70 - R-14, de veículo tipo PRISMA | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 6 | R\$ 40,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº34 - 0010526 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 40,0000 | 09:20:58 |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Item Nº35 - 0010623 - Serviço de vulcanização de pneu 750x16, da pipa reservatória e Carroção traçada por tratores | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 10 | R\$ 50,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº35 - 0010623 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 50,0000 | 09:21:31 |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Item Nº36 - 0010624 - Serviço de recauchutagem de pneu 750x16, da pipa reservatória e Carroção traçada por tratores | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 8 | R\$ 450,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº36 - 0010624 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 450,0000 | 09:22:04 |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Item Nº37 - 0010536 - Serviço de vulcanização de pneu 900x20, de moto scraper traçado por tratores | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 4 | R\$ 200,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº37 - 0010536 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 200,0000 | 09:22:15 |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Item Nº38 - 0010537 - Serviço de recauchutagem de pneu 900x20, de moto scraper traçado por tratores | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 2 | R\$ 800,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº38 - 0010537 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 750,0000 | 09:22:25 |

| | | | |
|---|-------------|--------------|--------------------|
| Item Nº39 - 0010497 - Serviço de vulcanização de pneu 205/60 R15 para veículo Ducato | | | |
| Propostas | | | |
| Fornecedor | Qtde | Valor | |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | 10 | R\$ 70,0000 | * |
| Lances | | | |
| O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente. | | | |
| Item Nº39 - 0010497 | | | Rodada Nº 1 |
| 33.905.546/0001-40 - A ALVES DANTAS JUNIOR | | R\$ 70,0000 | 09:22:38 |

DA CLASSIFICAÇÃO

| EMPRESA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO |
|---|------------|---------------|
| Item: 001-Serviço de vulcanização de pneu 175x70 – R-13, de veículo tipo Uno Mille ou palio | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 29,0000 | 1º Lugar |
| Item: 002-Serviço de vulcanização de pneu 175x70 – R-14, de veículo tipo Gol ou saveiro | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 29,0000 | 1º Lugar |
| Item: 003-Serviço de vulcanização de pneu 1000x20 Borrachudo ou Direcional para ônibus e Caminhão Basculante Mercedes-Benz | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 195,0000 | 1º Lugar |
| Item: 004-Serviço de recauchutagem de pneu 1000x20 Borrachudo ou Direcional para Caminhão Basculante Mercedes-Benz | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 740,0000 | 1º Lugar |
| Item: 005-Serviço de vulcanização de pneu 215x75/17.5 para ônibus | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 195,0000 | 1º Lugar |
| Item: 006-Serviço de vulcanização de pneu 1100x22 para ônibus | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 195,0000 | 1º Lugar |
| Item: 007-Serviço de vulcanização de pneu 275x80/22.5 para os veículos tipo Caminhão Basculante Ford | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 195,0000 | 1º Lugar |
| Item: 008-Serviço de recauchutagem de pneu 275x80/22.5 para os veículos tipo Caminhão Basculante Ford | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 740,0000 | 1º Lugar |
| Item: 009-Serviço de troca de pneu 275x80/22.5 para o veículo Caminhão Basculante Ford | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 38,0000 | 1º Lugar |
| Item: 010-Serviço de vulcanização de pneu 18,4x30 traseiro para tratores | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 545,0000 | 1º Lugar |
| Item: 011-Serviço de recauchutagem de pneu 18,4x30 traseiro para tratores | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 225,0000 | 1º Lugar |
| Item: 012-Serviço de Duplagem de lonas de pneu 18,4X30 traseiro para tratores | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 1.490,0000 | 1º Lugar |
| Item: 013-Serviço de troca de pneu 18,4x30 traseiro para tratores | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 230,0000 | 1º Lugar |
| Item: 014-Serviço de vulcanização de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 275,0000 | 1º Lugar |
| Item: 015-Serviço de recauchutagem de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 900,0000 | 1º Lugar |
| Item: 016-Serviço de Duplagem de lonas de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 833,0000 | 1º Lugar |
| Item: 017-Serviço de troca de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 206,0000 | 1º Lugar |
| Item: 018-Serviço de vulcanização de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 650,0000 | 1º Lugar |
| Item: 019-Serviço de recauchutagem de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 913,0000 | 1º Lugar |
| Item: 020-Serviço de Duplagem de lonas de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 1.189,0000 | 1º Lugar |
| Item: 021-Serviço de troca de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 293,0000 | 1º Lugar |
| Item: 022-Serviço de vulcanização de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroscavadeira | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 266,0000 | 1º Lugar |

| | | |
|--|------------|----------|
| Item: 023-Serviço de recauchutagem de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 816,0000 | 1º Lugar |
| Item: 024-Serviço de Duplagem de lonas de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 583,0000 | 1º Lugar |
| Item: 025-Serviço de troca de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 225,0000 | 1º Lugar |
| Item: 026-Serviço de vulcanização de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 650,0000 | 1º Lugar |
| Item: 027-Serviço de recauchutagem de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 2.175,0000 | 1º Lugar |
| Item: 028-Serviço de Duplagem de lonas de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 1.225,0000 | 1º Lugar |
| Item: 029-Serviço de troca de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 293,0000 | 1º Lugar |
| Item: 030-Serviço de vulcanização de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 320,0000 | 1º Lugar |
| Item: 031-Serviço de recauchutagem de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 1.825,0000 | 1º Lugar |
| Item: 032-Serviço de Duplagem de lonas de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 1.095,0000 | 1º Lugar |
| Item: 033-Serviço de troca de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 390,0000 | 1º Lugar |
| Item: 034-Serviço de vulcanização de pneu 185x70 – R-14, de veículo tipo PRISMA | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 40,0000 | 1º Lugar |
| Item: 035-Serviço de vulcanização de pneu 750x16, da pipa reservatória e Carroção traçada por tratores | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 50,0000 | 1º Lugar |
| Item: 036-Serviço de recauchutagem de pneu 750x16, da pipa reservatória e Carroção traçada por tratores | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 450,0000 | 1º Lugar |
| Item: 037-Serviço de vulcanização de pneu 900x20, de moto scraper traçado por tratores | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 200,0000 | 1º Lugar |
| Item: 038-Serviço de recauchutagem de pneu 900x20, de moto scraper traçado por tratores | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 750,0000 | 1º Lugar |
| Item: 039-Serviço de vulcanização de pneu 205/60 R15 para veículo Ducato | | |
| A ALVES DANTAS JUNIOR | 70,0000 | 1º Lugar |

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

A ALVES DANTAS JUNIOR- CNPJ: 33.905.546/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39; totalizando o valor de **R\$ 226.713,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e treze reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência a ser relatada.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonhuma dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:29 h do dia 24/03/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

Licitantes:

33.905.546/0001-40 A Alves Dantas Junior

ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:20B40125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3064

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3064, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 73.000,00 |
| | 2053 APOIO FIN. A ENTIDADES SOCIAIS | | | | 73.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 13110000 | 0001 | 73.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 73.000,00 |
| | 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 73.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 73.000,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:74BE3CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3066

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3066, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

CEARÁ-MIRIM/RN

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|-------------------------------|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | | | 10.000,00 |
| | 2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|--|---|-------------------------------|----|----------|------|-----------|
| Anexo II (Redução) | | | | | | 10.000,00 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | | | | 10.000,00 |
| | 2026 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS | | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | DE | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F788E753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3067**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3067, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 330.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 330.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 330.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 330.000,00 |
| | 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 330.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 330.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:12D74ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3069**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3028, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|------|----------|-------|--------|----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 5.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|--|----------|------|----------|
| BÁSICA E CULTURA | | | | | |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 5.000,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 5.000,00 |
| | 1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESPORTIVAS - ENS. INFANTIL | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3D4B1F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3070**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3070, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 24.000,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 24.000,00 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 24.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 24.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 24.000,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 24.000,00 |
| | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | | | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 1110 ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL | | | | 16.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:707CC729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3071**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3071, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|---|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 3.000,00 |
| | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 3.000,00 |
| | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:DF3CC489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 310**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 310 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.614,70 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.614,70 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 2.614,70 |
| | 2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | | | | 2.614,70 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 2.614,70 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 2.614,70 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 2.614,70 |
| | 2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | | | | 2.614,70 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 2.614,70 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:71389D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 242**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 242 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|--|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 5.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 5.000,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 5.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 5.000,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:827BB79D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 244**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 244 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 288.100,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 288.100,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 288.100,00 |
| | 2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO | | | | 288.100,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12130000 | 0001 | 288.100,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 288.100,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 288.100,00 |
| | 2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO | | | | 288.100,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 12120000 | 0001 | 288.100,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2033C270

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 306

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 306 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) constante no QDD -

Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 26.400,00 |
| 02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 26.400,00 |
| | 2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | | | | 26.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 26.400,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 26.400,00 |
| 02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 26.400,00 |
| | 2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | | | | 26.400,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 13.200,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA | 15200000 | 0001 | 13.200,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9A61F74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 320

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 320 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 60.000,00 |
| 02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS | | | | | 60.000,00 |
| | 1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | | | | 60.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16100000 | 0001 | 60.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 60.000,00 |
| 02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS | | | | | 60.000,00 |
| | 1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | | | | 60.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15300000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:AB458144

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 375

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 375 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 138.860,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 138.860,00 |
| 02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | | | | 138.860,00 |
| | 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | | 138.860,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 138.860,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 138.860,00 |
| 02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | | | | 138.860,00 |
| | 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | | 138.860,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 72.860,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 46.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:506CE729

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 376

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 376 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 129.863,70 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 129.863,70 |
| | 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 129.863,70 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 129.863,70 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 129.863,70 |
| | 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 129.863,70 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 129.863,70 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E9D3154E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 378

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 378 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 82.537,83 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 82.537,83 |
| | 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF | | | | 82.537,83 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 82.537,83 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 82.537,83 |
| | 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF | | | | 82.537,83 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 82.537,83 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4EF4E7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 377

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 377 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 41.471,40 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 41.471,40 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 41.471,40 |
| | 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | 41.471,40 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 41.471,40 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 41.471,40 |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 41.471,40 |
| | 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | 41.471,40 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 41.471,40 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:CCB3D3ACSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 398

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 398 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.235,00 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|-------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.235,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 3.235,00 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 3.235,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 3.235,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.235,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE | | | | | 3.235,00 |

| | | | | | |
|---------------|---|---|----------|------|----------|
| ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 3.235,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 3.235,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:CEA9F5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 397

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 397 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|-----------------------------|--|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 8.610,00 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 8.610,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 8.610,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 8.610,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 8.610,00 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 8.610,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 8.610,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 8.610,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:91AC50AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 393

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 393 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.540,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|----------|-------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 28.540,00 |
| 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS | | | | | 28.540,00 |

| | | | | | |
|---|---|--|----------|------|-----------|
| URBANOS | | | | | |
| | 1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | 28.540,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16200000 | 0001 | 28.540,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 28.540,00 |
| 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 28.540,00 |
| | 1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | 28.540,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16200000 | 0001 | 28.540,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:19F7DDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 396

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 396 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 30.000,00 |
| 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 30.000,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 30.000,00 |
| 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 30.000,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B1DEC18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 394

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 394 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 52.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 52.000,00 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF | | | | 52.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 52.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 52.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 52.000,00 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF | | | | 52.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 52.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:470E85EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 478

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 478 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 526,00 |
| 02 .019 SECRETARIA UNICPAL DE DEFESA SOCIAL | | | | | 526,00 |
| | 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | | 526,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 526,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 526,00 |
| 02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | | | | 526,00 |
| | 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | | 526,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 526,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:40CCE6EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23030001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 23030001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23030001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a contratação de serviço de lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Encanto- RN. , pelos valores abaixo descrito:

1405 - CRISTIANO SOMBRA DA SILVA (009.153.074-13)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|--|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 4456 - LAVAGEM FIAT DUCATO PLACA OJC 4761 | SV | | 15 | 50,00 | 750,00 |
| 2 | 18272 - LAVAGEM CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE PLACA: QG 3736 | SV | | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 3 | 18273 - LAVAGEM CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE PLACA: QGQ 9871 | SV | | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 4 | 18274 - LAVAGEM CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE PLACA: QGM 8137 | SV | | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 5 | 18275 - LAVAGEM CHEVROLET/ ONIX 10 MT JOYE PLACA: QGM 8147 | SV | | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 6 | 18276 - LAVAGEM FIAT/ FIORINO TECFORM AB1 PLACA QGL 3076 | SV | | 30 | 30,00 | 900,00 |
| 7 | 18277 - LAVAGEM FIAT/ FIORINO TECFORM AB1 PLACA: QGU 3B82 | SV | | 30 | 30,00 | 900,00 |
| 8 | 18278 - LAVAGEM MMC/ L200 TRITON SPT GL PLACA: QGM 0F50 | SV | | 15 | 40,00 | 600,00 |
| 9 | 18279 - LAVAGEM FIAT/ DUCATO ENGESIGMIC PLACA: RGF15 | SV | | 20 | 50,00 | 1.000,00 |
| 10 | 18280 - LAVAGEM FIAT UNO ATTRACTIVE/ BRANCA PLACA: RGF1D25 | SV | | 25 | 25,00 | 625,00 |
| 11 | 18281 - LAVAGEM FIAT TORO ENDURANCE ATD4/ BRANCA PLACA: RGF05 | SV | | 10 | 40,00 | 400,00 |
| 12 | 18282 - LAVAGEM FIAT UNO MILE WAY ECONOMIC/ BRANCO PLACA: NNZ 4865 | SV | | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 13 | 18283 - LAVAGEM VW/ 15.190 EOD E.S.ORE PLACA: OJV 1687 | SV | | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 14 | 18284 - LAVAGEM VW/15.190 EOD E.S.ORE PLACA: OJZ 0888 | SV | | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 15 | 18285 - LAVAGEM VW/ 15.190 EOD E.S.ORE PLACA: OJZ 0887 | SV | | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 16 | 18286 - LAVAGEM VW/ 15.190 EOD E.S.ORE PLACA: OJX 9216 | SV | | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 17 | 18287 - LAVAGEM VW/ 15.190 E.HD ORE PLACA:NNY 9718 | SV | | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 18 | 18288 - LAVAGEM IVECO/ CITYCLASS 70C16 PLACA: NOA 1366 | SV | | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 19 | 18289 - LAVAGEM MARCOPOLO/ VOLARE V8L - ESC PLACA: NOH 8758 | SV | | 2 | 90,00 | 180,00 |
| Total (RS): | | | | | | 8.685,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/03/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:A33126AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24030005/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 24030005/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 24030005/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a um estudo urodinamico completo para paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

931 - Centro Avançado de Urologia de Mossoró LTDA (19.088.637/0001-00)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|-------------------------------------|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 18291 - Estudo urodinamico completo | SV | | 1 | 550,00 | 550,00 |
| Total (RS): | | | | | | 550,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/03/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:7FE1F864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL N.º 001/2021*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL N.º 001/2021

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2021, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
|---|----------------|--------|--------|------------|---------------|
| ITEM: 01 - (03 VAGAS) | | | | | |
| NOME | CPF | NOTA 1 | NOTA 2 | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| WEKYDIA NEYK PAIVA DE FREIRAS | 046.802.114-07 | 78 | 8,3 | 86,3 | 1 |
| SEILDA AVELINO DA COSTA SILVA | 812.722.274-72 | 78 | 6,1 | 84,1 | 2 |
| HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES | 029.558.964-70 | 78 | 5,8 | 83,8 | 3 |
| SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO | 027.049.504-58 | 78 | 5,8 | 83,8 | 4 |
| EDNA MARIA SILVA DA COSTA | 052.425.774-44 | 78 | 5,5 | 83,5 | 5 |
| NELMARA DA COSTA ROCHA | 092.494.324-61 | 78 | 5,3 | 83,3 | 6 |
| ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE | 011.529.294-29 | 78 | 4,6 | 82,6 | 7 |
| JOSÉLIA MARCOLINO DA SILVA | 032.096.024-25 | 78 | 4,5 | 82,5 | 8 |
| FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO | 904.291.924-87 | 78 | 4,2 | 82,2 | 9 |
| LEYDIANE DA SILVA | 018.860.153-84 | 78 | 4,1 | 82,1 | 10 |
| REGINA MARIA BRÁS | 042.151.914-24 | 78 | 4,1 | 82,1 | 11 |
| LUANNA GARCIA DE MIRANDA | 072.826.744-69 | 73 | 7,2 | 80,2 | 12 |
| JOANA DARC SOUZA DOS SANTOS | 030.874.574-42 | 73 | 4,9 | 77,9 | 13 |
| MARIZA DA SILVA MIRANDA OLIVEIRA | 031.070.424-39 | 69 | 8,5 | 77,5 | 14 |
| FRANCISCA ELDENORA LOPES BARROS | 108.573.654-79 | 69 | 8 | 77 | 15 |
| FRANCISCA ELEONORA LOPES BARROS | 111.768.434-27 | 69 | 7,5 | 76,5 | 16 |
| MARIA JOSE BESERRA DE BRITO | 096.231.304-14 | 68 | 7,3 | 75,3 | 17 |
| ALDEIZA MARIA DE MORAIS FONSECA | 851.635.974-34 | 69 | 5 | 74 | 18 |
| SERGILEIDE PATRICIO DA SILVA | 053.536.464-95 | 69 | 4,2 | 73,2 | 19 |
| ALAIDE DA SILVA SANTIAGO | 034.505.454-77 | 69 | 3 | 72 | 20 |
| WANDERLANDIA MEDEIROS DA SILVA | 293.268.504-04 | 65 | 6,9 | 71,9 | 21 |
| THACIANE MARTINS CAMARA ALEXANDRE | 090.988.184-71 | 60 | 7,5 | 67,5 | 22 |
| FRANCISCA ZENEIDE VITOR | 792.363.674-53 | 60 | 7,3 | 67,3 | 23 |
| FRANCISCA DAS CHAGAS EVANGELISTA | 049.143.574-61 | 60 | 5,8 | 65,8 | 24 |
| FRANCISCA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA | 024.756.334-09 | 60 | 5,5 | 65,5 | 25 |
| LUCENIR CAETANO DE ALMEIDA | 048.912.714-26 | 60 | 4,8 | 64,8 | 26 |
| JOSIANE GUIMARÃES DOS ANJOS | 031.138.671-77 | 58 | 6,6 | 64,6 | 27 |
| MARIA JEANE LOPES BERNARDO | 009.448.424-45 | 60 | 3,8 | 63,8 | 28 |
| MARIA ELIZÂNGELA SILVA AVELINO | 093.487.224-41 | 50 | 7,3 | 57,3 | 29 |
| MARIA ADRIANA DA SILVA SANTOS | 079.106.264-36 | 49 | 7,1 | 56,1 | 30 |
| JANIÉR DA SILVA SANTOS | 053.101.974-86 | 50 | 5,3 | 55,3 | 31 |
| DINALVA DE SOUZA SILVA BANDEIRA | 015.259.884-76 | 25 | 5,7 | 30,7 | 32 |
| ANTONIA MARIANA MACIEL ALVES | 018.279.914-02 | 15 | 7 | 22 | 33 |

| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAS | | | | | |
|---|----------------|--------|--------|------------|---------------|
| ITEM: 02 - (02 VAGAS) | | | | | |
| NOME | CPF | NOTA 1 | NOTA 2 | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| ALEXANDRA LEMOS PADRE | 049.365.874-27 | 88 | 7,2 | 95,2 | 1 |
| JOAO ANDRE ABREU DA FONSECA | 700.821.194-57 | 78 | 8,5 | 86,5 | 2 |
| DINORA DA SILVA | 020.383.604-99 | 78 | 7,5 | 85,5 | 3 |
| JOSILENE DANTAS SANTOS COSTA | 063.434.404-88 | 78 | 7,3 | 85,3 | 4 |
| ELIZABETE MARIA LEMOS | 878.468.704-59 | 78 | 6,9 | 84,9 | 5 |
| JANE CLEIDE SILVA | 652.031.864-72 | 78 | 5,2 | 83,2 | 6 |
| JOSÉ TAVARES DE QUEIROZ | 024.017.814-98 | 78 | 5,2 | 83,2 | 7 |
| GEUSA DE MORAIS LIMA | 778.962.114-91 | 78 | 4,8 | 82,8 | 8 |
| ELILDE CARDOZO SABINO DO NASCIMENTO | 000.558.694-16 | 78 | 4,5 | 82,5 | 9 |
| FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA | 022.891.894-48 | 78 | 4,3 | 82,3 | 10 |
| ELIZETE DA SILVA RODRIGUES | 051.093.124-35 | 78 | 4 | 82 | 11 |
| EDNA MARIA DE LEMOS | 063.547.884-64 | 73 | 5,5 | 78,5 | 12 |
| FRANCISCO CLECIO ARAUJO SILVA | 652.964.604-30 | 69 | 6,2 | 75,2 | 13 |
| ELIZANGELA TAVARES DE OLIVEIRA | 090.063.217-88 | 69 | 5,5 | 74,5 | 14 |
| JANIELLE INGRIDS DA SILVA | 088.421.224-67 | 68 | 5,3 | 73,3 | 15 |
| ELAÍNE DE SOUZA SILVA | 078.969.204-09 | 69 | 4 | 73 | 16 |
| ANA MARILEIA DE MORAIS OLIVEIRA | 093.727-264-78 | 60 | 6,3 | 66,3 | 17 |
| FRANCISCA CAVALCANTE DE SOUZA NASCIMENTO | 078.398.494-40 | 58 | 5,3 | 63,3 | 18 |
| PAULO DE TARSO LIMA | 739.256.082-49 | 53 | 7 | 60 | 19 |
| JHEFERSSON ALEXANDRE DA SILVA VALE | 089.021.754-80 | 53 | 6 | 59 | 20 |
| EWERTON CARDOSO DA SILVA | 104.361-444-33 | 49 | 3,5 | 52,5 | 21 |
| RAYSSA BRUNA GOMES TEMOTEO | 706.312.314-98 | 44 | 3,5 | 47,5 | 22 |
| AURINEIDE DA SILVA PIMENTEL | 064.922.974-66 | 35 | 9 | 44 | 23 |
| ROSA DE LIMA MARTINS | 596.347.664-04 | 78 | 0 | 78 | 24 |

| CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA | | | | | |
|--------------------------------|----------------|--------|--------|------------|---------------|
| ITEM: 03 - (1 VAGA) | | | | | |
| NOME | CPF | NOTA 1 | NOTA 2 | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| JASSIARA DOS SANTOS BORGES | 046.830.814-82 | 88 | 6,8 | 94,8 | 1 |
| SILVIO ROBERTO CUNHA DA SILVA | 067.677.134-30 | 78 | 10 | 88 | 2 |
| DALVANI OLEGARIO SANTOS ARRUDA | 512.410.644-15 | 68 | 6,9 | 74,9 | 3 |
| KELLINE MARA CARVALHO DE ASSIS | 025.773.784-75 | 69 | 5,1 | 74,1 | 4 |

| | | | | | |
|----------------------------|----------------|----|-----|------|---|
| WALDELINA ARAUJO DE MORAIS | 053.492.784-01 | 45 | 7,2 | 52,2 | 5 |
|----------------------------|----------------|----|-----|------|---|

| CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS | | | | | |
|--|----------------|--------|--------|------------|---------------|
| ITEM: 04 - (1 VAGA) | | | | | |
| NOME | CPF | NOTA 1 | NOTA 2 | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| GLAICON DE SOUSA SANTOS | 079.335.304-19 | 88 | 8 | 96 | 1 |
| LIDIANE GUILERMINIO DA SILVA | 060.053.354-99 | 83 | 6,3 | 89,3 | 2 |
| GILMAR COSTA DE OLIVEIRA | 061.746.154-64 | 78 | 8,5 | 86,5 | 3 |
| CARLOS JOSE ARAUJO DA SILVA | 046.115.504-43 | 78 | 8,3 | 86,3 | 4 |
| ANA MARAÍZA DE MORAIS OLIVEIRA | 066.737.114-18 | 78 | 6,6 | 84,6 | 5 |
| MARIA MARTA NEPOMUCENO RODRIGUES CANDIDO | 100.010.994-18 | 78 | 6,3 | 84,3 | 6 |
| KATIA MIRIAM PEIXOTO | 874.695.954-68 | 78 | 5,3 | 83,3 | 7 |
| MAICON DOUGLAS BARBOSA CANDIDO | 099.915.614-47 | 73 | 6,9 | 79,9 | 8 |

| CARGO: PROFESSOR DO EJA (CADASTRO RESERVA) | | | | | |
|---|----------------|--------|--------|------------|---------------|
| ITEM: 04 - (1 VAGA) | | | | | |
| NOME | CPF | NOTA 1 | NOTA 2 | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| IGOR ALESSANDRO DA SILVA MELO | 028.155.124-32 | 78 | 9,2 | 87,2 | 1 |
| FRANCINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO CORREIA | 412.730.444-87 | 78 | 6,8 | 84,8 | 2 |
| MANOEL NAZARENO DE MELO | 098.130.204-15 | 69 | 2,7 | 71,7 | 3 |
| MARIA IRANI GREGORIO | 011.843.164-14 | 60 | 5,7 | 65,7 | 4 |
| NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA | 097.680.724-66 | 34 | 0 | 0 | 5 |

| INABILITADOS | | | | | |
|---|----------------|--------|--------|------------|--|
| ITEM: 04 - (1 VAGA) | | | | | |
| NOME | CPF | NOTA 1 | NOTA 2 | NOTA FINAL | |
| VIVIANE REGINA BEZERRA | 706.312.314-98 | 0 | 0 | 0 | |
| MARIA CRISTINA ANTONIA DA SILVA | 698.852.657-91 | 0 | 0 | 0 | |
| JAKELINE SANTOS DE ABDRADE SÁ BARRETO | 981.399.324-34 | 0 | 0 | 0 | |
| MIRIAM BRAZ SABINO DE SOUZA | 078.398.494-40 | 0 | 0 | 0 | |
| MARIA ELIANE CAETANO | 081.087.834-88 | 0 | 0 | 0 | |
| MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA | 070.042.604-37 | 0 | 0 | 0 | |
| YLKA DE CARVALHO FERNANDES | 074.076.564-79 | 0 | 0 | 0 | |
| MARIA DAS CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA | 063.870.434-09 | 0 | 0 | 0 | |
| SIMIÃO ALEF SOARES DA SILVA | 104.280.224-64 | 0 | 0 | 0 | |
| JOSEANE GOMES DA SILVA | 008.299.034-45 | 0 | 0 | 0 | |
| ALISSANDRA LIMA DA CRUZ | 093.143.074-76 | 0 | 0 | 0 | |
| LIDIANE SANTIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 066.831.764-77 | 0 | 0 | 0 | |
| MARIA DAS DORES OLIVEIRA | 070.042.604-37 | 0 | 0 | 0 | |
| FRANCISCO HERALDO DE OLIVEIRA | 498.374.434-72 | 0 | 0 | 0 | |
| EDIVANIA SANTANA DOS SANTOS MARTINS | 043.355.734-64 | 0 | 0 | 0 | |
| JAQUELINE TERTULIANA DA SILVA | 069.338.854-45 | 0 | 0 | 0 | |
| KELLY CRISTINA MATIAS BELCHIOR DA COSTA | 062.985.144-14 | 0 | 0 | 0 | |

Os candidatos acima foram inabilitados em decorrência de não terem atendido integralmente os requisitos previstos no item 3 do Edital Simplificado no 001/2021.

Galinhos/RN, 24 de Março de 2021.

SOLIELSON RIBEIRO DE MELO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELSON NASCIMENTO CABRAL

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSELMA LIMA CAETANO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:EF5F5228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº113/2021**

PORTARIA Nº113/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS aos servidores:

| SERVIDORES | MATRICULA | ADMISSÃO | SECRETARIAS | PERÍODO AQUISITIVO | GOZO DE FÉRIAS |
|------------------------------------|-----------|------------|--|--------------------------|-------------------------|
| Antonio Olinto Meira | 538 | 31/12/2001 | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. | 31/12/2019 a 31/12/2020 | 01/02/2021 a 02/03/2021 |
| Ericka Natalia Bessa | 1126 | 23/11/2019 | Secretaria de agricultura, Pesca, Recur. Hídricos e abastecimento. | 23/10/2019 a 23/10/2020 | 01/02/2021 a 02/03/2021 |
| Francisco Landes Diogenes | 533 | 30/12/2001 | Secretaria Municipal de Educação. | 31/12/2019 a 30/12/2020 | 01/02/2021 a 02/03/2021 |
| Francineide Fernandes da Silva | 537 | 03/12/2001 | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | 01.12.2018 à 30.11.2019. | 01/02/2021 a 02/03/2021 |
| Getulio Glauber Donato de Oliveira | 542 | 31/12/2001 | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | 30/11/2019 a 31/12/2020 | 01/02/2021 a 02/03/2021 |
| Lindisma Maia de Oliveira | 543 | 31/12/2001 | Secretaria de Saúde e Saneamento | 31/12/2019 a 30/11/2020 | 01/02/2021 a 02/03/2021 |
| Maria de Lourdes Fiales | 642 | 30/04/2007 | Secretaria de Saúde e Saneamento | 30/04/2020 a 31/03/2021 | 01/02/2021 a 02/03/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 24 de março de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:3DC9AFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA 114/2021

PORTARIA Nº.114/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS aos servidores:

| SERVIDORES | MATRICULA | ADMISSÃO | SECRETARIAS | PERÍODO AQUISITIVO | GOZO DE FÉRIAS |
|---------------------------------------|-----------|-------------|--|-------------------------|-------------------------|
| Alisson Gama Bandeira | 1142 | 10/03/2020 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos e Abastecimento. | 10/03/2020 a 10/03/2021 | 10/03/2021 a 10/04/2021 |
| Antônio Naldo da Silva | 410 | 01/03/1998 | Secretaria Municipal de Educação | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |
| Carlos Antonio Donato. | 414 | 01/03/1998 | Secretaria Municipal de Educação. | 01/03/2020 à 01/03/2021 | 01/03/2021 à 30/03/2021 |
| Francisca Aparecida de Melo | 1104 | 01/10/20219 | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | 01/10/2019 a 01/10/2020 | 01/03/2021 à 30/03/2021 |
| Francisco Geronildes de Lima Ferreira | 418 | 01/03/1998 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes, Transito. | 01/03/2020 à 01/03/2021 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |
| Francisco Ferreira Faustino | 419 | 01/03/1998 | Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos. | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |
| Francisco Jailson Maia | 062 | 01/06/1981 | Secretaria de Saúde e Saneamento | 01/06/2019 a 01/06/2020 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |
| Francisco Marcio de Melo | 423 | 01/03/1998 | Secretaria Municipal de Educação. | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |
| Kataiamy Ranielly Silva Batista | 639 | 30/04/2007 | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. | 30/04/2020 a 30/04/2021 | 03/03/2021 a 03/04/2021 |
| Luana Medeiros Silva Henrique | 1092 | 01/10/2019 | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. | 01/10/2019 a 01/10/2020 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |
| Leonaide Maia Andrade | 640 | 30/04/2007 | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. | 30/04/2020 a 30/04/2021 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |
| Maria Lucicleide Pinheiro Silva | 398 | 01/03/1995 | Secretaria Municipal de Educação | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |
| Maria Pereira de Moura Andrade | 544 | 31/12/2001 | Secretaria Municipal de Educação | 01/01/2020 a 01/01/2021 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |
| Rita de Cassia de Oliveira Nunes | 458 | 01/03/1998 | Secretaria Municipal de Educação | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |
| Sandra Maria Ribeiro Oliveira | 645 | 30/04/2007 | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | 30/04/2020 a 30/04/2021 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 24 de março de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:C18EB2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – PMJ/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa emergencial de licitação para contratação da empresa: **A. A. DE S. WANDERLEY**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.279.658/0001-35, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE EPI'S E MATERIAL DE CONSUMO, PARA PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPI/RN EM CARÁTER EMERGENCIAL**. No importe global de R\$ 99.683,77 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), por um período de 180 (cento e oitenta dias), mediante contratação direta.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|------------|----------------|---------------|
| | Avental de Segurança – PVC, forrado, impermeável, tamanho: 1.20x0,70, cor Branca. | UND | 300 | DESCARPACK | R\$ 9,98 | R\$ 2.994,00 |
| | Borrifador de 500ml - Dimensões com Válvulas: A 18cm X D 7,5cm - Cor: Frasco/Transparente + Válvula Borrifador (COR BRANCA) | UND | 65 | NOBRE | R\$ 9,85 | R\$ 640,25 |
| | Dispenser para Álcool em Gel com reservatório - Altura x Largura: 25,5 cm x 10,5 cm - Capacidade em volume: 800 mL - Tipo de instalação: De parede - Material: Plástico - Cor: Branca. | UND | 32 | PREMISSE | R\$ 15,21 | R\$ 486,72 |
| | Dispenser para Papel Toalha Interfolhadas - Capacidade de toalhas: 1000 - Tipo de sistema: Manual - Material: Plástico - Medidas: 27 cm x 29 cm x 16 cm - Cor: Branca. | UND | 09 | PREMISSE | R\$ 85,00 | R\$ 765,00 |
| | Frasco para sabonete líquido de plástico com capacidade de 500 ml com válvula pump tipo saboneteira. | UND | 20 | FORTCOM | R\$ 8,74 | R\$ 174,80 |
| | Luva de Proteção - Confort Látex - Multiuso - Tamanho "M" - Cor: Amarela. CAIXA COM 100 UND | CAIXA | 300 | LEMGRUBER | R\$ 108,00 | R\$ 32.400,00 |
| | Mascara Tripla Camada - Com 3 dobras - feita de não tecido anti alérgico (TNT) - Com regulador nasal e elástico - 180x140mm, com elástico de 18cm de cada lado - Composta de 3 camadas externas de polipropileno 40g/m2 - Descartável - Caixa com 50 unidades (cor branco) | CAIXA | 200 | TOP MED | R\$ 45,00 | R\$ 9.000,00 |
| | Protetor facial / viseira (face shield) reutilizável, ajustável, anatômico, em polipropileno incolor com tratamento anti manchas e riscos. | UND | 30 | PLASCONE | R\$ 16,20 | R\$ 486,00 |
| | Tapete Sanitizante Pedilúvio Capacho 58cm x 38cm - Antiderrapante - Antichama - Material: PVC - Cor: Preta. | UND | 10 | KAPAZI | R\$ 125,00 | R\$ 1.250,00 |
| | Termômetro Pistola Infravermelho Digital com Mira laser - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - Mira laser para medir o alvo com precisão - Potência do Laser Vermelho: menos de 0,5 mW - Luz de fundo - Faixa de medição: -50 °C a 380 °C - Resolução: 0,1 °C ou 0,1 °F - Precisão: ± 1,5 °C / ± 1,5 ° F - Emissividade: 0,95 (Pré - Set) - Distância Spot Ração: 12:1 - Desligamento automático - Armazenagem automática de dados. - Tempo de Resposta & Comprimento de onda: 500ms & (8 - 14) um - Alimentação: 2 Pilhas AAA ou Bateria de 9V (inclusa, sem garantia) - Seleção de escala °C ou ° F - Indicação de bateria fraca - Tamanho: 14,5 x 3,9 x 8 cm | UND | 21 | MULTILASER | R\$ 112,00 | R\$ 2.352,00 |
| | TOUCA descartável, sanfonada, 100% elástico em todo perímetro da touca, tamanho único, embalagem com 100 unidades. | PCT | 100 | DESCARPACK | R\$ 49,00 | R\$ 4.900,00 |
| | Totem para Álcool em Gel - acionamento com pedal largo - Capacidade de 1L - Estrutura: Metálica - Dimensões: 0,23x0,30x1,25m. | UND | 09 | ARTIPÉ | R\$ 325,00 | R\$ 2.925,00 |
| | Frasco de 150ml para álcool em Gel - Pet Com Tampa Flip Top - Altura com tampa 12,50 cm. | UND | 4.000 | UBRAND | R\$ 9,90 | R\$ 39.600,00 |
| | Lençol Papel de uso hospitalar - 50cmx50m - Extra Branco 100% Celulose - | ROLO | 90 | FLEXPEEL | R\$ 19,00 | R\$ 1.710,00 |

Japi/RN, em 24 de março de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1B4D9942

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2021 – PMJ/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa emergencial de licitação para contratação da empresa: **JONAS TAVARES DE MELO JUNIOR 01201695414 – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.652.095/0001-51, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATORES DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO E GRADE NIVELADORA NAS PROPRIEDADES DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL EM CARÁTER EMERGENCIAL**. No importe global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), por um período de 90 (noventa dias), mediante contratação direta.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | QUANT | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|----------------|----------------|
| 01 | CORTE DE TERRA com Trator Agrícola de Pneus, com potência mínima de 65 CV, equipado com grade niveladora hidráulica com 18 a 32 discos ou grade aradora de controle de 14 a 16 discos, com Operador, manutenção e combustível por conta da contratada. | 900 | Horas | R\$ 140,00 | R\$ 126.000,00 |

Japi/RN, em 24 de março de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:75A0BD13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 154/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – PE – SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura municipal de João Câmara
prefeitura municipal de joao camara
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico nº 031/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

| Resultado da Adjudicação | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | Balança digital Portátil - Visor digital e plataforma de vidro temperado resistente; - Capacidade para até 150 kg em escala de 100 gramas; - Funciona com bateria e possui indicador de carga insuficiente; - Desligamento automático com aviso de sobrecarga e de repetição de pesagem; - Especificações: 1 kg; altura: 2 cm; largura 30 cm; comprimento 27 cm |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 488,33 |
| Valor Final: | 99,00 |
| Valor Total: | 198,00 |
| Adjudicado em: | 03/02/2021 - 17:49:42 |
| Adjudicado por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | CrM Comercial Ltda (04.679.119/0001-93) |
| Modelo: | BALMAK/ SLIM |
| Item: | 0003 |
| Descrição: | Antropômetro vertical/ horizontal portátil - Equipamento de precisão profissional; - Leve e portátil; - Seu uso não requer o apoio de paredes ou tetos; Régua de madeira desmontável (2 partes que se encaixam com precisão); - Ferragens cromadas em alumínio anodizado; - Base de sustentação metálica destacável, com pintura eletrostática; - Escala bilateral em milímetros - resolução de 1mm; - Campo de uso: de 0,35 até 2,13 m; - Cursos com indicação para leitura lateral - Bolsa exclusiva com alça para ombro e alça para mão que facilita o transporte - Adaptador (peça opcional): utilizada quando houver necessidade de medir pessoas deitadas: bebês ou adultos acamados - Medir altura de pessoas de pé ou deitadas - Pode medir desde bebês até adultos de até 2,13m - Também pode ser utilizado para medir a altura do joelho; - Equipamento desenvolvido para o trabalho de campo - Também pode ser utilizado em clínicas, hospitais e consultórios - Garantia, mínima, de 01 ano. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 619,04 |
| Valor Final: | 350,00 |
| Valor Total: | 700,00 |
| Adjudicado em: | 03/02/2021 - 17:49:42 |
| Adjudicado por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | CrM Comercial Ltda (04.679.119/0001-93) |
| Modelo: | BALMAK/ INF-100 |
| Item: | 0004 |
| Descrição: | Régua antropométrica infantil - Material de madeira marfim; - Em escala de 100 cm graduação em milímetros, numeradas a cada centímetro; - Marcador removível; - Embalagem plástica; - Garantia 6 meses contra defeitos de fábrica |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 215,00 |
| Valor Final: | 60,00 |
| Valor Total: | 120,00 |
| Adjudicado em: | 03/02/2021 - 17:49:42 |
| Adjudicado por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | CrM Comercial Ltda (04.679.119/0001-93) |
| Modelo: | TAYLOR |
| Item: | 0005 |
| Descrição: | Balança digital de Bioimpedância - Balança Digital de Controle Corporal de Corpo Inteiro; - Permite uma medição mais precisa e completa, utilizando a impedância bioelétrica através das mãos e pés; - Peso suportado 150kg; - Funções: análise completa da composição corporal (corpo inteiro), indicadores de parâmetros corporais: Peso corporal / Gordura corporal / Índice de Massa Corporal (IMC) / Músculos esqueléticos / Gordura visceral / Metabolismo basal Idade corporal - Perfis de usuário + convidado - Avaliação do nível dos resultados (baixo, normal, elevado, muito elevado); - Alimentação: Pilha; - Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 518,00 |
| Valor Final: | 195,00 |
| Valor Total: | 195,00 |
| Adjudicado em: | 03/02/2021 - 17:49:42 |
| Adjudicado por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | CrM Comercial Ltda (04.679.119/0001-93) |
| Modelo: | BALMAK/ SLIMTOP 180 |
| Item: | 0008 |
| Descrição: | Trena antropométrica - Destinado para a medição de perímetros corporais; - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização; - Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; - Escala numérica com, no mínimo, 150 cm úteis; - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; - Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada; - Fita deverá ter dispositivo de retração automática; - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve; - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava; - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; - Garantia mínima de 1 ano. |
| Quantidade: | 4 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 257,45 |
| Valor Final: | 20,00 |
| Valor Total: | 80,00 |
| Adjudicado em: | 03/02/2021 - 17:49:42 |
| Adjudicado por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | CrM Comercial Ltda (04.679.119/0001-93) |
| Modelo: | BALMAK/ FM-150 |
| Item: | 0010 |
| Descrição: | Caixa de som amplificadora - Caixa de Som Bluetooth Amplificada 900W - com Microfone USB com Tweeter; - Conectividade: Bluetooth; - Potência: 900 W RMS; - Conexão: USB/ Bluetooth; - Composição: Tweeter; - Formato de mídia: MP3; - Modos de equalização: Grave, agudo e médio; - Sistema de som: Amplificado; - Alimentação: 110W/220W; - Indicado para: Guitarra, microfone, ouvir música; - Recursos: 01 microfone com fio / 1 microfone sem fio / 1 leitor de cartão/ 1 entrada guitarra/ 1 equalizador/ rádio FM |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2.250,00 |
| Valor Final: | 2.250,00 |
| Valor Total: | 2.250,00 |
| Adjudicado em: | 03/02/2021 - 17:49:42 |

| | |
|--------------------------|---|
| Adjudicado por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP (92.823.764/0001-03) |
| Modelo: | 5590 |
| Item: | 0011 |
| Descrição: | Adipômetro Clínico - Equipamento utilizado para medir a espessura de dobras cutânea; - Matéria Prima: ABS Terpolímero de Alta Resistência; - Resolução: Milímetros; - Faixa de Medição: 0 a 55 mm; - Tolerância: ± 1 mm em 55 mm |
| Quantidade: | 3 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 707,30 |
| Valor Final: | 20,00 |
| Valor Total: | 60,00 |
| Adjudicado em: | 03/02/2021 - 17:49:42 |
| Adjudicado por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | CrM Comercial Ltda (04.679.119/0001-93) |
| Modelo: | SUPERMEDY |
| Item: | 0012 |
| Descrição: | Tela de projeção com tripé - Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões; - Pintura de alta resistência; - Enrolamento automático; - Tela Portátil com alça anatômica; - Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave; - Altura de até 2,80mt - Dimensão: (L X A) (metros): 2,43 x 1,82 Diagonal (polegadas): 120 - Garantia: 12 Meses |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1.350,00 |
| Valor Final: | 720,00 |
| Valor Total: | 720,00 |
| Adjudicado em: | 03/02/2021 - 17:49:42 |
| Adjudicado por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | CrM Comercial Ltda (04.679.119/0001-93) |
| Modelo: | TES/ TTM180SA |

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9ED20160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 002/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 002/2021 PE, destinado Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA (04.661.568/0001-04)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|--------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 56 - ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre. | L | Ale | 129.760 | 4,65 | 603.384,00 |
| 2 | 55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão). | L | Ale | 128.000 | 4,85 | 620.800,00 |
| 3 | 54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. | L | Ale | 70.000 | 6,13 | 429.100,00 |
| 4 | 9118 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20w50 MOTOR A GASOLINA | L | Mobil | 72 | 21,00 | 1.512,00 |
| 5 | 9119 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTÉTICO MOTOR A GASOLINA | L | Mobil | 400 | 34,00 | 13.600,00 |
| 6 | 9120 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 MOTOR DIESEL | L | Mobil | 192 | 42,00 | 8.064,00 |
| 7 | 9121 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 MOTOR DIESEL | L | Mobil | 800 | 19,00 | 15.200,00 |
| 8 | 9126 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 283 | UND | TECFIL | 100 | 90,00 | 9.000,00 |
| 9 | 9129 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 280 | UND | TECFIL | 350 | 50,00 | 17.500,00 |
| 10 | 9127 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 1998 | UND | TECFIL | 350 | 54,00 | 18.900,00 |
| 11 | 9123 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 619 | UND | TECFIL | 24 | 17,00 | 408,00 |
| 12 | 9122 - FILTRO DE AR ARL 4152 | UND | TECFIL | 72 | 20,00 | 1.440,00 |
| 13 | 9124 - ARLA 32 BALDE 20 LTS | UND | LUBRAX | 40 | 69,00 | 2.760,00 |
| 14 | 9125 - FUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML | UND | BOSCH | 40 | 22,00 | 880,00 |
| 15 | 9138 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 152 | UND | TECFIL | 15 | 29,00 | 435,00 |
| 16 | 9139 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 56 | UND | TECFIL | 70 | 20,00 | 1.400,00 |
| 17 | 9128 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 | UND | TECFIL | 200 | 32,00 | 6.400,00 |
| 18 | 9130 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA L 4/1 | UND | TECFIL | 30 | 69,00 | 2.070,00 |
| 19 | 9131 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA PL 519 | UND | TECFIL | 25 | 73,00 | 1.825,00 |
| 20 | 9132 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA PSL 569 | UND | TECFIL | 30 | 82,00 | 2.460,00 |
| 21 | 9133 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 655 | UND | TECFIL | 24 | 75,00 | 1.800,00 |
| 22 | 9134 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 77 | UND | TECFIL | 40 | 25,00 | 1.000,00 |
| 23 | 9135 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 78 | UND | TECFIL | 40 | 22,00 | 880,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|-----|--------|----|-------|---------------------|
| 24 | 9136 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 818 | UND | TECFIL | 15 | 25,00 | 375,00 |
| 25 | 9140 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 727 | UND | TECFIL | 25 | 42,00 | 1.050,00 |
| 26 | 9141 - FILTRO DE AR ARL 4157 | UND | TECFIL | 25 | 29,00 | 725,00 |
| 27 | 9142 - FILTRO DE AR ARL 5137 | UND | TECFIL | 70 | 38,00 | 2.660,00 |
| 28 | 9137 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 158 | UND | TECFIL | 15 | 75,00 | 1.125,00 |
| Total (RS): | | | | | | 1.766.753,00 |

José da Penha/RN, 24/03/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:CEFCA138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, 190 - Centro - CNPJ: 14.034.776/0001-37

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021**PROCESSO DE DESPESA: 62/2021****UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN****CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 07.366.605/0001-40****NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME****ENDEREÇO DO CONTRATADO: AV XAVIER DA SILVEIRA, 1007, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP:59056-530.****OBJETO DA DESPESA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES.**

| DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA: | | | | | |
|---------------------------------|--|--------|-----------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID | Pacote | 300,00 | 3,9900 | 1.197,00 |
| 2 | AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 | Unid | 40.000,00 | 0,0800 | 3.200,00 |
| 3 | AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UND. | Caixa | 400,00 | 8,0000 | 3.200,00 |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UND. | Caixa | 400,00 | 8,0000 | 3.200,00 |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UND. | Caixa | 400,00 | 8,0000 | 3.200,00 |
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UND. | Caixa | 400,00 | 8,0000 | 3.200,00 |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UND. | Caixa | 400,00 | 8,9000 | 3.560,00 |
| 8 | AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UND. | Caixa | 400,00 | 8,9000 | 3.560,00 |
| 9 | AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UND. | Caixa | 400,00 | 8,5000 | 3.400,00 |
| 10 | ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO | Litro | 300,00 | 4,9000 | 1.470,00 |
| 11 | ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML | Litro | 800,00 | 6,9000 | 5.520,00 |
| 12 | ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500GR | Pacote | 400,00 | 10,9000 | 4.360,00 |
| 13 | ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M - 13 FIOS | Pacote | 800,00 | 4,1000 | 3.280,00 |
| 14 | ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M - 13 FIOS | Pacote | 400,00 | 6,0000 | 2.400,00 |
| 15 | ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M - 13 FIOS | Pacote | 600,00 | 6,2000 | 3.720,00 |
| 16 | ATADURA DE CREPOM 15CMX 1,8M - 13 FIOS | Pacote | 600,00 | 7,8800 | 4.728,00 |
| 17 | ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M - 13 FIOS PCT. C/ 12UND | Pacote | 900,00 | 9,6000 | 8.640,00 |
| 18 | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - 40 GRAMATURA - PACOTE 10 UND. | Pacote | 2.500,00 | 38,0000 | 95.000,00 |
| 19 | BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2LT | Unid | 360,00 | 3,4400 | 1.238,40 |
| 20 | CAIXA DE ADESIVOS BANDAÍD PÓS COLETA (CAIXA COM 500) | Caixa | 30,00 | 21,2500 | 637,50 |
| 21 | CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/ 50 UNID. | Pacote | 50,00 | 51,2300 | 2.561,50 |
| 22 | CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL | Unid | 3.000,00 | 1,2000 | 3.600,00 |
| 23 | CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UND. | Caixa | 30,00 | 92,0000 | 2.760,00 |
| 24 | CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UND | Caixa | 60,00 | 92,0000 | 5.520,00 |
| 25 | CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UND | Caixa | 30,00 | 92,0000 | 2.760,00 |
| 26 | CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UND | Caixa | 60,00 | 92,0000 | 5.520,00 |
| 27 | CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UND | Caixa | 30,00 | 92,0000 | 2.760,00 |
| 28 | CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO CX. C/ 24UND | Caixa | 30,00 | 92,0000 | 2.760,00 |
| 29 | CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L | Litro | 250,00 | 9,6600 | 2.415,00 |
| 30 | CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L | Litro | 250,00 | 16,4000 | 4.100,00 |
| 31 | CLOREXIDINA AQUOSA 20% 1000L | Litro | 250,00 | 15,4500 | 3.862,50 |
| 32 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07LTS | Unid | 2.000,00 | 3,1000 | 6.200,00 |
| 33 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS | Unid | 2.000,00 | 4,2500 | 8.500,00 |
| 34 | COLETOR UNIVERSAL 50ML | Unid | 10.000,00 | 0,3200 | 3.200,00 |
| 35 | COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL | Unid | 5.000,00 | 0,3800 | 1.900,00 |
| 36 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL PCT C/ 10 UND. | Pacote | 6.000,00 | 0,4400 | 2.640,00 |
| 37 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UND. | Pacote | 5.000,00 | 6,2500 | 31.250,00 |
| 38 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UND. | Pacote | 600,00 | 9,3500 | 5.610,00 |
| 39 | CURATIVO DUODERM 10CM X 10CM | Unid | 1.000,00 | 14,9000 | 14.900,00 |
| 40 | DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO | UNID. | 1.000,00 | 1,2500 | 1.250,00 |
| 41 | EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP | Pacote | 10.000,00 | 0,9000 | 9.000,00 |
| 42 | EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL | Unid | 5.000,00 | 0,9700 | 4.850,00 |
| 43 | EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL | Unid | 2.000,00 | 1,0000 | 2.000,00 |
| 44 | ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL | Unid | 20.000,00 | 0,1500 | 3.000,00 |
| 45 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5MT | Unid | 200,00 | 4,0000 | 800,00 |
| 46 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5MT | Unid | 700,00 | 6,5000 | 4.550,00 |
| 47 | ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT | Und. | 700,00 | 5,1000 | 3.570,00 |
| 48 | ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT | UNID. | 300,00 | 8,9900 | 2.697,00 |
| 49 | ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT | UNID. | 200,00 | 3,9000 | 780,00 |

| | | | | | |
|-----|--|--------|-----------|----------|-----------|
| 50 | ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID | Pacote | 300,00 | 8,0000 | 2.400,00 |
| 51 | FRALDA GERIATRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES | Pacote | 120,00 | 5,6000 | 672,00 |
| 52 | FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES | Pacote | 120,00 | 5,0000 | 600,00 |
| 53 | FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES | Pacote | 120,00 | 5,0000 | 600,00 |
| 54 | FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES | Pacote | 120,00 | 5,2500 | 630,00 |
| 55 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 | Rolo | 45,00 | 3,8000 | 171,00 |
| 56 | GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA ADULTO COR: AZUL | Unid | 36,00 | 8,0000 | 288,00 |
| 57 | GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS | Rolo | 2.000,00 | 19,9900 | 39.980,00 |
| 58 | GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALAO 5LTS | GALAO | 40,00 | 24,8500 | 994,00 |
| 59 | GELCO N 14 | Unid | 1.000,00 | 0,7200 | 720,00 |
| 60 | GELCO N 16 | Unid | 1.000,00 | 0,7200 | 720,00 |
| 61 | GELCO N 18 | Unid | 1.000,00 | 0,7200 | 720,00 |
| 62 | GELCO N 20 | Unid | 1.000,00 | 0,7200 | 720,00 |
| 63 | GELCO N 22 | Unid | 1.000,00 | 0,7200 | 720,00 |
| 64 | GELCO N 24 | Unid | 1.000,00 | 0,7500 | 750,00 |
| 65 | KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO | Unid | 20,00 | 25,0000 | 500,00 |
| 66 | KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL | Unid | 20,00 | 22,9900 | 459,80 |
| 67 | LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UND | Caixa | 100,00 | 25,7900 | 2.579,00 |
| 68 | LAMINA VIDRO 26X76 POSCA CAIXA C/ 50UNID. | Caixa | 100,00 | 5,1600 | 516,00 |
| 69 | LAMINAS PARA MICROSCÓPIA POSCA CX C/50 UND | Caixa | 300,00 | 5,7000 | 1.710,00 |
| 70 | LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID. | Caixa | 1.000,00 | 36,4900 | 36.490,00 |
| 71 | LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID. | Caixa | 500,00 | 7,8500 | 3.925,00 |
| 72 | LATEX 200 PACOTE COM 15 METROS | Pacote | 20,00 | 42,0000 | 840,00 |
| 73 | LATEX 203 PACOTE COM 15 METROS | Pacote | 20,00 | 47,0000 | 940,00 |
| 74 | LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 100X200 CM BRANCO PACOTE C/ 10 UNIDADES | Pacote | 350,00 | 21,2000 | 7.420,00 |
| 75 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES | Caixa | 700,00 | 38,6500 | 27.055,00 |
| 76 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES | Caixa | 1.200,00 | 38,6500 | 46.380,00 |
| 77 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES | Caixa | 400,00 | 38,6500 | 15.460,00 |
| 78 | MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO | Unid | 100,00 | 6,3500 | 635,00 |
| 79 | MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL | Unid | 100,00 | 6,3500 | 635,00 |
| 80 | MEDIDOR DE GLISEMIA ON CALL PLUS | UND | 60,00 | 29,6500 | 1.779,00 |
| 81 | MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE METAL | UND | 40,00 | 100,0000 | 4.000,00 |
| 82 | PANOTICO RÁPIDO 3X500ML | Kit | 3,00 | 41,0000 | 123,00 |
| 83 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT | Rolo | 120,00 | 35,5000 | 4.260,00 |
| 84 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 100MT | Rolo | 120,00 | 33,5000 | 4.020,00 |
| 85 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 X 100MT | Rolo | 100,00 | 49,5000 | 4.950,00 |
| 86 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT | Rolo | 100,00 | 75,5000 | 7.550,00 |
| 87 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT | Rolo | 80,00 | 24,0000 | 1.920,00 |
| 88 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT | Rolo | 120,00 | 33,3000 | 3.996,00 |
| 89 | PLACA DE KLINE COM 12 CAVIDADES | Unid | 36,00 | 46,0000 | 1.656,00 |
| 90 | PLACA DE KLINE DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES | Unid | 30,00 | 48,0000 | 1.440,00 |
| 91 | PONTEIRA AZUL 1000UL C/100 UND | PCT | 120,00 | 3,4000 | 408,00 |
| 92 | PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70 | FRASCO | 700,00 | 38,2000 | 26.740,00 |
| 93 | SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS PCT C/ 1000 UNID | PCT | 16,00 | 229,0000 | 3.664,00 |
| 94 | SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS PCT C/ 1000 UNID | PCT | 10,00 | 319,0000 | 3.190,00 |
| 95 | SCALP Nº 21G CAIXA C/ 100 UNIDADES | Caixa | 90,00 | 18,6500 | 1.678,50 |
| 96 | SCALP Nº 23G CAIXA C/ 100 UNIDADES | Caixa | 90,00 | 18,6500 | 1.678,50 |
| 97 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7MM | Unid | 18.000,00 | 0,6900 | 12.420,00 |
| 98 | SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,45 X 13MM- | Unid | 8.000,00 | 0,2500 | 2.000,00 |
| 99 | SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7MM | Unid | 18.000,00 | 0,2200 | 3.960,00 |
| 100 | SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG 13 X 4,5 | Unid | 70.000,00 | 0,2100 | 14.700,00 |
| 101 | SOLUÇÃO MIF MODIFICADO 1000ML | Litro | 24,00 | 23,0000 | 552,00 |
| 102 | SONDA NASOENTERAL Nº 14 | Unid | 500,00 | 20,0000 | 10.000,00 |
| 103 | SONDA NASOENTERAL Nº 16 | Unid | 500,00 | 20,0000 | 10.000,00 |
| 104 | SONDA NASOENTERAL Nº 18 | Unid | 500,00 | 20,0000 | 10.000,00 |
| 105 | SONDA NASOENTERAL Nº 20 | Unid | 500,00 | 20,0000 | 10.000,00 |
| 106 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 | Unid | 2.000,00 | 0,7200 | 1.440,00 |
| 107 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 | Unid | 2.000,00 | 0,7100 | 1.420,00 |
| 108 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 | Unid | 1.200,00 | 0,7700 | 924,00 |
| 109 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 | Unid | 1.200,00 | 0,7800 | 936,00 |
| 110 | SONDA URETRAL N.10 | Unid | 7.000,00 | 0,7400 | 5.180,00 |
| 111 | SONDA URETRAL N.12 | Unid | 3.000,00 | 0,7200 | 2.160,00 |
| 112 | SONDA URETRAL N.14 | Unid | 4.000,00 | 0,8500 | 3.400,00 |
| 113 | SONDA URETRAL N.08 | UND | 5.000,00 | 0,7000 | 3.500,00 |
| 114 | TERMOMETRO HIDROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE | Unid | 15,00 | 80,0000 | 1.200,00 |
| 115 | TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO – ON CALL PLUS | Unid | 75.000,00 | 0,4700 | 35.250,00 |
| 116 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 03 | Unid | 40,00 | 7,2000 | 288,00 |
| 117 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 05 | Unid | 40,00 | 7,2000 | 288,00 |
| 118 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 06 | Unid | 60,00 | 7,2000 | 432,00 |
| 119 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 07 | Unid | 50,00 | 7,2000 | 360,00 |
| 120 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08 | Unid | 60,00 | 7,2000 | 432,00 |
| 121 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 09 | Unid | 50,00 | 7,2000 | 360,00 |
| 122 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10 | Unid | 50,00 | 7,2000 | 360,00 |
| 123 | TUBOS DE PLÁSTICO 12X45 MM 15 ML COM TAMPÁ | Unid | 3.000,00 | 0,1300 | 390,00 |
| 124 | EXTENSÃO PARA NEBOLIZADOR OXIGÊNIO | Unid | 100,00 | 3,2000 | 320,00 |
| 125 | ESTANTES PARA TUBO | Unid | 50,00 | 9,0000 | 450,00 |
| 126 | TUBOS PARA COLETA À VÁCUO | Unid | 500,00 | 0,6800 | 340,00 |
| 127 | ALCOOL ETÍLICO 70% GEL | Unid | 2.500,00 | 5,8900 | 14.725,00 |
| 128 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.6,5 | Par | 700,00 | 1,4900 | 1.043,00 |
| 129 | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT COM 100 UNIDADES | Pacote | 1.000,00 | 14,8900 | 14.890,00 |

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão Pregão nº 002/2021

DATA DO TERMO: 17/03/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal 7.892/13

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 737.029,70 (Setecentos e trinta e sete mil vinte e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/03/2021 à 31/12/2021

Jundiá/RN, 17 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado**PELO CONTRATADO:** Felipe André Bernardo de Assis**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BDEE06ED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 537/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 537/2021**Lucrécia/ RN, 23 de março de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os Recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte**Prefeitura Municipal de Lucrécia**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

| Suplementação | | | | | |
|---|---|---|---|-----------------|----------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA | | | | |
| | | 2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria | | | |
| | | | 935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 10010000 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 15.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 15.000,00 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia | | | | | |
| | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE | | | | |
| | | 1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19 | | | |
| | | | 1290 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 12142100 | R\$ 4.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 4.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 4.000,00 |
| Valor total Suplementado: | | | | | R\$ 19.000,00 |
| Redução | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA | | | | |
| | | 2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra | | | |
| | | | 937 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 10010000 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 15.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 15.000,00 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de | | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------------|---|--|--|-----------------|---------------------|
| Lucrécia | | | | | |
| | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE | | | | |
| | | 1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19 | | | |
| | | | 1323 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 12142100 | RS 4.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 4.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 4.000,00 |
| Valor total Reduzido: | | | | | RS 19.000,00 |

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B8E21149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 538/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 538/2021 Lucrécia/ RN, 24 de março de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

| | | | | | |
|--|---|--|---|-----------------|--------------------|
| ANEXO I | | | | | |
| RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS | | | | | |
| Suplementação | | | | | |
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA | | | | |
| | | 2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25% | | | |
| | | | 820 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 11110000 | RS 1.540,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 1.540,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 1.540,00 |
| Valor total Suplementado: | | | | | RS 1.540,00 |
| Redução | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA | | | | |
| | | 1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos | | | |
| | | | 803 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 11110000 | RS 1.540,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 1.540,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 1.540,00 |
| Valor total Reduzido: | | | | | RS 1.540,00 |

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7693CCD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 44/2021, Pregão Presencial nº 008/2021, homologado em 16/03/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | |
|---|----------------------------------|
| EMPRESA: ELETRO PEÇAS LTDA EPP | |
| CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76 | TELEFONE: (84) 3211-1189 |
| ENDEREÇO: RUA ALMIRÃO AFONSO, Nº 83/85/87, RIBEIRA – NATAL/RN, CEP: 59012-010. | |
| E-MAIL: eletropecas@uol.com.br | |
| REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR | |
| RG Nº: 792.640 – SSP/RN | CPF/MF Nº: 466.725.594-34 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------|---------|-----|-----|------------|---------------|
| 1 | PNEU 175X70X14 | PIRELLI | UND | 28 | 395,00 | R\$ 11.060,00 |
| 2 | PNEU 205 X 60 15 | PIRELLI | UND | 20 | 510,00 | R\$ 10.200,00 |
| 3 | PNEU 225/75 R16 | PIRELLI | UND | 12 | 1.090,00 | R\$ 13.080,00 |
| 4 | PNEU 275 X 80 X 22,5 | PIRELLI | UND | 20 | 2.450,00 | R\$ 49.000,00 |
| 5 | PNEU 275 X 75 X R 17,5 | PIRELLI | UND | 12 | 1.425,00 | R\$ 17.100,00 |
| 6 | PNEU 275 X 80 X 22,5 | PIRELLI | UND | 24 | 2.750,00 | R\$ 66.000,00 |
| 7 | PNEU 14-00-24 | PIRELLI | UND | 8 | 4.200,00 | R\$ 33.600,00 |
| 8 | CÂMARA DE AR DO PNEU 14-00-24 | PIRELLI | UND | 8 | 380,00 | R\$ 3.040,00 |
| 9 | PNEU 12.5/80 | PIRELLI | UND | 4 | 2.770,00 | R\$ 11.080,00 |
| 10 | CÂMARA DE AR DO PNEU 12.05/80 | PIRELLI | UND | 4 | 220,00 | R\$ 880,00 |
| 11 | PNEU DE TRATOR 18.4-30 | PIRELLI | UND | 4 | 6.650,00 | R\$ 26.600,00 |
| 12 | CÂMARA DE AR DO PNEU DE TRATOR 30 | PIRELLI | UND | 4 | 580,00 | R\$ 2.320,00 |
| 13 | PNEU DE TRATOR 12.4 - 24 | PIRELLI | UND | 4 | 2.800,00 | R\$ 11.200,00 |
| 14 | CÂMARA DE AR DO PNEU DE TRATOR 24 | PIRELLI | UND | 4 | 410,00 | R\$ 1.640,00 |
| 15 | PNEU 7.00 – 16 | PIRELLI | UND | 8 | 890,00 | R\$ 7.120,00 |
| 16 | PROTETOR DO PNEU 16 | PIRELLI | UND | 8 | 65,00 | R\$ 520,00 |
| 17 | CÂMARA DE AR DO PNEU 16 | PIRELLI | UND | 8 | 90,00 | R\$ 720,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação empresa especializada no fornecimento de Pneu, Câmara de Ar e Protetor, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ELETRO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 08.286.262/0001-76, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 17 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8C2D42B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

| | | | | |
|---|------------------|---|---------------------|---------------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | Exercício: 2021 | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |

| | | | | |
|---|--------------|--------------|------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 7.740.712,00 | 7.740.712,00 | 456.971,91 | 1.040.599,36 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.823.800,00 | 1.823.800,00 | 146.031,49 | 366.284,62 |
| Civil | 1.823.800,00 | 1.823.800,00 | 146.031,49 | 366.284,62 |
| Ativo | 1.823.800,00 | 1.823.800,00 | 146.031,49 | 366.284,62 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.105.000,00 | 3.105.000,00 | 275.623,61 | 580.487,99 |
| Civil | 3.105.000,00 | 3.105.000,00 | 275.623,61 | 580.487,99 |
| Ativo | 3.105.000,00 | 3.105.000,00 | 275.623,61 | 580.487,99 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.045.000,00 | 1.045.000,00 | 12.444,68 | 47.940,37 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.045.000,00 | 1.045.000,00 | 12.444,68 | 47.940,37 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.766.912,00 | 1.766.912,00 | 22.872,13 | 45.886,38 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 935.000,00 | 935.000,00 | 21.914,33 | 42.889,06 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 647.187,00 | 647.187,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 184.725,00 | 184.725,00 | 957,80 | 2.997,32 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 7.093.525,00 | 7.093.525,00 | 456.971,91 | 1.040.599,36 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|---------------------|
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |
| Benefícios - Civil | 5.848.925,00 | 5.848.925,00 | 2.860.000,00 | 4.200.000,00 | 430.981,86 | 358.704,20 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 4.181.325,00 | 4.181.325,00 | 2.600.000,00 | 4.000.000,00 | 406.521,52 | 340.302,85 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 567.600,00 | 567.600,00 | 260.000,00 | 200.000,00 | 24.460,34 | 18.401,35 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.291.787,00 | 1.291.787,00 | 152.478,80 | 0,00 | 21.581,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.291.787,00 | 1.291.787,00 | 152.478,80 | 0,00 | 21.581,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 7.140.712,00 | 7.140.712,00 | 3.012.478,80 | 4.200.000,00 | 452.562,86 | 358.704,20 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2 | -47.187,00 | -47.187,00 | -2.555.506,89 | -3.159.400,64 | 4.409,05 | 681.895,16 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|-----------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 7.093.525,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 600.000,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | |
|---|-----------------------|--------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | Exercício | Exercício Anterior |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.714.614,11 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 8.633.937,54 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM
Sec. Municipal De Finanças

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:18BD462E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | |
|---|-----------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | Exercício: 2021 |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | |

| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | |
|--|---------------------|---------------------|
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6) | | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 |
| | | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 71.269.426,00 | 11.423.350,70 |
| Receitas Tributárias | 3.189.615,00 | 427.095,58 |
| IPTU | 260.000,00 | 14.122,07 |
| ISS | 700.000,00 | 142.133,97 |
| IBTI | 190.615,00 | 10.505,32 |
| IRRF | 1.033.000,00 | 224.235,57 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.006.000,00 | 36.098,65 |
| Receitas de Contribuições | 3.382.146,00 | 295.109,32 |
| Receita Patrimonial Líquida | 1.198.312,00 | 16.398,64 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.198.312,00 | 16.398,64 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 62.900.198,00 | 10.682.554,32 |
| Cota-Parte do FPM | 21.800.000,00 | 4.249.314,88 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.200.000,00 | 657.427,84 |
| Cota-Parte do IPVA | 600.000,00 | 53.009,59 |
| Cota-Parte do ITR | 10.000,00 | 1.651,92 |
| Transferências da LC 87/1996 | 10.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 10.000,00 | 609,62 |
| Transferências do FUNDEB | 22.100.000,00 | 4.352.360,04 |
| Outras Transferências Correntes | 15.170.198,00 | 1.368.180,43 |
| Demais Receitas Correntes | 599.155,00 | 2.192,84 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 599.155,00 | 2.192,84 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III) | 70.071.114,00 | 11.406.952,06 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 36.230.125,00 | 269.502,30 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 75.250,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 75.250,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 36.118.563,00 | 269.502,30 |
| Convênios | 34.652.563,00 | 269.502,30 |
| Outras Transferências de Capital | 1.466.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 36.312,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 36.312,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X) | 36.230.125,00 | 269.502,30 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 106.301.239,00 | 11.676.454,36 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|--|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) | |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 73.049.283,71 | 50.603.413,86 | 8.337.521,02 | 7.688.352,99 | 304.279,46 | 152.641,83 | 132.567,84 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 50.111.962,00 | 39.393.057,56 | 6.069.350,46 | 5.654.899,14 | 118.545,32 | 0,00 | 0,00 | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 155.625,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Correntes | 22.781.696,71 | 11.186.356,30 | 2.268.170,56 | 2.033.453,85 | 185.734,14 | 152.641,83 | 132.567,84 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 72.893.658,71 | 50.579.413,86 | 8.337.521,02 | 7.688.352,99 | 304.279,46 | 152.641,83 | 132.567,84 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 38.104.179,29 | 621.930,39 | 216.662,50 | 216.662,50 | 279.608,71 | 785.109,52 | 620.073,83 | |
| Investimentos | 35.993.856,29 | 105.930,39 | 80.402,32 | 80.402,32 | 279.608,71 | 785.109,52 | 620.073,83 | |
| Inversões Financeiras | 260.510,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Concessão de Empréstimos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Inversões Financeiras | 260.510,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.849.813,00 | 516.000,00 | 136.260,18 | 136.260,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 36.254.366,29 | 105.930,39 | 80.402,32 | 80.402,32 | 279.608,71 | 785.109,52 | 620.073,83 | |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII) | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 110.348.025,00 | 50.685.344,25 | 8.417.923,34 | 7.768.755,31 | 583.888,17 | 937.751,35 | 752.641,67 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | 2.571.169,21 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 850.000,00 | |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | | | | | | | 0,00 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | | | | | | | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI)) | | | | | | | 2.571.169,21 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 0,00 | |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|--------------------|-------------------------|
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Até o Bimestre/2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 19.431.640,33 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 31.308.697,98 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 31.308.697,98 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 31.922.176,03 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 613.478,05 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -11.877.057,65 | 0,00 |

| | |
|--|----------------|
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | -11.877.057,65 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 613.478,05 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 15.061.704,91 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.571.169,21 |
| RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 2.571.169,21 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | |
| VALOR CORRENTE | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | 0,00 |

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM
Sec. Municipal De Finanças

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:4A25409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | Exercício: 2021 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | | | |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 2.333.615,00 | 2.333.615,00 | 395.717,56 | 16,96 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 360.000,00 | 360.000,00 | 18.122,66 | 5,03 |
| 1.1.1 - IPTU | 260.000,00 | 260.000,00 | 14.122,07 | 5,43 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 100.000,00 | 100.000,00 | 4.000,59 | 4,00 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 215.615,00 | 215.615,00 | 11.225,36 | 5,21 |
| 1.2.1 - ITBI | 190.615,00 | 190.615,00 | 10.505,32 | 5,51 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 25.000,00 | 25.000,00 | 720,04 | 2,88 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 725.000,00 | 725.000,00 | 142.133,97 | 19,60 |
| 1.3.1 - ISS | 700.000,00 | 700.000,00 | 142.133,97 | 20,30 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.033.000,00 | 1.033.000,00 | 224.235,57 | 21,71 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS | 25.630.000,00 | 25.630.000,00 | 4.962.013,85 | 19,36 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 21.800.000,00 | 21.800.000,00 | 4.249.314,88 | 19,49 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 4.249.314,88 | 21,25 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 657.427,84 | 20,54 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 10.000,00 | 10.000,00 | 609,62 | 6,10 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.651,92 | 16,52 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 600.000,00 | 600.000,00 | 53.009,59 | 8,84 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 27.963.615,00 | 27.963.615,00 | 5.357.731,41 | 19,16 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 2.088.050,00 | 2.088.050,00 | 261.721,46 | 12,53 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 800.000,00 | 800.000,00 | 100.203,86 | 12,53 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 835.000,00 | 835.000,00 | 161.517,60 | 19,34 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 290.000,00 | 290.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 138.000,00 | 138.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 15.050,00 | 15.050,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 5.850.000,00 | 5.850.000,00 | 16.313,21 | 0,28 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 5.850.000,00 | 5.850.000,00 | 16.313,21 | 0,28 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 7.938.050,00 | 7.938.050,00 | 278.034,67 | 3,50 |
| FUNDEB | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 4.051.100,00 | 4.051.100,00 | 992.402,68 | 24,50 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 3.400.000,00 | 3.400.000,00 | 849.862,93 | 25,00 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 544.000,00 | 544.000,00 | 131.485,54 | 24,17 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 1.700,00 | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|---------------|
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 1.700,00 | 1.700,00 | 121,92 | 7,18 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 1.700,00 | 1.700,00 | 330,38 | 19,41 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 102.000,00 | 102.000,00 | 10.601,91 | 10,39 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 22.100.000,00 | 22.100.000,00 | 4.352.674,43 | 19,70 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 22.100.000,00 | 22.100.000,00 | 4.352.360,04 | 19,69 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 314,39 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 18.048.900,00 | 18.048.900,00 | 3.359.957,36 | (4,81) |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RESTOS A PAGAR (l) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|--------------|---------------------|--------------|-----------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 13.198.700,00 | 18.198.700,00 | 18.042.700,00 | 99,14 | 2.483.244,36 | 13,65 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 1.700,00 | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 13.197.000,00 | 18.197.000,00 | 18.042.700,00 | 99,15 | 2.483.244,36 | 13,65 | 0,00 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 8.883.080,00 | 8.283.080,00 | 2.800.800,00 | 33,81 | 388.006,96 | 4,68 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 903.200,00 | 903.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 7.979.880,00 | 7.379.880,00 | 2.800.800,00 | 37,95 | 388.006,96 | 5,26 | 0,00 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 22.081.780,00 | 26.481.780,00 | 20.843.500,00 | 78,71 | 2.871.251,32 | 10,84 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|--|--------------|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
| 19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18) | 2.871.251,32 |
| 19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/(11)*100\%$ | 57,05 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14-(16.2+17.2))/(11)*100\%$ | 8,91 |
| 19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício $(100-(19.1 + 19.2))\%$ | 34,04 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 646.188,72 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 | 646.188,72 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|--------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RESTOS A PAGAR (l) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.270.000,00 | 2.280.000,00 | 17.961,39 | 0,79 | 467,75 | 0,02 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 2.270.000,00 | 2.280.000,00 | 17.961,39 | 0,79 | 467,75 | 0,02 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 904.900,00 | 904.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.365.100,00 | 1.375.100,00 | 17.961,39 | 1,31 | 467,75 | 0,03 | 0,00 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 26.358.680,00 | 30.548.680,00 | 21.515.314,53 | 70,43 | 2.989.864,22 | 9,79 | 0,00 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 21.186.780,00 | 25.586.780,00 | 20.843.500,00 | 81,46 | 2.871.251,32 | 11,22 | 0,00 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 5.171.900,00 | 4.961.900,00 | 671.814,53 | 13,54 | 118.612,90 | 2,39 | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 41.320,00 | 41.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 264.800,00 | 264.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 28.934.800,00 | 33.134.800,00 | 21.533.275,92 | 64,99 | 2.990.331,97 | 9,02 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---------------------|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 3.359.957,36 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j) | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 3.359.957,36 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | (369.625,39) |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | (6,89) |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|--------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RESTOS A PAGAR (l) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 791.250,00 | 791.250,00 | 95.457,58 | 12,06 | 16.073,61 | 0,00 | 0,00 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 6.982.500,00 | 6.982.500,00 | 8.520,00 | 0,12 | 582,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 7.773.750,00 | 7.773.750,00 | 103.977,58 | 1,34 | 16.655,61 | 0,00 | 0,00 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 36.708.550,00 | 40.908.550,00 | 21.637.253,50 | 52,89 | 3.006.987,58 | 0,00 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | CANCELADO EM 2021 (J) |
|--|--------------------|-----------------------|
| 44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.288.580,71 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 989.466,67 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 299.114,04 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|--|--------------|---------------|
| | FUNDEB | SAL. EDUCAÇÃO |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 646.188,72 | 82.221,42 |
| 46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 4.490.679,33 | 100.225,17 |
| 47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.393.596,71 | 9.675,52 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 2.393.596,71 | 9.675,52 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 314,39 | 0,00 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 2.743.585,73 | 172.771,07 |
| 50 - (+) Ajustes | (40,94) | (50,85) |
| 50.1 (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | (40,94) | (50,85) |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 2.743.544,79 | 172.720,22 |

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM
Sec. Municipal De Finanças

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:8AD35D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | Exercício: 2021 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.333.615,00 | 2.333.615,00 | 395.717,56 | 16,95 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 360.000,00 | 360.000,00 | 18.122,66 | 5,03 |
| IPTU | 260.000,00 | 260.000,00 | 14.122,07 | 5,43 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 100.000,00 | 100.000,00 | 4.000,59 | 4,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 215.615,00 | 215.615,00 | 11.225,36 | 5,20 |
| ITBI | 190.615,00 | 190.615,00 | 10.505,32 | 5,51 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 25.000,00 | 25.000,00 | 720,04 | 2,88 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 725.000,00 | 725.000,00 | 142.133,97 | 19,60 |
| ISS | 700.000,00 | 700.000,00 | 142.133,97 | 20,30 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.033.000,00 | 1.033.000,00 | 224.235,57 | 21,70 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 25.630.000,00 | 25.630.000,00 | 4.962.013,85 | 19,36 |
| Cota-Parte FPM | 21.800.000,00 | 21.800.000,00 | 4.249.314,88 | 19,49 |
| Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.651,92 | 16,51 |
| Cota-Parte IPVA | 600.000,00 | 600.000,00 | 53.009,59 | 8,83 |
| Cota-Parte ICMS | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 657.427,84 | 20,54 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 10.000,00 | 10.000,00 | 609,62 | 6,09 |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 27.963.615,00 | 27.963.615,00 | 5.357.731,41 | 19,15 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|---|
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até o Período (e) | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.005.784,00 | 666.984,00 | 119.040,00 | 17,84 | 19.200,00 | 2,87 | 19.200,00 | 2,87 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 673.777,00 | 444.977,00 | 119.040,00 | 26,75 | 19.200,00 | 4,31 | 19.200,00 | 4,31 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 332.007,00 | 222.007,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.057.158,00 | 1.698.958,00 | 1.154.706,83 | 67,96 | 280.426,63 | 16,50 | 271.963,20 | 16,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 725.900,00 | 1.587.700,00 | 1.154.706,83 | 72,72 | 280.426,63 | 17,66 | 271.963,20 | 17,12 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 331.258,00 | 111.258,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 219.400,00 | 64.400,00 | 42.922,10 | 66,64 | 24.894,20 | 38,65 | 19.648,48 | 30,51 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 217.900,00 | 62.900,00 | 42.922,10 | 68,23 | 24.894,20 | 39,57 | 19.648,48 | 31,23 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 17.700,00 | 17.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 15.700,00 | 15.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 28.700,00 | 118.700,00 | 106.536,00 | 89,75 | 18.536,80 | 15,61 | 16.949,20 | 14,27 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 26.500,00 | 116.500,00 | 106.536,00 | 91,44 | 18.536,80 | 15,91 | 16.949,20 | 14,54 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.995.520,00 | 2.747.520,00 | 2.554.423,48 | 92,97 | 402.503,04 | 14,64 | 371.667,20 | 13,52 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.935.520,00 | 2.687.520,00 | 2.554.423,48 | 95,04 | 402.503,04 | 14,97 | 371.667,20 | 13,82 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.324.262,00 | 5.314.262,00 | 3.977.628,41 | 74,84 | 745.560,67 | 14,02 | 699.428,08 | 13,16 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI) | 3.977.628,41 | 745.560,67 | 699.428,08 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.977.628,41 | 745.560,67 | 699.428,08 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 803.659,71 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 803.659,71 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | | | (58.099,04) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | | | (58.099,04) |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | | 13,91 |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|--|--|---|----------------|-------------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m) | Valor aplicado em ASPES no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) | |
| Empenhos de 2020 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empenhos de 2019 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | 0,00 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | 0,00 | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | 0,00 | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|----------------|-------------|--|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Liquidadas (y) | Pagas (z) | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Período % (a) | (b) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 12.147.410,00 | 12.147.410,00 | 835.305,97 | 6,87 |
| Proveniente da União | 9.927.410,00 | 9.927.410,00 | 835.305,97 | 8,41 |
| Proveniente dos Estados | 2.220.000,00 | 2.220.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 30.000,00 | 30.000,00 | 719,15 | 2,39 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 12.177.410,00 | 12.177.410,00 | 836.025,12 | 6,86 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|--|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 5.132.880,00 | 8.272.080,00 | 4.928.368,81 | 59,57 | 877.284,41 | 10,60 | 843.158,04 | 10,19 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 2.367.500,00 | 5.545.700,00 | 4.925.901,71 | 88,82 | 875.334,41 | 15,78 | 841.208,04 | 15,16 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 2.765.380,00 | 2.726.380,00 | 2.467,10 | 0,09 | 1.950,00 | 0,07 | 1.950,00 | 0,07 | 0,00 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 5.573.120,00 | 5.320.520,00 | 1.942.474,65 | 36,50 | 410.583,04 | 7,71 | 409.109,26 | 7,68 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 2.631.970,00 | 2.380.370,00 | 1.942.474,65 | 81,60 | 410.583,04 | 17,24 | 409.109,26 | 17,18 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 2.941.150,00 | 2.940.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------|----------------------------|---------------|-----------------------|---------------|--|
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 369.300,00 | 338.300,00 | 73.598,30 | 21,75 | 23.986,90 | 7,09 | 22.786,90 | 6,73 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 316.300,00 | 285.300,00 | 73.598,30 | 25,79 | 23.986,90 | 8,40 | 22.786,90 | 7,98 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 53.000,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 50.000,00 | 39.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 44.000,00 | 33.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 403.400,00 | 403.400,00 | 361.183,64 | 89,53 | 59.047,16 | 14,63 | 54.225,14 | 13,44 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 394.300,00 | 394.300,00 | 361.183,64 | 91,60 | 59.047,16 | 14,97 | 54.225,14 | 13,75 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 9.100,00 | 9.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 494.300,00 | 619.300,00 | 168.385,50 | 27,18 | 53.449,50 | 8,63 | 18.620,00 | 3,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 427.500,00 | 561.500,00 | 168.385,50 | 29,98 | 53.449,50 | 9,51 | 18.620,00 | 3,31 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 66.800,00 | 57.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 12.023.000,00 | 14.993.000,00 | 7.474.010,90 | 49,85 | 1.424.351,01 | 9,50 | 1.347.899,34 | 8,99 | 0,00 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.138.664,00 | 8.939.064,00 | 5.047.408,81 | 56,46 | 896.484,41 | 10,02 | 862.358,04 | 9,64 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 6.630.278,00 | 7.019.478,00 | 3.097.181,48 | 44,12 | 691.009,67 | 9,84 | 681.072,46 | 9,70 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 588.700,00 | 402.700,00 | 116.520,40 | 28,93 | 48.881,10 | 12,13 | 42.435,38 | 10,53 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 67.700,00 | 57.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 432.100,00 | 522.100,00 | 467.719,64 | 89,58 | 77.583,96 | 14,85 | 71.174,34 | 13,63 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.489.820,00 | 3.366.820,00 | 2.722.808,98 | 80,87 | 455.952,54 | 13,54 | 390.287,20 | 11,59 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 16.347.262,00 | 20.307.262,00 | 11.451.639,31 | 56,39 | 2.169.911,68 | 10,68 | 2.047.327,42 | 10,08 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3 | 12.023.000,00 | 14.993.000,00 | 7.474.010,90 | 49,85 | 1.424.351,01 | 9,50 | 1.347.899,34 | 8,99 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 4.324.262,00 | 5.314.262,00 | 3.977.628,41 | 6,54 | 745.560,67 | 1,18 | 699.428,08 | 1,09 | 0,00 |

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal De Finanças

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:94513A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|-----------------------------|-----------------|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | | | Exercício: 2021 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal De Finanças

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:7595D976

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|-----------------------|----------------------------------|
| | | Exercício: 2021 | | |
| Bimestre: 1/2021 | | RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre | | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | 112.353.463,00 | | |
| Previsão Atualizada | | 112.353.463,00 | | |
| Receitas Realizadas | | 11.991.348,74 | | |
| Déficit Orçamentário | | 0,00 | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | 0,00 | | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | 112.353.463,00 | | |
| Dotação Atualizada | | 112.353.463,00 | | |
| Despesas Empenhadas | | 51.225.344,25 | | |
| Despesas Liquidadas | | 8.554.183,52 | | |
| Despesas Pagas | | 7.905.015,49 | | |
| Superávit Orçamentário | | 3.437.165,22 | | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre | | |
| Despesas Empenhadas | | 51.225.344,25 | | |
| Despesas Liquidadas | | 8.554.183,52 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | | 69.987.635,06 | | |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | Até o Bimestre | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | 456.971,91 | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 3.012.478,80 | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 452.562,86 | | |
| Resultado Previdenciário | | 4.409,05 | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 850.000,00 | 2.571.169,21 | | 302,49 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 2.571.169,21 | | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Bimestre | Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 610.478,05 | 0,00 | 538.353,71 | 72.124,34 |
| Poder Executivo | 610.478,05 | 0,00 | 538.353,71 | 72.124,34 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 11.222.806,59 | 207.355,80 | 752.641,67 | 10.262.809,12 |
| Poder Executivo | 11.222.806,59 | 207.355,80 | 752.641,67 | 10.262.809,12 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 11.833.284,64 | 207.355,80 | 1.290.995,38 | 10.334.933,46 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | -369.625,39 | 25,00 | | -6,89 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio | 2.483.244,36 | 60,00 | | 57,05 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund. | 0,00 | 60,00 | | 0,00 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado | | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar | | |
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 745.560,67 | 15,00 | | 13,91 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | 0,00 | | |

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.068.894,72)

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM
Sec. Municipal De Finanças

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:39A6D6A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº9 PROCESSO Nº 1.522/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, inciso I, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se faz imprescindível tendo em vista a necessidade de Materiais para Laboratório do Hospital Dr José Augusto Dantas - Parelhas RN, para atender a demanda e que tem por finalidade a partir desta solicitação abastecer o laboratório da unidade Hospitalar para fins de atendimento aos usuários da rede Municipal de Saúde, assim tornando a aquisição essencial e indispensável.

Se por ventura não ocorrer a devida aquisição dos Materiais, poderá comprometer o funcionamento da entidade de Saúde, bem como colocar em risco as pessoas que irão se utilizar da respectiva aquisição.

ACÃO:2005

FONTE:12110000

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

| Vencedor: PRONTOMEDICA DISTRIBUIDORA | | | | | | |
|--|--------|-------|---|-----|-------------|----------------------|
| CNPJ: 12.305.387/0001-73 | | | E-mail: | | Telefone: | |
| Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, Nº 3918, GALPÃO, CIDADE DA ESPERANÇA- NATAL-RN, CEP: 59070-600 | | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | MES | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 01 | 96 | CX | CELLPACK (REAGENTE HEMETOLOGICO) | 12 | 3.480,00 | 69.600,00 |
| 02 | 20 | UN | STROMATOLYSER 4DL FAZ 2500 TESTES (SYMEX XS 800i) | 12 | 1.300,00 | 26.000,00 |
| 03 | 20 | UN | STROMATOLYSER 4DL FAZ 1000 TESTES (SYMEX XS 800i) | 12 | 2.300,00 | 11.500,00 |
| 04 | 5 | UN | SULFOLYSER FAZ 2500 TESTES (SYMEX XS 800i) | 12 | 350,00 | 33.600,00 |
| 05 | 4 | UN | CONTROLE HEMATOLOGICO PARA XS800 E-CHECK | 12 | 1.945,00 | 7.780,00 |
| Total: | | | | | | RS 148.480,00 |

VALOR CONTRATADO: R\$148.480,00 (CENTO QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 24 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:01BE5CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09 PROCESSO Nº 1.522/2021

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se faz imprescindível tendo em vista a necessidade de Materiais para Laboratório do Hospital Dr José Augusto Dantas - Parelhas RN, para atender a demanda e que tem por finalidade a partir desta solicitação abastecer o laboratório da unidade Hospitalar para fins de atendimento aos usuários da rede Municipal de Saúde, assim tornando a aquisição essencial e indispensável.

Se por ventura não ocorrer a devida aquisição dos Materiais, poderá comprometer o funcionamento da entidade de Saúde, bem como colocar em risco as pessoas que irão se utilizar da respectiva aquisição.

ACÃO:2005

FONTE:12110000

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

| | | |
|---|---------|-----------|
| Vencedor: PRONTOMEDICA DISTRIBUIDORA | | |
| CNPJ: 12.305.387/0001-73 | E-mail: | Telefone: |

| Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, Nº 3918, GALPÃO, CIDADE DA ESPERANÇA- NATAL-RN, CEP: 59070-600 | | | | | | |
|--|--------|-------|---|-----|-------------|----------------|
| Representante: - RG: | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | MÊS | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 01 | 96 | CX | CELLPACK (REAGENTE HEMETOLOGICO) | 12 | 3.480,00 | 69.600,00 |
| 02 | 20 | UN | STROMATOLYSER 4DL FAZ 2500 TESTES (SYMEX XS 800i) | 12 | 1.300,00 | 26.000,00 |
| 03 | 20 | UN | STROMATOLYSER 4DL FAZ 1000 TESTES (SYMEX XS 800i) | 12 | 2.300,00 | 11.500,00 |
| 04 | 5 | UN | SULFOLYSER FAZ 2500 TESTES (SYMEX XS 800i) | 12 | 350,00 | 33.600,00 |
| 05 | 4 | UN | CONTROLE HEMATOLOGICO PARA XS800 E-CHECK | 12 | 1.945,00 | 7.780,00 |
| Total: | | | | | | R\$ 148.480,00 |

VALOR CONTRATADO: R\$148.480,00 (CENTO QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 24 de Março de 2021

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:694D1A80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO - ANEXO I - 1º BIMESTRE 2021**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|---------------------|---------------------|------------------|---------------------|-----------------------------------|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Em reais |
| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 20.184.835,00 | 20.184.835,00 | 2.945.999,33 | 2.945.999,33 | 17.238.835,67 | 2.412.067,33 | 2.412.067,33 | 17.772.767,67 | 2.384.920,48 | |
| DESPESAS CORRENTES | 17.114.000,00 | 17.104.300,00 | 2.701.605,36 | 2.701.605,36 | 14.402.694,64 | 2.167.673,36 | 2.167.673,36 | 14.936.626,64 | 2.140.526,51 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 10.780.000,00 | 10.722.477,79 | 2.078.893,84 | 2.078.893,84 | 8.643.583,95 | 1.721.220,72 | 1.721.220,72 | 9.001.257,07 | 1.699.623,87 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 20.000,00 | 13.000,00 | | | 13.000,00 | | | 13.000,00 | | |
| Outras Despesas Correntes | 6.314.000,00 | 6.368.822,21 | 622.711,52 | 622.711,52 | 5.746.110,69 | 446.452,64 | 446.452,64 | 5.922.369,57 | 440.902,64 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.890.835,00 | 2.900.535,00 | 244.393,97 | 244.393,97 | 2.656.141,03 | 244.393,97 | 244.393,97 | 2.656.141,03 | 244.393,97 | |
| Investimentos | 2.629.000,00 | 2.629.000,00 | 4.759,00 | 4.759,00 | 2.624.241,00 | 4.759,00 | 4.759,00 | 2.624.241,00 | 4.759,00 | |
| Inversões Financeiras | 20.000,00 | 20.000,00 | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 | | |
| Amortização da Dívida | 241.835,00 | 251.535,00 | 239.634,97 | 239.634,97 | 11.900,03 | 239.634,97 | 239.634,97 | 11.900,03 | 239.634,97 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 180.000,00 | 180.000,00 | | | 180.000,00 | | | 180.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 20.184.835,00 | 20.184.835,00 | 2.945.999,33 | 2.945.999,33 | 17.238.835,67 | 2.412.067,33 | 2.412.067,33 | 17.772.767,67 | 2.384.920,48 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 20.184.835,00 | 20.184.835,00 | 2.945.999,33 | 2.945.999,33 | 17.238.835,67 | 2.412.067,33 | 2.412.067,33 | 17.772.767,67 | 2.384.920,48 | |
| SUPERAVIT (XIII) | | | | 38.797,07 | | | 572.729,07 | | 599.875,92 | |
| TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII) | 20.184.835,00 | 20.184.835,00 | 2.945.999,33 | 2.984.796,40 | 17.200.038,60 | 2.412.067,33 | 2.984.796,40 | 17.200.038,60 | 2.984.796,40 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:CB0E4486

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO - ANEXO I - 1º BIMESTRE DE 2021**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.184.835,00 | 20.184.835,00 | 2.984.796,40 | 14,79 | 2.984.796,40 | 14,79 | 17.200.038,60 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.657.300,03 | 18.657.300,03 | 2.984.796,40 | 16,00 | 2.984.796,40 | 16,00 | 15.672.503,63 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 337.202,25 | 337.202,25 | 220.877,14 | 65,50 | 220.877,14 | 65,50 | 116.325,11 |
| Impostos | 297.202,25 | 297.202,25 | 98.463,36 | 33,13 | 98.463,36 | 33,13 | 198.738,89 |
| Taxas | 40.000,00 | 40.000,00 | 122.413,78 | 306,03 | 122.413,78 | 306,03 | -82.413,78 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 62.033,46 | 62.033,46 | 4.794,31 | 7,73 | 4.794,31 | 7,73 | 57.239,15 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic | 62.033,46 | 62.033,46 | 4.794,31 | 7,73 | 4.794,31 | 7,73 | 57.239,15 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 96.157,94 | 96.157,94 | 353,75 | 0,37 | 353,75 | 0,37 | 95.804,19 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 96.157,94 | 96.157,94 | 353,75 | 0,37 | 353,75 | 0,37 | 95.804,19 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.148.197,57 | 18.148.197,57 | 2.757.454,87 | 15,19 | 2.757.454,87 | 15,19 | 15.390.742,70 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.882.124,14 | 11.882.124,14 | 1.855.522,59 | 15,62 | 1.855.522,59 | 15,62 | 10.026.601,55 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 2.554.323,43 | 2.554.323,43 | 462.934,75 | 18,12 | 462.934,75 | 18,12 | 2.091.388,68 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.711.750,00 | 3.711.750,00 | 438.997,53 | 11,83 | 438.997,53 | 11,83 | 3.272.752,47 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 13.708,81 | 13.708,81 | 1.316,33 | 9,60 | 1.316,33 | 9,60 | 12.392,48 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | | 6.000,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 7.708,81 | 7.708,81 | 1.316,33 | 17,08 | 1.316,33 | 17,08 | 6.392,48 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.527.534,97 | 1.527.534,97 | | | | | 1.527.534,97 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 20.200,00 | 20.200,00 | | | | | 20.200,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 10.100,00 | 10.100,00 | | | | | 10.100,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.100,00 | 10.100,00 | | | | | 10.100,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.507.334,97 | 1.507.334,97 | | | | | 1.507.334,97 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.507.334,97 | 1.507.334,97 | | | | | 1.507.334,97 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 20.184.835,00 | 20.184.835,00 | 2.984.796,40 | 14,79 | 2.984.796,40 | 14,79 | 17.200.038,60 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 20.184.835,00 | 20.184.835,00 | 2.984.796,40 | 14,79 | 2.984.796,40 | 14,79 | 17.200.038,60 |
| DÉFICIT (VI)' | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 20.184.835,00 | 20.184.835,00 | 2.984.796,40 | 14,79 | 2.984.796,40 | 14,79 | 17.200.038,60 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretaria (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:7128653D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO - ANEXO II - 1º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

| RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | em Reais | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------------|
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) (a-d) | INSC. PAGAR NÃO PROC. (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (l) | 20.184.835,00 | 20.184.835,00 | 2.945.999,33 | 2.945.999,33 | 100,00 | 17.238.835,67 | 2.412.067,33 | 2.412.067,33 | 100,00 | 17.772.767,67 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 599.990,21 | 599.990,21 | 20,37 | 600.009,79 | 127.197,45 | 127.197,45 | 5,27 | 1.072.802,55 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 599.990,21 | 599.990,21 | 20,37 | 600.009,79 | 127.197,45 | 127.197,45 | 5,27 | 1.072.802,55 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.540.000,00 | 2.707.300,00 | 546.491,87 | 546.491,87 | 18,55 | 2.160.808,13 | 543.988,42 | 543.988,42 | 22,55 | 2.163.311,58 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 144.127,95 | 144.127,95 | 4,89 | 855.872,05 | 144.127,95 | 144.127,95 | 5,98 | 855.872,05 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.220.000,00 | 1.408.102,68 | 372.682,27 | 372.682,27 | 12,65 | 1.035.420,41 | 370.178,82 | 370.178,82 | 15,35 | 1.037.923,86 | 0,00 |
| Administração Financeira | 300.000,00 | 279.197,32 | 29.681,65 | 29.681,65 | 1,01 | 249.515,67 | 29.681,65 | 29.681,65 | 1,23 | 249.515,67 | 0,00 |
| Controle Interno | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.368.000,00 | 1.368.000,00 | 50.594,22 | 50.594,22 | 1,72 | 1.317.405,78 | 50.594,22 | 50.594,22 | 2,10 | 1.317.405,78 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 140.000,00 | 140.000,00 | 4.123,31 | 4.123,31 | 0,14 | 135.876,69 | 4.123,31 | 4.123,31 | 0,17 | 135.876,69 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.228.000,00 | 1.228.000,00 | 46.470,91 | 46.470,91 | 1,58 | 1.181.529,09 | 46.470,91 | 46.470,91 | 1,93 | 1.181.529,09 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 4.045.000,00 | 4.045.000,00 | 547.196,31 | 547.196,31 | 18,57 | 3.497.803,69 | 540.915,41 | 540.915,41 | 22,43 | 3.504.084,59 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.650.000,00 | 3.650.000,00 | 519.001,13 | 519.001,13 | 17,62 | 3.130.998,87 | 512.720,23 | 512.720,23 | 21,26 | 3.137.279,77 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 120.000,00 | 120.000,00 | 12.671,00 | 12.671,00 | 0,43 | 107.329,00 | 12.671,00 | 12.671,00 | 0,53 | 107.329,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 90.000,00 | 90.000,00 | 4.253,33 | 4.253,33 | 0,14 | 85.746,67 | 4.253,33 | 4.253,33 | 0,18 | 85.746,67 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 120.000,00 | 120.000,00 | 11.270,85 | 11.270,85 | 0,38 | 108.729,15 | 11.270,85 | 11.270,85 | 0,47 | 108.729,15 | 0,00 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 5.473.000,00 | 5.473.000,00 | 597.209,37 | 597.209,37 | 20,27 | 4.875.790,63 | 596.251,17 | 596.251,17 | 24,72 | 4.876.748,83 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 5.188.000,00 | 5.188.000,00 | 579.118,76 | 579.118,76 | 19,66 | 4.608.881,24 | 578.160,56 | 578.160,56 | 23,97 | 4.609.839,44 | 0,00 |
| Educação Infantil | 285.000,00 | 285.000,00 | 18.090,61 | 18.090,61 | 0,61 | 266.909,39 | 18.090,61 | 18.090,61 | 0,75 | 266.909,39 | 0,00 |
| CULTURA | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 180.000,00 | 180.000,00 | 19.470,00 | 19.470,00 | 0,66 | 160.530,00 | 19.470,00 | 19.470,00 | 0,81 | 160.530,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 180.000,00 | 180.000,00 | 19.470,00 | 19.470,00 | 0,66 | 160.530,00 | 19.470,00 | 19.470,00 | 0,81 | 160.530,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 2.280.000,00 | 2.150.000,00 | 170.168,42 | 170.168,42 | 5,78 | 1.979.831,58 | 134.962,73 | 134.962,73 | 5,60 | 2.015.037,27 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 2.180.000,00 | 2.050.000,00 | 170.168,42 | 170.168,42 | 5,78 | 1.879.831,58 | 134.962,73 | 134.962,73 | 5,60 | 1.915.037,27 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.570.000,00 | 1.530.000,00 | 128.170,96 | 128.170,96 | 4,35 | 1.401.829,04 | 128.170,96 | 128.170,96 | 5,31 | 1.401.829,04 | 0,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) (a-d) | INSC. PAGAR NÃO PROC. (f) |
| Extensão Rural | 1.570.000,00 | 1.530.000,00 | 128.170,96 | 128.170,96 | 4,35 | 1.401.829,04 | 128.170,96 | 128.170,96 | 5,31 | 1.401.829,04 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| TRANSPORTES | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 235.000,00 | 235.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.000,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 235.000,00 | 235.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.000,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 563.835,00 | 566.535,00 | 286.707,97 | 286.707,97 | 9,73 | 279.827,03 | 270.516,97 | 270.516,97 | 11,22 | 296.018,03 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|-------------|
| Outros Encargos Especiais | 563.835,00 | 566.535,00 | 286.707,97 | 286.707,97 | 9,73 | 279.827,03 | 270.516,97 | 270.516,97 | 11,22 | 296.018,03 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 20.184.835,00 | 20.184.835,00 | 2.945.999,33 | 2.945.999,33 | 100,00 | 17.238.835,67 | 2.412.067,33 | 2.412.067,33 | 100,00 | 17.772.767,67 | 0,00 |

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:CE696352

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO - ANEXO IV - 1º BIMESTRE 2021

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | |
| RREO - ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | Em reais |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|---------|
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Em 2021 | Em 2020 |
| Benefícios - Civil | | | | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | | | | | | | | |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | | | | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) | | | | | | | | |

| | | |
|---|-----------------------|------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| VALOR | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| VALOR | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2021 | 2020 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | |
| Investimentos e Aplicações | | |
| Outros Bens e Direitos | | |

| | | | | |
|---|-------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |
| RECEITAS CORRENTES | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------|---|--|
| | | | Até Bimestre 2021 | Até Bimestre 2020 | Até Bimestre 2021 | Até Bimestre 2020 | Em 2021 | Em 2020 | | |
| DESPESAS CORRENTES - (XIII) | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL - (XIV) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV) | | | | | | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV) | | | | | | | | | | |

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA
Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:78BC23F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO - ANEXO VI - 1º BIMESTRE 2021

| | | |
|---|----------------------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| | | Em reais |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até FEVEREIRO / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 18.657.300,03 | 2.984.796,40 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 337.202,25 | 220.877,14 |
| IPTU | 51.000,00 | 3.257,50 |
| ISS | 106.202,25 | 36.514,95 |
| ITBI | 54.000,00 | 1.870,81 |
| IRRF | 86.000,00 | 56.820,10 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 40.000,00 | 122.413,78 |
| Contribuições | 62.033,46 | 4.794,31 |
| Receita Patrimonial | 96.157,94 | 353,75 |
| Aplicações Financeiras (II) | 96.157,94 | 353,75 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 18.148.197,57 | 2.757.454,87 |
| Cota-parte do FPM | 9.280.126,14 | 1.699.725,99 |
| Cota-parte do ICMS | 2.480.002,65 | 458.310,04 |
| Cota-parte do IPVA | 32.135,00 | 3.453,43 |
| Cota Parte do ITR | 2.079,00 | 547,86 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.009,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.785,78 | 271,08 |
| Transferências do FUNDEB | 3.711.750,00 | 438.997,53 |
| Outras Transferências Correntes | 2.638.310,00 | 156.148,94 |
| Demais Receitas Correntes | 13.708,81 | 1.316,33 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 13.708,81 | 1.316,33 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III) | 18.561.142,09 | 2.984.442,65 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.527.534,97 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 20.200,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---------------|--------------|
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 20.200,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.507.334,97 | 0,00 |
| Convênios | 1.074.135,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 433.199,97 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X) | 1.527.534,97 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 20.088.677,06 | 2.984.442,65 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até FEVEREIRO / 2021 | | | | | |
|--|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 17.104.300,00 | 2.701.605,36 | 2.167.673,36 | 2.140.526,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 10.722.477,79 | 2.078.893,84 | 1.721.220,72 | 1.699.623,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.368.822,21 | 622.711,52 | 446.452,64 | 440.902,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 6.326.822,21 | 622.711,52 | 446.452,64 | 440.902,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 17.091.300,00 | 2.701.605,36 | 2.167.673,36 | 2.140.526,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.900.535,00 | 244.393,97 | 244.393,97 | 244.393,97 | 0,00 | 14.499,00 | 14.499,00 |
| Investimentos | 2.629.000,00 | 4.759,00 | 4.759,00 | 4.759,00 | 0,00 | 14.499,00 | 14.499,00 |
| Inversões Financeiras | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 251.535,00 | 239.634,97 | 239.634,97 | 239.634,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 2.649.000,00 | 4.759,00 | 4.759,00 | 4.759,00 | 0,00 | 14.499,00 | 14.499,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 19.920.300,00 | 2.706.364,36 | 2.172.432,36 | 2.145.285,51 | 0,00 | 14.499,00 | 14.499,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | 824.658,14 | | |

| | |
|--|----------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até FEVEREIRO / 2021 |
|---|----------------------|
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI) | 353,75 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 0,00 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | 825.011,89 |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | VALOR CORRENTE |
| ABAIXO DA LINHA | 0,00 |

| CALCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|----------------------|--------------------------|
| | Em 31/Dez / 2020 (a) | Até FEVEREIRO / 2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 13.752.625,97 | 13.512.991,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 1.523.975,97 | 1.952.584,45 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.523.975,97 | 1.952.584,45 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.523.977,97 | 1.952.586,45 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 2,00 | 2,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 12.228.650,00 | 11.560.406,55 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 668.243,45 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | Até FEVEREIRO / 2021 |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | 13.512.991,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI | | 14.181.234,45 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | | 14.180.880,70 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 456.274,40 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 456.274,40 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA
Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:94DF4539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO - ANEXO XII - 1º BIMESTRE 2021

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 297.202,25 | 297.202,25 | 98.463,36 | 33,13 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 51.000,00 | 51.000,00 | 3.257,50 | 6,39 |
| IPTU | 47.000,00 | 47.000,00 | 3.257,50 | 6,93 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 4.000,00 | 4.000,00 | | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 54.000,00 | 54.000,00 | 1.870,81 | 3,46 |
| ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.870,81 | 3,74 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 4.000,00 | 4.000,00 | | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 106.202,25 | 106.202,25 | 36.514,95 | 34,38 |
| ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 36.514,95 | 36,51 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 6.202,25 | 6.202,25 | | |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF | 86.000,00 | 86.000,00 | 56.820,10 | 66,07 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 13.828.296,78 | 13.828.296,78 | 2.702.880,88 | 19,55 |
| Cota-Parte FPM | 10.670.000,00 | 10.670.000,00 | 2.124.657,44 | 19,91 |
| Cota-Parte ITR | 2.600,00 | 2.600,00 | 684,82 | 26,34 |
| Cota-Parte IPVA | 40.000,00 | 40.000,00 | 4.316,78 | 10,79 |
| Cota-Parte ICMS | 3.111.000,00 | 3.111.000,00 | 572.887,50 | 18,41 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 2.196,78 | 2.196,78 | 334,34 | 15,22 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 2.500,00 | 2.500,00 | | |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 2.500,00 | 2.500,00 | | |
| Outras | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 14.125.499,03 | 14.125.499,03 | 2.801.344,24 | 19,83 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.125.000,00 | 2.075.000,00 | 358.069,28 | 17,26 | 351.788,38 | 16,95 | 348.869,32 | 16,81 | |
| Despesas Correntes | 2.081.000,00 | 2.031.000,00 | 358.069,28 | 17,63 | 351.788,38 | 17,32 | 348.869,32 | 17,18 | |
| Despesas de Capital | 44.000,00 | 44.000,00 | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 36.600,00 | 36.600,00 | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 36.600,00 | 36.600,00 | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.253,33 | 21,27 | 4.253,33 | 21,27 | 4.253,33 | 21,27 | |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.253,33 | 21,27 | 4.253,33 | 21,27 | 4.253,33 | 21,27 | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 2.181.600,00 | 2.131.600,00 | 362.322,61 | 17,00 | 356.041,71 | 16,70 | 353.122,65 | 16,57 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 362.322,61 | 356.041,71 | 353.122,65 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 362.322,61 | 356.041,71 | 353.122,65 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 420.201,64 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal) | 420.201,64 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII) | -57.879,03 | -64.159,93 | -67.078,99 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros) | -64.159,93 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal) | 12,93 | 12,71 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | |
|---|--|---|----------------|-----------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Liquidados (j) | Pagos (k) |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd) | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | | | | |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|--|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO ² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Inscritos no Exercício considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos 2021 (regra nova) | | | | | | | | | | |
| Empenhos 2020 (regra nova) | | | | | | | | | | |
| Empenhos 2019 | | | | | | | | | | |
| Empenhos 2018 | | | | | | | | | | |
| Empenhos 2017 e anteriores | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v') | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | Saldo Final (não aplicado) ¹ (d) = (h - (i ou j)) | |
|---|---|---|----------------|---|-----------|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | |
| | | Empenhados (x) | Liquidados (y) | | Pagos (z) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV) | | | | | |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI) | 1.224.060,00 | 1.224.060,00 | 63.424,04 | 5,18 |
| Provenientes da União | 1.224.060,00 | 1.224.060,00 | 63.424,04 | 5,18 |
| Provenientes dos Estados | | | | |
| Provenientes de Outros Municípios | | | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | | | | |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | 760.000,00 | 760.000,00 | | |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII) | 1.984.060,00 | 1.984.060,00 | 63.424,04 | 3,20 |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até Bimestre (f) | % (e/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 1.525.000,00 | 1.575.000,00 | 160.931,85 | 10,22 | 160.931,85 | 10,22 | 156.043,42 | 9,91 | |
| Despesas Correntes | 1.200.000,00 | 1.250.000,00 | 160.931,85 | 12,87 | 160.931,85 | 12,87 | 156.043,42 | 12,48 | |
| Despesas de Capital | 325.000,00 | 325.000,00 | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 65.000,00 | 65.000,00 | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 60.000,00 | 60.000,00 | | | | | | | |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | | | | |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 83.400,00 | 83.400,00 | 12.671,00 | 15,19 | 12.671,00 | 15,19 | 12.671,00 | 15,19 | |
| Despesas Correntes | 78.400,00 | 78.400,00 | 12.671,00 | 16,16 | 12.671,00 | 16,16 | 12.671,00 | 16,16 | |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 70.000,00 | 70.000,00 | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 65.000,00 | 65.000,00 | | | | | | | |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 120.000,00 | 120.000,00 | 11.270,85 | 9,39 | 11.270,85 | 9,39 | 9.937,88 | 8,28 | |
| Despesas Correntes | 111.000,00 | 111.000,00 | 11.270,85 | 10,15 | 11.270,85 | 10,15 | 9.937,88 | 8,95 | |
| Despesas de Capital | 9.000,00 | 9.000,00 | | | | | | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI) | 1.863.400,00 | 1.913.400,00 | 184.873,70 | 9,66 | 184.873,70 | 9,66 | 178.652,30 | 9,34 | |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------|---------------|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/e) x 100 | Até Bimestre (e) | % (e/e) x 100 | Até Bimestre (f) | % (e/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 3.650.000,00 | 3.650.000,00 | 519.001,13 | 14,22 | 512.720,23 | 14,05 | 504.912,74 | 13,83 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 65.000,00 | 65.000,00 | | | | | | | |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 120.000,00 | 120.000,00 | 12.671,00 | 10,56 | 12.671,00 | 10,56 | 12.671,00 | 10,56 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 90.000,00 | 90.000,00 | 4.253,33 | 4,73 | 4.253,33 | 4,73 | 4.253,33 | 4,73 | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 120.000,00 | 120.000,00 | 11.270,85 | 9,39 | 11.270,85 | 9,39 | 9.937,88 | 8,28 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI) | | | | | | | | | |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹ | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|------------|-------|------------|-------|------------|-------|--|
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 4.045.000,00 | 4.045.000,00 | 547.196,31 | 13,53 | 540.915,41 | 13,37 | 531.774,95 | 13,15 | |
| FONTE: FUNDO DE SAÚDE DE PEDRA PRETA - RN | | | | | | | | | |
| 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | | |
| 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). | | | | | | | | | |
| 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | | | | | | | |

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA
Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:4EA10EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO - ANEXO XIII - 1º BIMESTRE 2021

| | | | |
|---|---|-----------------------------|----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| | | em Reais | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos Não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
| Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatutais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 16.920.944,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA
Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:1BC7C388

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO - ANEXO XIV - 1º BIMESTRE 2021

| | |
|---|----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo 14 | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | em Reais |
| | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 20.184.835,00 |
| Previsão Atualizada | 20.184.835,00 |
| Receitas Realizadas | 2.984.796,40 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 20.184.835,00 |
| Créditos Adicionais | |

| | | | | |
|---|------------------------------|--|---|----------------------------------|
| Dotação Atualizada | | | | 20.184.835,00 |
| Despesas Empenhadas | | | | 2.945.999,33 |
| Despesas Liquidadas | | | | 2.412.067,33 |
| Despesas Pagas | | | | 2.384.920,48 |
| Superávit Orçamentário | | | | 572.729,07 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | | | 2.945.999,33 |
| Despesas Liquidadas | | | | 2.412.067,33 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | | 17.161.380,79 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento | | | | 17.161.380,79 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal | | | | 17.161.380,79 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | | 825.011,89 | 0% |
| Resultado Primário | | | 824.658,14 | 0% |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 2,00 | | | 2,00 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 34.329,00 | | 14.499,00 | 19.830,00 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 34.331,00 | | 14.499,00 | 19.832,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 654.553,27 | 25,00 % | 23,37 % |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | 0,00 % | 0,00 % |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In | | 461.602,41 | 60,00 % | 105,14 % |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | 0,00 % | 0,00 % |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 244.393,97 | 2.656.141,03 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício¹ | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | | 20.200,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor Apurado até o Bimestre | Límite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos | | 356.041,71 | 15,00 % | 12,71 % |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | | | | |
| Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA | | | | |
| ¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | | | | |

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA
Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:2438ADD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 381/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II - Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III - desfalque no quadro de professores e demais servidores;

IV - A contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V - Dar continuidade ao programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI - Dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VII - Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

VIII - Carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX - O desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X - Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI - Realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII - Os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,

XIII - Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo Único - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços — pessoa física.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Onofre Soares, Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, em 22 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

| RELAÇÃO DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE – 2021 | | | | |
|--|-------------------------------------|----------------|------------|----------|
| Nº | CARGOS/FUNÇÃO | SECRETARIA | QUANTIDADE | SALÁRIO |
| 1 | ASD - Auxiliar de Serviços Diversos | ADMINISTRAÇÃO | 02 | 1.100,00 |
| 2 | Auxiliar Administrativo | ADMINISTRAÇÃO | 02 | 1.100,00 |
| Nº | CARGOS/FUNÇÃO | SECRETARIA | QUANTIDADE | SALÁRIO |
| 1 | Fiscal de Tributos | FINANÇAS | 01 | 1.200,00 |
| Nº | CARGOS/FUNÇÃO | SECRETARIA | QUANTIDADE | SALÁRIO |
| 1 | ASD - Auxiliar de Serviços Diversos | ASSIST. SOCIAL | 02 | 1.100,00 |
| 2 | Assistente Social | ASSIST. SOCIAL | 03 | 1.500,00 |
| 3 | Digitador | ASSIST. SOCIAL | 02 | 1.100,00 |

| | | | | |
|----|--|-------------------|-------------------|----------------|
| 4 | Motorista | ASSIST. SOCIAL | 02 | 1.100,00 |
| 5 | Orientador Social | ASSIST. SOCIAL | 03 | 1.100,00 |
| 6 | Psicólogo | ASSIST. SOCIAL | 01 | 1.500,00 |
| 7 | Recepcionista | ASSIST. SOCIAL | 02 | 1.100,00 |
| 9 | Supervisor (criança Feliz) | ASSIST. SOCIAL | 01 | 1.250,00 |
| 8 | Visitador (Criança Feliz) | ASSIST. SOCIAL | 06 | 1.100,00 |
| Nº | CARGOS/FUNÇÃO | SECRETARIA | QUANTIDADE | SALÁRIO |
| 1 | ASD - Auxiliar de Serviços Diversos | EDUCAÇÃO | 02 | 1.100,00 |
| 2 | Auxiliar de Biblioteca | EDUCAÇÃO | 02 | 1.100,00 |
| 3 | Auxiliar de Secretaria | EDUCAÇÃO | 02 | 1.100,00 |
| 4 | Coordenador Pedagógico | EDUCAÇÃO | 01 | 1.200,00 |
| 5 | Motorista | EDUCAÇÃO | 06 | 1.100,00 |
| 6 | Nutricionista | EDUCAÇÃO | 01 | 1.500,00 |
| 7 | Professor de Ensino Fundamental | EDUCAÇÃO | 20 | 1.200,00 |
| 8 | Psicólogo | EDUCAÇÃO | 01 | 1.500,00 |
| 9 | Vigia | EDUCAÇÃO | 04 | 1.100,00 |
| Nº | CARGOS/FUNÇÃO | SECRETARIA | QUANTIDADE | SALÁRIO |
| 1 | ASD - Auxiliar de Serviços Diversos | OBRAS | 01 | 1.100,00 |
| 2 | Coveiro | OBRAS | 04 | 1.100,00 |
| 3 | Eletricista | OBRAS | 03 | 1.430,00 |
| 4 | Gari | OBRAS | 06 | 1.100,00 |
| 5 | Engenheiro | OBRAS | 01 | 2.000,00 |
| 6 | Mestre de Obras | OBRAS | 01 | 1.800,00 |
| 7 | Operador de Bomba | OBRAS | 03 | 1.100,00 |
| 8 | Pedreiro | OBRAS | 02 | 1.500,00 |
| 9 | Técnico em Edificações | OBRAS | 01 | 1.500,00 |
| 10 | Vigia | OBRAS | 02 | 1.100,00 |
| Nº | CARGOS/FUNÇÃO | SECRETARIA | QUANTIDADE | SALÁRIO |
| 1 | Agente de Combate a Endemias | SAÚDE | 07 | 1.100,00 |
| 2 | Agente Comunitário de Saúde | SAÚDE | 07 | 1.400,00 |
| 3 | ASD - Auxiliar de Serviços Diversos | SAÚDE | 10 | 1.100,00 |
| 4 | Assistente Social | SAÚDE | 01 | 2.000,00 |
| 5 | Atendente de Farmácia | SAÚDE | 01 | 1.100,00 |
| 6 | Dentista | SAÚDE | 05 | 2.853,00 |
| 7 | Educador Físico | SAÚDE | 01 | 2.000,00 |
| 8 | Enfermeiro da Unidade Mista de Saúde | SAÚDE | 02 | 2.889,00 |
| 9 | Enfermeiro Administrativo/Financeiro | SAÚDE | 01 | 2.889,00 |
| 10 | Enfermeiro do ESF | SAÚDE | 05 | 2.889,00 |
| 11 | Farmacêutico/bioquímico | SAÚDE | 02 | 3.682,43 |
| 12 | Fiscal de Vigilância Sanitária (Covid) | SAÚDE | 10 | 1.100,00 |
| 13 | Fisioterapeuta | SAÚDE | 01 | 2.000,00 |
| 14 | Fonoaudióloga | SAÚDE | 01 | 2.000,00 |
| 15 | Médico ESF | SAÚDE | 05 | 10.000,00 |
| 16 | Motorista | SAÚDE | 08 | 1.100,00 |
| 17 | Nutricionista | SAÚDE | 01 | 2.000,00 |
| 18 | Psicólogo | SAÚDE | 01 | 2.000,00 |
| 19 | Recepcionista | SAÚDE | 02 | 1.100,00 |
| 20 | Técnico de Enfermagem da UBS | SAÚDE | 02 | 1.100,00 |
| 21 | Técnico de Enfermagem da ESF | SAÚDE | 08 | 1.100,00 |
| 22 | Técnico Saúde Bucal | SAÚDE | 05 | 1.100,00 |
| 23 | Vigia | SAÚDE | 04 | 1.100,00 |
| 24 | Lavadeira | SAÚDE | 01 | 1.100,00 |
| Nº | CARGOS/FUNÇÃO | SECRETARIA | QUANTIDADE | SALÁRIO |
| 1 | Motorista | TRANSPORTES | 02 | 1.100,00 |
| 2 | Operador de Máquina | TRANSPORTES | 04 | 1.100,00 |
| 3 | Vigia | TRANSPORTES | 02 | 1.100,00 |
| Nº | CARGOS/FUNÇÃO | SECRETARIA | QUANTIDADE | SALÁRIO |
| 1 | ASD - Auxiliar de Serviços Diversos | TURISMO | 02 | 1.100,00 |
| 2 | Vigia | TURISMO | 02 | 1.100,00 |
| Nº | CARGOS/FUNÇÃO | SECRETARIA | QUANTIDADE | SALÁRIO |
| 1 | Médico Veterinário | AGRICULTURA | 01 | 1.200,00 |
| 2 | Técnico Agrícola | AGRICULTURA | 01 | 1.500,00 |

Pureza/RN, 22 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D12D3C3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º) | | | | | | | JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|------------------------|--|
| Balanco Orçamentário | | | | | | | R\$ 1,00 | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.100.000,00 | 21.100.000,00 | 2.731.828,04 | 12,95 | 2.731.828,04 | 12,95 | 18.368.171,96 | |
| Receitas Correntes | 18.472.595,00 | 18.472.595,00 | 2.731.828,04 | 14,78 | 2.731.828,04 | 14,78 | 15.740.766,96 | |

| | | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 471.500,00 | 471.500,00 | 44.171,97 | 9,36 | 44.171,97 | 9,36 | 427.328,03 |
| Impostos | 441.500,00 | 441.500,00 | 39.347,72 | 8,91 | 39.347,72 | 8,91 | 402.152,28 |
| Taxas | 27.000,00 | 27.000,00 | 4.824,25 | 17,86 | 4.824,25 | 17,86 | 22.175,75 |
| Contribuição de Melhoria | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Contribuições | 41.000,00 | 41.000,00 | 10.696,31 | 26,08 | 10.696,31 | 26,08 | 30.303,69 |
| Contribuições Sociais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 40.000,00 | 40.000,00 | 10.696,31 | 26,74 | 10.696,31 | 26,74 | 29.303,69 |
| Receita Patrimonial | 44.500,00 | 44.500,00 | 525,59 | 1,18 | 525,59 | 1,18 | 43.974,41 |
| Valores Mobiliários | 44.500,00 | 44.500,00 | 525,59 | 1,18 | 525,59 | 1,18 | 43.974,41 |
| Receita de Serviços | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Transferências Correntes | 17.814.595,00 | 17.814.595,00 | 2.676.434,17 | 15,02 | 2.676.434,17 | 15,02 | 15.138.160,83 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.034.508,00 | 13.034.508,00 | 1.934.531,97 | 14,84 | 1.934.531,97 | 14,84 | 11.099.976,03 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.570.087,00 | 2.570.087,00 | 256.775,88 | 9,99 | 256.775,88 | 9,99 | 2.313.311,12 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 485.126,32 | 22,05 | 485.126,32 | 22,05 | 1.714.873,68 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Recargas de Capital | 2.627.405,00 | 2.627.405,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.627.405,00 |
| Operações de Crédito | 102.500,00 | 102.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.500,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 102.500,00 | 102.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.500,00 |
| Alienação de Bens | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Transferências de Capital | 2.326.905,00 | 2.326.905,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.326.905,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.210.992,00 | 2.210.992,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.210.992,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 115.913,00 | 115.913,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.913,00 |
| Outras Receitas de Capital | 128.000,00 | 128.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.000,00 |
| Demais Receitas de Capital | 128.000,00 | 128.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 21.100.000,00 | 21.100.000,00 | 2.731.828,04 | 12,95 | 2.731.828,04 | 12,95 | 18.368.171,96 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | 0 |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | - | - | 0,00 | 0 |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - | 0 |
| Contratual | - | - | - | - | - | - | 0 |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - | - | 0,00 | 0 |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - | 0 |
| Contratual | - | - | - | - | - | - | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 21.100.000,00 | 21.100.000,00 | 2.731.828,04 | 12,95 | 2.731.828,04 | 12,95 | 18.368.171,96 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | 0 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 21.100.000,00 | 21.100.000,00 | 2.731.828,04 | 12,95 | 2.731.828,04 | 12,95 | 18.368.171,96 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | - | - | 0 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | - | - | - | - | - | 0 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | - | - | - | - | - | 0 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k) |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 21.100.000,00 | 21.103.910,00 | 9.089.496,80 | 9.089.496,80 | 12.014.413,20 | 1.832.761,77 | 1.832.761,77 | 19.271.148,23 | 1.705.230,31 | |
| DESPESAS CORRENTES | 16.407.679,00 | 17.104.937,00 | 8.926.396,80 | 8.926.396,80 | 8.178.540,20 | 1.806.855,64 | 1.806.855,64 | 15.298.081,36 | 1.679.324,18 | |
| Pessoal e encargos sociais | 8.124.278,00 | 8.106.703,85 | 6.282.109,90 | 6.282.109,90 | 1.824.593,95 | 1.216.328,60 | 1.216.328,60 | 6.890.375,25 | 1.129.355,79 | |
| Juros e encargos da dívida | 20.000,00 | 20.000,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 3.500,00 | 1.983,27 | 1.983,27 | 18.016,73 | 1.983,27 | |
| Outras despesas correntes | 8.263.401,00 | 8.978.233,15 | 2.627.786,90 | 2.627.786,90 | 6.350.446,25 | 588.543,77 | 588.543,77 | 8.389.689,38 | 547.985,12 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.467.321,00 | 3.773.973,00 | 163.100,00 | 163.100,00 | 3.610.873,00 | 25.906,13 | 25.906,13 | 3.748.066,87 | 25.906,13 | |
| Investimentos | 4.287.321,00 | 3.593.973,00 | 3.100,00 | 3.100,00 | 3.590.873,00 | 3.100,00 | 3.100,00 | 3.590.873,00 | 3.100,00 | |
| Amortização da dívida | 180.000,00 | 180.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 20.000,00 | 22.806,13 | 22.806,13 | 157.193,87 | 22.806,13 | |
| RESERVAS | 225.000,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | |
| RESERVAS | 225.000,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 21.100.000,00 | 21.103.910,00 | 9.089.496,80 | 9.089.496,80 | 12.014.413,20 | 1.832.761,77 | 1.832.761,77 | 19.271.148,23 | 1.705.230,31 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 21.100.000,00 | 21.103.910,00 | 9.089.496,80 | 9.089.496,80 | 12.014.413,20 | 1.832.761,77 | 1.832.761,77 | 19.271.148,23 | 1.705.230,31 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 899.066,27 | - | 1.026.597,73 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 21.100.000,00 | 21.103.910,00 | 9.089.496,80 | 9.089.496,80 | 12.014.413,20 | 1.832.761,77 | 2.731.828,04 | 19.271.148,23 | 2.731.828,04 | |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:7414A1B9PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO II DESPESA FUNCAO SUB FUNCAO

| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------------|----------------------------------|
| Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO EMPENHAR (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d) | INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b) / t (b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d) / t (d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.100.000,00 | 21.103.910,00 | 9.089.496,80 | 9.089.496,80 | 100,00 | 12.014.413,20 | 1.832.761,77 | 1.832.761,77 | 100,00 | 19.271.148,23 | 0,00 |
| 01 - Legislativa | 840.000,00 | 840.000,00 | 687.072,50 | 687.072,50 | 7,56 | 152.927,50 | 53.573,99 | 53.573,99 | 2,92 | 786.426,01 | 0,00 |
| 031 - Ação Legislativa | 840.000,00 | 840.000,00 | 687.072,50 | 687.072,50 | 7,56 | 152.927,50 | 53.573,99 | 53.573,99 | 2,92 | 786.426,01 | 0,00 |
| 04 - Administração | 4.806.360,57 | 5.128.048,57 | 2.429.577,85 | 2.429.577,85 | 26,73 | 2.698.470,72 | 472.671,26 | 472.671,26 | 25,79 | 4.655.377,31 | 0,00 |
| 122 - Administração Geral | 4.721.360,57 | 5.043.048,57 | 2.382.577,85 | 2.382.577,85 | 26,21 | 2.660.470,72 | 464.704,62 | 464.704,62 | 25,36 | 4.578.343,95 | 0,00 |
| 123 - Administração Financeira | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 124 - Controle Interno | 55.000,00 | 55.000,00 | 47.000,00 | 47.000,00 | 0,52 | 8.000,00 | 7.966,64 | 7.966,64 | 0,43 | 47.033,36 | 0,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.183.500,00 | 1.305.500,00 | 424.487,58 | 424.487,58 | 4,67 | 881.012,42 | 71.881,08 | 71.881,08 | 3,92 | 4.655.377,31 | 0,00 |
| 122 - Administração Geral | 624.500,00 | 711.700,00 | 308.167,67 | 308.167,67 | 3,39 | 403.532,33 | 52.616,45 | 52.616,45 | 2,87 | 659.083,55 | 0,00 |
| 241 - Assistência ao Idoso | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 244 - Assistência Comunitária | 452.000,00 | 486.800,00 | 116.319,91 | 116.319,91 | 1,28 | 370.480,09 | 19.264,63 | 19.264,63 | 1,05 | 467.535,37 | 0,00 |
| 10 - Saúde | 5.317.830,00 | 5.471.755,85 | 2.381.266,80 | 2.381.266,80 | 26,20 | 3.090.489,05 | 613.211,81 | 613.211,81 | 33,46 | 4.858.544,04 | 0,00 |
| 122 - Administração Geral | 2.695.000,00 | 2.695.425,85 | 1.419.379,70 | 1.419.379,70 | 15,62 | 1.276.046,15 | 415.886,94 | 415.886,94 | 22,69 | 2.279.538,91 | 0,00 |
| 301 - Atenção Básica | 1.937.830,00 | 2.126.830,00 | 709.739,20 | 709.739,20 | 7,81 | 1.417.090,80 | 151.626,96 | 151.626,96 | 8,27 | 1.975.203,04 | 0,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 250.000,00 | 400.000,00 | 181.695,40 | 181.695,40 | 2,00 | 218.304,60 | 25.295,40 | 25.295,40 | 1,38 | 374.704,60 | 0,00 |
| 304 - Vigilância Sanitária | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.100,00 | 3.100,00 | 0,03 | 26.900,00 | 3.100,00 | 3.100,00 | 0,17 | 26.900,00 | 0,00 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 135.000,00 | 149.500,00 | 67.352,50 | 67.352,50 | 0,74 | 82.147,50 | 17.302,51 | 17.302,51 | 0,94 | 132.197,49 | 0,00 |
| 451 - Infraestrutura Urbana | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 512 - Saneamento Básico Urbano | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 12 - Educação | 5.211.079,63 | 4.909.839,63 | 2.221.339,66 | 2.221.339,66 | 24,44 | 2.688.499,97 | 473.267,12 | 473.267,12 | 25,82 | 4.436.572,51 | 0,00 |
| 122 - Administração Geral | 616.080,00 | 477.080,00 | 764,56 | 764,56 | 0,01 | 476.315,44 | 764,56 | 764,56 | 0,04 | 476.315,44 | 0,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | 3.564.999,63 | 3.460.759,63 | 1.686.575,10 | 1.686.575,10 | 18,56 | 1.774.184,53 | 357.772,30 | 357.772,30 | 19,52 | 3.102.987,33 | 0,00 |
| 364 - Ensino Superior | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 365 - Educação Infantil | 970.000,00 | 912.000,00 | 534.000,00 | 534.000,00 | 5,87 | 378.000,00 | 114.730,26 | 114.730,26 | 6,26 | 797.269,74 | 0,00 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 13 - Cultura | 261.300,37 | 260.210,37 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,03 | 257.210,37 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,16 | 257.210,37 | 0,00 |
| 392 - Difusão Cultural | 251.300,00 | 250.210,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,03 | 247.210,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,16 | 247.210,00 | 0,00 |
| Função/SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO EMPENHAR (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d) | INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b) / t (b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d) / t (d) | | |
| 451 - Infraestrutura Urbana | 10.000,37 | 10.000,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,37 | 0,00 |
| 15 - Urbanismo | 1.871.929,00 | 1.780.543,15 | 702.000,00 | 702.000,00 | 7,72 | 1.078.543,15 | 117.000,00 | 117.000,00 | 6,38 | 1.663.543,15 | 0,00 |
| 451 - Infraestrutura Urbana | 971.929,00 | 880.543,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 880.543,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 880.543,15 | 0,00 |
| 452 - Serviços Urbanos | 900.000,00 | 900.000,00 | 702.000,00 | 702.000,00 | 7,72 | 198.000,00 | 117.000,00 | 117.000,00 | 6,38 | 783.000,00 | 0,00 |
| 16 - Habitação | 40.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 |
| 122 - Administração Geral | 40.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 |
| 17 - Saneamento | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| 512 - Saneamento Básico Urbano | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| 20 - Agricultura | 627.999,63 | 443.211,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 443.211,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 443.211,63 | 0,00 |
| 122 - Administração Geral | 247.999,63 | 184.599,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 184.599,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 184.599,63 | 0,00 |
| 544 - Recursos Hídricos | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 605 - Abastecimento | 275.000,00 | 153.612,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.612,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.612,00 | 0,00 |
| 606 - Extensão Rural | 83.000,00 | 83.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.000,00 | 0,00 |
| 608 - Promoção da Produção Agropecuária | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 160.000,00 | 151.800,00 | 64.000,00 | 64.000,00 | 0,70 | 87.800,00 | 3.114,70 | 3.114,70 | 0,17 | 148.685,30 | 0,00 |
| 695 - Turismo | 160.000,00 | 151.800,00 | 64.000,00 | 64.000,00 | 0,70 | 87.800,00 | 3.114,70 | 3.114,70 | 0,17 | 148.685,30 | 0,00 |
| 26 - Transporte | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 122 - Administração Geral | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 782 - Transporte Rodoviário | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 165.000,80 | 165.000,80 | 252,41 | 252,41 | 0,00 | 164.748,39 | 252,41 | 252,41 | 0,01 | 164.748,39 | 0,00 |
| 392 - Difusão Cultural | 45.000,00 | 45.000,00 | 233,92 | 233,92 | 0,00 | 44.766,08 | 233,92 | 233,92 | 0,01 | 44.766,08 | 0,00 |
| 812 - Desporto Comunitário | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 813 - Lazer | 60.000,80 | 60.000,80 | 18,49 | 18,49 | 0,00 | 59.982,31 | 18,49 | 18,49 | 0,00 | 59.982,31 | 0,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 200.000,00 | 200.000,00 | 176.500,00 | 176.500,00 | 1,94 | 23.500,00 | 24.789,40 | 24.789,40 | 1,35 | 175.210,60 | 0,00 |
| 841 - Refinanciamento da Dívida Interna | 200.000,00 | 200.000,00 | 176.500,00 | 176.500,00 | 1,94 | 23.500,00 | 24.789,40 | 24.789,40 | 1,35 | 175.210,60 | 0,00 |
| 99 - Reserva | 225.000,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------------|----------------------------------|
| 999 - Reserva | 225.000,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 21.100.000,00 | 21.103.910,00 | 9.089.496,80 | 9.089.496,80 | 100,00 | 12.014.413,20 | 1.832.761,77 | 1.832.761,77 | 100,00 | 19.271.148,23 | 0,00 |
| Função/SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO EMPENHAR (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d) | INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b) / t (b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d) / t (d) | | |

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE
Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:4BA3FC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO IV R P P S

| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|--|-------------|
| JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIA - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|---------------------|
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|-----------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | APORTES REALIZADOS |

| | |
|---|------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|-------------------------------|-----------------------|------|
| | 2021 | 2020 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIA - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--|---------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|---------------------|
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | | | | |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|---------------------|
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:6B6C0244

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO VI RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

| RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III) | | |
|--|----------------------------|--------------------------------|
| Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | |
| JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | |
| | | RS 1,00 |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | Até o Bimestre 2021 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 18.472.595,00 | 2.731.828,04 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 471.500,00 | 44.171,97 |
| IPTU | 129.000,00 | 7.827,97 |
| ISS | 102.500,00 | 7.326,69 |
| ITBI | 10.000,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 230.000,00 | 29.017,31 |
| Contribuições | 41.000,00 | 10.696,31 |
| Receita Patrimonial | 44.500,00 | 525,59 |
| Aplicações Financeiras (II) | 44.500,00 | 525,59 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 17.814.595,00 | 2.676.434,17 |
| Cota-Parte do FPM | 8.810.000,00 | 1.699.740,34 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.040.000,00 | 246.614,06 |
| Cota-Parte do IPVA | 80.000,00 | 4.954,49 |
| Cota-Parte do ITR | 4.600,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 9.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 8.000,00 | 250,33 |
| Transferências do FUNDEB | 2.200.000,00 | 485.126,32 |
| Outras Transferências Correntes | 4.662.995,00 | 239.748,63 |
| Demais Receitas Correntes | 101.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 101.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 18.428.095,00 | 2.731.302,45 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 2.627.405,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 102.500,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 70.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 70.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.326.905,00 | 0,00 |
| Convênios | 2.196.905,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 130.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 128.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 128.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 2.524.905,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 20.953.000,00 | 2.731.302,45 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 17.104.937,00 | 8.926.396,80 | 1.806.855,64 | 1.679.324,18 | 114.530,48 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.106.703,85 | 6.282.109,90 | 1.216.328,60 | 1.129.355,79 | 111.274,28 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 20.000,00 | 16.500,00 | 1.983,27 | 1.983,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.978.233,15 | 2.627.786,90 | 588.543,77 | 547.985,12 | 3.256,20 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 8.978.233,15 | 2.627.786,90 | 588.543,77 | 547.985,12 | 3.256,20 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 17.084.937,00 | 8.909.896,80 | 1.804.872,37 | 1.677.340,91 | 114.530,48 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.773.973,00 | 163.100,00 | 25.906,13 | 25.906,13 | 0,00 | 28.835,17 | 28.835,17 |
| Investimentos | 3.593.973,00 | 3.100,00 | 3.100,00 | 3.100,00 | 0,00 | 28.835,17 | 28.835,17 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 180.000,00 | 160.000,00 | 22.806,13 | 22.806,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 3.593.973,00 | 3.100,00 | 3.100,00 | 3.100,00 | 0,00 | 28.835,17 | 28.835,17 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 20.903.910,00 | 8.912.996,80 | 1.807.972,37 | 1.680.440,91 | 114.530,48 | 28.835,17 | 28.835,17 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | 907.495,89 |

| | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | VALOR INCORRIDO | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI) | | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | |
| META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 | |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Até o Bimestre 2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 648.550,93 | 1.628.526,29 |
| Disponibilidade de Caixa | 648.550,93 | 1.628.526,29 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 877.452,37 | 1.742.897,25 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 228.901,44 | 114.370,96 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -648.550,93 | -1.628.526,29 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 979.975,36 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre / 2021 | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 114.530,48 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 865.444,88 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | | |

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador

Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:AB4F1C3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO ANEXO VIII MDE RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MUNICIPIOS V**

| | | | | |
|--|-------------------------|--------------------------------|---|--------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) | |
| JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 241.500,00 | 241.500,00 | 15.154,66 | 6,27 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 129.000,00 | 129.000,00 | 7.827,97 | 6,06 |
| 1.1.1 - IPTU | 100.000,00 | 100.000,00 | 7.827,97 | 7,82 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 29.000,00 | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1 - ITBI | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 102.500,00 | 102.500,00 | 7.326,69 | 7,14 |
| 1.3.1 - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 7.326,69 | 7,32 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 13.416.000,00 | 13.416.000,00 | 2.439.449,00 | 18,18 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 10.810.000,00 | 10.810.000,00 | 2.124.675,44 | 19,65 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 2.124.675,44 | 21,24 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 410.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 2.480.000,00 | 2.480.000,00 | 308.267,52 | 12,43 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 10.000,00 | 10.000,00 | 312,93 | 3,12 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 100.000,00 | 100.000,00 | 6.193,11 | 6,19 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 13.657.500,00 | 13.657.500,00 | 2.454.603,66 | 17,97 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre | % |

| | | (a) | (b) | (c) = (b/a)x100 |
|--|-------------------|-------------------|------------------|-----------------|
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 493.671,94 | 493.671,94 | 21.321,46 | 4,31 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 100.000,00 | 100.000,00 | 11.320,82 | 11,32 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 65.000,00 | 65.000,00 | 7.892,80 | 12,14 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 25.171,94 | 25.171,94 | 2.073,60 | 8,23 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 3.500,00 | 3.500,00 | 34,24 | 0,97 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 703.671,94 | 703.671,94 | 21.321,46 | 3,03 |

| FUNDEB | | | | |
|---|---------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.464.400,00 | 2.464.400,00 | 487.889,78 | 19,79 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 424.935,10 | 21,24 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 440.000,00 | 440.000,00 | 61.653,46 | 14,01 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 2.000,00 | 2.000,00 | 62,60 | 3,13 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.238,62 | 6,19 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.205.000,00 | 2.205.000,00 | 485.134,90 | 22,00 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 485.126,32 | 22,05 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 5.000,00 | 5.000,00 | 8,58 | 0,17 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -264.400,00 | -264.400,00 | -2.763,46 | 1,05 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RP NÃO PROC. (i) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.483.000,00 | 1.483.000,00 | 1.450.000,00 | 97,77% | 304.320,92 | 20,52% | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 381.000,00 | 381.000,00 | 360.000,00 | 94,48% | 77.372,20 | 20,30% | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 1.102.000,00 | 1.102.000,00 | 1.090.000,00 | 98,91% | 226.948,72 | 20,59% | 0,00 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 722.000,00 | 677.000,00 | 494.000,00 | 72,96% | 101.965,68 | 15,06% | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 282.000,00 | 237.000,00 | 174.000,00 | 73,41% | 37.358,06 | 15,76% | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 440.000,00 | 440.000,00 | 320.000,00 | 72,72% | 64.607,62 | 14,68% | 0,00 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.205.000,00 | 2.160.000,00 | 1.944.000,00 | 90,00% | 406.286,60 | 18,81% | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | VALOR |
|--|--|-------------|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | VALOR |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | | 406.286,60 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) % | | 62,72 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) % | | 21,01 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | | 16,27 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | | VALOR |
|---|--|-------|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 | | 0,00 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RP NÃO PROC. (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 969.000,00 | 911.000,00 | 534.000,00 | 58,61% | 114.730,26 | 12,59% | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 969.000,00 | 911.000,00 | 534.000,00 | 58,61% | 114.730,26 | 12,59% | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 663.000,00 | 618.000,00 | 534.000,00 | 86,40% | 114.730,26 | 18,56% | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 306.000,00 | 293.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.241.154,20 | 3.133.354,20 | 1.673.033,10 | 53,39% | 353.280,30 | 11,27% | 0,00 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.542.000,00 | 1.542.000,00 | 1.410.000,00 | 91,43% | 291.556,34 | 18,90% | 0,00 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.699.154,20 | 1.591.354,20 | 263.033,10 | 16,52% | 61.723,96 | 3,87% | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 279.080,00 | 279.080,00 | 764,56 | 0,27% | 764,56 | 0,27% | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 4.489.234,20 | 4.323.434,20 | 2.207.797,66 | 51,07% | 468.775,12 | 10,84% | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|--|-------------------|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -2.763,46 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | -2.763,46 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | 470.774,02 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 19,17 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------------|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RP NÃO PROC. (i) |
| | | | Até Bimestre (e) | % (f) (e/d)x100 | Até Bimestre (g) | % (h) (g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 101.000,00 | 101.560,00 | 10.560,00 | 10,39% | 1.510,00 | 1,48% | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 357.171,94 | 221.171,94 | 2.982,00 | 1,34% | 2.982,00 | 1,34% | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 458.171,94 | 322.731,94 | 13.542,00 | 4,20% | 4.492,00 | 1,39 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 4.947.406,14 | 4.646.166,14 | 2.221.339,66 | 47,81% | 473.267,12 | 10,19 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2021 (j) |
|--|----------------------|-------------------------|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 600,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 600,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 11.425,61 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 485.126,32 | 11.320,82 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 402.837,40 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 377.763,70 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 25.073,70 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 9,76 |
| 49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 93.714,53 | 11.330,58 |
| 50- (+) Ajustes | 43.241,68 | -11.327,25 |
| 50.1 (+) Retenções | 43.241,68 | -11.327,25 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | | |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | | |
| 50.4 Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 136.956,21 | 3,33 |

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:EB9668F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE MUNICIPIOS V

| RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | |
| | | | | RS 1,00 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 241.500,00 | 241.500,00 | 15.154,66 | 6,27% |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 129.000,00 | 129.000,00 | 7.827,97 | 6,06% |
| IPTU | 100.000,00 | 100.000,00 | 7.827,97 | 7,82% |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 29.000,00 | 29.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| ITBI | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 102.500,00 | 102.500,00 | 7.326,69 | 7,14% |
| ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 7.326,69 | 7,32% |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 12.606.000,00 | 12.606.000,00 | 2.439.449,00 | 19,35% |
| Cota-Parte FPM | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 2.124.675,44 | 21,24% |
| Cota-Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| Cota-Parte IPVA | 100.000,00 | 100.000,00 | 6.193,11 | 6,19% |
| Cota-Parte ICMS | 2.480.000,00 | 2.480.000,00 | 308.267,52 | 12,43% |

| | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|---------------|
| Cota-Parte IPI-Exportação | 10.000,00 | 10.000,00 | 312,93 | 3,12% |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 12.847.500,00 | 12.847.500,00 | 2.454.603,66 | 19,10% |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em RP não Processadas (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) | Até o bimestre (e) | % (e/c) | Até o bimestre (f) | % (f/c) | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 255.338,00 | 299.338,00 | 93.716,58 | 31,30% | 40.786,02 | 13,62% | 32.554,80 | 13,62% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 255.338,00 | 299.338,00 | 93.716,58 | 31,30% | 40.786,02 | 13,62% | 32.554,80 | 13,62% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 19.500,00 | 34.000,00 | 17.000,00 | 50,00% | 2.829,51 | 8,32% | 1.291,50 | 8,32% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 19.500,00 | 34.000,00 | 17.000,00 | 50,00% | 2.829,51 | 8,32% | 1.291,50 | 8,32% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.239.087,00 | 2.245.512,85 | 1.259.177,11 | 56,07% | 346.503,69 | 15,43% | 325.258,67 | 15,43% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.110.000,00 | 2.116.425,85 | 1.259.177,11 | 59,49% | 346.503,69 | 16,37% | 325.258,67 | 16,37% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 129.087,00 | 129.087,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 2.513.925,00 | 2.578.850,85 | 1.369.893,69 | 53,12% | 390.119,22 | 15,12% | 359.104,97 | 15,12% | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.369.893,69 | 390.119,22 | 359.104,97 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.369.893,69 | 390.119,22 | 359.104,97 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 368.190,55 | 0,00 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 368.190,55 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) | 1.001.703,14 | 21.928,67 | 0,00 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 55,80 | 15,89 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|--|---|-------------------------|--------------------|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k)) |
| | | DESPESAS EMPENHADAS (i) | DESPESAS LIQUIDADAS (j) | DESPESAS PAGAS (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|--|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Inscritos no Exercício com Disponibilidade Financeira r = (XIII e) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2021 | 368.190,55 | 390.119,22 | 21.928,67 | 21.928,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.489,38 | 30.488,35 | 1,03 | 0,00 | 0,00 | 30.489,38 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.487,00 | 0,00 | 1.487,00 | 0,00 | 0,00 | 1.487,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 422,75 | 0,00 | 422,75 | 0,00 | 0,00 | 422,75 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|--|---|---|-------------------------|--------------------|--|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | DESPESAS EMPENHADAS (x) | DESPESAS LIQUIDADAS (y) | DESPESAS PAGAS (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |
|---|---------------------|-------------------------|---------------------|
| | | | Até o Bimestre (b) |
| | | | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.015.000,00 | 2.015.000,00 | 135.910,28 |
| Provenientes da União | 2.015.000,00 | 2.015.000,00 | 135.910,28 |
| | | | 6,74 |

| | | | | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|-------------|
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.065.000,00 | 2.065.000,00 | 135.910,28 | 6,58 |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em RP não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------------------------|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) | Até bimestre (e) | % (e/c) | Até bimestre (f) | % (f/c) | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.682.492,00 | 1.827.492,00 | 616.022,62 | 33,70% | 110.840,94 | 6,06% | 109.415,31 | 5,98% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.361.500,00 | 1.371.500,00 | 616.022,62 | 44,91% | 110.840,94 | 8,08% | 109.415,31 | 7,97% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 320.992,00 | 455.992,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 250.000,00 | 400.000,00 | 181.695,40 | 45,42% | 25.295,40 | 6,32% | 25.295,40 | 6,32% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 150.000,00 | 300.000,00 | 181.695,40 | 60,56% | 25.295,40 | 8,43% | 25.295,40 | 8,43% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.100,00 | 10,33% | 3.100,00 | 10,33% | 3.100,00 | 10,33% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.000,00 | 6.000,00 | 3.100,00 | 51,66% | 3.100,00 | 51,66% | 3.100,00 | 51,66% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 115.500,00 | 115.500,00 | 50.352,50 | 43,59% | 14.473,00 | 12,53% | 14.473,00 | 12,53% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 109.000,00 | 109.000,00 | 50.352,50 | 46,19% | 14.473,00 | 13,27% | 14.473,00 | 13,27% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 725.913,00 | 519.913,00 | 160.202,59 | 30,81% | 69.383,25 | 13,34% | 65.711,40 | 12,63% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 115.000,00 | 284.000,00 | 160.202,59 | 56,40% | 69.383,25 | 24,43% | 65.711,40 | 23,13% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 610.913,00 | 235.913,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.803.905,00 | 2.892.905,00 | 1.011.373,11 | 34,96% | 223.092,59 | 7,71% | 217.995,11 | 7,53% | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em RP não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------------------------|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) | Até bimestre (e) | % (e/c) | Até bimestre (f) | % (f/c) | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 1.937.830,00 | 2.126.830,00 | 709.739,20 | 33,37% | 151.626,96 | 7,12% | 141.970,11 | 6,67% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 250.000,00 | 400.000,00 | 181.695,40 | 45,42% | 25.295,40 | 6,32% | 25.295,40 | 6,32% | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.100,00 | 10,33% | 3.100,00 | 10,33% | 3.100,00 | 10,33% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 135.000,00 | 149.500,00 | 67.352,50 | 45,05% | 17.302,51 | 11,57% | 15.764,50 | 10,54% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.965.000,00 | 2.765.425,85 | 1.419.379,70 | 51,32% | 415.886,94 | 15,03% | 390.970,07 | 14,13% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 5.317.830,00 | 5.471.755,85 | 2.381.266,80 | 43,51% | 613.211,81 | 11,20% | 577.100,08 | 10,54% | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 850.992,00 | 475.992,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 4.466.838,00 | 4.995.763,85 | 2.381.266,80 | 47,66% | 613.211,81 | 12,27% | 577.100,08 | 11,55% | 0,00 |

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat. 130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat. 1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador

Mat. 1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:07C718E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO ANEXO XIII DESPESAS PAECERIA PÚBLICO PRIVADO - PPP V**

| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
|---|---|-----------------------------|--------------------|
| Demonstrativo das Parcerias Público-Privada | | | |
| JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | |
| R\$ 1,00 | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS (I) | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais | | | |

| | | | |
|------------------------------|--|--|--|
| Riscos Não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | EC +1 | EC +2 | EC +3 | EC +4 | EC +5 | EC +6 | EC +7 | EC +8 | EC +9 |
|---|--------------------|-------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Do Ente Federado (IV) | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V) | 14.379.336,90 | 18.472.595,00 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V) | | | | | | | | | | | |

Nota:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:31CB85F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

Aos (23) vinte dias do mês de março do ano de (2021), dois mil e vinte e um, às 08:30 horas, no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a AV Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 038/2021 de 04 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa e Aleandro Primo de Araújo, para resultado de julgamento da fase de “**PROPOSTA TÉCNICA**” referente ao **PROCESSO Nº 11010015/2021**, que trata da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**. Aberta a sessão foi constatada a participação do licitante: **MÁRIO SILVÉRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 047.114.114-37**.

Dado o prosseguimento, foram abertos e analisados os envelopes de Proposta Técnica dos proponentes participantes. Analisado minuciosamente a documentação apresentada, e disponibilizadas ao participante presente acima referido para análise e assinaturas.

Ao final, verificou-se que os participantes apresentaram a seguinte pontuação:

| NOME DO LICITANTE | CPF | IDADE | TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÁXISTA | TEMPO DE HABILITAÇÃO COMO TÁXISTA | NÚMERO DE PONTOS REGISTRADOS | TEMPO DE USO DO VEÍCULO | CURSO ESPECIALIZADO | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------------|----------------|---------|---|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------|-----------|
| EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA | 473.916.934-72 | 55 anos | 20 | 20 | 20 | 08 | 10 | 78 |
| MARCELO BATISTA CABRAL | 499.271.594-04 | 54 anos | 20 | 20 | 20 | 08 | 10 | 78 |
| EDSON BARROS DA SILVA | 967.145.574-34 | 49 anos | 20 | 20 | 20 | 08 | 10 | 78 |
| MARIO SILVÉRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR | 047.114.114-37 | 38 anos | 20 | 20 | 20 | 07 | 10 | 77 |
| IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS | 027.359.044-82 | 42 anos | 20 | 14 | 20 | 09 | 10 | 73 |
| WELLITON FERREIRA DA SILVA | 047.584.834-93 | 36 anos | 20 | 12 | 20 | 09 | 10 | 71 |
| JACKSON DE ARAUJO AZEVEDO | 075.362.484-23 | 32 anos | 20 | 12 | 20 | 09 | 10 | 71 |
| JOSÉ PASCOAL DE MORAIS | 522.847.944-91 | 53 anos | 20 | 12 | 20 | 08 | 10 | 70 |
| FRANCISCO IVANILDO DA TRINDADE | 814.003.574-20 | 48 anos | 15 | 08 | 20 | 03 | 10 | 56 |

Ato contínuo o licitante presente nessa sessão abriu mão do prazo recursal.

Considerando que das 09 vagas abertas para o preenchimento da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXISTA**, compareceram apenas 09 licitantes interessados, decidiu esta comissão, após consulta verbal a Procuradoria Jurídica deste município, conceder aos 09 licitantes para exploração dos serviços de taxista no município de Santana do Seridó/RN.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão 10:57 lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO

Membro da CPL/PMSS

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Membro Suplente da CPL/PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:28C625AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PROCESSO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Ata de Processo Deserto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Registro de Preços Eletrônico nº 0008/2021

| Datas Relevantes | | | | |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| Publicado | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
| 11/03/2021 18:13 | 12/03/2021 08:00 | 19/03/2021 08:00 | 24/03/2021 08:00 | 24/03/2021 08:01 |

| Itens Licitados | | | | | | |
|-----------------|---|---------------|------|-----------|---------|-------------|
| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Qtde Mín. | Unidade | Observações |
| 0001 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM VASILHAME DE METAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG. | 90,50 | 500 | 0 | UND | Deserto |

| Documentos Anexados ao Processo | |
|---------------------------------|---------------------|
| Data | Documento |
| 11/03/2021 | edital gás reap.pdf |

| Propostas Enviadas | | | | | | | | | |
|--|----------|------|--------|-------------------|------|----------------|-------------|-------------|-----------------|
| 0001 - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Em Vasilhame de Metal com Capacidade para Armazenar 13kg. | | | | | | | | | |
| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 | Local/ Regional |
| Deserto | | | | | | | | | |

| Prazos | | |
|-----------------------|---------|---|
| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
| -- | -- | -- |
| Chat | | |
| Data | Apelido | Frase |
| 24/03/2021 - 08:14:16 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 24/03/2021 - 08:14:34 | Sistema | Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto. |

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

GEILDO BEZERRA DANTAS

Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Apoio

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Apoio

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS

Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:4F83997D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2021 PE

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2021 PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34, estabelecida na Rua 13 maio, nº 324, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.667.657 SEDS/RN, inscrito no CPF/MF nº 085.399.564-89, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 324, 1º andar, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emilia Leite vinculada a ementa nº 13886.253000/1190-06 conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – Os produtos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 005/2021 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa com a execução da aquisição dos produtos de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o Exercício 2021, Atividade: 273 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.129 . 4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 1.050,00 (um mil, e cinquenta reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | RS UNIT. | RS TOTAL |
|--------------------|---|-----|-----------|--------|----------|-----------------|
| 1 | 4500 - Cilindro de Gases Medicinais Cilindro de gases medicinais de aço com capacidade de 03 litros, válvula, manômetro e fluxômetro. | UND | JG MORIYA | 1 | 1.050,00 | 1.050,00 |
| TOTAL (RS): | | | | | | 1.050,00 |

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 005/2021, o qual será pago através de cheque nominativo,

Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

*10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;*

*10.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até o dia 31/12/2021 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.1 – Entregar os produtos contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

*12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

*12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, objeto do Processo Administrativo nº 22020002/2021, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 24 de março de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 35.662.667/0001-34

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:51846A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0903001/2021 DO PREGÃO ELETRONICO PE 008/2021

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, processo administrativo n.º 0903001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura aquisição de Material de Limpeza e higienização para Supri as necessidades das Secretarias e Órgão públicos do Município de São José do Campestre-RN. Especificado no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI | | | | | | |
|---|--|---------------|--------|-------|----------------|---------------|
| CNPJ: 20.783.846/0001-52 | | | | | | |
| ENDEREÇO: R CRUZEIRO DO SUL, SANTOS REIS, PARNAMIRIM -RN | | | | | | |
| REPRESENTANTE: KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA | | | | | | |
| E-MAIL: aguasclaras2014@hotmail.com TEL.: (84) 8813-0291/ (84) 9193-6468 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QAUNT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ACIDO MURIATICO - embalagem com identificação do produto marca fabricante, data da fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA. Frasco com 1000ml. | LIMPA FACIL | 700 | L | R\$ 2,29 | R\$ 1.603,00 |
| 2 | ÁGUA SANITARIA ALVEJANTE E DESINFETANTE - à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, e teor de cloro ativo de 2% no mínimo deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses | TROIA | 5.100 | L | R\$ 0,79 | R\$ 4.029,00 |
| 8 | AVENTAL NAPA - sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha. | CRISTAL | 700 | UN | R\$ 6,99 | R\$ 4.893,00 |
| 15 | DESODORIZADOR SANITARIO (PASTILHA SANITÁRIA) - Com suporte plástico. | LEVE BRISA | 4.400 | UN | R\$ 0,79 | R\$ 3.476,00 |
| 17 | DESENGORDURANTE LÍQUIDO - DESENGORDURANTE LÍQUIDO | VEJA | 900 | L | R\$ 11,70 | R\$ 10.530,00 |
| 20 | ESCOVA LAVA ROUPA | PRECIOSA | 1.000 | UN | R\$ 1,99 | R\$ 1.990,00 |
| 22 | ESFREGÃO PLASTICO LIMPEZA PRÁTICA - diâmetro balde 45,5 cm. Profundidade balde: 25,5 cm. Medida menor do esfregão: diâmetro: 16,5 cm, altura: 97 cm. Medida maior do esfregão: diâmetro: 6,5, altura 1,2 | BETANIA | 900 | UN | R\$ 24,90 | R\$ 22.410,00 |
| 23 | ESPANADOR DE MÓVEIS 40CM - Especificação: Com cerdas de nylon e cabo de madeira com 40CM aproximadamente. | NOBRE | 1.100 | UN | R\$ 8,75 | R\$ 9.625,00 |
| 25 | ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100MM X70MM X20MM, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e Nº do lote contendo 1 esponja. | LIMPA BELA | 3.400 | UND | R\$ 0,29 | R\$ 986,00 |
| 30 | LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML - composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável. | TROIA | 1.200 | UND | R\$ 1,10 | R\$ 1.320,00 |
| 32 | LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO | UAU | 1.200 | UN | R\$ 2,40 | R\$ 2.880,00 |
| 36 | PA PARA LIXO 70CM TAMANHO GRANDE - material: metal zincado e reforçado, material cabo: madeira. Comprimento cabo 70cm, tamanho: grande. | AUGUSTO | 500 | UND | R\$ 3,65 | R\$ 1.825,00 |
| 39 | PANO DE PRATO - Em algodão alvejado sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | STA TEREZINHA | 2.000 | UND | R\$ 1,35 | R\$ 2.700,00 |
| 42 | RODO COM BASE DE 40CM - rodo com base de 40cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca | POTIGUAR | 700 | UN | R\$ 3,45 | R\$ 2.415,00 |
| 44 | SABÃO EM BARRA 200G PCT C/5 UND - sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal orgânico, branqueador ótico, carbonato de cálcio corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g | GUARANI | 3.300 | UN | R\$ 3,55 | R\$ 11.715,00 |
| 45 | SABÃO EM PÓ SACHE 500G | GUARANI | 1.500 | UN | R\$ 1,05 | R\$ 1.575,00 |
| 47 | SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 2000ML - sabonete líquido para as mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, antisséptico, aromatizada erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0 embalagem plástica com 2000ml. | MINEIRINHA | 1.200 | UN | R\$ 4,10 | R\$ 4.920,00 |
| 49 | SUPORTE PLÁSTICO DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA EM ROLO | PREMISSA | 200 | UN | R\$ 21,95 | R\$ 4.390,00 |
| 50 | SODA CAÚSTICA EMBALAGEM C/ 1KG - soda cáustica para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 1kg, com dados dos fabricantes, data de fabricação | LIMPA FACIL | 150 | UN | R\$ 8,95 | R\$ 1.342,50 |
| 52 | TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL P/ BANHO COR BRANCA | TECELAGEM | 350 | UN | R\$ 18,25 | R\$ 6.387,50 |
| 54 | VASSOURA COM CERDA DE PÉLO 30CM - vassoura com cerda de pelo, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente | POTIGUAR | 400 | UND | R\$ 4,30 | R\$ 1.720,00 |
| 55 | VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30CM - vassoura com cerda de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas á base deverá ser firme e resistente. | POTIGUAR | 400 | UN | R\$ 3,85 | R\$ 1.540,00 |
| 59 | VASSOURÃO TIPO RUA 60CM - vassourão tipo rua em madeira e piaçava 60 cm x 1,2m | POTIGUAR | 400 | UN | R\$ 7,85 | R\$ 3.140,00 |
| 62 | COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50ML , CAIXA COM 2500 UNIDADES- Com capacidade mínima para 50ML, acondicionado em pacote com 100 copos, peso mínimo 75 gramas, as mangas não devem estar violadas e protegida e, caixa de papelão resistente, deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo, e peso mínimo de cada copo, os copos devem gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do material, para reciclagem conforme NBR13230, e capacidade de copo, os copos deverão está em conformidade com NBR14865, NBR13230 da ABNT. | COPOBRAS | 2.000 | CX | R\$ 2,10 | R\$ 4.200,00 |
| 65 | LUVAS DESCARTAVEIS PLASTICAS - Transparente para alimentos pacote com 100 unidades | NOBRE | 2.000 | PAC | R\$ 4,65 | R\$ 9.300,00 |
| 66 | LENÇO DESCARTÁVEL FIBRA RESISTENTE 20X11 CM | ELITE | 2.000 | PAC | R\$ 5,45 | R\$ 10.900,00 |
| 67 | PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CMX7,5M - produto de alta qualidade geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comida ou para embalar alimentos, alumínio reciclável e não perecível. ROLO DE 30CMX7,5M | WYDA | 1.500 | RL | R\$ 2,50 | R\$ 3.750,00 |
| 69 | PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 ROLOS - Material, 100% fibra celosica cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40metros de comprimento e 10cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade | FOFEX | 5.000 | PAC | R\$ 1,70 | R\$ 8.500,00 |
| 71 | PAPEL TOALHA ROLO COM 60 FOLHAS C/ 02 ROLOS 22CM X 20CM - Composição 100% fibras naturais, medindo 22CM X 20CM, com círculos de absorção. | CAPRICE | 3.000 | PC | R\$ 2,75 | R\$ 8.250,00 |
| 72 | SACO PLASTICO TRANSPARENTE 5 KG - Material: Plástico, transparente. | IMPLASVERDE | 700 | UN | R\$ 0,45 | R\$ 315,00 |
| 73 | SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS - saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micros, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. | RAVA | 700 | UND | R\$ 2,85 | R\$ 1.995,00 |
| 74 | SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS - Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. | RAVA | 700 | UN | R\$ 6,50 | R\$ 4.550,00 |
| 78 | TOUCA PARA MERENDEIRA. PCT C/ 10 UNID | DESCARPACK | 1.000 | PAC | R\$ 2,95 | R\$ 2.950,00 |
| 79 | PALITO DE DENTE | PARANA | 1.500 | CX | R\$ 0,85 | R\$ 1.275,00 |
| 80 | BACIA DE 2,5 LITROS | FORTPLAST | 200 | UN | R\$ 4,30 | R\$ 860,00 |
| 82 | BALDE EM PLASTICO 10 LITRO - polietileno de alta densidade, resistente à impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou | COMPLAST | 300 | UND | R\$ 3,40 | R\$ |

| | | | | | | | |
|--------------------|--------------------------------------|------------|-------|-----|-----------|---------------|-----------------------|
| | aluminio. | | | | | | 1.020,00 |
| 85 | BALDE PLÁSTICO 80 LT C/ TAMPÁ | TOPPLAST | 300 | UN | R\$ 24,60 | R\$ 7.380,00 | |
| 86 | BALDE PLÁSTICO 100 LT C/ TAMPÁ | LUMAR | 300 | UN | R\$ 4,70 | R\$ 1.410,00 | |
| 88 | CESTO PARA LIXO 20LT | COMPLAST | 500 | UN | R\$ 9,90 | R\$ 4.950,00 | |
| 91 | PRATO DESCARTAVEL 15 DIAMETRO | ULTRACOPOS | 5.000 | PC | R\$ 0,99 | R\$ 4.950,00 | |
| 92 | GARFO DESCARTAVEL GRANDE | PRAFESTA | 3.500 | PC | R\$ 1,79 | R\$ 6.265,00 | |
| 94 | COLHER DESCARTAVEL GRANDE | PRAFESTA | 3.000 | PAC | R\$ 1,75 | R\$ 5.250,00 | |
| 97 | PRATO DESCARTAVEL ISOPOR 23 DIAMETRO | ULTRACOPOS | 5.000 | PAC | R\$ 2,99 | R\$ 14.950,00 | |
| 99 | COLHER DESCARTAVEL PEQUENA | PRAFESTA | 5.000 | PC | R\$ 1,49 | R\$ 7.450,00 | |
| 100 | GARFO DESCARTAVEL PEQUENO | PRAFESTA | 5.000 | PC | R\$ 1,99 | R\$ 9.950,00 | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 227.832,00 |

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 09 de março de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ 20.783.846/0001-52
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:291E9E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0903002/2021 DO PREGÃO ELETRONICO PE 008/2021.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, processo administrativo n.º 0903002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura aquisição de Material de Limpeza e higienização para Supri as necessidades das Secretarias e Órgão públicos do Município de São Jose do Campestre-RN. Especificado no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA | | | | | | |
|--|---|---------|--------|-------|----------------|--------------------|
| CNPJ: 08.158.664/0001-95 | | | | | | |
| ENDEREÇO: R MINISTRO DILSON FUNARO, DISTRITO INDUSTRIAL DO VELAME, CAMPINA GRANDE - PB | | | | | | |
| REPRESENTANTE: JOSE ABDIAS FILHO | | | | | | |
| E-MAIL: TEL.: (83) 3321-4822 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QAUNT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 40 | PEGADOR DE ROUPA - PACOTE | PEGADOR | 1.000 | UN | RS 2,30 | RS 2.300,00 |
| 77 | SAPONACEO (DETERGENTE LIMPEZA PISO, PAREDE, LOUÇA E | LITRO | 300 | L | RS 7,99 | RS 2.397,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | RS 4.697,00 |

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 09 de março de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA
CNPJ 08.158.664/0001-95
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0903003/2021 DO PREGÃO ELETRONICO PE 008/2021.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, processo administrativo nº 0903003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura aquisição de Material de Limpeza e higienização para Supri as necessidades das Secretarias e Órgão públicos do Município de São Jose do Campestre-RN. Especificado no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI | | | | | | |
|---|---|------------|--------|-------|----------------|---------------|
| CNPJ: 15.052.431/0001-79 | | | | | | |
| ENDEREÇO: AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, PAJUÇARA, NATAL - RN | | | | | | |
| REPRESENTANTE: JAEDSON BRUNO FERNANDES QUEIROZ OLIVEIRA | | | | | | |
| E-MAIL: gondimcontab@hotmail.com TEL.: (84) 9954-7898 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QAUNT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 4 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% (70% GL) LÍQUIDO - segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1000 ML | ZULU | 2.400 | L | R\$ 2,60 | R\$ 6.240,00 |
| 5 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL - graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO é norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA embalagem, frasco plástico de 500G, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. | ZULU | 1.300 | FR | R\$ 2,00 | R\$ 2.600,00 |
| 6 | AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS | URCA | 900 | UND | R\$ 1,90 | R\$ 1.710,00 |
| 9 | CERA LÍQUIDA INCOLOR - Especificação: Composição: ceras naturais, tensos ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalizada, perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750ML, com tampa flip top, para piso de primeira, embalagem contendo composição e informações quanto. | BRIO | 700 | UN | R\$ 2,10 | R\$ 1.470,00 |
| 11 | DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO - Composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte. | BETANI | 500 | UND | R\$ 0,49 | R\$ 245,00 |
| 13 | DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1000ML - Antisséptico, germicida e bactericida, embalagem com 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. | UFENOL | 2.200 | UN | R\$ 1,79 | R\$ 3.938,00 |
| 14 | DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS - composição tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corante, fragancia e veiculo componente ativo, 0,38% de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio / cloreto de dideci dimetil amônio para uso domiciliar em geral, registro no ministério da saúde. | MARILUX | 2.200 | UND | R\$ 1,70 | R\$ 3.740,00 |
| 16 | DESODORIZADOR P/ AMBIENTES TIPO BOM AR 360 ML | NO AR | 1.400 | UN | R\$ 6,15 | R\$ 8.610,00 |
| 18 | DISPENSER PLASTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO | BETANI | 800 | UN | R\$ 17,65 | R\$ 14.120,00 |
| 19 | DETERGENTE CONCENTRADO FRASCO DE 500ML - com a seguinte composição, linear aqui, benzeno sulfato de sódio alcalinizante espessante, sequestrante conservante, corante perfume e água desmineralizada componente ativo: aquíl benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), testado por dermatologistas com responsável técnico e registro na ANVISA embalado em frasco em 500ml, resistente de cor transparente com bico dosado conta gotas e validade de no mínimo 24 meses. | MARILUX | 3.300 | UND | R\$ 0,57 | R\$ 1.881,00 |
| 21 | ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE | MAVES | 1.100 | UND | R\$ 5,45 | R\$ 5.995,00 |
| 24 | ESPONJA DE LÁ DE AÇO 60G - Composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painéis, e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60g, com selo do Inmetro. | ASSOAN | 3.000 | UND | R\$ 0,79 | R\$ 2.370,00 |
| 26 | ESSENCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA - FRASCO DE 500 ML | MINUANO | 1.100 | FR | R\$ 5,95 | R\$ 6.545,00 |
| 27 | FLANELA PARA LIMPEZA 30CM X 50CM - Pano de algodão flanelado nas medidas de 30cm x 50cm, em cores variadas, over locadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto. | FLANEMBERG | 1.500 | UND | R\$ 0,89 | R\$ 1.335,00 |
| 29 | INSETICIDA 400ML - Sem odor, tipo spray (aerossol), uso doméstico, extermina qualquer tipo inseto caseiro sem CFC cloro fluorcarbono, composição: d-aletrina 0,1%, permetrina 0,1% tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano), o produto deve ter registro no ministério da saúde, embalagem com 400ml com dados do fabricante, data de fabricação. | RAID | 900 | UND | R\$ 6,20 | R\$ 5.580,00 |
| 31 | LIMPADOR DE PISO C/ BRILHO 500 ML | MARILUX | 1.000 | UND | R\$ 1,35 | R\$ 1.350,00 |
| 35 | NAFTALINA PACOTE C/ 50G - hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g, o produto deve ter registro no ministério da saúde com dado do fabricante, data de fabricação. | IGUAL | 2.300 | UN | R\$ 1,09 | R\$ 2.507,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|-----------------|--------|-----|-----------|-----------------------|
| 38 | PANO DE CHÃO - Tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm | SANTA TEREZINHA | 2.000 | UND | R\$ 1,25 | R\$ 2.500,00 |
| 41 | QUEROSENE COMUM 1000ML - querosene comum 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagens em frasco com 1000ml. | SERTANEJO | 200 | UN | R\$ 5,87 | R\$ 1.174,00 |
| 43 | "SABÃO DE COCO EM BARRA 200G PCT C/5 UND - sabão de coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g." | MINUANO | 800 | UN | R\$ 4,18 | R\$ 3.344,00 |
| 46 | SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G - sabão em pó multi ação - composição: bioativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil. benzeno sulfato de sódio, carga e água. embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA. | MINUANO | 1.500 | UN | R\$ 1,20 | R\$ 1.800,00 |
| 48 | SABONETE SOLIDO PERFUMADO 90G - sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade 90g | EVEN | 1.800 | UN | R\$ 0,64 | R\$ 1.152,00 |
| 51 | TECIDO MULTIUSO TIPO PERFLEX PICOTADO ROLO 30M | VIVATEX | 200 | UN | R\$ 4,30 | R\$ 860,00 |
| 53 | TOALHA FELPUDA TIPO HOTEL P/ ROSTO COR BRANCA | SANTISTA | 450 | UN | R\$ 9,55 | R\$ 4.297,50 |
| 56 | VASSOURA PARA LIMPAR TETO - vassoura para limpar teto com cerdas em sisal, cabo em madeira medindo 2 metros. | MAVES | 400 | UN | R\$ 5,65 | R\$ 2.260,00 |
| 57 | VASSOURA PIAÇAVA Nº10 30C - vassoura piaçava n10, base medindo aproximadamente 30cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação de cerdas a base deverá ser firme e resistente. | MAVES | 400 | UN | R\$ 5,20 | R\$ 2.080,00 |
| 58 | VASSOURA GARRAFA PET | MAVES | 400 | UN | R\$ 5,45 | R\$ 2.180,00 |
| 63 | COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 150ML CAIXA COM 2500 UNIDADES - Com capacidade mínima para 150ML: acondicionado em pacote com 100 unidades peso mínimo 75gramas, as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente, e peso mínimo de cada copo. | COPOBRAS | 3.000 | CX | R\$ 2,80 | R\$ 8.400,00 |
| 75 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS - Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, cor preta 59 x 59 x 0,10mm espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. | TUBARAO | 700 | UN | R\$ 3,00 | R\$ 2.100,00 |
| 76 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS - Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. | TUBARAO | 700 | UND | R\$ 8,00 | R\$ 5.600,00 |
| 81 | BACIA DE 18 LITROS | PLASVALE | 200 | UND | R\$ 4,50 | R\$ 900,00 |
| 83 | BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS | PLASVALE | 400 | UN | R\$ 12,00 | R\$ 4.800,00 |
| 84 | BALDE PLÁSTICO 50 LT COM TAMPA | PLASVALE | 300 | UN | R\$ 18,00 | R\$ 5.400,00 |
| 87 | CESTO PARA LIXO 10LT - Em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo | PLASVALE | 500 | UN | R\$ 5,00 | R\$ 2.500,00 |
| 90 | PRATO DESCARTAVEL 12 DIAMETRO | COPOBRAS | 5.000 | PC | R\$ 0,90 | R\$ 4.500,00 |
| 93 | PRATO FUNDO DESCARTAVEL 12 DIAMETRO | COPOBRAS | 3.000 | PAC | R\$ 0,95 | R\$ 2.850,00 |
| 95 | PRATO DESCARTAVEL 18 DIAMETRO | PATRIK | 5.000 | PC | R\$ 1,90 | R\$ 9.500,00 |
| 96 | FACA DESCARTAVEL GRANDE | PATRIK | 3.500 | PAC | R\$ 1,90 | R\$ 6.650,00 |
| 98 | MARMITEX DE ISOPOR 750ML | TOTALPLAS | 10.000 | PC | R\$ 1,00 | R\$ 10.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 155.083,50 |

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 09 de março de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 15.052.431/0001-79
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:ED1BD1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0903004/2021 DO PREGÃO ELETRONICO PE 008/2021.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, processo administrativo nº 0903004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura aquisição de Material de Limpeza e higienização para Supri as necessidades das Secretarias e Órgão públicos do Município de São Jose do Campestre-RN. Especificado no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES | | | | | |
|--|---|--------|-------|----------------|--------------------|
| CNPJ: 35.827.501/0001-20 | | | | | |
| ENDEREÇO: R MONTE REI, PLANALTO, NATAL - RN | | | | | |
| REPRESENTANTE: JOSE LUCIANO VASCONCELOS ALVES | | | | | |
| E-MAIL: jl.representacoes23@hotmail.com TEL.: (84) 9851-9396 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QAUNT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 7 | AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS | 600 | UN | RS 7,20 | RS 4.320,00 |
| 10 | COTONETE C/ 100 UNID | 1.100 | CX | RS 1,29 | RS 1.419,00 |
| 12 | DESINFETANTE PINHO 500ML - A base de tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, embalagem deverão conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma. | 2.200 | UN | RS 0,85 | RS 1.870,00 |
| 28 | FOSFORO CX C/ 40 PALITOS | 2.700 | UN | RS 0,20 | RS 540,00 |
| 64 | GUARDANAPO DE PAPEL 23X23CM - cor branca folhas duplas, com boa capacidade de absorção, pacote com 50 unidades. 23X23CM sem furos sujidades, embalados, produto com registro na ANVISA primeira qualidade. | 3.000 | PC | RS 0,60 | RS 1.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | RS 9.949,00 |

DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 09 de março de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
CNPJ 35.827.501/0001-20
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:54599781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0903005/2021 DO PREGÃO ELETRONICO PE 008/2021.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, processo administrativo n.º 0903005/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura aquisição de Material de Limpeza e higienização para Supri as necessidades das Secretarias e Órgão públicos do Município de São Jose do Campestre-RN. Especificado no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 | | | | | | |
|--|---|----------------|--------|-------|----------------|---------------------|
| CNPJ: 31.578.656/0001-10 | | | | | | |
| ENDEREÇO: 1A R RUA AUGUSTO SEVERO, CENTRO, ASSU - RN | | | | | | |
| REPRESENTANTE: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR | | | | | | |
| E-MAIL: pedrojuni820@gmail.com TEL.: (84) 3331-5445 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QAUNT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 3 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM LIQUIDO - frasco de plástico branco transparente 01 (um) litro de álcool etílico hidratado líquido 92,8º inpm, uso doméstico aprovado pelo INMETRO, os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca. a composição o prazo de validade, o símbolo do INMETRO a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frascos. | PROTEGE | 900 | L | RS 4,50 | RS 4.050,00 |
| 33 | LIMPA VIDROS 500ML | BECKER | 750 | UN | RS 2,49 | RS 1.867,50 |
| 34 | LUSTRA MÓVEIS 500ML - líquido de média viscosidade, secagem rápida com micro cristalina óleo parafínico, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em moveis e superfície lisas unidades com 500ml. | POLIFLOR | 1.000 | UN | RS 3,00 | RS 3.000,00 |
| 60 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO 5 KG - 30 X 40 | A&D EMBALAGENS | 400 | BB | RS 8,00 | RS 3.200,00 |
| 61 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO 10 KG - 40 X 60 | A&D EMBALAGENS | 400 | BB | RS 9,00 | RS 3.600,00 |
| 68 | PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS | FC PLASFILM | 1.200 | RL | RS 4,20 | RS 5.040,00 |
| 70 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS CAIXA COM 1000 FOLHAS - 100% fibras celulósicas branco extra luxo sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade medindo aproximadamente 23cm x 23cm, | PEROLA | 3.000 | PAC | RS 5,00 | RS 15.000,00 |
| 89 | CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TAMPA E PEDAL CAPAC. 30LTS | JAGUAR | 500 | UN | RS 34,20 | RS 17.100,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | RS 52.857,50 |

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 09 de março de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448
CNPJ 31.578.656/0001-10
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:69A7D6DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021 CONTRATO 20210096 (RETIFICAÇÃO)

CONTRATO Nº.....: 20210096

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.008.156/0001-75, estabelecida à RUA CAPITÃO PEDRO CICILIANO, 117, BANDEIRA BRANCA, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEIXES CONGELADOS.

ITEM.....:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | PREÇO |
|--------|--|-----|----------|--------|
| 062257 | PEIXE MAPARÁ EM POSTAS - Marca.: LAGUBRAS IND E COM APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, CONGELADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA RESOLUÇÃO VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 1(UM)KG | KG | 2.300,00 | 12,390 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.497,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 conforme a seguinte classificação: Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material para a distribuição gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 9.912,00, Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material para a distribuição gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 18.585,00.

VIGÊNCIA.....: 22 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de março de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA PORTADOR DO CPF Nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA, portador do(a) CPF 011.832.354-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D52BED1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021. PROCESSO: N.º 112.001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos munícipes de Serra Caiada/RN durante as comemorações da semana santa, de acordo com as informações constantes no – termo de referência. Assinatura da Ata 24.03.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: M. DE L. VALE DE ARAUJO

CNPJ: 07.077.367/0001-52

ENDEREÇO: AV CAPITAO MOR GOUVEIA, 3005, BOX 05 CEASA, LAGOA NOVA NATAL/RN CEP: 59.076-400

REPRESENTANTE: Maria de Lourdes Vale de Araujo – CPF: 512.057.004-63

E-MAIL: cleyton.pescados@gmail.com TEL.: (84) 3643-2031 /3206-0360

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/FABRICANTE | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|---|------------------|--------|-------|----------------|-------------------|
| 01 | PEIXE congelado, inteiro, pesando entre 1 kg e 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, embalagem primária em pacotes plásticos apropriados para acondicionar alimentos, com peso já descrito, e embalados em caixa papelão. Podendo ser Corvina, Tainha, Xarelete ou Panga de qualidade similar ou superior. | PESCADOS DA CRUZ | 8.000 | KG | 13,40 | 107.200,00 |
| VALOR TOTAL RS | | | | | | 107.200,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria de Lourdes Vale de Araujo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6451EAC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 002.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 de março de 2021, a Prefeitura Municipal de SERRA DE SÃO BENTO, com sede na Praça Salvino Gomes Crisanto, Centro, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 007/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| Empresa: NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 08.251.530/0001-14, estabelecida à RUA DONA EMILIA, 159, ANEXO A, CENTRO, Macaíba RN, (84) 2040-1235, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA, C.P.F. nº 000.252.764-25, R.G. nº 1947378 SSP PB. | | | | | |
|--|---|---------|------------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 00001 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT EQU IP DE 7.000 A 24.000 btus - Marca.: NORDESTE REF MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, EQUIPAMENTO DE 7.000 A 24.000 BTUS. | UNIDADE | 20,00 | 76,470 | 1.529,40 |
| 00002 | MANUTENÇÃO GERAL CORRETIVA - Marca.: NORDESTE REFR I MANUTENÇÃO GERAL CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM DE 7.000 A 24.000 BTUS, EXECUTANDO: DESMONTAGEM DA UNIDADE EVAPORADORA; RETIRADA DA CALHA DO DRENO PARA LIMPEZA GERAL COM USO DE JATO D'ÁGUA ALTA PRESSÃO; RETIRADA DA TURBINA (HÉLICE RADIAL) PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL; CONFERÊNCIA DA SITUAÇÃO DOS DRENOS USANDO PASSA FIO PARA VERIFICAÇÃO DE TUBULAÇÕES POSSIVELMENTE OBTURADAS; LAVAGEM E LIMPEZA DAS PARTES PLÁSTICAS, TIPO, GRADE DE APARÊNCIA, FILTROS, TAMPA FRONTAL; LIMPEZA NA SERPENTINA DA EVAPORADORA COM USO DE HIGIENIZADOR/VAPORIZADOR PARA MELHOR DESOBSTRUÇÃO E RETIRADA DE RESÍDUOS E POEIRAS, APLICAÇÃO DE BACTERICIDA E GERMICIDA; E USO DE MÃO-OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA. | UNIDADE | 20,00 | 133,000 | 2.660,00 |
| 00003 | SERVIÇO DE RECARGA DE GAS REFRIGERANTE. CAPACIDADE DE 7.000 A 24.000 BTUS. - Marca.: NORDESTE REFRIG | UNIDADE | 20,00 | 192,850 | 3.857,00 |
| 00004 | MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM - Marca.: NORDESTE REFR MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, COM TROCA DE PEÇAS TIPO (CAPACITOR, CALHAS, PLACA DISPLAY, REPARO ELETRÔNICO, REPARO DE SOLDA EM SERPENTINA). CAPACIDADE DE 7.000 A 24.000 BTUS. | UNIDADE | 20,00 | 130,200 | 2.604,00 |
| 00005 | SERVIÇO EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, COM TROCA DE PEÇAS - Marca.: NORDESTE REFR SERVIÇO EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, COM TROCA DE PEÇAS TIPO (COMPRESSOR). CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS. | UNIDADE | 20,00 | 497,900 | 9.958,00 |
| 00006 | REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO O DE ATÉ 7.000 A 12.000 BTUs - Marca.: NORDESTE RE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 7.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS. | UNIDADE | 20,00 | 432,250 | 8.645,00 |
| 00007 | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 7.000 A 12.000 BTUS - Marca.: NORDESTE REFR INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 7.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS | UNIDADE | 20,00 | 432,250 | 8.645,00 |
| 00008 | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 A 24.000 BTUS - Marca.: NORDESTE REFR INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 A 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS. | UNIDADE | 20,00 | 349,500 | 6.990,00 |
| 00009 | INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO EXTRA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO - Marca.: NORDESTE RE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO EXTRA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM COM DIVERSOS TAMANHOS DE POLEGADAS. | UNIDADE | 20,00 | 80,000 | 1.600,00 |
| VALOR TOTAL RS | | | | | 46.488,40 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Administração no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------|---------------|------------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | $I = 0,00016438$ |
| | 365 | 365 |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Administração, ficando o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/21 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

C.N.P.J. nº 08.146.680/0001-68

Contratante

NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI

C.N.P.J. nº 08.251.530/0001-14

Contratado

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4A3139F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE 2021**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|---------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | | | Exercício: 2021 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Receitas Correntes | 60.833.800,00 | 60.836.240,06 | 10.108.387,48 | 16,62 | 10.108.387,48 | 16,62 | 50.727.852,58 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 14.798.400,00 | 14.798.662,10 | 2.368.228,73 | 16,00 | 2.368.228,73 | 16,00 | 12.430.433,37 |
| Impostos | 13.778.400,00 | 13.778.662,10 | 1.923.995,93 | 13,96 | 1.923.995,93 | 13,96 | 11.854.666,17 |
| Taxas | 1.020.000,00 | 1.020.000,00 | 444.232,80 | 43,55 | 444.232,80 | 43,55 | 575.767,20 |
| Contribuições | 450.000,00 | 450.000,00 | 96.913,97 | 21,54 | 96.913,97 | 21,54 | 353.086,03 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 450.000,00 | 450.000,00 | 96.913,97 | 21,54 | 96.913,97 | 21,54 | 353.086,03 |
| Receita Patrimonial | 56.700,00 | 56.700,00 | 1.213,88 | 2,14 | 1.213,88 | 2,14 | 55.486,12 |
| Valores Mobiliários | 56.700,00 | 56.700,00 | 1.213,88 | 2,14 | 1.213,88 | 2,14 | 55.486,12 |
| Transferências Correntes | 45.528.700,00 | 45.530.877,96 | 7.642.030,90 | 16,78 | 7.642.030,90 | 16,78 | 37.888.847,06 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 24.757.300,00 | 24.759.477,96 | 3.903.387,15 | 15,77 | 3.903.387,15 | 15,77 | 20.856.090,81 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 11.571.400,00 | 11.571.400,00 | 1.723.372,73 | 14,89 | 1.723.372,73 | 14,89 | 9.848.027,27 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 9.200.000,00 | 9.200.000,00 | 2.015.271,02 | 21,91 | 2.015.271,02 | 21,91 | 7.184.728,98 |
| Receitas de Capital | 5.542.000,00 | 5.542.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.542.000,00 |
| Transferências de Capital | 5.542.000,00 | 5.542.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.542.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 5.542.000,00 | 5.542.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.542.000,00 |
| Total Receitas | 66.375.800,00 | 66.378.240,06 | 10.108.387,48 | 15,23 | 10.108.387,48 | 15,23 | 56.269.852,58 |
| Déficit | | | | | 0,00 | | |
| Total | | | | | 13.841.656,30 | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | | | | | |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processado (k) |
|---|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|---------------------------------|
| | | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | | No Bimestre | Até Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) INTRA- | 66.375.800,00 | 0,00 | 66.375.800,00 | 31.505.723,91 | 31.505.723,91 | 34.870.076,09 | 6.375.118,66 | 6.375.118,66 | 60.000.681,34 | 5.400.657,31 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 47.670.950,00 | 1.316.180,00 | 48.987.130,00 | 30.739.109,14 | 30.739.109,14 | 18.248.020,86 | 6.219.245,00 | 6.219.245,00 | 42.767.885,00 | 5.244.783,65 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.664.020,00 | 0,00 | 26.664.020,00 | 22.708.309,24 | 22.708.309,24 | 3.955.710,76 | 3.687.371,30 | 3.687.371,30 | 22.976.648,70 | 2.714.917,71 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.006.930,00 | 1.316.180,00 | 22.323.110,00 | 8.030.799,90 | 8.030.799,90 | 14.292.310,10 | 2.531.873,70 | 2.531.873,70 | 19.791.236,30 | 2.529.865,94 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 18.204.850,00 | - | 16.888.670,00 | 766.614,77 | 766.614,77 | 16.122.055,23 | 155.873,66 | 155.873,66 | 16.732.796,34 | 155.873,66 | 0,00 |
| INVESTIMENTO | 17.584.850,00 | - | 16.268.670,00 | 214.923,54 | 214.923,54 | 16.053.746,46 | 60.182,35 | 60.182,35 | 16.208.487,65 | 60.182,35 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 620.000,00 | 0,00 | 620.000,00 | 551.691,23 | 551.691,23 | 68.308,77 | 95.691,31 | 95.691,31 | 524.308,69 | 95.691,31 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Total Despesas | 66.375.800,00 | 0,00 | 66.375.800,00 | 31.505.723,91 | 31.505.723,91 | 34.870.076,09 | 6.375.118,66 | 6.375.118,66 | 60.000.681,34 | 5.400.657,31 | 0,00 |
| Superavit | | | | | | | | 3.733.268,82 | | | |
| Total | | | | | | | | 10.108.387,48 | | | |

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:359AE38B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 1º BIMESTRE 2021

| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|------------------|---|---------------------|---------------------|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | Exercício: 2021 | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|------------------------------|---------------------|---|---------------------|
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| VALOR | | | | | 0,00 | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| VALOR | | | | | 0,00 | | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|------------------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA |
| | Exercício |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |
| | Exercício Anterior |
| | 0,00 |

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F4F2ADD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 1º
BIMESTRE

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---------------------|---|--|
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | Exercício: 2021 | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6) | | | |
| ACIMA DA LINHA | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 | |
| | | RECEITAS REALIZADAS | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 60.836.240,06 | 10.108.387,48 | |
| Receitas Tributárias | 14.798.662,10 | 2.368.228,73 | |
| IPTU | 40.000,00 | 563,98 | |
| ISS | 13.700.000,00 | 1.840.640,76 | |
| IBTI | 20.000,00 | 2.697,51 | |
| IRRF | 262,10 | 80.093,68 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.038.400,00 | 444.232,80 | |
| Receitas de Contribuições | 450.000,00 | 96.913,97 | |
| Receita Patrimonial Líquida | 56.700,00 | 1.213,88 | |
| Aplicações Financeiras (II) | 56.700,00 | 1.213,88 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências Correntes | 45.530.877,96 | 7.642.030,90 | |
| Cota-Parte do FPM | 13.455.000,00 | 2.832.876,59 | |
| Cota-Parte do ICMS | 13.500.000,00 | 2.065.471,46 | |
| Cota-Parte do IPVA | 350.000,00 | 44.141,07 | |
| Cota-Parte do ITR | 7.000,00 | 139,09 | |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.177,96 | 4.355,92 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 8.000,00 | 1.798,88 | |
| Transferências do FUNDEB | 9.200.000,00 | 2.015.271,02 | |
| Outras Transferências Correntes | 9.008.700,00 | 677.976,87 | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III) | 60.779.540,06 | 10.107.173,60 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.542.000,00 | 0,00 | |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Capital | 5.542.000,00 | 0,00 | |
| Convênios | 2.292.000,00 | 0,00 | |
| Outras Transferências de Capital | 3.250.000,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X) | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 5.542.000,00 | 0,00 | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 66.321.540,06 | 10.107.173,60 | |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 48.987.130,00 | 30.739.109,14 | 6.219.245,00 | 5.244.783,65 | 701.554,76 | 362.086,81 | 362.086,81 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 26.664.020,00 | 22.708.309,24 | 3.687.371,30 | 2.714.917,71 | 171.157,09 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 22.323.110,00 | 8.030.799,90 | 2.531.873,70 | 2.529.865,94 | 530.397,67 | 362.086,81 | 362.086,81 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 48.987.130,00 | 30.739.109,14 | 6.219.245,00 | 5.244.783,65 | 701.554,76 | 362.086,81 | 362.086,81 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 16.888.670,00 | 766.614,77 | 155.873,66 | 155.873,66 | 61.939,84 | 331.161,74 | 331.161,74 |
| Investimentos | 16.268.670,00 | 214.923,54 | 60.182,35 | 60.182,35 | 56.393,31 | 331.161,74 | 331.161,74 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 620.000,00 | 551.691,23 | 95.691,31 | 95.691,31 | 5.546,53 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 16.268.670,00 | 214.923,54 | 60.182,35 | 60.182,35 | 56.393,31 | 331.161,74 | 331.161,74 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII) | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXII) | 65.755.800,00 | 30.954.032,68 | 6.279.427,35 | 5.304.966,00 | 757.948,07 | 693.248,55 | 693.248,55 |

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|----------------|
| XXI + XXII) | | | | | | | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | | | 3.351.010,98 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | | | -5.430.750,00 |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | | | | | | | | | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | | | | | | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI)) | | | | | | | | | 3.351.010,98 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | | | 0,00 |

| | | |
|--|--------------------|-------------------------|
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Até o Bimestre/2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 2.106.872,97 | 1.902.980,61 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 5.813.106,46 | 10.238.657,54 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.813.106,46 | 10.238.657,54 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.583.546,88 | 10.255.326,06 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 770.440,42 | 16.668,52 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)) | -3.706.233,49 | -8.335.676,93 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 4.629.443,44 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | VALOR CORRENTE | |
| VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 753.771,90 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | -524.660,56 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.351.010,98 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 3.351.010,98 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | VALOR CORRENTE | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:54D7C6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 1º BIMESTRE 2021

| | | | |
|--|------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | Exercício: 2021 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | | |
| RECEITAS DO ENSINO | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |
| | | | Até o Bimestre (b) % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 13.778.400,00 | 13.778.662,10 | 1.923.995,93 13,96 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 53.000,00 | 53.000,00 | 563,98 1,06 |
| 1.1.1 - IPTU | 40.000,00 | 40.000,00 | 563,98 1,41 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 0,00 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 21.400,00 | 21.400,00 | 2.697,51 12,61 |
| 1.2.1 - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.697,51 13,49 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 1.400,00 | 1.400,00 | 0,00 0,00 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 13.704.000,00 | 13.704.000,00 | 1.840.640,76 13,43 |
| 1.3.1 - ISS | 13.700.000,00 | 13.700.000,00 | 1.840.640,76 13,44 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 0,00 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 0,00 | 262,10 | 80.093,68 30.570,23 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 27.320.000,00 | 27.322.177,96 | 4.948.783,01 18,11 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 13.455.000,00 | 13.455.000,00 | 2.832.876,59 21,05 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 12.400.000,00 | 12.400.000,00 | 2.832.876,59 22,85 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 540.000,00 | 540.000,00 | 0,00 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 515.000,00 | 515.000,00 | 0,00 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 13.500.000,00 | 13.500.000,00 | 2.065.471,46 15,30 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 0,00 | 2.177,96 | 4.355,92 200,00 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.798,88 22,49 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 7.000,00 | 7.000,00 | 139,09 1,99 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 350.000,00 | 350.000,00 | 44.141,07 12,61 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 41.098.400,00 | 41.100.840,06 | 6.872.778,94 16,72 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |

| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|--------------|--------------|--------------------|-------------------|
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 740.500,00 | 740.500,00 | 95.013,96 | 12,83 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 350.000,00 | 350.000,00 | 51.492,17 | 14,71 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 220.000,00 | 220.000,00 | 43.461,60 | 19,76 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 5.500,00 | 5.500,00 | 60,19 | 1,09 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.090.500,00 | 1.090.500,00 | 95.013,96 | 8,71 |

| FUNDEB | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB | | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | | 5.253.000,00 | 5.253.000,00 | 988.885,36 | 18,83 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | | 2.480.000,00 | 2.480.000,00 | 566.575,27 | 22,85 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 413.094,26 | 15,30 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | | 1.600,00 | 1.600,00 | 359,78 | 22,50 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | | 1.400,00 | 1.400,00 | 27,80 | 2,00 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | | 70.000,00 | 70.000,00 | 8.828,25 | 12,61 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | | 9.216.000,00 | 9.216.000,00 | 2.015.362,74 | 21,87 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | | 9.200.000,00 | 9.200.000,00 | 2.015.271,02 | 21,91 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB | | 16.000,00 | 16.000,00 | 91,72 | 0,58 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | | 3.947.000,00 | 3.947.000,00 | 1.026.385,66 | 3,08 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RESTOS A PAGAR (l) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 7.312.000,00 | 7.312.000,00 | 6.895.680,00 | 94,31 | 1.140.955,72 | 15,60 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 2.350.000,00 | 2.350.000,00 | 2.008.700,00 | 85,48 | 359.408,18 | 15,29 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 4.962.000,00 | 4.962.000,00 | 4.886.980,00 | 98,49 | 781.547,54 | 15,75 | 0,00 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 1.904.000,00 | 1.904.000,00 | 1.665.972,00 | 87,50 | 299.102,78 | 15,71 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 604.000,00 | 604.000,00 | 457.972,00 | 75,82 | 80.193,74 | 13,28 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 1.208.000,00 | 92,92 | 218.909,04 | 16,84 | 0,00 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 9.216.000,00 | 9.216.000,00 | 8.561.652,00 | 92,90 | 1.440.058,50 | 15,63 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|--------------|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
| 19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | 1.440.058,50 |
| 19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100% | 56,61 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100% | 14,84 |
| 19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))% | 28,55 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 51.683,61 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 | 51.683,61 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RESTOS A PAGAR (l) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.800.000,00 | 3.845.000,00 | 2.602.108,52 | 67,68 | 464.506,66 | 12,08 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 3.800.000,00 | 3.845.000,00 | 2.602.108,52 | 67,68 | 464.506,66 | 12,08 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.954.000,00 | 2.954.000,00 | 2.466.672,00 | 83,50 | 439.601,92 | 14,88 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 846.000,00 | 891.000,00 | 135.436,52 | 15,20 | 24.904,74 | 2,80 | 0,00 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 11.863.050,00 | 11.858.050,00 | 8.504.859,38 | 71,72 | 1.482.668,34 | 12,50 | 0,00 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 6.262.000,00 | 6.262.000,00 | 6.094.980,00 | 97,33 | 1.000.456,58 | 15,98 | 0,00 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 5.601.050,00 | 5.596.050,00 | 2.409.879,38 | 43,06 | 482.211,76 | 8,62 | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 1.288.000,00 | 658.000,00 | 92.400,00 | 14,04 | 82,73 | 0,01 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 17.101.050,00 | 16.511.050,00 | 11.199.367,90 | 67,83 | 1.947.257,73 | 11,79 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|--------------|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 1.026.385,66 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |

| | |
|---|--------------|
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44.j) | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 1.026.385,66 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | 920.789,34 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 13,39 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|--------------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RESTOS A PAGAR (I) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 351.500,00 | 351.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 737.000,00 | 737.000,00 | 58.370,05 | 7,92 | 58.370,05 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 1.088.500,00 | 1.088.500,00 | 58.370,05 | 5,36 | 58.370,05 | 0,00 | 0,00 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 18.189.550,00 | 17.599.550,00 | 11.257.737,95 | 63,97 | 2.005.627,78 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | | | | | | CANCELADO EM 2021 (J) |
| 44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 32.578,64 | | | | | | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 32.578,64 | | | | | | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|--|--------------|---------------|
| | FUNDEB | SAL. EDUCAÇÃO |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 51.683,61 | 44.108,57 |
| 46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 2.015.271,02 | 51.503,26 |
| 47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 738.888,94 | 3.339,02 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 738.888,94 | 3.339,02 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 91,72 | 0,00 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.328.157,41 | 92.272,81 |
| 50 - (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.328.157,41 | 92.272,81 |

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3203A9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - 1º BIMESTRE 2021

| Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|-------------------------|---|------------------------|--|-----------------------------------|
| | | Exercício: 2021 | | | |
| Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021 | | | | | |
| RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | | |
| Receitas | Previsão Atualizada (a) | | Receita Realizadas (b) | | Saldo a Realizar (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I) | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Despesas | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Despesas Liquidadas | Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Saldo não Executado (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:27C958E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 1º BIMESTRE 2021

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|--|-------------------------|----------------|---------------------------------------|-----------|---------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | | | | | | | Exercício: 2021 |
| Exercício Financeiro: 2021 | | | | | | | |
| RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III) | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Atualizada (a) | | Receita Realizadas (b) | | | Saldo a Realizar (c) = (a - b) | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | |
| Despesas | Dotação Atualizada (d) | Empenhadas (e) | Liquidadas | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não | Pagamento Resto a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2020 (i) | | 2021 (j) = (Ib - (IIif + IIg)) | | | Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj) | |
| Valor (III) | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | |

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:64D1EED2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - 1º BIMESTRE 2021

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | Exercício: 2021 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS Até o Período (b) | REALIZADAS % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 13.778.400,00 | 13.778.662,10 | 1.923.995,93 | 13,96 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 53.000,00 | 53.000,00 | 563,98 | 1,06 |
| IPTU | 40.000,00 | 40.000,00 | 563,98 | 1,40 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 21.400,00 | 21.400,00 | 2.697,51 | 12,60 |
| ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.697,51 | 13,48 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 1.400,00 | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 13.704.000,00 | 13.704.000,00 | 1.840.640,76 | 13,43 |
| ISS | 13.700.000,00 | 13.700.000,00 | 1.840.640,76 | 13,43 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 0,00 | 262,10 | 80.093,68 | 30.558,44 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 26.265.000,00 | 26.267.177,96 | 4.948.783,01 | 18,84 |
| Cota-Parte FPM | 12.400.000,00 | 12.400.000,00 | 2.832.876,59 | 22,84 |
| Cota-Parte ITR | 7.000,00 | 7.000,00 | 139,09 | 1,98 |
| Cota-Parte IPVA | 350.000,00 | 350.000,00 | 44.141,07 | 12,61 |
| Cota-Parte ICMS | 13.500.000,00 | 13.500.000,00 | 2.065.471,46 | 15,29 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.798,88 | 22,48 |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 2.177,96 | 4.355,92 | 200,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 40.043.400,00 | 40.045.840,06 | 6.872.778,94 | 17,16 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|---|
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até o Período (e) | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.056.500,00 | 3.048.720,00 | 1.522.054,36 | 49,92 | 319.229,60 | 10,47 | 257.397,84 | 8,44 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.679.000,00 | 2.389.000,00 | 1.497.797,33 | 62,69 | 319.229,60 | 13,36 | 257.397,84 | 10,77 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.377.500,00 | 659.720,00 | 24.257,03 | 3,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 5.363.000,00 | 6.300.780,00 | 3.471.402,09 | 55,09 | 805.724,31 | 12,78 | 646.715,28 | 10,26 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.333.000,00 | 6.270.780,00 | 3.465.671,95 | 55,26 | 801.587,41 | 12,78 | 642.578,38 | 10,24 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.730,14 | 19,10 | 4.136,90 | 13,78 | 4.136,90 | 13,78 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 202.000,00 | 202.000,00 | 89.080,10 | 44,09 | 31.891,60 | 15,78 | 31.891,60 | 15,78 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 202.000,00 | 202.000,00 | 89.080,10 | 44,09 | 31.891,60 | 15,78 | 31.891,60 | 15,78 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|-------------|-------------|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.065.000,00 | 1.085.000,00 | 847.728,08 | 78,13 | 143.130,08 | 13,19 | 109.102,79 | 10,05 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.063.000,00 | 1.083.000,00 | 847.728,08 | 78,27 | 143.130,08 | 13,21 | 109.102,79 | 10,07 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 10.686.500,00 | 10.636.500,00 | 5.930.264,63 | 55,75 | 1.299.975,59 | 12,22 | 1.045.107,51 | 9,82 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 5.930.264,63 | 1.299.975,59 | 1.045.107,51 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 5.930.264,63 | 1.299.975,59 | 1.045.107,51 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 1.030.916,84 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 1.030.916,84 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 269.058,75 | | |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 18,91 | | |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | |
|--|--|---|---|-------------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j)) | |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------------|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO EMPENHO | Valor para aplicação em ASPS (m) | Valor Mínimo em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado em ASPS no exercício (o) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2020 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA | Saldo Inicial (w) | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|-------------------|---|----------------|-------------|--|
| | | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.855.000,00 | 2.855.000,00 | 363.920,98 | 12,74 |
| Proveniente da União | 2.855.000,00 | 2.855.000,00 | 363.920,98 | 12,74 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 22.000,00 | 22.000,00 | 301,57 | 1,37 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.877.000,00 | 2.877.000,00 | 364.222,55 | 12,65 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------|---------------|---|
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.607.000,00 | 2.597.000,00 | 1.679.039,15 | 64,65 | 300.493,37 | 11,57 | 221.766,79 | 8,53 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.355.000,00 | 2.345.000,00 | 1.679.039,15 | 71,60 | 300.493,37 | 12,81 | 221.766,79 | 9,45 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------|----------------------------|---------------|-----------------------|---------------|--|
| Despesas de Capital | 252.000,00 | 252.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 161.000,00 | 171.000,00 | 93.180,78 | 54,49 | 87.653,28 | 51,25 | 87.653,28 | 51,25 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 161.000,00 | 171.000,00 | 93.180,78 | 54,49 | 87.653,28 | 51,25 | 87.653,28 | 51,25 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV) | 99.000,00 | 99.000,00 | 34.723,90 | 35,07 | 34.723,90 | 35,07 | 34.723,90 | 35,07 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 99.000,00 | 99.000,00 | 34.723,90 | 35,07 | 34.723,90 | 35,07 | 34.723,90 | 35,07 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.867.000,00 | 2.867.000,00 | 1.806.943,83 | 63,02 | 422.870,55 | 14,74 | 344.143,97 | 12,00 | 0,00 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.663.500,00 | 5.645.720,00 | 3.201.093,51 | 56,69 | 619.722,97 | 10,97 | 479.164,63 | 8,48 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.524.000,00 | 6.471.780,00 | 3.564.582,87 | 55,07 | 893.377,59 | 13,80 | 734.368,56 | 11,34 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 301.000,00 | 301.000,00 | 123.804,00 | 41,13 | 66.615,50 | 22,13 | 66.615,50 | 22,13 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.065.000,00 | 1.085.000,00 | 847.728,08 | 78,13 | 143.130,08 | 13,19 | 109.102,79 | 10,05 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 13.553.500,00 | 13.503.500,00 | 7.737.208,46 | 57,29 | 1.722.846,14 | 12,75 | 1.389.251,48 | 10,28 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3 | 2.867.000,00 | 2.867.000,00 | 1.806.943,83 | 63,02 | 422.870,55 | 14,74 | 344.143,97 | 12,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 10.686.500,00 | 10.636.500,00 | 5.930.264,63 | -5,73 | 1.299.975,59 | -1,99 | 1.045.107,51 | -1,72 | 0,00 |

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:99BACEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - 1º BIMESTRE 2021**

| | | | |
|---|---|-----------------------------|-----------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | | | Exercício: 2021 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| DESPESAS DE PPP | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 1CC8D0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2021

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-----------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | Exercício: 2021 |
| Bimestre: 1/2021 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 66.375.800,00 |
| Previsão Atualizada | 66.378.240,06 |
| Receitas Realizadas | 10.108.387,48 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 66.375.800,00 |
| Dotação Atualizada | 66.375.800,00 |
| Despesas Empenhadas | 31.505.723,91 |
| Despesas Liquidadas | 6.375.118,66 |
| Despesas Pagas | 5.400.657,31 |
| Superávit Orçamentário | 3.733.268,82 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | |
| Despesas Empenhadas | 31.505.723,91 |
| Despesas Liquidadas | 6.375.118,66 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 57.747.061,74 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|-------------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário - Acima da Linha | -5.430.750,00 | 3.351.010,98 | 0,00 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 3.351.010,98 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Bimestre | Até o | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|--|------------------------------------|----------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 770.440,42 | 0,00 | | 753.771,90 | 16.668,52 |
| Poder Executivo | 770.440,42 | 0,00 | | 753.771,90 | 16.668,52 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.003.731,22 | 9.843,30 | | 693.248,55 | 1.300.639,37 |
| Poder Executivo | 2.003.731,22 | 9.843,30 | | 693.248,55 | 1.300.639,37 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.774.171,64 | 9.843,30 | | 1.447.020,45 | 1.317.307,89 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | % Aplicado Até o Bimestre | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 920.789,34 | | | 25,00 | 13,39 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio | 781.547,54 | | | 60,00 | 38,77 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund. | 359.408,18 | | | 60,00 | 17,83 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado | | | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | | | 0,00 | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício | |
| Regime Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar | | | |
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | | | 0,00 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | | 0,00 | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | % Aplicado Até o Bimestre | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.299.975,59 | | | 15,00 | 18,91 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | | |

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0339F0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 004/2021

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

VALORES REGISTRADOS PARA AS CESTAS BÁSICAS

| SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP ** CPF/CNPJ: 09.178.339/0001-57 ** ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
|---|---|------|-------|------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | CESTA BÁSICA PEQUENA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO II | UNID | 96 | 200,91 | 19.287,36 |
| 2 | CESTA BÁSICA MÉDIA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO III | UNID | 96 | 239,89 | 23.029,44 |
| VALOR TOTAL - SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP | | | | | 42.316,80 |

Valor Total da Contratação **R\$ 42.316,80** (quarenta dois mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

VALORES UNITÁRIOS E MARCA DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | EMBAL | UNID | VALOR UNIT. |
|------|--|-------|------|-------------|
| 1 | ACÚCAR CRISTAL - (PACOTE COM 1KG). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ALEGRE | 1KG | UND. | 3,39 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO, TIPO I (PACOTE COM 1KG), LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUÍDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO LIGENTE. MARCA: RAMPINELLI | 1KG | UND. | 5,93 |
| 3 | BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM-CRACKER (PACOTE COM 400G), COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. MARCA: ESTRELA | 200G | UND. | 4,85 |
| 4 | BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA (PACOTE COM 400G), A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. MARCA: ESTRELA | 1 | UND. | 4,51 |
| 5 | CAFÉ PURO (PACOTE COM 250G - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO) – TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: PURO | 250G | UND. | 4,98 |
| 6 | EXTRATO DE TOMATE- (EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 340G) – CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TETRAPACK. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: QUERO | 340G | UND. | 5,30 |
| 7 | FARINHA DE MANDIOCA- (PACOTE COM 1KG) – FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: FEIRA NOVA | 1KG | UND. | 5,75 |
| 8 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) MARCA: PRIMOR | 1KG | UND. | 4,78 |
| 9 | FEIJÃO CARIOCA - EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUÍDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | 1KG | UND. | 8,78 |

| | | | | |
|----|--|-------|------|-------|
| | MARCA: CURIMATAÚ | | | |
| 10 | FEIJÃO PRETO – TIPO I, CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: DU PATRO | 1KG | UND. | 10,37 |
| 11 | FLOCOS DE MILHO MARCA: SERIDOMIL | 500G | UND. | 1,61 |
| 12 | GOIABADA MARCA: DONA TINA | 500G | UND. | 4,21 |
| 13 | MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MARCA: BOM SABOR | 500G | UND. | 3,15 |
| 14 | MACARRÃO INSTANTANEO MARCA: PARATI | 80G | UND. | 1,55 |
| 15 | ÓLEO DE SOJA - (PESO LÍQUIDO 900ML) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ABC | 900ML | UND. | 9,75 |
| 16 | REFRESCO EM PÓ MARCA: FRISCO | 25G | UND. | 0,92 |
| 17 | SAL REFINADO - (PACOTE COM (1KG) – SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTOS DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA MARCA: COMBATE | 1KG | UND. | 1,15 |
| 18 | SALSICHA A GRANEL MARCA: BOM TODO | 1KG | UND. | 9,29 |
| 19 | SARDINHA EM CONSERVA MARCA: GOMES DA COSTA | 125G | UND. | 6,93 |
| 20 | FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO MARCA: BOM TODO | 1KG | UND. | 11,13 |
| 21 | TEMPERO COMPLETO MARCA: FOLHA VERDE | 500ML | UND. | 1,95 |
| 22 | CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA MARCA: KITUT | 300G | UND. | 7,90 |

Valor Total da Contratação **R\$ 42.316,80** (quarenta dois mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2021.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:622E1D3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 004/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

VALORES REGISTRADOS PARA AS CESTAS BÁSICAS

| SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP ** CPF/CNPJ: 09.178.339/0001-57 ** ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
|---|---|------|-------|------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | CESTA BÁSICA PEQUENA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO II | UNID | 96 | 200,91 | 19.287,36 |
| 2 | CESTA BÁSICA MÉDIA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO III | UNID | 96 | 239,89 | 23.029,44 |
| VALOR TOTAL - SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP | | | | | 42.316,80 |

Valor Total da Contratação **R\$ 42.316,80** (quarenta dois mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

VALORES UNITÁRIOS E MARCA DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | EMBAL | UNID | VALOR UNIT. |
|------|---|-------|------|-------------|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL - (PACOTE COM 1KG). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ALEGRE | 1KG | UND. | 3,39 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO, TIPO I (PACOTE COM 1KG), LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: RAMPINELI | 1KG | UND. | 5,93 |

| | | | | |
|----|---|-------|------|-------|
| 3 | BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM-CRACKER (PACOTE COM 400G), COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. MARCA: ESTRELA | 200G | UND. | 4,85 |
| 4 | BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA (PACOTE COM 400G), A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. MARCA: ESTRELA | 1 | UND. | 4,51 |
| 5 | CAFÉ PURO (PACOTE COM 250G - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO) – TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: PURO | 250G | UND. | 4,98 |
| 6 | EXTRATO DE TOMATE- (EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 340G) – CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TETRAPACK. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: QUERO | 340G | UND. | 5,30 |
| 7 | FARINHA DE MANDIOCA- (PACOTE COM 1KG) – FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: FEIRA NOVA | 1KG | UND. | 5,75 |
| 8 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) MARCA: PRIMOR | 1KG | UND. | 4,78 |
| 9 | FEIJÃO CARIOCA - EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: CURIMATAÚ | 1KG | UND. | 8,78 |
| 10 | FEIJÃO PRETO – TIPO 1, CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: DU PATRO | 1KG | UND. | 10,37 |
| 11 | FLOCOS DE MILHO MARCA: SERIDOMIL | 500G | UND. | 1,61 |
| 12 | GOIABADA MARCA: DONA TINA | 500G | UND. | 4,21 |
| 13 | MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MARCA: BOM SABOR | 500G | UND. | 3,15 |
| 14 | MACARRÃO INSTÁTANEO MARCA: PARATI | 80G | UND. | 1,55 |
| 15 | ÓLEO DE SOJA - (PESO LÍQUIDO 900ML) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ABC | 900ML | UND. | 9,75 |
| 16 | REFRESCO EM PÓ MARCA: FRISCO | 25G | UND. | 0,92 |
| 17 | SAL REFINADO - (PACOTE COM 1KG) – SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA MARCA: COMBATE | 1KG | UND. | 1,15 |
| 18 | SALSICHA A GRANEL. MARCA: BOM TODO | 1KG | UND. | 9,29 |
| 19 | SARDINHA EM CONSERVA MARCA: GOMES DA COSTA | 125G | UND. | 6,93 |
| 20 | FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO MARCA: BOM TODO | 1KG | UND. | 11,13 |
| 21 | TEMPERO COMPLETO MARCA: FOLHA VERDE | 500ML | UND. | 1,95 |
| 22 | CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA MARCA: KITUT | 300G | UND. | 7,90 |

Valor Total da Contratação **R\$ 42.316,80** (quarenta dois mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E8CE3D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2103090002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA – EPP

VALORES REGISTRADOS PARA AS CESTAS BÁSICAS

| SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP | | | | | |
|--|---|------|-------|------------|------------------|
| ** CPF/CNPJ: 09.178.339/0001-57 ** | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | CESTA BÁSICA PEQUENA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO II | UNID | 96 | 200,91 | 19.287,36 |
| 2 | CESTA BÁSICA MÉDIA CONTENDO OS PRODUTOS DESCRITOS NO ANEXO III | UNID | 96 | 239,89 | 23.029,44 |
| VALOR TOTAL - SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP | | | | | 42.316,80 |

VALORES UNITÁRIOS E MARCA DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | EMBAL | UNID | VALOR UNIT. |
|------|---|-------|------|-------------|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL - (PACOTECOM 1KG). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADEMÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ALEGRE | 1KG | UND. | 3,39 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO, TIPO I(PACOTE COM 1KG), LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO LIGENTE. MARCA: RAMPINELI | 1KG | UND. | 5,93 |
| 3 | BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM-CRACKER (PACOTE COM 400G), COMPOSIÇÃO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO. A DATA DE FABRICAÇÃO EVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. MARCA: ESTRELA | 200G | UND. | 4,85 |
| 4 | BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA (PACOTE COM 400G), A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. MARCA: ESTRELA | 1 | UND. | 4,51 |
| 5 | CAFÉ PURO (PACOTE COM 250G - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO) – TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADOALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA. MARCA: PURO | 250G | UND. | 4,98 |
| 6 | EXTRATO DE TOMATE- (EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 340G) – CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TETRAPACK. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: QUERO | 340G | UND. | 5,30 |
| 7 | FARINHA DE MANDIOCA- (PACOTE COM 1KG) – FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: FEIRA NOVA | 1KG | UND. | 5,75 |
| 8 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) MARCA: PRIMOR | 1KG | UND. | 4,78 |
| 9 | FEIJÃO CARIÓCA - EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: CURIMATAU | 1KG | UND. | 8,78 |
| 10 | FEIJÃO PRETO – TIPO I, CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA: DU PATRO | 1KG | UND. | 10,37 |
| 11 | FLOCOS DE MILHO MARCA: SERIDOMIL | 500G | UND. | 1,61 |
| 12 | GOIABADA MARCA: DONA TINA | 500G | UND. | 4,21 |
| 13 | MASSA DE SÉMOLA TIPO ESPAGUETE MARCA: BOM SABOR | 500G | UND. | 3,15 |
| 14 | MACARRÃO INSTÁTANEO MARCA: PARATI | 80G | UND. | 1,55 |
| 15 | ÓLEO DE SOJA - (PESO LÍQUIDO 900ML) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ABC | 900ML | UND. | 9,75 |
| 16 | REFRESCO EM PÓ MARCA: FRISCO | 25G | UND. | 0,92 |
| 17 | SAL REFINADO - (PACOTE COM (1KG) – SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA MARCA: COMBATE | 1KG | UND. | 1,15 |
| 18 | SALSICHA A GRANEL. MARCA: BOM TODO | 1KG | UND. | 9,29 |
| 19 | SARDINHA EM CONSERVA MARCA: GOMES DA COSTA | 125G | UND. | 6,93 |

| | | | | |
|----|---|-------|------|-------|
| 20 | FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO MARCA: BOM TODO | 1KG | UND. | 11,13 |
| 21 | TEMPERO COMPLETO MARCA: FOLHA VERDE | 500ML | UND. | 1,95 |
| 22 | CARNE BOVINA PROCESSADA EM CONSERVA MARCA: KITUT | 300G | UND. | 7,90 |

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:795ABCB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº
354/2018, 375/2019 E 387/2020.**

ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL

| ESTUDANTES | RESULTADO |
|-----------------------------------|-----------|
| ABRAÃO FERREIRA SOARES DOS SANTOS | CONCEDIDO |

ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO RIO GRANDE DO NORTE

| ESTUDANTES | HOMOLOGAÇÃO |
|-------------------------------------|-------------|
| JOSE HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA | CONCEDIDO |
| MARCOS ANTÔNIO FERNANDES | CONCEDIDO |

ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

| ESTUDANTES | HOMOLOGAÇÃO |
|---------------------------------------|-------------|
| AMANDA JANECLIDE SILVA DE SOUZA | CONCEDIDO |
| DALVANI GIFONI MOUSINHO DE PONTES | CONCEDIDO |
| FLAVIANA EVARISTA DOS SANTOS | CONCEDIDO |
| GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS | CONCEDIDO |
| JAILSON RIBEIRO DA SILVA | CONCEDIDO |
| JACIELLY RIBEIRO DA SILVA | CONCEDIDO |
| LUCAS CAVALCANTE DA SILVA | CONCEDIDO |
| MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SILVA | CONCEDIDO |
| MARIA EDUARDA BEATRIZ SOARES DA SILVA | CONCEDIDO |
| MARIA RAIANE PEREIRA SOARES | CONCEDIDO |
| MARIA VANUSA LINHARES | CONCEDIDO |
| WILLIANE MAINE DO NASCIMENTO | CONCEDIDO |

ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

| ESTUDANTES | HOMOLOGAÇÃO |
|--|-------------|
| ADEILDO JOSE DE SOUZA | CONCEDIDO |
| ADRIANA FERREIRA SOARES DOS SANTOS | CONCEDIDO |
| ALICE DAYARA BARACHO DA SILVA | NEGADO |
| ALICE NASCIMENTO DA CRUZ | CONCEDIDO |
| ANA PAULA DA SILVA DANTAS | CONCEDIDO |
| ANA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS | CONCEDIDO |
| BRUNA RICAELLY DE MEDEIROS NASCIMENTO FARIAS | CONCEDIDO |
| DANILO ANTÔNIO DA SILVA NASCIMENTO | CONCEDIDO |
| DAVI GIFONI DE MEDEIROS COSTA | CONCEDIDO |
| EDUARDA MARIA DA SILVA SANTOS | CONCEDIDO |
| ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAUJO | NEGADO |
| FERNANDA DE MACEDO SILVA | CONCEDIDO |
| FLÁVIA JULIANA DOS SANTOS SOUZA | CONCEDIDO |
| GABRIELA MICHERLANDIA DOS SANTOS | CONCEDIDO |
| IMACULADA LÚCIANA DA SILVA SANTOS | CONCEDIDO |
| ISTEPHANY LETICIA DA CONCEIÇÃO COSTA | CONCEDIDO |
| IVANILZA FRANCISCA SILVA | CONCEDIDO |
| JADSON DOMINGOS SOARES | CONCEDIDO |
| JOAB DAVI ALVES | NEGADO |
| JOAO VICTOR COSME | CONCEDIDO |
| JOILMA FRANCISCA SILVA DE ARAUJO | CONCEDIDO |
| JOSE DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO | CONCEDIDO |
| JOSE LIGIÁ MACEDO ALVES | CONCEDIDO |
| JOSE RAI PEREIRA DA SILVA | CONCEDIDO |
| JOSE VITOR RIBEIRO | CONCEDIDO |
| KATIANE DOMINGOS SOARES | CONCEDIDO |
| LAYANE ESTEFANE DE ARAUJO COSTA | NEGADO |
| LAYLLA CHRISTTYANN DANTAS | CONCEDIDO |
| LUCAS ARISON ARAUJO | CONCEDIDO |
| MAIANNY KELLY MOREIRA DE ANDRADE | CONCEDIDO |
| MARIA CLARA DOS SANTOS SOARES | NEGADO |
| MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DOS SANTOS | CONCEDIDO |
| MARIA DENISE DE SANTANA OLIVEIRA | CONCEDIDO |
| MARIA EDUARDA RODRIGUES DE MEDEIROS | CONCEDIDO |
| MARIA HELOYSE DE LIMA MONTEIRO | CONCEDIDO |

| | |
|----------------------------------|-----------|
| MATEUS BEZERRA DE ARAUJO | CONCEDIDO |
| MAYANE RUFINO DO MONTE | CONCEDIDO |
| MAYARA RUFINO DO MONTE | CONCEDIDO |
| RAFAELLA ALEXANDRINO DA COSTA | CONCEDIDO |
| RAISSA LORRANE DA SILVA ARAUJO | CONCEDIDO |
| RANNYERISON CARLOS PEREIRA SILVA | CONCEDIDO |
| RAQUEL BRENDA MEDEIROS DE SOUZA | NEGADO |
| RAYANE TEREZA PEREIRA SILVA | CONCEDIDO |
| RODRIGO ALVES DE VASCONCELOS | CONCEDIDO |
| ROGERIO FERNANDES DE MORAIS | CONCEDIDO |
| RYAN ALVES DE VASCONCELOS | CONCEDIDO |
| SARA LUIZA DE LIMA BARBOSA | CONCEDIDO |
| VALESKA IARITSA CRUZ SANTOS | CONCEDIDO |
| VALKLEIDSON SANTOS DE ARAUJO | CONCEDIDO |
| WANESSA HAYHESKA SANTOS DE LIMA | NEGADO |

ESTUDANTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

| ESTUDANTES | HOMOLOGAÇÃO |
|-----------------------|-------------|
| MARIA ELIZABETE LOPES | CONCEDIDO |

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de Março de 2021.

Representantes da Comissão do Referido Resultado

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EMANUEL VIEIRA MARTINS

Professor

REJANE RUFINO DE BRITO ARAÚJO

Professora

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS CANO

Assistente Social CRESS 1643

MARIA DAS VITÓRIAS COSTA

Coordenadora de Programas Sociais

- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

JOSÉ RICARDO DE MORAIS

Vereador

REGIANE MACEDO DA SILVA

Vereadora

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:5DF38396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 05/2021-RP/REP

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No05/2021-RP/REP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no05/2021-RP/REP, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de equipamentos para proteção individual EPIs e insumos para o enfrentamento da COVID19 neste município de UmarizalRN.

RESULTADO:

Lote 1: ÁLCOOL ETÍLICO 70%: Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: líquido. Embalagem: ca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.619,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------------|----------------|------------|
| ÁLCOOL ETÍLICO 70%: Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: líquido. Embalagem: ca | JALLES MACHADO | 65,800000 | 55,00 |

Lote 2: ÁLCOOL EM GEL 70% : Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: gel. Embalagem: frasco.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------------|----------------|------------|
| ÁLCOOL EM GEL 70% : Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: gel. Embalagem: frasco | JALLES MACHADO | 6,000000 | 1.500,00 |

Lote 3: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 3.320,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2 | KEVENOLL | 1,660000 | 2.000,00 |

Lote 4: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO : luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.100,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------|----------------|------------|
| LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO : luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm | DESCARPACK | 1,700000 | 3.000,00 |

Lote 5: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 6.760,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2 | KEVENOLL | 1,690000 | 4.000,00 |

Lote 6: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 5.100,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2 | KEVENOLL | 1,700000 | 3.000,00 |

Lote 7: SERINGA DESCARTÁVEL 3ML:em polipropileno, cap.:3 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.550,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------|----------------|------------|
| SERINGA DESCARTÁVEL 3ML:em polipropileno, cap.:3 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo | DESCARPACK | 0,710000 | 5.000,00 |

Lote 8: SERINGA DESCARTÁVEL 5ML:em polipropileno, cap.:5 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.900,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| SERINGA DESCARTÁVEL 5ML: em polipropileno, cap.:5 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo | SR | 0,580000 | 5.000,00 |

Lote 9: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: em polipropileno, cap.:10 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.250,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: em polipropileno, cap.:10 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb | SR | 0,650000 | 5.000,00 |

Lote 10: SERINGA DESCARTÁVEL 20ML: em polipropileno, cap.:20 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| SERINGA DESCARTÁVEL 20ML: em polipropileno, cap.:20 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb | SR | 0,700000 | 5.000,00 |

Lote 11: EQUIPO DE INFUSÃO: pvc cristal mín 120cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta rígida com alça com i.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|------------|----------------|------------|
| EQUIPO DE INFUSÃO: pvc cristal mín 120cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta rígida com alça com i | DESCARPACK | 2,000000 | 6.000,00 |

Lote 12: CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO: coletor material péfuro-cortante, material:papelão, capaci.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.950,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO: coletor material péfuro-cortante, material:papelão, capaci | CRAL | 9,900000 | 500,00 |

Lote 13: TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: Sangue total venoso/Sangue total p/ punção digital/soro/plasma - de d.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 71.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: Sangue total venoso/Sangue total p/ punção digital/soro/plasma - de d | DFL | 14,240000 | 5.000,00 |

Lote 15: TOUCA /GORRO DESCARTÁVEL: do tipo sanfonado, confeccionado em TNT, arredondado e com elástico em tod.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.

CNPJ: 28.439.173/0001-20.

Valor Global: 4.712,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| TOUCA /GORRO DESCARTÁVEL: do tipo sanfonado, confeccionado em TNT, arredondado e com elástico em tod | TALGE | 14,500000 | 325,00 |

Lote 16: AVENTAL DESCARTÁVEL (USO HOSPITALAR), em TNT, impermeável, atóxico, hipoalergênico, gramatura mínima.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 16.038,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------|----------------|------------|
| AVENTAL DESCARTAVEL (USO HOSPITALAR), em TNT, impermeável, atóxico, hipoalergênico, gramatura mínima | SP ODONTO | 3,960000 | 4.050,00 |

Lote 17: MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95, semifacial, branca, filtrante, formato concha, resistente a fluido.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.

CNPJ: 28.439.173/0001-20.

Valor Global: 4.560,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95, semifacial, branca, filtrante, formato concha, resistente a fluido | CAMPER | 1,900000 | 2.400,00 |

Lote 18: MÁSCARA CIRÚRGICA, com camada tripla, descartável, tiras elásticas com clipe nasal e hipoalergênica..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 23.988,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------|----------------|------------|
| MÁSCARA CIRÚRGICA, com camada tripla, descartável, tiras elásticas com clipe nasal e hipoalergênica. | DESCARPACK | 19,990000 | 1.200,00 |

Lote 19: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.497,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó | NUGARD | 74,990000 | 300,00 |

Lote 20: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 37.869,95.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó | NUGARD | 74,990000 | 505,00 |

Lote 22: PROTETOR FACIAL (FACE-SHIELD), material: policarbonato, cor:incolor, comprimento mínimo:200 mm, mate.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| PROTETOR FACIAL (FACE-SHIELD), material: policarbonato, cor:incolor, comprimento mínimo:200 mm, mate | FACE | 5,000000 | 700,00 |

Lote 23: ÓCULOS DE PROTEÇÃO, óculos proteção, material armação :policarbonato, tipo proteção: lateral/frontal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.600,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| ÓCULOS DE PROTEÇÃO, óculos proteção, material armação :policarbonato, tipo proteção: lateral/frontal | JAGUAR | 6,000000 | 600,00 |

Lote 24: MACACÃO USO HOSPITALAR: material: tnt, componentes: capuz/zíper frontal, tipo uso: hospitalar, cor: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA.

CNPJ: 10.462.477/0001-42.

Valor Global: 12.445,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| MACACÃO USO HOSPITALAR: material: tnt, componentes: capuz/zíper frontal, tipo uso: hospitalar, cor: | SKU | 24,890000 | 500,00 |

Lote 25: SAPATILHA HOSPITALAR (PRO-PÉ): material :não tecido 100% polipropileno, modelo:c/ elástico, cor: bra.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 570,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| SAPATILHA HOSPITALAR (PRO-PÉ): material :não tecido 100% polipropileno, modelo:c/ elástico, cor: bra | NOBRE | 0,190000 | 3.000,00 |

Lote 26: OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO: faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1:cerca de 20 a 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.

CNPJ: 28.439.173/0001-20.

Valor Global: 700,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO: faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1:cerca de 20 a 2 | ANU | 70,000000 | 10,00 |

Lote 27: TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.

CNPJ: 28.439.173/0001-20.

Valor Global: 2.380,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo | JiaLe | 59,500000 | 40,00 |

Lote 28: LUVAS DOMÉSTICAS: luva borracha, material: látex natural, tamanhos P, M. ou G, características adici.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 280,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------|----------------|------------|
| LUVAS DOMÉSTICAS: luva borracha, material: látex natural, tamanhos P, M. ou G, características adici | DESCARPACK | 3,500000 | 80,00 |

Lote 29: DISPENSER HIGIENIZADOR: material: plástico abs, capacidade:800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.724,40.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| DISPENSER HIGIENIZADOR: material: plástico abs, capacidade:800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca | NOBRE | 38,920000 | 70,00 |

Lote 31: TAPETE SANITIZANTE PEDILÚVIO + SECANTE: Medidas aprox. 60x40, trama vinil, 10mm de prof. Antiderrapa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.

CNPJ: 28.439.173/0001-20.

Valor Global: 3.996,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|---------|----------------|------------|
| TAPETE SANITIZANTE PEDILÚVIO + SECANTE: Medidas aprox. 60x40, trama vinil, 10mm de prof. Antiderrapa | KAPAZZI | 99,900000 | 40,00 |

Lote 32: BORRIFADOR : borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: mater.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.485,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| BORRIFADOR : borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: mater | NOBRE | 9,900000 | 150,00 |

Lote 33: FRASCOS PLÁSTICO 30 ML PET CILÍNDRICO C/ TAMPA FLIP TOP: Medidas aprox.: altura: 7,5 cm, Diâmetro .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 7.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------|----------------|------------|
| FRASCOS PLÁSTICO 30 ML PET CILÍNDRICO C/ TAMPA FLIP TOP: Medidas aprox.: altura: 7,5 cm, Diâmetro | PLASTSIL | 2,500000 | 3.000,00 |

Lote 34: ÁLCOOL GEL À 70% - Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: gel. Embalagem: frasco .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.

CNPJ: 28.439.173/0001-20.

Valor Global: 8.750,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------|----------------|------------|
| ÁLCOOL GEL A 70% - Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: gel. Embalagem: frasco | waltrick | 50,000000 | 175,00 |

UMARIZAL, 22 de março de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:36ED1BBE

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 05/2021-RP/REP

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No05/2021-RP/REP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000052/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ÁLCOOL ETÍLICO 70%: Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: líquido. Embalagem: ca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.619,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------------|----------------|------------|
| ÁLCOOL ETÍLICO 70%: Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: líquido. Embalagem: ca | JALLES MACHADO | 65,800000 | 55,00 |

Lote 2: ÁLCOOL EM GEL 70% : Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: gel. Embalagem: frasco.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------------|----------------|------------|
| ÁLCOOL EM GEL 70% : Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: gel. Embalagem: frasco | JALLES MACHADO | 6,000000 | 1.500,00 |

Lote 3: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 3.320,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2 | KEVENOLL | 1,660000 | 2.000,00 |

Lote 4: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO : luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.100,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------|----------------|------------|
| LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO : luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm | DESCARPACK | 1,700000 | 3.000,00 |

Lote 5: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 6.760,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2 | KEVENOLL | 1,690000 | 4.000,00 |

Lote 6: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 5.100,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2 | KEVENOLL | 1,700000 | 3.000,00 |

Lote 7: SERINGA DESCARTÁVEL 3ML:em polipropileno, cap.:3 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.550,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------|----------------|------------|
| SERINGA DESCARTÁVEL 3ML:em polipropileno, cap.:3 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo | DESCARPACK | 0,710000 | 5.000,00 |

Lote 8: SERINGA DESCARTÁVEL 5ML:em polipropileno, cap.:5 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 2.900,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| SERINGA DESCARTÁVEL 5ML:em polipropileno, cap.:5 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo | SR | 0,580000 | 5.000,00 |

Lote 9: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: em polipropileno, cap.:10 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.250,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: em polipropileno, cap.:10 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb | SR | 0,650000 | 5.000,00 |

Lote 10: SERINGA DESCARTÁVEL 20ML: em polipropileno, cap.:20 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| SERINGA DESCARTÁVEL 20ML: em polipropileno, cap.:20 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb | SR | 0,700000 | 5.000,00 |

Lote 11: EQUIPO DE INFUSÃO: pvc cristal mín 120cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta rígida com alça com i.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 12.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|------------|----------------|------------|
| EQUIPO DE INFUSÃO: pvc cristal min 120cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta rígida com alça com i | DESCARPACK | 2,000000 | 6.000,00 |

Lote 12: CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO: coletor material péfuro-cortante, material:papelão, capaci.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 4.950,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO: coletor material péfuro-cortante, material:papelão, capaci | CRAL | 9,900000 | 500,00 |

Lote 13: TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: Sangue total venoso/Sangue total p/ punção digital/soro/plasma - de d.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 71.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM: Sangue total venoso/Sangue total p/ punção digital/soro/plasma - de d | DFL | 14,240000 | 5.000,00 |

Lote 15: TOUCA /GORRO DESCARTÁVEL: do tipo sanfonado, confeccionado em TNT, arredondado e com elástico em tod.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
 CNPJ: 28.439.173/0001-20.
 Valor Global: 4.712,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| TOUCA /GORRO DESCARTÁVEL: do tipo sanfonado, confeccionado em TNT, arredondado e com elástico em tod | TALGE | 14,500000 | 325,00 |

Lote 16: AVENTAL DESCARTÁVEL (USO HOSPITALAR), em TNT, impermeável, atóxico, hipoalergênico, gramatura mínima.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 16.038,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------|----------------|------------|
| AVENTAL DESCARTÁVEL (USO HOSPITALAR), em TNT, impermeável, atóxico, hipoalergênico, gramatura mínima | SP ODONTO | 3,960000 | 4.050,00 |

Lote 17: MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95, semifacial, branca, filtrante, formato concha, resistente a fluido.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
 CNPJ: 28.439.173/0001-20.
 Valor Global: 4.560,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95, semifacial, branca, filtrante, formato concha, resistente a fluido | CAMPER | 1,900000 | 2.400,00 |

Lote 18: MÁSCARA CIRÚRGICA, com camada tripla, descartável, tiras elásticas com clipe nasal e hipoalergênica..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
 CNPJ: 29.894.043/0001-40.
 Valor Global: 23.988,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------|----------------|------------|
| MÁSCARA CIRÚRGICA, com camada tripla, descartável, tiras elásticas com clipe nasal e hipoalergênica. | DESCARPACK | 19,990000 | 1.200,00 |

Lote 19: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 22.497,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó | NUGARD | 74,990000 | 300,00 |

Lote 20: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 37.869,95.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó | NUGARD | 74,990000 | 505,00 |

Lote 22: PROTETOR FACIAL (FACE-SHIELD), material: policarbonato, cor:incolor, comprimento mínimo:200 mm, mate.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| PROTETOR FACIAL (FACE-SHIELD), material: policarbonato, cor:incolor, comprimento mínimo:200 mm, mate | FACE | 5,000000 | 700,00 |

Lote 23: ÓCULOS DE PROTEÇÃO, óculos proteção, material armação :policarbonato, tipo proteção: lateral/frontal.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.600,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------|----------------|------------|
| ÓCULOS DE PROTEÇÃO, óculos proteção, material armação :policarbonato, tipo proteção: lateral/frontal | JAGUAR | 6,000000 | 600,00 |

Lote 24: MACACÃO USO HOSPITALAR: material: tnt, componentes: capuz/zíper frontal, tipo uso: hospitalar, cor: .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA.
CNPJ: 10.462.477/0001-42.
Valor Global: 12.445,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| MACACÃO USO HOSPITALAR: material: tnt, componentes: capuz/zíper frontal, tipo uso: hospitalar, cor: | SKU | 24,890000 | 500,00 |

Lote 25: SAPATILHA HOSPITALAR (PRO-PÉ): material :não tecido 100% polipropileno, modelo:c/ elástico, cor: bra.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 570,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| SAPATILHA HOSPITALAR (PRO-PÉ): material :não tecido 100% polipropileno, modelo:c/ elástico, cor: bra | NOBRE | 0,190000 | 3.000,00 |

Lote 26: OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO: faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1:cerca de 20 a 2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
CNPJ: 28.439.173/0001-20.
Valor Global: 700,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO: faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1:cerca de 20 a 2 | ANU | 70,000000 | 10,00 |

Lote 27: TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.

CNPJ: 28.439.173/0001-20.
Valor Global: 2.380,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo | JiaLe | 59,500000 | 40,00 |

Lote 28: LUVAS DOMÉSTICAS: luva borracha, material: látex natural, tamanhos P, M. ou G, características adici.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 280,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------|----------------|------------|
| LUVAS DOMÉSTICAS: luva borracha, material: látex natural, tamanhos P, M. ou G, características adici | DESCARPACK | 3,500000 | 80,00 |

Lote 29: DISPENSER HIGIENIZADOR: material: plástico abs, capacidade:800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 2.724,40.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| DISPENSER HIGIENIZADOR: material: plástico abs, capacidade:800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca | NOBRE | 38,920000 | 70,00 |

Lote 31: TAPETE SANITIZANTE PEDILÚVIO + SECANTE: Medidas aprox. 60x40, trama vinil, 10mm de prof. Antiderrapa.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
CNPJ: 28.439.173/0001-20.
Valor Global: 3.996,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|---------|----------------|------------|
| TAPETE SANITIZANTE PEDILÚVIO + SECANTE: Medidas aprox. 60x40, trama vinil, 10mm de prof. Antiderrapa | KAPAZZI | 99,900000 | 40,00 |

Lote 32: BORRIFADOR : borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: mater.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 1.485,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| BORRIFADOR : borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: mater | NOBRE | 9,900000 | 150,00 |

Lote 33: FRASCOS PLÁSTICO 30 ML PET CILÍNDRICO C/ TAMPA FLIP TOP: Medidas aprox.: altura: 7,5 cm, Diâmetro .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 7.500,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------|----------------|------------|
| FRASCOS PLÁSTICO 30 ML PET CILÍNDRICO C/ TAMPA FLIP TOP: Medidas aprox.: altura: 7,5 cm, Diâmetro | PLASTSIL | 2,500000 | 3.000,00 |

Lote 34: ÁLCOOL GEL À 70% - Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: gel. Embalagem: frasco .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
CNPJ: 28.439.173/0001-20.
Valor Global: 8.750,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------|----------------|------------|
| ÁLCOOL GEL À 70% - Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: gel. Embalagem: frasco | waltrick | 50,000000 | 175,00 |

UMARIZAL, 22 de março de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VERPREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Município de VENHA-VER, por intermédio da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste ato representada pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, e a(s) Empresa(s): **DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA - CNPJ: 19.237.885/0001-75**, com sede na AV MINISTRO ALUIZIO ALVES, 36, CENTRO, Venha-Ver/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial para Registro de Preços n.º 04/2021, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Tributação, Turismo e Meio Ambiente, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Finanças e Planejamento, Educação, Cultura e Desportos, Comunicação Social, Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Controle Interno e Gabinete do Prefeito

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 004/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 - DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA CNPJ: 19.237.885/0001-75

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|---|--------------|----------|--------|---------------------|------------------|
| 1 | 1390 - Alho em cabeça ALHO EM CABEÇA, COLORACAO BRANCA GRANDE, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA. DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZAVEL, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO, DEVENDO OBDEECER AS EXIGENCIAS DA RES.ANVISA 259/02,PORT.157/02 E RES. CVS 15/91. | Kg | BIGODE | 480 | 14,90 | 7.152,00 |
| 2 | 1540 - Adoçante, frasco com 100 ML. ADOÇANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR. FRASCO COM 100 ML | FR | ZERO CAL | 384 | 1,25 | 480,00 |
| 3 | 1649 - Arroz agulhinha, pct de 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA. E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG | PCT | CHINES | 4.512 | 2,95 | 13.310,40 |
| 4 | 1650 - Arroz agulhinha, pct com 5 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, | PCT | CHINES | 1.008 | 12,90 | 13.003,20 |

| | | | | | | |
|----|---|-----|-------------|-------|-------|-----------|
| | CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 5 KG. | | | | | |
| 5 | 1225 - Aveia em Flocos AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM C/ 400 G | PCT | QUAKER | 384 | 2,30 | 883,20 |
| 6 | 1651 - Açúcar, tipo cristal, pct com 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG | PCT | APODI | 2.016 | 2,33 | 4.697,28 |
| 7 | 1658 - Biscoito salgado (sem recheio) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO. EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 6 PACOTES INDIVIDUAIS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PCT | CLUB SOCIAL | 528 | 3,15 | 1.663,20 |
| 8 | 1235 - Biscoito de Leite BISCOITO DE LEITE - 400 GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE; - ENREQUECIDO E VITAMINADO; - INTEGRO E CROCRANTE; - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE | PCT | estrela | 816 | 2,42 | 1.974,72 |
| 9 | 1236 - Biscoito Doce BISCOITO DOCE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PCT COM 400 GR. | PCT | FORTALEZA | 768 | 2,85 | 2.188,80 |
| 10 | 1237 - Biscoito Doce tipo Maria BISCOITO DOCE TIPO MARIA, LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE PCT. | PCT | FORTALEZA | 768 | 2,79 | 2.142,72 |
| 11 | 1238 - Biscoito Maisena BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES) - PCT COM 400 GR. | PCT | FORTALEZA | 864 | 2,90 | 2.505,60 |
| 12 | 1433 - Biscoito salgado (sem recheio) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SEM RECHEIO. EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 6 PACOTES INDIVIDUAIS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PCT | FORTALEZA | 528 | 3,32 | 1.752,96 |
| 13 | 1240 - Biscoito Água e Sal BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G. | PCT | estrela | 720 | 2,90 | 2.088,00 |
| 14 | 1241 - Biscoito sabor Cream Cracker BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G. | PCT | FORTALEZA | 816 | 3,19 | 2.603,04 |
| 15 | 1434 - Biscoito tipo rosquinha BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO ROSQUINHA, SABOR VARIADO (LEITE, COCHOLATE, COCO, ETC), CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, PACOTE 400 GRAMAS. | PCT | estrela | 720 | 2,98 | 2.145,60 |
| 16 | 1243 - Café em Pó torrado e moído CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC. | PCT | KIMIMO | 3.120 | 3,39 | 10.576,80 |
| 19 | 1436 - Carne charque bovina salgada CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER Prensada e ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 G | PCT | friboi | 1.056 | 11,90 | 12.566,40 |
| 20 | 1248 - Carne Bovina em Lata 320 G CARNE BOVINA EM LATA 320 G, CARNE BOVINA. CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE BOVINOS, MIÚDOS DE BOVINOS, ÁGUA, SAL, CEBOLA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE HEMOGLOBINA E CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM EM LATA DE 320 G. | LT | KITUTE | 384 | 4,10 | 1.574,40 |
| 21 | 1437 - Carne frango CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO | Kg | BOM TODO | 960 | 7,50 | 7.200,00 |
| 22 | 1568 - Carne frango, tipo coxa. CARNE FRANGO, TIPO COXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO. | Kg | BOM TODO | 960 | 7,50 | 7.200,00 |
| 23 | 1569 - Carne de frango, tipo empanado. CARNE FRANGO, TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADA, COZIDA, CONGELADA A MENOS DE 12 GRAUS | Und | SADIA | 768 | 1,00 | 768,00 |
| 24 | 1441 - Carne de frango, tipo peito com osso CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO | Kg | BOM TODO | 864 | 8,25 | 7.128,00 |
| 25 | 1253 - Cebola tipo branca CEBOLA TIPO BRANCA, PARA CONSUMO FRESCO, GRAUDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECANICO MANCHA NEGRA(CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91. | Kg | BIGODE | 1.200 | 2,50 | 3.000,00 |
| 26 | 1669 - Chá alimentação CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVAS, USO | Und | LESN | 576 | 1,00 | 576,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----|-------------|-------|------|----------|
| | ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. | | | | | |
| 27 | 1387 - Ducto de ervilha e milho DUETO DE ERVILHA E MILHO, LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES. | Und | LESN | 672 | 2,00 | 1.344,00 |
| 28 | 1279 - Ervilha em conserva 200 G ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 G. | Und | QUERO | 672 | 2,00 | 1.344,00 |
| 29 | 1281 - Extrato de alho 500 ML EXTRATO DE ALHO 500ML. VINAGRE DE ALCÓOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO, CONTENDO ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM FRASCO DE 500ML. | FR | PILADO | 768 | 2,00 | 1.536,00 |
| 30 | 1282 - Extrato de tomate 270 G EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VAL.MIN.14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE COPO 270 G. | Und | PILADO | 576 | 1,47 | 846,72 |
| 31 | 1286 - Farinha de mandioca 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUÇÃO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG. | PCT | BOM SABOR | 576 | 2,25 | 1.296,00 |
| 32 | 1592 - Farinha de trigo com fermento, tipo 1. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACT COM 1 KG. | PCT | BENTA | 672 | 3,43 | 2.304,96 |
| 33 | 1288 - Farinha Láctea 250 GR FARINHA LÁCTEA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS / SAIS MINERAIS/AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 250 GR. | Und | NESTLE | 192 | 3,00 | 576,00 |
| 34 | 1594 - Farinha de mandioca comum branca FARINHA DE MANDIOCA, ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA COMUM, BRANCA, FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. | PCT | BOM SABOR | 192 | 3,00 | 576,00 |
| 35 | 1595 - Fécula de mandioca, pet 1 KG. FECULA DE MANDIOCA, ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. PCTE COM 1 KG. | PCT | LOPE | 672 | 3,45 | 2.318,40 |
| 36 | 1596 - Feijão carioca, grupo 1 FEIJO, CARIÓCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG. | PCT | BOM GRÃO | 1.056 | 6,95 | 7.339,20 |
| 37 | 1597 - Feijão corda, grupo 1. FEIJO, CORDA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG. | PCT | DA ROÇA | 1.056 | 6,96 | 7.349,76 |
| 38 | 1598 - Feijão preto, grupo 1. FEIJO, PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG. | PCT | BOM SABOR | 1.056 | 6,90 | 7.286,40 |
| 39 | 1388 - Flocos de cereais pré-cozidos FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS A BASE DE TRIGO, CEVADA, AVEIA, MALTODEXTRINA, SACAROSE, CLORETO DE SÓDIO, SEM MEL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA: PROTEÍNA 10G, CARBOIDRATO 75G E VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE | PCT | SANTA CLARA | 576 | 1,25 | 720,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----|----------------|-------|-------|----------|
| | 350 KCAL/100G. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM SACHE OU PACOTE. ESPECIFICAR GRAMATURA DA EMBALAGEM. UNID: NO MÍNIMO 200 GRAMAS. | | | | | |
| 40 | 1294 - Flocos de milho pré-cozido FLOCOS DE MILHO PRÉ – COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | PCT | SANTA CLARA | 480 | 1,25 | 600,00 |
| 41 | 1680 - Flocão de milho pré-cozido FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. | PCT | SANTA CLARA | 960 | 1,23 | 1.180,80 |
| 42 | 1297 - Frango abatido inteiro FRANGO ABATIDO INTEIRO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. | PCT | BOM TODO | 672 | 7,90 | 5.308,80 |
| 43 | 1474 - Hamburguer (carne bovina moída) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE BOVINA MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G. | Und | BOM TODO | 1.056 | 0,99 | 1.045,44 |
| 44 | 1302 - Hamburguer (carne de frango) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G. | Und | BOM TODO | 1.056 | 0,99 | 1.045,44 |
| 45 | 1476 - Iorgute, tipo natural IORGUTE, TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO, SABORES VARIADOS. | Und | SANTO EXPEDITO | 576 | 2,50 | 1.440,00 |
| 46 | 1604 - Legume in natura, tipo batata doce. LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | Kg | BIGODE | 384 | 1,95 | 748,80 |
| 47 | 1477 - Legume in natura (tipo batata inglesa) LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | Kg | BIGODE | 960 | 3,22 | 3.091,20 |
| 48 | 1478 - Leite líquido (pasteurizado, desnatado) LEITE - LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR. | CX | itambé | 480 | 4,00 | 1.920,00 |
| 49 | 1309 - Leite condensado tradicional LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR. TIPO NESTLÉ OU SIMILAR. | CX | ITALAK | 384 | 4,20 | 1.612,80 |
| 50 | 1310 - Leite em pó LEITE EM PÓ - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 (DUZENTOS) GRAMAS. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR. | PCT | itambé | 672 | 5,55 | 3.729,60 |
| 52 | 1312 - Leite UHT/UAT integral LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LT. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR. | CX | itambé | 288 | 3,90 | 1.123,20 |
| 53 | 3417 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE BOVINA TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D | Und | BOM TODO | 480 | 11,90 | 5.712,00 |
| 54 | 3415 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D | Und | BOM TODO | 480 | 11,90 | 5.712,00 |
| 55 | 1611 - Fermentado apresentado sob várias formas FERMENTADO APRESENTADO SOB VÁRIAS FORMAS, OBTIDO PELO EMPASTO E AMASSAMENTO MECÂNICO DA FARINHA DE TRIGO E/OU SÊMOLA/SEMOLINA DE TRIGO, ADICIONADO OU NÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS E/OU ADITIVOS PERMITIDOS; OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, SÁS, LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RESPEITANDO AS "NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO". EMBALAGEM: PRODUTO EMBALADO EM PACOTE DE PAPEL CELOFANE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, COM PESO LÍQUIDO 500 (QUINHENTAS)GR E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO, COM 10 (DEZ) KG DE PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. | PCT | BOM SABOR | 384 | 3,00 | 1.152,00 |
| 56 | 3440 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PACOTE DE 500G A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO | Und | estrela | 576 | 2,96 | 1.704,96 |

| | | | | | | |
|----|---|-----|-------------|-------|-------|-----------|
| | MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. PCTE COM 500 GR. | | | | | |
| 57 | 1489 - Maionese, tipo tradicional. MAIONESE - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. FRASCOS DE 500G. | Und | QUERO | 384 | 3,25 | 1.248,00 |
| 58 | 1325 - Margarina 500 GRAMAS MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 500 GRAMAS. | Und | puro sabor | 720 | 3,20 | 2.304,00 |
| 59 | 1328 - Milho verde em conserva MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA GRAMAS,COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA CONTENDO 200 G. | Und | QUERO | 1.152 | 2,25 | 2.592,00 |
| 60 | 1692 - Molho de pimenta MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, OLEO VEGETAL, SAL E CONSERVANTES) FRASCO COM 150 ML. | VD | QUERO | 192 | 1,20 | 230,40 |
| 61 | 1330 - Molho de tomate MOLHO DE TOMATE – COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSIA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GRAMAS. | Und | QUERO | 1.200 | 1,45 | 1.740,00 |
| 62 | 1617 - Ovo de galinha, branco. OVO, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A R/ISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS. | BD | DA VÓ | 576 | 6,90 | 3.974,40 |
| 63 | 1694 - Peito de frango congelado s/ osso PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. | Kg | BOM TODO | 576 | 10,10 | 5.817,60 |
| 64 | 1345 - Proteína texturizada soja PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA. PCTE COM 500 GR. | PCT | SANTA CLARA | 192 | 2,95 | 566,40 |
| 65 | 1506 - Refrigerante, sabor cola, 2 L. REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO COCA-COLA, PEPSI COLA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 88 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 10 MG. | Und | COCA-COLA | 768 | 3,49 | 2.680,32 |
| 66 | 1507 - Refrigerante, sabor laranja, 2 L. REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG. | Und | COCA-COLA | 768 | 3,35 | 2.572,80 |
| 67 | 1508 - Refrigerante, sabor uva, 2 L. REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG. | Und | COCA-COLA | 480 | 3,39 | 1.627,20 |
| 68 | 1351 - Refrigerante sabor limonada 2 L REFRIGERANTE SODA LIMONADA, INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES, ACIDULANTES, VALOR ENERGÉTICO 92 KCAL = 386KJ, CARBOIDRATOS 23G, SÓDIO 11MG, PORÇÃO DE 200ML, EMBALAGEM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. | Und | COCA-COLA | 768 | 3,39 | 2.603,52 |
| 69 | 4005 - SAL DE COZINHA SAL, TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1KG. | Kg | SAL PINTO | 672 | 0,35 | 235,20 |
| 70 | 1366 - Salsicha de carne bovina in nature (tipo cachorro-quente) SALSICHA, ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE. | Kg | BOM TODO | 576 | 6,90 | 3.974,40 |
| 71 | 1367 - Salsicha de carne de frango (tipo uso cachorro-quente) SALSICHA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE. | Kg | BOM TODO | 576 | 6,90 | 3.974,40 |
| 72 | 1369 - Sardinha com óleo 125 G SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN. | Und | ROQUI | 576 | 3,00 | 1.728,00 |
| 73 | 1370 - Seleta de legumes SELETA DE LEGUMES. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO, ERVILHA, BATATA E CENOURA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES. | Und | BOM SABOR | 576 | 3,00 | 1.728,00 |
| 74 | 1637 - Tempero caseiro com 500 ML TEMPERO CASEIRO COM 500 ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO, CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM. | VD | PILADO | 672 | 1,60 | 1.075,20 |
| 75 | 3419 - CARNE BOVINA; COXAO MOLE CARNE BOVINA; COXAO MOLE.; DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS. | Und | BOM TODO | 672 | 25,80 | 17.337,60 |
| 76 | 3420 - CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA; DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO E | Und | BOM TODO | 480 | 17,00 | 8.160,00 |

| | | | | | | |
|--------------|---|-----|-----------|-------|-------|-------------------|
| | SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. | | | | | |
| 77 | 3421 - CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERAR A OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL; CGC; ENDEREÇO DE FABRICANTE; SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C. | Und | BOM TODO | 480 | 15,90 | 7.632,00 |
| 78 | 3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G. | Und | estrela | 1.152 | 2,00 | 2.304,00 |
| 79 | 3423 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM TIPO PET COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, REFINADO, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO | Und | SOIA | 960 | 7,80 | 7.488,00 |
| 80 | 3424 - POLPA DE FRUTAS (ACEROLA), PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. | Und | BOM SABOR | 384 | 3,00 | 1.152,00 |
| 81 | 3425 - POLPA DE FRUTAS (CAJA) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. | Und | BOM SABOR | 384 | 3,00 | 1.152,00 |
| 82 | 3426 - POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. | Und | BOM SABOR | 384 | 3,00 | 1.152,00 |
| 83 | 3427 - POLPA DE FRUTAS (CAJU) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. | Und | BOM SABOR | 384 | 3,00 | 1.152,00 |
| 84 | 3428 - VINAGRE DE ALCÓOL FRASCO 750ML VINAGRE DE ALCÓOL FRASCO 750ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA | Und | QUERO | 480 | 1,20 | 576,00 |
| 85 | 3416 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA - ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 3%. | Und | BOM TODO | 384 | 11,20 | 4.300,80 |
| 86 | 3430 - CENOURA – NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | Und | BIGODE | 480 | 2,95 | 1.416,00 |
| 87 | 3431 - TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO COM 50% DE MATUREZAÇÃO. | Und | BIGODE | 576 | 2,99 | 1.722,24 |
| 88 | 3432 - ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | Und | BIGODE | 384 | 1,90 | 729,60 |
| 89 | 3433 - BANANA DA TERRA DE BOA QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA | Und | DA ROÇA | 384 | 3,75 | 1.440,00 |
| 90 | 3434 - REPOLHO – VERDE, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATUREZAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | Und | BIGODE | 240 | 3,00 | 720,00 |
| Total | | | | | | 280.250,88 |

9.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

9.3. A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Venha Ver (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

9.4. A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município;

9.5. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

9.6. Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

9.7. O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

- 9.7. A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, a qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Venha Ver/RN;
- 9.8. O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 9.9. O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
- 9.10. Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;
- 9.10.1. A contratada realizará a entrega de todos os itens por ela vencido, na secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 9.10.2. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Venha Ver/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 23/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. Mun. De Administração E Tributação

Visto De:

Sec. Municipal De Saúde

Sec. Mun. Educação, Cultura E Desporto

Sec. Mun. De Assistência Social

Empresa Registrada

DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA

CNPJ: 19.237.885/0001-75

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:BFF1AF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO 6

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---------------------|-------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até FEVEREIRO / 2021 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 25.700.000,00 | 3.598.401,95 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 840.250,00 | 147.895,99 |
| IPTU | 71.000,00 | 19.047,15 |
| ISS | 302.000,00 | 50.902,87 |
| ITBI | 50.000,00 | 5.075,90 |
| IRRF | 251.500,00 | 53.964,61 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 165.750,00 | 18.905,46 |
| Contribuições | 400.000,00 | 75.929,53 |
| Receita Patrimonial | 16.000,00 | 351,72 |
| Aplicações Financeiras (II) | 16.000,00 | 351,72 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---------------|--------------|
| Transferências Correntes | 24.302.750,00 | 3.363.843,21 |
| Cota-parte do FPM | 8.900.000,00 | 1.699.725,99 |
| Cota-parte do ICMS | 2.000.000,00 | 402.512,34 |
| Cota-parte do IPVA | 200.000,00 | 19.078,34 |
| Cota Parte do ITR | 1.200,00 | 572,39 |
| Transferências da LC 87/1996 | 4.750,00 | 1.061,58 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.800,00 | 397,77 |
| Transferências do FUNDEB | 6.200.000,00 | 863.096,07 |
| Outras Transferências Correntes | 6.995.000,00 | 377.398,73 |
| Demais Receitas Correntes | 141.000,00 | 10.381,50 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 10.000,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 131.000,00 | 10.381,50 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III) | 25.674.000,00 | 3.598.050,23 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 2.300.000,00 | 109.045,31 |
| Operações de Crédito (VI) | 50.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 50.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 50.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.150.000,00 | 109.045,31 |
| Convênios | 1.400.000,00 | 109.045,31 |
| Outras Transferências de Capital | 750.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 50.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 50.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X) | 2.250.000,00 | 109.045,31 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 27.924.000,00 | 3.707.095,54 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até FEVEREIRO / 2021 | | | | | |
|--|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 23.198.064,50 | 6.586.815,17 | 3.188.463,06 | 3.059.386,54 | 56.067,98 | 4.650,36 | 4.650,36 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.700.178,00 | 4.410.698,43 | 2.324.420,54 | 2.315.499,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.479.886,50 | 2.176.116,74 | 864.042,52 | 743.887,32 | 56.067,98 | 4.650,36 | 4.650,36 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 7.155.386,50 | 2.165.647,94 | 859.073,72 | 738.918,52 | 56.067,98 | 4.650,36 | 4.650,36 |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 23.180.064,50 | 6.586.815,17 | 3.188.463,06 | 3.059.386,54 | 56.067,98 | 4.650,36 | 4.650,36 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 4.301.935,50 | 610.655,89 | 131.444,24 | 131.444,24 | 6.425,40 | 58.331,89 | 58.331,89 |
| Investimentos | 3.656.935,50 | 13.655,89 | 665,91 | 665,91 | 6.425,40 | 58.331,89 | 58.331,89 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 645.000,00 | 597.000,00 | 130.778,33 | 130.778,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 3.656.935,50 | 13.655,89 | 665,91 | 665,91 | 6.425,40 | 58.331,89 | 58.331,89 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 26.837.000,00 | 6.600.471,06 | 3.189.128,97 | 3.060.052,45 | 62.493,38 | 62.982,25 | 62.982,25 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | 521.567,46 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até FEVEREIRO / 2021 | |
|---|----------------------|--------------------------|
| | VALOR INCORRIDO | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | 1,46 | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 521.568,92 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CALCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez / 2020 (a) | Até FEVEREIRO / 2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 949.013,23 | 949.013,23 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 1.163.390,07 | 1.616.131,09 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.163.390,07 | 1.616.131,09 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.290.182,86 | 1.680.430,50 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 126.792,79 | 64.299,41 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -214.376,84 | -667.117,86 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 452.741,02 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até FEVEREIRO / 2021 | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 62.493,38 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 949.013,23 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI) | 0,00 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI | 1.339.260,87 | |

| | |
|--|-----------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 1.339.259,41 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:8DB5D9D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico 006/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando o vencedor da licitação de acordo com os itens abaixo discriminados:

EMPRESA: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS - ME - CNPJ N.º 10.493.227/0001-70

| FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL | | | | | | | |
|-----------------------------|-------------------|--------|--------|-------------|-------------------|----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QT. | VALOR MÉDIO | DESCONTO OFERTADO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | GASOLINA COMUM | Litros | 89.000 | R\$ 4,847 | 5,921% | R\$ 4,56 | R\$ 405.840,00 |
| 2 | OLEO DIESEL S-500 | Litros | 70.000 | R\$ 3,827 | 5,921% | R\$ 3,60 | R\$ 252.000,00 |
| 3 | OLEO DIESEL S-10 | Litros | 90.000 | R\$ 3,975 | 5,921% | R\$ 3,74 | R\$ 336.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 994.440,00 | |

Florânia/RN, 24 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:ASA31517

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|----------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Em reais |
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 27.500.000,00 | 27.500.000,00 | 7.197.471,06 | 7.197.471,06 | 20.302.528,94 | 3.319.907,30 | 3.319.907,30 | 24.180.092,70 | 3.190.830,78 | |
| DESPESAS CORRENTES | 22.884.064,50 | 23.198.064,50 | 6.586.815,17 | 6.586.815,17 | 16.611.249,33 | 3.188.463,06 | 3.188.463,06 | 20.009.601,44 | 3.059.386,54 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.660.178,00 | 15.700.178,00 | 4.410.698,43 | 4.410.698,43 | 11.289.479,57 | 2.324.420,54 | 2.324.420,54 | 13.375.757,46 | 2.315.499,22 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 18.000,00 | 18.000,00 | | | 18.000,00 | | | 18.000,00 | | |
| Outras Despesas Correntes | 7.205.886,50 | 7.479.886,50 | 2.176.116,74 | 2.176.116,74 | 5.303.769,76 | 864.042,52 | 864.042,52 | 6.615.843,98 | 743.887,32 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.615.935,50 | 4.301.935,50 | 610.655,89 | 610.655,89 | 3.691.279,61 | 131.444,24 | 131.444,24 | 4.170.491,26 | 131.444,24 | |
| Investimentos | 3.970.935,50 | 3.656.935,50 | 13.655,89 | 13.655,89 | 3.643.279,61 | 665,91 | 665,91 | 3.656.269,59 | 665,91 | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 645.000,00 | 645.000,00 | 597.000,00 | 597.000,00 | 48.000,00 | 130.778,33 | 130.778,33 | 514.221,67 | 130.778,33 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 27.500.000,00 | 27.500.000,00 | 7.197.471,06 | 7.197.471,06 | 20.302.528,94 | 3.319.907,30 | 3.319.907,30 | 24.180.092,70 | 3.190.830,78 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 27.500.000,00 | 27.500.000,00 | 7.197.471,06 | 7.197.471,06 | 20.302.528,94 | 3.319.907,30 | 3.319.907,30 | 24.180.092,70 | 3.190.830,78 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | 387.539,96 | 516.616,48 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--|
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XIII + XIII) | 27.500.000,00 | 27.500.000,00 | 7.197.471,06 | 7.197.471,06 | 20.302.528,94 | 3.319.907,30 | 3.707.447,26 | 23.792.552,74 | 3.707.447,26 | |
| RESERVA DO RPPS | 540.000,00 | 540.000,00 | | | 540.000,00 | | | 540.000,00 | | |

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(A)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(A)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (A)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8BF67580

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | Em reais |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 28.000.000,00 | 28.000.000,00 | 3.707.447,26 | 13,24 | 3.707.447,26 | 13,24 | 24.292.552,74 |
| RECEITAS CORRENTES | 25.700.000,00 | 25.700.000,00 | 3.598.401,95 | 14,00 | 3.598.401,95 | 14,00 | 22.101.598,05 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 840.250,00 | 840.250,00 | 147.895,99 | 17,60 | 147.895,99 | 17,60 | 692.354,01 |
| Impostos | 680.250,00 | 680.250,00 | 131.478,35 | 19,33 | 131.478,35 | 19,33 | 548.771,65 |
| Taxas | 160.000,00 | 160.000,00 | 16.417,64 | 10,26 | 16.417,64 | 10,26 | 143.582,36 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 400.000,00 | 400.000,00 | 75.929,53 | 18,98 | 75.929,53 | 18,98 | 324.070,47 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 400.000,00 | 400.000,00 | 75.929,53 | 18,98 | 75.929,53 | 18,98 | 324.070,47 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 16.000,00 | 16.000,00 | 351,72 | 2,20 | 351,72 | 2,20 | 15.648,28 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 16.000,00 | 16.000,00 | 351,72 | 2,20 | 351,72 | 2,20 | 15.648,28 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 120.000,00 | 120.000,00 | | | | | 120.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 120.000,00 | 120.000,00 | | | | | 120.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 24.302.750,00 | 24.302.750,00 | 3.363.843,21 | 13,84 | 3.363.843,21 | 13,84 | 20.938.906,79 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.960.950,00 | 14.960.950,00 | 2.077.454,16 | 13,89 | 2.077.454,16 | 13,89 | 12.883.495,84 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 3.141.800,00 | 3.141.800,00 | 423.292,98 | 13,47 | 423.292,98 | 13,47 | 2.718.507,02 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.200.000,00 | 6.200.000,00 | 863.096,07 | 13,92 | 863.096,07 | 13,92 | 5.336.903,93 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 21.000,00 | 21.000,00 | 10.381,50 | 49,44 | 10.381,50 | 49,44 | 10.618,50 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 11.000,00 | 11.000,00 | 10.381,50 | 94,38 | 10.381,50 | 94,38 | 618,50 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 109.045,31 | 4,74 | 109.045,31 | 4,74 | 2.190.954,69 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.150.000,00 | 2.150.000,00 | 109.045,31 | 5,07 | 109.045,31 | 5,07 | 2.040.954,69 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 109.045,31 | 8,08 | 109.045,31 | 8,08 | 1.240.954,69 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 800.000,00 | 800.000,00 | | | | | 800.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 28.000.000,00 | 28.000.000,00 | 3.707.447,26 | 13,24 | 3.707.447,26 | 13,24 | 24.292.552,74 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 28.000.000,00 | 28.000.000,00 | 3.707.447,26 | 13,24 | 3.707.447,26 | 13,24 | 24.292.552,74 |
| DÉFICIT (VI)' | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 28.000.000,00 | 28.000.000,00 | 3.707.447,26 | 13,24 | 3.707.447,26 | 13,24 | 24.292.552,74 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:DAF503A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | Em reais |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 28.000.000,00 | 28.000.000,00 | 3.707.447,26 | 13,24 | 3.707.447,26 | 13,24 | 24.292.552,74 |
| RECEITAS CORRENTES | 25.700.000,00 | 25.700.000,00 | 3.598.401,95 | 14,00 | 3.598.401,95 | 14,00 | 22.101.598,05 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 840.250,00 | 840.250,00 | 147.895,99 | 17,60 | 147.895,99 | 17,60 | 692.354,01 |
| Impostos | 680.250,00 | 680.250,00 | 131.478,35 | 19,33 | 131.478,35 | 19,33 | 548.771,65 |
| Taxas | 160.000,00 | 160.000,00 | 16.417,64 | 10,26 | 16.417,64 | 10,26 | 143.582,36 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 400.000,00 | 400.000,00 | 75.929,53 | 18,98 | 75.929,53 | 18,98 | 324.070,47 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic | 400.000,00 | 400.000,00 | 75.929,53 | 18,98 | 75.929,53 | 18,98 | 324.070,47 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 16.000,00 | 16.000,00 | 351,72 | 2,20 | 351,72 | 2,20 | 15.648,28 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 16.000,00 | 16.000,00 | 351,72 | 2,20 | 351,72 | 2,20 | 15.648,28 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 120.000,00 | 120.000,00 | | | | | 120.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 120.000,00 | 120.000,00 | | | | | 120.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 24.302.750,00 | 24.302.750,00 | 3.363.843,21 | 13,84 | 3.363.843,21 | 13,84 | 20.938.906,79 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.960.950,00 | 14.960.950,00 | 2.077.454,16 | 13,89 | 2.077.454,16 | 13,89 | 12.883.495,84 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 3.141.800,00 | 3.141.800,00 | 423.292,98 | 13,47 | 423.292,98 | 13,47 | 2.718.507,02 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.200.000,00 | 6.200.000,00 | 863.096,07 | 13,92 | 863.096,07 | 13,92 | 5.336.903,93 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 21.000,00 | 21.000,00 | 10.381,50 | 49,44 | 10.381,50 | 49,44 | 10.618,50 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 11.000,00 | 11.000,00 | 10.381,50 | 94,38 | 10.381,50 | 94,38 | 618,50 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 109.045,31 | 4,74 | 109.045,31 | 4,74 | 2.190.954,69 |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.150.000,00 | 2.150.000,00 | 109.045,31 | 5,07 | 109.045,31 | 5,07 | 2.040.954,69 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 109.045,31 | 8,08 | 109.045,31 | 8,08 | 1.240.954,69 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 800.000,00 | 800.000,00 | | | | | 800.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 28.000.000,00 | 28.000.000,00 | 3.707.447,26 | 13,24 | 3.707.447,26 | 13,24 | 24.292.552,74 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 28.000.000,00 | 28.000.000,00 | 3.707.447,26 | 13,24 | 3.707.447,26 | 13,24 | 24.292.552,74 |
| DEFICIT (VI) ¹ | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 28.000.000,00 | 28.000.000,00 | 3.707.447,26 | 13,24 | 3.707.447,26 | 13,24 | 24.292.552,74 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:37BB97FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 2

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | em Reais |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. PAGAR NÃO PROC. (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I) | 27.500.000,00 | 27.500.000,00 | 7.197.471,06 | 7.197.471,06 | 100,00 | 20.302.528,94 | 3.319.907,30 | 3.319.907,30 | 100,00 | 24.180.092,70 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 1.155.000,00 | 1.155.000,00 | 144.312,96 | 144.312,96 | 2,01 | 1.010.687,04 | 144.312,96 | 144.312,96 | 4,35 | 1.010.687,04 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.155.000,00 | 1.155.000,00 | 144.312,96 | 144.312,96 | 2,01 | 1.010.687,04 | 144.312,96 | 144.312,96 | 4,35 | 1.010.687,04 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.761.500,00 | 3.761.500,00 | 1.921.865,26 | 1.921.865,26 | 26,70 | 1.839.634,74 | 494.616,20 | 494.616,20 | 14,90 | 3.266.883,80 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.979.500,00 | 1.979.500,00 | 856.790,04 | 856.790,04 | 11,90 | 1.122.709,96 | 241.834,93 | 241.834,93 | 7,28 | 1.737.665,07 | 0,00 |
| Administração Financeira | 1.782.000,00 | 1.782.000,00 | 1.065.075,22 | 1.065.075,22 | 14,80 | 716.924,78 | 252.781,27 | 252.781,27 | 7,61 | 1.529.218,73 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.312.000,00 | 1.317.000,00 | 258.624,65 | 258.624,65 | 3,59 | 1.058.375,35 | 112.673,29 | 112.673,29 | 3,39 | 1.204.326,71 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 398.000,00 | 408.000,00 | 242.136,79 | 242.136,79 | 3,36 | 165.863,21 | 110.711,76 | 110.711,76 | 3,33 | 297.288,24 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 914.000,00 | 909.000,00 | 16.487,86 | 16.487,86 | 0,23 | 892.512,14 | 1.961,53 | 1.961,53 | 0,06 | 907.038,47 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 7.099.000,00 | 7.099.000,00 | 2.353.940,22 | 2.353.940,22 | 32,71 | 4.745.059,78 | 1.201.412,34 | 1.201.412,34 | 36,19 | 5.897.587,66 | 0,00 |
| Administração Geral | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,03 | 7.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 6.814.000,00 | 6.838.000,00 | 2.307.200,22 | 2.307.200,22 | 32,06 | 4.530.799,78 | 1.195.832,34 | 1.195.832,34 | 36,02 | 5.642.167,66 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar Ambulatorial | 275.000,00 | 251.000,00 | 44.640,00 | 44.640,00 | 0,62 | 206.360,00 | 5.580,00 | 5.580,00 | 0,17 | 245.420,00 | 0,00 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 9.814.000,00 | 9.814.000,00 | 1.784.140,18 | 1.784.140,18 | 24,79 | 8.029.859,82 | 1.028.037,79 | 1.028.037,79 | 30,97 | 8.785.962,21 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|---|
| Ensino Fundamental | 9.814.000,00 | 9.814.000,00 | 1.784.140,18 | 1.784.140,18 | 24,79 | 8.029.859,82 | 1.028.037,79 | 1.028.037,79 | 30,97 | 8.785.962,21 | 0,00 |
| CULTURA | 94.000,00 | 94.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.000,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 94.000,00 | 94.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.000,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 3.212.500,00 | 3.207.500,00 | 465.073,04 | 465.073,04 | 6,46 | 2.742.426,96 | 236.649,33 | 236.649,33 | 7,13 | 2.970.850,67 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.212.500,00 | 3.207.500,00 | 465.073,04 | 465.073,04 | 6,46 | 2.742.426,96 | 236.649,33 | 236.649,33 | 7,13 | 2.970.850,67 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.017.000,00 | 1.017.000,00 | 269.514,75 | 269.514,75 | 3,74 | 747.485,25 | 102.205,39 | 102.205,39 | 3,08 | 914.794,61 | 0,00 |
| Extensão Rural | 1.017.000,00 | 1.017.000,00 | 269.514,75 | 269.514,75 | 3,74 | 747.485,25 | 102.205,39 | 102.205,39 | 3,08 | 914.794,61 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| Turismo | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 27.500.000,00 | 27.500.000,00 | 7.197.471,06 | 7.197.471,06 | 100,00 | 20.302.528,94 | 3.319.907,30 | 3.319.907,30 | 100,00 | 24.180.092,70 | 0,00 |

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:E8ECBF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 4

| | | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | |
| RREO - ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | Em reais |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |

| | | | | |
|---|------|------|------|------|
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---|------|------|------|------|

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO | | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--|-----------------|------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------|---|--|
| | | ATUALIZADA | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Em 2021 | Em 2020 | |
| Benefícios - Civil | | | | | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | | | | | | | | | |
| Reformas | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | | | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | | | | | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) | | | | | | | | | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|-----------------------|
| VALOR | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|-------------------------------|-----------------------|------|
| | 2021 | 2020 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | |
| Investimentos e Aplicações | | |
| Outros Bens e Direitos | | |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |
| RECEITAS CORRENTES | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|---------|
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Em 2021 | Em 2020 |
| DESPESAS CORRENTES - (XIII) | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL - (XIV) | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV) | | | | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV) | | | | | | | | |

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A00E94FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 8

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|-------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ONSOLIDADO | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 | | | | |
| RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) | | | | em Reais |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 673.000,00 | 673.000,00 | 128.990,53 | 19,17 % |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 71.000,00 | 71.000,00 | 19.047,15 | 26,83 % |
| 1.1.1-IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.342,95 | 30,69 % |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 21.000,00 | 21.000,00 | 3.704,20 | 17,64 % |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.075,90 | 10,15 % |
| 1.2.1-ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.075,90 | 10,15 % |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | | | | |

| | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 302.000,00 | 302.000,00 | 50.902,87 | 16,86 % |
| 1.3.1-ISS | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.849,62 | 16,95 % |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 2.000,00 | 2.000,00 | 53,25 | 2,66 % |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 250.000,00 | 250.000,00 | 53.964,61 | 21,59 % |
| 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 13.658.500,00 | 13.658.500,00 | 2.649.051,01 | 19,39 % |
| 2.1-Cota-Parte FPM | 10.900.000,00 | 10.900.000,00 | 2.124.657,44 | 19,49 % |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 2.124.657,44 | 21,25 % |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 450.000,00 | 450.000,00 | | |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 450.000,00 | 450.000,00 | | |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 503.140,41 | 20,13 % |
| 2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.061,58 | 21,23 % |
| 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação | 2.000,00 | 2.000,00 | 397,77 | 19,89 % |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 1.500,00 | 1.500,00 | 715,47 | 47,70 % |
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 250.000,00 | 250.000,00 | 19.078,34 | 7,63 % |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | | | | |
| 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 14.331.500,00 | 14.331.500,00 | 2.778.041,54 | 19,38 % |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | | | | |
| 5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 547.000,00 | 547.000,00 | 41.677,82 | 7,62 % |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação | 150.000,00 | 150.000,00 | 21.091,44 | 14,06 % |
| 5.2-Transferências Diretas - PDDE | | | | |
| 5.3-Transferências Diretas - PNAE | 130.000,00 | 130.000,00 | 20.514,00 | 15,78 % |
| 5.4-Transferências Diretas - PNATE | 60.000,00 | 60.000,00 | | |
| 5.5-Outras Transferências do FNDE | 200.000,00 | 200.000,00 | | |
| 5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 7.000,00 | 7.000,00 | 72,38 | 1,03 % |
| 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 800.000,00 | 800.000,00 | | |
| 6.1-Transferências de Convênios | 800.000,00 | 800.000,00 | | |
| 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | | | |
| 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | |
| 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | |
| 9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.347.000,00 | 1.347.000,00 | 41.677,82 | 3,09 % |

| FUNDEB | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.551.700,00 | 2.551.700,00 | 529.810,17 | 20,76 % |
| 10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 424.931,48 | 21,25 % |
| 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 500.000,00 | 500.000,00 | 100.628,08 | 20,13 % |
| 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 1.000,00 | 1.000,00 | 212,31 | 21,23 % |
| 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 400,00 | 400,00 | 79,55 | 19,89 % |
| 10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 300,00 | 300,00 | 143,09 | 47,70 % |
| 10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.815,66 | 7,63 % |
| 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.201.000,00 | 6.201.000,00 | 863.112,05 | 13,92 % |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB | 6.200.000,00 | 6.200.000,00 | 863.096,07 | 13,92 % |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB | | | | |
| 11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 1.000,00 | 1.000,00 | 15,98 | 1,60 % |
| 12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 3.648.300,00 | 3.648.300,00 | 333.285,90 | 9,14 % |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO ENSINO | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (j) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.190.675,00 | 3.190.675,00 | 1.307.324,66 | 40,97 % | 823.730,07 | 25,82 % | 483.594,59 |
| 13.1-Com Educação Infantil | | | | | | | |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 3.190.675,00 | 3.190.675,00 | 1.307.324,66 | 40,97 % | 823.730,07 | 25,82 % | 483.594,59 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 1.357.700,00 | 1.357.700,00 | 353.911,43 | 26,07 % | 181.236,48 | 13,35 % | 172.674,95 |
| 14.1-Com Educação Infantil | | | | | | | |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | 1.357.700,00 | 1.357.700,00 | 353.911,43 | 26,07 % | 181.236,48 | 13,35 % | 172.674,95 |
| 15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 4.548.375,00 | 4.548.375,00 | 1.661.236,09 | 36,52 % | 1.004.966,55 | 22,10 % | 656.269,54 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | | | | | | | VALOR |
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
| 16.1-FUNDEB 60% | | | | | | | |
| 16.2-FUNDEB 40% | | | | | | | |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | |
| 17.1-FUNDEB 60% | | | | | | | |
| 17.2-FUNDEB 40% | | | | | | | |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | | | |

| INDICADORES DO FUNDEB | | VALOR |
|--|--|--------------|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | | 1.004.966,55 |
| 19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 % | | 95,44 |
| 19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 % | | 21,00 |
| 19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) | | -16,44 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | VALOR |
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ² | | |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (j) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | |
| 22.1-Creche | | | | | | | |
| 22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|---------|--------------|------------|------------|
| 22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | | | | |
| 22.2-Pré-escola | | | | | | | |
| 22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | | | | |
| 22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | | | | |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL | 9.614.000,00 | 9.614.000,00 | 1.784.140,18 | 18,56 % | 1.028.037,79 | 10,69 % | 756.102,39 |
| 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.548.375,00 | 4.548.375,00 | 1.661.236,09 | 36,52 % | 1.004.966,55 | 22,10 % | 656.269,54 |
| 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 5.065.625,00 | 5.065.625,00 | 122.904,09 | 2,43 % | 23.071,24 | 0,46 % | 99.832,85 |
| 24-ENSINO MÉDIO | | | | | | | |
| 25-ENSINO SUPERIOR | | | | | | | |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | | | | |
| 27-OUTRAS | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | | |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 9.634.000,00 | 9.634.000,00 | 1.784.140,18 | 18,52 % | 1.028.037,79 | 10,67 % | 756.102,39 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | | VALOR | |
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | | 333.285,90 | |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | | | |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | | |
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4} | | | | | | | |
| 34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | | | | | | | |
| 35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6} | | | | | | 333.285,90 | |
| 36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6} | | | | | | 694.751,89 | |
| 37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5} | | | | | | 25,01 | |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | | | | | | | |
| 39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 150.000,00 | 150.000,00 | | | | | |
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | | | | |
| 42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 150.000,00 | 150.000,00 | | | | | |
| 43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 9.784.000,00 | 9.784.000,00 | 1.784.140,18 | 18,24 % | 1.028.037,79 | 10,51 % | 756.102,39 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2021 (j) |
|--|----------------------|-----------------------|
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 21.476,53 | |
| 44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 7.497,00 | |
| 44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB | 13.979,53 | |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | -4.058.871,96 | 47.594,90 |
| 46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 863.096,07 | 21.091,44 |
| 47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.004.966,55 | |
| 47.1-Orçamento do Exercício | 1.004.966,55 | |
| 47.2-Restos a Pagar | | |
| 48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 15,98 | |
| 49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -4.200.726,46 | 68.686,34 |
| 50-(+) Ajustes | 54.070,93 | 49.047,45 |
| 50.1-(+)Retenções | 54.070,93 | 49.047,45 |
| 50.2-(-)Valores a recuperar | | |
| 50.3-(-)Outros valores extraorçamentários | | |
| 50.4-(+)Conciliação Bancária | | |
| 51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | -4.146.655,53 | 117.733,79 |
| Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN | | |
| 1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 3 - Caput do artigo 212 da CF/1988 | | |
| 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. | | |
| 6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | |

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Secretaria(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4ACD6E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 9

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | |
| RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | em Reais |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO REALIZADO (c) = (a - b) NÃO |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I) | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.301.935,50 | 610.655,89 | 3.691.279,61 |
| Investimentos | 3.656.935,50 | 13.655,89 | 3.643.279,61 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | 645.000,00 | 597.000,00 | 48.000,00 |
| (-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE | | | |
| (-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 4.301.935,50 | 610.655,89 | 3.691.279,61 |
| RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 4.251.935,50 | 610.655,89 | 3.641.279,61 |
| Fonte: MUNICÍPIO DE Florânia | | | |
| Notas: | | | |
| ¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(A)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(A)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (A)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:B9BAB4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 11

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------|--|---------------------------------|---------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | em Reais |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS (b) | | | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 50.000,00 | | | | | | 50.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | | | | | | 50.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (f) | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | Pagamento de Restos a Pagar (g) | Saldo a Pagar (h) = (d - e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | | | | |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2020 (i) | | | 2021 (j) = (Ib - (IIe + IIg)) | | | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | | | | | | | |
| Fonte: MUNICÍPIO DE Florânia | | | | | | | |

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:BDBB6AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 12

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|--|--|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO | |

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | em Reais |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 674.500,00 | 674.500,00 | 128.990,53 | 19,12 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 71.000,00 | 71.000,00 | 19.047,15 | 26,83 |
| IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.342,95 | 30,69 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 21.000,00 | 21.000,00 | 3.704,20 | 17,64 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.075,90 | 10,15 |
| ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.075,90 | 10,15 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | | | | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 302.000,00 | 302.000,00 | 50.902,87 | 16,86 |
| ISS | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.849,62 | 16,95 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 2.000,00 | 2.000,00 | 53,25 | 2,66 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF | 251.500,00 | 251.500,00 | 53.964,61 | 21,46 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 12.758.500,00 | 12.758.500,00 | 2.649.051,01 | 20,76 |
| Cota-Parte FPM | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 2.124.657,44 | 21,25 |
| Cota-Parte ITR | 1.500,00 | 1.500,00 | 715,47 | 47,70 |
| Cota-Parte IPVA | 250.000,00 | 250.000,00 | 19.078,34 | 7,63 |
| Cota-Parte ICMS | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 503.140,41 | 20,13 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 2.000,00 | 2.000,00 | 397,77 | 19,89 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.061,58 | 21,23 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.061,58 | 21,23 |
| Outras | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 13.433.000,00 | 13.433.000,00 | 2.778.041,54 | 20,68 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.989.000,00 | 2.869.000,00 | 1.269.403,63 | 44,25 | 498.342,37 | 17,37 | 421.397,74 | 14,69 | |
| Despesas Correntes | 2.879.000,00 | 2.759.000,00 | 1.269.403,63 | 46,01 | 498.342,37 | 18,06 | 421.397,74 | 15,27 | |
| Despesas de Capital | 110.000,00 | 110.000,00 | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 45.000,00 | 45.000,00 | 44.640,00 | 99,20 | 5.580,00 | 12,40 | | | |
| Despesas Correntes | 45.000,00 | 45.000,00 | 44.640,00 | 99,20 | 5.580,00 | 12,40 | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.100,00 | 21,00 | | | | | |
| Despesas Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.100,00 | 21,00 | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.044.000,00 | 2.924.000,00 | 1.316.143,63 | 45,01 | 503.922,37 | 17,23 | 421.397,74 | 14,41 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.316.143,63 | 503.922,37 | 421.397,74 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.316.143,63 | 503.922,37 | 421.397,74 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 416.706,23 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal) | | | 416.706,23 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI - (h ou i) - XVII) | 899.437,40 | | 4.691,51 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros) | | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIB) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal) | 47,38 | 18,14 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|---|--|---|----------------|----------------|---|
| | | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Empenhados (i) | Liquidados (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd) | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | | | | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | | | | |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|---------------------------------------|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO ² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos 2021 (regra nova) | | | | | | | | | | |
| Empenhos 2020 | | | | | | | | | | |

SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA
Contador (a)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:65A93390

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 14

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|-------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | |
| LRF, Art. 48 - Anexo 14 | | | | em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 28.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 28.000.000,00 |
| Receitas Realizadas | | | | 3.707.447,26 |
| Déficit Orçamentário | | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 27.500.000,00 |
| Créditos Adicionais | | | | |
| Dotação Atualizada | | | | 27.500.000,00 |
| Despesas Empenhadas | | | | 7.197.471,06 |
| Despesas Liquidadas | | | | 3.319.907,30 |
| Despesas Pagas | | | | 3.190.830,78 |
| Superávit Orçamentário | | | | 387.539,96 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | | | 7.197.471,06 |
| Despesas Liquidadas | | | | 3.319.907,30 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | | 21.551.036,69 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento | | | | 21.551.036,69 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal | | | | 21.551.036,69 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | | | | |
| | | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | | 521.568,92 | 0% |
| Resultado Primário | | | 521.567,46 | 0% |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | | | |
| | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 126.792,79 | | 62.493,38 | 64.299,41 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 867.387,32 | 79.735,84 | 62.982,25 | 724.669,23 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 994.180,11 | 79.735,84 | 125.475,63 | 788.968,64 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento | | 694.751,89 | 25,00 % | 25,01 % |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | 0,00 % | 0,00 % |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e | | 1.004.966,55 | 60,00 % | 116,44 % |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | 0,00 % | 0,00 % |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 50.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 610.655,89 | 3.691.279,61 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | Exercício¹ | 10º Exercício | 20º Exercício |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |

| | | | |
|---|--|--|----------------------------------|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 50.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos | 503.922,37 | 15,00 % | 18,14 % |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | | | |
| Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN | | | |
| ¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | | | |

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:15B5ADD8

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|---------------------|---------------------|--------------|----------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 33.094.850,00 | 32.202.850,00 | 18.311.178,72 | 18.311.178,72 | 44,40 | 13.891.671,28 | 4.448.264,89 | 4.448.264,89 | 95,96 | 27.754.585,11 | 0,00 |
| 01 LEGISLATIVA | 1.274.000,00 | 1.274.000,00 | 1.069.537,62 | 1.069.537,62 | 2,59 | 204.462,38 | 152.604,26 | 152.604,26 | 3,29 | 1.121.395,74 | 0,00 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 1.274.000,00 | 1.274.000,00 | 1.069.537,62 | 1.069.537,62 | 2,59 | 204.462,38 | 152.604,26 | 152.604,26 | 3,29 | 1.121.395,74 | 0,00 |
| 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA | 228.300,00 | 228.300,00 | 158.400,00 | 158.400,00 | 0,38 | 69.900,00 | 29.100,00 | 29.100,00 | 0,63 | 199.200,00 | 0,00 |
| 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 228.300,00 | 228.300,00 | 158.400,00 | 158.400,00 | 0,38 | 69.900,00 | 29.100,00 | 29.100,00 | 0,63 | 199.200,00 | 0,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 4.794.405,00 | 4.837.405,00 | 2.096.557,33 | 2.096.557,33 | 5,08 | 2.740.847,67 | 567.604,82 | 567.604,82 | 12,24 | 4.269.800,18 | 0,00 |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 191.750,00 | 191.750,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,15 | 131.750,00 | 12.563,36 | 12.563,36 | 0,27 | 179.186,64 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.979.655,00 | 3.862.655,00 | 1.625.661,33 | 1.625.661,33 | 3,94 | 2.236.993,67 | 474.928,87 | 474.928,87 | 10,25 | 3.387.726,13 | 0,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 429.500,00 | 589.500,00 | 410.896,00 | 410.896,00 | 1,00 | 178.604,00 | 80.112,59 | 80.112,59 | 1,73 | 509.387,41 | 0,00 |
| 125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 133.500,00 | 133.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.500,00 | 0,00 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.833.500,00 | 1.828.700,00 | 976.528,61 | 976.528,61 | 2,37 | 852.171,39 | 192.436,34 | 192.436,34 | 4,15 | 1.636.263,66 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 17.500,00 | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 368.500,00 | 329.500,00 | 176.650,00 | 176.650,00 | 0,43 | 152.850,00 | 28.316,99 | 28.316,99 | 0,61 | 301.183,01 | 0,00 |
| 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1.437.500,00 | 1.471.700,00 | 799.878,61 | 799.878,61 | 1,94 | 671.821,39 | 164.119,35 | 164.119,35 | 3,54 | 1.307.580,65 | 0,00 |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.612.300,00 | 1.612.300,00 | 1.430.000,00 | 1.430.000,00 | 3,47 | 182.300,00 | 279.989,64 | 279.989,64 | 6,04 | 1.332.310,36 | 0,00 |
| 271 PREVIDÊNCIA BÁSICA | 1.612.300,00 | 1.612.300,00 | 1.430.000,00 | 1.430.000,00 | 3,47 | 182.300,00 | 279.989,64 | 279.989,64 | 6,04 | 1.332.310,36 | 0,00 |
| 10 SAÚDE | 6.001.000,00 | 5.780.200,00 | 3.828.076,35 | 3.828.076,35 | 9,28 | 1.952.123,65 | 1.211.086,91 | 1.211.086,91 | 26,13 | 4.569.113,09 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.149.500,00 | 2.996.700,00 | 1.886.257,96 | 1.886.257,96 | 4,57 | 1.110.442,04 | 681.998,20 | 681.998,20 | 14,71 | 2.314.701,80 | 0,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 2.082.500,00 | 2.046.350,00 | 1.570.897,92 | 1.570.897,92 | 3,81 | 475.452,08 | 393.082,13 | 393.082,13 | 8,48 | 1.653.267,87 | 0,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 224.000,00 | 205.100,00 | 21.639,97 | 21.639,97 | 0,05 | 183.460,03 | 11.007,03 | 11.007,03 | 0,24 | 194.092,97 | 0,00 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 45.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 405.000,00 | 407.050,00 | 349.280,50 | 349.280,50 | 0,85 | 57.769,50 | 124.999,55 | 124.999,55 | 2,70 | 282.050,45 | 0,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| 11 TRABALHO | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| 12 EDUCAÇÃO | 11.919.000,00 | 11.251.000,00 | 6.625.404,14 | 6.625.404,14 | 16,07 | 4.625.595,86 | 1.458.265,87 | 1.458.265,87 | 31,46 | 9.792.734,13 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 153 DEFESA TERRESTRE | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 |
| 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 336.850,00 | 336.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 336.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 336.850,00 | 0,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 9.779.650,00 | 9.658.650,00 | 5.809.404,14 | 5.809.404,14 | 14,09 | 3.849.245,86 | 1.324.868,25 | 1.324.868,25 | 28,58 | 8.333.781,75 | 0,00 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 766.000,00 | 982.000,00 | 816.000,00 | 816.000,00 | 1,98 | 166.000,00 | 133.397,62 | 133.397,62 | 2,88 | 848.602,38 | 0,00 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 1.007.500,00 | 244.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 244.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 244.500,00 | 0,00 |
| 13 CULTURA | 462.500,00 | 462.500,00 | 66.465,00 | 66.465,00 | 0,16 | 396.035,00 | 12.340,00 | 12.340,00 | 0,27 | 450.160,00 | 0,00 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 462.500,00 | 462.500,00 | 66.465,00 | 66.465,00 | 0,16 | 396.035,00 | 12.340,00 | 12.340,00 | 0,27 | 450.160,00 | 0,00 |
| 15 URBANISMO | 2.271.850,00 | 2.239.450,00 | 1.444.128,05 | 1.444.128,05 | 3,50 | 795.321,95 | 396.398,64 | 396.398,64 | 8,55 | 1.843.051,36 | 0,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 786.500,00 | 830.500,00 | 168.000,00 | 168.000,00 | 0,41 | 662.500,00 | 2.624,03 | 2.624,03 | 0,06 | 827.875,97 | 0,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 1.485.350,00 | 1.408.950,00 | 1.276.128,05 | 1.276.128,05 | 3,09 | 132.821,95 | 393.774,61 | 393.774,61 | 8,49 | 1.015.175,39 | 0,00 |
| 16 HABITAÇÃO | 54.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 54.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 |

| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 247.750,00 | 247.750,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,19 | 167.750,00 | 7.051,27 | 7.051,27 | 0,15 | 240.698,73 | 0,00 |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------|--|-------------|
| 542 | CONTROLE AMBIENTAL | 131.000,00 | 131.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,19 | 51.000,00 | 7.051,27 | 7.051,27 | 0,15 | 123.948,73 | 0,00 |
| 544 | RECURSOS HÍDRICOS | 116.750,00 | 116.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.750,00 | 0,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 1.433.745,00 | 1.433.745,00 | 321.761,62 | 321.761,62 | 0,78 | 1.111.983,38 | 88.964,78 | 88.964,78 | 1,92 | 1.344.780,22 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 112.250,00 | 112.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.250,00 | 0,00 |
| 605 | ABASTECIMENTO | 154.000,00 | 154.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.000,00 | 0,00 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | 1.046.495,00 | 1.046.495,00 | 321.761,62 | 321.761,62 | 0,78 | 724.733,38 | 88.964,78 | 88.964,78 | 1,92 | 957.530,22 | 0,00 |
| 607 | IRRIGAÇÃO | 110.500,00 | 110.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.500,00 | 0,00 |
| 631 | REFORMA AGRÁRIA | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 208.000,00 | 208.000,00 | 91.200,00 | 91.200,00 | 0,22 | 116.800,00 | 13.410,03 | 13.410,03 | 0,29 | 194.589,97 | 0,00 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 208.000,00 | 208.000,00 | 91.200,00 | 91.200,00 | 0,22 | 116.800,00 | 13.410,03 | 13.410,03 | 0,29 | 194.589,97 | 0,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 278.000,00 | 278.000,00 | 123.120,00 | 123.120,00 | 0,30 | 154.880,00 | 39.012,33 | 39.012,33 | 0,84 | 238.987,67 | 0,00 |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 117.500,00 | 117.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.500,00 | 0,00 |
| 813 | LAZER | 160.500,00 | 160.500,00 | 123.120,00 | 123.120,00 | 0,30 | 37.380,00 | 39.012,33 | 39.012,33 | 0,84 | 121.487,67 | 0,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 11.500,00 | 11.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.500,00 | 0,00 |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | | |
| 274 | PREVIDÊNCIA ESPECIAL | 11.500,00 | 11.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.500,00 | 0,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | 1.702.750,00 | 2.594.750,00 | 2.308.800,00 | 2.308.800,00 | 5,60 | 285.950,00 | 187.171,33 | 187.171,33 | 4,04 | 2.407.578,67 | 0,00 |
| 01 | LEGISLATIVA | 26.000,00 | 26.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,06 | 2.000,00 | 1.557,21 | 1.557,21 | 0,03 | 24.442,79 | 0,00 |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 26.000,00 | 26.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,06 | 2.000,00 | 1.557,21 | 1.557,21 | 0,03 | 24.442,79 | 0,00 |
| 03 | ESSENCIAL À JUSTIÇA | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 |
| 092 | REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 194.750,00 | 137.750,00 | 40.800,00 | 40.800,00 | 0,10 | 96.950,00 | 3.162,70 | 3.162,70 | 0,07 | 134.587,30 | 0,00 |
| 121 | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 158.750,00 | 101.750,00 | 28.800,00 | 28.800,00 | 0,07 | 72.950,00 | 2.264,76 | 2.264,76 | 0,05 | 99.485,24 | 0,00 |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 21.000,00 | 21.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,03 | 9.000,00 | 897,94 | 897,94 | 0,02 | 20.102,06 | 0,00 |
| 125 | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 131.000,00 | 148.800,00 | 121.200,00 | 121.200,00 | 0,29 | 27.600,00 | 9.265,15 | 9.265,15 | 0,20 | 139.534,85 | 0,00 |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 21.000,00 | 21.000,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 0,01 | 16.200,00 | 240,91 | 240,91 | 0,01 | 20.759,09 | 0,00 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 110.000,00 | 127.800,00 | 116.400,00 | 116.400,00 | 0,28 | 11.400,00 | 9.024,24 | 9.024,24 | 0,19 | 118.775,76 | 0,00 |
| 10 | SAÚDE | 328.500,00 | 549.300,00 | 501.600,00 | 501.600,00 | 1,22 | 47.700,00 | 41.077,35 | 41.077,35 | 0,89 | 508.222,65 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 140.000,00 | 302.800,00 | 262.800,00 | 262.800,00 | 0,64 | 40.000,00 | 21.744,00 | 21.744,00 | 0,47 | 281.056,00 | 0,00 |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 144.500,00 | 200.500,00 | 196.800,00 | 196.800,00 | 0,48 | 3.700,00 | 15.988,47 | 15.988,47 | 0,34 | 184.511,53 | 0,00 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 42.000,00 | 44.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,10 | 2.000,00 | 3.344,88 | 3.344,88 | 0,07 | 40.655,12 | 0,00 |
| 11 | TRABALHO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 908.000,00 | 1.576.000,00 | 1.512.000,00 | 1.512.000,00 | 3,67 | 64.000,00 | 123.320,64 | 123.320,64 | 2,66 | 1.452.679,36 | 0,00 |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 746.000,00 | 1.366.000,00 | 1.344.000,00 | 1.344.000,00 | 3,26 | 22.000,00 | 110.040,91 | 110.040,91 | 2,37 | 1.255.959,09 | 0,00 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 132.000,00 | 180.000,00 | 168.000,00 | 168.000,00 | 0,41 | 12.000,00 | 13.279,73 | 13.279,73 | 0,29 | 166.720,27 | 0,00 |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 13 | CULTURA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | | |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 15 | URBANISMO | 50.000,00 | 92.400,00 | 92.400,00 | 92.400,00 | 0,22 | 0,00 | 7.630,71 | 7.630,71 | 0,16 | 84.769,29 | 0,00 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | 50.000,00 | 92.400,00 | 92.400,00 | 92.400,00 | 0,22 | 0,00 | 7.630,71 | 7.630,71 | 0,16 | 84.769,29 | 0,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 542 | CONTROLE AMBIENTAL | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 20.000,00 | 20.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,03 | 8.000,00 | 938,56 | 938,56 | 0,02 | 19.061,44 | 0,00 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,03 | 8.000,00 | 938,56 | 938,56 | 0,02 | 19.061,44 | 0,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 0,01 | 10.200,00 | 219,01 | 219,01 | 0,00 | 14.780,99 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|-------|------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|--------------|--------------|--------|---------------|------|
| 813 | LAZER | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.800,00 | 4.800,00 | 0,01 | 10.200,00 | 219,01 | 219,01 | 0,00 | 14.780,99 | 0,00 |
| TOTAL | (III) = (I + II) | 34.797.600,00 | 34.797.600,00 | 20.619.978,72 | 20.619.978,72 | 100,00 | 14.177.621,28 | 4.635.436,22 | 4.635.436,22 | 100,00 | 30.162.163,78 | 0,00 |

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:DA9CF876

**GABINETE DO PREFEITO
RCL**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 | | |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------------|------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: mar/2020 a fev/2021 | | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício | Atualizada |
| | mar/20 | abr/20 | mai/20 | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | dez/20 | jan/21 | fev/21 | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.593.014,32 | 2.764.304,24 | 2.491.338,87 | 2.796.258,05 | 3.565.824,79 | 3.528.466,82 | 2.857.357,09 | 2.794.621,85 | 3.416.799,82 | 4.455.065,51 | 1.584.522,08 | 3.689.846,35 | 36.537.419,79 | 35.242.994,00 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 76.987,68 | 75.947,74 | 46.259,80 | 49.372,79 | 60.539,91 | 79.736,88 | 59.549,76 | 71.677,75 | 126.770,21 | 160.293,58 | 1.041,87 | 42.104,00 | 850.281,97 | 515.000,00 | |
| Contribuições | 115.428,93 | 121.686,36 | 122.450,15 | 119.127,38 | 118.278,72 | 123.446,10 | 125.288,28 | 123.863,25 | 122.181,53 | 331.485,04 | 1.697,40 | 104.154,73 | 1.529.087,87 | 1.889.244,00 | |
| Receita Patrimonial | -84.090,07 | 38.428,47 | 53.173,33 | 41.930,21 | 52.651,41 | -17.547,72 | 1.299,62 | 8.020,19 | 63.883,36 | 94.750,14 | 2.624,01 | 405,97 | 255.528,92 | 449.850,00 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | |
| Transferências Correntes | 2.341.453,29 | 2.516.160,25 | 2.257.374,17 | 2.573.746,25 | 3.322.273,33 | 3.330.750,14 | 2.659.138,01 | 2.578.979,24 | 3.091.883,30 | 3.844.373,91 | 1.578.358,80 | 3.531.100,23 | 33.625.590,92 | 32.357.900,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 143.234,49 | 12.081,42 | 12.081,42 | 12.081,42 | 12.081,42 | 12.081,42 | 12.081,42 | 12.081,42 | 12.081,42 | 24.162,84 | 800,00 | 12.081,42 | 276.930,11 | 21.000,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | -307.882,12 | -296.678,33 | -306.911,96 | -274.637,03 | -283.198,86 | -296.579,76 | -273.428,51 | -313.171,88 | -367.615,75 | -600.116,43 | -288.663,87 | -464.190,67 | -4.073.075,17 | -1.279.806,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -731,86 | -745,17 | -1.477,03 | 69.000,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.630,64 | -1.630,64 | 596.160,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -29.360,20 | -29.360,20 | 175.536,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.859,27 | -3.859,27 | 231.840,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -57.687,35 | -57.687,35 | 89.424,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -10.011,76 | -10.011,76 | 19.872,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - CAMARA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -965,54 | -860,34 | -1.825,88 | 69.000,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 375.912,00 | |
| Dedução de Receita - FUNDEB | -211.211,04 | -193.601,02 | -203.298,30 | -170.946,20 | -179.284,63 | -192.153,99 | -168.883,38 | -210.051,78 | -265.071,56 | -288.268,73 | -286.966,47 | -360.035,94 | -2.729.773,04 | -2.906.550,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil - Principal | -96.671,08 | -103.077,31 | -103.613,66 | -103.690,83 | -103.914,23 | -104.425,77 | -104.545,13 | -103.120,10 | -102.544,19 | -311.847,70 | 0,00 | 0,00 | -1.237.450,00 | 0,00 | |
| Receita Corrente Líquida (III) = (I-II) | 2.285.132,20 | 2.467.625,91 | 2.184.426,91 | 2.521.621,02 | 3.282.625,93 | 3.231.887,06 | 2.583.928,58 | 2.481.449,97 | 3.049.184,07 | 3.854.949,08 | 1.295.858,21 | 3.225.655,68 | 32.464.344,62 | 33.963.188,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2.285.132,20 | 2.467.625,91 | 2.184.426,91 | 2.521.621,02 | 3.282.625,93 | 3.231.887,06 | 2.583.928,58 | 2.481.449,97 | 3.049.184,07 | 3.854.949,08 | 1.295.858,21 | 3.225.655,68 | 32.464.344,62 | 33.963.188,00 | |

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN

007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:FB3FA739

**GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------|---------------------|--|---|----------------|-------------|----------------|---------------------|---------------------|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2020 (b) | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO | 447.408,06 | 1.431.323,47 | 226.810,11 | 0,00 | 1.651.921,42 | 75.242,00 | 4.824,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.066,00 | 1.731.987,42 | |
| Total | 447.408,06 | 1.431.323,47 | 226.810,11 | 0,00 | 1.651.921,42 | 75.242,00 | 4.824,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.066,00 | 1.731.987,42 | |

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE

Controlador Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:C19CDE99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | Exercício: 2021 - |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | |
| I Receitas Correntes | 71.269.426,00 | 71.269.426,00 | 11.423.350,70 | 11.423.350,70 | 59.846.075,30 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.189.615,00 | 3.189.615,00 | 427.095,58 | 427.095,58 | 2.762.519,42 |
| 1.1.1 Impostos | 2.333.615,00 | 2.333.615,00 | 395.717,56 | 395.717,56 | 1.937.897,44 |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.033.000,00 | 1.033.000,00 | 224.235,57 | 224.235,57 | 808.764,43 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 1.033.000,00 | 1.033.000,00 | 224.235,57 | 224.235,57 | 808.764,43 |

| | | | | | |
|---|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 619.800,00 | 619.800,00 | 174.359,11 | 174.359,11 | 445.440,89 |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 619.800,00 | 619.800,00 | 174.359,11 | 174.359,11 | 445.440,89 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 569.800,00 | 569.800,00 | 168.015,39 | 168.015,39 | 401.784,61 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 6.343,72 | 6.343,72 | 43.656,28 |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 413.200,00 | 413.200,00 | 49.876,46 | 49.876,46 | 363.323,54 |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 413.200,00 | 413.200,00 | 49.876,46 | 49.876,46 | 363.323,54 |
| 1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 1.300.615,00 | 1.300.615,00 | 171.481,99 | 171.481,99 | 1.129.133,01 |
| 1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 575.615,00 | 575.615,00 | 29.348,02 | 29.348,02 | 546.266,98 |
| 1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 360.000,00 | 360.000,00 | 18.122,66 | 18.122,66 | 341.877,34 |
| 1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 260.000,00 | 260.000,00 | 14.122,07 | 14.122,07 | 245.877,93 |
| 1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 40.000,00 | 40.000,00 | 4.000,59 | 4.000,59 | 35.999,41 |
| 1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 215.615,00 | 215.615,00 | 11.225,36 | 11.225,36 | 204.389,64 |
| 1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 190.615,00 | 190.615,00 | 10.505,32 | 10.505,32 | 180.109,68 |
| 1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 10.000,00 | 10.000,00 | 720,04 | 720,04 | 9.279,96 |
| 1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 725.000,00 | 725.000,00 | 142.133,97 | 142.133,97 | 582.866,03 |
| 1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 725.000,00 | 725.000,00 | 142.133,97 | 142.133,97 | 582.866,03 |
| 1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 700.000,00 | 700.000,00 | 142.133,97 | 142.133,97 | 557.866,03 |
| 1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.2 Taxas | 806.000,00 | 806.000,00 | 31.378,02 | 31.378,02 | 774.621,98 |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 549.000,00 | 549.000,00 | 24.554,50 | 24.554,50 | 524.445,50 |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 269.000,00 | 269.000,00 | 24.554,50 | 24.554,50 | 244.445,50 |
| 1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 269.000,00 | 269.000,00 | 24.554,50 | 24.554,50 | 244.445,50 |
| 1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 249.000,00 | 249.000,00 | 24.554,50 | 24.554,50 | 224.445,50 |
| 1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 80.000,00 | 80.000,00 | 24.554,50 | 24.554,50 | 55.445,50 |
| 1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| 1.1.2.1.04.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| 1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 1.1.2.1.04.1.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.1.2.1.04.1.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.1.2.1.04.1.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.1.2.1.04.1.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | 257.000,00 | 257.000,00 | 6.823,52 | 6.823,52 | 250.176,48 |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | 257.000,00 | 257.000,00 | 6.823,52 | 6.823,52 | 250.176,48 |
| 1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços | 257.000,00 | 257.000,00 | 6.823,52 | 6.823,52 | 250.176,48 |
| 1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 180.000,00 | 180.000,00 | 6.047,79 | 6.047,79 | 173.952,21 |
| 1.1.2.2.01.1.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.784,86 | 1.784,86 | 48.215,14 |
| 1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública | 60.000,00 | 60.000,00 | 4.262,93 | 4.262,93 | 55.737,07 |
| 1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora | 20.000,00 | 20.000,00 | 775,73 | 775,73 | 19.224,27 |
| 1.1.2.2.01.1.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora | 20.000,00 | 20.000,00 | 775,73 | 775,73 | 19.224,27 |
| 1.1.2.2.01.1.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.3.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.3.02 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.4.02 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |

| | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.1.3 Contribuição de Melhoria | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.1.3.000.1 Contribuição de Melhoria | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.1.3.000.1.1 Contribuição de Melhoria | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.2 Contribuições | 3.382.146,00 | 3.382.146,00 | 295.109,32 | 295.109,32 | 3.087.036,68 |
| 1.2.1 Contribuições Sociais | 2.425.800,00 | 2.425.800,00 | 146.031,49 | 146.031,49 | 2.279.768,51 |
| 1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios | 1.823.800,00 | 1.823.800,00 | 146.031,49 | 146.031,49 | 1.677.768,51 |
| 1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN | 1.823.800,00 | 1.823.800,00 | 146.031,49 | 146.031,49 | 1.677.768,51 |
| 1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo | 1.823.800,00 | 1.823.800,00 | 146.031,49 | 146.031,49 | 1.677.768,51 |
| 1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 1.823.800,00 | 1.823.800,00 | 146.031,49 | 146.031,49 | 1.677.768,51 |
| 1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 74.800,00 | 74.800,00 | 1.570,04 | 1.570,04 | 73.229,96 |
| 1.2.1.8.01.1.1.02 CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA | 165.000,00 | 165.000,00 | 9.526,73 | 9.526,73 | 155.473,27 |
| 1.2.1.8.01.1.1.03 CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE | 275.000,00 | 275.000,00 | 28.077,14 | 28.077,14 | 246.922,86 |
| 1.2.1.8.01.1.1.04 CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTENCIA | 22.000,00 | 22.000,00 | 411,40 | 411,40 | 21.588,60 |
| 1.2.1.8.01.1.1.05 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60% | 990.000,00 | 990.000,00 | 89.563,26 | 89.563,26 | 900.436,74 |
| 1.2.1.8.01.1.1.06 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40% | 275.000,00 | 275.000,00 | 13.905,32 | 13.905,32 | 261.094,68 |
| 1.2.1.8.01.1.1.07 CPSSS do Servidor Civil Ativo - CAMARA | 22.000,00 | 22.000,00 | 2.977,60 | 2.977,60 | 19.022,40 |
| 1.2.1.9 Outras Contribuições Sociais | 602.000,00 | 602.000,00 | 0,00 | 0,00 | 602.000,00 |
| 1.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais | 602.000,00 | 602.000,00 | 0,00 | 0,00 | 602.000,00 |
| 1.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais | 602.000,00 | 602.000,00 | 0,00 | 0,00 | 602.000,00 |
| 1.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais - Principal | 602.000,00 | 602.000,00 | 0,00 | 0,00 | 602.000,00 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 956.346,00 | 956.346,00 | 149.077,83 | 149.077,83 | 807.268,17 |
| 1.2.4.000.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 956.346,00 | 956.346,00 | 149.077,83 | 149.077,83 | 807.268,17 |
| 1.2.4.000.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 956.346,00 | 956.346,00 | 149.077,83 | 149.077,83 | 807.268,17 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 1.198.312,00 | 1.198.312,00 | 16.398,64 | 16.398,64 | 1.181.913,36 |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 1.198.312,00 | 1.198.312,00 | 16.398,64 | 16.398,64 | 1.181.913,36 |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 1.198.312,00 | 1.198.312,00 | 16.398,64 | 16.398,64 | 1.181.913,36 |
| 1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários | 153.312,00 | 153.312,00 | 3.953,96 | 3.953,96 | 149.358,04 |
| 1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 153.312,00 | 153.312,00 | 3.953,96 | 3.953,96 | 149.358,04 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 21.562,00 | 21.562,00 | 1.020,69 | 1.020,69 | 20.541,31 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 10.000,00 | 10.000,00 | 80,59 | 80,59 | 9.919,41 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 314,39 | 314,39 | -314,39 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 15.050,00 | 15.050,00 | 0,00 | 0,00 | 15.050,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 25.000,00 | 25.000,00 | 596,75 | 596,75 | 24.403,25 |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 53,50 | 53,50 | 9.946,50 |
| 1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 1.000,00 | 1.000,00 | 2,20 | 2,20 | 997,80 |
| 1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 1.000,00 | 1.000,00 | 16,27 | 16,27 | 983,73 |
| 1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.673,66 | 1.673,66 | 28.326,34 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE | 5.000,00 | 5.000,00 | 122,40 | 122,40 | 4.877,60 |
| 1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO | 0,00 | 0,00 | 3,14 | 3,14 | -3,14 |
| 1.3.2.1.00.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação | 0,00 | 0,00 | 21,31 | 21,31 | -21,31 |
| 1.3.2.1.00.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | 0,00 | 0,00 | 1,87 | 1,87 | -1,87 |
| 1.3.2.1.00.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 0,00 | 0,00 | 11,70 | 11,70 | -11,70 |
| 1.3.2.1.00.1.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 0,00 | 0,00 | 12,34 | 12,34 | -12,34 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 32.700,00 | 32.700,00 | 23,15 | 23,15 | 32.676,85 |
| 1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 1.045.000,00 | 1.045.000,00 | 12.444,68 | 12.444,68 | 1.032.555,32 |
| 1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 1.045.000,00 | 1.045.000,00 | 12.444,68 | 12.444,68 | 1.032.555,32 |
| 1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa | 990.000,00 | 990.000,00 | 12.444,68 | 12.444,68 | 977.555,32 |
| 1.3.2.1.00.4.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 1.6 Receita de Serviços | 36.312,00 | 36.312,00 | 0,00 | 0,00 | 36.312,00 |
| 1.6.9 Outros Serviços | 36.312,00 | 36.312,00 | 0,00 | 0,00 | 36.312,00 |
| 1.6.9.09 Outros Serviços | 36.312,00 | 36.312,00 | 0,00 | 0,00 | 36.312,00 |
| 1.6.9.09.1 Outros Serviços | 36.312,00 | 36.312,00 | 0,00 | 0,00 | 36.312,00 |
| 1.6.9.09.1.1 Outros Serviços - Principal | 36.312,00 | 36.312,00 | 0,00 | 0,00 | 36.312,00 |
| 1.7 Transferências Correntes | 62.900.198,00 | 62.900.198,00 | 10.682.554,32 | 10.682.554,32 | 52.217.643,68 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 36.987.898,00 | 36.987.898,00 | 5.742.178,11 | 5.742.178,11 | 31.245.719,89 |
| 1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 36.987.898,00 | 36.987.898,00 | 5.742.178,11 | 5.742.178,11 | 31.245.719,89 |
| 1.7.1.8.01 Participação na Receita da União | 18.408.300,00 | 18.408.300,00 | 3.400.773,49 | 3.400.773,49 | 15.007.526,51 |
| 1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 16.600.000,00 | 16.600.000,00 | 3.399.451,95 | 3.399.451,95 | 13.200.548,05 |

| | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 16.600.000,00 | 16.600.000,00 | 3.399.451,95 | 3.399.451,95 | 13.200.548,05 |
| 1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 4.249.314,88 | 4.249.314,88 | 15.750.685,12 |
| 1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -3.400.000,00 | -3.400.000,00 | -849.862,93 | -849.862,93 | -2.550.137,07 |
| 1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 8.300,00 | 8.300,00 | 1.321,54 | 1.321,54 | 6.978,46 |
| 1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 8.300,00 | 8.300,00 | 1.321,54 | 1.321,54 | 6.978,46 |
| 1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.651,92 | 1.651,92 | 8.348,08 |
| 1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -1.700,00 | -1.700,00 | -330,38 | -330,38 | -1.369,62 |
| 1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 7.166.888,00 | 7.166.888,00 | 1.211.911,55 | 1.211.911,55 | 5.954.976,45 |
| 1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.546,41 | 1.546,41 | 8.453,59 |
| 1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.546,41 | 1.546,41 | 8.453,59 |
| 1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | 6.146.888,00 | 6.146.888,00 | 1.163.103,55 | 1.163.103,55 | 4.983.784,45 |
| 1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 6.146.888,00 | 6.146.888,00 | 1.163.103,55 | 1.163.103,55 | 4.983.784,45 |
| 1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 47.261,59 | 47.261,59 | 952.738,41 |
| 1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 47.261,59 | 47.261,59 | 952.738,41 |
| 1.7.1.8.02.9 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.02.9.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 7.110.410,00 | 7.110.410,00 | 835.305,97 | 835.305,97 | 6.275.104,03 |
| 1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 4.580.000,00 | 4.580.000,00 | 495.948,71 | 495.948,71 | 4.084.051,29 |
| 1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 4.580.000,00 | 4.580.000,00 | 495.948,71 | 495.948,71 | 4.084.051,29 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 3.300.000,00 | 3.300.000,00 | 185.833,80 | 185.833,80 | 3.114.166,20 |
| 1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS | 660.000,00 | 660.000,00 | 126.850,00 | 126.850,00 | 533.150,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica | 500.000,00 | 500.000,00 | 183.264,91 | 183.264,91 | 316.735,09 |
| 1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 2.010.410,00 | 2.010.410,00 | 272.797,42 | 272.797,42 | 1.737.612,58 |
| 1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 2.010.410,00 | 2.010.410,00 | 272.797,42 | 272.797,42 | 1.737.612,58 |
| 1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 1.7.1.8.03.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.03.2.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS | 400.000,00 | 400.000,00 | 212.797,42 | 212.797,42 | 187.202,58 |
| 1.7.1.8.03.2.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 | 100.410,00 | 100.410,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 40.410,00 |
| 1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 270.000,00 | 270.000,00 | 38.295,94 | 38.295,94 | 231.704,06 |
| 1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 270.000,00 | 270.000,00 | 38.295,94 | 38.295,94 | 231.704,06 |
| 1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 120.000,00 | 120.000,00 | 38.295,94 | 38.295,94 | 81.704,06 |
| 1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 150.000,00 | 150.000,00 | 28.263,90 | 28.263,90 | 121.736,10 |
| 1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 150.000,00 | 150.000,00 | 28.263,90 | 28.263,90 | 121.736,10 |
| 1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 150.000,00 | 150.000,00 | 28.263,90 | 28.263,90 | 121.736,10 |
| 1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses | 51.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | | | |
| 1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente | 51.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| 1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal | 51.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| 1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 2.073.000,00 | 2.073.000,00 | 261.721,46 | 261.721,46 | 1.811.278,54 |
| 1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação | 800.000,00 | 800.000,00 | 100.203,86 | 100.203,86 | 699.796,14 |
| 1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | 800.000,00 | 800.000,00 | 100.203,86 | 100.203,86 | 699.796,14 |
| 1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 835.000,00 | 835.000,00 | 161.517,60 | 161.517,60 | 673.482,40 |
| 1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 835.000,00 | 835.000,00 | 161.517,60 | 161.517,60 | 673.482,40 |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE | 130.000,00 | 130.000,00 | 20.030,40 | 20.030,40 | 109.969,60 |
| 1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA | 100.000,00 | 100.000,00 | 13.101,60 | 13.101,60 | 86.898,40 |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL | 500.000,00 | 500.000,00 | 121.038,40 | 121.038,40 | 378.961,60 |
| 1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |

| | | | | | |
|--|--------------|--------------|-------------|-------------|--------------|
| 1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.347,20 | 7.347,20 | 42.652,80 |
| 1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 290.000,00 | 290.000,00 | 0,00 | 0,00 | 290.000,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | 290.000,00 | 290.000,00 | 0,00 | 0,00 | 290.000,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MEDIO | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 138.000,00 | 138.000,00 | 0,00 | 0,00 | 138.000,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 138.000,00 | 138.000,00 | 0,00 | 0,00 | 138.000,00 |
| 1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 8.300,00 | 8.300,00 | 0,00 | 0,00 | 8.300,00 |
| 1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 8.300,00 | 8.300,00 | 0,00 | 0,00 | 8.300,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 8.300,00 | 8.300,00 | 0,00 | 0,00 | 8.300,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB | -1.700,00 | -1.700,00 | 0,00 | 0,00 | -1.700,00 |
| 1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 670.000,00 | 670.000,00 | 14.333,04 | 14.333,04 | 655.666,96 |
| 1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União | 100.000,00 | 100.000,00 | 14.333,04 | 14.333,04 | 85.666,96 |
| 1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 14.333,04 | 14.333,04 | 85.666,96 |
| 1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 8.553,83 | 8.553,83 | 1.191.446,17 |
| 1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 8.553,83 | 8.553,83 | 1.191.446,17 |
| 1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 8.553,83 | 8.553,83 | 1.191.446,17 |
| 1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF | 150.000,00 | 150.000,00 | 8.553,83 | 8.553,83 | 141.446,17 |
| 1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.15 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.16 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.8.99 Outras Transferências da União | 300.000,00 | 300.000,00 | 9.578,77 | 9.578,77 | 290.421,23 |
| 1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União | 300.000,00 | 300.000,00 | 9.578,77 | 9.578,77 | 290.421,23 |
| 1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal | 300.000,00 | 300.000,00 | 9.578,77 | 9.578,77 | 290.421,23 |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.812.300,00 | 3.812.300,00 | 588.016,17 | 588.016,17 | 3.224.283,83 |
| 1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 3.812.300,00 | 3.812.300,00 | 588.016,17 | 588.016,17 | 3.224.283,83 |
| 1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados | 3.212.300,00 | 3.212.300,00 | 571.702,96 | 571.702,96 | 2.640.597,04 |
| 1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS | 2.656.000,00 | 2.656.000,00 | 525.942,30 | 525.942,30 | 2.130.057,70 |
| 1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS | 2.656.000,00 | 2.656.000,00 | 525.942,30 | 525.942,30 | 2.130.057,70 |
| 1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 657.427,84 | 657.427,84 | 2.542.572,16 |
| 1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -544.000,00 | -544.000,00 | -131.485,54 | -131.485,54 | -412.514,46 |
| 1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA | 498.000,00 | 498.000,00 | 42.407,68 | 42.407,68 | 455.592,32 |
| 1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA | 498.000,00 | 498.000,00 | 42.407,68 | 42.407,68 | 455.592,32 |
| 1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA | 600.000,00 | 600.000,00 | 53.009,59 | 53.009,59 | 546.990,41 |
| 1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -102.000,00 | -102.000,00 | -10.601,91 | -10.601,91 | -91.398,09 |
| 1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios | 8.300,00 | 8.300,00 | 487,70 | 487,70 | 7.812,30 |
| 1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 8.300,00 | 8.300,00 | 487,70 | 487,70 | 7.812,30 |
| 1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | 10.000,00 | 10.000,00 | 609,62 | 609,62 | 9.390,38 |
| 1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -1.700,00 | -1.700,00 | -121,92 | -121,92 | -1.578,08 |
| 1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 50.000,00 | 50.000,00 | 2.865,28 | 2.865,28 | 47.134,72 |
| 1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 2.865,28 | 2.865,28 | 47.134,72 |
| 1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |

| | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 1.7.2.8.03.1.2 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 450.000,00 | 450.000,00 | 16.313,21 | 16.313,21 | 433.686,79 |
| 1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| 1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| 1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 80.000,00 | 80.000,00 | 16.313,21 | 16.313,21 | 63.686,79 |
| 1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 80.000,00 | 80.000,00 | 16.313,21 | 16.313,21 | 63.686,79 |
| 1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 22.100.000,00 | 22.100.000,00 | 4.352.360,04 | 4.352.360,04 | 17.747.639,96 |
| 1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas – Específicas de Estados, DF e Municípios | 22.100.000,00 | 22.100.000,00 | 4.352.360,04 | 4.352.360,04 | 17.747.639,96 |
| 1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 22.100.000,00 | 22.100.000,00 | 4.352.360,04 | 4.352.360,04 | 17.747.639,96 |
| 1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 22.100.000,00 | 22.100.000,00 | 4.352.360,04 | 4.352.360,04 | 17.747.639,96 |
| 1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 22.100.000,00 | 22.100.000,00 | 4.352.360,04 | 4.352.360,04 | 17.747.639,96 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 562.843,00 | 562.843,00 | 2.192,84 | 2.192,84 | 560.650,16 |
| 1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 151.000,00 | 151.000,00 | 0,00 | 0,00 | 151.000,00 |
| 1.9.1.0.01 Multas Previstas em Legislação Específica | 151.000,00 | 151.000,00 | 0,00 | 0,00 | 151.000,00 |
| 1.9.1.0.01.1 Multas Previstas em Legislação Específica | 151.000,00 | 151.000,00 | 0,00 | 0,00 | 151.000,00 |
| 1.9.1.0.01.1.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.9.1.0.01.1.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora | 101.000,00 | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 | 101.000,00 |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 111.843,00 | 111.843,00 | 2.192,84 | 2.192,84 | 109.650,16 |
| 1.9.2.1 Indenizações | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.9.2.2 Restituições | 61.843,00 | 61.843,00 | 2.192,84 | 2.192,84 | 59.650,16 |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 61.843,00 | 61.843,00 | 2.192,84 | 2.192,84 | 59.650,16 |
| 1.9.2.2.99.1 Outras Restituições | 61.843,00 | 61.843,00 | 2.192,84 | 2.192,84 | 59.650,16 |
| 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal | 61.843,00 | 61.843,00 | 2.192,84 | 2.192,84 | 59.650,16 |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 1.9.9.0.99 Outras Receitas | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 1.9.9.0.99.1 Outras Receitas - Primárias | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2 Receitas de Capital | 36.300.125,00 | 36.300.125,00 | 269.502,30 | 269.502,30 | 36.030.622,70 |
| 2.2 Alienação de Bens | 145.250,00 | 145.250,00 | 0,00 | 0,00 | 145.250,00 |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis | 75.250,00 | 75.250,00 | 0,00 | 0,00 | 75.250,00 |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 75.250,00 | 75.250,00 | 0,00 | 0,00 | 75.250,00 |
| 2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 75.250,00 | 75.250,00 | 0,00 | 0,00 | 75.250,00 |
| 2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 75.250,00 | 75.250,00 | 0,00 | 0,00 | 75.250,00 |
| 2.2.2 Alienação de Bens Imóveis | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | 36.118.563,00 | 36.118.563,00 | 269.502,30 | 269.502,30 | 35.849.060,70 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 34.018.563,00 | 34.018.563,00 | 269.502,30 | 269.502,30 | 33.749.060,70 |
| 2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 34.018.563,00 | 34.018.563,00 | 269.502,30 | 269.502,30 | 33.749.060,70 |
| 2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 666.000,00 | 666.000,00 | 0,00 | 0,00 | 666.000,00 |
| 2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada | 166.000,00 | 166.000,00 | 0,00 | 0,00 | 166.000,00 |
| 2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal | 166.000,00 | 166.000,00 | 0,00 | 0,00 | 166.000,00 |
| 2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 33.352.563,00 | 33.352.563,00 | 269.502,30 | 269.502,30 | 33.083.060,70 |
| 2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.900.000,00 |
| 2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.900.000,00 |
| 2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500.000,00 |
| 2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500.000,00 |

| | | | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| 2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000.000,00 |
| 2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000.000,00 |
| 2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente | 1.452.563,00 | 1.452.563,00 | 0,00 | 0,00 | 1.452.563,00 |
| 2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | 1.452.563,00 | 1.452.563,00 | 0,00 | 0,00 | 1.452.563,00 |
| 2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 269.502,30 | 269.502,30 | 5.230.497,70 |
| 2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 269.502,30 | 269.502,30 | 5.230.497,70 |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100.000,00 |
| 2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100.000,00 |
| 2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| 2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2.9 Outras Receitas de Capital | 36.312,00 | 36.312,00 | 0,00 | 0,00 | 36.312,00 |
| 2.9.9 Demais Receitas de Capital | 36.312,00 | 36.312,00 | 0,00 | 0,00 | 36.312,00 |
| 2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital | 36.312,00 | 36.312,00 | 0,00 | 0,00 | 36.312,00 |
| 2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal | 36.312,00 | 36.312,00 | 0,00 | 0,00 | 36.312,00 |
| 7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária | 4.783.912,00 | 4.783.912,00 | 298.495,74 | 298.495,74 | 4.485.416,26 |
| 7.2 Contribuições | 3.201.725,00 | 3.201.725,00 | 276.581,41 | 276.581,41 | 2.925.143,59 |
| 7.2.1 Contribuições Sociais | 3.201.725,00 | 3.201.725,00 | 276.581,41 | 276.581,41 | 2.925.143,59 |
| 7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios | 3.105.000,00 | 3.105.000,00 | 275.623,61 | 275.623,61 | 2.829.376,39 |
| 7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN | 3.105.000,00 | 3.105.000,00 | 275.623,61 | 275.623,61 | 2.829.376,39 |
| 7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo | 3.105.000,00 | 3.105.000,00 | 275.623,61 | 275.623,61 | 2.829.376,39 |
| 7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo | 3.105.000,00 | 3.105.000,00 | 275.623,61 | 275.623,61 | 2.829.376,39 |
| 7.2.1.8.03.1.1.02 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA | 225.000,00 | 225.000,00 | 19.192,04 | 19.192,04 | 205.807,96 |
| 7.2.1.8.03.1.1.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE | 440.000,00 | 440.000,00 | 41.124,16 | 41.124,16 | 398.875,84 |
| 7.2.1.8.03.1.1.04 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA | 22.000,00 | 22.000,00 | 828,78 | 828,78 | 21.171,22 |
| 7.2.1.8.03.1.1.05 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60% | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 180.428,76 | 180.428,76 | 1.819.571,24 |
| 7.2.1.8.03.1.1.06 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40% | 385.000,00 | 385.000,00 | 28.012,90 | 28.012,90 | 356.987,10 |
| 7.2.1.8.03.1.1.07 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA | 33.000,00 | 33.000,00 | 6.036,97 | 6.036,97 | 26.963,03 |
| 7.2.1.9 Outras Contribuições Sociais | 96.725,00 | 96.725,00 | 957,80 | 957,80 | 95.767,20 |
| 7.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais | 96.725,00 | 96.725,00 | 957,80 | 957,80 | 95.767,20 |
| 7.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais | 96.725,00 | 96.725,00 | 957,80 | 957,80 | 95.767,20 |
| 7.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais - Principal | 96.725,00 | 96.725,00 | 957,80 | 957,80 | 95.767,20 |
| 7.9 Outras Receitas Correntes | 1.582.187,00 | 1.582.187,00 | 21.914,33 | 21.914,33 | 1.560.272,67 |
| 7.9.9 Demais Receitas Correntes | 1.582.187,00 | 1.582.187,00 | 21.914,33 | 21.914,33 | 1.560.272,67 |
| 7.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 647.187,00 | 647.187,00 | 0,00 | 0,00 | 647.187,00 |
| 7.9.9.01.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 647.187,00 | 647.187,00 | 0,00 | 0,00 | 647.187,00 |
| 7.9.9.01.1.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal | 647.187,00 | 647.187,00 | 0,00 | 0,00 | 647.187,00 |
| 7.9.9.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | 935.000,00 | 935.000,00 | 21.914,33 | 21.914,33 | 913.085,67 |
| 7.9.9.03.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | 935.000,00 | 935.000,00 | 21.914,33 | 21.914,33 | 913.085,67 |
| 7.9.9.03.1.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal | 935.000,00 | 935.000,00 | 21.914,33 | 21.914,33 | 913.085,67 |
| Total Receitas | 112.353.463,00 | 112.353.463,00 | 11.991.348,74 | 11.991.348,74 | 100.362.114,26 |

| Despesas | DotaçãoInicial(d) | CréditosAdicionais | DotaçãoAtualizada(e) | Despesas Empenhadas | | Saldo(g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo(i)=(e-h) | DespesasPagas atéBimestre(j) | Inscrição deRP nãoProcessado(k) |
|--|-------------------|--------------------|----------------------|---------------------|-----------------|----------------|---------------------|-----------------|----------------|------------------------------|---------------------------------|
| | | | | No Bimestre | Até Bimestre(f) | | No Bimestre | Até Bimestre(h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 111.008.913,00 | -2.304.200,00 | 108.704.713,00 | 47.921.144,25 | 47.921.144,25 | 60.783.568,75 | 8.011.779,99 | 8.011.779,99 | 100.692.933,01 | 7.635.428,85 | 0,00 |
| 3 Despesas Correntes | 54.818.437,00 | 14.582.096,71 | 69.400.533,71 | 47.299.213,86 | 47.299.213,86 | 22.101.319,85 | 7.795.117,49 | 7.795.117,49 | 61.605.416,22 | 7.418.766,35 | 0,00 |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 37.232.812,00 | 9.230.400,00 | 46.463.212,00 | 36.088.857,56 | 36.088.857,56 | 10.374.354,44 | 5.526.946,93 | 5.526.946,93 | 40.936.265,07 | 5.385.312,50 | 0,00 |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS | 37.232.812,00 | 9.230.400,00 | 46.463.212,00 | 36.088.857,56 | 36.088.857,56 | 10.374.354,44 | 5.526.946,93 | 5.526.946,93 | 40.936.265,07 | 5.385.312,50 | 0,00 |
| 319001 APOSENTADORIA E REFORMAS | 4.181.325,00 | 0,00 | 4.181.325,00 | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 1.581.325,00 | 406.521,52 | 406.521,52 | 3.774.803,48 | 406.521,52 | 0,00 |
| 319003 PENSÕES | 567.600,00 | 0,00 | 567.600,00 | 260.000,00 | 260.000,00 | 307.600,00 | 24.460,34 | 24.460,34 | 543.139,66 | 24.460,34 | 0,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPORALIDADE - PESSOAL CIVIL | 4.955.913,00 | 1.562.550,00 | 6.518.463,00 | 5.213.740,00 | 5.213.740,00 | 1.304.723,00 | 682.010,61 | 682.010,61 | 5.836.452,39 | 682.010,61 | 0,00 |
| 319005 OUTROS BENEFÍCIOSPREVIDENCIÁRIOS | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL | 20.720.424,00 | 9.100.070,00 | 29.820.494,00 | 25.187.632,04 | 25.187.632,04 | 4.632.861,96 | 3.958.961,08 | 3.958.961,08 | 25.861.532,92 | 3.958.921,08 | 0,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.503.100,00 | -1.203.720,00 | 3.299.380,00 | 2.280.485,86 | 2.280.485,86 | 1.018.894,14 | 352.660,16 | 352.660,16 | 2.946.719,84 | 211.065,73 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--------|---|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|------|
| 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL | 23.650,00 | -3.500,00 | 20.150,00 | 0,00 | 0,00 | 20.150,00 | 0,00 | 0,00 | 20.150,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319091 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.109.100,00 | -201.500,00 | 907.600,00 | 546.999,66 | 546.999,66 | 360.600,34 | 102.333,22 | 102.333,22 | 805.266,78 | 102.333,22 | 0,00 |
| 319092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 53.900,00 | -19.100,00 | 34.800,00 | 0,00 | 0,00 | 34.800,00 | 0,00 | 0,00 | 34.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 9.400,00 | -1.400,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319094 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÃO TRABALHISTAS | 8.400,00 | -3.000,00 | 5.400,00 | 0,00 | 0,00 | 5.400,00 | 0,00 | 0,00 | 5.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 155.625,00 | 0,00 | 155.625,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 131.625,00 | 0,00 | 0,00 | 155.625,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3290 | APLICAÇÕES DIRETAS | 155.625,00 | 0,00 | 155.625,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 131.625,00 | 0,00 | 0,00 | 155.625,00 | 0,00 | 0,00 |
| 329021 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 144.625,00 | 0,00 | 144.625,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 120.625,00 | 0,00 | 0,00 | 144.625,00 | 0,00 | 0,00 |
| 329022 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.430.000,00 | 5.351.696,71 | 22.781.696,71 | 11.186.356,30 | 11.186.356,30 | 11.595.340,41 | 2.268.170,56 | 2.268.170,56 | 20.513.526,15 | 2.033.453,85 | 0,00 |
| 3350 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINSLUCRATIVO | 352.490,00 | -165.600,00 | 186.890,00 | 43.524,00 | 43.524,00 | 143.366,00 | 7.298,00 | 7.298,00 | 179.592,00 | 7.298,00 | 0,00 |
| 335041 | CONTRIBUIÇÕES | 257.890,00 | -130.700,00 | 127.190,00 | 43.524,00 | 43.524,00 | 83.666,00 | 7.298,00 | 7.298,00 | 119.892,00 | 7.298,00 | 0,00 |
| 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 84.600,00 | -30.000,00 | 54.600,00 | 0,00 | 0,00 | 54.600,00 | 0,00 | 0,00 | 54.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 335092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000,00 | -4.900,00 | 5.100,00 | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 17.077.510,00 | 5.517.296,71 | 22.594.806,71 | 11.142.832,30 | 11.142.832,30 | 11.451.974,41 | 2.260.872,56 | 2.260.872,56 | 20.333.934,15 | 2.026.155,85 | 0,00 |
| 339006 | BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE EAO IDOSO | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339008 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339014 | DIÁRIAS - CIVIL | 128.150,00 | -21.480,00 | 106.670,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 104.170,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 104.170,00 | 2.500,00 | 0,00 |
| 339018 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 8.400,00 | 0,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339019 | AUXÍLIO-FARDAMENTO | 1.600,00 | 0,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.933.255,00 | -891.370,00 | 4.041.885,00 | 1.108.238,55 | 1.108.238,55 | 2.933.646,45 | 499.004,66 | 499.004,66 | 3.542.880,34 | 412.702,80 | 0,00 |
| 339031 | PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | 101.500,00 | -5.500,00 | 96.000,00 | 0,00 | 0,00 | 96.000,00 | 0,00 | 0,00 | 96.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339032 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 533.550,00 | -239.800,00 | 293.750,00 | 0,00 | 0,00 | 293.750,00 | 0,00 | 0,00 | 293.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339033 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 153.070,00 | -19.870,00 | 133.200,00 | 4.160,90 | 4.160,90 | 129.039,10 | 4.160,90 | 4.160,90 | 129.039,10 | 4.160,90 | 0,00 |
| 339034 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339035 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 281.000,00 | -57.570,00 | 223.430,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 210.430,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 222.430,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 339036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.894.721,00 | 91.294,80 | 1.986.015,80 | 199.501,20 | 199.501,20 | 1.786.514,60 | 30.573,50 | 30.573,50 | 1.955.442,30 | 27.596,50 | 0,00 |
| 339037 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 1.329.419,00 | -67.000,00 | 1.262.419,00 | 0,00 | 0,00 | 1.262.419,00 | 0,00 | 0,00 | 1.262.419,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.035.385,00 | 6.162.126,91 | 12.197.511,91 | 8.697.727,61 | 8.697.727,61 | 3.499.784,30 | 1.453.105,72 | 1.453.105,72 | 10.744.406,19 | 1.309.416,43 | 0,00 |
| 339040 | SERVIÇOS TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ | 363.490,00 | -91.380,00 | 272.110,00 | 49.220,00 | 49.220,00 | 222.890,00 | 5.200,00 | 5.200,00 | 266.910,00 | 5.200,00 | 0,00 |
| 339041 | CONTRIBUIÇÕES | 9.530,00 | -4.890,00 | 4.640,00 | 0,00 | 0,00 | 4.640,00 | 0,00 | 0,00 | 4.640,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339046 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339047 | OBRAÇÕES TRIBUTÁRIAS ECONTRIBUTIVAS | 217.700,00 | 725.300,00 | 943.000,00 | 920.760,00 | 920.760,00 | 22.240,00 | 128.603,74 | 128.603,74 | 814.396,26 | 128.603,74 | 0,00 |
| 339048 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 194.820,00 | -43.490,00 | 151.330,00 | 18.980,00 | 18.980,00 | 132.350,00 | 7.980,00 | 7.980,00 | 143.350,00 | 6.880,00 | 0,00 |
| 339049 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 600,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339091 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.100,00 | 0,00 | 3.100,00 | 0,00 | 0,00 | 3.100,00 | 0,00 | 0,00 | 3.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 206.600,00 | 34.196,71 | 240.796,71 | 105.761,21 | 105.761,21 | 135.035,50 | 105.761,21 | 105.761,21 | 135.035,50 | 105.112,65 | 0,00 |
| 339093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 645.850,00 | -51.181,71 | 594.668,29 | 22.982,83 | 22.982,83 | 571.685,46 | 22.982,83 | 22.982,83 | 571.685,46 | 22.982,83 | 0,00 |
| 339095 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 13.570,00 | -2.090,00 | 11.480,00 | 0,00 | 0,00 | 11.480,00 | 0,00 | 0,00 | 11.480,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Despesas de Capital | 54.990.476,00 | -16.886.296,71 | 38.104.179,29 | 621.930,39 | 621.930,39 | 37.482.248,90 | 216.662,50 | 216.662,50 | 37.887.516,79 | 216.662,50 | 0,00 |
| 44 | INVESTIMENTO | 52.640.153,00 | -16.646.296,71 | 35.993.856,29 | 105.930,39 | 105.930,39 | 35.887.925,90 | 80.402,32 | 80.402,32 | 35.913.453,97 | 80.402,32 | 0,00 |
| 4490 | APLICAÇÕES DIRETAS | 52.640.153,00 | -16.646.296,71 | 35.993.856,29 | 105.930,39 | 105.930,39 | 35.887.925,90 | 80.402,32 | 80.402,32 | 35.913.453,97 | 80.402,32 | 0,00 |
| 449030 | MATERIAL DE CONSUMO | 872.082,00 | -36.400,00 | 835.682,00 | 517,10 | 517,10 | 835.164,90 | 0,00 | 0,00 | 835.682,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.595.899,00 | -1.053.500,00 | 1.542.399,00 | 0,00 | 0,00 | 1.542.399,00 | 0,00 | 0,00 | 1.542.399,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.865.540,00 | -183.300,00 | 2.682.240,00 | 0,00 | 0,00 | 2.682.240,00 | 0,00 | 0,00 | 2.682.240,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 37.625.035,00 | -14.074.696,71 | 23.550.338,29 | 103.294,29 | 103.294,29 | 23.447.044,00 | 78.452,32 | 78.452,32 | 23.471.885,97 | 78.452,32 | 0,00 |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.779.538,00 | -1.246.000,00 | 6.533.538,00 | 2.119,00 | 2.119,00 | 6.531.419,00 | 1.950,00 | 1.950,00 | 6.531.588,00 | 1.950,00 | 0,00 |
| 449061 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 472.022,00 | -29.900,00 | 442.122,00 | 0,00 | 0,00 | 442.122,00 | 0,00 | 0,00 | 442.122,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 430.037,00 | -22.500,00 | 407.537,00 | 0,00 | 0,00 | 407.537,00 | 0,00 | 0,00 | 407.537,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 280.510,00 | -20.000,00 | 260.510,00 | 0,00 | 0,00 | 260.510,00 | 0,00 | 0,00 | 260.510,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4590 | APLICAÇÕES DIRETAS | 280.510,00 | -20.000,00 | 260.510,00 | 0,00 | 0,00 | 260.510,00 | 0,00 | 0,00 | 260.510,00 | 0,00 | 0,00 |
| 459061 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 277.110,00 | -20.000,00 | 257.110,00 | 0,00 | 0,00 | 257.110,00 | 0,00 | 0,00 | 257.110,00 | 0,00 | 0,00 |
| 459092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.400,00 | 0,00 | 3.400,00 | 0,00 | 0,00 | 3.400,00 | 0,00 | 0,00 | 3.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 2.069.813,00 | -220.000,00 | 1.849.813,00 | 516.000,00 | 516.000,00 | 1.333.813,00 | 136.260,18 | 136.260,18 | 1.713.552,82 | 136.260,18 | 0,00 |
| 4690 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.069.813,00 | -220.000,00 | 1.849.813,00 | 516.000,00 | 516.000,00 | 1.333.813,00 | 136.260,18 | 136.260,18 | 1.713.552,82 | 136.260,18 | 0,00 |
| 469071 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 2.069.813,00 | -220.000,00 | 1.849.813,00 | 516.000,00 | 516.000,00 | 1.333.813,00 | 136.260,18 | 136.260,18 | 1.713.552,82 | 136.260,18 | 0,00 |
| 9 | Reserva de Contingência | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|---|-----------------------|--------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-------------|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | | 1.344.550,00 | 2.304.200,00 | 3.648.750,00 | 3.304.200,00 | 3.304.200,00 | 344.550,00 | 542.403,53 | 542.403,53 | 3.106.346,47 | 269.586,64 | 0,00 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.344.550,00 | 2.304.200,00 | 3.648.750,00 | 3.304.200,00 | 3.304.200,00 | 344.550,00 | 542.403,53 | 542.403,53 | 3.106.346,47 | 269.586,64 | 0,00 |
| 31 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.344.550,00 | 2.304.200,00 | 3.648.750,00 | 3.304.200,00 | 3.304.200,00 | 344.550,00 | 542.403,53 | 542.403,53 | 3.106.346,47 | 269.586,64 | 0,00 |
| 3191 | APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS | 1.344.550,00 | 2.304.200,00 | 3.648.750,00 | 3.304.200,00 | 3.304.200,00 | 344.550,00 | 542.403,53 | 542.403,53 | 3.106.346,47 | 269.586,64 | 0,00 |
| 319113 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.344.550,00 | 2.304.200,00 | 3.648.750,00 | 3.304.200,00 | 3.304.200,00 | 344.550,00 | 542.403,53 | 542.403,53 | 3.106.346,47 | 269.586,64 | 0,00 |
| Total Despesas | | 112.353.463,00 | 0,00 | 112.353.463,00 | 51.225.344,25 | 51.225.344,25 | 61.128.118,75 | 8.554.183,52 | 8.554.183,52 | 103.799.279,48 | 7.905.015,49 | 0,00 |

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal De Finanças

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:A1C365B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|---------------------|---------------------|--------------|-----------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (t) | 111.008.913,00 | 108.704.713,00 | 47.921.144,25 | 47.921.144,25 | 46,77 | 60.783.568,75 | 8.011.779,99 | 8.011.779,99 | 93,66 | 100.692.933,01 | 0,00 |
| 01 LEGISLATIVA | 2.045.000,00 | 2.045.000,00 | 426.236,51 | 426.236,51 | 0,42 | 1.618.763,49 | 289.661,60 | 289.661,60 | 3,39 | 1.755.338,40 | 0,00 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 2.045.000,00 | 2.045.000,00 | 426.236,51 | 426.236,51 | 0,42 | 1.618.763,49 | 289.661,60 | 289.661,60 | 3,39 | 1.755.338,40 | 0,00 |
| 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA | 411.400,00 | 411.400,00 | 144.900,00 | 144.900,00 | 0,14 | 266.500,00 | 22.022,00 | 22.022,00 | 0,26 | 389.378,00 | 0,00 |
| 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 411.400,00 | 411.400,00 | 144.900,00 | 144.900,00 | 0,14 | 266.500,00 | 22.022,00 | 22.022,00 | 0,26 | 389.378,00 | 0,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 8.902.050,00 | 11.715.410,00 | 7.446.752,35 | 7.446.752,35 | 7,27 | 4.268.657,65 | 1.399.234,96 | 1.399.234,96 | 16,36 | 10.316.175,04 | 0,00 |
| 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 1.112.425,00 | 912.425,00 | 546.999,66 | 546.999,66 | 0,53 | 365.425,34 | 102.333,22 | 102.333,22 | 1,20 | 810.091,78 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.093.037,00 | 6.324.897,00 | 4.295.891,24 | 4.295.891,24 | 4,19 | 2.029.005,76 | 745.840,80 | 745.840,80 | 8,72 | 5.579.056,20 | 0,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 3.580.288,00 | 4.380.288,00 | 2.603.861,45 | 2.603.861,45 | 2,54 | 1.776.426,55 | 551.060,94 | 551.060,94 | 6,44 | 3.829.227,06 | 0,00 |
| 124 CONTROLE INTERNO | 116.300,00 | 97.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.800,00 | 0,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.847.204,00 | 2.839.804,00 | 1.050.157,22 | 1.050.157,22 | 1,03 | 1.789.646,78 | 151.070,38 | 151.070,38 | 1,77 | 2.688.733,62 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 8.400,00 | 7.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.900,00 | 0,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 58.000,00 | 53.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.900,00 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 2.780.804,00 | 2.778.004,00 | 1.050.157,22 | 1.050.157,22 | 1,03 | 1.727.846,78 | 151.070,38 | 151.070,38 | 1,77 | 2.626.933,62 | 0,00 |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL | 5.848.925,00 | 5.848.925,00 | 2.860.000,00 | 2.860.000,00 | 2,79 | 2.988.925,00 | 430.981,86 | 430.981,86 | 5,04 | 5.417.943,14 | 0,00 |
| 271 PREVIDÊNCIA BÁSICA | 5.848.925,00 | 5.848.925,00 | 2.860.000,00 | 2.860.000,00 | 2,79 | 2.988.925,00 | 430.981,86 | 430.981,86 | 5,04 | 5.417.943,14 | 0,00 |
| 10 SAÚDE | 16.060.512,00 | 19.770.512,00 | 10.919.439,31 | 10.919.439,31 | 10,66 | 8.851.072,69 | 2.083.412,33 | 2.083.412,33 | 24,36 | 17.687.099,67 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.434.220,00 | 3.164.420,00 | 2.526.008,98 | 2.526.008,98 | 2,47 | 638.411,02 | 424.241,22 | 424.241,22 | 4,96 | 2.740.178,78 | 0,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 5.942.704,00 | 8.678.904,00 | 4.783.408,81 | 4.783.408,81 | 4,67 | 3.895.495,19 | 851.757,03 | 851.757,03 | 9,96 | 7.827.146,97 | 0,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 6.628.278,00 | 7.005.478,00 | 3.085.781,48 | 3.085.781,48 | 3,01 | 3.919.696,52 | 689.742,11 | 689.742,11 | 8,06 | 6.315.735,89 | 0,00 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 588.700,00 | 402.700,00 | 116.520,40 | 116.520,40 | 0,11 | 286.179,60 | 48.881,10 | 48.881,10 | 0,57 | 353.818,90 | 0,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 67.700,00 | 57.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.100,00 | 0,00 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 398.910,00 | 461.910,00 | 407.719,64 | 407.719,64 | 0,40 | 54.190,36 | 68.790,87 | 68.790,87 | 0,80 | 393.119,13 | 0,00 |
| 11 TRABALHO | 101.200,00 | 101.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.200,00 | 0,00 |
| 691 PROMOÇÃO COMERCIAL | 101.200,00 | 101.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.200,00 | 0,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | 35.955.350,00 | 38.275.350,00 | 19.117.253,50 | 19.117.253,50 | 18,66 | 19.158.096,50 | 2.591.177,85 | 2.591.177,85 | 30,29 | 35.684.172,15 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.120.520,00 | 2.117.620,00 | 549.000,49 | 549.000,49 | 0,54 | 1.568.619,51 | 108.925,26 | 108.925,26 | 1,27 | 2.008.694,74 | 0,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 27.787.310,00 | 30.173.310,00 | 18.538.833,77 | 18.538.833,77 | 18,10 | 11.634.476,23 | 2.481.417,84 | 2.481.417,84 | 29,01 | 27.691.892,16 | 0,00 |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------|---------------------|--|
| 362 | ENSINO MÉDIO | 41.320,00 | 41.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.320,00 | 0,00 |
| 364 | ENSINO SUPERIOR | 264.800,00 | 264.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 264.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 264.800,00 | 0,00 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.397.300,00 | 5.349.600,00 | 21.409,24 | 21.409,24 | 0,02 | 5.328.190,76 | 684,75 | 684,75 | 0,01 | 5.348.915,25 | 0,00 |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 297.900,00 | 282.500,00 | 8.010,00 | 8.010,00 | 0,01 | 274.490,00 | 150,00 | 150,00 | 0,00 | 282.350,00 | 0,00 |
| 367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 46.200,00 | 46.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.200,00 | 0,00 |
| 13 | CULTURA | 817.700,00 | 974.300,00 | 202.512,93 | 202.512,93 | 0,20 | 771.787,07 | 29.030,20 | 29.030,20 | 0,34 | 945.269,80 | 0,00 |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 817.700,00 | 974.300,00 | 202.512,93 | 202.512,93 | 0,20 | 771.787,07 | 29.030,20 | 29.030,20 | 0,34 | 945.269,80 | 0,00 |
| 14 | DIREITO DA CIDADANIA | 137.700,00 | 180.300,00 | 141.139,60 | 141.139,60 | 0,14 | 39.160,40 | 23.742,49 | 23.742,49 | 0,28 | 156.557,51 | 0,00 |
| 422 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 137.700,00 | 180.300,00 | 141.139,60 | 141.139,60 | 0,14 | 39.160,40 | 23.742,49 | 23.742,49 | 0,28 | 156.557,51 | 0,00 |
| 15 | URBANISMO | 17.065.626,00 | 16.034.166,00 | 3.138.308,17 | 3.138.308,17 | 3,06 | 12.895.857,83 | 628.649,18 | 628.649,18 | 7,35 | 15.405.516,82 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.916.707,00 | 4.578.207,00 | 3.035.013,88 | 3.035.013,88 | 2,96 | 1.543.193,12 | 550.196,86 | 550.196,86 | 6,43 | 4.028.010,14 | 0,00 |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 13.708.619,00 | 11.015.659,00 | 103.294,29 | 103.294,29 | 0,10 | 10.912.364,71 | 78.452,32 | 78.452,32 | 0,92 | 10.937.206,68 | 0,00 |
| 695 | TURISMO | 440.300,00 | 440.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 440.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 440.300,00 | 0,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 10.631.366,00 | 585.666,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 585.666,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 585.666,00 | 0,00 |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 10.631.366,00 | 585.666,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 585.666,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 585.666,00 | 0,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 387.150,00 | 275.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 275.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 275.550,00 | 0,00 |
| 544 | RECURSOS HÍDRICOS | 387.150,00 | 275.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 275.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 275.550,00 | 0,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 2.066.230,00 | 1.689.350,00 | 505.727,09 | 505.727,09 | 0,49 | 1.183.622,91 | 112.290,40 | 112.290,40 | 1,31 | 1.577.059,60 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 80.600,00 | 30.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.700,00 | 0,00 |
| 605 | ABASTECIMENTO | 1.981.280,00 | 1.655.800,00 | 505.727,09 | 505.727,09 | 0,49 | 1.150.072,91 | 112.290,40 | 112.290,40 | 1,31 | 1.543.509,60 | 0,00 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | 4.350,00 | 2.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.850,00 | 0,00 |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 3.569.000,00 | 2.682.000,00 | 130.800,00 | 130.800,00 | 0,13 | 2.551.200,00 | 20.134,40 | 20.134,40 | 0,24 | 2.661.865,60 | 0,00 |
| 691 | PROMOÇÃO COMERCIAL | 688.000,00 | 801.000,00 | 130.800,00 | 130.800,00 | 0,13 | 670.200,00 | 20.134,40 | 20.134,40 | 0,24 | 780.865,60 | 0,00 |
| 695 | TURISMO | 2.881.000,00 | 1.881.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.881.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.881.000,00 | 0,00 |
| 25 | ENERGIA | 1.011.800,00 | 1.011.800,00 | 704.696,71 | 704.696,71 | 0,69 | 307.103,29 | 38.696,71 | 38.696,71 | 0,45 | 973.103,29 | 0,00 |
| 752 | ENERGIA ELÉTRICA | 1.011.800,00 | 1.011.800,00 | 704.696,71 | 704.696,71 | 0,69 | 307.103,29 | 38.696,71 | 38.696,71 | 0,45 | 973.103,29 | 0,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 0,00 | 1.114.880,00 | 768.676,61 | 768.676,61 | 0,75 | 346.203,39 | 119.738,18 | 119.738,18 | 1,40 | 995.141,82 | 0,00 |
| 453 | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | 0,00 | 1.114.880,00 | 768.676,61 | 768.676,61 | 0,75 | 346.203,39 | 119.738,18 | 119.738,18 | 1,40 | 995.141,82 | 0,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 1.840.700,00 | 1.839.100,00 | 364.544,25 | 364.544,25 | 0,36 | 1.474.555,75 | 71.937,45 | 71.937,45 | 0,84 | 1.767.162,55 | 0,00 |
| | Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 1.840.700,00 | 1.839.100,00 | 364.544,25 | 364.544,25 | 0,36 | 1.474.555,75 | 71.937,45 | 71.937,45 | 0,84 | 1.767.162,55 | 0,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 |
| 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |
| | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.344.550,00 | 3.648.750,00 | 3.304.200,00 | 3.304.200,00 | 3,23 | 344.550,00 | 542.403,53 | 542.403,53 | 6,34 | 3.106.346,47 | 0,00 |
| 01 | LEGISLATIVA | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 |
| 03 | ESSENCIAL À JUSTIÇA | 15.200,00 | 15.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.200,00 | 0,00 |
| 092 | REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 15.200,00 | 15.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.200,00 | 0,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 99.450,00 | 292.450,00 | 240.000,00 | 240.000,00 | 0,23 | 52.450,00 | 37.851,87 | 37.851,87 | 0,44 | 254.598,13 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 49.450,00 | 242.450,00 | 228.000,00 | 228.000,00 | 0,22 | 14.450,00 | 36.145,55 | 36.145,55 | 0,42 | 206.304,45 | 0,00 |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 50.000,00 | 50.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,01 | 38.000,00 | 1.706,32 | 1.706,32 | 0,02 | 48.293,68 | 0,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 9.100,00 | 15.100,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 0,01 | 6.700,00 | 1.657,56 | 1.657,56 | 0,02 | 13.442,44 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 8.300,00 | 14.300,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 0,01 | 5.900,00 | 1.657,56 | 1.657,56 | 0,02 | 12.642,44 | 0,00 |
| 10 | SAÚDE | 326.200,00 | 576.200,00 | 532.200,00 | 532.200,00 | 0,52 | 44.000,00 | 86.499,35 | 86.499,35 | 1,01 | 489.700,65 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 56.000,00 | 202.800,00 | 196.800,00 | 196.800,00 | 0,19 | 6.000,00 | 31.711,32 | 31.711,32 | 0,37 | 171.088,68 | 0,00 |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 235.000,00 | 299.200,00 | 264.000,00 | 264.000,00 | 0,26 | 35.200,00 | 44.727,38 | 44.727,38 | 0,52 | 254.472,62 | 0,00 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 2.000,00 | 14.000,00 | 11.400,00 | 11.400,00 | 0,01 | 2.600,00 | 1.267,56 | 1.267,56 | 0,01 | 12.732,44 | 0,00 |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 33.200,00 | 60.200,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,06 | 200,00 | 8.793,09 | 8.793,09 | 0,10 | 51.406,91 | 0,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 753.200,00 | 2.633.200,00 | 2.520.000,00 | 2.520.000,00 | 2,46 | 113.200,00 | 415.809,73 | 415.809,73 | 4,86 | 2.217.390,27 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 750.900,00 | 2.630.900,00 | 2.520.000,00 | 2.520.000,00 | 2,46 | 110.900,00 | 415.809,73 | 415.809,73 | 4,86 | 2.215.090,27 | 0,00 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 0,00 |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 13 | CULTURA | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| | Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|---|----------------|----------------|---------------|---------------|--------|---------------|--------------|--------------|--------|----------------|------|
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| 14 | DIREITO DA CIDADANIA | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 422 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 15 | URBANISMO | 70.100,00 | 51.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.100,00 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 70.100,00 | 51.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.100,00 | 0,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 3.000,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| 605 | ABASTECIMENTO | 3.000,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| 23 | COMERCIO E SERVIÇOS | 10.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 691 | PROMOÇÃO COMERCIAL | 10.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 |
| 453 | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 2.000,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 585,02 | 585,02 | 0,01 | 3.014,98 | 0,00 |
| 812 | DESPORTO COMUNITARIO | 2.000,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 585,02 | 585,02 | 0,01 | 3.014,98 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | | 112.353.463,00 | 112.353.463,00 | 51.225.344,25 | 51.225.344,25 | 100,00 | 61.128.118,75 | 8.554.183,52 | 8.554.183,52 | 100,00 | 103.799.279,48 | 0,00 |

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal De Finanças

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador: B3894335

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------------------|-------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 | |
| Período de Referência: mar/2020 a fev/2021 | | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
| | mar/20 | abr/20 | mai/20 | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | dez/20 | jan/21 | fev/21 | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.301.200,91 | 5.252.603,56 | 5.259.032,11 | 6.374.519,58 | 8.608.670,13 | 7.713.456,69 | 5.705.789,26 | 5.928.476,93 | 6.217.142,52 | 8.497.245,58 | 5.334.504,24 | 7.081.249,14 | 77.273.890,65 | 75.320.526,00 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 231.521,60 | 180.455,82 | 168.941,77 | 193.665,59 | 389.297,86 | 235.628,19 | 261.972,82 | 311.130,57 | 264.760,75 | 506.837,51 | 192.860,66 | 234.234,92 | 3.171.308,06 | 3.189.615,00 | |
| Contribuições | 226.520,98 | 203.802,34 | 203.811,32 | 209.709,06 | 373.354,44 | 198.951,01 | 203.078,09 | 208.888,48 | 203.062,82 | 507.923,42 | 85.255,46 | 209.853,86 | 2.834.211,28 | 3.382.146,00 | |
| Receita Patrimonial | 6.414,09 | 115.134,17 | 152.724,68 | 123.036,85 | 163.422,12 | 476.487,43 | 1.499,49 | 16.925,64 | 146.216,84 | 225.836,97 | 8.446,96 | 7.951,68 | 1.444.096,92 | 1.198.312,00 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.312,00 | |
| Transferências Correntes | 4.833.090,05 | 4.750.988,22 | 4.733.051,30 | 5.847.341,77 | 7.679.470,40 | 6.796.000,60 | 5.239.238,86 | 5.390.469,79 | 5.601.009,11 | 7.253.879,54 | 5.047.427,82 | 6.627.529,18 | 69.799.496,64 | 66.951.298,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 3.654,19 | 2.223,01 | 503,04 | 766,31 | 3.125,31 | 6.389,46 | 0,00 | 1.062,45 | 2.093,00 | 2.768,14 | 513,34 | 1.679,50 | 24.777,75 | 562.843,00 | |
| IRRF | -82.981,08 | -82.563,31 | -82.719,50 | -82.740,00 | -83.208,52 | -83.319,81 | -83.110,74 | -81.959,72 | -82.086,47 | -158.527,94 | -81.841,53 | -83.836,10 | -1.068.894,72 | 0,00 | |
| IRRF | -82.981,08 | -82.563,31 | -82.719,50 | -82.740,00 | -83.208,52 | -83.319,81 | -83.110,74 | -81.959,72 | -82.086,47 | -158.527,94 | -81.841,53 | -83.836,10 | -1.068.894,72 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | -475.318,20 | -434.536,08 | -452.665,77 | -407.344,28 | -595.734,45 | -434.800,64 | -399.149,19 | -459.598,16 | -540.874,00 | -878.905,93 | -449.444,35 | -688.989,82 | -6.217.360,87 | -2.227.300,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -785,02 | -785,02 | -1.570,04 | 74.800,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -9.526,73 | -9.526,73 | 165.000,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -7.663,54 | -20.413,60 | -28.077,14 | 275.000,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -411,40 | -411,40 | 22.000,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -89.563,26 | -89.563,26 | 990.000,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -13.905,32 | -13.905,32 | 275.000,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.530,17 | -1.447,43 | -2.977,60 | 22.000,00 | |
| Dedução de Receita - FUNDEB | -326.648,80 | -297.647,97 | -315.403,78 | -270.310,33 | -282.018,53 | -297.330,01 | -261.679,98 | -323.033,59 | -404.350,43 | -441.406,45 | -439.465,62 | -552.937,06 | -4.212.232,55 | -4.051.100,00 | |
| CPSSS do Servidor Civil - Principal | -148.669,40 | -136.888,11 | -137.261,99 | -137.033,95 | -313.715,92 | -137.470,63 | -137.469,21 | -136.564,57 | -136.523,57 | -437.499,48 | 0,00 | 0,00 | -1.859.096,83 | 0,00 | |
| Receita Corrente Líquida (III) = (I-II) | 4.742.901,63 | 4.735.504,17 | 4.723.646,84 | 5.884.435,30 | 7.929.727,16 | 7.195.336,24 | 5.223.529,33 | 5.386.919,05 | 5.594.182,05 | 7.459.811,71 | 4.803.218,36 | 6.308.423,22 | 69.987.635,06 | 73.093.226,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|------|
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 4.742.901,63 | 4.735.504,17 | 4.723.646,84 | 5.884.435,30 | 7.929.727,16 | 7.195.336,24 | 5.223.529,33 | 5.386.919,05 | 5.594.182,05 | 7.459.811,71 | 4.803.218,36 | 6.308.423,22 | 69.987.635,06 | 73.093.226,00 | |

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal De Finanças

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:994F7F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|------------------------------------|-------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------|---|--|-------------------|--------------|-------------------|---|----------------------------|
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 | |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2020 (b) | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE | 0,02 | 610.478,03 | 538.353,71 | 0,00 | 72.124,34 | 1.532.970,52 | 9.689.836,07 | 937.751,35 | 752.641,67 | 207.355,80 | 10.262.809,12 | 10.334.933,46 |
| Total | 0,02 | 610.478,03 | 538.353,71 | 0,00 | 72.124,34 | 1.532.970,52 | 9.689.836,07 | 937.751,35 | 752.641,67 | 207.355,80 | 10.262.809,12 | 10.334.933,46 |

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal De Finanças

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:D513CD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RREO

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|---|--|
| Mês: FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I | | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) | |
| | | | No Mês (b) | % (b/a) | Até Mês (c) | % (c/a) | | |
| Receitas Correntes | 47.305.265,00 | 47.305.265,00 | 4.471.415,58 | 9,45 | 7.938.975,64 | 16,78 | 39.366.289,36 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.833.420,00 | 2.833.420,00 | 74.498,92 | 2,63 | 195.734,52 | 6,91 | 2.637.685,48 | |
| Impostos | 2.497.920,00 | 2.497.920,00 | 57.562,31 | 2,30 | 154.571,92 | 6,19 | 2.343.348,08 | |
| Taxas | 335.500,00 | 335.500,00 | 16.936,61 | 5,05 | 41.162,60 | 12,27 | 294.337,40 | |
| Contribuições | 566.650,00 | 566.650,00 | 49.473,09 | 8,73 | 97.218,85 | 17,16 | 469.431,15 | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 566.650,00 | 566.650,00 | 49.473,09 | 8,73 | 97.218,85 | 17,16 | 469.431,15 | |
| Receita Patrimonial | 227.000,00 | 227.000,00 | 2.698,25 | 1,19 | 5.833,89 | 2,57 | 221.166,11 | |
| Valores Mobiliários | 217.000,00 | 217.000,00 | 1.043,26 | 0,48 | 1.981,37 | 0,91 | 215.018,63 | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.654,99 | 16,55 | 3.852,52 | 38,53 | 6.147,48 | |
| Transferências Correntes | 43.338.195,00 | 43.338.195,00 | 4.057.780,99 | 9,36 | 7.335.407,01 | 16,93 | 36.002.787,99 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 25.698.440,00 | 25.698.440,00 | 2.480.530,61 | 9,65 | 4.335.234,49 | 16,87 | 21.363.205,51 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 7.541.755,00 | 7.541.755,00 | 564.490,78 | 7,48 | 1.237.913,32 | 16,41 | 6.303.841,68 | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.098.000,00 | 10.098.000,00 | 1.012.759,60 | 10,03 | 1.762.259,20 | 17,45 | 8.335.740,80 | |
| Outras Receitas Correntes | 340.000,00 | 340.000,00 | 286.964,33 | 84,40 | 304.781,37 | 89,64 | 35.218,63 | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 150.000,00 | 150.000,00 | 2.572,38 | 1,71 | 8.826,52 | 5,88 | 141.173,48 | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 70.000,00 | 70.000,00 | 275.614,20 | 393,73 | 275.614,20 | 393,73 | -205.614,20 | |
| Demais Receitas Correntes | 120.000,00 | 120.000,00 | 8.777,75 | 7,31 | 20.340,65 | 16,95 | 99.659,35 | |
| Receitas de Capital | 3.694.735,00 | 3.694.735,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.694.735,00 | |
| Alienação de Bens | 283.325,00 | 283.325,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 283.325,00 | |
| Alienação de Bens Móveis | 43.325,00 | 43.325,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.325,00 | |
| Alienação de Bens Imóveis | 240.000,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | |
| Transferências de Capital | 3.399.910,00 | 3.399.910,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.399.910,00 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.215.410,00 | 3.215.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.215.410,00 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 184.500,00 | 184.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 184.500,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 11.500,00 | 11.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.500,00 | |
| Demais Receitas de Capital | 11.500,00 | 11.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.500,00 | |
| Total Receitas | 51.000.000,00 | 51.000.000,00 | 4.471.415,58 | 8,77 | 7.938.975,64 | 15,57 | 43.061.024,36 | |
| Déficit | | | | | 0,00 | | | |
| Total | | | | | 10.186.671,42 | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | | | | | | |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até Mês (j) | Inscrição RP Não Processado (k) |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------|-----------------|----------------------------|---------------------------------|
| | | | | No Mês | Até Mês (f) | | No Mês | Até Mês (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 51.000.000,00 | 0,00 | 51.000.000,00 | 3.468.749,15 | 18.162.057,14 | 32.837.942,86 | 3.161.739,13 | 5.691.279,86 | 45.308.720,14 | 4.897.206,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 42.033.500,00 | 233.783,51 | 42.267.283,51 | 3.453.045,10 | 17.738.797,51 | 24.528.486,00 | 3.068.673,67 | 5.521.765,45 | 36.745.518,06 | 4.728.577,60 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 33.000.000,00 | -1.240.812,95 | 31.759.187,05 | 1.871.919,88 | 13.044.357,41 | 18.714.829,64 | 2.303.679,40 | 4.497.367,55 | 27.261.819,50 | 3.906.012,83 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 33.500,00 | 0,00 | 33.500,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.000.000,00 | 1.474.596,46 | 10.474.596,46 | 1.581.125,22 | 4.694.440,10 | 5.780.156,36 | 764.994,27 | 1.024.397,90 | 9.450.198,56 | 822.564,77 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 8.366.500,00 | -233.783,51 | 8.132.716,49 | 15.704,05 | 423.259,63 | 7.709.456,86 | 93.065,46 | 169.514,41 | 7.963.202,08 | 168.629,20 | 0,00 |
| INVESTIMENTO | 6.961.500,00 | -233.783,51 | 6.727.716,49 | 0,00 | 59.680,00 | 6.668.036,49 | 48.490,00 | 48.490,00 | 6.679.226,49 | 48.490,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 | 15.704,05 | 363.579,63 | 1.036.420,37 | 44.575,46 | 121.024,41 | 1.278.975,59 | 120.139,20 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Total Despesas | 51.000.000,00 | 0,00 | 51.000.000,00 | 3.468.749,15 | 18.162.057,14 | 32.837.942,86 | 3.161.739,13 | 5.691.279,86 | 45.308.720,14 | 4.897.206,80 | 0,00 |
| Superávit | | | | | | | | 2.247.695,78 | | | |
| Total | | | | | | | | 7.938.975,64 | | | |

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | Exercício: 2021 - | |
| Mês: FEVEREIRO/2021 | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (a-c) | |
| | | | No Mês (b) | Até Mês (c) | | |
| 1 Receitas Correntes | 47.305.265,00 | 47.305.265,00 | 4.471.415,58 | 7.938.975,64 | 39.366.289,36 | |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.833.420,00 | 2.833.420,00 | 74.498,92 | 195.734,52 | 2.637.685,48 | |
| 1.1.1 Impostos | 2.497.920,00 | 2.497.920,00 | 57.562,31 | 154.571,92 | 2.343.348,08 | |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 706.670,00 | 706.670,00 | 9.401,93 | 10.766,36 | 695.903,64 | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 706.670,00 | 706.670,00 | 9.401,93 | 10.766,36 | 695.903,64 | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 706.670,00 | 706.670,00 | 9.401,93 | 10.766,36 | 695.903,64 | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 706.670,00 | 706.670,00 | 9.401,93 | 10.766,36 | 695.903,64 | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 659.870,00 | 659.870,00 | 3.804,76 | 5.169,19 | 654.700,81 | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal | 46.800,00 | 46.800,00 | 5.597,17 | 5.597,17 | 41.202,83 | |
| 1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 1.791.250,00 | 1.791.250,00 | 48.160,38 | 143.805,56 | 1.647.444,44 | |
| 1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 858.650,00 | 858.650,00 | 10.217,45 | 41.454,77 | 817.195,23 | |
| 1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 548.650,00 | 548.650,00 | 729,30 | 25.905,06 | 522.744,94 | |
| 1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 464.000,00 | 464.000,00 | 0,00 | 12.319,98 | 451.680,02 | |
| 1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 84.650,00 | 84.650,00 | 729,30 | 13.585,08 | 71.064,92 | |
| 1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 310.000,00 | 310.000,00 | 9.488,15 | 15.549,71 | 294.450,29 | |
| 1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 310.000,00 | 310.000,00 | 9.488,15 | 15.549,71 | 294.450,29 | |
| 1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 932.600,00 | 932.600,00 | 37.942,93 | 102.350,79 | 830.249,21 | |
| 1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 932.600,00 | 932.600,00 | 37.942,93 | 102.350,79 | 830.249,21 | |
| 1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 907.400,00 | 907.400,00 | 37.942,93 | 102.350,79 | 805.049,21 | |
| 1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 25.200,00 | 25.200,00 | 0,00 | 0,00 | 25.200,00 | |
| 1.1.2 Taxas | 335.500,00 | 335.500,00 | 16.936,61 | 41.162,60 | 294.337,40 | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 208.500,00 | 208.500,00 | 15.821,93 | 36.768,39 | 171.731,61 | |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 208.500,00 | 208.500,00 | 15.821,93 | 36.768,39 | 171.731,61 | |
| 1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 208.500,00 | 208.500,00 | 15.821,93 | 36.768,39 | 171.731,61 | |
| 1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 208.500,00 | 208.500,00 | 15.821,93 | 36.768,39 | 171.731,61 | |
| 1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 150.000,00 | 150.000,00 | 15.821,93 | 36.768,39 | 113.231,61 | |
| 1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | |
| 1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano | 23.500,00 | 23.500,00 | 0,00 | 0,00 | 23.500,00 | |
| 1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | 125.000,00 | 125.000,00 | 1.040,18 | 4.319,71 | 120.680,29 | |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | 125.000,00 | 125.000,00 | 1.040,18 | 4.319,71 | 120.680,29 | |
| 1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços | 125.000,00 | 125.000,00 | 1.040,18 | 4.319,71 | 120.680,29 | |
| 1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 125.000,00 | 125.000,00 | 1.040,18 | 4.319,71 | 120.680,29 | |
| 1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 1.906,31 | 33.093,69 | |
| 1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 90.000,00 | 90.000,00 | 1.040,18 | 2.413,40 | 87.586,60 | |
| 1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 2.000,00 | 2.000,00 | 74,50 | 74,50 | 1.925,50 | |
| 1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 2.000,00 | 2.000,00 | 74,50 | 74,50 | 1.925,50 | |
| 1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 1.000,00 | 1.000,00 | 74,50 | 74,50 | 925,50 | |
| 1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 74,50 | 74,50 | 925,50 | |
| 1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| 1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| 1.2 Contribuições | 566.650,00 | 566.650,00 | 49.473,09 | 97.218,85 | 469.431,15 | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 566.650,00 | 566.650,00 | 49.473,09 | 97.218,85 | 469.431,15 | |

| | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|---|
| 1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 566.650,00 | 566.650,00 | 49.473,09 | 97.218,85 | 469.431,15 |
| 1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 566.650,00 | 566.650,00 | 49.473,09 | 97.218,85 | 469.431,15 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 227.000,00 | 227.000,00 | 2.698,25 | 5.833,89 | 221.166,11 |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 217.000,00 | 217.000,00 | 1.043,26 | 1.981,37 | 215.018,63 |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 217.000,00 | 217.000,00 | 1.043,26 | 1.981,37 | 215.018,63 |
| 1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários | 217.000,00 | 217.000,00 | 1.043,26 | 1.981,37 | 215.018,63 |
| 1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 217.000,00 | 217.000,00 | 1.043,26 | 1.981,37 | 215.018,63 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 50.000,00 | 50.000,00 | 242,67 | 404,58 | 49.595,42 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 4.000,00 | 4.000,00 | 11,83 | 21,05 | 3.978,95 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 15.000,00 | 15.000,00 | 59,93 | 94,88 | 14.905,12 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 12.000,00 | 12.000,00 | 13,45 | 21,98 | 11.978,02 |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 40.000,00 | 40.000,00 | 203,81 | 420,45 | 39.579,55 |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 5.000,00 | 5.000,00 | 46,52 | 96,65 | 4.903,35 |
| 1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,97 | 1,91 | 10.998,09 |
| 1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 1.000,00 | 1.000,00 | 2,25 | 4,61 | 995,39 |
| 1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO | 51.000,00 | 51.000,00 | 360,75 | 731,43 | 50.268,57 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO | 1.000,00 | 1.000,00 | 4,19 | 8,54 | 991,46 |
| 1.3.2.1.00.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS | 1.500,00 | 1.500,00 | 33,47 | 47,82 | 1.452,18 |
| 1.3.2.1.00.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO | 1.000,00 | 1.000,00 | 33,62 | 68,14 | 931,86 |
| 1.3.2.1.00.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO | 1.000,00 | 1.000,00 | 3,28 | 6,71 | 993,29 |
| 1.3.2.1.00.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,37 | 1,55 | 5.998,45 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| | | | | | Exercício: 2021 |
| Mês: FEVEREIRO/2021 | | | | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 7.500,00 | 7.500,00 | 26,15 | 51,07 | 7.448,93 |
| 1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.654,99 | 3.852,52 | 6.147,48 |
| 1.3.9.0.0.1 Demais Receitas Patrimoniais | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.654,99 | 3.852,52 | 6.147,48 |
| 1.3.9.0.0.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.654,99 | 3.852,52 | 6.147,48 |
| 1.7 Transferências Correntes | 43.338.195,00 | 43.338.195,00 | 4.057.780,99 | 7.335.407,01 | 36.002.787,99 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 25.698.440,00 | 25.698.440,00 | 2.480.530,61 | 4.335.234,49 | 21.363.205,51 |
| 1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 25.698.440,00 | 25.698.440,00 | 2.480.530,61 | 4.335.234,49 | 21.363.205,51 |
| 1.7.1.8.01 Participação na Receita da União | 16.056.720,00 | 16.056.720,00 | 1.928.352,67 | 3.399.525,78 | 12.657.194,22 |
| 1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 14.565.600,00 | 14.565.600,00 | 1.928.303,11 | 3.399.451,95 | 11.166.148,05 |
| 1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 14.565.600,00 | 14.565.600,00 | 1.928.303,11 | 3.399.451,95 | 11.166.148,05 |
| 1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 18.207.000,00 | 18.207.000,00 | 2.410.378,86 | 4.249.314,88 | 13.957.685,12 |
| 1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -3.641.400,00 | -3.641.400,00 | -482.075,75 | -849.862,93 | -2.791.537,07 |
| 1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 745.000,00 | 745.000,00 | 0,00 | 0,00 | 745.000,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 745.000,00 | 745.000,00 | 0,00 | 0,00 | 745.000,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 745.000,00 | 745.000,00 | 0,00 | 0,00 | 745.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 745.000,00 | 745.000,00 | 0,00 | 0,00 | 745.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 745.000,00 | 745.000,00 | 0,00 | 0,00 | 745.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 745.000,00 | 745.000,00 | 0,00 | 0,00 | 745.000,00 |
| 1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.120,00 | 1.120,00 | 49,56 | 73,83 | 1.046,17 |
| 1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.120,00 | 1.120,00 | 49,56 | 73,83 | 1.046,17 |
| 1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.400,00 | 1.400,00 | 61,94 | 92,27 | 1.307,73 |
| 1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -280,00 | -280,00 | -12,38 | -18,44 | -261,56 |
| 1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 425.000,00 | 425.000,00 | 60.826,35 | 101.806,34 | 323.193,66 |
| 1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 130.000,00 | 130.000,00 | 33.913,56 | 50.360,50 | 79.639,50 |
| 1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 130.000,00 | 130.000,00 | 33.913,56 | 50.360,50 | 79.639,50 |
| 1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | 45.000,00 | 45.000,00 | 2.244,49 | 4.184,25 | 40.815,75 |
| 1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 45.000,00 | 45.000,00 | 2.244,49 | 4.184,25 | 40.815,75 |
| 1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 250.000,00 | 250.000,00 | 24.668,30 | 47.261,59 | 202.738,41 |
| 1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 250.000,00 | 250.000,00 | 24.668,30 | 47.261,59 | 202.738,41 |
| 1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.471.061,00 | 6.471.061,00 | 412.849,61 | 716.474,51 | 5.754.586,49 |
| 1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 3.278.197,00 | 3.278.197,00 | 235.770,07 | 339.939,53 | 2.938.257,47 |
| 1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 3.278.197,00 | 3.278.197,00 | 235.770,07 | 339.939,53 | 2.938.257,47 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 2.401.314,00 | 2.401.314,00 | 235.770,07 | 339.939,53 | 2.061.374,47 |
| 1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária | 876.883,00 | 876.883,00 | 0,00 | 0,00 | 876.883,00 |
| 1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 2.242.464,00 | 2.242.464,00 | 142.052,13 | 302.501,76 | 1.939.962,24 |

| | | | | | |
|---|--------------|--------------|------------|------------|---|
| 1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 2.242.464,00 | 2.242.464,00 | 142.052,13 | 302.501,76 | 1.939.962,24 |
| 1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 1.742.464,00 | 1.742.464,00 | 142.052,13 | 302.501,76 | 1.439.962,24 |
| 1.7.1.8.03.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 210.400,00 | 210.400,00 | 24.378,40 | 52.735,20 | 157.664,80 |
| 1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 210.400,00 | 210.400,00 | 24.378,40 | 52.735,20 | 157.664,80 |
| 1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 210.400,00 | 210.400,00 | 24.378,40 | 52.735,20 | 157.664,80 |
| 1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 240.000,00 | 240.000,00 | 10.649,01 | 21.298,02 | 218.701,98 |
| 1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 240.000,00 | 240.000,00 | 10.649,01 | 21.298,02 | 218.701,98 |
| 1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 240.000,00 | 240.000,00 | 10.649,01 | 21.298,02 | 218.701,98 |
| 1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 633.550,00 | 633.550,00 | 68.340,17 | 92.863,44 | 540.686,56 |
| 1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação | 234.950,00 | 234.950,00 | 20.590,57 | 45.113,84 | 189.836,16 |
| 1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | 234.950,00 | 234.950,00 | 20.590,57 | 45.113,84 | 189.836,16 |
| 1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 291.600,00 | 291.600,00 | 47.749,60 | 47.749,60 | 243.850,40 |
| 1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 291.600,00 | 291.600,00 | 47.749,60 | 47.749,60 | 243.850,40 |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE | 80.000,00 | 80.000,00 | 15.964,40 | 15.964,40 | 64.035,60 |
| 1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA | 50.000,00 | 50.000,00 | 8.162,00 | 8.162,00 | 41.838,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL | 133.000,00 | 133.000,00 | 21.623,20 | 21.623,20 | 111.376,80 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | Exercício: 2021 |
| Mês: FEVEREIRO/2021 | | | | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE | 1.000,00 | 1.000,00 | 848,00 | 848,00 | 152,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | 24.500,00 | 24.500,00 | 0,00 | 0,00 | 24.500,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA | 3.100,00 | 3.100,00 | 1.152,00 | 1.152,00 | 1.948,00 |
| 1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.04 Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 |
| 1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 29.000,00 | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 | 29.000,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 29.000,00 | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 | 29.000,00 |
| 1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 448,00 | 448,00 | 0,00 | 0,00 | 448,00 |
| 1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 448,00 | 448,00 | 0,00 | 0,00 | 448,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 448,00 | 448,00 | 0,00 | 0,00 | 448,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 560,00 | 560,00 | 0,00 | 0,00 | 560,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB | -112,00 | -112,00 | 0,00 | 0,00 | -112,00 |
| 1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 902.556,00 | 902.556,00 | 0,00 | 0,00 | 902.556,00 |
| 1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | 852.556,00 | 852.556,00 | 0,00 | 0,00 | 852.556,00 |
| 1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | 852.556,00 | 852.556,00 | 0,00 | 0,00 | 852.556,00 |
| 1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 739.902,00 | 739.902,00 | 7.405,91 | 7.405,91 | 732.496,09 |
| 1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 739.902,00 | 739.902,00 | 7.405,91 | 7.405,91 | 732.496,09 |
| 1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 739.902,00 | 739.902,00 | 7.405,91 | 7.405,91 | 732.496,09 |
| 1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 201.500,00 | 201.500,00 | 0,00 | 0,00 | 201.500,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF | 102.000,00 | 102.000,00 | 7.405,91 | 7.405,91 | 94.594,09 |
| 1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 92.000,00 | 92.000,00 | 0,00 | 0,00 | 92.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS | 70.130,00 | 70.130,00 | 0,00 | 0,00 | 70.130,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE | 26.400,00 | 26.400,00 | 0,00 | 0,00 | 26.400,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 92.872,00 | 92.872,00 | 0,00 | 0,00 | 92.872,00 |
| 1.7.1.8.99 Outras Transferências da União | 469.203,00 | 469.203,00 | 2.755,90 | 17.158,51 | 452.044,49 |
| 1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União | 469.203,00 | 469.203,00 | 2.755,90 | 17.158,51 | 452.044,49 |

| | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|--|
| 1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal | 469.203,00 | 469.203,00 | 2.755,90 | 17.158,51 | 452.044,49 |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.541.755,00 | 7.541.755,00 | 564.490,78 | 1.237.913,32 | 6.303.841,68 |
| 1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 7.541.755,00 | 7.541.755,00 | 564.490,78 | 1.237.913,32 | 6.303.841,68 |
| 1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados | 5.454.960,00 | 5.454.960,00 | 553.514,53 | 1.117.340,32 | 4.337.619,68 |
| 1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS | 4.519.424,00 | 4.519.424,00 | 504.479,25 | 1.027.972,29 | 3.491.451,71 |
| 1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS | 4.519.424,00 | 4.519.424,00 | 504.479,25 | 1.027.972,29 | 3.491.451,71 |
| 1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS | 5.649.280,00 | 5.649.280,00 | 630.599,05 | 1.284.965,33 | 4.364.314,67 |
| 1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -1.129.856,00 | -1.129.856,00 | -126.119,80 | -256.993,04 | -872.862,96 |
| 1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA | 627.200,00 | 627.200,00 | 48.615,56 | 85.629,08 | 541.570,92 |
| 1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA | 627.200,00 | 627.200,00 | 48.615,56 | 85.629,08 | 541.570,92 |
| 1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA | 784.000,00 | 784.000,00 | 60.769,49 | 107.036,36 | 676.963,64 |
| 1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -156.800,00 | -156.800,00 | -12.153,93 | -21.407,28 | -135.392,72 |
| 1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios | 3.808,00 | 3.808,00 | 419,72 | 932,82 | 2.875,18 |
| 1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 3.808,00 | 3.808,00 | 419,72 | 932,82 | 2.875,18 |
| 1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | 4.760,00 | 4.760,00 | 524,64 | 1.166,02 | 3.593,98 |
| 1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -952,00 | -952,00 | -104,92 | -233,20 | -718,80 |
| 1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 46.028,00 | 46.028,00 | 0,00 | 2.806,13 | 43.221,87 |
| 1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 46.028,00 | 46.028,00 | 0,00 | 2.806,13 | 43.221,87 |
| 1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados | 258.500,00 | 258.500,00 | 0,00 | 0,00 | 258.500,00 |
| 1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal | 258.500,00 | 258.500,00 | 0,00 | 0,00 | 258.500,00 |
| 1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%) | 80.000,00 | 80.000,00 | 10.976,25 | 20.573,00 | 59.427,00 |
| 1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º | 80.000,00 | 80.000,00 | 10.976,25 | 20.573,00 | 59.427,00 |
| 1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal | 80.000,00 | 80.000,00 | 10.976,25 | 20.573,00 | 59.427,00 |
| 1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | -55.000,00 |
| 1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | -55.000,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | -55.000,00 |
| 1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 43.600,00 | 43.600,00 | 0,00 | 0,00 | 43.600,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | Exercício: 2021 |
| Mês: FEVEREIRO/2021 | | | | | |
| 1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 43.600,00 | 43.600,00 | 0,00 | 0,00 | 43.600,00 |
| 1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 43.600,00 | 43.600,00 | 0,00 | 0,00 | 43.600,00 |
| 1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 1.918.195,00 | 1.918.195,00 | 0,00 | 0,00 | 1.918.195,00 |
| 1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 209.800,00 | 209.800,00 | 0,00 | 0,00 | 209.800,00 |
| 1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 209.800,00 | 209.800,00 | 0,00 | 0,00 | 209.800,00 |
| 1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados | 1.708.395,00 | 1.708.395,00 | 0,00 | 0,00 | 1.708.395,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 1.708.395,00 | 1.708.395,00 | 0,00 | 0,00 | 1.708.395,00 |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.098.000,00 | 10.098.000,00 | 1.012.759,60 | 1.762.259,20 | 8.335.740,80 |
| 1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 10.098.000,00 | 10.098.000,00 | 1.012.759,60 | 1.762.259,20 | 8.335.740,80 |
| 1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 10.098.000,00 | 10.098.000,00 | 1.012.759,60 | 1.762.259,20 | 8.335.740,80 |
| 1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 10.098.000,00 | 10.098.000,00 | 1.012.759,60 | 1.762.259,20 | 8.335.740,80 |
| 1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 10.098.000,00 | 10.098.000,00 | 1.012.759,60 | 1.762.259,20 | 8.335.740,80 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 340.000,00 | 340.000,00 | 286.964,33 | 304.781,37 | 35.218,63 |
| 1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 150.000,00 | 150.000,00 | 2.572,38 | 8.826,52 | 141.173,48 |
| 1.9.1.0.01 Multas Previstas em Legislação Específica | 100.000,00 | 100.000,00 | 2.572,38 | 8.826,52 | 91.173,48 |
| 1.9.1.0.01.1 Multas Previstas em Legislação Específica | 100.000,00 | 100.000,00 | 2.572,38 | 8.826,52 | 91.173,48 |
| 1.9.1.0.01.1.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 2.572,38 | 8.826,52 | 91.173,48 |
| 1.9.1.0.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.9.1.0.11.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.9.1.0.11.1.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 70.000,00 | 70.000,00 | 275.614,20 | 275.614,20 | -205.614,20 |
| 1.9.2.2 Restituições | 70.000,00 | 70.000,00 | 275.614,20 | 275.614,20 | -205.614,20 |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 70.000,00 | 70.000,00 | 275.614,20 | 275.614,20 | -205.614,20 |
| 1.9.2.2.99.1 Outras Restituições | 70.000,00 | 70.000,00 | 275.614,20 | 275.614,20 | -205.614,20 |
| 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal | 70.000,00 | 70.000,00 | 275.614,20 | 275.614,20 | -205.614,20 |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | 120.000,00 | 120.000,00 | 8.777,75 | 20.340,65 | 99.659,35 |
| 1.9.9.0.99 Outras Receitas | 120.000,00 | 120.000,00 | 8.777,75 | 20.340,65 | 99.659,35 |
| 1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras | 120.000,00 | 120.000,00 | 8.777,75 | 20.340,65 | 99.659,35 |
| 1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal | 120.000,00 | 120.000,00 | 8.777,75 | 20.340,65 | 99.659,35 |
| 2 Receitas de Capital | 3.694.735,00 | 3.694.735,00 | 0,00 | 0,00 | 3.694.735,00 |
| 2.2 Alienação de Bens | 283.325,00 | 283.325,00 | 0,00 | 0,00 | 283.325,00 |

| | | | | | |
|---|--------------|--------------|------|------|--------------|
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis | 43.325,00 | 43.325,00 | 0,00 | 0,00 | 43.325,00 |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 43.325,00 | 43.325,00 | 0,00 | 0,00 | 43.325,00 |
| 2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 43.325,00 | 43.325,00 | 0,00 | 0,00 | 43.325,00 |
| 2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 43.325,00 | 43.325,00 | 0,00 | 0,00 | 43.325,00 |
| 2.2.2 Alienação de Bens Imóveis | 240.000,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| 2.2.2.000.1 Alienação de Bens Imóveis | 240.000,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| 2.2.2.000.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal | 240.000,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | 3.399.910,00 | 3.399.910,00 | 0,00 | 0,00 | 3.399.910,00 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 3.215.410,00 | 3.215.410,00 | 0,00 | 0,00 | 3.215.410,00 |
| 2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 3.215.410,00 | 3.215.410,00 | 0,00 | 0,00 | 3.215.410,00 |
| 2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 881.982,00 | 881.982,00 | 0,00 | 0,00 | 881.982,00 |
| 2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS | 103.033,00 | 103.033,00 | 0,00 | 0,00 | 103.033,00 |
| 2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS | 103.033,00 | 103.033,00 | 0,00 | 0,00 | 103.033,00 |
| 2.4.1.8.04.9 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente | 518.949,00 | 518.949,00 | 0,00 | 0,00 | 518.949,00 |
| 2.4.1.8.04.9.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente | 518.949,00 | 518.949,00 | 0,00 | 0,00 | 518.949,00 |
| 2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 2.263.518,00 | 2.263.518,00 | 0,00 | 0,00 | 2.263.518,00 |
| 2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 145.000,00 | 145.000,00 | 0,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 145.000,00 | 145.000,00 | 0,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 92.500,00 | 92.500,00 | 0,00 | 0,00 | 92.500,00 |
| 2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 92.500,00 | 92.500,00 | 0,00 | 0,00 | 92.500,00 |
| 2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União | 2.026.018,00 | 2.026.018,00 | 0,00 | 0,00 | 2.026.018,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 2.026.018,00 | 2.026.018,00 | 0,00 | 0,00 | 2.026.018,00 |

| | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | Exercício: 2021 | |
| Mês: FEVEREIRO/2021 | | | | | | |
| 2.4.1.8.99 Outras Transferências da União | 69.910,00 | 69.910,00 | 0,00 | 0,00 | 69.910,00 | |
| 2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União | 69.910,00 | 69.910,00 | 0,00 | 0,00 | 69.910,00 | |
| 2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal | 69.910,00 | 69.910,00 | 0,00 | 0,00 | 69.910,00 | |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 184.500,00 | 184.500,00 | 0,00 | 0,00 | 184.500,00 | |
| 2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 184.500,00 | 184.500,00 | 0,00 | 0,00 | 184.500,00 | |
| 2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 164.500,00 | 164.500,00 | 0,00 | 0,00 | 164.500,00 | |
| 2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 | |
| 2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 | |
| 2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 42.500,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 | |
| 2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 42.500,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 | |
| 2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| 2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| 2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | |
| 2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | |
| 2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | |
| 2.9 Outras Receitas de Capital | 11.500,00 | 11.500,00 | 0,00 | 0,00 | 11.500,00 | |
| 2.9.9 Demais Receitas de Capital | 11.500,00 | 11.500,00 | 0,00 | 0,00 | 11.500,00 | |
| 2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital | 11.500,00 | 11.500,00 | 0,00 | 0,00 | 11.500,00 | |
| 2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal | 11.500,00 | 11.500,00 | 0,00 | 0,00 | 11.500,00 | |
| Total Receitas | 51.000.000,00 | 51.000.000,00 | 4.471.415,58 | 7.938.975,64 | 43.061.024,36 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---|-----------------|---------------------|-------------|----------------------------|------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | Exercício: 2021 | | | | | |
| Mês: FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | | | |
| Despesas | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas até Mês (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
| | | | | No Mês | Até Mês (f) | | No Mês | Até Mês (h) | | |

| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | | 51.000.000,00 | 0,00 | 51.000.000,00 | 3.468.749,15 | 18.162.057,14 | 32.837.942,86 | 3.161.739,13 | 5.691.279,86 | 45.308.720,14 | 4.897.206,80 | 0,00 |
|---------------------------------------|---|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|------|
| 3 | Despesas Correntes | 42.033.500,00 | 233.783,51 | 42.267.283,51 | 3.453.045,10 | 17.738.797,51 | 24.528.486,00 | 3.068.673,67 | 5.521.765,45 | 36.745.518,06 | 4.728.577,60 | 0,00 |
| 31 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 33.000.000,00 | -1.240.812,95 | 31.759.187,05 | 1.871.919,88 | 13.044.357,41 | 18.714.829,64 | 2.303.679,40 | 4.497.367,55 | 27.261.819,50 | 3.906.012,83 | 0,00 |
| 3190 | APLICAÇÕES DIRETAS | 33.000.000,00 | -1.240.812,95 | 31.759.187,05 | 1.871.919,88 | 13.044.357,41 | 18.714.829,64 | 2.303.679,40 | 4.497.367,55 | 27.261.819,50 | 3.906.012,83 | 0,00 |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 4.366.163,00 | -302.653,02 | 4.063.509,98 | 19.639,33 | 1.198.133,35 | 2.865.376,63 | 209.746,83 | 483.575,04 | 3.579.934,94 | 306.766,92 | 0,00 |
| 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.360.660,00 | -1.194.797,81 | 21.165.862,19 | 1.639.375,36 | 9.537.662,40 | 11.628.199,79 | 1.709.229,24 | 3.199.251,31 | 17.966.610,88 | 3.173.010,21 | 0,00 |
| 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.117.437,00 | 37.734,08 | 6.155.171,08 | 87.876,28 | 2.058.557,86 | 4.096.613,22 | 376.391,88 | 721.254,86 | 5.433.916,22 | 359.540,80 | 0,00 |
| 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319091 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 37.040,00 | 171.903,80 | 208.943,80 | 125.028,91 | 202.003,80 | 6.940,00 | 311,45 | 77.286,34 | 131.657,46 | 50.694,90 | 0,00 |
| 319092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 118.500,00 | 47.000,00 | 165.500,00 | 0,00 | 48.000,00 | 117.500,00 | 8.000,00 | 16.000,00 | 149.500,00 | 16.000,00 | 0,00 |
| 32 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 33.500,00 | 0,00 | 33.500,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3290 | APLICAÇÕES DIRETAS | 33.500,00 | 0,00 | 33.500,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 329021 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 329022 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 3.500,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.000.000,00 | 1.474.596,46 | 10.474.596,46 | 1.581.125,22 | 4.694.440,10 | 5.780.156,36 | 764.994,27 | 1.024.397,90 | 9.450.198,56 | 822.564,77 | 0,00 |
| 3350 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 559.008,00 | -74.604,44 | 484.403,56 | 4.500,00 | 340.063,32 | 144.340,24 | 54.504,00 | 55.294,00 | 429.109,56 | 55.294,00 | 0,00 |
| 335041 | CONTRIBUIÇÕES | 559.008,00 | -74.604,44 | 484.403,56 | 4.500,00 | 340.063,32 | 144.340,24 | 54.504,00 | 55.294,00 | 429.109,56 | 55.294,00 | 0,00 |
| 3371 | TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 116.000,00 | -48.000,00 | 68.000,00 | 0,00 | 13.557,69 | 54.442,31 | 1.129,89 | 1.129,89 | 66.870,11 | 1.129,89 | 0,00 |
| 337170 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 116.000,00 | -48.000,00 | 68.000,00 | 0,00 | 13.557,69 | 54.442,31 | 1.129,89 | 1.129,89 | 66.870,11 | 1.129,89 | 0,00 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.324.992,00 | 1.597.200,90 | 9.922.192,90 | 1.576.625,22 | 4.340.819,09 | 5.581.373,81 | 709.360,38 | 967.974,01 | 8.954.218,89 | 766.140,88 | 0,00 |
| 339014 | DIARIAS - CIVIL | 188.750,00 | 76,50 | 188.826,50 | 4.325,00 | 34.530,00 | 154.296,50 | 3.425,00 | 3.750,00 | 185.076,50 | 3.300,00 | 0,00 |
| 339018 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339019 | AUXÍLIO-FARDAMENTO | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.562.784,00 | 187.920,14 | 2.750.704,14 | 225.133,78 | 882.804,36 | 1.867.899,78 | 96.050,61 | 96.405,61 | 2.654.298,53 | 21.049,46 | 0,00 |
| 339031 | PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | 10.100,00 | 0,00 | 10.100,00 | 0,00 | 0,00 | 10.100,00 | 0,00 | 0,00 | 10.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339032 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 263.900,00 | 1.900,00 | 265.800,00 | 28.723,10 | 61.151,70 | 204.648,30 | 25.117,50 | 27.117,50 | 238.682,50 | 13.384,80 | 0,00 |
| 339033 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 202.096,00 | -23.412,00 | 178.684,00 | 10.892,56 | 11.851,87 | 166.832,13 | 4.493,07 | 4.493,07 | 174.190,93 | 0,00 | 0,00 |
| 339035 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 459.150,00 | -6.280,00 | 452.870,00 | 33.783,00 | 57.116,00 | 395.754,00 | 10.936,33 | 14.369,33 | 438.500,67 | 8.316,00 | 0,00 |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.636.712,00 | 721.205,20 | 4.357.917,20 | 1.158.101,39 | 2.009.353,66 | 2.348.563,54 | 339.265,84 | 366.157,99 | 3.991.759,21 | 303.838,67 | 0,00 |
| 339047 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 401.500,00 | -47.450,00 | 354.050,00 | 0,00 | 263.820,00 | 90.230,00 | 24.740,02 | 59.415,49 | 294.634,51 | 43.711,44 | 0,00 |
| 339048 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 339.750,00 | 12.150,00 | 351.900,00 | 31.050,00 | 142.350,00 | 209.550,00 | 59.910,00 | 69.270,00 | 282.630,00 | 59.270,00 | 0,00 |
| 339091 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 36.800,00 | 0,00 | 36.800,00 | 0,00 | 20.091,93 | 16.708,07 | 0,00 | 8.534,21 | 28.265,79 | 0,00 | 0,00 |
| 339092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 82.850,00 | 40.661,95 | 123.511,95 | 7.743,05 | 56.376,23 | 67.135,72 | 7.743,05 | 56.376,23 | 67.135,72 | 51.185,93 | 0,00 |
| 339093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 22.600,00 | 24.429,11 | 47.029,11 | 27.373,34 | 19.655,77 | 17.773,34 | 19.655,77 | 17.773,34 | 29.255,77 | 17.773,34 | 0,00 |
| 339094 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 89.000,00 | 686.000,00 | 775.000,00 | 49.500,00 | 774.000,00 | 1.000,00 | 119.905,62 | 244.311,24 | 530.688,76 | 244.311,24 | 0,00 |
| 4 | Despesas de Capital | 8.366.500,00 | -233.783,51 | 8.132.716,49 | 15.704,05 | 423.259,63 | 7.709.456,86 | 93.065,46 | 169.514,41 | 7.963.202,08 | 168.629,20 | 0,00 |
| 44 | INVESTIMENTO | 6.961.500,00 | -233.783,51 | 6.727.716,49 | 0,00 | 59.680,00 | 6.668.036,49 | 48.490,00 | 48.490,00 | 6.679.226,49 | 48.490,00 | 0,00 |
| 4490 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.961.500,00 | -233.783,51 | 6.727.716,49 | 0,00 | 59.680,00 | 6.668.036,49 | 48.490,00 | 48.490,00 | 6.679.226,49 | 48.490,00 | 0,00 |
| 449030 | MATERIAL DE CONSUMO | 697.049,00 | -221.340,00 | 475.709,00 | 0,00 | 0,00 | 475.709,00 | 0,00 | 0,00 | 475.709,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 590.400,00 | -110.000,00 | 480.400,00 | 0,00 | 59.680,00 | 420.720,00 | 48.490,00 | 48.490,00 | 431.910,00 | 48.490,00 | 0,00 |
| 449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.948.801,00 | -249.543,51 | 3.699.257,49 | 0,00 | 0,00 | 3.699.257,49 | 0,00 | 0,00 | 3.699.257,49 | 0,00 | 0,00 |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.673.494,00 | 347.100,00 | 2.020.594,00 | 0,00 | 0,00 | 2.020.594,00 | 0,00 | 0,00 | 2.020.594,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 44.756,00 | 0,00 | 44.756,00 | 0,00 | 0,00 | 44.756,00 | 0,00 | 0,00 | 44.756,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4590 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 459061 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 | 15.704,05 | 363.579,63 | 1.036.420,37 | 44.575,46 | 121.024,41 | 1.278.975,59 | 120.139,20 | 0,00 |
| 4690 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 | 15.704,05 | 363.579,63 | 1.036.420,37 | 44.575,46 | 121.024,41 | 1.278.975,59 | 120.139,20 | 0,00 |
| 469071 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.400.000,00 | 15.704,05 | 363.579,63 | 1.036.420,37 | 44.575,46 | 121.024,41 | 1.278.975,59 | 120.139,20 | 0,00 |
| 9 | Reserva de Contingência | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Total Despesas | | 51.000.000,00 | 0,00 | 51.000.000,00 | 3.468.749,15 | 18.162.057,14 | 32.837.942,86 | 3.161.739,13 | 5.691.279,86 | 45.308.720,14 | 4.897.206,80 | 0,00 |

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo e (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 51.000.000,00 | 51.000.000,00 | 18.162.057,14 | 18.162.057,14 | 50,00 | 32.837.942,86 | 5.691.279,86 | 5.691.279,86 | 100,00 | 45.308.720,14 | 0,00 |
| 01 LEGISLATIVA | 2.410.441,00 | 2.410.441,00 | 323.652,85 | 323.652,85 | 0,89 | 2.086.788,15 | 234.355,13 | 234.355,13 | 4,12 | 2.176.085,87 | 0,00 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 2.363.441,00 | 2.363.441,00 | 323.652,85 | 323.652,85 | 0,89 | 2.039.788,15 | 234.355,13 | 234.355,13 | 4,12 | 2.129.085,87 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 29.000,00 | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.000,00 | 0,00 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 9.690.390,00 | 9.920.796,70 | 3.899.626,73 | 3.899.626,73 | 10,74 | 6.021.169,97 | 1.168.049,06 | 1.168.049,06 | 20,52 | 8.752.747,64 | 0,00 |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 9.356.080,00 | 9.586.486,70 | 3.861.517,73 | 3.861.517,73 | 10,63 | 5.724.968,97 | 1.154.683,69 | 1.154.683,69 | 20,29 | 8.431.803,01 | 0,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 39.910,00 | 39.910,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.910,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.910,00 | 0,00 |
| 124 CONTROLE INTERNO | 155.000,00 | 155.000,00 | 36.600,00 | 36.600,00 | 0,10 | 118.400,00 | 11.856,37 | 11.856,37 | 0,21 | 143.143,63 | 0,00 |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO | 34.200,00 | 34.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.200,00 | 0,00 |
| 131 COMUNICACÃO SOCIAL | 52.200,00 | 52.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.200,00 | 0,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.509,00 | 1.509,00 | 0,00 | 48.491,00 | 1.509,00 | 1.509,00 | 0,03 | 48.491,00 | 0,00 |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | 405.020,00 | 405.020,00 | 143.845,50 | 143.845,50 | 0,40 | 261.174,50 | 50.775,71 | 50.775,71 | 0,89 | 354.244,29 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 378.520,00 | 378.520,00 | 143.845,50 | 143.845,50 | 0,40 | 234.674,50 | 50.775,71 | 50.775,71 | 0,89 | 327.744,29 | 0,00 |
| 181 POLICIAMENTO | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| 182 DEFESA CIVIL | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.218.847,00 | 2.218.847,00 | 640.373,89 | 640.373,89 | 1,76 | 1.578.473,11 | 210.809,25 | 210.809,25 | 3,70 | 2.008.037,75 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.097.920,00 | 1.096.580,00 | 351.154,41 | 351.154,41 | 0,97 | 745.425,59 | 120.179,34 | 120.179,34 | 2,11 | 976.400,66 | 0,00 |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 8.100,00 | 8.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.100,00 | 0,00 |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 8.300,00 | 8.300,00 | 403,40 | 403,40 | 0,00 | 7.896,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.300,00 | 0,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 529.155,00 | 522.455,00 | 165.017,94 | 165.017,94 | 0,45 | 357.437,06 | 47.133,01 | 47.133,01 | 0,83 | 475.321,99 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 569.372,00 | 577.412,00 | 123.798,14 | 123.798,14 | 0,34 | 453.613,86 | 43.496,90 | 43.496,90 | 0,76 | 533.915,10 | 0,00 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 10 SAÚDE | 13.038.069,00 | 13.662.119,00 | 6.513.076,65 | 6.513.076,65 | 17,93 | 7.149.042,35 | 1.778.657,53 | 1.778.657,53 | 31,25 | 11.883.461,47 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.410.741,00 | 1.553.402,86 | 661.478,62 | 661.478,62 | 1,82 | 891.924,24 | 161.062,35 | 161.062,35 | 2,83 | 1.392.340,51 | 0,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 5.074.952,00 | 4.919.100,11 | 2.546.628,01 | 2.546.628,01 | 7,01 | 2.372.472,10 | 677.814,62 | 677.814,62 | 11,91 | 4.241.285,49 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo e (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 5.445.504,00 | 5.827.219,03 | 2.927.940,01 | 2.927.940,01 | 8,06 | 2.899.279,02 | 812.357,55 | 812.357,55 | 14,27 | 5.014.861,48 | 0,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 260.872,00 | 260.872,00 | 49.482,89 | 49.482,89 | 0,14 | 211.389,11 | 12.960,03 | 12.960,03 | 0,23 | 247.911,97 | 0,00 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 846.000,00 | 1.101.525,00 | 327.547,12 | 327.547,12 | 0,90 | 773.977,88 | 114.462,98 | 114.462,98 | 2,01 | 987.062,02 | 0,00 |
| 11 TRABALHO | 96.500,00 | 96.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.500,00 | 0,00 |
| 333 EMPREGABILIDADE | 96.500,00 | 96.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.500,00 | 0,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | 14.859.475,00 | 14.269.216,86 | 5.489.855,56 | 5.489.855,56 | 15,11 | 8.779.361,30 | 1.885.806,04 | 1.885.806,04 | 33,14 | 12.383.410,82 | 0,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 8.009.275,00 | 7.403.206,86 | 2.901.146,61 | 2.901.146,61 | 7,99 | 4.502.060,25 | 990.828,15 | 990.828,15 | 17,41 | 6.412.378,71 | 0,00 |
| 362 ENSINO MÉDIO | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 |
| 364 ENSINO SUPERIOR | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.836.050,00 | 6.802.720,00 | 2.588.708,95 | 2.588.708,95 | 7,13 | 4.214.011,05 | 894.977,89 | 894.977,89 | 15,73 | 5.907.742,11 | 0,00 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 3.650,00 | 3.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.650,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|--------------|--------------|------------|------------|------|--------------|------------|------------|------|--------------|------|
| 367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 4.500,00 | 53.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.640,00 | 0,00 |
| 13 | CULTURA | 318.860,00 | 318.860,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,01 | 314.360,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,08 | 314.360,00 | 0,00 |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 318.860,00 | 318.860,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,01 | 314.360,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,08 | 314.360,00 | 0,00 |
| 14 | DIREITO DA CIDADANIA | 6.500,00 | 6.500,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 | 4.700,00 | 139,56 | 139,56 | 0,00 | 6.360,44 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.500,00 | 6.500,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 | 4.700,00 | 139,56 | 139,56 | 0,00 | 6.360,44 | 0,00 |
| 15 | URBANISMO | 2.312.742,00 | 2.555.684,42 | 378.748,88 | 378.748,88 | 1,04 | 2.176.935,54 | 98.198,05 | 98.198,05 | 1,73 | 2.457.486,37 | 0,00 |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 16.200,00 | 16.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.200,00 | 0,00 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | 2.296.542,00 | 2.539.484,42 | 378.748,88 | 378.748,88 | 1,04 | 2.160.735,54 | 98.198,05 | 98.198,05 | 1,73 | 2.441.286,37 | 0,00 |
| 16 | HABITAÇÃO | 90.151,00 | 90.151,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.151,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.151,00 | 0,00 |
| 481 | HABITAÇÃO RURAL | 53.151,00 | 53.151,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.151,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.151,00 | 0,00 |
| 482 | HABITAÇÃO URBANA | 37.000,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 822.719,00 | 342.719,00 | 51.600,00 | 51.600,00 | 0,14 | 291.119,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 342.719,00 | 0,00 |
| 511 | SANEAMENTO BASICO RURAL | 690.545,00 | 209.045,00 | 19.200,00 | 19.200,00 | 0,05 | 189.845,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.045,00 | 0,00 |
| 512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 132.174,00 | 133.674,00 | 32.400,00 | 32.400,00 | 0,09 | 101.274,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.674,00 | 0,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 619.470,00 | 872.562,95 | 295.712,99 | 295.712,99 | 0,81 | 576.849,96 | 127.477,54 | 127.477,54 | 2,24 | 745.085,41 | 0,00 |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 299.970,00 | 299.970,00 | 13.557,69 | 13.557,69 | 0,04 | 286.412,31 | 1.129,89 | 1.129,89 | 0,02 | 298.840,11 | 0,00 |
| 542 | CONTROLE AMBIENTAL | 319.500,00 | 572.592,95 | 282.155,30 | 282.155,30 | 0,78 | 290.437,65 | 126.347,65 | 126.347,65 | 2,22 | 446.245,30 | 0,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 548.356,00 | 542.764,49 | 5.124,96 | 5.124,96 | 0,01 | 537.639,53 | 2.352,99 | 2.352,99 | 0,04 | 540.411,50 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2021

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
|------------------------|-----------------------------------|----------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|--|------|
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | | |
| 605 | ABASTECIMENTO | 187.056,00 | 185.908,00 | 5.124,96 | 5.124,96 | 0,01 | 180.783,04 | 2.352,99 | 2.352,99 | 0,04 | 183.555,01 | 0,00 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | 312.250,00 | 307.806,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307.806,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307.806,49 | 0,00 |
| 607 | IRRIGAÇÃO | 19.150,00 | 19.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.150,00 | 0,00 |
| 608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA | 29.900,00 | 29.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.900,00 | 0,00 |
| 23 | COMERCIO E SERVIÇOS | 247.300,00 | 249.200,00 | 6.888,00 | 6.888,00 | 0,02 | 242.312,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 249.200,00 | 0,00 |
| 695 | TURISMO | 247.300,00 | 249.200,00 | 6.888,00 | 6.888,00 | 0,02 | 242.312,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 249.200,00 | 0,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 870.960,00 | 594.417,58 | 6.307,00 | 6.307,00 | 0,02 | 588.110,58 | 5.875,15 | 5.875,15 | 0,10 | 588.542,43 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 151.560,00 | 18.060,00 | 6.307,00 | 6.307,00 | 0,02 | 11.753,00 | 5.875,15 | 5.875,15 | 0,10 | 12.184,85 | 0,00 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 719.400,00 | 576.357,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 576.357,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 576.357,58 | 0,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 410.700,00 | 410.700,00 | 37.364,50 | 37.364,50 | 0,10 | 373.335,50 | 3.259,44 | 3.259,44 | 0,06 | 407.440,56 | 0,00 |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 362.100,00 | 390.100,00 | 37.364,50 | 37.364,50 | 0,10 | 352.735,50 | 3.259,44 | 3.259,44 | 0,06 | 386.840,56 | 0,00 |
| 813 | LAZER | 48.600,00 | 20.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.600,00 | 0,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 1.433.500,00 | 1.433.500,00 | 363.579,63 | 363.579,63 | 1,00 | 1.069.920,37 | 121.024,41 | 121.024,41 | 2,13 | 1.312.475,59 | 0,00 |
| 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.433.500,00 | 1.433.500,00 | 363.579,63 | 363.579,63 | 1,00 | 1.069.920,37 | 121.024,41 | 121.024,41 | 2,13 | 1.312.475,59 | 0,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | | 51.000.000,00 | 51.000.000,00 | 18.162.057,14 | 18.162.057,14 | 100,00 | 32.837.942,86 | 5.691.279,86 | 5.691.279,86 | 100,00 | 45.308.720,14 | 0,00 |

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---|--------------------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 | | |
| Período de Referência: mar/2020 a fev/2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício | Atualizada |
| | mar/20 | abr/20 | mai/20 | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | dez/20 | jan/21 | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.607.346,75 | 3.469.968,20 | 3.653.305,31 | 4.263.789,00 | 5.367.663,98 | 5.278.933,74 | 4.201.573,48 | 3.835.879,97 | 3.986.061,26 | 5.948.815,72 | 3.975.608,17 | 5.091.882,36 | 52.680.827,94 | 52.234.665,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 246.682,25 | 154.238,56 | 153.482,92 | 127.151,84 | 199.275,78 | 125.664,28 | 185.655,13 | 154.030,22 | 155.235,13 | 506.080,98 | 121.235,60 | 74.498,92 | 2.203.231,61 | 2.833.420,00 |
| Contribuições | 41.996,63 | 41.828,87 | 41.852,85 | 37.619,57 | 34.892,09 | 36.583,96 | 40.511,01 | 40.241,45 | 44.147,46 | 49.016,05 | 47.745,76 | 49.473,09 | 505.908,79 | 566.650,00 |
| Receita Patrimonial | 3.545,07 | 2.209,75 | 2.458,06 | 2.383,55 | 2.369,14 | 1.604,38 | 90.153,51 | 90.357,87 | 1.119,97 | 1.190,86 | 3.135,64 | 2.698,25 | 203.226,05 | 227.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 3.304.202,68 | 3.234.712,94 | 3.448.676,40 | 4.082.280,94 | 5.118.899,70 | 5.105.510,77 | 3.874.227,74 | 3.531.052,61 | 3.758.003,34 | 5.304.543,58 | 3.785.674,13 | 4.678.247,77 | 49.226.032,60 | 48.267.595,00 |
| Outras Receitas Correntes | 10.920,12 | 36.978,08 | 6.835,08 | 14.353,10 | 12.227,27 | 9.570,35 | 11.026,09 | 20.197,82 | 27.555,36 | 87.984,25 | 17.817,04 | 286.964,33 | 542.428,89 | 340.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -380.413,79 | -338.417,98 | -358.788,97 | -319.364,13 | -335.127,79 | -349.713,32 | -315.331,67 | -376.886,13 | -453.537,33 | -504.892,13 | -508.048,11 | -620.466,78 | -4.860.988,13 | -4.929.400,00 |
| Dedução de Receita - FUNDEB | -380.413,79 | -338.417,98 | -358.788,97 | -319.364,13 | -335.127,79 | -349.713,32 | -315.331,67 | -376.886,13 | -453.537,33 | -504.892,13 | -508.048,11 | -620.466,78 | -4.860.988,13 | -4.929.400,00 |
| Receita Corrente Líquida (III) = (I-II) | 3.226.932,96 | 3.131.550,22 | 3.294.516,34 | 3.944.424,87 | 5.032.536,19 | 4.929.220,42 | 3.886.241,81 | 3.458.993,84 | 3.532.523,93 | 5.443.923,59 | 3.467.560,06 | 4.471.415,58 | 47.819.839,81 | 47.305.265,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 3.226.932,96 | 3.131.550,22 | 3.294.516,34 | 3.944.424,87 | 5.032.536,19 | 4.929.220,42 | 3.886.241,81 | 3.458.993,84 | 3.532.523,93 | 5.443.923,59 | 3.467.560,06 | 4.471.415,58 | 47.819.839,81 | 47.305.265,00 |

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito

CLARA MONISE SILVA
Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
Contadora

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---|--------------------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 | | |
| Período de Referência: mar/2020 a fev/2021 | | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício | Atualizada |
| | mar/20 | abr/20 | mai/20 | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | dez/20 | jan/21 | fev/21 | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.607.346,75 | 3.469.968,20 | 3.653.305,31 | 4.263.789,00 | 5.367.663,98 | 5.278.933,74 | 4.201.573,48 | 3.835.879,97 | 3.986.061,26 | 5.948.815,72 | 3.975.608,17 | 5.091.882,36 | 52.680.827,94 | 52.234.665,00 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 246.682,25 | 154.238,56 | 153.482,92 | 127.151,84 | 199.275,78 | 125.664,28 | 185.655,13 | 154.030,22 | 155.235,13 | 506.080,98 | 121.235,60 | 74.498,92 | 2.203.231,61 | 2.833.420,00 | |
| Contribuições | 41.996,63 | 41.828,87 | 41.852,85 | 37.619,57 | 34.892,09 | 36.583,96 | 40.511,01 | 40.241,45 | 44.147,46 | 49.016,05 | 47.745,76 | 49.473,09 | 505.908,79 | 566.650,00 | |
| Receita Patrimonial | 3.545,07 | 2.209,75 | 2.458,06 | 2.383,55 | 2.369,14 | 1.604,38 | 90.153,51 | 90.357,87 | 1.119,97 | 1.190,86 | 3.135,64 | 2.698,25 | 203.226,05 | 227.000,00 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências Correntes | 3.304.202,68 | 3.234.712,94 | 3.448.676,40 | 4.082.280,94 | 5.118.899,70 | 5.105.510,77 | 3.874.227,74 | 3.531.052,61 | 3.758.003,34 | 5.304.543,58 | 3.785.674,13 | 4.678.247,77 | 49.226.032,60 | 48.267.595,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 10.920,12 | 36.978,08 | 6.835,08 | 14.353,10 | 12.227,27 | 9.570,35 | 11.026,09 | 20.197,82 | 27.555,36 | 87.984,25 | 17.817,04 | 286.964,33 | 542.428,89 | 340.000,00 | |
| IRRF | -65.577,83 | -63.808,15 | -42.513,31 | -41.036,40 | -40.418,29 | -66.319,68 | -67.097,45 | -70.471,66 | -68.373,13 | -83.555,54 | -65.504,57 | -47.028,85 | -721.704,86 | 0,00 | |
| IRRF | -65.577,83 | -63.808,15 | -42.513,31 | -41.036,40 | -40.418,29 | -66.319,68 | -67.097,45 | -70.471,66 | -68.373,13 | -83.555,54 | -65.504,57 | -47.028,85 | -721.704,86 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | -380.413,79 | -338.417,98 | -358.788,97 | -319.364,13 | -335.127,79 | -349.713,32 | -315.331,67 | -376.886,13 | -453.537,33 | -504.892,13 | -508.048,11 | -620.466,78 | -4.860.988,13 | -4.929.400,00 | |
| Dedução de Receita - FUNDEB | -380.413,79 | -338.417,98 | -358.788,97 | -319.364,13 | -335.127,79 | -349.713,32 | -315.331,67 | -376.886,13 | -453.537,33 | -504.892,13 | -508.048,11 | -620.466,78 | -4.860.988,13 | -4.929.400,00 | |
| Receita Corrente Líquida (III) = (I-II) | 3.161.355,13 | 3.067.742,07 | 3.252.003,03 | 3.903.388,47 | 4.992.117,90 | 4.862.900,74 | 3.819.144,36 | 3.388.522,18 | 3.464.150,80 | 5.360.368,05 | 3.402.055,49 | 4.424.386,73 | 47.098.134,95 | 47.305.265,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 3.161.355,13 | 3.067.742,07 | 3.252.003,03 | 3.903.388,47 | 4.992.117,90 | 4.862.900,74 | 3.819.144,36 | 3.388.522,18 | 3.464.150,80 | 5.360.368,05 | 3.402.055,49 | 4.424.386,73 | 47.098.134,95 | 47.305.265,00 | |

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|------------------|---------------------|---|---------------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | | | Exercício: 2021 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|---------------------|
| | | | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2021 | Até o Bimestre 2020 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | | | | |

| | | | |
|---|------------------------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | | Exercício: 2021 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | |
| | Exercício | Exercício Anterior | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | |

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

| | | |
|--|----------------------------|----------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2021 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6) | | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 |
| | | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 47.305.265,00 | 7.938.975,64 |
| Receitas Tributárias | 2.833.420,00 | 195.734,52 |
| IPTU | 464.000,00 | 12.319,98 |
| ISS | 907.400,00 | 102.350,79 |
| IBTI | 310.000,00 | 15.549,71 |
| IRRF | 706.670,00 | 10.766,36 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 445.350,00 | 54.747,68 |
| Receitas de Contribuições | 566.650,00 | 97.218,85 |
| Receita Patrimonial Líquida | 227.000,00 | 5.833,89 |
| Aplicações Financeiras (II) | 217.000,00 | 1.981,37 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10.000,00 | 3.852,52 |
| Transferências Correntes | 43.338.195,00 | 7.335.407,01 |
| Cota-Parte do FPM | 19.697.000,00 | 4.249.314,88 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.649.280,00 | 1.284.965,33 |
| Cota-Parte do IPVA | 784.000,00 | 107.036,36 |
| Cota-Parte do ITR | 1.400,00 | 92,27 |
| Transferências da LC 87/1996 | 560,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.760,00 | 1.166,02 |

| | | |
|---|---------------|--------------|
| Transferências do FUNDEB | 10.098.000,00 | 1.762.259,20 |
| Outras Transferências Correntes | 7.103.195,00 | -69.427,05 |
| Demais Receitas Correntes | 340.000,00 | 304.781,37 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 340.000,00 | 304.781,37 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III) | 47.088.265,00 | 7.936.994,27 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 3.454.735,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 43.325,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 43.325,00 | 0,00 |

| | | |
|--|---------------|-----------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2021 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6) | | |
| Transferências de Capital | 3.399.910,00 | 0,00 |
| Convênios | 2.428.018,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 971.892,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 11.500,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 11.500,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X) | 3.454.735,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 50.543.000,00 | 7.936.994,27 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 42.267.283,51 | 17.738.797,51 | 5.521.765,45 | 4.728.577,60 | 533.213,72 | 37.122,49 | 37.122,49 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 31.759.187,05 | 13.044.357,41 | 4.497.367,55 | 3.906.012,83 | 526.459,54 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 33.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 10.474.596,46 | 4.694.440,10 | 1.024.397,90 | 822.564,77 | 6.754,18 | 37.122,49 | 37.122,49 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 42.233.783,51 | 17.738.797,51 | 5.521.765,45 | 4.728.577,60 | 533.213,72 | 37.122,49 | 37.122,49 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 8.132.716,49 | 423.259,63 | 169.514,41 | 168.629,20 | 17.152,72 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 6.727.716,49 | 59.680,00 | 48.490,00 | 48.490,00 | 17.152,72 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.400.000,00 | 363.579,63 | 121.024,41 | 120.139,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX) | 6.732.716,49 | 59.680,00 | 48.490,00 | 48.490,00 | 17.152,72 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 49.566.500,00 | 17.798.477,51 | 5.570.255,45 | 4.777.067,60 | 550.366,44 | 37.122,49 | 37.122,49 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | 2.572.437,74 | |

| | |
|--|----------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.223.500,00 |
| JUROS NOMINAIS | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI)) | 2.572.437,74 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| |
|---|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS |

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2021 | |
|--|--|--------------------|-------------------------|
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6) | | | |
| ABAIXO DA LINHA | | | |
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | | SALDO | |
| | | Em 31/Dez/2020 (a) | Até o Bimestre/2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | | 2.716.231,59 | 2.595.207,18 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | | 6.129.907,03 | 9.464.929,86 |
| Disponibilidade de Caixa | | 6.129.907,03 | 9.464.929,86 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | 6.823.508,28 | 9.819.687,35 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | | 693.601,25 | 354.757,49 |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)) | | -3.413.675,44 | -6.869.722,68 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 3.456.047,24 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | VALOR CORRENTE | |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | 338.843,76 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV) | | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | 0,00 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | | -544.765,74 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | | 2.572.437,74 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | | 2.572.437,74 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | VALOR CORRENTE | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 | |

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|---------------------|--|---|----------------|-----------|----------------|---------------------|------------|--------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | | | | | | | | | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2020 (b) | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | 95.661,49 | 598.674,91 | 339.578,91 | 0,00 | 354.757,49 | 162.283,32 | 328.936,08 | 37.122,49 | 37.122,49 | 0,00 | 454.096,91 | 808.854,40 | | |
| Total | 95.661,49 | 598.674,91 | 339.578,91 | 0,00 | 354.757,49 | 162.283,32 | 328.936,08 | 37.122,49 | 37.122,49 | 0,00 | 454.096,91 | 808.854,40 | | |

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|------------------|---|---------------------|-------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | Exercício: 2021 | | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | | | |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 2.497.920,00 | 2.497.920,00 | 154.571,92 | 6,19 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 548.650,00 | 548.650,00 | 25.905,06 | 4,72 |
| 1.1.1 - IPTU | 464.000,00 | 464.000,00 | 12.319,98 | 2,66 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 84.650,00 | 84.650,00 | 13.585,08 | 16,05 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 310.000,00 | 310.000,00 | 15.549,71 | 5,02 |
| 1.2.1 - ITBI | 310.000,00 | 310.000,00 | 15.549,71 | 5,02 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 932.600,00 | 932.600,00 | 102.350,79 | 10,97 |
| 1.3.1 - ISS | 907.400,00 | 907.400,00 | 102.350,79 | 11,28 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 25.200,00 | 25.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 706.670,00 | 706.670,00 | 10.766,36 | 1,52 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 26.137.000,00 | 26.137.000,00 | 5.642.574,86 | 21,59 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 19.697.000,00 | 19.697.000,00 | 4.249.314,88 | 21,57 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 18.207.000,00 | 18.207.000,00 | 4.249.314,88 | 23,34 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 745.000,00 | 745.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 745.000,00 | 745.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 5.649.280,00 | 5.649.280,00 | 1.284.965,33 | 22,75 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 560,00 | 560,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 4.760,00 | 4.760,00 | 1.166,02 | 24,50 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 1.400,00 | 1.400,00 | 92,27 | 6,57 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 784.000,00 | 784.000,00 | 107.036,36 | 13,65 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 28.634.920,00 | 28.634.920,00 | 5.797.146,78 | 20,25 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 651.550,00 | 651.550,00 | 92.886,97 | 14,26 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 234.950,00 | 234.950,00 | 45.113,84 | 19,20 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 291.600,00 | 291.600,00 | 47.749,60 | 16,38 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 29.000,00 | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 18.000,00 | 18.000,00 | 23,53 | 0,13 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 345.800,00 | 345.800,00 | 8,54 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 344.800,00 | 344.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 1.000,00 | 1.000,00 | 8,54 | 0,90 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 997.350,00 | 997.350,00 | 92.895,51 | 9,31 |
| FUNDEB | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 4.929.400,00 | 4.929.400,00 | 1.128.514,89 | 22,89 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 3.641.400,00 | 3.641.400,00 | 849.862,93 | 23,34 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.129.856,00 | 1.129.856,00 | 256.993,04 | 22,75 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 112,00 | 112,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 952,00 | 952,00 | 233,20 | 24,47 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 280,00 | 280,00 | 18,44 | 6,43 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 156.800,00 | 156.800,00 | 21.407,28 | 13,65 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 10.113.000,00 | 10.113.000,00 | 1.762.354,08 | 17,43 |

| | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------|
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 10.098.000,00 | 10.098.000,00 | 1.762.259,20 | 17,45 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB | 15.000,00 | 15.000,00 | 94,88 | 0,63 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 5.168.600,00 | 5.168.600,00 | 633.744,31 | (5,44) |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RESTOS A PAGAR (l) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 8.851.500,00 | 8.215.000,00 | 4.140.932,82 | 50,41 | 1.482.249,84 | 18,04 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 3.281.500,00 | 3.281.500,00 | 1.898.432,82 | 57,85 | 673.490,89 | 20,52 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 5.570.000,00 | 4.933.500,00 | 2.242.500,00 | 45,45 | 808.758,95 | 16,39 | 0,00 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 1.261.500,00 | 1.261.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 788.250,00 | 788.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 473.250,00 | 473.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 10.113.000,00 | 9.476.500,00 | 4.140.932,82 | 43,70 | 1.482.249,84 | 15,64 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício: 2021 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 52.153,42 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 52.153,42 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 52.153,42 |
| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
| 19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18) | 1.430.096,42 |
| 19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100% | 81,14 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100% | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))% | 18,86 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 157.246,02 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 | 157.246,02 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RESTOS A PAGAR (l) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.505.900,00 | 6.505.900,00 | 2.557.532,82 | 39,31 | 890.097,49 | 13,68 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 4.154.975,00 | 4.154.975,00 | 1.811.932,82 | 43,61 | 628.660,61 | 15,13 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.587.750,00 | 2.587.750,00 | 1.310.432,82 | 50,64 | 462.765,64 | 17,88 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.567.225,00 | 1.567.225,00 | 501.500,00 | 32,00 | 165.894,97 | 10,59 | 0,00 |
| 22.2 - Prê-escola | 2.350.925,00 | 2.350.925,00 | 745.600,00 | 31,72 | 261.436,88 | 11,12 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.482.000,00 | 1.482.000,00 | 588.000,00 | 39,68 | 210.725,25 | 14,22 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 868.925,00 | 868.925,00 | 157.600,00 | 18,14 | 50.711,63 | 5,84 | 0,00 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 7.344.850,00 | 6.708.350,00 | 2.778.233,75 | 41,41 | 987.258,25 | 14,72 | 0,00 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 6.043.250,00 | 5.406.750,00 | 2.242.500,00 | 41,48 | 808.758,95 | 14,96 | 0,00 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.301.600,00 | 1.301.600,00 | 535.733,75 | 41,16 | 178.499,30 | 13,71 | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 13.856.750,00 | 13.220.250,00 | 5.335.766,57 | 40,36 | 1.877.355,74 | 14,20 | 0,00 |

| | |
|--|--------------|
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 633.744,31 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |

| | |
|---|--------------|
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j) | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33+ 34) | 633.744,31 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | 1.243.611,43 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL25% | 21,45 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RESTOS A PAGAR (I) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 242.950,00 | 242.950,00 | 3.020,31 | 1,24 | 96,50 | 0,00 | 0,00 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 759.775,00 | 806.016,86 | 151.068,68 | 18,74 | 8.353,80 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 1.002.725,00 | 1.048.966,86 | 154.088,99 | 14,69 | 8.450,30 | 0,00 | 0,00 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 14.859.475,00 | 14.269.216,86 | 5.489.855,56 | 38,47 | 1.885.806,04 | 0,00 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | CANCELADO EM 2021 (J) |
|--|--------------------|-----------------------|
| 44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 3.819,78 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 3.819,78 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--------------|---|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | Exercício: 2021 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | | |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | | |
| | FUNDEB | SAL. EDUCAÇÃO | |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 157.246,02 | 16.516,14 | |
| 46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 1.762.354,08 | 45.471,21 | |
| 47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.220.514,29 | 501,97 | |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 1.220.514,29 | 501,97 | |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 | |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 699.085,81 | 61.485,38 | |
| 50 - (+) Ajustes | 0,00 | (0,04) | |
| 50.1 (+) Retenções | 0,00 | 0,00 | |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 | |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | (0,04) | |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 699.085,81 | 61.485,34 | |

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|-------------------------|---|---------------------|--|-----------------------------------|
| Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital | | Exercício: 2021 | | | |
| Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021 | | | | | |
| RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | | |
| Receitas | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizadas (b) | | Saldo a Realizar (c) = (a - b) | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Despesas Liquidadas | Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Saldo não Executado (f) = (d - e) |

| | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

| | | | | | | | |
|--|-------------------------------|-----------------------|-------------------|------------------|---|--------------------------------------|---------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | | | | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício Financeiro: 2021 | | | | | | | |
| RREO - Anexo II (LRF, § 1º art. 53, inciso III) | | | | | | | |
| Receitas | | | | | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizadas (b) | Saldo a Realizar (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 283.325,00 | 0,00 | 283.325,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 43.325,00 | 0,00 | 43.325,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 240.000,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| Despesas | Dotação Atualizada (d) | Empenhadas (e) | Liquidadas | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não | Pagamento Resto a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | | | | | 2020 (i) | 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj) |
| Valor (III) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

| | | | | | | |
|--|--|--|-------------------------|--------------------------------|---|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | | Exercício: 2021 | |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | | | 2.497.920,00 | 2.497.920,00 | 154.571,92 | 6,18 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | | | 548.650,00 | 548.650,00 | 25.905,06 | 4,72 |
| IPTU | | | 464.000,00 | 464.000,00 | 12.319,98 | 2,65 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | | | 84.650,00 | 84.650,00 | 13.585,08 | 16,04 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | | | 310.000,00 | 310.000,00 | 15.549,71 | 5,01 |
| ITBI | | | 310.000,00 | 310.000,00 | 15.549,71 | 5,01 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | | | 932.600,00 | 932.600,00 | 102.350,79 | 10,97 |
| ISS | | | 907.400,00 | 907.400,00 | 102.350,79 | 11,27 |

| | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 25.200,00 | 25.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 706.670,00 | 706.670,00 | 10.766,36 | 1,52 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 24.647.000,00 | 24.647.000,00 | 5.642.574,86 | 22,89 |
| Cota-Parte FPM | 18.207.000,00 | 18.207.000,00 | 4.249.314,88 | 23,33 |
| Cota-Parte ITR | 1.400,00 | 1.400,00 | 92,27 | 6,59 |
| Cota-Parte IPVA | 784.000,00 | 784.000,00 | 107.036,36 | 13,65 |
| Cota-Parte ICMS | 5.649.280,00 | 5.649.280,00 | 1.284.965,33 | 22,74 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 4.760,00 | 4.760,00 | 1.166,02 | 24,49 |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 560,00 | 560,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 27.144.920,00 | 27.144.920,00 | 5.797.146,78 | 21,35 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|---|
| | | | Até o Período (d) | % (d/c)x100 | Até o Período (e) | % (e/c)x100 | Até o Período (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 770.144,00 | 775.844,00 | 109.425,88 | 14,10 | 39.378,00 | 5,07 | 33.082,90 | 4,26 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 748.524,00 | 754.224,00 | 109.425,88 | 14,50 | 39.378,00 | 5,22 | 33.082,90 | 4,38 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 21.620,00 | 21.620,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.048.814,00 | 2.610.536,14 | 1.267.335,29 | 48,54 | 290.220,77 | 11,11 | 239.305,64 | 9,16 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.021.764,00 | 2.583.486,14 | 1.267.335,29 | 49,05 | 290.220,77 | 11,23 | 239.305,64 | 9,26 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 27.050,00 | 27.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 105.022,00 | 105.022,00 | 36.913,84 | 35,14 | 11.473,97 | 10,92 | 10.380,96 | 9,88 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 102.522,00 | 102.522,00 | 36.913,84 | 36,00 | 11.473,97 | 11,19 | 10.380,96 | 10,12 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 30.868,00 | 329.968,00 | 313.500,00 | 95,00 | 114.038,85 | 34,56 | 103.337,18 | 31,31 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 24.400,00 | 323.500,00 | 313.500,00 | 96,90 | 114.038,85 | 35,25 | 103.337,18 | 31,94 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.468,00 | 6.468,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.267.353,00 | 1.410.014,86 | 661.478,62 | 46,91 | 161.062,35 | 11,42 | 132.606,20 | 9,40 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.259.700,00 | 1.402.361,86 | 661.478,62 | 47,16 | 161.062,35 | 11,48 | 132.606,20 | 9,45 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---|-------------------|--------------|-------------------|-------------|-------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | Exercício: 2021 | | | | | |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | 7.653,00 | 7.653,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 5.222.201,00 | 5.231.385,00 | 2.388.653,63 | 45,66 | 616.173,94 | 11,77 | 518.712,88 | 9,91 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.388.653,63 | 616.173,94 | 518.712,88 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.388.653,63 | 616.173,94 | 518.712,88 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 869.572,02 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 869.572,02 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | | | (253.398,08) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | | | (253.398,08) |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | | 10,62 |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | |
|--|--|---|---|-----------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) | |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) |
| | | | | |

| | | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|------------------------------------|-------|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de cancelados prescritos (u) | RP ou | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2020 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Empenhos de 2019 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|---|---|----------------|-----------|--|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | Exercício: 2021 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 7.665.043,00 | 7.665.043,00 | 816.474,51 | 10,65 |
| Proveniente da União | 7.548.043,00 | 7.548.043,00 | 716.474,51 | 9,49 |
| Proveniente dos Estados | 117.000,00 | 117.000,00 | 100.000,00 | 85,47 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 42.000,00 | 42.000,00 | 488,59 | 1,16 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 7.707.043,00 | 7.707.043,00 | 816.963,10 | 10,60 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|--|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.304.808,00 | 4.143.256,11 | 2.437.202,13 | 58,82 | 638.436,62 | 15,40 | 517.326,48 | 12,48 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 4.049.902,00 | 3.888.350,11 | 2.437.202,13 | 62,67 | 638.436,62 | 16,41 | 517.326,48 | 13,30 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 254.906,00 | 254.906,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 2.396.690,00 | 3.216.682,89 | 1.660.604,72 | 51,62 | 522.136,78 | 16,23 | 425.071,34 | 13,21 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 1.985.008,00 | 2.454.900,89 | 1.660.604,72 | 67,64 | 522.136,78 | 21,26 | 425.071,34 | 17,31 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 411.682,00 | 761.782,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 155.850,00 | 155.850,00 | 12.569,05 | 8,06 | 1.486,06 | 0,95 | 1.171,35 | 0,75 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 128.100,00 | 128.100,00 | 12.569,05 | 9,81 | 1.486,06 | 1,16 | 1.171,35 | 0,91 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------|----------------------------|---------------|-----------------------|---------------|--|
| Despesas de Capital | 27.750,00 | 27.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 815.132,00 | 771.557,00 | 14.047,12 | 1,82 | 424,13 | 0,05 | 96,50 | 0,01 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 814.000,00 | 770.425,00 | 14.047,12 | 1,82 | 424,13 | 0,05 | 96,50 | 0,01 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.132,00 | 1.132,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 143.388,00 | 143.388,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 56.400,00 | 56.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 86.988,00 | 86.988,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 7.815.868,00 | 8.430.734,00 | 4.124.423,02 | 48,92 | 1.162.483,59 | 13,78 | 943.665,67 | 11,19 | 0,00 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.074.952,00 | 4.919.100,11 | 2.546.628,01 | 51,77 | 677.814,62 | 13,77 | 550.409,38 | 11,18 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.445.504,00 | 5.827.219,03 | 2.927.940,01 | 50,24 | 812.357,55 | 13,94 | 664.376,98 | 11,40 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 260.872,00 | 260.872,00 | 49.482,89 | 18,96 | 12.960,03 | 4,96 | 11.552,31 | 4,42 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 846.000,00 | 1.101.525,00 | 327.547,12 | 29,73 | 114.462,98 | 10,39 | 103.433,68 | 9,39 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.410.741,00 | 1.553.402,86 | 661.478,62 | 42,58 | 161.062,35 | 10,36 | 132.606,20 | 8,53 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------------|---|-------------------|--------------|-------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | | | Exercício: 2021 | | | | |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 13.038.069,00 | 13.662.119,00 | 6.513.076,65 | 47,67 | 1.778.657,53 | 13,01 | 1.462.378,55 | 10,70 | 0,00 | |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3 | 7.815.868,00 | 8.430.734,00 | 4.124.423,02 | 48,92 | 1.162.483,59 | 13,78 | 943.665,67 | 11,19 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 5.222.201,00 | 5.231.385,00 | 2.388.653,63 | -1,25 | 616.173,94 | -0,77 | 518.712,88 | -0,49 | 0,00 | |

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

| | | | | |
|---|---|-----------------------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | | | Exercício: 2021 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| DESPESAS DE PPP | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|--|--|--------------------------------------|--------------------------|---------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | Exercício: 2021 | | | |
| Bimestre: 1/2021 | | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre | | | |
| RECEITAS | | | | | |
| Previsão Inicial | | 51.000.000,00 | | | |
| Previsão Atualizada | | 51.000.000,00 | | | |
| Receitas Realizadas | | 7.938.975,64 | | | |
| Déficit Orçamentário | | 0,00 | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | 0,00 | | | |
| DESPESAS | | | | | |
| Dotação Inicial | | 51.000.000,00 | | | |
| Dotação Atualizada | | 51.000.000,00 | | | |
| Despesas Empenhadas | | 18.162.057,14 | | | |
| Despesas Liquidadas | | 5.691.279,86 | | | |
| Despesas Pagas | | 4.897.206,80 | | | |
| Superávit Orçamentário | | 2.247.695,78 | | | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre | | | |
| Despesas Empenhadas | | 18.162.057,14 | | | |
| Despesas Liquidadas | | 5.691.279,86 | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | | 47.819.839,81 | | | |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | Até o Bimestre | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | %em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | 1.223.500,00 | 2.572.437,74 | 210,25 | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 0,00 | 2.572.437,74 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | 694.336,40 | 0,00 | 339.578,91 | 354.757,49 |
| Poder Executivo | | 694.336,40 | 0,00 | 339.578,91 | 354.757,49 |
| Poder Legislativo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | 491.219,40 | 0,00 | 37.122,49 | 454.096,91 |
| Poder Executivo | | 491.219,40 | 0,00 | 37.122,49 | 454.096,91 |
| Poder Legislativo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 1.185.555,80 | 0,00 | 376.701,40 | 808.854,40 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |

| | | | | |
|---|------------------|----------------------|--|--|
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | | 1.243.611,43 | 25,00 | 21,45 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio | | 808.758,95 | 60,00 | 45,89 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund. | | 673.490,89 | 60,00 | 38,21 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 0,00 | 0,00 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Previdenciário | Exercício | 10º Exercício | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| Receita de Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | Limite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | | | 15,00 | 10,62 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP | | | | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | | 0,00 |

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

CLARA MONISE SILVA

Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS

Contadora

| | | |
|--|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | Exercício: 2021 |
| Bimestre: 1/2021 | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial | | 51.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | | 51.000.000,00 |
| Receitas Realizadas | | 7.938.975,64 |
| Déficit Orçamentário | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | 0,00 |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | | 51.000.000,00 |
| Dotação Atualizada | | 51.000.000,00 |
| Despesas Empenhadas | | 18.162.057,14 |
| Despesas Liquidadas | | 5.691.279,86 |
| Despesas Pagas | | 4.897.206,80 |
| Superávit Orçamentário | | 2.247.695,78 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | 18.162.057,14 |
| Despesas Liquidadas | | 5.691.279,86 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | | 47.098.134,95 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | |
| Receitas Previdenciárias Realizada | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 |

| | | | | |
|---|--|---|---|----------------------------------|
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | 1.223.500,00 | 2.572.437,74 | 210,25 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 0,00 | 2.572.437,74 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | 694.336,40 | 0,00 | 339.578,91 |
| Poder Executivo | | 694.336,40 | 0,00 | 339.578,91 |
| Poder Legislativo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre |
| Poder Executivo | | 491.219,40 | 0,00 | 37.122,49 |
| Poder Legislativo | | 491.219,40 | 0,00 | 37.122,49 |
| Poder Judiciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 1.185.555,80 | 0,00 | 376.701,40 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | | 1.243.611,43 | 25,00 | 21,45 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio | | 808.758,95 | 60,00 | 45,89 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund. | | 673.490,89 | 60,00 | 38,21 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 0,00 | 0,00 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício |
| Regime Previdenciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| Receita de Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | | 616.173,94 | 15,00 | 10,62 |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | Exercício: 2021 | | |
| Bimestre: 1/2021 | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | 0,00 | | |
| * Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (721.704,86) | | | | |

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito

CLARA MONISE SILVA
Secretária Das Finanças, P. E Tributação

MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
Contadora

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:AAC1D0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO - ANEXO III - 1º BIMESTRE 2021

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | Em reais PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
| | MAR/20 | ABR/20 | MAI/20 | JUN/20 | JUL/20 | AGO/20 | SET/20 | OUT/20 | NOV/20 | DEZ/20 | JAN/21 | FEV/21 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.339.094,51 | 1.734.362,99 | 1.351.152,32 | 1.521.458,64 | 1.928.031,10 | 1.482.419,95 | 1.386.524,21 | 1.467.097,07 | 1.548.604,17 | 2.303.792,37 | 1.549.243,72 | 1.976.125,16 | 19.587.906,21 | 21.447.459,24 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 65.944,97 | 31.331,76 | 36.573,12 | 60.478,46 | 35.791,80 | 28.606,03 | 73.847,59 | 44.225,64 | 49.150,82 | 103.020,68 | 70.222,83 | 150.654,31 | 749.848,01 | 337.202,25 |
| IPTU | 887,85 | 268,72 | 336,16 | 830,88 | 24,53 | 876,65 | 558,47 | 1.623,83 | 4.498,61 | 7.371,77 | 2.602,82 | 654,68 | 20.534,97 | 51.000,00 |
| ISS | 17.589,45 | 7.213,52 | 33.277,19 | 17.312,01 | 10.971,75 | 14.123,31 | 44.168,73 | 16.568,25 | 31.646,32 | 40.889,34 | 17.212,79 | 19.302,16 | 270.274,82 | 106.202,25 |
| ITBI | 1.465,54 | 2.148,78 | 96,00 | 1.205,58 | 198,28 | 2.007,34 | 316,56 | 2.260,20 | 2.122,17 | 2.793,39 | 614,58 | 1.256,23 | 16.484,65 | 54.000,00 |
| IRRF | 45.299,68 | 21.173,28 | 2.007,37 | 40.130,55 | 23.197,99 | 11.418,73 | 28.677,06 | 20.866,50 | 1.646,25 | 47.055,22 | 32.205,34 | 24.614,76 | 298.292,73 | 86.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 702,45 | 527,46 | 856,40 | 999,44 | 1.399,25 | 180,00 | 126,77 | 2.906,86 | 9.237,47 | 4.910,96 | 17.587,30 | 104.826,48 | 144.260,84 | 40.000,00 |
| Contribuições | | 5.880,26 | 15.557,29 | 4.658,63 | 4.578,75 | 4.646,71 | 4.144,83 | | | 22.210,70 | | 4.794,31 | 66.471,48 | 62.033,46 |
| Receita Patrimonial | 1.161,09 | 884,47 | 870,26 | 732,74 | 625,83 | 282,31 | 168,30 | 216,29 | 180,82 | 204,64 | 170,46 | 183,29 | 5.680,50 | 96.157,94 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.161,09 | 884,47 | 870,26 | 732,74 | 625,83 | 282,31 | 168,30 | 216,29 | 180,82 | 204,64 | 170,46 | 183,29 | 5.680,50 | 96.157,94 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Serviços | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 1.265.458,07 | 1.693.127,65 | 1.298.151,65 | 1.451.371,17 | 1.885.334,17 | 1.448.704,90 | 1.304.927,56 | 1.420.989,42 | 1.499.272,53 | 2.168.738,62 | 1.478.799,10 | 1.819.228,25 | 18.734.103,09 | 20.938.356,78 |
| Cota Parte do FPM | 646.830,09 | 634.036,70 | 662.424,79 | 539.249,32 | 929.610,67 | 590.511,10 | 475.661,89 | 640.048,90 | 848.336,34 | 1.264.935,01 | 919.468,00 | 1.205.189,44 | 9.356.302,25 | 11.430.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 316.743,93 | 200.604,60 | 218.003,76 | 256.390,73 | 260.239,49 | 283.708,94 | 343.424,69 | 321.273,07 | 317.144,64 | 431.525,43 | 303.336,29 | 269.551,21 | 3.521.946,78 | 3.111.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 2.428,21 | 5.417,87 | 4.772,22 | 7.547,23 | 8.054,32 | 4.634,06 | 2.259,31 | 4.469,17 | 2.022,09 | 3.678,31 | 2.684,72 | 1.632,06 | 49.599,57 | 40.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 89,76 | | 26,16 | | 46,40 | 51,72 | 218,25 | 993,43 | 607,55 | 536,66 | 663,25 | 21,57 | 3.254,75 | 2.600,00 |
| Transferência da LC 87/1966 | | | | | | | | | | 8.672,28 | | | 8.672,28 | 2.500,00 |
| Transferência LC 61/1989 | 143,05 | 148,37 | 108,00 | 115,10 | 138,27 | 159,92 | 187,84 | 214,97 | 235,63 | 247,84 | 181,89 | 152,45 | 2.033,33 | 2.196,78 |
| Transferências FUNDEB | 155.760,34 | 142.807,84 | 134.452,41 | 137.326,42 | 141.051,36 | 145.667,04 | 141.001,03 | 170.379,55 | 204.116,74 | 219.271,98 | 186.708,33 | 252.289,20 | 2.030.832,24 | 3.711.750,00 |
| Outras Transferências Correntes | 143.462,69 | 710.112,27 | 278.364,31 | 510.742,37 | 546.193,66 | 423.972,12 | 342.174,55 | 283.610,33 | 126.809,54 | 239.871,11 | 65.756,62 | 90.392,32 | 3.761.461,89 | 2.638.310,00 |
| Outras Receitas Correntes | 6.530,38 | 3.138,85 | | 4.217,64 | 1.700,55 | 180,00 | 3.435,93 | 1.665,72 | | 9.617,73 | 51,33 | 1.265,00 | 31.803,13 | 13.708,81 |
| DEDUÇÕES (II) | 193.246,96 | 168.041,47 | 177.066,95 | 153.792,33 | 164.297,76 | 175.813,08 | 164.350,35 | 193.399,85 | 233.669,18 | 262.275,01 | 245.263,19 | 295.309,29 | 2.426.525,42 | 2.790.159,21 |
| Contrib. Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Comp. Financeira entre Regimes de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 193.246,96 | 168.041,47 | 177.066,95 | 153.792,33 | 164.297,76 | 175.813,08 | 164.350,35 | 193.399,85 | 233.669,18 | 262.275,01 | 245.263,19 | 295.309,29 | 2.426.525,42 | 2.790.159,21 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.145.847,55 | 1.566.321,52 | 1.174.085,37 | 1.367.666,31 | 1.763.733,34 | 1.306.606,87 | 1.222.173,86 | 1.273.697,22 | 1.314.934,99 | 2.041.517,36 | 1.303.980,53 | 1.680.815,87 | 17.161.380,79 | 18.657.300,03 |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) (CF) (IV) | 1.145.847,55 | 1.566.321,52 | 1.174.085,37 | 1.367.666,31 | 1.763.733,34 | 1.306.606,87 | 1.222.173,86 | 1.273.697,22 | 1.314.934,99 | 2.041.517,36 | 1.303.980,53 | 1.680.815,87 | 17.161.380,79 | 18.657.300,03 |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) (IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) (V) | 1.145.847,55 | 1.566.321,52 | 1.174.085,37 | 1.367.666,31 | 1.763.733,34 | 1.306.606,87 | 1.222.173,86 | 1.273.697,22 | 1.314.934,99 | 2.041.517,36 | 1.303.980,53 | 1.680.815,87 | 17.161.380,79 | 18.657.300,03 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
| | MAR/20 | ABR/20 | MAI/20 | JUN/20 | JUL/20 | AGO/20 | SET/20 | OUT/20 | NOV/20 | DEZ/20 | JAN/21 | FEV/21 | | |

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario(a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:FC3A66C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO - ANEXO VII - 1º BIMESTRE 2021

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------|------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|--------------------------------|------------------------|------------------|------------------|----------------|------------------|-----------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | em Reais | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | | Saldo k = (f + g) - (i - j) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2020 | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2020 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 2,00 | | | | 2,00 | | 34.329,00 | 14.499,00 | 14.499,00 | | 19.830,00 | 19.832,00 |
| EXECUTIVO | 2,00 | | | | 2,00 | | 34.329,00 | 14.499,00 | 14.499,00 | | 19.830,00 | 19.832,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | 34.329,00 | 14.499,00 | 14.499,00 | | 19.830,00 | 19.830,00 |
| FUNDO DE SAUDE | 2,00 | | | | 2,00 | | | | | | | 2,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 2,00 | | | | 2,00 | | 34.329,00 | 14.499,00 | 14.499,00 | | 19.830,00 | 19.832,00 |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total (e + k) | |
|--------------------------------------|------------------------------|-------------------|-----------|----------------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------|----------------|-----------|----------------|---------------------|-----------------------------|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | | Saldo k = (f + g) - (i - j) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) | | | | | | | | | | | | |

Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA

Secretario (a)

JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:894D85D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO - ANEXO VIII - 1º BIMESTRE 2021

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------|------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|-----------|----------------|-----------|-----------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | em Reais | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | | Saldo k = (f + g) - (i - j) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2020 | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2020 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) | 2,00 | | | | 2,00 | | 34.329,00 | 14.499,00 | 14.499,00 | | 19.830,00 | 19.832,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1.7.7- Transferências do FUNDEB | 172.127,26 | 156.763,42 | 148.580,33 | 178.304,92 | 155.872,68 | 134.424,81 | 156.867,46 | 188.282,63 | 225.564,84 | 242.312,53 | 206.327,19 | 278.799,13 | 2.244.227,20 | 2.200.000,00 |
| 1.7.8- Outras Transferências Correntes | 746.941,39 | 518.204,70 | 247.416,85 | 526.525,49 | 849.453,61 | 331.996,95 | 417.533,91 | 302.411,31 | 349.302,12 | 597.380,04 | 129.050,94 | 110.697,69 | 5.126.915,00 | 4.662.995,00 |
| 1.8- Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.596,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.596,61 | 100.000,00 |
| 2- DEDUÇÕES (II) | -160.004,05 | -146.333,84 | -153.805,26 | -130.098,75 | -135.855,82 | -145.272,86 | -127.067,87 | -158.274,09 | -199.439,91 | -216.747,58 | -216.339,85 | -271.549,93 | -2.060.789,81 | -2.464.400,00 |
| 2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -160.004,05 | -146.333,84 | -153.805,26 | -130.098,75 | -135.855,82 | -145.272,86 | -127.067,87 | -158.274,09 | -199.439,91 | -216.747,58 | -216.339,85 | -271.549,93 | -2.060.789,81 | -2.464.400,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.589.318,41 | 1.288.170,67 | 1.048.226,96 | 1.255.440,85 | 1.940.402,72 | 1.102.038,81 | 1.100.526,05 | 1.213.463,42 | 1.385.735,14 | 2.160.132,09 | 1.240.949,85 | 1.490.878,19 | 16.815.283,16 | 18.472.595,00 |
| 4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.589.318,41 | 1.288.170,67 | 1.048.226,96 | 1.255.440,85 | 1.940.402,72 | 1.102.038,81 | 1.100.526,05 | 1.213.463,42 | 1.385.735,14 | 2.160.132,09 | 1.240.949,85 | 1.490.878,19 | 16.815.283,16 | 18.472.595,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
| | 03/2020 | 04/2020 | 05/2020 | 06/2020 | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | 01/2021 | 02/2021 | | |
| 4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 1.589.318,41 | 1.288.170,67 | 1.048.226,96 | 1.255.440,85 | 1.940.402,72 | 1.102.038,81 | 1.100.526,05 | 1.213.463,42 | 1.385.735,14 | 2.160.132,09 | 1.240.949,85 | 1.490.878,19 | 16.815.283,16 | 18.472.595,00 |

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:D75B9F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO VII RESTOS A PAGAR

| Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | | | RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) | | |
|---|----------------------------|-------------------|---------------------------|-------------|-------------------|-------------|--------------------------------|-------------------|---------------------------|------------------|-------------|-------------------|---|-----------|--|
| JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) | | |
| | Inscritos | | Em 31 de Dezembro de 2020 | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Em 31 de Dezembro de 2020 | Liquidados | Pagos | Cancelados | | Saldo (b) | |
| | Em Anteriores | Exercícios | | | | | Em Anteriores | Exercícios | | | | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 110.375,91 | 118.525,53 | 114.530,48 | 0,00 | 114.370,96 | 0,00 | 539.517,37 | 539.517,37 | 28.835,17 | 28.835,17 | 0,00 | 510.682,20 | 625.053,16 | | |
| Executivo | 110.375,91 | 118.525,53 | 114.530,48 | 0,00 | 114.370,96 | 0,00 | 539.517,37 | 539.517,37 | 28.835,17 | 28.835,17 | 0,00 | 510.682,20 | 625.053,16 | | |
| 01000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 5.215,36 | 4.586,36 | 0,00 | 629,00 | 0,00 | 234.939,39 | 234.939,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 234.939,39 | 235.568,39 | | |
| 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 0,00 | 1.713,46 | 1.713,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 1001 - ÓRGÃO | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | | |
| 1002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 31.782,90 | 31.782,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 11000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 1.190,64 | 595,32 | 0,00 | 595,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 595,32 | | |
| 1200 - ÓRGÃO | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | | |
| 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 595,32 | 595,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 2000 - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 6.281,45 | 6.281,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 611,32 | 5.091,92 | 5.087,63 | 0,00 | 615,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 615,61 | | |
| 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 299,20 | 1.240,86 | 1.240,86 | 0,00 | 299,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 299,20 | | |
| 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 99.955,64 | 1.527,40 | 1.284,96 | 0,00 | 100.198,08 | 0,00 | 501,22 | 501,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 501,22 | 100.699,30 | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------------|------------------|------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| 6000 - ÓRGÃO | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | 0,00 | 6.631,43 | 4.171,43 | 0,00 | 2.460,00 | 0,00 | 304.076,73 | 28.835,17 | 28.835,17 | 0,00 | 275.241,56 | 277.701,56 |
| 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DA CRUZ | 1.909,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.909,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.909,75 | 1.909,75 |
| 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | 0,00 | 50.445,73 | 50.444,73 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,03 | 1,03 |
| 8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 2.469,52 | 2.469,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 4.339,54 | 4.276,54 | 0,00 | 63,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 110.375,91 | 118.525,53 | 114.530,48 | 0,00 | 114.370,96 | 0,00 | 539.517,37 | 28.835,17 | 28.835,17 | 0,00 | 510.682,20 | 625.053,16 |

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:6FDCE4D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE 2021

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 66.375.800,00 | 66.375.800,00 | 31.505.723,91 | 31.505.723,91 | 50,00 | 34.870.076,09 | 6.375.118,66 | 6.375.118,66 | 100,00 | 60.000.681,34 | 0,00 |
| 01 LEGISLATIVA | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 1.801.627,55 | 1.801.627,55 | 2,86 | 598.372,45 | 325.534,81 | 325.534,81 | 5,11 | 2.074.465,19 | 0,00 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 1.801.627,55 | 1.801.627,55 | 2,86 | 598.372,45 | 325.534,81 | 325.534,81 | 5,11 | 2.074.465,19 | 0,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 7.183.000,00 | 7.493.000,00 | 5.324.595,42 | 5.324.595,42 | 8,45 | 2.168.404,58 | 794.496,93 | 794.496,93 | 12,46 | 6.698.503,07 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.028.000,00 | 5.048.000,00 | 3.654.849,33 | 3.654.849,33 | 5,80 | 1.393.150,67 | 508.181,49 | 508.181,49 | 7,97 | 4.539.818,51 | 0,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 812.000,00 | 1.180.000,00 | 1.023.012,50 | 1.023.012,50 | 1,62 | 156.987,50 | 193.998,78 | 193.998,78 | 3,04 | 986.001,22 | 0,00 |
| 124 CONTROLE INTERNO | 481.000,00 | 481.000,00 | 362.000,00 | 362.000,00 | 0,57 | 119.000,00 | 55.387,99 | 55.387,99 | 0,87 | 425.612,01 | 0,00 |
| 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 784.000,00 | 716.000,00 | 284.733,59 | 284.733,59 | 0,45 | 431.266,41 | 36.928,67 | 36.928,67 | 0,58 | 679.071,33 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 |
| 695 TURISMO | 52.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 0,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6.413.200,00 | 6.533.200,00 | 764.929,38 | 764.929,38 | 1,21 | 5.768.270,62 | 108.995,00 | 108.995,00 | 1,71 | 6.424.205,00 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 849.000,00 | 857.000,00 | 652.159,30 | 652.159,30 | 1,03 | 204.840,70 | 86.555,39 | 86.555,39 | 1,36 | 770.444,61 | 0,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 375.000,00 | 375.000,00 | 32.524,72 | 32.524,72 | 0,05 | 342.475,28 | 4.518,66 | 4.518,66 | 0,07 | 370.481,34 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 5.189.200,00 | 5.301.200,00 | 80.245,36 | 80.245,36 | 0,13 | 5.220.954,64 | 17.920,95 | 17.920,95 | 0,28 | 5.283.279,05 | 0,00 |
| 10 SAÚDE | 13.553.500,00 | 13.503.500,00 | 7.737.208,46 | 7.737.208,46 | 12,28 | 5.766.291,54 | 1.722.846,14 | 1.722.846,14 | 27,02 | 11.780.653,86 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.065.000,00 | 1.085.000,00 | 847.728,08 | 847.728,08 | 1,35 | 237.271,92 | 143.130,08 | 143.130,08 | 2,25 | 941.869,92 | 0,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 6.663.500,00 | 5.645.720,00 | 3.201.093,51 | 3.201.093,51 | 5,08 | 2.444.626,49 | 619.722,97 | 619.722,97 | 9,72 | 5.025.997,03 | 0,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 5.524.000,00 | 6.471.780,00 | 3.564.582,87 | 3.564.582,87 | 5,66 | 2.907.197,13 | 893.377,59 | 893.377,59 | 14,01 | 5.578.402,41 | 0,00 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 301.000,00 | 301.000,00 | 123.804,00 | 123.804,00 | 0,20 | 177.196,00 | 66.615,50 | 66.615,50 | 1,04 | 234.384,50 | 0,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | 18.189.550,00 | 17.599.550,00 | 11.257.737,95 | 11.257.737,95 | 17,87 | 6.341.812,05 | 2.005.627,78 | 2.005.627,78 | 31,46 | 15.593.922,22 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.322.800,00 | 1.328.400,00 | 668.674,50 | 668.674,50 | 1,06 | 659.725,50 | 116.875,65 | 116.875,65 | 1,83 | 1.211.524,35 | 0,00 |
| 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 670.000,00 | 670.000,00 | 84.283,50 | 84.283,50 | 0,13 | 585.716,50 | 84.283,50 | 84.283,50 | 1,32 | 585.716,50 | 0,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 10.712.750,00 | 10.702.150,00 | 7.683.291,43 | 7.683.291,43 | 12,19 | 3.018.858,57 | 1.307.138,07 | 1.307.138,07 | 20,50 | 9.395.011,93 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|-------------------------------------|---------------|---------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|--------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|--|--|
| 364 | ENSINO SUPERIOR | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | | |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.824.000,00 | 3.869.000,00 | 2.602.108,52 | 2.602.108,52 | 4,13 | 1.266.891,48 | 464.506,66 | 464.506,66 | 7,29 | 3.404.493,34 | 0,00 | | |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 206.000,00 | 206.000,00 | 126.980,00 | 126.980,00 | 0,20 | 79.020,00 | 32.741,17 | 32.741,17 | 0,51 | 173.258,83 | 0,00 | | |
| 367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | | |
| Função/SubFunção | | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | Inicial | | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | | |
| 812 | DESPORTO COMUNITARIO | 1.288.000,00 | 658.000,00 | 92.400,00 | 92.400,00 | 0,15 | 565.600,00 | 82,73 | 82,73 | 0,00 | 657.917,27 | 0,00 | | |
| 13 | CULTURA | 612.000,00 | 567.000,00 | 61.276,00 | 61.276,00 | 0,10 | 505.724,00 | 7.114,14 | 7.114,14 | 0,11 | 559.885,86 | 0,00 | | |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 612.000,00 | 567.000,00 | 61.276,00 | 61.276,00 | 0,10 | 505.724,00 | 7.114,14 | 7.114,14 | 0,11 | 559.885,86 | 0,00 | | |
| 15 | URBANISMO | 7.229.450,00 | 7.077.650,00 | 1.900.831,33 | 1.900.831,33 | 3,02 | 5.176.818,67 | 556.498,85 | 556.498,85 | 8,73 | 6.521.151,15 | 0,00 | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 766.000,00 | 766.000,00 | 486.171,01 | 486.171,01 | 0,77 | 279.828,99 | 60.915,41 | 60.915,41 | 0,96 | 705.084,59 | 0,00 | | |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 3.134.350,00 | 2.994.350,00 | 143.971,11 | 143.971,11 | 0,23 | 2.850.378,89 | 33.796,64 | 33.796,64 | 0,53 | 2.960.553,36 | 0,00 | | |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | 3.329.100,00 | 3.317.300,00 | 1.270.689,21 | 1.270.689,21 | 2,02 | 2.046.610,79 | 461.786,80 | 461.786,80 | 7,24 | 2.855.513,20 | 0,00 | | |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | | |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | | |
| 20 | AGRICULTURA | 6.473.100,00 | 6.485.100,00 | 839.864,83 | 839.864,83 | 1,33 | 5.645.235,17 | 306.807,44 | 306.807,44 | 4,81 | 6.178.292,56 | 0,00 | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 494.000,00 | 494.000,00 | 356.279,98 | 356.279,98 | 0,57 | 137.720,02 | 47.924,79 | 47.924,79 | 0,75 | 446.075,21 | 0,00 | | |
| 182 | DEFESA CIVIL | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | | |
| 605 | ABASTECIMENTO | 4.910.000,00 | 4.932.000,00 | 305.109,50 | 305.109,50 | 0,48 | 4.626.890,50 | 127.308,37 | 127.308,37 | 2,00 | 4.804.691,63 | 0,00 | | |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | 1.049.100,00 | 1.039.100,00 | 178.475,35 | 178.475,35 | 0,28 | 860.624,65 | 131.574,28 | 131.574,28 | 2,06 | 907.525,72 | 0,00 | | |
| 26 | TRANSPORTE | 1.422.000,00 | 1.422.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.422.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.422.000,00 | 0,00 | | |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 1.422.000,00 | 1.422.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.422.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.422.000,00 | 0,00 | | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 152.000,00 | 137.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.000,00 | 0,00 | | |
| 812 | DESPORTO COMUNITARIO | 152.000,00 | 137.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.000,00 | 0,00 | | |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 2.227.000,00 | 2.636.800,00 | 1.817.652,99 | 1.817.652,99 | 2,88 | 819.147,01 | 547.197,57 | 547.197,57 | 8,58 | 2.089.602,43 | 0,00 | | |
| 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 | 1.068.923,08 | 1.068.923,08 | 1,70 | 251.076,92 | 203.892,36 | 203.892,36 | 3,20 | 1.116.107,64 | 0,00 | | |
| 845 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 276.000,00 | 276.000,00 | 22.848,00 | 22.848,00 | 0,04 | 253.152,00 | 3.841,00 | 3.841,00 | 0,06 | 272.159,00 | 0,00 | | |
| 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 631.000,00 | 1.040.800,00 | 725.881,91 | 725.881,91 | 1,15 | 314.918,09 | 339.464,21 | 339.464,21 | 5,32 | 701.335,79 | 0,00 | | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | | |
| 999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | | 66.375.800,00 | 66.375.800,00 | 31.505.723,91 | 31.505.723,91 | 100,00 | 34.870.076,09 | 6.375.118,66 | 6.375.118,66 | 100,00 | 60.000.681,34 | 0,00 | | |

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0CFF1107

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE 2021

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---|--------------------------|-------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 | | |
| Período de Referência: mar/2020 a fev/2021 | | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
| | mar/20 | abr/20 | mai/20 | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | dez/20 | jan/21 | fev/21 | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.019.061,43 | 4.748.723,23 | 3.963.810,64 | 5.060.701,53 | 5.091.887,68 | 6.549.288,45 | 4.465.545,13 | 5.415.338,70 | 4.743.848,24 | 6.140.973,33 | 5.021.638,06 | 6.075.634,78 | 62.296.451,20 | 66.089.240,06 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.316.622,97 | 916.429,24 | 916.501,37 | 938.968,81 | 956.388,63 | 2.218.172,90 | 501.089,80 | 1.473.799,78 | 834.564,72 | 1.079.498,67 | 1.042.994,18 | 1.325.234,55 | 13.520.265,62 | 14.798.662,10 | |
| Contribuições | 17.342,24 | 17.038,11 | 38.166,53 | 44.569,19 | 30.818,07 | 39.013,63 | 44.717,38 | 46.874,51 | 14.576,53 | 76.823,11 | 22.279,05 | 74.634,92 | 466.853,27 | 450.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 3.658,69 | 1.490,38 | 1.786,67 | 1.480,80 | 1.428,85 | 694,78 | 452,68 | 713,03 | 618,27 | 773,88 | 575,36 | 638,52 | 14.311,91 | 56.700,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|------|
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 3.681.437,53 | 3.805.633,02 | 3.006.756,07 | 4.075.682,73 | 4.101.252,13 | 4.290.248,36 | 3.919.285,27 | 3.893.951,38 | 3.894.088,72 | 4.967.980,65 | 3.955.789,47 | 4.675.126,79 | 48.267.232,12 | 50.783.877,96 | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 8.132,48 | 600,00 | 0,00 | 2.000,00 | 1.158,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.897,02 | 0,00 | 0,00 | 27.788,28 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | -370.783,51 | -296.574,68 | -317.186,19 | -288.294,01 | -316.076,72 | -337.797,13 | -341.304,94 | -372.157,38 | -423.493,23 | -496.836,31 | -462.748,21 | -526.137,15 | -4.549.389,46 | -5.253.000,00 | |
| Dedução de Receita - FUNDEB | -370.783,51 | -296.574,68 | -317.186,19 | -288.294,01 | -316.076,72 | -337.797,13 | -341.304,94 | -372.157,38 | -423.493,23 | -496.836,31 | -462.748,21 | -526.137,15 | -4.549.389,46 | -5.253.000,00 | |
| Receita Corrente Líquida (III) = (I-II) | 4.648.277,92 | 4.452.148,55 | 3.646.624,45 | 4.772.407,52 | 4.775.810,96 | 6.211.491,32 | 4.124.240,19 | 5.043.181,32 | 4.320.355,01 | 5.644.137,02 | 4.558.889,85 | 5.549.497,63 | 57.747.061,74 | 60.836.240,06 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 4.648.277,92 | 4.452.148,55 | 3.646.624,45 | 4.772.407,52 | 4.775.810,96 | 6.211.491,32 | 4.124.240,19 | 5.043.181,32 | 4.320.355,01 | 5.644.137,02 | 4.558.889,85 | 5.549.497,63 | 57.747.061,74 | 60.836.240,06 | |

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D03E1CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º BIMESTRE 2021

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|---------------------|--|--------------|---|------------|----------------|--------------|-----------------|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 | |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) (c+d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | | Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g) | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2020 (b) | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL | 13.779,92 | 756.660,50 | 753.771,90 | 0,00 | 16.668,52 | 646.790,87 | 1.356.940,35 | 693.248,55 | 693.248,55 | 9.843,30 | 1.300.639,37 | 1.317.307,89 | |
| Total | 13.779,92 | 756.660,50 | 753.771,90 | 0,00 | 16.668,52 | 646.790,87 | 1.356.940,35 | 693.248,55 | 693.248,55 | 9.843,30 | 1.300.639,37 | 1.317.307,89 | |

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

Secretário Municipal De Finanças

OKATIO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REEO - ANEXO 3

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| RRRO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | Em reais | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
| | MAR/20 | ABR/20 | MAI/20 | JUN/20 | JUL/20 | AGO/20 | SET/20 | OUT/20 | NOV/20 | DEZ/20 | JAN/21 | FEV/21 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.558.470,88 | 1.577.898,17 | 1.521.074,15 | 1.978.099,85 | 2.264.533,31 | 2.493.476,04 | 1.781.618,39 | 1.742.466,20 | 2.010.713,03 | 2.749.988,44 | 1.864.665,20 | 2.259.439,35 | 23.802.443,01 | 28.250.750,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 67.797,23 | 46.216,64 | 50.904,52 | 65.602,93 | 66.819,41 | 63.166,66 | 55.769,65 | 57.150,81 | 71.874,08 | 124.588,88 | 76.889,33 | 71.006,66 | 817.786,80 | 840.250,00 |
| IPTU | 2.511,33 | 619,58 | 1.430,65 | 1.667,34 | 4.171,77 | 2.728,27 | 1.355,51 | 497,28 | 1.126,26 | 21.555,37 | 12.878,88 | 6.168,27 | 56.710,51 | 71.000,00 |
| ISS | 22.754,04 | 22.038,34 | 16.462,58 | 17.123,17 | 18.725,32 | 21.879,27 | 23.045,91 | 23.605,45 | 21.600,64 | 49.836,60 | 24.408,76 | 26.494,11 | 287.974,19 | 302.000,00 |
| ITBI | 5.065,28 | | 2.950,00 | 6.255,00 | 4.799,37 | 5.236,50 | 426,73 | 5.040,30 | 9.020,00 | 3.407,70 | 3.424,30 | 1.651,60 | 47.276,78 | 50.000,00 |
| IRRF | 23.821,34 | 12.962,22 | 24.773,46 | 24.826,80 | 30.342,70 | 26.903,00 | 27.132,65 | 24.471,24 | 34.513,39 | 42.861,76 | 29.941,56 | 26.510,87 | 329.060,99 | 257.250,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 13.645,24 | 10.596,50 | 5.287,83 | 15.730,62 | 8.780,25 | 6.419,62 | 3.808,85 | 3.536,54 | 5.613,79 | 6.927,45 | 6.235,83 | 10.181,81 | 96.764,33 | 160.000,00 |
| Contribuições | 49.510,17 | 17.814,89 | 30.589,65 | 30.169,73 | 31.310,63 | 30.141,27 | 27.001,11 | 34.201,66 | 56.047,57 | 20.527,54 | 41.991,49 | 33.938,04 | 403.243,75 | 400.000,00 |
| Receita Patrimonial | 1.082,43 | 1.138,30 | 579,13 | 531,78 | 587,49 | 330,04 | 225,92 | 358,15 | 255,80 | 254,99 | 175,54 | 176,18 | 5.695,75 | 16.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.082,43 | 1.138,30 | 579,13 | 531,78 | 587,49 | 330,04 | 225,92 | 358,15 | 255,80 | 254,99 | 175,54 | 176,18 | 5.695,75 | 16.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Serviços | | | | | | | | | | | | | | 120.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.440.081,05 | 1.509.368,74 | 1.429.130,97 | 1.881.795,41 | 2.165.815,78 | 2.399.838,07 | 1.698.621,71 | 1.650.755,58 | 1.879.381,67 | 2.585.107,17 | 1.736.608,84 | 2.152.936,97 | 22.529.441,96 | 26.853.500,00 |
| Cota Parte do FPM | 646.829,09 | 634.036,70 | 662.424,79 | 539.249,32 | 929.610,67 | 590.511,10 | 475.661,89 | 640.048,90 | 848.336,34 | 1.264.935,01 | 919.468,00 | 1.205.189,44 | 9.356.301,25 | 10.900.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 234.403,25 | 148.455,47 | 161.331,56 | 197.090,47 | 199.765,75 | 209.956,04 | 254.148,10 | 237.754,99 | 234.699,80 | 322.878,20 | 260.232,41 | 242.908,00 | 2.703.624,04 | 2.500.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 15.839,33 | 17.129,92 | 25.598,33 | 28.243,77 | 22.604,90 | 14.632,62 | 5.949,46 | 11.266,41 | 10.230,68 | 11.720,11 | 10.397,34 | 8.681,00 | 182.293,87 | 250.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 314,51 | 129,22 | | 12,12 | 16,09 | 30,00 | 757,07 | 1.081,87 | 45,40 | 54,49 | 412,16 | 303,31 | 3.156,24 | 1.500,00 |
| Transferência da LC 87/1966 | | | | | | | | | | 6.417,83 | | 1.061,58 | 7.479,41 | 5.000,00 |
| Transferência LC 61/1989 | 167,92 | 150,69 | 150,24 | 135,12 | 162,31 | 187,71 | 220,50 | 252,35 | 276,61 | 290,93 | 218,80 | 178,97 | 2.392,15 | 2.000,00 |
| Transferências FUNDEB | 306.234,31 | 280.769,03 | 264.341,69 | 269.992,20 | 277.315,58 | 286.390,37 | 277.216,64 | 334.976,66 | 401.306,04 | 431.102,17 | 367.080,04 | 496.016,03 | 3.992.740,76 | 6.200.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 236.292,64 | 428.697,71 | 315.284,36 | 847.072,41 | 736.340,48 | 1.298.130,23 | 684.668,05 | 425.374,40 | 384.486,80 | 547.708,43 | 178.800,09 | 198.598,64 | 6.281.454,24 | 6.995.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | | 3.359,60 | 9.869,88 | | | | | | 3.153,91 | 19.509,86 | 9.000,00 | 1.381,50 | 46.274,75 | 21.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 176.309,50 | 156.524,23 | 164.751,23 | 140.717,46 | 149.122,83 | 160.099,38 | 146.113,36 | 175.777,12 | 216.616,26 | 239.672,35 | 236.022,48 | 289.680,12 | 2.251.406,32 | 2.550.750,00 |
| Contrib. Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Comp. Financeira entre Regimes de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 176.309,50 | 156.524,23 | 164.751,23 | 140.717,46 | 149.122,83 | 160.099,38 | 146.113,36 | 175.777,12 | 216.616,26 | 239.672,35 | 236.022,48 | 289.680,12 | 2.251.406,32 | 2.550.750,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.382.161,38 | 1.421.373,94 | 1.356.322,92 | 1.837.382,39 | 2.115.410,48 | 2.333.376,66 | 1.635.505,03 | 1.566.689,08 | 1.794.096,77 | 2.510.316,09 | 1.628.642,72 | 1.969.759,23 | 21.551.036,69 | 25.700.000,00 |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV) | 1.382.161,38 | 1.421.373,94 | 1.356.322,92 | 1.837.382,39 | 2.115.410,48 | 2.333.376,66 | 1.635.505,03 | 1.566.689,08 | 1.794.096,77 | 2.510.316,09 | 1.628.642,72 | 1.969.759,23 | 21.551.036,69 | 25.700.000,00 |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)IV) | 1.382.161,38 | 1.421.373,94 | 1.356.322,92 | 1.837.382,39 | 2.115.410,48 | 2.333.376,66 | 1.635.505,03 | 1.566.689,08 | 1.794.096,77 | 2.510.316,09 | 1.628.642,72 | 1.969.759,23 | 21.551.036,69 | 25.700.000,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
| | MAR/20 | ABR/20 | MAI/20 | JUN/20 | JUL/20 | AGO/20 | SET/20 | OUT/20 | NOV/20 | DEZ/20 | JAN/21 | FEV/21 | | |

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4FF896B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 7

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------|------------------------|------------------|----------------|-----------------------------|--------------------------------|------------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------------------|---------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i - j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2020 | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2020 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 32.805,76 | 93.987,03 | 62.493,38 | | 64.299,41 | 149.737,71 | 717.649,61 | 62.982,25 | 62.982,25 | 79.735,84 | 724.669,23 | 788.968,64 |
| EXECUTIVO | 32.805,76 | 93.987,03 | 62.493,38 | | 64.299,41 | 149.737,71 | 717.649,61 | 62.982,25 | 62.982,25 | 79.735,84 | 724.669,23 | 788.968,64 |
| PODER EXECUTIVO | 32.805,76 | 33.336,63 | 8.602,37 | | 57.540,02 | 149.737,71 | 161.021,30 | 1.347,67 | 1.347,67 | 20.157,00 | 289.254,34 | 346.794,36 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 60.304,44 | 53.545,05 | | 6.759,39 | | 556.090,63 | 61.096,94 | 61.096,94 | 59.578,84 | 435.414,85 | 442.174,24 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 345,96 | 345,96 | | | | 537,68 | 537,64 | 537,64 | | 0,04 | 0,04 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 32.805,76 | 93.987,03 | 62.493,38 | | 64.299,41 | 149.737,71 | 717.649,61 | 62.982,25 | 62.982,25 | 79.735,84 | 724.669,23 | 788.968,64 |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i - j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) | | | | | | | | | | | | |

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretario(a)

ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Contador (a)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C3294B66